SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM 70 ANOS ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3767

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de software online para auxílio na aplicação do quarto ciclo da metodologia de auditoria e certificação dos processos para geração de informações para o SNIS (ACERTAR), em 4 prestadores de serviços regulados pela ARISMIG.
VALOR (R$)	42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais)
FORNECEDOR	STP-UP EXCELENCIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Boa Esperança, 13 de maio de 2024

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Antônio Malheiros Fiuza Neto
Código Identificador:9054AEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS CADASTRO 0292/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0292/2024
O Município de Antônio Dias – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede SERRARIA QUINTÃO LTDA, CNPJ/CPF: 42.792.192/0001-66, o Licenciamento Ambiental na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade de B-10-02-2, com descrição de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, E/OU SEUS
DERIVADOS, COM PINTURA E/OU VERNIZ, consumo/ano de madeira e/ou painéis 500 m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Rua Padre José Iria, nº 220, Bairro Centro, no Município de Antônio Dias no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°30'45.05" e Longitude 42°36'39.17", conforme processo administrativo nº 01028/01029/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0292/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 18/04/2034.

Antônio Dias, MG, 18 de abril de 2024.

ÉLCIO DE ALMEIDA ATAIDE
Prefeito

AUTORIDADE MUNICIPAL
VERSO
Processo N°: 01028/01029/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES:
ESTE PROCESSO N°: 01028/01029/2023/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 01 DE MARÇO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO DIAS - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:70861DA9

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS RAS 0095/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0095/2024
O Município de Pequerito – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**, CNPJ/CPF: **01.613.077/0001-08**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS/RAS**, para exercer a atividade principal de **E-03-06-9**, com descrição de **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**, vazão média 6,860 l/s, potencial poluidor geral M, classe 2 , porte P, critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida Waldemiro Barrel, s/n, Bairro Jardins, no Município de Periquito no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°8'51,3" e Longitude 42°13'46,2'', conforme processo administrativo nº 01198/01199/2022/0919/0920/2023/0547/0548/2024/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS N°. 0095/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (dez anos), vencimento em 25/04/2034 **Periquito, MG, 25 de abril de 2024**.

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR - PREFEITO
AUTORIDADE MUNICIPAL
VERSO
Processo N°: 01198/01199/2022/0919/0920/2023/0547/0548/2024/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade secundaria: E-03-05-0, com descrição de **INTERCEPTORES, ELEVATÓRIAS E REVERSÃO DE ESGOTO,** vazão máxima 11,26 l/s, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, critério locacional (zero), enquadrada na Deliberação Normativa Copam 213/2017, estabelecida na Avenida Waldemiro Barrel, s/n, Bairro Jardins, no Município de Periquito no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°8'51,3" e Longitude 42°13'46,2'', conforme processo administrativo nº 01198/01199/2022/0919/0920/2023/0547/0548/2024/CIMVA.
A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação.
DAS CONDICIONANTES:
O PROCESSO N°: 01198/01199/2022/0919/0920/2023/0547/0548/2024/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO LAS/RAS, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO DA 2°REUNIÃO ORDINARIA OCORRIDA NA DATA DE 18 DE ABRIL DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PERIQUITO- MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:97AEEF60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0561/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0561/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a SILVIO LIMA FILHO**, CNPJ/CPF: **855.855.306-82**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-04-07-00**, com descrição de **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, INCLUINDO OS MECÂNICOS E AGRÍCOLAS**, área útil 210m², potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Lagoa Silvana, nº 755, Bairro Recanto, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'39.61" e Longitude 42°35'02.03", conforme processo administrativo nº 01192/01193/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°.0561/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em26/04/2027.
Ipatinga - MG, 26 de abril de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01192/01193/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Atividade secundária: **S-04-02-00**, com descrição de S**ERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 210 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Lagoa Silvana, nº 755, Bairro Recanto, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'39.61" e Longitude

42°35'02.03", conforme processo administrativo nº 01192/01193/2023/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01192/01193/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01192/01193/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01192/01193/2023/CIMVA e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), em um prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a partir da data de retirada deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:5A594EAE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0562/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0562/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **LAVO IPATINGA CIDADE NOBRE LTDA**, CNPJ/CPF: 48.677.657/0001-14,o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-09-07-01**, com descrição **de LAVANDERIAS DOMICILIARES – SEGMENTO QUE PRESTA SERVIÇOS DE LAVAGEM DOMÉSTICA DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E/OU OBJETOS DECORATIVOS RESIDENCIAIS**, parâmetro 390kg/dia, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA estabelecida na Rua Tiradentes, nº96, Bairro Cidade Nobre, no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: -19.46920 e Longitude: -42.55928, conforme processo administrativo nº0843/0844/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0562/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 06/05/2027.
Ipatinga, MG, 06 de maio de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 0843/0844/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 1: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0843/0844/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:40674931

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0565/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0565/2024
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **DESINSETIZADORA LÍDER LTDA - ME**, CNPJ/CPF: 06.988.889/0001-43, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-16-00**, com descrição de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URBANAS E RURAIS COM ATIVIDADE EXECUTADA NOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO**, área 88,18m², potencial poluidor geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA estabelecida na Rua Sérgio Cardoso, n°104, Complemento Casa, Bairro Ideal ,no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'17,6"S e Longitude 42°34'17,6"W, conforme processo administrativo nº 01396/01397/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0565/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 03 (três anos), vencimento em 08/05/2027.

Ipatinga, MG, 08 de maio de 2024.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
Processo N°: 01396/01397/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao processo administrativo PA nº 01396/01397/2023/CIMVA, fica o empreendedor condicionado a apresentar semestralmente o certificado

de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais (embalagens dos produtos de agrotóxicos e químicos) do empreendimento a contar da data de emissão desta licença ambiental observando os prazos estabelecidos na Deliberação Normativa 232/2019.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:45A42903

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0560/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N° 0560/2024
O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede **a DTL EXPRESSO E LOGISTICA EIRELI**, CNPJ/CPF: **09.469.384/0001-60**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade principal de S-02-03-00 com descrição **de TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO – PERIGOSOS, INCLUINDO A COLETA, CARGAS E OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, número de veículos 19, área útil 4537,7 m2, potencial poluidor geral P, classe 2, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecido a Rua C, n° 81, Residencial Rio Doce, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'14,5"S e Longitude: 42°27'06,3"O, conforme processo administrativo nº 0354/0355/1398/1980/1981/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°0560/2024
[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 19/04/2027
Caratinga, MG, 19 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E SERVIÇOS URBANOS

VERSO
PROCESSO N°: 0354/0355/1398/1980/1981/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Atividades Secundária: S-03-18-00 com descrição de **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (NÃO REVENDEDOR) SOMENTE COM TANQUE AÉREO, CONFORME CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 273/2000 ART.1°S 4**, Capacidade de armazenamento 15 m³, área útil 4536,7 m2, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero) e **S-04-01-00** com descrição de **POSTOS DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LUBRIFICAÇÃO, LAVA – JATO/POLIMENTO, TROCA DE ÓLEO, BORRACHARIA, EXCETO COM RECONDICIONAMENTO DE PNEUS, E/OU MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E/OU ATIVIDADES CORRELATAS**, área útil 4537,7m²,potencial poluidor geral M, classe 3, porte G e critério locacional (zero), ambas, enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida a Rua C, n°81, Residencial Rio Doce, no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°28'14,5"S e Longitude: 42°27'06,3"O , conforme processo administrativo nº 0354/0355/1398/1980/1981/2022/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0354/0355/1398/1980/1981/2022 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0354/0355/1398/1980/1981/2022
CIMVA, e também informações contidas no processo, fica condicionado ao empreendimento apresentar o AVCB renovado 30 dias antes do vencimento do atual.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0354/0355/1398/1980/1981/2022/CIMVA, e também informações contidas no processo, fica condicionando ao empreendimento, apresentar semestralmente o relatório de monitoramento da CAIXA SEPARADORA ÁGUA E ÓLEO – CSAO.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0354/0355/1398/1980/1981/2022 CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos transportados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232/2019.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:D184AA14

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 0558/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N°.0558/2024
O Município de Santana do Paraiso – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **TATIANE SOARES CAROLINA SILVA 0882282565**, CNPJ/CPF **35.435.580/0001-24**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS, para exercer a atividade de **S-03-04-00**, com a descrição de **SERRARIA, MADEIREIRA E MARCENARIA, INCLUINDO FABRICAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO**, área útil 139 m², potencial poluidor M, classe 3, porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Seringueira, nº 467, Bairro Jardim Vitoria, Lote 22, Quadra 18, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°26'23.28''S e Longitude 42°31'46.27''O, conforme processo administrativo nº 01406/01407/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de

Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0558/2024

[x] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (três) anos, vencimento em 15/04/2027.

Santana do Paraiso, MG, 15 de abril de 2024.

SANDRA ALVES PEREIRA
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE

VERSO

PROCESSO N°: 01406/01407/2023/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01406/01407/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01406/01407/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Certificado de Registro do IEF de consumo de madeira em 30 dias a partir do recebimento deste Certificado de licenciamento Ambiental, e posteriormente a primeiro entrega, fica condicionado ao empreendimento e apresentar este registro anualmente renovado.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01406/01407/2023/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o certificado definitivo do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), em um prazo de 30 dias a partir da retirada desta licença.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:6E52A574

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS 564/2024

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0564/2024

O Município de Coronel Fabriciano – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **BS SAMI SOLDAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ/CPF: **18.149.209/0001-87**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-03-07-00,** com descrição de **USINAGEM, TORNEARIA MECANÂNICA E SOLDA**, área útil 467,35 m2, potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero),enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Tancredo De Almeida Neves, nº 3704, Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'42,93"S e Longitude: 42°36'38,08"O, conforme processo administrativo nº 01719/01720/2022/01643/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N°. 0564/2024

[X] Com Condicionante [ ] Sem Condicionante.

Validade desta licença 03 (anos), vencimento em 07/05/2027**.**

Coronel Fabriciano - MG, 07 de maio de 2024.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO Nº 01719/01720/2022/01643/2023/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Atividade secundária: S-04-11-00, com descrição de **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA,** área útil 467,35 m², potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero) e **S-04-12-00,**com descrição de **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTEIRORMENTE; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO ELÉTRICA**, potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Tancredo De Almeida Neves, nº 3704, Bairro Caladinho, no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'42,93"S e Longitude: 42°36'38,08"O, conforme processo administrativo nº 01719/01720/2022/01643/2023/CIMVA

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01719/01720/2022/01643/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01719/01720/2022/01643/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Observação: De acordo com as atividades contidas no CNPJ do empreendimento, informamos que, esse certificado em questão não abarca outras atividades, principalmente fabricação. Somente as que estão listadas no certificado e que foram enquadradas pela Resolução 002/2022 CIMVA.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:16C830C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATODE PROGRAMA Nº 028/2024

Processo de Licitação nº 037/2023
Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO**

DINIZ DE OLIVEIRA portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE JESUÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, na elaboração do projeto de uma Quadra Poliesportiva, com área aproximada de 1.600,00 m², mais 200,00 m² de Mezanino (Guarda-corpo e Escada de Acesso), localizada na Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, Jesuânia – Minas Gerais. Totalizando o valor total de R$36.096,17 (trinta e seis mil noventa e seis reais e dezessete centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,07 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:21A3000A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATODE PROGRAMA Nº 029/2024

Processo de Licitação nº 037/2023
Credenciamento Público de nº 003/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA** portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, doravante denominado **CONTRATADO** e o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, na**elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), localizados no município de Soledade de Minas/MG. Totalizando o valor total de R$15.130,80 (Quinze mil, cento e trina reais e oitenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,07 de março de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FDA38B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

RETIFICAÇÃO – Aviso de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 09/05/2024, Edição 3763.
-Onde se lê:
"EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA"

25/04/2024	Publicação do Edital de Abertura
25/04/2024 a 13/05/2024	Período de Inscrições
18/05/2024	Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos
19/05/2024 a 20/05/2024	Período de Interposição de Recursos da Etapa Única – Prova de Títulos
24/05/2024	Resultado Recurso – da Etapa Única – Prova de Títulos
24/05/2024	Resultado Final da Etapa Única – Prova de Títulos e do Processo Seletivo Simplificado
24/05/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

-Leia-se:
"EDITAL Nº 002/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA"

25/04/2024	Publicação do Edital de Abertura
25/04/2024 a 13/05/2024	Período de Inscrições
17/05/2024	Resultado Preliminar da Etapa Única – Prova de Títulos
20/05/2024 a 21/05/2024	Período de Interposição de Recursos da Etapa Única – Prova de Títulos
24/05/2024	Resultado Recurso – da Etapa Única – Prova de Títulos
24/05/2024	Resultado Final da Etapa Única – Prova de Títulos e do Processo Seletivo Simplificado
24/05/2024	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Uberlândia/MG, 14 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:5D7C8B0D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2024.

AMVAP SAÚDE - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2024. Contratado: Marco Túlio Gonçalves Silva, CPF n° 118.***.***-35. Por mútuo acordo entre as partes, constitui objeto deste termo aditivo a alteração da cláusula 1 do contrato original firmado em 05 de fevereiro de 2024, passando a viger da seguinte forma: "1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários do EMPREGADOR para exercer a função de ASSISTENTE JURÍDICO no CBO 2410-40, mediante a remuneração de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês, para cumprir a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, no total de 40 (quarenta) horas semanais, sem dedicação exclusiva, conforme art. 12 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal." Uberlândia-MG, 06 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:8158C44D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo Aditivo do Contrato nº 35/2024. **Contratada:** Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda. CNPJ 35.556.867/0001-02, para realização de exames de Coleta de material de tireoide PAAF, em Uberlândia. Valor do total do aditivo: R$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2023 - Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 14/05/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CA0399FA

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE CREDENCIADOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A Agente de Contratação da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa abaixo relacionada cumpriu todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então considerada **CREDENCIADA** para aquisição de combustíveis (Etanol e Gasolina Comum) para a frota de veículos da AMVAP nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

AUTO POSTO PENNA & BRAGA
CNPJ: 86.503.125/0001-50
Endereço: Avenida Comendador Alexandrino Garcia, 1175 – 38.402.288 – Uberlândia-MG
Itens credenciados: Etanol e Gasolina Comum
Data do Credenciamento: 09/05/2024

ALTO UMUARAMA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 04.748.235/0001-17
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 1670 – 38.405-280 – Alto Umuarama – Uberlândia-MG
Itens credenciados: Etanol e Gasolina Comum
Data do Credenciamento: 10/05/2024

Uberlândia-MG, 10 de maio de 2024.

HELLISA ROSSI GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2927FBDB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 388/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Total do contrato: R$3.187,42 (três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023. Vigência: de 14/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9F350672

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 387/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Total do contrato: R$3.187,42 (três mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023. Vigência: de 14/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B64AFAD7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 386/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Total do contrato: R$2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023. Vigência: de 14/05/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4DF2B24F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 389/2024. **Contratada**: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Total do contrato: R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023. Vigência: de 14/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:46B22324

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 379/2024. **Contratada**: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda. CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para realização de exame Cateterismo Cardíaco, independente do local a ser feito, seja braço ou perna, em Ituiutaba. Valor total do contrato: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023. Vigência: de 10/05/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C37196B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
RESOLUÇÃO 064/2024

RESOLUÇÃO 064/2024

Institui o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento e prestação de contas do Projeto AMM + MICROS.

O Presidente da Associação Mineira de Municípios, Dr. Marcos Vinícius da Silva Bizarro, no uso de suas atribuições e amparado pelo Art. 14º, inciso *"V- emitir e publicar resoluções e ordens de serviço relativas ao funcionamento da AMM"*, o inciso *"VII - delegar ações de interesse da Entidade"* e Art. 4º, inciso *"XVI - instituir*

departamentos próprios ou terceirizar ações, com atribuições para organizar e desenvolver as políticas definidas nas instâncias da entidade, elaborar matérias mediante estudos, projetos, pareceres e publicações e também assessorar nas áreas jurídica, legislativa e institucional, aIém de desenvolver outras tarefas que Ihes sejam delegadas", do Estatuto Consolidado da Associação Mineira de Municípios:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando a importância das Associações Microrregionais de Minas Gerais para o desenvolvimento institucional e socioeconômico do Estado;

Considerando a necessidade de coordenar esforços e recursos para promover o crescimento equitativo e sustentável em todas as microrregiões;

Considerando a relevância de estabelecer uma estrutura dedicada para identificar desafios, propor soluções e implementar ações concretas em prol das microrregionais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Projeto **AMM + Micros** lançado conforme a Resolução 063/2024 com o objetivo de fortalecer as Associações Microrregionais de Minas Gerais;

Art. 2º - Nesse sentido cria-se o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhamento do Projeto e das Prestações de Contas do Projeto AMM + Micros, com os seguintes membros:

I. Rodrigo Lazaro da Silva, Coordenador do GT;
II. Aline Amaral, acompanhamento dos Termos de Convênio e Prestação de contas;
III. Priscila Diniz, abertura no Gestor AMM e apoio para Prestação de Contas;
IV. Lilian Dias, acompanhamento dos repasses e apoio para Prestação de Contas;
V. Karla Lascasas, levantamento dos indicadores do Diário Online;
VI. Karla Kalil, levantamento dos indicadores do Observatório AMM;
VII. Natielly Oliveira, levantamento dos indicadores do AMM Licita.

Art. 3º - O GT terá como atribuições:
I – Aprovar os planos de trabalhos para repasse do valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para as micros conforme o Projeto Mais Micros;
II - Realizar ações de avaliação, organização e planejamento de processos operacionais referentes aos procedimentos de execução do Projeto **AMM + Micros**;
III – Reunir-se periodicamente ou extraordinariamente sendo que necessário;
IV – Analisar e aprovar a prestação de contas do projeto;

Art. 4 - Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2024.

DR. MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO
Presidente da AMM / Prefeito de Coronel Fabriciano

Publicado por:
Rodrigo Lazáro da Silva
Código Identificador:6510AC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
AVISO EDITAL PREGÃO 18/2024

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024.

PROCESSO: 0000250/2024

Objeto: Contratação de Empresa com Objetivo Específico: "***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 2.0 SEDAN DE PORTE MÉDIO, ZERO KM, COM ANO/MODELO NÃO ANTERIOR A 2024", PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL ASSEGURANDO DESLOCAMENTOS SEGUROS E EFICIENTES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA***", que é parte integrante do Edital, por solicitação da Presidência da Câmara Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço
Abertura da Sessão oficial do Pregão Presencial: **24 de maio de 2024**, **às 14hs**.
Local de realização e retirada do Edital:
Site: www.saofranciscodesales.mg.leg.br
"transparência" - "Licitações".
Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Avenida seis nº 2.507, centro, São Francisco de Sales-MG.
Telefone: (34)- 3413-1270-

TERESINHA TEIXEIRA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Borges
Código Identificador:4E174B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, e descupinização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água do prédio do Edifício Sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais, conforme especificações do Termo de Referência.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com. Barão de Cocais, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8A7D38AD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de Seguro para os prédios da Câmara Municipal de Barão de Cocais contra: incêndio, raio, explosão (prédio e conteúdo), vendaval, furação, ciclone, granizo, impacto de veículos terrestres, queda de**

aeronaves e fumaça, danos elétricos com cobertura para equipamentos sistemas e componentes eletrônicos, despesa de reposição e registros e documentos, roubo de máquinas e utensílios e responsabilidade civil e operações. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com. Barão de Cocais, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:4F2BB12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS / DIPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas /MG, por intermédio do Presidente da Câmara, torna público que até as 16:00 horas do dia 21/05/2024 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 011/2024", cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de forma parcelada de carga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás cozinha) de 13 Kg e botijões vazios da mesma capacidade, de Reguladores de pressão, mangueiras e assessórios para instalação de Gás GLP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas -MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site www.brasilandiademinas.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 3562 1448.

Brasilândia de Minas/MG, 13 de maio de 2024.
SELMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO-
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:726DD813

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XIII SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:C0051CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 17/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Ivanildo Soares Batista, Magno Henrique Simões,Pedro Henrique Ferreira e Franco e Raquel Esteves de Oliveira Sobrinha , a viajar no **período de 08 a 10 de maio de 2024,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso "**Workshop Comunicação Assertiva no Legislativo – Técnicas Avançadas de Comunicação e Oratória Parlamentar para melhor Gerenciamento do Diálogo Público",** ministrado pelo Ceap Brasil.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos vereadores, 03 (três) diárias parciais no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais cada. Concede também o valor de R$200,00(duzentos) reais referente a utilização de veículo particular para deslocamento, por dia de viagem, portanto os mesmos receberão o valor total de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Resolução n°. 03/2023).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG, 07 de maio de 2024.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:F2E2F468

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2024

RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais, comunica que a- **Dispensa Eletrônica nº 04/2024**. FOI **FRACASSADO**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, JANTAR, ORNAMENTAÇÃO, FOTOS, SONORIZAÇÃO, MESTRE DE CERIMONIA E LOCAÇÃO DE SALAO PARA SOLENIDADE DE OUTORGA TITULOS DE CIDADANIA.
Campos Altos-MG, 13/05/2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:278DCB12

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 237/2024

Concede título de cidadania.
A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Sr. Valmir Anacleto Tacchi, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8FAED16D

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 238/2024

Concede título de cidadania.
A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Sr. Lúcio Mauro de Souza Cardoso, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:84D78573

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 239/2024

Concede título de cidadania.
A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Benemérito ao Sr. Ronaldo Luiz de Andrade, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:FBD2D93C

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 240/2024

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário à Sra. Jacqueline Maria Mateus Ferreira da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AC48B75C

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 241/2024

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Sr. Fabiano Lopes Ferreira, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A349273A

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 242/2024

Concede título de cidadania.
A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Benemérito ao Sr. João Paulo Gonçalves Garcia, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:4747A161

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 243/2024

Concede título de cidadania.
A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Benemérito à Sra. Darly Maria da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:64249D94

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 244/2024

Concede título de cidadania.
A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Honorário ao Sr. Nilzo Nicomendes Lopes, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de maio de 2024.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:867EE6D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 DISPENSA Nº 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

DISPENSA Nº 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2024, DISPENSA nº 08/2024, OBJETO: PIN BROCHE. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante Sarquis Artefatos De Couros – CNPJ: 59.693.564/0001-08.

Carmo do Cajuru, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:D20C201B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 DISPENSA Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024

DISPENSA Nº 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2024, DISPENSA nº 09/2024, OBJETO: PURIFICADOR DE ÁGUA. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante BH FILTROS - CNPJ: 11.286.829/0001-19.

Carmo do Cajuru, 14 de maio de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:DAD1D849

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.
AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por Aviso de Dispensa eletrônica por Limite **nº 05/2024** – **Processo autuado nº 13/2024**. **OBJETO:** O objeto desta dispensa de Licitação por Limite de Preço – SRP para a aquisição de gasolina comum, para abastecimento dos veículos oficiais, em atendimento a demanda futura e incerta da Câmara Municipal conforme edital e seus anexos.

Catas Altas, 14 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:A27752F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n. 01/2023
Pregão Presencial n. 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, contratou com a empresa **AUTO POSTO SERTÃO,** CNPJ nº 12.803.245/0001-36 o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais. Agora, concordam as partes na alteração contratual para alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro, atualizando os valores unitários do respectivo fornecimento, que passa a vigorar com os seguintes valores: Gasolina Comum, R$ 5,96 por Litro (+1,68%), Gasolina Aditivada a R$ 6,08 por litro (+1,56%) e Etanol Comum a R$ 4,19 por litro (+10,75%). Mantidas inalteradas as demais disposições constantes do instrumento de contratação.
Chapada Gaúcha, 14 de maio de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:F8A56225

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 07/2022
Processo de Despesas nº 10/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, contratou com a empresa **VIASAT DIGITAL TELECOM LTDA,** CNPJ nº 11.290.677/0001-28 a prestação de serviços de provimento ao acesso à internet, para atender a demanda exclusiva da Câmara Municipal, pelo valor mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, referentes a dois links de banda larga, 01 de 500mb e 01 de 200mb, este em regime dedicado. Agora, concordam as partes em prorrogar a vigência da contratação em 12 (doze) meses, entre 12 de maio de 2024 e 12 de maio de 2025. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária de natureza de despesas: 01.04.05.01.031.0001.2006.3.3.90.39.00 – Ficha 32, constante do orçamento municipal.

Chapada Gaúcha, 14 de maio de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:48584213

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 26/2024

Processo Licitatório nº 18/2023

Tomada de Preço nº 01/2023
LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG

LOCADOR: NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÙNIOR

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2023 - Contratação da Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da segunda etapa da Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

DOPRAZO: Prorrogado pelo período de 15 de maio de 2024 a 31 de Julho de 2024, nos termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13 de maio de 2024.

Vigência: 15 de maio de 2024 a 31 de Julho de 2024.

SIGNATÁRIOS:

Pela Locatária: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pelo Locador: NELSON SIMÕES SIQUEIRA JÚNIOR

Diamantina/MG, 13 de maio de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:1F74E605

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 31/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2024, que concede Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito “Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso” e dá outras providências.

Parágrafo único. Os homenageados serão condecorados com os Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas de Honra ao Mérito “Seis de Junho – Prefeito Aluísio Veloso” em Sessão Solene da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes vereadores:

José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Presidente
Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho – Relator
Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás – Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de maio de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:F246E17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15589063/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG

*A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público o Terceiro Termo Aditivo do Contrato SEI/CORREIOS – **15589063**. Processo Administrativo nº 26/2020, Inexigibilidade 01/2020, para alteração de prazo de vigência contratual. **Contratada**: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, valor de R$1.000,00 (um mil reais). **Contratante**: Câmara Municipal de Jacuí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da ECT. O contrato passa a ter vigência até 08/07/2025. Jacuí, 14 de maio de 2024. Hernane Lopes de Siqueira – Presidente.*

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:0243859E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 para preenchimento, em caráter excepcional e temporário, de vagas dos seguintes cargos de nível médio: Agente Parlamentar I - Copa (uma vaga); Agente Administrativo (uma vaga); Agente Parlamentar I - Telefonia (uma vaga) e Agente Parlamentar I - Zeladoria (uma vaga). Os vencimentos mensais serão de R$ 2.004,05 (dois mil e quatro reais e cinco centavos), com jornada de trabalho semanal de 36 horas para o cargo de Agente Parlamentar I - Telefonia e 40 horas para os demais cargos, todos regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. As inscrições devem ser feitas entre os dias 20 e 24 de maio de 2024, de 8h às 11h e de 13 às 16h, no Plenarinho da Câmara. O Edital completo está disponível na Sede da Câmara Municipal de João Monlevade e no site: www.joaomonlevade.mg.leg.br.
Câmara Municipal de João Monlevade, 14 de maio de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F76C2E59

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de João Monlevade-MG. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade, prédios principal e anexo, e da Unidade de Atendimento Integrado (Posto UAI). FORNECEDOR REGISTRADO: **FREITAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**. Valor total estimado: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado. Data: 14/05/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:BEAC2C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
DISPENSA ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura da Dispensa Eletrônica nº. 014/2024. Apresentação das Propostas: 15/05/2024 às 8:00h até 20/05/2024 ás 08:00h. Fase de Lances: 20/05/2024 de 8:01 ás 17:59h. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza. O texto integral do Aviso de Dispensa, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:EA3FF43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024
DISPENSA Nº. 02/2024

Objeto: Aquisição de material de higiene destinado à reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA
CNPJ: 13.094.173/0001-68
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº01.031.001.2.0007 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo
VALOR GLOBAL: R$ 4.077,90 (quatro mil, setenta e sete reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 13/08/2024

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:6D4AC2F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Aviso de Licitação – Extrato de Edital Publicação credenciamento 01/2024 – inexigibilidade 05/2024 – Processo nº 023/2024 – Objeto: Credenciamento e contratação de empresas fornecedoras de produtos farmacêuticos, combustíveis, serviços odontológicos, clubes recreativos e planos de saúde, para aquisição/contratação - com desconto de seus produtos/serviços – pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco, com quitação consignada na folha de pagamento. Abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 24/05/2024, na plataforma BLL COMPRAS, através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br. Edital e demais informações através do site oficial:
https://wwwourobranco.cam.mg.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br

CLAUDIA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio Vander Vieira
Código Identificador:8A762BAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 53, DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE MAIO DE 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17, guardando observância ao disposto no art. 204 Lei Complementar nº 060 de 1º de outubro de 2009 (Estatuto do Servidor Público);
Com fundamento no art. 209 da Lei Complementar nº 060/2009 (Estatuto do Servidor Público);
DETERMINA:
Art. 1º A prorrogação da conclusão do Processo de Sindicância nº 01/2024 pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Patrocínio-MG, 14 de maio de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:00D20C67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 49/2024 - CURSOS SENAC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 49/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 49/2024.
Modalidade: Dispensa.
Edital nº: 30/2024.
Objeto:CONTRATACAO DO SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS E WORKSHOP PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DURANTE O ANO DE 2024.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC MINAS.
Prazo: 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.
Valor Global Estimado: R$ 24.856,06
Dotação:01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.34.001500-SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Data: 09/05/2024

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:97115C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 17/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 14ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia **29 de maio de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas,** oportunidade em que será discutido o assunto **"Mineração, Impactos e Recuperação Ambiental". Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 2327/2023, de autoria da vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, a qual irá presidir a presente audiência, incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até quatro horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente, respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos da vereadora que presidirá a audiência e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 27 de maio de 2024, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 14 de maio de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:F2A813C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 59, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre concessão do Título de Cidadã Honorária à Sra. Marinalva Santos Valle, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e Mesa Diretora promulga o seguinte: Decreto:
Art. 1º Fica concedido à Sra. Marinalva Santos Valle o Título de Cidadã Honorária em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados na área de sua atuação, como empreendedora e empresária que dedicou sua vida à promoção da cidade de Teófilo Otoni.
Parágrafo Único. A homenagem de que trata o caput desse artigo será prestada em sessão solene, previamente convencionada com a homenageada.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de abril de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário

Autoria: Vereador Gabriel Gusmão

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:D100C09F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 60, DE 06 DE MAIO 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 6 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a concessão da Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos à Senhora Denise Ali Adri e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica instituída à Sra. Denise Ali Andri a Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos em conhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Otoni e região na educação e cultura, especialmente no Distrito de Mucuri.
Art. 2º A homenagem se que trata o caput deste artigo, será prestada em sessão solene nesta Casa Legislativa em época oportuna.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de maio de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário

Autoria: Vereador Gilson Dentista

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:140E0DE6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 62, DE 07 DE MAIO 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 062/24

Concede Título de Garimpeiro do Ano de Teófilo Otoni ao Engenheiro Wellington Gonçalves Valente.
A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Engenheiro Welligton Gonçalves Valente o título de Garimpeiro do Ano, pelos relevantes serviços prestados ao Munícipio de Teófilo Otoni.
Art. 2º A homenagem de que trata o artigo 1º será prestada em sessão solene, previamente convencionada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e o homenageado.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de maio de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA
1º Secretário

Autor: Felipe Barbosa

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:4A368CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO 61, DE 06 DE MAIO 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 06 DE MAIO DE 2024

Autoriza a transferência de titularidade e efetiva entrega ao Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni/MG, de bem móvel que especifica de propriedade da edilidade local e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **Decreto:**
Art. 1º Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG a promover transferência de titularidade, não onerosa, e efetiva entrega ao Poder Executivo Municipal de Teófilo Otoni/MG, de bem móvel "veículo marca modelo VW POLO SEDAN, cor prata, placa OPD 5115, chassi nº 9BWDB49N1DP018950, renavan nº 00504184660 de propriedade da Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º A transferência de titularidade do referido bem móvel indicado no art. 1º desta resolução, ora autorizada, implica também na transferência de responsabilidade ao Poder Executivo de todos os encargos financeiros atinentes à mencionada transferência junto ao órgão de trânsito responsável, bem como, todos os encargos atinentes a multas, taxas e, manutenção de uso do mesmo.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de maio de 2024

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:70BD7890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. Processo: 012/2023. Modalidade: Dispensa: 003/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA / PAULO CESAR CARDOZO DA MATA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.664.808/0001- 27. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023, firmado pelas partes contratantes em 09/05/2023, as quais passam a ter a seguinte redação: Clausula Quarta- Da Vigência: O presente contrato terá validade por mais 12 (doze) meses, à partir de 08/05/2024 até 07/05/2025, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, nas hipóteses legais. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuia. Urucuia/MG, 08 de maio de 2024.

(A) EDVALDO ROSA LISBOA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:A0CBB71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 013/2024, processo de dispensa nº 004/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades diárias de todos os setores da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: GISLENE DE FATIMA DA SILVA CPF 62942542604, inscrita no CNPJ n° 06.965.202/0001-54 **Valor global deste contrato**:R$1.395,30 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030–Material de Consumo, Subelemento: 33903016000 **Vigência**: 02/05/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Gislene de Fátima da Silva, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:831F3511

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Aos 10 dia do mês de maio de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão Eletrônico nº001/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **ROSA NATALINO MACHADO** inscrita no **CNPJ:34.175.672/0001-50**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento e entrega de pó de café para ser utilizado no desenvolvimento das atividades diárias dos setores da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **ROSA NATALINO MACHADO CNPJ: 34.175.672/0001-50**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	700	R$ 15,00	R$ 10.500,00
TOTAL DE PREÇOS		R$ 10.500,00	

Viçosa, 14 de Maio de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:C5CE66A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 011/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 011/2024, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br .

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E930997A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0097.2024.15 – Pregão Eletrônico n° 009/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios em geral visando atender demanda evidenciada dos Municípios consorciados de Sericita, Amparo do Serra e Dom Silvério, além de atendimento às necessidades do Consórcio CIMVALPI em sua sede administrativa, do escritório de apoio situado no Município de itabirito e Unidade de Acolhimento Institucional Provisório para Crianças e Adolescentes – Abrigo Regional do CIMVALPI com sede em Oratórios/MG (Casa Lar). Data da sessão pública: 03/06/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado o Edital na plataforma Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do Pregão. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br.
Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:99299B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2023

OBJETO: Promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada para acompanhamento e busca de soluções das inconformidades relacionadas à qualidade da água, levantadas durante o ciclo de fiscalização da agencia reguladora dos municípios consorciados ao CISAB-ZM pelo período de 12 meses. Empresa: LIDIANE FARIA CONSULTORIA LTDA. Valor: 55500 Vigência: 05 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.33903903500.. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:038000B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Edital de Licitação nº 004/2024.

O Cisdeste, torna público aos interessados que, após o recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimento, os quais demandam uma análise mais acurada por parte do setor requisitante, resolve, suspender a licitação supracitada para uma decisão segura e que melhor atenda ao interesse público. Após a análise e resposta motivada dos fatos, a sessão de julgamento será oportunamente remarcada e publicada.

Juiz de Fora, 14 de maio de 2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO.
Pregoeiro

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:79150BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 026/2023 de prestação de serviços de locação de software de gestão em consórcio de saúde, bem como suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, contendo lançamento de agendas médicas com datas e horários, cotas de procedimentos por especialidade, distribuição de cotas e agendas para os municípios, marcação de agendas por cotas pelos municípios, faturamento por saldo, faturamento por produção SUS (BPA), fila de espera, relatórios de controle, software gestão de conteúdo, entre outros, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 43.650,60 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais, e sessenta centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 88.400,60 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais, e sessenta centavos).

Assinatura 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A092F5A5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato nº 022/2021 de prestação de serviços em exames de ecocardiograma, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Clínica do coração LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 11/05/2024. Em virtude da prorrogação e reajuste do Índice do IPCA (4,51%), o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 51.122,40 (cinquenta e um mil, cento e vinte e dois reais, e quarenta centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 148.163,40 (cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais, e quarenta centavos) para **R$ 199.185,80** (cento e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais, e oitenta centavos)
Assinatura: 08/05/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:205FDCF0

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 024/2021 de prestação de serviços de psicologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MLP de Carvalho**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 11/05/2024. Em virtude da prorrogação reajuste do Índice do IPCA (4,51%), o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 39,060 (trinta e nove mil e sessenta reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 105.176,16 (cento e cinco mil, cento e setenta e seis reais, e dezesseis centavos) para **R$ 144.236,16** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais, e dezesseis centavos)
Assinatura: 08/05/2024

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:65A2AA18

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 025/2021 de prestação de serviços de fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **M Melo Fisioterapia LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 11/05/2024. Em virtude da prorrogação reajuste do Índice do IPCA (4,51%), o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 56.748,96 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, e noventa e seis centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 152.808,84 (cento cinquenta e dois mil, oitocentos e oito reais, e oitenta e quatro centavos) para **R$ 209.557,80** (duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, e oitenta centavos)
Assinatura: 08/05/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E8FC347D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 37-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 37/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre SOARES E FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, SPECIALCARE, inscrita no CNPJ sob nº 27.408.356/0001-15, situado na Avenida Professor Alberto Álvaro Pacheco, nº 33, sala 801, bairro de Ramos, Viçosa–MG, CEP 36.570-236, neste ato representada por Plínio César Soares, inscrito no CPF sob nº 194.346.186-49, e-mail: specialcare801@gmail.com, Telefone: (31) 3891-7929 e (31) 3892-4609, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei n° 8.666/93. Data de assinatura: 13/05/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 14 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D820868D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 10/2024
PREGÃO Nº 06/2024

A agente de contratação do CIS-MIV torna pública a suspensão do Processo Licitatório no 10/2024, Pregão Eletrônico n° 06/2024, processo cadastrado no comprasgov pelo no 90010/2024, tendo por objeto a aquisição de insumos em saúde incluindo medicamentos para uso interno do CISMIV, que se encontra na fase de habilitação, em decorrência da identificação de uma ocorrência impeditiva envolvendo um dos licitantes. A suspensão visa aguardar o parecer dos órgãos de controle para a devida análise e decisão sobre a habilitação deste licitante. em razão de impossibiliade sistêmica, deixa-se de criar o evento de suspensão no comprasnet, de maneira que as comunicações estão sendo realizadas via chat de pregão e atraves do sitio oficial do cis-miv. Informamos que a data de retorno prevista para a continuidade do certame é dia 20/05/2024

Viçosa, 14 de maio de 2024.

STHEFANY NAYRA DE L. E. E SILVA
Agnte de Contratação

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:5FD8409B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 56/2024, Dispensa n° 49/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA, CNPJ:00.544.599/0001-24 Objeto: **"MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CARDIOVERSOR LIFE SHOCK PRO LIFE MED PARA SUPRIR A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DURANTE OS ATENDIMENTOS DO CIS-URG OESTE SAMU192."** . Valor previsto total de R$ 12.500,00 (Doze mil, quinhentos reais).

Divinópolis/MG, 06 de Maio de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:6059450E

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 57/2024, Dispensa n° 50/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA CNPJ: 00.544.599/0001-24 Objeto: **"MANUTENÇÃO EM ESFIGMOMANÔMETRO BIC/ PA MED/ HEINE/ PREMIUM E CALIBRAÇÃO SUPRIR A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA DURANTE OS ATENDIMENTOS DO CIS-URG OESTE SAMU192.**" . Valor previsto total de R$ 1.343,00 (Hum mil, trezentos e quarenta e três reais) . Divinópolis/MG, 06 de Maio de 2024

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:E3B459AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EDITAL RETIFICAÇÃO 01 - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 001/2024

EDITAL RETIFICAÇÃO 01

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2024 - Concorrência Pública RP nº 001/2024

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS APLICADAS AO CASO.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de recapeamento e pavimentação asfáltica em CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização viária, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

INTERESSADO: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 07h59min de **03/06/2024** na plataforma www.licitardigital.com.br

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 08h00min de **03/06/2024** na plataforma www.licitardigital.com.br

Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CON 001/2024 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 3852-1541 – Ramal 1 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Regulamentação do Agente de contratação: PORTARIA Nº 017/2024; 01 de Abril de 2024: Agente de contratação Polyana Monteiro Bueno Quintão, neste ato denominado pregoeiro; Equipe de Apoio: Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e Evair Anderson da Silva

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 85.595.530,64 (oitenta e cinco milhões quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: Aberto

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:56134D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais qualificados de avaliação clínica, procedimento cirúrgico veterinário de castração de cães e gatos, microchipagem com banco de dados e medicamentos pós cirúrgica para a recuperação imediata entregues a seus tutores, em regime de mutirão, os quais deverão ser realizados em Unidade Móvel (Castramóvel) que será fornecido pelo CIDRUS, conforme as especificações constantes do Anexo I deste edital - Termo de Referência. A abertura da sessão pública será realizada no dia 04 de junho de 2024 às 09:00 horas, no site https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/. O edital poderá ser obtido nos sites www.cidrus.mg.gov.br, e https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/ , informações no telefone: (35)3833-2062.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:3D399020

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivelato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de seu agente de contratação, Gabriel Gustavo Ferraz, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 004/2024, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática referente ao áudio e vídeo para o funcionamento da área administrativa e técnica nas Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e no Polo de Rio Casca. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 27/05/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.
Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ -
Agente de Contração – CISAMAPI.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:E879FE5F

CISAMAPI
DECRETO Nº 144 DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – PPI

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 00044
Fonte: 2.659.002.0000 – Serviços de Saúde Outros Recursos – R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, Inciso I, §2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A4A01E61

CISAMAPI
DECRETO Nº 145 DE 14 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 309.825,04 (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS – PPI

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00019
Fonte: 2.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos – R$ 154.912,52

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00020
Fonte: 2.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos – R$ 154.912,52

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, Inciso I, §2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:1150D560

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CREDENCIAMENTO 007/2024 para Credenciamento de Empresas Especializada na Prestação de Serviços e Locação de Bens em Geral para Realização das Festividades/Eventos dos Municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto De Araxá - Cimpla. Início dia 20/05/2024 Acesso ao Edital: https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

RENATO FERREIRA SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:39E34976

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/22 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de asses. Conv. Educação, Asses. Conv. Geral. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
Teia de Saberes Ltda-me**,** CNPJ50.170.672/0001-13. Termo de Cred. 023/2024- Assina: Cesar Trindade Ituassu p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00. Vigência: 11/04/2024 a 10/04/2025.
Gomes & Freitas Advogados-ME, CNPJ36.724.118/0001-00. Termo de Cred. 024/2024- Assina: Christoff Rafael Gomes Freitas p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00. Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025.
24.733.786Mario Lucas Cardoso de Oliveira**,** CNPJ24.733.786/0001-14. Termo de Cred. 032/2024- Assina: Mario Lucas Cardoso de Oliveira p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00. Vigência: 14/05/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1AEB21F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:
Maria de Fátima Procopio-ME, CNPJ 47.363.276/0001-06-Termo de Cred. 021/2024-Assina: Maria de Fátima Procópio p/ cont. Prof. Formador - Est. de valor Unit. R$5.040,00- Vigência: 25/03/24 a 24/03/25.
Mario Lucas Cardoso de Oliveira, CNPJ 24.733.786/0001-14 -Termo de Cred. 033/2024-Assina: Mario Lucas Cardoso de Oliveira p/ cont. An. Ambiental - Est. de valor Unit. R$2.000,00- Vigência: 14/05/24 a 13/05/25.
Lucas Carvalho dos Santos, CNPJ 54.945.768/0001-67-Termo de Cred. 034/2024-Assina: Lucas Carvalho dos Santos p/ cont. Prof. de Execução - Est. de valor Unit. R$2.000,00- Vigência: 14/05/24 a 13/05/25.
Exito Comercio e Serviços Becker Ltda-ME, CNPJ 50.000.755/0001-64 Termo de Cred. 035/2024-Assina: Renata Cavalcanti Becker p/ cont. Prof. de Execução, Prof. Formador, Oficineiros e An. Ambiental- Est. de valor Unit. R$5.040,00, R$4.872,00, R$2.000,00- Vigência: 14/05/24 a 13/05/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:91316BD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2023 INEXIG. 012/2023 CREDENC. 001/2023

PC 079/2023 Inexig. 012/2023 Credenc. 001/2023 Credenc de empresa espec. para a Prest de Serv de Telemedicina com foco em Aten Primária, Promo e Prev. de Saúde, incluso consulta em reg de plantão com Clín Geral e Espec. med agend, para atender os municípios consor ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenc a favor de: Digital Tec. e Gestão em Saúde Ltda/ME, CNPJ 40.158.017/0001-96 -Termo Cred 04/2024- Assina: Flavio A. Taques da Silva. Vr. Total est: R$6.753.533,37. Vig: 08/01/24 a 07/01/25. Ozer Ltda, CNPJ 46.779.255/0001-03- Termo Cred 05/2024. Assina: Daniel L. Freitas. Vr. t est: R$ 623.333,33. Vig: 08/01/24 a 07/01/25. L2D Telemedicina Ltda, CNPJ 26.193.419/0001-09-Termo Cred 06/2024. Assina: Lucas Schneider. Vr. t est: R$6.867.066,71.Vig: 08/01/24 a 07/01/25.Mappa b Logistica em Saude Ltda – ME**,** CNPJ19.969.303/0001-45-Termo Cred 27/2024. Assina: Djalma Bahia Ferreira Santos. Vr. t est:R$7.709.533,38. Vig: 07/05/24 a 06/05/25. Metareports Telemedicina S.A, CNPJ32.708.465/0001-98-Termo Cred 28//2024. Assina: Adriano Viegas de Freitas. Vr. t est:R$7.086.200,05. Vig: 07/05/24 a 06/05/25.Topmed Assistência a Saúde Ltda, CNPJ05.791.085/0001-97-Termo Cred 29/2024. Assina: Joaquim Fernando Simões da Costa. Vr. t est:R$5.269.800,04. Vig: 07/05/24 a 06/05/25.Tempo Medicina de Familia Ltda, CNPJ30.607.110/0001-87-Termo Cred 30/2024. Assina: Paulo Poli Neto. Vr. t est:R$7.709.533,38. Vig: 07/05/24 a 06/05/25.Ceopar Telemedicina Ltda-ME, CNPJ50.260.968/0001-25 -Termo Cred 31/2024. Assina: Kawel Rodrigo Lotti. Vr. t est:R$7.709.533,38. Vig: 07/05/24 a 06/05/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:465C4F2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 028/2023 PE 012/2023

PC 028/2023 PE 012/2023 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, componentes e acessórios para aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, Homologa e formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço 008/2023- VITÓRIA SILVA MENDES 14001183609–MEI.-CNPJ 35.264.805/0001-27. Vr: R$24.380,36. Assina: Vitória Silva Mendes. Data: 08/05/2022. Vig.: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:07E98E58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 032/2022 PE 012/2022

PC 032/2022 PE 012/2022 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços específicos para atender demandas do Projeto de Desenvolvimento Sustentável das frutas nativas e plantadas da Agricultura Familiar para o Norte de Minas Gerais – Extrativismo (Pequi) e demais frutos nativos do cerrado, Convênio nº1231002001/2021 firmado entre o CODANORTE e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, II-2º Aditivo CTR 025/2022- LUANA ZELITA COSTA (ATELIZE ARTES EM CORDEL), CNPJ nº 21.101.574/0001-26, para prorrogar a sua vigência pelo período de 08 meses, de 18/05/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CD6CDBB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 13/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 13/2024, de 03 de Abril de 2024.
NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE PATROCÍNIOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO "II CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIAS E SUSTENTABILIDADE PARA A GESTÃO PUBLICA – CINTECS, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

EDUARDO RABELO FONSECA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O PROTOCOLO DE INTENÇÕES APROVADO NOS MUNICÍPIOS, ESTATUTO DESTE CONSÓRCIO E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES PELA PRESENTE:
RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR OS **MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE PATROCÍNIOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO "II CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIAS E SUSTENTABILIDADE PARA A GESTÃO PUBLICA – CINTECS, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE"**.
§1º - Ficam nomeados os membros:
a) PRESIDENTE – ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES – CPF: 117.161.156-04

b) MEMBRO – JOÃO MANOEL RIBEIRO – CPF: 667.015.036-91;;

c) MEMBRO – PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES – CPF: 083.119.106-69;

d) MEMBRO – ANNA JAYNE RODRIGUES DE SOUZA– CPF: 115.066.506-86;

e) MEMBRO – AMANDA SOUZA GOMES – CPF: 020.950.456-02;

f) MEMBRO – NÁTILA ALVES GOMES – CPF: 124.772.096-98.

Do Objeto: Analisar as propostas recebidas pelo Edital 006/2024 - captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização do II Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Montes Claros/MG, 03 de abril de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CC67CED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO - COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio União da Serra Geral, nos termos da lei 14.133/2021, torna público a solicitação de cotação para a contratação de empresa especializada em análises laboratoriais para atendimento as necessidades do aterro sanitário regional da Serra Geral. Para os interessados, a planilha de cotação e referências está disponível no sítio eletrônico:https://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br/editais-licitacoes/contratacao-de-empresa-especializada-em-analises-laboratoriais-para-atendimento-as-necessidades-do-aterro-sanitario-regional-da-serra-geral//, e, ao ser preenchida, deverá ser enviada ao e-mail: licitacaousg@gmail.com até o dia 17/05/2025.

Janaúba - MG, 14 de maio de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:92B4304B

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 011/2024 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas para atendimento da demanda do Consórcio União da Serra Geral. Recebimento das propostas: de 15/05/24 a 29/05/24 até 09h29min. Início da sessão às 09h30min de 29/05/24. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.
Janaúba - MG, 14 de maio de 2024

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:9E8C4737

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 007/2024 objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. Empresas Vencedoras: 1- Bel Micro Computadores Ltda - S/A, CNPJ 71.052.559/0001-03, valor homologado: 125.301.499,60. 2- Portugal Empreendimentos Gerais, CNPJ 26.132.614/0001-10, valor homologado: 2.014.694,00.
Janaúba-MG, 14 de maio de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:2B7D51E5

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 006 E 007/2024 - PREGÃO ELETRÕNICO 007/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do Pregão Eletrônico 007/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Bel Micro Computadores Ltda - S/A, CNPJ 71.052.559/0001-03, valor registrado: 125.301.499,60, com vigência de 12 meses a partir de 07 de maio de 2024.
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 do Pregão Eletrônico 007/2024, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas do Consórcio União da Serra Geral e municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses, firmada entre o Consórcio União Da Serra Geral e a empresa Portugal Empreendimentos Gerais, CNPJ 26.132.614/0001-10, valor registrado: 2.014.694,00, com vigência de 12 meses a partir de 08 de maio de 2024.

Janaúba - MG, 14 de maio de 2024

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:363D362E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PRC 015/2024

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - <u>RESULTADO, adjudicação e homologação</u> – prc 015/2024 – pregão eletronico 002/2024. Objeto: Eventual aquisição de material elétrico para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante CIVIDATTI CASA E CONSTRJUÇÃO LTDA, CNPJ 21.376.278/0001-92, no valor de R$ 153.804,75 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ:18.025.940/0001-09, no valor de R$ 9.830,50(Nove mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos); ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.062.925/0001-06, no valor de R$ 241.762,87 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), pelo critério do menor preço por item -

Ouro Fino (MG), 14 de maio de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:DF139753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PRC 017/2024

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - <u>RESULTADO, adjudicação e homologação</u> – prc 017/2024 – pregão eletronico 003/2024. Objeto: Eventual aquisição de produtos químicos para ETA do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedor: licitante PRODUTOS QUIMICOS GUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ 52.742.277/0001-93, no valor de R$ 405.900,00 (Quatrocentos e cinco mil e novecentos reais); LUBRIMAR COMERCIOS PNEUMATICOS LTDA, CNPJ:08.377.090/0001-46, no valor de R$ 10.602,90(Dez mi seiscentos e dois reais e noventa centavos); GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, CNPJ: 03.157.268/0002-00, no valor de R$ 787.520,00 (Setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), pelo critério do menor preço por item, Ouro Fino (MG), 14 de maio de 2024 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:3ECA66AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº014/2024

PORTARIA Nº014/2024

Walter Luiz Pereira, estando como Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Sr. Carlos Humberto Bueno de Albuquerque, do cargo de Ouvidor Sócio ambiental, Anexo VI da Lei nº2.860 de 24/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino, 14 de maio de 2024.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:4C6EC259

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 063/2021 – DISPENSA 009/2021 – CONTRATO Nº C015/2021 - Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto deste Aditamento: Aditamento quantitativo de 23% sobre o valor do contrato atual. Valor: R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). Ponte Nova (MG), 13 de maio de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
/Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:330F4022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA 004/2024

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG
torna público A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024, EDITAL Nº 020/2024, PROCESSO Nº 009/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de manutenção em Extintores, em atendimento ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAES/PN-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. LANCE MÍNIMO: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 20/05/2024. HORÁRIO: 08:00 as 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no PNCP. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 14/05/2024. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral e Eliete Pires Marques/Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:3359FE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de marcenaria/carpintaria para restauração/reforma de janelas de madeira e substituição de portas de madeira pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, produtos, ferramentas, equipamentos de segurança e mão de obra".**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.brdo dia 15 de maio de 2024 ao dia 20 de maio de 2024.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2024.
DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8A9A75F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP nº 11/2024. Processo licitatório nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX GRAVADO (SISTEMA DE FOTOCORROSÃO) BAIXO RELEVO COM VERNIZ METÁLICO PARA PROTEÇÃO, COM INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO INCLUSA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JUSTINO DAVINO PERES - CNPJ: 05.588.878/0001-03. Valor Total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Alagoa, 14 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B93B3DF2

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP nº 12 e 13**.** Processo Licitatório nº 016/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO/GRANDE PORTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e; ARP 12/2024 - LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 21.035.519/0001-85, Valor Total de R$ 29.077,66 (vinte e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e seis

centavos); ARP 13/2024 - TÚLIO AUTO PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 10.912.890/0001-61, Valor Total de R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). Alagoa, 14 de maio de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:53019B08

PROCURADORIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. LISTAGEM DE PROPONENTES E PROJETOS APROVADOS NA REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 ("DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" - Paulo Gustavo). A apreciação e seleção dos projetos apresentados para os editais da Lei Paulo Gustavo terminaram no dia 14/05/2024, sendo aprovadas propostas culturais que condiziam com as diretrizes do Ministério da Cultura e dos editais lançados pela Secretaria Municipal de Cultura, órgão representante da Prefeitura Municipal de Alagoa na execução da Lei Complementar 195/2022. Os proponentes à lei que desejarem incorrer recursos terão os dias 15 a 17/05 para fazê-lo. Segue abaixo a lista dos proponentes e projetos aprovados:

Proponente	CNPJ	Nome do Projeto
ASSOCIAÇÃO ISRAEL MENDES TREVAS	50.361.248/0001-56	PROMOÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA FESTA DE NHÁ CHICA 2024

Sobre a documentação para habilitação e assinatura do termo de parceria cultural, os agentes culturais serão orientados via e - mail, WhatsApp e telefone. Alagoa-MG, 14 de maio de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA
. Coordenador do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:88E8885B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
PROCESSO Nº 088/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N. 049/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ sob o número: 47.872.214/0001-11.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de comodato de linhas telefônicas
1.1 Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
TELEFONE MÓVEL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA MÓVEL EM COMODATO COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E INTERNET MÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	MESES	12	276,00	3.312,00

VALOR : O valor mensal estimado da contratação é de R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor total estimado de R$ 3.312,00 (Três mil, trezentos e doze reais)
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **01 (UM) ano** ,contados da assinatura deste instrumento prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.13.00.04.122.001.2.0201.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Transporte.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 07 de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:28990A03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 28/05/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material Odontológico pelo período de 12 meses, para secretaria de saúde nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/05/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 14/05/2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B87B19D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 142/2024

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para MATERIAL DE EPI (futura licitação de Registro de Preços).
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas até o dia 20 de maio, próxima segunda-feira. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3462-6733, falar com Beatriz Marinho - Divisão de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:27DF017C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 026/2024 DISPENSA 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 06/05/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 026/2024 DISPENSA Nº 003/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE- ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ROTA BAHIA-MINAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 SEBRAE-MG; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$18.000,00(DEZOITO MIL REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO **10(DEZ) MESES**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:95C7672A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAL 027/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 09/05/2024, TERMO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MILTINHO EDILBERTO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO PEDAL DO CALHAU NO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHNOOR- ARAÇUAÍ/MG, A REALIZAR- SE NO DIA 05 DE MAIO DE 2024, CONFORME OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 MILTON EDILBERTO DOS SANTOS 05057601857; VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 01**(UM) MÊS.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9A1FDC9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023 PAL055/2023 PE016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 08/05/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 078/2023 COM A EMPRESA MEDMIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS DE LABORATÓRIO LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **LOTE 45(ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM,X 1,8M)** DE R$4,32(QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$6,76(SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), **LOTE 46(ATADURA CREPOM 13 FIOS 12 CM X 1,8M)** DE R$4,56(QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$8,83(OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); **LOTE 47(ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X1,8M)**, DE R$5,64(CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$7,30(SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, LOTE 48(ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CMX 1,8M)** DE R$ 6,96(SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA R$ 12,25(DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), **LOTE 49 (ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CMX 1,8M)** DE R$ 3,72(TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), PARA R$ 7,28(SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AE5CB958

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 PAL 114/2022 TP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/05/2024, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 **EMPRESA JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL114/2022 TP 021/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ- INFÂNCIA, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-05728/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E O FNDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS DE 10/05/2024 A 09/06/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1D497E2A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 009/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 009/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA - CNPJ: 02.653.355/0001-05 **Objeto:** Execução do Projeto "Ambiente Saudável, Seguro e Protegido – Fase V" **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA - CNPJ: 02.653.355/0001-05 Valor: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 1.501 - Vigência de 29/04/2024 a 31/07/2024.

Araçuaí – MG, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:1EF9078E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2024
A Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 017/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Aquisição de insumos e equipamentos por meio do Projeto "APAE Araçuaí, climatizar, viver bem". **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30 **Valor global estimado:** R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Araçuaí MG, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DB4EF607

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2024

Extrato de Termo de Fomento nº 010/2024
Extrato do Termo de Fomento nº 010/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE - CNPJ: 02.631.906/0001-30 **Objeto:** Aquisição de insumos e equipamentos por meio do Projeto "APAE Araçuaí, climatizar, viver bem" **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí - APAE - CNPJ: 02.631.906/0001-30 Valor: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária:02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 Ficha 700 - Fonte 1.501 - Vigência de 30/04/2024 a 31/08/2024.

Araçuaí – MG, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D0356D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de PRÓTESE NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.319.398/0001-52, cujo objeto é a prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, conforme exposto no Edital do Credenciamento 04/2024, Processo Licitatório nº 37/2024, Inexigibilidade nº 09/2024 ao valor global de R$ 116.563,00 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 14 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DB25B29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

N.º Processo: 37/2024 – Inexigibilidade 09/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: PRÓTESE NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 54.319.398/0001-52. OBJETO: Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias. Valor estimado: R$ 116.563,00. Data de assinatura: 14 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FF8A7268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 140/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº140/2024
INEXIGIBILIDADE Nº034/2024
CREDENCIAMENTO Nº011/2024

OBJETO:Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a prestação de serviços para a realização do evento denominado: CAMINHADA ECOLÓGICA, em comemoração ao dia do Meio Ambiente.

Abertura da sessão final dia 13/06/2024 AS 13:30 HORAS.
Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000,

Arcos, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1D986A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 077/2024

RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, a serem prestados nas unidades de: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE); Aterro Sanitário do Município de Arcos/MG

RATIFICO a decisão da pregoeira, INABILITANDO da empresa ILHA DOS BICHOS HORTIFRUTI LTDA, conforme peça recursal.

REVOGO o processo por solicitação do pregoeiro e justificativas apresetnadas no processo.

Promova nova licitação com correção dos erros.

Arcos, 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F02C6334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 134/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024
INEXGIBILIDADE Nº 35/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRANº130/2024

O Município de Arcos, por seu representante legal o Prefeito Sr. Claudenir José de Melo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.666.567/0001-27, neste ato representado, Sr. TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA, , no município de ARCOS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, de outro lado a SANTA CASA DE ARCOS, do município de ARCOS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.968.547/0001-15 e no CNES sob o nº 2168693, neste ato representado por sua Representante Legal Sr. IVAN FONTES, seu Responsável Técnico Sr. TALES LOPES LAMAS, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir, que contempla também o acréscimo de recursos financeiros referentes a Política Opera Mais, Minas Gerais, aprovada pela Resolução SES/MG nº 8.907/2023, e de acordo com a forma de repasse definida pelo Decreto Estadual nº 48.600 de 10 abril de 2023 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção a Saúde/SES-MG.

RECURSOS FINANCEIROS - Para a execução do presente contrato o CONTRATADO receberá recursos financeiros de R$ 2.717.807,78 (dois milhões, setecentos e dezessete mil oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos), para 24 meses, SENDO R$113.241,99 mensais, referentes aos serviços hospitalares.

VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

Arcos, 30 de abril 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:419FE2CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 068/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 068/2024

DISPENSA FÍSICA Nº016/2024

Objeto se refere à Emissão de Certificado digital tipo cnpj A1 pessoa juridica**,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	01	Serviço	Certificado digital tipo cnpj A1 pessoa juridica.	130,00	130,00

Arcos/MG, 18/03/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:65D96780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 099/2024

EXTRATO

PROCESSO nº 099/2024

DISPENSA FÍSICA Nº028/2024

Objeto se refere à Taxa de inscrição para paricipação do III congresso Internacional- nvoas abordagens em saude mental nos dias 21 e 22 de maio de 2024**,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
1111	06	Serviços	Taxa de inscrição para paricipação do III congresso Internacional- nvoas abordagens em saude mental nos dias 21 e 22 de maio de 2024,	180,00	1.080,00

Arcos/MG, 05/04/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A405758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 167/2024

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 167 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS - LIADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$38.862,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para concessão de contribuição destinada à Liga Arcoense de Desportos - LIADE.

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secret. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27. Desporto e Lazer
27.812. Desporto Comunitário
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.455.000. Contribuições a Entidades Esportivas
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R$38.862,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios anteriores

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$38.862,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4F4CAF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 168/2024

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 168 – 13/05/2024

Autoriza o Município de ARCOS/MG a promover a concessão de uso de equipamentos à SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de uso à Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG dos seguintes equipamentos:

01 Projetor multimídia, brilho mínimo 3000 lumens, resolução mínima de 1024x768p (XGA), formato da tela:4:3, tamanho de imagem: 22” a 350”, zoom 1:35, com alto falante, compatibilidade de vídeo: NTSC, NTSC4.43, pal, m-pal, PAL60 e secam. Potência da lâmpada 210W com controle remoto.Nota fiscal nº.081, data de emissão:03/01/2024, empenho nº.12078/2023, no valor de R$2.750,00, patrimônio nº.27272.

03 Computadoresnovos montados, processador: frequência de 4,4Ghz, 4 núcleos, 08 Mb de memória cachê, com suporte em operação para sistemas 32 e 64 bits, suporte para memória 2666Mhz. Armazenamento:SSD de 256GB de armazenamento, arquitetura M.2 NVMe. Memória RAM: 8GB, tecnologia DDR4 de frequência 2666MHz. **Placa de rede** de 10/100/1000 gigabit. **Placa mãe:** Tecnologia DDR4, slot para memória de 2666 MHz, 02 slots PCI Express, Slot M.2 para SSD NVMe, 02 portas USB 2.0 fixas direto na placa mãe, 02 portas USB 3.0 ou superior fixas na placa mãe, 01 porta HDMI e 01 VGA. **Fonte de alimentação** padrão (ATX 20+4 pinos, potência total de 500W (deverá constar no componente etiqueta do fabricante da fonte, a potência total mínima acima de 500W). Alimentação 115~230VAC, chaveado manualmente, frequência 60/50Hz, ventilador 80x80mm, com quantidade mínima dos seguintes conectores: 02 ATA/IDE, 04 SATA, 01 P4 (ATX 12v+12v), 01 conector, ATX 20+4 pinos (placa-mãe), cabo de energia, 02 cabos de dados SATA 6.0 Gb/s, gabinete torre média com mínimo de 02 baias, caixas de som, estabilizador de voltagem 110v/220v-mínimo de 04 tomadas. **Teclado:** Mínimo de 108 teclas, ajuste de altura, conexão USB, Layout padrão: Português ABNT2. Cabo mínimo de 1,5 metros. **Mouse:** Sensibilidade mínima do sensor de 1000 DPI, mínimo 02 botões e 01 botão de rolagem (Scroll), conexão USB, cabo mínimo de 1,5 metros. **Mouse pad** antiderrapante com base de borracha, revestido de tecido, com as seguintes dimensões: 18x22x1cm, cor: preto. Contendo licença

do sistema Operacional Windows 10 – PRO – 64 BITS, genuíno em português Brasil.nota fiscal nº.2289, data de emissão:08/04/2024, empenho nº.12065/2023, no valor de R$7.167,00, patrimônio nº.27464; 27465; 27466.

01 Notebook novo com as seguintes configurações mínimas:
Processador com frequência de 2,70 GHZ de quatro núcleos (não virtuais) e 06 Mb de memória cache, com suporte a sistemas x64.**Memória RAM** de 8GB com frequência de 2666 Mhz, de tecnologia DDR4. **Tela** de resolução FULL HD (1920 x 1080) IPS de no mínimo 15,6".**Armazenamento:** 01 SSD de 256GB de armazenamento, interface M.2 NVMe.**Teclado** padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico. **Webcam** de resolução de 720p (HD).**01 Placa de rede Integrada**10/100mbps ethernetlan. **01 Placa de rede wireless.Conexões mínimas:** 03 Portas USB (sendo pelo menos 1 de velocidade 3.0), 1 porta HDMI, saída para fone de ouvido. **Sistema Operacional** Windows 10/11 PRO genuíno em português. Acompanhado de maleta/bolsa com alça para transporte, compatível com o equipamento.nota fiscal nº.2289, data de emissão: 08/04/2024, empenho nº.12065/2023, no valor de R$3.089,00, patrimônio nº.27467.

01 Tela de Projeção

Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9)Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92")
Voltagem: 110V. Cor da área de projeção: Branca.Tecido: Matte White (verso preto)

Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (A) cm
Controle remoto sem fio. nota fiscal nº.2289, data de emissão: 08/04/2024, empenho nº.12065/2023, no valor de R$1.089,89, patrimônio nº.27468.

01 Aparelho de som
Ficha Técnica, Potência: 2200W - Frequência de resposta: 40 Hz - 18 kHz, Sensibilidade: 65db, 2 subwoofer 12", 2 tweeter 4", Alça e rodinhas para transporte Entrada auxiliar (AUX), Cartão de memória (SD). nota fiscal nº.1296, data de emissão: 09/04/2024 empenho nº.12065/2023, no valor de R$1.500,00, patrimônio nº.27469.

02 Aparelho Smartphone
Especificações Mínimas:
Android na versão: 12,Tecnologia celular: 5G, Snapdragon 778G,Carregamento turbo de 67W, Gorilla Glass 5,Armazenamento interno 256 GB,RAM: 6GB,Exibição:6,67" FHD+ Fluxo AMOLED,Resolução: 1080 x 2400 pixelProcessador:Snapdragon 778G,Bateria: 5000mAh,Carregamento:Carga turbo de 67W,Câmera traseira de 108MP,Câmera frontal de 16MP- Sensor de impressão digital lateral,Desbloqueioda AI Face. nota fiscal nº.1296, data de emissão:

09/04/2024empenho nº.12065/2023, no valor de R$3.980,00, patrimônio nº.27470; 27471.

§ 1º - A concessão citada no caput será em atendimento à Programação SIGTV(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias) nº.310420520220002, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº.133 de 22 de maio de 2023 e Portaria Ministério da Cidadania nº.580/2020.

§ 2º - Os equipamentos serão utilizados pela entidade, destinados ao atendimento e à promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos seus assistidos,sendo vedado o seu uso para finalidades diversas.

§ 3º - As despesas decorrentes da manutenção e conservação decorrentes da utilização dos equipamentos de que trata esta Lei serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

§ 4º - O Município de Arcos/MG, enquanto durar a concessão, ficará isento de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa e tributária na hipótese de ocorrência de acidentes ou eventuais outros incidentes que envolvam os equipamentos de que trata esta Lei.

§ 5º - A entidade beneficiada, pelousodos equipamentos, estará obrigada a:

I - utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins de que trata esta Lei;

II - zelar pela guarda dos equipamentos, comunicando ao Município a ocorrência de eventuais danos aos mesmos;

III - arcar com os custos de manutenção dosequipamentos;

IV - assumir as responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os equipamentos.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras hipóteses de relevante interesse público a serem devidamente comprovadas, a concessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada, revertendo a posse dos bens ao Município de Arcos/MG, nos seguintes casos:

I - uso dos equipamentos para fins distintos daqueles determinados na presente Lei;

II - descumprimento pela entidade de qualquer responsabilidade prevista nos parágrafos 3º e 5º do artigo anterior;

III - extinção da entidade beneficiária ou encerramento de suas atividades.

Art. 3º - A concessão de que trata a presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de entrega dos bens, admitindo-se a prorrogação pelo mesmo período, por Termo Aditivo.

Art. 4º - Após decorrido o prazo estabelecido no artigo 3º, caberá ao Município de Arcos avaliar e destinar os bens conforme necessidade local, conforme artigo 29, § 2º, da Portaria MC nº.580/2020.

Art. 5º - A partir da entrega dos bens, a Sociedade de Apoio ao Paciente com Câncer de Arcos/MG fluirá plenamente do uso dos bens e responderá por todas as despesas com manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens e utilizá-los exclusivamente para o atendimento das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AC7B6D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA SEMED

EDITAL - 020/2024
EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção,o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 15/05/2024 - 13h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Manhã
Período: 16/05/2024 a 21/05/2024

Arcos, 14/05/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
Secretária de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CC72359D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA (25.031.668/0001-27)	Adjudicado em: 14/05/2024 - 08:14:41 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	1 CX C/ 50 TIRAS DE GLICEMIA	TIRAS ACCU CHEK ACTIVE	1.000	27.500,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CC28D24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2024
Resultado da Homologação

0001 - TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE - 1 CX C/ 50 TIRAS DE GLICEMIA - Valor Referência: 89,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	1 CX C/ 50 TIRAS DE GLICEMIA	1.000 Caixa	27,50	27.500,00	Homologado em 14/05/2024 08:15:35 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B9351451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 039/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 012/2024

● **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 15/05/2024, às 07h30m do dia 29/05/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 29/05/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:FE1F3741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PE 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ONU 1977 NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO 2.2 - Quantidade: 600 Litro - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANILO APARECIDO BORELLA EPP (03.368.371/0001-19)	Adjudicado em: 14/05/2024 - 10:49:37 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	Nitrogenio Liquido	Própria/ Messer	600	9.000,00
Item: 0002 - BAINHA UNIVERSAL PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS COM EMBALAGEM REFORÇADA (PCT 50 UN) - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES (50.381.955/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2024 - 10:49:37 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	IMV	IMV	60	1.200,00
Item: 0003 - LUVA DESCARTÁVEL 5 DEDOS COMUM NACIONAL P/INSEMINAÇÃO- BD (PCT 25 UN) - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES (50.381.955/0001-04)	Adjudicado em: 14/05/2024 - 10:49:37 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	FORTES	BD COMUM	60	1.020,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AD693F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 007/2024
Resultado da Homologação

0001 - ONU 1977 NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO 2.2 - Nitrogenio Liquido - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANILO APARECIDO BORELLA EPP	Nitrogenio Liquido	600 Litro	15,00	9.000,00	Homologado em 14/05/2024 10:49:44 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - BAINHA UNIVERSAL PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS COM EMBALAGEM REFORÇADA (PCT 50 UN) - IMV - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor	Valor	Situação

			Final	Total	
50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	IMV	60 Pacote	20,00	1.200,00	Homologado em 14/05/2024 10:49:44 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - LUVA DESCARTÁVEL 5 DEDOS COMUM NACIONAL P/INSEMINAÇÃO- BD (PCT 25 UN) - FORTES - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES	FORTES	60 Pacote	17,00	1.020,00	Homologado em 14/05/2024 10:49:44 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:26D84C8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N° 014/2024 PREGÃO ELETRÓNICO N° 005/2024 REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024
DATA: 14 de Maio de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de tiras de glicose.
CONTRATADO: ***SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Maria Martins, nº 11, Galpão 6 Log BH1, Bairro Juliana, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.031.668/001-27.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 14/05/2024 a 14/05/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.600.000 397.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:B02258B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC.024/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
DATA: 14 de maio de 2.024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de uso veterinário e nitrogênio líquido.
CONTRATADO: ***DANILO APARECIDO BORELLA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Rio Negro, nº 128, Bairro Amazonas, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.368.371/0001-19.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DA VIGÊNCIA DA ATA: 14/05/2024 a 14/05/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:C5F080C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2022. ADESÃO N.º 001/2022. EMPRESA: SMART RENTAL CAR LTDA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES. Vigência do Contrato: 12/05/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:C3296223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0013/2024. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00132024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	13/05/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	Vencer Comércio e Serviços Ltda	-	2.601.999,0000	13/05/2024

13 de maio de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:704FD8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA COM DISPUTA - PROCESSO 073/2024 - DISPENSA 012/2024

AVISO DE DISPENSAELETRÔNICACOM DISPUTA

PROCESSO 073/2024
DISPENSA 012/2024

O Município deBarroso/MG, situado naPraça Sant'Ana,n.º 120 - 2.º andar, Centro,CNPJ nº18.094.755/0001-68, nos termos doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse emproceder com a DISPENSA DE LICITAÇÃO para**CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AOS EXPOSITORES DE ORQUÍDEA QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO 6.º ENCONTRO NACIONAL DE ORQUÍDEAS QUE ACONTECERÁ DE 05 À 07/07/2024, NA CIDADE DE BARROSO, DENTRO DO FESTIVAL DE INVERNO CULTURAL E TURÍSTICO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.,**de acordo com as especificações (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência)constantes do Anexo deste aviso,cuja íntegra encontra-se disponívelno seguinte site: www.barroso.mg.gov.brna aba "Editais-contratações diretas 2024", **objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia20/05/2024às 00:00 horas, com início da disputa em 22/05/2024 às 13:00**, sendo que os lances terão duração de 01 (uma) hora consecutiva. Qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preçosno sítio eletrônico http://barroso.licitapp.com.br/.Informações adicionais pelo telefone: (32)3359-3006. Abaixo ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

LEMBRANDO QUE TRATA-SE DE UMA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, TENDO EM RAZÃO OBTER O MENOR PREÇO; PORTANTO O PREÇO MÉDIO DISPONIBILIZADO NO SISTEMA DE DISPUTA, NESTE CASO, NÃO DEVE SER LEVADO EM CONTA. OS PREÇOS A SEREM OFERTADOS TERÃO DE SER MENORES QUE O MENOR VALOR APRESENTADO NAS COTAÇÕES, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUAL SEJA: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). CASO NENHUM LANCE MENOR SEJA OFERTADO, A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ EFETUADA COM O DETENTOR DO MENOR PREÇO DAS COTAÇÕES REALIZADAS.

Barroso, 14demaiode 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:471F7B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO DE DISPENSA COM DISPUTA - PROCESSO 068/2024 - DISPENSA 011/2024

DECLARAÇÃO

PROCESSO 068/2024
DISPENSA 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa e/ou profissional apto para realizar decoração do Andor e Altar Central de Nossa Senhora do Rosário de Fátima , para a celebração da Missa dia 12/05/24e para a procissão do dia 13/05/24, evento integrante das comemorações da Festa de Nossa Senhora do Rosáriode Fátimaque é a Padroeira de uma Paróquia deBarroso, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do doart. 75, IIda Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal de Barroso/MG, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contendo todas a especificaçõesdo objeto pretendido com o intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Destaco,ainda, que 01 (uma) empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para contratação direta do referido objeto. Vale ressaltar que o menor valor apresentado dentre as pesquisas de preços anexadas ao processo, consta do Termo de Referência juntado ao aviso de publicação direta. A finalização da contratação se deu no dia 09/05/2024, sendo declarada como vencedora a empresa WELBERTY KINER DO NASCIMENTO GARCIA- **CNPJ:**51.252.110/0001-81.

Por ser verdade firmo a presente.

Barroso, 10 de maio de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratação Municipal-Portaria 645/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:7DFF93FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0013/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0013/2024referente ao processo 00005124, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	Vencer Comércio e Serviços Ltda	-	2.601.999,0000	13/05/2024

13 de maio de 2024 15:50:05

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BC5F5274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024.
PREGÃO ELETRÔNICONº 013/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de locação de câmeras e aquisição e instalação de equipamentos, postes e rede fibra óptica para vias públicas e prédios públicos do Município de Barroso – MG, incluindo-se também a reserva técnica de manutenção e a tabela de peças e partes que poderão ser utilizadas pelo Município de acordo com sua futura e eventual necessidade, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Ata de Registro de Preços: N° **051/2024.**

Detentora: Vencer Comércio e Serviços Ltda
CNPJ:09.343.725/0001-57

Valor da ARP: R$2.601.999,00 (dois milhões seiscentos e um mil novecentos e noventa e nove reais).

Vigência : De 13/05/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:42CDD923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência 006/2024– Processo Licitatório nº 048/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Município de Belo Oriente/MG na Avenida João Hemétrio de Menezes no Centro da cidade, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação. **Abertura do julgamento será no dia 03/06/2024.**
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Informações pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703 **Belo Oriente, 14 de maio de 2024.**

STHEFANE CAROLINE DE SOUZA FIRME.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:23E480E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº LICI-52/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e REGINALDO ROSSI REIS, CPF 671.227.526-15, MÁRCIA BORGES REI, CPF 984.541.376-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados desta data, objetivando a continuação do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NO ENDEREÇO RUA PREFEITO JOSÉ FREIRE, n.º 129, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, pelo valor de R$ 1.264,59 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), totalizando R$ 15.175,08 pelo período de doze meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:499B22BA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural deste município, para complementação do transporte escolar.** Data entrega das propostas: Até 29/05/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:97B16068

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 20/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de materiais de construção, para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos Públicos desta Municipalidade, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 27/05/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:32AC03B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura com fornecimento de peças necessárias para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Bom Jesus do Amparo/MG e veículos conveniados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024: ATLANTA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 70.998.562/0001-51. Assinatura da Ata: 07/05/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 479.990,00 (quatrocentos e setenta e nova mil, novecentos e noventa reais).

As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/25401
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/781/2024/04/pregao-eletronico-001-2024

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:53130BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (08/05/2024) e **HOMOLOGA** (08/05/2024) o Processo Licitatório nº 013/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos em diversos prédios e áreas públicas deste município para atender as demandas das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:

MGM BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.699.174/0001-34, estabelecida na Rua Viçosa, nº 345, bairro Belmonte, João Monlevade/MG - CEP: 35.930-309, com a porcentagem de 9,01% no lote 01.
CONSTRUTORA APICE LTDA, CNPJ nº 38.745.428/0001-36, estabelecida na Avenida Cristina Gazire, nº 1.115, bairro Praia, Itabira/MG - CEP: 35.900-680, com a porcentagem de 38,00% no lote 02, 33,50 % no lote 04, 16,00% no lote 07.

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ nº 07.193.926/0001-90, estabelecida na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 170, Fundos, bairro Centro, Cajuri/MG - CEP: 36560-000, com a porcentagem de 35,00% no lote 09.

JNX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.809.409/0001-01, estabelecida na Rua Dona Eleonora, nº 215, Sala 12, bairro Quatorze de Fevereiro, Itabira/MG - CEP: 35900-240, com a porcentagem de 3,00% no lote 03, 2,00% no lote 05, 1,00% no lote 06, 12,00% no lote 08.

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/26539
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao/view/782/2024/04/pregao-eletronico-013-2024

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:2310AA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: Girley da Piedade Santos, CPF nº 051.XXX.XXX-25. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel constituído de 01 (uma) sala, localizada na Rua Padre Francisco Gonçalves Rosa, nº 173, Bairro São José, neste município para fins de instalação do Arquivo permanente municipal. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 033/2023, vinculando ao Processo Licitatório nº 043/2023, modalidade: Inexigibilidade nº 008/2023, celebrado entre as partes em 11 de maio de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, iniciando em 11/05/2024 e findando em 31/12/2024. Data de assinatura: 09/05/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:41A935B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Contratante: Município de Bom Jesus do Amparo. Contratada: Wanda de Fatima Barbosa, CPF nº 941.XXX.XXX-04. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel com divisão em salas para instalação de creche Núcleo Infantil "Inácio Pereira Lima", na zona rural de Fernando Soares, Município de Bom Jesus do Amparo/MG, pelo período de 02 (dois) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 025/2022, vinculando ao Processo Licitatório nº 046/2022, modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2022, celebrado entre as partes em 27 de abril de 2022, a qual passa a ter a seguinte redação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, iniciado em 02/05/2024 e findando em 01/07/2024. Data de assinatura: 26/04/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:97CA14A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 11/2024 - Contrato nº 45/2024** – 1º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: DIPROM- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do TRICRESOL 10 ML. Valor da alteração do contrato: R$ 24,25 (Acréscimo). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371- Data: 14/05/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:0D001A40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 291/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024. LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI- ME. Valor: 1.660,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura: 10/05/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D7AC51DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 215/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM**

GERAL. Empresa vencedora: **54. 55.062.022 JOSIELY BATISTA FERNANDES DA ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.062.022/0001-78**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 14.05.2024 Vigência: 14.05.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de maio de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6A2A1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 204/2024** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de Apresentação Artística Atendendo Ao Programa Prata Da Casa, Conforme Lei Municipal Nº 1.414, De 13 De SetembroDe2023, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa: **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.394.029/0001-42. Valor Total estimado: **R$107.000,00(cento e sete mil) reais.**
Início: 08.05.2024 Vigência: 08.05.2025.

Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DDF9E898

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 205/2024** Objeto: – Credenciamento para a prestação de serviços de serviços de sonorização em geral, com anúncio volante e gravação de spot, para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa: **THABATA PEREIRA SILVA 08028782612,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.394.029/0001-42. Valor Total estimado: **R$12.000,00(doze mil) reais.**
Início: 08.05.2024 Vigência: 08.05.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 08 de maio de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:387D6823

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 218/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **55.048.728 SANDRA MADALENA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **55.048.728/0001-85**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 15.05.2024 Vigência: 15.05.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 15 de maio de 2024.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D0C5434B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 020/2024 PAL: 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2024.** Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMILIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** Data de assinatura: 04/04/2024. Vigência: 04/04/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: IZABELLA MARJORIE SANTOS CPF: 158.913.496-63. Valor do Contrato: R$ 1.800,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CE8AAF08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 021/2024 PAL: 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS COM CONDUTOR/ OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 05/04/2024. Vigência: 06/04/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: ENGEPLAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 35.558.912/0001-68. Valor do Contrato: R$ 136.640,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3FD2F0B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 022/2024 PAL: 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS COM CONDUTOR/ OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 05/04/2024. Vigência: 06/04/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: RONI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 49.530.759/0001-75. Valor do Contrato: R$ 749.180,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6DB350B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 023/2024 PAL: 017/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS COM CONDUTOR/ OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 05/04/2024. Vigência: 06/04/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: TERRAPLANAGEM GOMES E SOUSA LTDA CNPJ: 09.307.518/0001-47. Valor do Contrato: R$ 76.884,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:504E1A7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 024/2024 PAL: 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº: 004/2024.** Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMILIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** Data de assinatura: 10/04/2024. Vigência: 10/04/2024 a 30/05/2024. CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO FERREIRA CPF: 004.267.196-54. Valor do Contrato: R$ 600,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6B5432FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 025/2024 PAL: 024/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ROÇADAS DE ESTRADAS PARA ATENDER AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 12/04/2024. Vigência: 12/04/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: TERRAPLANAGEM GOMES E SOUSA LTDA CNPJ: 09.307.518/0001-47. Valor do Contrato: R$ 183.750,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3CEFC565

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 026/2024 PAL: 004/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (DIVERSAS MODALIDADES) PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM - MG.** Data de assinatura: 16/04/2024. Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025. CONTRATADO: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 17.781.888/0001-40. Valor do Contrato: R$ 13.239,74.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6DF4ADD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 027/2024 PAL: 004/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (DIVERSAS MODALIDADES) PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM - MG.** Data de assinatura: 17/04/2024. Vigência: 17/04/2024 a 17/04/2025. CONTRATADO: GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA. CNPJ: 56.757.156/0001-76. Valor do Contrato: R$ 295,47.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D2F87B4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 028/2024 PAL: 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Data de assinatura: 18/04/2024. Vigência: 18/04/2024 a 31/12/2024. CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUNES E DOURADOS LTDA. CNPJ: 29.461.694/0001-46. Valor do Contrato: R$ 29.927.88.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E3C66D85

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 029/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: ADAILTON PEREIRA SANTANA. CPF: 133.079.496-67. Valor do Contrato: R$ 5.789,18.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:965E2BB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 030/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: ANA JULIA DA SILVA OLIVEIRA. CPF: 733.446.486-91. Valor do Contrato: R$ 4.108,34.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E45F4AED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 031/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: DEUSDETE PEREIRA OLIVEIRA. CPF: 067.263.678-64. Valor do Contrato: R$ 10.055,01.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1596A2C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 032/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: ELIOMAR FERREIRA CRUZ. CPF: 427.106.426-20. Valor do Contrato: R$ 1.741,68

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B05CC0E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 033/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA. CPF: 566.118.116-72. Valor do Contrato: R$ 4.841,67

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:33732BEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 034/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: MARCIO EDMILSON GOMES DE SOUZA. CPF: 931.091.216-20. Valor do Contrato: R$ 3.650,01

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0FC9C683

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 035/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: MARIA DE FATIMA CARDOSO. CPF: 057.017.226-86. Valor do Contrato: R$ 2.985.83

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:65AA3C62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 036/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: MARIA SANDRA QUARESMA CARDOSO. CPF: 043.884.216-26. Valor do Contrato: R$ 2.396,66.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:17CBF6D9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 037/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: MOISÉS DE JESUS SANTOS. CPF: 115.992.716-21. Valor do Contrato: R$ 770,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:32797136

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 038/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: ORLANDO GOMES DOS SANTOS. CPF: 439.462.676-53. Valor do Contrato: R$ 2.726,67.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:0625E293

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 039/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: SEBASTIÃO LOIDE PEREIRA DA SILVA. CPF: 727.229.756-53. Valor do Contrato: R$ 2.116,67.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DCC94FFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 040/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA. CPF: 673.559.516-53. Valor do Contrato: R$ 7.293,31.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:07088E9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 041/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: VALDIMIR PEREIRA DOS SANTOS. CPF: 186.344.478-55. Valor do Contrato: R$ 6.618,32

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4E0B2BDF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

O Município de Botumirim/MG, torna público: **Extrato do Contrato nº 042/2024 PAL: 003/2024 – DISPENSA Nº: 001/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Data de assinatura: 19/04/2024. Vigência: 19/04/2024 a 30/12/2024. CONTRATADO: VLADIMIR DILSON BONFIM. CPF: 115.993.616-12. Valor do Contrato: R$ 2.925,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8A9C7CB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

O Município de Botumirim/MG torna público: **Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – PAL: 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**. Objeto: **OXI QUIMICA LTDA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME / EPP OU EQUIPARADAS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. Contratada: OXI QUIMICA LTDA. CNPJ: 65.271.868/0001-71**. Data de assinatura: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2025. **Data de Rescisão Contratual:** 13/05/2024. Valor da contratação: R$ 33.657,20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1871FE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS
SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 - CREDENCIAMENTO N° 003/2024 – **CREDENCIAMENTO DESERVIÇOS DE ARBITRAGEM.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviço de arbitragem desportiva para atender as demandas dos eventos programados, que serão realizados pela

Secretaria Municipal de Esportes, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. **Dotação orçamentária. 02.10.01.27.813.2701.2112.3.3.90.36-Ficha: 535.** A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, recebeu documentos e credenciou: **LIGA PINHEIRENSE DE DESPORTOS** – CNPJ n° **20.208.963/0001-92** – Valor: **20.131,60(vinte mil e cento e trinta e um reais e sessenta centavos).**O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 14 de maio de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Agente de Contratação.
Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:284DF64C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 18/04/24 Edição 3750 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **R$ 4.296,00 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais). Leia-se: R$ 6.444,00(seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).**
Brasilândia de Minas MG 19/04/2024.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A35E20BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 025/2024 – Contratação Direta 029/2024, cujo objeto é a contratação para revisão obrigatória de 25.000 Km, ônibus escolar IVECO, amarelo, modelo bus 10-190, Placa RVP6G52, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que a empresa vencedora foi à empresa **TURBOKIT ELETRODIESEL LTDA - CNPJ N° 19.320.076/0001-22,** ao valor global de R$2.000,00 (dois mil reais).

Braúnas, 14 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:91DB1FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2024

RESUMO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação nº 027/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados na gestão e consultoria do VAF, objetivando o acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF- Valor Adicional Fiscal do Município de Braúnas-MG, para determinação do índice de participação do município no repasse do ICMS. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-seàs 00:00h do dia 16/05/2024e encerrando-se às 23:59hdo dia 20/05/2024. O aviso de contratação direta e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.braunas.mg.gov.br no link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 às 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 14 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:FE4B4016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Objeto: contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto e drenagem pluvial na Rua São Bento – Centro - Município de Braúnas/MG, com recursos da Resolução 021/2022 (**CONTA 49879-3**) Invest. Estadual, Transf. Especial Reginaldo Lopes (**CONTA 49987-0**) Invest. Federal, Transf. Especial Zé Silva (CONTA **52298-8**) Invest. Federal e complementados (**se houver a necessidade**) com recursos recebidos em decorrência do termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e ambientais. Acordo Brumadinho Lei 23.830/2021 (CONTA 48.232-3). Abertura dia: 03/06/2024 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.licitardigital.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 14 de maio de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:897C24CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024. Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024, Processo Adm, Compras, Obras e Serviços Nº 347/2023, Processo Licitatório 001/2024. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, objetivando atender no período de 12 (doze) meses, ao Gabinete do Prefeito, às secretarias municipais e a convênios celebrados com a municipalidade a ser custeada com recursos próprios e vinculados. Contratada: **POSTO CARVALHO 6 LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.142.323/0001-70. Valor global: R$ 149.060,00 (Cento e quarenta e nove mil e sessenta reais). Data de assinatura 14 de maio 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1867A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024. Ref.: PREGÃO

ELETRÔNICO N° 001/2024, Processo Adm, Compras, Obras e Serviços Nº 347/2023, Processo Licitatório 001/2024. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, objetivando atender no período de 12 (doze) meses, ao Gabinete do Prefeito, às secretarias municipais e a convênios celebrados com a municipalidade a ser custeada com recursos próprios e vinculados. Contratada: **WESLEY ANELINO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ Nº 86.576.121/0001-00. Valor global: 924.225,00 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais). Data de assinatura 14 de maio 2024.

Publicado por:
Thales Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8BEFA01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, PRC 80/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Dispensa Eletrônica, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 21/2024, PRC nº 080/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Doces e Guloseimas. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/05/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.
ÍTALO ALVES XAVIER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C1690BE7

DIVISÃO DE COMPRAS
ADITAMENTO AO CONTRATO 101/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 305/2022. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 101/2022. Contratada: LUIZ VIANA TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Vigência: 10-05-2024 a 09/05-2025. Reajuste contratual de 3.40%. Dotação Orçamentária: 020902 123610015. 2116 33939. Data: 09/05/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:78BF8595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica, para **Aquisição de Cortador de Grama a Gasolina, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.** Abertura prevista para o dia 15/05/2024, a partir das 09h. Maiores informações poderão ser obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ ou no Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de maio de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D21EA13A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de 01 Veículo 0km Tipo Grand Furgão Ambulância UTI Tipo - D de suporte avançado para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências, com abertura prevista para o dia 27/05/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 14 de maio de 2024.
WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:F446C366

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com objetivo de Registro de preços para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros; com abertura prevista para o dia 28/05/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de maio de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:7F256525

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

PROCESSO Nº 098/2024 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de bens públicos, bem como escolas e quadras municipais, a ser realizado a partir do dia 22/05/2024, das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 19/08/2024, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 14 de abril de 2024. Vânia Ferreira da Costa. Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:BE6F0F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **1° TERMO DE APOSTILAMENTO** do PL nº 013/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023. **CONTRATO N° 068/2023**: BASE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 12.305.684/0001-19. **CLAUSULA PRIMEIRA** - OBJETO: **LOTE 01:** execução de pavimentação asfáltica com asfalto p.m.f (pré-misturado a frio), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de Cabeceira Grande MG, nas Ruas Manoel de Almeida, Dom Elizeu, Brasília e Palmital, conforme contrato de repasse transfergov n° 917941/2021**. LOTE 02:** execução de pavimentação asfáltica com asfalto p.m.f (pré-misturado a frio), acessibilidade para p.c.r (pessoas em cadeira de rodas), passeio, meio-fio, sarjetas e sinalização viária horizontal e vertical na zona urbana de Cabeceira Grande MG, nas Ruas Mãe Bela, Joviano Costa e José Alves Viana, conforme contrato de repasse transfergov n° 908380/2020; **CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:** O presente termo de apostilamento tem fundamentação no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93; **CLAUSULA TERCEIRA – DO APOSTILAMENTO:** Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO**, em seu ponto primeiro, passando a viger o seguinte texto: **12.1.3. FISCAL DA OBRA 01**: **Ernane Antônio de Oliveira, CREA n.º 15694-DF – Eng. Civil; CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 99733-4847. Cabeceira Grande-MG, 14 de maio de 2024.
ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:B2E7BEF4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RATIFICAÇÃO E CONTRATO-AFA INDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público a **RATIFICAÇÃO E CONTRATO DO PROCESSO N° 012/2024 DISPENSA N° 005/2024**. Objeto: Aquisição de kits de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na qual contemplará as equipes que participarão do Campeonato Municipal de Futebol Amador. **CONTRATO 0017/2024**: AFA INDÚSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ: 24.935.788/0001-96; O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário; Valor global de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 14 de maio de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:1540480F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0055/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Art. 74, Inciso I da Lei 14133/21, referente a contratação de empresa especializada para manutenção na câmara de conservação de vacinas ELBER da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Verde-MG. Secretaria Municipal de Saúde. EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA, CNPJ: Nº 02.980.420/0001-07. Valor: R$5.240,00(cinco mil, duzentos e quarenta reais)

Dotações Orçamentárias:

020801 10 305 1008 2.040 – 339030 – ficha 326
020801 10 305 1008 2.040 – 339039 – ficha 330

Cabo Verde, 13 de maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8CD521E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 1572023 PRC 232 23 TP 014 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 1572023
PROCESSO.....: PRC 00232 23 LICITACAO: TP 001423
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: A02 ELETRICIDADE LTDA
VALOR.....: R$75.531,44
ASSINATURA...: 09/05/2024
OBJETO.....: MODIFICAÇAO DO PROJETO INICIAL DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1383ECBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 040/2022**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **LUIZ DONIZETTI BARBOSA***.
Processo Licitatório n.º 008/2022 – Pregão Eletrônico n.º 001/2022.
Objeto: Fica reajustado o percentual de 5,462% (cinco inteiros e quatrocentos e sessenta e dois milésimos por cento) do valor do dia trabalhado, anteriormente pactuado.
Valor reajustado: R$ 285,80 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para o Roteiro 11; e R$ 298,35 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para o Roteiro 15.

Cachoeira de Minas, 06 de maio de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DC761B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 020/2024***. **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição emergencial, com fulcro no Decreto Estadual n.º 64, de 26 de janeiro de 2024, de insumos necessários para o enfrentamento das arboviroses.
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 17 de maio de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2968.
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2968.
Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:53841D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 021/2024***. **Tipo:** Menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de travessas de eucalipto, formato "escora" para construção da Fogueira de São Pedro 2024.
Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: Dia 17 de maio de 2024 às 23h59.
Métodos de envio das propostas e documentos: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2969.
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessa dos no endereço eletrônico a seguir: https://www.cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/2969.

Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:C480FA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 36/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 036/2024, objetivando a construção civil, visando a prestação de serviços de execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade Sapé, conforme planta e projeto executivo. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, tudo conforme Edital, seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)". A Concorrência será conduzida pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 14h00min do dia 28/05/2024. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 13/05/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BA21FE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO: 38/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 038/2024, objetivando a contratação de empresa especializada na área de construção civil, visando a prestação de serviços de execução da obra de construção de 01 (uma) casa na Rua Maria José Molica Vidigal, Vila Miranda, na cidade de Cajuri-MG, para abrigar a família do Sr. Vicente de Paula Santos, em decorrência da permuta realizada por acordo entre as partes, visando a desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. A construção da casa se dará conforme especificações contantes no presente Edital. A Concorrência será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas do dia 03/06/2024. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 13/05/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:DA48DDF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0048/2024
Inexigibilidade nº: 0016/2024
Favorecido: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais SEBRAE/MG – CNPJ sob o nº 16.589.137/0028-83, com sede na Praça Doutor Naylor Salles Gontijo, 160 – Vila Pinto – Varginha/MG - CEP: 37.010-510.
Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE/MG) para evento denominado "Efestival".
Fundamento Legal: art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 09 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1088AFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00106/2022 - PROCESSO 0070/2022 - DISPENSA 0021/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2022 - PERIODO

Referência: Processo n° 00070/2022 – Dispensa n° 00021/2022.

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **Mirian Furtado Pinto**, pessoa física, com endereço à Rua Paulo O. Ferreira Lopes 126 – Campanha/MG inscrita no CPF nº. 068.562.566-47, doravante denominado simplesmente **LOCADOR** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00021/2022, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
1.2 – Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel nº. 00106/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:
2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação traz vantagens para Administração Pública, conforme **Ofício n° 052/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico n° 121/2024**.
2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato n°. 00106/2022, tendo em vista a Locação de um imóvel com a finalidade de abrigar as instalações da **Creche Comunitária do Bairro Canadá**, tendo em vista que a locação do imóvel é um serviço de forma continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.
4.1 – O prazo do presente termo aditivo ao contrato será de 12 (seis) meses, ou seja, de **17/05/2024 a 16/05/2025**, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação de resumo deste Termo Aditivo de Contrato na Imprensa Oficial **AMM - MG.**

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 13 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

MIRIAN FURTADO PINTO
CPF nº. 068.562.566-47
Locador

Visto Jurídico: _____

Testemunhas:

Nome_____
Assinatura :_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E319BB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da etapa competitiva de avaliação das propostas do Edital de Chamamento Público nº 008/2024, realizada no dia 13/05/2024, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4839/2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público nº 008/2024, conforme disposto no Item 7.6 do Edital.
E, para tanto é expedida a presente publicação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado Preliminar do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação Cultural do Terno de Congo São Benedito do Rosário de Maria	100	Classificada

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:CCD6F056

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.862/2024

Portaria nº 4.862/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. Lindaura Aparecida da Silva, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Campanha, 02 de maio de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AF20C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.863/2024

Portaria nº 4.863/2024

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. Rinaldo Sales Ribeiro, do cargo efetivo de Chefe da Seção de Finanças, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2024.

Campanha, 10 de maio de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E816261B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7748

DECRETO Nº 7748 de 01 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.149,09 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.149,09 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 30.149,09 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos)

Adiciona: 30.149,09

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.02.01.04.00.00 - Transf. de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Fonte 1.605.00 30.149,09
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 30.149,09

Art.: 3º O (A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 01 DE ABRIL DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:895B8CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7751

DECRETO Nº 7751 de 12 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 295.331,93 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 295.331,93 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Três Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 17.430,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito
Valor: 16.410,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Dez Reais)
02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.020,00 (Cinco Mil Vinte Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 1.476,93 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 13.790,00 (Treze Mil Setecentos e Noventa Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.055,00 (Dois Mil Cinquenta e Cinco Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.391.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 295.331,93

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 26.430,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.024 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - URBANA E RURAL
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 5.020,00 (Cinco Mil Vinte Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 10.845,00 (Dez Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3371.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 1.476,93 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.400,00 (Cinco Mil Quatrocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
04.122.0004 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1.754.00 - Recursos de Operações de Crédito
Valor: 16.410,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Dez Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.400,00 (Três Mil Quatrocentos Reais)

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.391.0031 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Reduz: 295.331,93

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 12 DE ABRIL DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:3F383DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7752

DECRETO Nº 7752 de 16 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 153.026,65 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 153.026,65 (Cento e Cinquenta e Três Mil Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 153.026,65 (Cento e Cinquenta e Três Mil Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Adiciona: 153.026,65

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 16 DE ABRIL DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C132C473

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7754

DECRETO Nº 7754 de 22 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 106.200,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 106.200,00 (Cento e Seis Mil Duzentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 10.200,00 (Dez Mil Duzentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Adiciona: 106.200,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE ABRIL DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:96E5F88E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7755

DECRETO Nº 7755 de 22 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.012,92 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3466, de 13 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.012,92 (Sete Mil Doze Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 7.012,92 (Sete Mil Doze Reais e Noventa e Dois Centavos)

Adiciona: 7.012,92

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 22 DE ABRIL DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:66793780

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7756

DECRETO Nº 7756 de 23 de ABRIL de 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.665,26 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3468, de 21 de FEVEREIRO de 2024,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 58.665,26 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 12.269,91 (Doze Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.040,92 (Um Mil Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.302,08 (Um Mil Trezentos e Dois Reais e Oito Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 1.257,19 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 42.164,09 (Quarenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Nove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor: 631,07 (Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sete Centavos)

Adiciona: 58.665,26

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 23 DE ABRIL DE 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:4982476C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO SL026/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024 – INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato SL026/2024 - Processo Licitatório 023/2024 – Inexigibilidade 004/2024. Objeto: contratação da Banda Palace para apresentação artística no evento "Comemoração de 113º aniversário de Campestre" do Município de Campestre/MG, que acontecerá no dia 1º de setembro de 2024. Contratado: Contrato_SL_026/2024_ Palace Produções e Eventos LTDA, de CNPJ 11.283.948/0001-18, com valor total R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: de 08/05/2024 a 30/09/2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:1C37F27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA**. Valor: **R$ 1.340.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**.

ALEX FELIX AMAD –
Agente de Contratação.

Campo Florido-MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:E8A1BBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Empresa: **SERV SERVICOS E SOLUCOES LTDA**. Valor: **R$ 1.340.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**. Renato Soares de Freitas – Prefeito Municipal. Campo Florido-MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:3DCE73B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 167/2023
Concorrência Pública nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.800.853/0001-09, estabelecida na Rua Orsine Borges, nº 130, Bairro Rosário, em Córrego Danta-MG, CEP: 38990-000, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditivo de Prestação de Serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2024 , tem por objeto o acréscimo do quantitativo do seu objeto no valor de R$ 141.981,56 (Cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) no valor do contrato. Em razão do acréscimo do objeto realizada no presente Termo Aditivo, o valor do contrato que é de R$ 508.556,61 (quinhentos e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos) passa a ser de R$ 628.714,86 (seiscentos e vinte oito mil setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).
1.2. O valor total dos serviços suprimidos é de R$ 21.823,31 (vinte e um mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).
1.3. O quantitativo contratual a ser acrescido e suprimido está detalhado na planilha em anexo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 82/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 82/2024.
2.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.
Campos Altos/MG, 14 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA TS LTDA
CNPJ: 46.800.853/0001-09
Contratada

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:2020D30C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 23/2024 - Dispensa Nº 14/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Prestação de serviços de topografia para a execução de levantamento planialtimétricos em geral, nivelamento, marcação de terreno e sondagem, para canalização do Ribeirão Santa Tereza, por meio de rede de empresas/entidades credenciadas em processo de. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA Contrato nº. 86/2024. Vigência: 13/05/2024 a 12/05/2024. Data assinatura 13/05/2024. Valor Contrato: R$ R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais). Campos Altos – MG, 14/05/2024/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:8E640CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 630/2024

DECRETO Nº 630/2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM A ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem a atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando o Artigo 1º da Portaria GM/MS n. 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece o valor de incentivo financeiro para custeio mensal dos Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando o Artigo 1º da Portaria GM/MS n. 3.086, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece o valor de incentivo financeiro para custeio mensal dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando que a Lei Municipal nº. 1.095/2023, estabelece que os vencimentos dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias acompanham os repasses dos recursos financeiros realizados pela União, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir o reajuste no vencimento base dos servidores investidos no cargo de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por meio de Decreto Municipal, a partir do momento que o Ministério da Saúde repassar o valor superior aquele estabelecido pelo caput do artigo 1º da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os pisos salariais do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias passam a ser de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), correspondente a dois salários mínimos vigentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de maio de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6B85575A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO A SUSPENÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit material escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de material didático para os alunos matriculados na rede de ensino do município de Capitão Enéas/MG. Visando atender o levantamento de pesquisa de mercado dos itens unitários que compõem os kits escolares, se faz por bem a suspensão de abertura de julgamento do processo nº 35/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024. Posteriormente será marcado nova data de abertura. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:612D4E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 242/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 022/2024 - contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência. Onde se lê: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 20/05/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 20/05/2024 – leia-se: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 27/05/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 27/05/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 14/05/2024

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE -
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:E382DA06

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 120/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 013/2024. Onde se lê: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 22/05/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 22/05/2024.Leia-se: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 28/05/2024 **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 28/05/2024.Informações: Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 14/05/2024 –

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE -
Agente de Contratação

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:635795FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2024

CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023– PREGÃO PRESENCIAL 016/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **SÃO GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ** Nº 23.034.174/0002-51.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (BRITA 0, BRITA 1 E BRITA 2), DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA/MG.
VALOR: R$ 1.145.360,79 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos)
ASSINATURA: 14/05/2024 VIGÊNCIA: 14/05/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:E7FA5CD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

PAL Nº 026/2022– PREGÃO PRESENCIAL 011/2022– CONTRATO 036/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: NETCAR INTERNET TELECOMUNICAÇÃO INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11435.268/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A TRANSMISSÃO DO SINAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO/FIBRA DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARBONITA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE UM PONTO DE INTERNET PARA A SEDE DA ZOONOSE
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.052,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)
ASSINATURA: 18/04/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F291A290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **EMAP MG ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ: 14.053.245/0001-91, objeto: aditivo para prorrogação de Vigência do Contrato 35/2021 por 09 meses iniciando em 07/04/2024 e terminando em 06/01/2025 e ajuste do valor que fica a partir dessa data reajustado em 3,92% índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC, passando de R$ 5.800,88 para R$6.028,85 por mês; valor total do aditivo de R$ 54.259,65; data: 05/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:3D3D90A1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **SOCIEDADE DE ADVOGADOS RENE CARVALHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 16.599.696/0001-54, objeto: aditivo para prorrogação de Vigência do Contrato 36/2021 prorrogado por mais 09 (nove) meses iniciando em 09/04/2024 e terminando em 08/01/2025 e reajuste em 3,93%, índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC, passando de R$6.328,20 para R$6.576,90 por mês; valor total do aditivo de R$ 59.192,10 data: 05/04/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:8255C6A1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **WAGNER GOMES RIBEIRO – CPF: 030.095.016-09,** Nome Fantasia: **WG Tratores**, inscrita no CNPJ: 41.095.093/0001-62, situada na Rod. BR 494, Km84,3, Várzea, em Carmo da Mata/MG, CEP: 35547-000 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Carmo da Mata/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), do Edital de Inexigibilidade 007/2023 o Credenciamento 003/2023,fica o quantitativo renovado , atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Carmo da Mata/MG Valor R$ 31.500,00 data: 25/04/2024;
JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:83687E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023

Processo Licitatório nº 043/2023

Modalidade: Dispensa 017

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro**

Contratada: **Luiz Alberto Otero de Oliveira**

CNPJ/CPF: 15.599.977/0001-44

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D2D93D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2023

O Município de Carmo de Minas - MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 149/2023 referente ao Processo Licitatório n° 232/2023 Inexigibilidade nº 028/2023, para acréscimo de valor, conforme Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual. Contratado: Hospital Casa de Caridade e Maternidade de Carmo de Minas, Valor do aditivo: R$ 951.913,56. Objeto: Contratação para prestação de serviços na área da saúde ambulatoriais aos usuários de Sistema Único de Saúde - SUS, respeitada a sua capacidade técnica, e de acordo com as pactuações do Plano Operativo.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0A05BC5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de material hospitalar para atendimento às Unidades de Saúde do Município de Carmo do Cajuru. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 15/05/2024 até 08h45min do dia 28/05/2024 .** Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 28/05/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:A1696EAA

SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 09/2024 Nº PROC. ADM. 31/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FLAVIA REGINA PASSOS e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/05/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 104.221,90

OBJETO DO PROCESSO
Aquisição de um painel elétrico de comando com materiais, montagem e instalação inclusos para acionamento de motobombas centrifugas trifásicas 220V, 40 CV,4 polos (1750 rpm), com o fornecimento de projeto elétrico ou esquema elétrico, e de dois motores de 40CV para bombas mancalizadas, conforme condições e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Edital.
Para demais informações contato via e-mail: saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com

Carmo do Cajuru, 14 de maio de 2024.

FLPAVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1A4F2A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 37/22 do PL nº 74/22 - PP nº 09/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, objetivando a elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento dos: PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS; PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO; LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL, LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. Empresa Contratada: **H MEDICAL SERVIÇOS E ATENDIMENTO MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 41.648.492/0001-03. Vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F296B5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 41/24 PE Nº. 05/24. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de lanches para atender as necessidades das Secretarias Municipal. Empresas Vencedoras: **SILVANA MARIA RABELO,** inscrita no CNPJ nº 05.847.859/0001-54, valor R$ 243.770,00; **PANIFICADORA PÃO NOSSO CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.029.518/0001-22, valor R$72.441,36;

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BC5375CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 124/24 DE Nº. 89/24. Objeto: Aquisição de bolas de futebol para o Campeonato Rural 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas: **AVANTE COMÉRCIO & SERVIÇOS DE MERCDORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.778.753/0001-63, valor R$ 1.334,40 e **RAMSIG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.198.647/0001-04, valor R$ 2.138,45.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8DCED048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 98/24 PE Nº. 09 /24. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para estruturação da nova creche municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresas: **EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.441.597/0001-07, valor R$ 2.175,00; **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.727.372/0001-64, valor R$ 9.570,00; **R.A SOLUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.550.502/0001-04; valor R$ 1.849,50; **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.528.036/0001-91; valor R$ 650,00; **BRUNO DO CARMO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 34.240.500/0001-12; valor R$ 6.042,75; **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 35.345.061/0001-75; valor R$ 500,00; **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.412.998/0001-09; valor R$ 2.127,50; **CONFIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.091.344/0001-57; valor R$ 1.263,72; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81; valor R$ 2.188,99 e **CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.438.403/0001-83; valor R$ 3.466,92.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:43E98362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 104/24 PE Nº. 11/24. Objeto: Aquisição de materiais escolares para os alunos das creches e pré-escola da Rede Municipal de Ensino de Carmo do Cajuru. Empresas Vencedoras:**VISA ELETRO EIRELLI – ME ,** inscrita no CNPJ nº 29.013.780/0001-96, valor R$ 43,20; **ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.585.699/0001-62, valor R$51.439,00; **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.486.195/0001-55, valor R$ 969,10; **M&C VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.267.071/0001-62, valor R$ 6.013,00; **EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036530**, inscrita no CNPJ nº 47.999.358/0001-33, valor R$ 32.857,00 .

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:8AB7BA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 74/21 do PL nº 89/21 – DISPENSA Nº 61/21. Objeto: Locação cascalheira localizada em imóvel rural, pelo período de 12 (doze) meses, visando a manutenção das estradas vicinais. LOCADOR: **MARCELINO DOS SANTOS EPIFÂNIO – ME (incapaz)** representado neste ato através do termo de curatela/tutela, a senhora **Jane de Souza Mendonça,** portadora do CPF nº 173.328.868-63, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:73AC22C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º Termo Aditivo do Contato Nº. 65/20 do PL nº 34/20 – CONCORRÊNCIA Nº 01/20 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - **MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU E MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE LTDA**. Reajuste parcela mensal e alterações contratuais.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1AC1ADBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Pregão Presencial nº 16/2024. Processo Licitatório Nº 27/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor de saúde a serviço da Assistência Farmacêutica do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG Nº 8.428/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa vencedora do certame: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, no valor global de R$ 288.458,70. Data da Adjudicação: 09/04/2024. Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora Municipal de Saúde - Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E14A3DE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024

Pregão Presencial nº 16/2024. Processo Licitatório Nº 27/2024. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 16/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70. Objeto: Fornecer à Administração medicamentos para atender as necessidades do setor de saúde a serviço da Assistência Farmacêutica do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG Nº 8.428/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Valor: R$ 288.458,70; Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias,

e será contado a partir da Ordem de Fornecimento; Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21; Data da Assinatura: 09/04/2024. Carneirinho-MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO
Gestora Municipal de Saúde - Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:17B8CCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024

Pregão Presencial nº 16/2024. Processo Licitatório Nº 27/2024. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 16/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70. Objeto: Fornecer à Administração medicamentos para atender as necessidades do setor de saúde a serviço da Assistência Farmacêutica do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG Nº 8.428/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Valor: R$ 288.458,70; Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento; Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21; Data da Assinatura: 09/04/2024. Carneirinho-MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora Municipal de Saúde - Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:597A48B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

Pregão Presencial nº 24/2024. Processo Licitatório Nº 35/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor de saúde a serviço da Assistência Farmacêutica do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG nº 8.428/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa vencedora do certame: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, no valor global de R$ 143.400,00. Data da Adjudicação: 18/04/2024. Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora Municipal de Saúde - Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:632BD3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024

Pregão Presencial nº 24/2024. Processo Licitatório Nº 35/2024. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 25/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70. Objeto: Fornecer à Administração medicamentos para atender as necessidades do setor de saúde a serviço da Assistência Farmacêutica do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG Nº 8.428/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Valor: R$ 143.400,00; Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento; Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21; Data da Assinatura: 18/04/2024. Carneirinho-MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora Municipal de Saúde - Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F7B86006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

Pregão Presencial nº 29/2024. Processo Licitatório Nº 42/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. A Gestora Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de medicamentos injetáveis para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG nº 8.685/2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, às empresas vencedoras do certame: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ n° 25.099.579/0001-12, no valor total de R$ 61.968,60 e CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, no valor global de R$ 606.856,30; Data da Adjudicação: 26/04/2024. Carneirinho/MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO –
Gestora Municipal de Saúde - Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:54763ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024

Pregão Presencial nº 29/2024. Processo Licitatório Nº 42/2024. Extrato do Termo de Contratos. Contrato nº. 25/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: Fornecer a Contratante medicamentos injetáveis para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carneirinho/MG, conforme Resolução SES/MG nº 8.685/2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital; Contratada: Contrato nº 29/2024: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CPNJ n° 25.099.579/0001-12; Valor: 61.968,60; Contratada: Contrato nº 30/2024: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ sob o n.º 07.700.245/0001-70, no valor global de R$ 606.856,30; Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento; Vigência: 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da Lei Federal n° 14.133/21; Data da Assinatura: 26/04/2024. Carneirinho-MG.

ANA CLAUDIA LOBO DE SOUZA NASCIMENTO
Gestora Municipal de Saúde - Gestora.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:ED684746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2024 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS À PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 27/05/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/05/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 14 de maio de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:075B8799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
RETIFICACAO PREGAO ELETRONICO 023/2024 - LOCACAO DE CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGENIO PARA OS SETORES DE SAUDE DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PRC 121/24 – PREG ELETRÔNICO 023/24 - REGISTRO DE PREÇOS 017/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que RETIFICOU o edital e REMARCOU o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: "Implantação de Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Aparelhos Concentradores de Oxigênio e Cilindros e Recargas de Oxigênio para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h30min do dia 28 de MAIO de 2.024, e início da disputa de lances às 9h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 99812-6692 (PRONTO SOCORRO) e (16) 99162-8633 (José Éliton – Seção de Urgência e Emergência) ou pelo e-mail jose.fernandes@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 14 de MAIO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:EC8FE9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PRC Nº76/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2024, processo autuado nº 76/2024, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de dança na modalidade de Forró e Zumba, conforme solicitação da Secretária Municipal de Esportes e Lazer conforme condições previstas no edital e demais. Recebimento das propostas e documentos até: 03/06/2024 às 08:00hs, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 14 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:36218CDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG convoca os interessados para participação da sessão pública visando a realização do sorteio para elaboração do rol das credenciadas no Chamamento Público, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, Processo nº 063/2024. Objeto: credenciamento por Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos. Sessão pública: 22/05/2024 às 13h30min. Local: Casa do Professor – Praça Monsenhor Mendes, nº 246, Centro Catas Altas – MG. Mais informações via e-mail: agentedecontratação@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 14 de maio de 2024.

DÂNDARA CRISTINA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:640A971B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Centralina, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OPM OFTALMOLÓGICA (AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO + LENTE)** COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 20/05/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Centralina, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, ou enviadas no E-mail: licitacao.centralina@gmail.com. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.centralina.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3267-8000/99643-2900, e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.
Centralina, 14 de maio de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1B6296C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013/2024-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/06/2024 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES LEGALMENTE AUTORIZADOS MEDIANTE CONVÊNIOS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Cipotânea, 22 de abril de 2024.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4AC09994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 323/2023 - PE 140/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 140/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE CONSUMO" E "EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE" ATRAVÉS DE RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/FNAS - FUNCIONAL: 08.224.5031.219G.0031-GND4 CUSTEIO N° DA EMENDA: 417600006,SITV: 311660520200001, PARA REPASSE A ASCOBEC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos treze dias do mês de maio do ano de 2024, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, bairro Centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 194 de 22 de março de 2024, para manifestar sobre os pedidos de esclarecimentos interpostos por SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO CO, MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA E BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. Analisando a descrição contida no Termo de Referência, verifica-se que as características mínimas dos itens não foram adequadamente especificadas, fato que pode comprometer a apresentação de proposta, a disputa entre os licitantes e a qualidade do objeto final a ser adquirido pela Administração. Diante disso, o Pregoeiro em conjunto com a equipe de apoio decidiram pela suspensão da sessão e encaminhamento do processo à demandante da contratação para realização das adequações necessárias. Após o retorno do processo será redesignada nova data para a sessão de recebimento e julgamento das propostas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

THAYS MORAES COSTA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:77FCFE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 112/2024 - ADESÃO 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo112/2024, Adesão 017/2024, autuado em18/04/2024, torna a aquisição de aquisição de materiais médicos hospitalares, para as unidades básicas de saúde do município, junto ao Processo Licitatório 161/2023- Ata de Registro de Preços 22/2024 - ICISMEP, através da empresa: ALFALAGOS LTDA, CNPJ n°05.194.502/0001-14, no valor global de R$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5A8BFBAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 50/2023 - Ata de Registro de Preços 311/2023 - ICISMEP, através da empresa: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ n°08.774.906/0001-75, no valor global de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FE36998C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 161/2023 - Ata de Registro de Preços

25/2024 - ICISMEP, através da empresa: COFAMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n°02.537.890/0001-09, no valor global de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3C1A058D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 161/2023 - Ata de Registro de Preços 26/2024 - ICISMEP, através da empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ n°67.729.178/0002-20, no valor global de R$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C3BEBDCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 147/2023 - Ata de Registro de Preços 787/2023 - ICISMEP, através da empresa: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°49.542.190/0001-68, no valor global de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOSe
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1E593309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 152/2023 - Ata de Registro de Preços 833/2023 - ICISMEP, através da empresa: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°49.542.190/0001-68, no valor global de R$ 801,13 (oitocentos e um reais e treze centavos)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2A647E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 161/2023 - Ata de Registro de Preços 25/2024 - ICISMEP, através da empresa: COFAMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n°02.537.890/0001-09, no valor global de R$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BE85E5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 98/2023 - Ata de Registro de Preços 474/2023 - ICISMEP, através da empresa: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A, CNPJ n°03.620.716/0001-80, no valor global de R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOSe
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:247B36C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 78/2023 - Ata de Registro de Preços 342/2023 - ICISMEP, através da empresa: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°17.238.455/0001-42, no valor global de R$ 7.460,50 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOSE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:808662A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 135/2024 - ADESÃO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo135/2024, Adesão 022/2024, autuado em13/05/2024, torna a aquisição de material de consumo para manutenção das unidades básicas de saúde, junto ao Processo Licitatório 42/2023 - Ata de Registro de Preços 288/2023 - ICISMEP, através da empresa: AGIS MEDICAL

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°05.222.267/0001-47, no valor global de R$ 339,60 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)- (Município Consorciado); nos termos da Lei 8.666/93

Cláudio,14 de Maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ED06EE77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO PRC 114/2024 - ADESÃO 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 114/2024, Adesão 019/2024, autuado em 18/04/2024, torna a adesão a ata de registro de preços 260/2024- ICISMEP, para aquisição de CPAP, para realização de atendimentos aos usuários do SUS, através da empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°05.652.247/0001-06, no valor global de R$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,10 de Maio de 2024.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F14FF8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 084/2024 - CONCORRÊNCIA 007/2024 - CONTRATO 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº84/2024,CONCORRÊNCIANº 007/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do**CONTRATO N°**115/2024**.**Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITACAO E A CONSTRUCAO DO PORTAL TURISTICO NO MUNICIPIO DE CLAUDIO, NUMERO DA PROPOSTA 23633/2021, NUMERO DO CONTRATO DE REPASSE 914507/2021, OPERACAO 1078310-67, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, através da empresa EDIVALDO DA ROCHA PEREIRA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 21.579.951/0001-37.**No valor total de **R$299.695,56 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**Dotação Orçamentária, 4.4.90.51. Vigência 08/05/2024 a 08/05/2025. Cláudio, 14 de Maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7F66FCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 015/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva de Bombas Centrifugas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste município de Conceição do Mato Dentro/MG., conforme anexo I do edital nº 015/2024. Dia da abertura: **29 de Maio de 2024,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.
MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:15681C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 022/2024, tipo MENOR PREÇO ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de dieta infantil para crianças entre 0 a 12 meses, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 022/2024 e seus anexos. Dia da abertura: 29 de maio de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VICTOR MARTINS LAGES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:8356E632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023 - SUSPENSÃO

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 228/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios públicos, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda das Secretarias Municipais, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 228/2023. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:0DE1414C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas Empresas BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA e MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, para no mérito lhe **DAR PROVIMENTO**, julgando-os PROCEDENTES, e, também CONHECER, das contrarrazões de recurso pela Recorrida F5 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, julgando-as improcedentes, tudo nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e demais dispositivos legais pertinentes
Ademais, considero a desclassificação da Recorrida, devendo ser reaberto o procedimento licitatório, nos moldes em razão de o licitante não atender às exigências para habilitação, devendo esta pregoeira examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Por fim, em razão dos fatos aqui expostos, reconsiderando a decisão ora atacada, deixo de remeter o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.
Intime-se, publique-se.

Conceição do Rio Verde, 13 de maio de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:FCAE39CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023.
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a partir de **26/04/2024 c**om término em **31/12/2024,** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MAURICÉIA MARIA DE ANDRADE - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.003.914/0001-20.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:69CCA60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023.
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO – MG.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogada a partir de **10/05/2024 c**om término em **31/12/2024,** o contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **CLINICA MEDICA ALMEIDA DE ITACARAMBI EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.549.664/0001-16

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E382DBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0038/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA nº 0002/2024 que tem como objeto o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME O CONVÊNIO SICONV N° 026306/2021, OPERAÇÃO 1081576-52**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 13 de maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:33EB33B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2024, CONCORRENCIA N° 0002/2024, que tem por objeto o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME O CONVÊNIO SICONV N° 026306/2021, OPERAÇÃO 1081576-52 Empresa vencedora**:** TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA., - CNPJ: 30.982.183/0001-59, situada a Rua Olegário Maciel, 446, Chácara Primavera I, Pouso Alegre/MG, com o valor total do Processo: R$ 350.651,98 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). Prazo de execução: 6 (seis) meses. Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025.

Congonhal/MG, 13 de maio de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E275CDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

Processo Licitatório	065/2024
Pregão Eletrônico	12/2024
Critério de Julgamento	**Menor preço por item**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**NÃO**
Valor Estimado da Contratação	**R$86.587,83(oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**
Objeto do certame	**Aquisição de automóvel zero quilometro para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**
Data da Sessão Pública	**Dia 28/05/2024 às 09:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Licitanet**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:55E01290

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal n. 1.355/2022 de 08/09/2022, que "Proíbe o uso de herbicidas na capina química em Conquista/MG, em sua área urbana, e dá outras providências", na forma que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.355/2022 de 08/09/2022, que "*Proíbe o uso de herbicidas na capina química em Conquista/MG, em sua área urbana, e dá outras providências*", que passa a viger com a seguinte redação:

***Artigo 1°** - Fica EXPRESSAMENTE proibida a capina química, com uso de QUALQUER TIPO de substância, por pessoa física, jurídica ou poder público, dentro da área urbana do município de Conquista, estado de Minas Gerais.*

§1º - Não existe proibição para capina química em ambientes não agrícolas, em áreas interseccionais ou contidos em ambientes urbanos, desde que sejam ambientes de acesso restrito e controlado, com facilidade de isolamento quando da aplicação do produto e sob a condição de que os produtos sejam registrados perante o órgão competente, com a realização dentro das normas técnicas necessárias.
§2º - Quando da utilização em locais públicos, fica obrigatória a sinalização e isolamento da área, evitando-se o contato com as pessoas, priorizando-se a realização do procedimento em período noturno, a fim de se evitar qualquer contato do produto com a população.

Artigo 2º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:63568D72

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1405/2023, de 06/12/2023, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024", e ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2023, DE 05/09/2023, que *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o **artigo 4º** da Lei Municipal Nº 1.405/2023, de 06/12/2023, que *"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2024"*, nos seguintes termos:

"*Artigo 4º - Para ajustes na programação orçamentária, ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem através de decreto, créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores nas previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:"*

Artigo 2º - Fica alterado o **artigo 15** da Lei Municipal Nº 1.392/2023, de 05/09/2023, que *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, nos seguintes termos:

*"Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 conterá autorização aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº **4.320/1964;"***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2B3B3C16

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2024, DE 7 DE MAIO DE 2024.

*"**Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, Lei Municipal nº 1.405/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024**."*

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Conquista no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRURA
02.05.00.15.452.0015.1016 - Fonte de recurso: 2.500
44.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até o período na seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso: 2.500.....R$ 5.000,00

Art. 3º O Crédito Especial aberto no art. 1º desta Lei poderá ser remanejado, com base na autorização dada na Lei Orçamentária para o presente exercício, caso necessário e por intermédio de decreto próprio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8EA03FCA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO 10° TERMO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO 10° TERMO DE CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CONTRIBUINTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

ÓRGÃO: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**
OBJETO**: FICA ADITADO O PLANO DE TRABALHO INICIAL, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ESTE TERMO, RATIFICADO POR ESTE INSTRUMENTO, DE MODO A SE ACRESCER O REPASSE MENSAL, EM R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE PLANTÕES DURANTE O MÊS DE ABRIL/MAIO, DEVIDO À NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PRONTO SOCORRO ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO DE DENGUE, DEVIDO AO CRESCIMENTO DO NÚMERO DE CASOS NO MUNICÍPIO, DEMANDANDO SERVIÇO ADEQUADO À POPULAÇÃO, POR 30 DIAS, INICIALMENTE. TAMBÉM SE ACRESCE O VALOR RELATIVO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL.**
VALOR: **O MUNICÍPIO REPASSARÁ EM ABRIL/2024 O MONTANTE DE ATÉ R$ 354.041,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUARENTA UM REAIS E CINQUENTA CINCO), E EM MAIO/2024 O MONTANTE DE ATÉ R$ 351.641,55 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA UM REAIS E CINQUENTA CINCO), E EM JUNHO/2024 O MONTANTE DE ATÉ R$ 320.545,90 (TREZENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DE MODO QUE APÓS, NOS MESES POSTERIORES, RETORNA-SE AO VALOR INICIALMENTE PREVISTO R$ 319.745,89 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E**

OITENTA E NOVE CENTAVOS), QUE TOTALIZAM O IMPORTE DE R$ 3.922.705,01 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO) PARA ESTE EXERCÍCIO DE 2024.

CONQUISTA/MG, 30 DE ABRIL DE 2024.

GUILHERME BOVE CANASSA
Procurador Geral do Muncípio

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B47F0FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 042/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 042/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE FILAS, EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO, MONITORAMENTO, EMISSOR DE SENHAS, MINI-PC E SERVIÇOS. Ata de Registro de Preço nº 070/2024, empresa contratada : **JAYE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 44.542.527/0001-13**, valor total estimado: R$ 9.540,00 (Nove mil, quinhentos e quarenta reais). Homologado em 13/05/2024. Vigência 13/05/2024 à 13/05/2025.

Coqueiral/MG, 13 de maio de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C3CEC12A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR - DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, resolvem celebrar 2º Termo Aditivo de reajuste de valor ao Contrato Administrativo nº 016/2023. Objeto do contrato: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global, regime de execução empreitada por preço global, para contratação de empresa apta a prestar os serviços de locação mensal e suporte técnico especializado nos softwares de sistemas informatizados de gestão pública (gestão da controladoria, recursos humanos e tributação), por tempo determinado, bem como os serviços de instalação, implantação, migração e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada na utilização do sistema e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, o presente pregão visa atender as exigências do SIAFIC. **Vigência de 10 de maio de 2024 a 01 maio de 2025**. Coqueiral-MG, 10 de maio de 2024. José Walter Pereira - Diretor Geral SAAE.

Descrição	Unitário Atual	Unitário Novo
SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA	R$ 6.250,00	R$ 6.480,63

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:B71FAF0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO da publicação realizada no dia 14 de maio de 2024, referente ao 3º termo aditivo de prazo de vigência entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa BK Instituição de Pagamento LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**: 006/2022. **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG. **CONTRATO ADMINISTRATIVO**: 034/2022

ONDE SE LE:
Vigência de 10 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024.

PASSA A LER:
Vigência de 10 de maio de 2024 a 10 de julho de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:16CA29B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2023 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA N° 125/2023.
Extrato do 2º Termo Aditivo da ARP N° 125/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado MIRAMED LTDA - Processo Administrativo nº 121/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 70/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE. – Fica alterado o preço registrado do seguinte item:

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MEDIO HIPOALERGENICA, CX. C/ 100 UNID, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINISSIMO PO BIOABSORVIVEL, AMBIDESTRA, DEVE POSSUIR ESPESSURA MINIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM. APRESENTAR BAIXO TEOR DE PROTEÍNA SENDO INFERIOR A 100MG POR PAR	*13,30*	*22,80*
LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO HIPOALERGENICA CX. C/ 100 UNID, INDICADA PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINISSIMO PO BIOABSORVIVEL, AMBIDESTRA, DEVE POSSUIR ESPESSURA MINIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM APRESENTAR BAIXO TEOR DE PROTEINA SENDO INFERIOR A 100MG POR PAR	*13,30*	*22,80*

Coração de Jesus/MG, 01 de maio de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:60CFB3C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2023 (REEQUILIBRIO FINACEIRO)

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA N° 115/2023.
Extrato do 1º Termo Aditivo da ARP N° 115/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado MIRAMED LTDA - Processo Administrativo nº 114/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 66/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO AO CEO E CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS DA ATENÇÃO BASICA, DESTE MUNICIPIO– Fica alterado o preço registrado do seguinte item:

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
Luvas de procedimentos m caixa c/100 puro látex não cirúrgico, de borracha natural,não estéril, ambidestro,hipoalergenica.	*14,05*	*24,00*
Luvas de procedimentos p caixa c/100 puro látex não cirúrgico, de borracha natural,não estéril, ambidestro,hipoalergenica	*14,05*	*24,00*

Coração de Jesus/MG, 01 de maio de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:97B8A2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.219 DE 14 DE MAIO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

Bruno Henrique da Silva Gontijo – 10 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2024.
Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6F684733

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.220, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 74, da Lei nº 550/1992 e o art. 1º, da Lei nº 614/1993,
Considerando o laudo técnico elaborado pela empresa SST-Segurança e Saúde no Trabalho Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 11.107.576/0001-79, através do qual apurou-se as atividades que são exercidas em locais insalubres e as que não são;

Considerando que referido laudo é documento hábil a nortear a Administração Municipal quanto à implementação do adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus a ele,

Considerando o disposto no Decreto nº 726/2021,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no importe de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de maio à servidora:

Maria Betânia Pereira Rosa

Art. 2º. A concessão do pagamento do adicional de insalubridade funda-se no laudo técnico que concluiu que o exercício das atividades funcionais ocorre em locais e em condições insalubres.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A5DE9AD1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.221, DE 14 DE MAIO DE 2024 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no

Artigo 82 da Lei nº 550/1992, com redação dada pela Lei nº 830/2000,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional Noturno no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de maio de 2024 à servidora:

Maria Betânia Pereira Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de maio de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:250E8E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 027/2023, Processo Licitatório n° 034/2023, Inexigibilidade n° 007/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR GEO MONTEIRO, DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2023, NA FEIRA MUNICIPAL COM INICIO ÀS 12H00 HORAS, E DURAÇÃO MÍNIMA DE 03H00MIN (TRES HORAS), NO MUNICÍPIO DE NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Contratada: **IJOVALDO SANTOS DE SOUZA 78395291604-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.345.843/0001-49. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 05/04/2023 à 05/04/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:3DF70A2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2023

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 034/2023, Processo Licitatório n° 039/2023, Inexigibilidade n° 011/2023– Objeto:**.** CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA SERGIO E RODRIGO, NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO DE CRISTÁLIA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE MAIO DE 2023, ÀS 22H, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H. Contratada: **SERGIO E RODRIGO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.503.602/0001-27. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 28/04/2023 à 31/052023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:76802B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024

“ SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI.”

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 501/2002, foi instituído o Conselho Municipal de Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do conselho Municipal do Patrimônio Público.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Márcia Aparecida Costa como membro titular do
Conselho Municipal do Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni, **Representando a Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio,** em substituição a senhora Hellen da Silva Barbosa,
Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - Alteração da Portaria nº 34 de 17 de março de 2023, sendo que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 13 de maio de 2024

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:874AE850

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024

Designa servidora para o exercício da função gratificada que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a servidora Aline de Fátima da Silva, exercente da função gratificada de Coordenadora de faturamento e informação do SUS, encontra-se em período de licença;

CONSIDERANDO que a atual demanda administrativa está a exigir, em caráter excepcional, a designação de outra servidora para responder pela referida função gratificada, durante o período de afastamento da servidora, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 51/2017;

CONSIDERANDO que a delegação de competência, prevista no Decreto Lei nº. 200/67, possibilita que autoridades da administração transfiram a seus subordinados, mediante ato especifico, função que seriam próprias de outros servidores;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal compor os cargos públicos expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 C/C art. 52, II, da LOM;

CONSIDERANDO que o Município é livre para aplicar suas rendas e organizar seus serviços, inclusive, estabelecer regime de trabalho de seus servidores, tendo em vista as peculiaridades locais a as possibilidades de seu orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que o dever de obediência se impõe ao servidor para acatamento às ordens legais de seus superiores e sua fiel execução, e que tal dever resulta da subordinação hierárquica e assenta no princípio disciplinar que informa toda organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Vitória Emmanuele Queiroz Soares**, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, responder interinamente pela função gratificada de Coordenadora de faturamento e informação do SUS, durante o período de afastamento da servidora titular.
Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior fica autorizada a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Para a fiel execução das atribuições a servidora designada poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específicas de sua gerência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 13 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:713F615C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de solução de licença de uso de software que possibilitará a análise de oportunidades e metas em energia e água através de contas, auditoria de consumos, juntamente com a sua implementação e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.123.0408.2037.3.3.90.40.00.02.2.500.000.0000-457.
Valor: R$81.240,00. Data: 14/05/2024**. CONTRATADA: ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA. - EPP - CNPJ: n.º 15.623.059/0001-03**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:459A0C41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ERRATA N°. 03 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2024

ERRATA N°. 03

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 07/2024

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata Nº 03 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 07/2024, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Divulgação do Resultado Parcial	**17 de maio de 2024**
Recurso	**20 de maio de 2024**
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	**27 de maio de 2024**

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 13 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:58E2BB4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.742, DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA MÔNICA DE BARROS SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE, NÍVEL I, NA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 3/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Mônica de Barros Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 295.807.248-73, para exercer o cargo em comissão de Gerente, Nível I, na Gerência Administrativa e de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.08, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Curvelo, 13 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:10EFA01B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.853, DE 10 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 22, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 152, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG E REVOGA A LEI Nº 778, DE 13 DE MARÇO DE 1973".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos relativos às Habitações de Interesse Social - HIS;

DECRETA:

Art. 2º Os projetos arquitetônicos destinados à Habitação de Interesse Social – HIS terão tramitação prioritária, devendo:

I – a análise do projeto, para fins de concessão do Alvará de Construção, ser concluída no prazo máximo de dez dias úteis;
II – a vistoria no imóvel, para fins de concessão do Alvará de Habite-se, ser concluída no prazo máximo de cinco dias úteis.

Art. 3º Decorrido o prazo previsto no § 4º, do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 152, de 2021, será realizada a conferência do projeto quanto ao atendimento de todas as modificações solicitadas, devendo, no prazo máximo de dez dias úteis, aprová-lo ou indeferi-lo.

Art. 4º Os parâmetros das Habitações de Interesse Social – HIS deverão seguir o disposto nos anexos II-A e V da Lei Complementar nº 152, de 2021.

Art. 5º Os projetos arquitetônicos destinados à Habitação de Interesse Social – HIS deverão ser instruídos, com a seguinte documentação, além daquela exigida no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 152, de 2021:

I – contrato de compra e venda constando cláusula de financiamento por programas de financiamento público subsidiado, transferindo o imóvel para o fiduciante;

II – cópia do RG e CPF do fiduciante;

III – cópia do RG e CPF ou contrato social do vendedor do imóvel;

IV – comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa alienante do imóvel, em caso de vendedor Pessoa Jurídica;

V – cópia de documentos pessoais do titular da empresa alienante do imóvel, em caso de vendedor Pessoa Jurídica;

VI – termo de anuência para construção do proprietário do imóvel para o fiduciante;

VII – matrícula atualizada do imóvel.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F1098EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.741, DE 10 DE MAIO DE 2024

EXONERA LUCIÁRIA MOREIRA DE CARVALHO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF IPIRANGA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 4/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Luciária Moreira de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.135.926-31, da função pública de Agente Comunitário de Saúde – ESF IPIRANGA, aprovada em processo seletivo – Edital nº 1/2020, homologado pelo Decreto nº 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de maio de 2024.

Curvelo, 10 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E02A051B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.740, DE 10 DE MAIO DE 2024

NOMEIA HELENA FAGUNDES DE JESUS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 5/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Helena Fagundes de Jesus, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.445.826-22, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Curvelo, 10 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B727837B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.739, DE 10 DE MAIO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 2/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcelo Henrique de Souza Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 146.009.036-50, do cargo em comissão de Assessor de Acompanhamento da Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-10, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2024.

Curvelo, 10 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5E3A41B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.743, DE 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA VALDENIA RODRIGUES FIGUEIREDO NA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 6/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdenia Rodrigues Figueiredo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 011.828.406-12, na função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto n° 4.320, de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Curvelo, 13 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:65C79C19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/05/24	62525-6 - Fundeb	R$ 3.971,66
14/05/24	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.038.239,50

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C01F5000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.855, DE 13 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.33.00 125 Passagens e Despesas com Locomoção R$55,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55,20
TOTAL: R$55,20

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Interesse Público Processo Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manutenção das Atividades Procuradoria-Geral do Município
3.3.90.36.00 127 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$55,20
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55,20
TOTAL: R$55,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F36BF145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.856, DE 13 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.015.074,25
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$1.505.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$510.074,25
TOTAL: R$2.015.074,25

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$2.015.074,25.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Curvelo, 13 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7E91A422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 127, DE 14 DE MAIO 2024

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais contidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Estadual nº 45.559, de 03 de março de 2011, e na Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 127/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 127, de 14 de maio 2024)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo regulamentado pela Lei Municipal nº 1.542, de 17 de junho de 1991, modificado pela Lei Municipal nº 1.872, de 31 de outubro de 1995, pela Lei Municipal nº 2.175, de 18 de setembro de 2002, pela Lei Municipal nº 2.323, de 17 de junho de 2005, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Curvelo, em caráter permanente e deliberativo.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Curvelo no exercício de suas atribuições propugnará para que a saúde seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras, que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.

Art. 4º São competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde:
a) acompanhar a implementação das diretrizes da Conferência Municipal de Saúde;
b) acompanhar as diretrizes do SUS a nível municipal, estadual e nacional;
c) atuar na formulação de estratégias e no acompanhamento da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
d) aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;
e) deliberar, analisar, propor ações que colaborem com o funcionamento do Sistema Único de Saúde, nível municipal;
f) acompanhar e controlar a atuação dos setores público e conveniado na área da saúde;
g) fiscalizar a gestão do Fundo Municipal de Saúde;
h) propor critérios para definição de padrões e metas assistenciais;
i) acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde;
j) propor parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos a ser seguida no âmbito do Sistema Único de Saúde;
k) ter integral acesso, entre outras, a todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, bem como sobre recursos humanos, convênio, contratos e termos aditivos que digam respeito a estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
l) o Conselho Municipal de Saúde, quando entender oportuno, poderá convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada;
m) integrar os esforços de entidades e organizações afins, com o intuito de evitar a diluição de recursos e trabalhos na área da saúde.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º Farão parte do Conselho Municipal de Saúde órgãos públicos e entidades, vinculadas à prestação de serviços de saúde, movimentos ligados a defesa da saúde, entidades da sociedade civil organizada, e entidades filantrópicas, desde que justificadamente constituídas e consideradas representativas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º O Conselho será integrado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) representantes dos usuários; 03 (três) representantes de órgãos governamentais do município; 06 (seis) representantes dos trabalhadores da saúde e 03 (três) representantes de prestadores de saúde pública e privada conveniada ao SUS.

Art. 7º A cada titular corresponderá um suplente.

Art. 8º As funções do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante à população.

Art. 9º Os conselheiros representantes dos usuários deverão residir na cidade de Curvelo.

CAPÍTULO IV
DAS INDICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 10. Os membros titulares e suplentes serão indicados em assembleias convocadas especificamente para este fim, devendo a ata da assembleia e a lista de presença serem enviadas à mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Estas assembleias serão acompanhadas por representantes designados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11. Os representantes titulares e suplentes das entidades gerais de usuários, das categorias de trabalhadores da saúde e das entidades privadas e filantrópicas prestadoras de serviços serão indicados em assembleias convocadas especificamente para este fim, devendo a ata da assembleia e a lista de presença ser enviadas à mesa diretora do Conselho.

Art. 12. Os representantes titulares e suplentes serão indicados em assembleias do Conselho.
Parágrafo único. Estas indicações deverão ser enviadas com as devidas atas e listas de presenças das respectivas assembleias.

Art. 13. Os representantes da Secretaria Municipal de Saúde serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde

Art. 14. O mandado do Conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato consecutivo.
Art. 15. O representante titular que faltar sem justificativa a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de 01 (um) ano, será substituído pelo seu suplente, o qual passará automaticamente a situação de titular, devendo o órgão ou entidade representado, indicar nominalmente um novo representante suplente. As entidades são soberanas para indicar seus representantes a qualquer tempo.
§ 1º Os membros suplentes, quando presentes as reuniões do Conselho, terão assegurado o direito da voz, mesmo na presença dos titulares.
§ 2º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO

Art. 16. O plenário do Conselho reunir-se à 02 (duas) vezes por mês, na 2ª (segunda) terça-feira e na 4ª (quarta) terça-feira, no horário de 17 horas, admitindo-se a tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos.
§ 1º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias específicas ou urgentes quando houve:
a) convocação formal de sua mesa diretora;
b) convocação formal de 1/3 de seus membros;
c) solicitação formal do Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§ 3º O Presidente do Conselho, para as reuniões extraordinárias, expedirá obrigatoriamente convocação, para os membros titulares e suplentes com a devida pauta, 03(três) dias úteis antes da realização das reuniões, por meios eletrônicos, na falta por correspondência protocolada ou a qualquer tempo.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 17. O Conselho se reunirá com a presença da maioria de seus membros, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares.

Art. 18. O Conselho deliberará pela maioria dos presentes.
Parágrafo único. Os presentes assinarão livro de presença indicando sua condição de titular ou suplente.

Art. 19. As reuniões do Conselho serão públicas.

Art. 20. Cada membro terá direito a 01 (um) voto, inclusive o Presidente.

Art. 21. As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será aprovada na reunião subsequente.

Art. 22. As deliberações serão homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que sua falta não implica ineficiência da deliberação.

Art. 23. As matérias só irão a votação após obedecido ao trâmite regimental.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. O Conselho Municipal de Saúde será constituído por:
a) Plenário;
b) Mesa Diretora;
c) Comissões Técnicas;
d) Câmaras Setoriais.

1. PLENÁRIO:

Art. 25. O Plenário é o órgão de deliberação plena e conclusiva do Conselho, formado pelo conjunto de Conselheiros titulares e suplentes.

Art. 26. Compete aos membros do Plenário:

a) avaliar, examinar, deliberar e propor soluções às pautas e aos problemas submetidos ao Conselho, conforme suas atribuições e competências definidas anteriormente;
b) comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
c) solicitar diligências em processos que no seu entendimento não estejam suficientemente instruídos;
d) votar e ser votado para integrar os órgãos integrantes do Conselho;
e) propor alterações do presente Regimento;
f) exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselheiro de saúde.

2. MESA DIRETORA:

Art. 27. Toda a Mesa Diretora do Conselho será eleita pelo Plenário, através de voto direito de seus integrantes e por maioria simples.

Art. 28. A Mesa Diretora será formada por 04 (quatro) membros, constituindo-se os seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Primeiro Secretário;
d) Segundo Secretário.
§ 1º Para eleição da Mesa Diretora na Conferência serão formadas as Chapas com suas devidas inscrições e na primeira reunião do Conselho após a Conferência será realizada a Eleição da Mesa Diretora.
§ 2º O mandato dos membros eleitos da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais 02(dois) anos de forma paritária.
§ 3º Quando houver vacância na Mesa Diretora será feita eleição para o cargo, respeitando a paridade dos mesmos.
§ 4º A Mesa Diretora terá as seguintes atribuições gerais:
a) pela convocação, efetivação e coordenação de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
b) pelo registro dos órgãos integrantes do Conselho;
c) por todos os assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do Conselho;
d) pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
e) organizar a pauta de reuniões junto à Secretaria Executiva e encaminhá-la com antecedência aos conselheiros;
f) dar ciências a todas as correspondências recebidas e expedidas;
g) dar amplo conhecimento público a todas as atividades e deliberações do Conselho;
h) ter participação efetiva em reuniões do Conselho, tendo direito voz e voto.
§ 5º Ao Presidente compete:
a) conduzir os trabalhos da mesa diretora e do plenário;
b) responder pelo Conselho;
c) convocar as reuniões do Conselho e presidi-las;
e) nomear Comissão de representantes para representá-lo ou representar ocasionalmente o Conselho;
d) assinar todos os papéis e documentos, conjuntamente com o secretário;
e) organizar relatórios anuais;
f) participar de todos os atos e fatos administrativos do Conselho;
g) encaminhar e executar as decisões tomadas pelo Conselho;
h) representar o Conselho judicial e extrajudicial e todas as atividades externas.
§ 6º Ao Vice-presidente compete:
a) substituir o Presidente em seus impedimentos de exercícios, exercendo as suas funções;
b) agir ativamente com o primeiro Secretário em todos os trabalhos do Conselho;
c) organizar a comunicação e a divulgação das atividades do Conselho.
§ 7º O Primeiro Secretário compete:
a) superintender os serviços da Secretaria;
b) lavrar as atas das reuniões do Conselho conjuntamente com o secretário executivo, lê-las e assiná-las com os demais membros;
c) fazer as leituras das correspondências recebidas;
d) fazer as leituras das correspondências expedidas;

e) acompanhar as plenárias internas do Conselho.
§ 8º O Segundo Secretário compete:
a) substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos ou ausências;
b) agir ativamente com o Primeiro Secretário em todos os trabalhos do Conselho.

3. DA SECRETARIA EXECUTIVA:

Art. 29. A Secretaria Executiva, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e operacional a todos os órgãos do Conselho, especialmente à Mesa Diretora, a que estará subordinada hierarquicamente e terá as seguintes atribuições:
a) preparar as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites, preparação dos informes, remessa de material aos Conselheiros e outras providências;
b) acompanhar e gravar as reuniões do Plenário, assistindo a Mesa Diretora e anotando os pontos mais relevantes, visando a checagem da redação final da ata;
c) dar encaminhamento as decisões do Plenário, revendo a cada mês a implementação das conclusões de reuniões anteriores;
d) acompanhar e apoiar as câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho, inclusive no cumprimento dos prazos de apresentação dos produtos ao Plenário do Conselho;
e) promover, coordenar e participar do mapeamento, recolhimento de informações e análises estratégicas, produzidos nos vários órgãos dos poderes Executivos, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e da sociedade civil, processando e fornecendo-as aos Conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais;
f) atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho;
g) propor à Mesa Diretora a formalização da estrutura organizativa da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
h) encaminhar à Mesa Diretora propostas de convênios, cooperação técnica e cursos, visando à implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;
i) acompanhar e supervisionar a execução das despesas do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo;
j) encaminhar com antecedência de 03 (três) dias as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias aos conselheiros para análise e posterior votação.
§ 1º Todas as atribuições inerentes às atividades da Secretaria Executiva serão aprovadas pelo Plenário.
§ 2º A Secretaria Executiva será composta por funcionários selecionados pela Mesa Diretora, aprovados pelo Plenário e ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A Secretaria Executiva funcionará em tempo integral na sede do Conselho.
§ 4º A administração da Secretaria Executiva é de responsabilidade do secretário executivo do Conselho que terá as seguintes atribuições:
a) promover e praticar todos os atos de gestão administrativa, necessários para o desempenho das atividades do Conselho;
b) acompanhar, dirigir, orientar e supervisionar os serviços da secretaria executiva caso seja composta por outros servidores;
c) participar das reuniões da Mesa Diretora, assessorando seus membros na coordenação das reuniões e plenárias do Conselho;
d) despachar com os membros da Mesa Diretora os assuntos pertinentes ao Conselho;
e) articular com os coordenadores para o fiel desempenho de suas atividades, em cumprimento as deliberações do Conselho;
f) acompanhar a homologação e publicações das resoluções do Plenário;
g) exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora e pelo Plenário do Conselho;
h) delegar competências aos funcionários da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 30. O Plenário se reunirá com a presença da maioria simples de seus membros, obedecendo à seguinte ordem:
a) assuntos gerais;
b) abertura e verificação do número de presentes;
c) aprovação da ata da reunião anterior;
d) leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições;
e) discussão e deliberação plenária sobre as matérias em pauta;
f) distribuição de processos para elaboração de respectivos pareceres;
g) elaboração da pauta para a reunião subsequente.
§ 1º Os membros integrantes do Conselho deverão ser informados dos assuntos da ordem do dia, mediante correspondência com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 2º O tema assuntos gerais, assim como os demais terão tempo de duração previamente determinados pela Mesa Diretora.

Art. 31. Nas reuniões ordinárias, poderá o Plenário discutir e deliberar sobre matérias estranhas a ordem do dia, desde que aprovada pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 32. A exigência de quórum qualificado de 2/3 (dois terços) para deliberação será apenas para modificação do presente Regimento.

Art. 33. As intervenções verbais em plenário terão duração de 03 (três) minutos, podendo, se necessário, serem prorrogados por mais 01 minuto pela Mesa Diretora.

Art. 34. As demandas que chegarem ao Conselho serão distribuídas pela Mesa Diretora para os conselheiros.

Art. 35. O Conselheiro Titular que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, anualmente, sem justificativa por escrito, deverá ser substituído por outro, na forma regimental.
§ 1º O Conselheiro Titular que não puder comparecer a plenária deverá comunicar o Suplente para representá-lo.
§ 2º As justificativas devidamente comprovadas (férias, atestado médico ou outras atividades do Conselho), não serão computadas como faltas. As representações em outras atividades ficarão a critério da mesa diretora, se serão ou não computadas como faltas.

Art. 36. O tema que estiver sendo discutido com a presença do suplente deverá ser esgotado com o mesmo, ainda que nesse ínterim compareça o titular, que somente assumirá sua condição na discussão do assunto seguinte.

Art. 37. O Conselho, quando entender oportuno, poderá, através de seus órgãos integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades técnicas, representantes de instituições ou da sociedade civil.

Art. 38. As deliberações do Plenário serão expressas em resoluções complementarmente homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias e publicadas no Diário Oficial do Município Mineiro.
§ 1º Caso o Secretário Municipal de Saúde não homologue as deliberações do Conselho no prazo de 15(quinze) dias, este deverá se justificar até a reunião subsequente do Conselho.
§ 2º No caso de o Plenário não aceitar a justificativa do Secretário Municipal de Saúde, nenhuma outra matéria poderá ser deliberada ou apreciada pelo Conselho enquanto não for efetivada a deliberação.
§ 3º O Plenário do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do Executivo em prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao Conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 39 Para consecução dos trabalhos, o Conselho Municipal de Saúde, poderá criar comissões internas, constituídas por membros e outras instituições ou órgãos ligados à matéria em discussão, promovendo estudos, avaliações e emitindo pareceres conclusivos que servirão de suporte para deliberações.

Art. 40. Tanto as comissões, quantos os grupos de trabalhos serão compostos por conselheiros, titulares e suplentes, por inciativa própria, por indicação ou voto do Plenário. Obedecendo ao princípio da paridade.
§ 1º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de (03) três comissões permanentes.
§ 2º As comissões se reunirão de acordo com calendário pré-definido ou conforme as necessidades debatidas, aprovadas e solicitada pelo Plenário.

Art. 41. Serão criadas comissões em caráter permanente ou transitório, subordinadas ao Plenário, com prioridade nas áreas que se fizerem necessárias de acordo com a demanda existentes no âmbito da saúde

Art. 42. As comissões e grupos de trabalhos serão dirigidos por um Presidente designado pela própria comissão, com direito à voz e voto.

CAPÍTULO X
DAS VAGAS, LICENÇAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 43. As vagas no Conselho verificam-se:
I – Por morte ou extinção do mandado;
II – Por renúncia;
III – Por perda de mandato;
IV – Por definição da Entidade ou Colegiado.

Art. 44. É permitido ao Conselheiro licenciar-se:
I – Por motivo de doença;
II – Para tratar de relevante assunto particular;
III – Por motivo de viagem.
Parágrafo único. A licença não poderá exceder 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 45. Serão convocados para todas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde tanto os membros titulares quanto os suplentes, e quando ocorrer vaga em consequência de renúncia, licença, perda de mandato, impedimento temporário, esta será assumida pelo suplente.

Art. 46. Os pedidos de licença, qualquer que seja o motivo, deverão ser encaminhados à Presidência do Conselho, assim como as justificativas das faltas as reuniões Plenária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da próxima reunião plenária para as licenças, e de 05 (cinco) dias após a reunião em que houver ocorrido a falta.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta a expressa e aprovada por 1/3 de seus membros.

Art. 48. As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento Interno deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocado por escrito para este fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da reunião extraordinária e aprovadas pelo Plenário.

Art. 49. O Presidente do Conselho poderá tomar decisões em casos de urgência e emergência “ad referendum” do Conselho, submetendo-as posteriormente ao referendo do Plenário em 1ª (primeira) reunião ordinária posterior ao feito.

Art. 50. O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.
Parágrafo único. Os recursos referidos no *caput* devem ser repassados de forma regular e de acordo com os critérios previstos em dotação orçamentária destinada para este fim.

Art. 51. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho por maioria simples de seus membros titulares.

Art. 52. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 127/2024, do Conselho Municipal de Saúde

RAPHAEL DUMONT SCHLEGEL
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8208BB8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.747, DE 14 DE MAIO DE 2024

EXONERA JUSSARA PEREIRA NERIS DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 8/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jussara Pereira Neris, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 015.261.816-30, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:933FA011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.746, DE 14 DE MAIO DE 2024

NOMEIA BRENDON MARLON OLIVEIRA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 7/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Brendon Marlon Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 127.940.086-25, na função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3255E55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.748, DE 14 DE MAIO DE 2024

NOMEIA WILLIAN MENDES FAGUNDES NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 9/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Willian Mendes Fagundes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.432.636-57, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Curvelo, 14 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:470E0DAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.744, DE 13 DE MAIO DE 2024

APOSENTA PAULO MAGELA CAETANO DE OLIVEIRA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I, NÍVEL III, PADRÃO B.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Paulo Magela Caetano de Oliveira, o benefício de nº 207.686.534-3, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Motorista I, Nível III, Padrão B;

Considerando o Ofício nº 104/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, o servidor municipal Paulo Magela Caetano de Oliveira, no cargo público efetivo de Motorista I, Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Classe Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, Nível III, Padrão B, do Quadro de Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2024.

Curvelo, 13 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:48D3E3D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.745, DE 13 DE MAIO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.601, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 80/2024, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea 'i', do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 12.601, de 1º de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

II – (...)

i) efetivo: Sidney Calazans Gonçalves;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:4069A501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/24

Contratação emp. especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para a realização do 42º Forró de Curvelo/MG. C/ lote exclusivo p/ ME, EPP e Equiparadas e lotes em ampla concorrência. Abertura sessão dia **03/06/24** às **09h**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até às **8h do mesmo dia**. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 14/05/24.

ÍTALO A. O SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B80F6E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 282/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 10 de maio de 2024, o servidor **MARCIRLEI FERREIRA LOIOLA** do cargo efetivo de **Auxiliar de Obras Públicas,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 13 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B5D9B0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 282/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **MARCIRLEI FERREIRA LOIOLA,** a partir de 10 de maio de 2024, por meio do Decreto n° 260, de 13 de maio de 2024, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS PÚBLICAS,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 13 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:395C131E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 276/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 22 de abril de 2024, a servidora **ELIZÂNGELA DE FÁTIMA GOMES VIEIRA** da função gratificada de Coordenador do Setor de Diligências e Acompanhamento, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de abril de 2024.

Diamantina (MG), 13 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B699FC34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre medidas restritivas temporárias a serem tomadas no âmbito do território situado na área de influência do Aeroporto Juscelino Kubitschek, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Aeroporto Juscelino Kubitschek é bem público pertencente ao Município de Diamantina/MG, sendo que este é o responsável, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pela administração, operação e prestação de serviços públicos aeroportuários nessa área;

Considerando que o Administrador Aeroportuário Local (AAL) do Aeródromo de Diamantina/MG recebeu da SEINFRA (Diretoria de Transporte Aeroviário) a demanda de firmamento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cujo objeto constitui-se na obrigação de apresentar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA, com vista a adequar a operação do Aeródromo Juscelino Kubitschek (SNDT), CIAD:MG0030 às normas previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA e na ICA 11-408, de janeiro de 2021;

Considerando que, de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, as propriedades vizinhas dos aeródromos, independentemente se situadas em área urbana ou rural (situadas na área de abrangência do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo - PBZPA) estão sujeitas a restrições especiais relativas ao uso das propriedades quanto a edificações, instalações, culturas agrícolas e objetos de natureza permanente ou temporária, e tudo mais que possa embaraçar as operações de aeronaves ou dificultar a visibilidade de auxílios visuais;

Considerando o regramento estabelecido pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), em especial o instrumento ICA 11-408/2020 - Restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas;

Considerando que compete à Administração Municipal compatibilizar o ordenamento territorial com o Plano de Zona de Proteção e demais restrições estabelecidas pelo COMAER;

Considerando que compete à Administração Municipal fiscalizar os objetos projetados no espaço aéreo e o desenvolvimento de atividades urbanas quanto à sua adequação ao Plano de Zona de Proteção;

Considerando que compete à Administração Municipal receber e apurar denúncias sobre a existência de objetos que possam vir a contrariar os dispositivos previstos no regramento estabelecido pelo COMAER;

Considerando que compete à Administração Municipal exigir a apresentação da decisão final do COMAER, para aprovação de projetos de novos objetos ou de alteração de objetos existentes, nos casos exigíveis, conforme o regramento estabelecido pelo COMAER;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aplicadas durante 120 (cento e vinte) dias medidas de restrição e análise especial de processos novos e de processos protocolados e ainda não aprovados de edificações, instalações, culturas agrícolas, objetos de natureza permanente ou temporária e quaisquer objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas na área de influência do Aeroporto, as quais são impostas pelo Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo, conforme consta nos mapas do Anexo I e II deste decreto.

Parágrafo único. O prazo citado no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 2°. Fica estabelecida a cota altimétrica de 1347.4m , Elevação Cab2, como sendo a referência de nível (RN) para análise da restrição altimétrica.

§ 1°. Os imóveis situados dentro da área de restrição imposta pelo PBZPA cuja cota altimétrica seja igual ou superior à referência de nível (RN) serão objeto de análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA.

§ 2°. É obrigatória, na área de influência do Aeroporto, a análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA, mesmo para terrenos situados na Área Rural.

§ 3°. Para os imóveis situados dentro da área de restrição imposta pelo PBZPA a uma distância menor ou igual a 500m do Aeroporto Juscelino Kubitschek, mesmo que em cota altimétrica de até 1347.4m, é obrigatória a análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA.

§ 4°. Os imóveis situados dentro da área de restrição imposta pelo PBZPA, que não estão sendo tratados no Parágrafo 2°, cuja cota altimétrica seja inferior à referência de nível (RN), poderão ser dispensados da realização de análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA, a critério da municipalidade.

§ 5°. Nos casos em que não houver possibilidade da dispensa conforme §4° deste artigo, deverá o requerente apresentar as coordenadas planialtimétricas do ponto mais alto do imóvel para viabilizar a análise da aprovação e, em caso de atendimento às restrições altimétricas, será emitida pela municipalidade a Certidão de Conformidade pertinente.

§ 6°. A seu critério, por iniciativa ou em resposta a denúncia, a municipalidade poderá requerer ao proprietário do imóvel, ou ao responsável pela implantação de Objetos Projetados no Espaço (OPEA) situados na área de restrição altimétrica imposta pelo PBZPA, a documentação complementar necessária à realização da análise ou exigir a apresentação da decisão final do COMAER.

Art. 3º. Enquanto vigorarem as medidas impostas neste decreto, caberá aos setores listados abaixo realizar a análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA, bem como avaliar e decidir sobre os processos de aprovação e/ou licenciamento e/ou manifestação em processos de implantação de Objetos Projetados no Espaço (OPEA) situados na área de influência, em conformidade com a legislação do COMAER:
I - Grupo de Apoio Técnico (GAT): processos relativos a edificações e parcelamento do solo;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária: processos relativos a antenas, instalações diversas condicionadas a Licenciamento Ambiental e culturas agrícolas;
III - Gerência de Iluminação Pública: processos relativos a torres de transmissão de energia, linhas elétricas e cabos suspensos, instalações de geração de energia (usinas fotovoltaicas, entre outros relacionados), posteamento e demais Objetos Projetados no Espaço (OPEA) pertinentes à infraestrutura de distribuição de energia e iluminação pública;
Parágrafo único. A partir da publicação deste Decreto, ficará a cargo do setor de Cadastro Imobiliário a inclusão da informação altimétrica do imóvel para fins do cadastramento e, a partir do regramento ora estabelecido, a realização da análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA para os imóveis objeto do cadastro e, quando julgar pertinente, o encaminhamento para os setores listados nos incisos I, II e III deste artigo, para enquadramento em seus respectivos processos de análise.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as responsabilidades para os setores da Prefeitura Municipal que apoiarão e fiscalizarão os processos que vierem a ser enquadrados nas medidas de restrição e análise especial tratadas neste Decreto:
I - ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO - fiscalizar e denunciar aos setores pertinentes quaisquer objetos naturais e artificiais, situados a uma distância menor ou igual a 1 (um) Km do Aeroporto Juscelino Kubitschek, listados ou não listados neste Decreto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
II - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - atuar na fiscalização dos Objetos Projetados no Espaço (OPEA) dando continuidade às ações de aprovação e licenciamento de competência do GAT;
III - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - atuar na fiscalização e denunciar, no âmbito dos processos relativos a Objetos Projetados no Espaço (OPEA), em continuidade às ações de aprovação e licenciamento de competência do MEIO AMBIENTE ;
IV - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - fiscalizar e denunciar aos setores pertinentes quaisquer objetos artificiais, situados a uma distância menor ou igual a 4 (quatro) Km do Aeroporto Juscelino Kubitschek, listados ou não listados neste Decreto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
V - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - atuar na fiscalização no âmbito dos processos relativos a: torres de transmissão de energia; linhas elétricas e cabos suspensos; instalações (usinas fotovoltaicas, entre outros), posteamento e demais Objetos Projetados no Espaço (OPEA) pertinentes à infraestrutura de distribuição de energia e iluminação pública;
VI - SETOR DE GEOPROCESSAMENTO - apoiar os setores da Prefeitura, relacionados nos incisos I, II e III do Art. 3º deste Decreto, na realização da análise e verificação quanto à conformidade em relação à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA;
VII - PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - atuar nos procedimentos jurídicos que envolvam Termo de Intimação, Embargos, Multas e Processos judiciais afins.

Art. 5°. Compete à Administração Municipal encaminhar ao Órgão Regional do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) os seguintes elementos necessários à análise de denúncias de objetos que possam contrariar os dispositivos previstos no regramento estabelecido pelo COMAER:
I - tipo de objeto;
II - localização por coordenadas geográficas;
III - elevação do terreno na base do objeto; e
IV - altura do objeto;

Art. 6º. A Prefeitura disponibilizará marco de apoio na área pública em frente ao Aeroporto Juscelino Kubitschek, para amarração do levantamento planialtimétrico, a ser apresentado pelo requerente, para

viabilizar a realização da análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA.

§ 1°. O marco de apoio mencionado no caput deste artigo constitui-se ponto com coordenadas conhecidas, rastreado com GPS de dupla frequência utilizando como método de processamento, o Posicionamento por Ponto Preciso (PPP) do IBGE.

§ 2°. As referências de altitude serão expressas em metros e estabelecidas em relação ao Datum vertical Imbituba, sendo que as coordenadas geográficas deverão ser expressas em UTM (Universal Transverse of Mercator) mantendo o Sistema de Referência SIRGAS 2000, Zona 23S.

Art. 7º. É de responsabilidade do requerente a apresentação das informações planialtimétricas de seu imóvel necessárias à realização da análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA, no mesmo critério usado para o estabelecimento do marco de apoio.

§ 1º. Quando da solicitação de aprovação e/ou licenciamento e/ou manifestação em processos de implantação de Objetos Projetados no Espaço (OPEA), o requerente deve apresentar informações planialtimétricas estabelecidas a partir do marco de apoio disponibilizado pela Prefeitura para viabilizar a realização da análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA.

§ 2º. Antes da aprovação do projeto, o requerente deve apresentar a cota precisa do terreno de acordo com hgeoHNOR_Imbituba, com erro de até 25cm.

§3º. Os pontos topográficos, relativos aos Objetos Projetados no Espaço (OPEA) e submetidos à análise da Prefeitura, devem ser definidos com precisão planialtimétrica melhor que 0,25m e altimétrica melhor que 0,25m.

§ 4º. A quantidade de pontos topográficos e a forma de apresentação serão estabelecidas pelo setor da Prefeitura responsável pela análise, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 8º. As propostas de implantação de Objetos Projetados no Espaço (OPEA) cuja análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA resultar em "Não Conformidade" deverão ser adequadas pelo requerente no prazo estabelecido pelos setores competentes, caso contrário, os processos serão arquivados.

§ 1°. A municipalidade poderá suspender processo em tramitação e/ou Embargar obras de implantação de Objetos Projetados no Espaço (OPEA) em andamento, até que seja realizada análise quanto à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA e essa resultar em "Conformidade".

§ 2º. O prosseguimento a obras de implantação de Objetos Projetados no Espaço (OPEA) sem a "Conformidade" em relação à restrição altimétrica imposta pelo PBZPA implicará em infração à presente norma, estando o infrator sujeito à aplicação, pela municipalidade, de sanções de notificação, multa e demolição.

Art. 9º. Para fins deste Decreto, considera-se infração da restrição altimétrica imposta pelo PBZPA toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos deste regramento, de normas técnicas, resoluções e legislações correlatas vigentes, praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as concessionárias.
Parágrafo único. Constituem-se infrações:
I - prestar informação falsa à municipalidade, sendo aplicável multa de 02 (dois) a 50 (cinquenta) UFMD.
II - construir, ampliar e operar Objetos Projetados no Espaço (OPEA) sem aprovação dos respectivos projetos pela municipalidade ou por outra autoridade competente, e em desacordo com a legislação vigente, sendo aplicável multa de 20 (vinte) a 500 (quinhentos) UFMD, embargo e/ou demolição da obra.

Art. 10. Competirá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços a edição de instruções normativas ou outros atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto ou à resolução de casos omissos.

Art 11. Este Decreto aplica-se em complementação à Lei Complementar n° 179, de 19 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 180, de 19 de outubro de 2023, Lei Complementar nº 181 de 19 de outubro de 2023, Lei Complementar n° 182 de 19 de outubro de 2023 e Lei Complementar n° 183 de 19 de outubro de 2023.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Diamantina (MG), 13 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexo I disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_i_-_mapa_zona_de_protecao_de_aerodromo_(pbzpa)_diamant_13054343.pdf

Anexo II disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/anexo_ii_-_mapa_zona_de_protecao_de_aerodromo_(pbzpa)_diaman_13054808.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FE3D03D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 285/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 669/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que traz, em anexo, documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo comissionado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de maio de 2024, a servidora **REGINA RODRIGUES SARAIVA** do cargo comissionado de Gerente de Compras e Licitações SUAS, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 13 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:78A5761B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 285/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 669/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir de 07 de maio de 2024, a servidora **SAMILLI TAMARA SILVA** do cargo comissionado de Supervisor do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, Políticas Públicas Inclusivas e Habitação de Interesse Social, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 13 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:27F61C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 285/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 669/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 08 de maio de 2024, a servidora **SAMILLI TAMARA SILVA** no cargo comissionado de Gerente de Compras e Licitações SUAS, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de maio de 2024.

Diamantina (MG), 13 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:81B54368

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA
Edital de Seleção Pública Nº 006-2024 - Zé Neves - Patrimônio Imaterial. Objeto: Concessão de auxílio financeiro aos Detentores do Saber do Patrimônio Cultural Imaterial de Diamantina, de bens registrados ou inventariados, previamente cadastrados na Secretaria de Cultura e Patrimônio, que atuem para a recriação e pela memória da identidade local. O edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br a partir do dia 15 de maio de 2024. As inscrições estarão abertas das 08 horas do dia 15 de maio de 2024 até às 18 horas do dia 31 de maio de 2024. Para mais informações e esclarecimentos, favor entrar em contato exclusivamente pelo e-mail da SECPAT: patculturalpmd2@gmail.com
Diamantina, 14 de maio de 2024.

ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Kassiomara Reijane Figueiredo
Código Identificador:AA031374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 04/2024, Inexigibilidade n.º 04/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de menor potencial ofensivo para a Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Diamantina. Base legal: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/21. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Condor S/A Indústria Química, CNPJ: 30.092.431/0001-96. Valor global de R$29.683,42.

Diamantina, 14 de maio de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:1D3BC149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0481/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA CLAUDIA MOREIRA CARVALHO,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F. 04HS (NR), matriculada sob o nº 99043072/1 (NR), **com efeitos retroativos a 19/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6721871F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0522/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIANE DE LIMA RODRIGUES,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F. 04HS (NR), matriculada sob o nº 99043073/1 (NR), **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F151900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO

– Carlos Henrique Gomes – Vila Arena. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 18/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3354A91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 22/2024-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2024 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e incrição de programa do **CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS**, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA/PSC).

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C43E85F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 21/2024-CMDCA

Dispõe sobre Registro/Renovação e inscrição de Programas para OSCs e da outras providências

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2024 e,

CONSIDERANDO os artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069 de 13/07/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2018 CMDCA de 26/02/2018 que dispõe sobre o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o registro/renovação e inscrição de programas para OSC's da entidade:

1 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A60DA0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.171/24

Nomeia substituto para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 009/92, considerando o afastamento temporário do respectivo titular do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Otair Alves Santos Júnior – matrícula 9903778-4 – para o cargo público de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente, pelo prazo de 30/04/2024 a 10/06/2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/04/2024.
Divinópolis, 09 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4D5CBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.162/24 (REPUBLICADO[1])

Altera o Decreto nº 13.483/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido na Recomendação emanada pelo Ministério Público Estadual, oriunda do IC 02.16.0223.0064121/024-19, e, sobremaneira, que segundo o diposto no art. 77 da Lei Federal 6.015/73 "*nenhum sepultamento será feito sem certidão do oficial de registro do lugar do falecimento ou do lugar de residência dode cujus, quando o falecimento ocorrer em local diverso do seu domicílio, extraída após a lavratura do assento de óbito",*

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto 13.831/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para a realização dos serviços funerários será necessária a Nota de Sepultamento, indispensável para a liberação de corpos sem vida e sepultamento nos cemitérios públicos, a qual conterá declarações firmadas pelo solicitante dos serviços e será emitida pelo Serviço Municipal de Luto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Certidão de Registro de Óbito ou Guia de Sepultamento;
II - documento oficial de identidade com foto, CPF e RG, e endereço completo da pessoa declarante;
III - documento oficial de identidade com foto, CPF e RG, e endereço completo do(a) concessionário(a), número da concessão, título de perpetuidade ou contrato de cessão de jazigo.
§ 1º Deverão ser regularmente arquivadas cópias dos documentos a que se refere este artigo, em formato físico ou eletrônico.
§ 2º Caberá ao Serviço Municipal de Luto manter sempre disponível, para consulta por usuário, informações atualizadas acerca dos contatos dos oficiais de registro civil de pessoas naturais no município, com endereços e telefones, inclusive relativos a plantão."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2024.
Divinópolis, 30 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município
Correção do art. 2º

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF85585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1577/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Esther Bento de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** ESF São Judas. **Período:** 14/05/2024 a 09/11/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BD633C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1625/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Selma Angelica de Oliveira Borges. **Cargo:** Enfermeiro PSF 04hs. **Lotação:** Coordenadoria de Serviço Residencial Terapêutico (STR). **Período:** 13/05/2024 a 08/11/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60DAEC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1621/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Shyrlei Gomes Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica. **Período:** 13/05/2024 a 08/11/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0E3C989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1529/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Liliane Silva Caetano Vilaca. **Cargo:** Biomédico. **Lotação:** CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas. **Período:** 25/04/2024 a 21/10/2024. **Total:** R$ 2.510,63 (Dois mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA545544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1563/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Nellyane Resende. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** ESF Planalto I. **Período:** 07/05/2024 a 02/11/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A5B05E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1595/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Iara Pinheiro Calil. **Cargo:** Médico Generalista. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 13/05/2024 a 08/11/2024. **Total:** R$ 4.648,50 (Quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94B8E871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1592/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Celso Luiz Avance Cardoso. **Cargo:** Médico Otorrinolaringologista. **Lotação:** Coordenadoria da Policlínica. **Período:** 07/05/2024 a 02/11/2024. **Total:** R$ 5.616,94 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16AF9FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1587/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Bruna Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 06/05/2024 a 01/11/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F77E5747

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1586/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Helida Silva Salome. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 06/05/2024 a 01/11/2024. **Total:** R$ 5.709,62 (Cinco mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1376E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1585/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Edna Aparecida Manoel de Moura. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 06/05/2024 a 01/11/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E5EB1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1578/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Helen Rosa Florencio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Coordenadoria do SERSAM. **Período:** 09/05/2024 a 04/11/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D16C10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1573/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Lucas Antônio da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** Ambulatório de Doenças Respiratórias e Arboviroses. **Período:** 06/05/2024 a 01/11/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52EA9CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1566/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Bruno Alves Agripino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** CAPS AD III. **Período:** 03/05/2024 a 29/10/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22188FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1561/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Laura Lisley de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 07/05/2024 a 02/11/2024. **Total:** R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3A7952C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1559/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Janaina Ferreira Rodrigues Souto. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Lotação:** Gerência de Controle. **Período:** 30/04/2024 a 26/10/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64598BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2024 - CENTRO ESPECIALIZADO UNIDOS PELO AUTISMO - CÉU AZUL, CNPJ 03.496.980/0001-53.

Objeto: Objeto promover atividades de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias. Valor: R$ 50.000,00. Dot. Orçamentária: 02.005.001.08.244.0012.2.301.3.3.50.43.00.00.00.00. Prazo: 06 meses. Ass: 29/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01D3AA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 579/2024

CANCELAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SMS/DV JURÍDICO Nº 009/2024, datado de 06 de fevereiro de 2024, resolve **CANCELAR** a função gratificada de **Supervisão Vigilância Sanitária Nível Médio, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, concedida à servidora **TATIANE MARIA DE FREITAS,** matriculada sob o nº 99016295, lotada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária/SEMUSA, com **efeitos retroativos a 03/01/2024. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 079/2021, datado de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2021.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84008141

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2024 - CT 005 / 2021 - PL 209 / 2021.

CONTRATADO: ANA FLAVIA LILIAN DE OLIVEIRA FERREIRA. Objeto: Alteração do nome da empresa ANA FLAVIA LILIAN DE OLIVEIRA FERREIRA, qualificada no contrato de origem assim como entrada de sócio/administrador, nos termos da ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 002, por transformação de empresa passando a vigorar como: "GRM TRANSPORTES LTDA". Ass: 09/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F3D4E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 580/2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SMS/DV/JURÍDICO Nº 009/2024 datado de 06 de fevereiro de 2024, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Supervisão Vigilância Sanitária Nível Superior, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **ANA CLAUDIA ARAUJO QUADROS FARIA**, matriculada sob o nº 99021538, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), lotada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária/SEMUSA, **com efeitos retroativos a 03/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B136B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SMS/DV/JURÍDICO Nº 009/2024 datado de 06 de fevereiro de 2024, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Supervisão Vigilância Sanitária Nível Médio, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 99016263, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), lotada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária/SEMUSA, **com efeitos retroativos a 03/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5529CB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 582/2024

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SMS/DV/JURÍDICO Nº 009/2024 datado de 06 de fevereiro de 2024, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Coordenação/Supervisão do Centro de Referência de Vigilância em Saúde Ambiental (CREVISA), no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **TATIANE MARIA DE FREITAS**, matriculada sob o nº 99016295, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), lotada na Coordenadoria de Vigilância Sanitária/SEMUSA, **com efeitos retroativos a 03/01/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CB1541B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0584/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DEBORAH CRISTINA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99029268/1, **com efeitos retroativos a 22/01/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC145980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1918/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Raissa Ritielle Olivia Cruz **– Cargo:** Médico Pediatra – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/05/2024 a 23/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80FA6771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1935/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alexsandra Gambogi Cantinho **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 27/05/2024 a 28/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:187D59F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1934/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Italo Augusto Silva Ferreira **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/06/2024 a 03/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA673CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1943/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Flavia Angélica de Almeida **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/06/2024 a 04/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F983A31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1937/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Adriana Aparecida dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/06/2024 a 05/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A777483B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1941/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Glaubert Custodio Cardoso de Faria **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/06/2024 a 06/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BDD8D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1958/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Liliane Aparecida Santos Bosco **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/06/2024 a 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB0638BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1940/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Vagner Adriano Martins **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/06/2024 a 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CC806E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1967/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Natalia da Silva Mendonça **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/06/2024 a 17/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:392FD8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1408/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Lorena Amélia de Sousa **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/06/2024 a 30/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E531F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1961/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fernanda Cristina Menezes Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/06/2024 a 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BC92CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1932/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Suelem Aparecida Barcelos Ferreira **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/06/2024 a 13/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C44817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1959/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Suellem Cristina Silva de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Laboratório – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/2024 a 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AB73F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1415/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Quellen Cristina Alves Reis **– Cargo:** Biomédico – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/06/2024 a 11/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7895236D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2024 - PL 64/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024.

Empresa: LUZIA MARIA APARECIDA MENDONÇA DE CARVALHO LTDA, CNPJ 48.174.216/0001-08. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material esportivo (medalhas e camisetas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 09/05/2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Camisa com tecido especial específica para prática esportiva, 4 ou mais opções de cores diferentes inclusive as cores básicas primarias. Modelagem: Masculina, feminina (baby look) e infantil. Manga curta, longa e regata. Tecnologia: DryFit Composição: 92% Poliamida 8% Elastano e/ou100% Poliéster conforme pedido de compra. Masculina tamanhos P, M, G, GG e XG. Feminina PP, P,M,G.	un	2.000	R$ 13,75	R$ 27.500,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13F1158A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1425/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Cristiane Xavier Nascimento de Paula **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/06/2024 a 25/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6185F59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1949/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Leonardo Delano Gomes **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2024 a 10/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB305C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1952/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Elisama Nogueira Diniz Brandao **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2024 a 10/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42BB6582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1921/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Luciana Magela de Oliveira Soares **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2024 a 10/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECE0A002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1931/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Cristiane Fernandes Rodrigues Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/06/2024 a 10/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:80A6588C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1946/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Dayane Aline dos Santos **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/2024 a 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05BC267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1953/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fernanda Dias Silva Ferreira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/2024 a 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E420E118

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1957/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Tatyani Victoria Americo Pessanha **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/2024 a 12/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:737F97ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1951/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Renata Alves Rodrigues **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/06/2024 a 11/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7BAABE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1938/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Andreza Liberia Oliveira Diniz **– Cargo:** Médico Generalista (PSF) – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/06/2024 a 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6720E83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1955/2023/SEMUSA

– **Contratado (a):** Naiara Paula Fernandes Vieira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/06/2024 a 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66E0B1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 003/2024 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA – BENEFICIÁRIO (A): REGINALDO DOS SANTOS, CPF XXX.943.XXX-50.

Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de Capoeira na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 1.500,00. Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00.1.500.901.0000 Ficha 1340. Ass: 10/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E87B60D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024.

Pregão Eletrônico nº. 90055/24. Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de carimbos para manutenção das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 05/06/2024 às 09:00 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 14 de maio de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97A8CE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 143

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
318º	KAREN LUCAS CASTELANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AD4C9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 172

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
322º	ISABELA MARQUES
234º	SAMANTHA NOGUEIRA DA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83B9EFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
369º	EDIMARA MARTINS	Não manifestou interesse na vaga.
370º	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
373º	MARCELO MOREIRA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A314A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 152

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
375º	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA
376º	JORGIANY LUZIA DA SILVA SANTOS
377º	MARCELY LIDIANE FERREIRA
378º	SUELI MARIA DE OLIVEIRA
379º	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AEBE6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	85º	DANIELLE SOARES DA CRUZ	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C04A588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
88º	DEBORA RODRIGUES MELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E804201

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 16

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
29º	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	Não manifestou interesse na vaga.
35º	FERNANDA DE PAULA VITOR	Não manifestou interesse na vaga.
36º	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDFE81C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
37º	MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
38º	EDUARDO PAULO FONSECA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C40741D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 90

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Nutricionista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
- Os candidatos que já possuírem contratos temporários ativos para o cargo de nutricionista com esta Prefeitura Municipal de Divinópolis não terão direito a esta manifestação de interesse.

NUTRICIONISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
14º	LUANA MOREIRA FONSECA
15º	LAYLA CAROLINE SILVA OLIVEIRA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, maio de 2024

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D90D13FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO N° 1

Comunicamos a quem possa interessar, a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98:

- 03 vagas para o cargo de Agente de Administração

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	elisabeth angela caetano da costa
2ª	Renata Ferreira de Araujo Lima
3ª	TATIANA VILELA CARVALHO
4ª	Cibelle Aurora Rabelo
5ª	Anilson Antonio de Morais
6ª	ROBERLANE LAVOR DA SILVA
7ª	Andréa Rosa Maurício
8ª	MARIA ROZANGELA DO CARMO
9ª	PATRICK GIULIANO TARANTI
10ª	TAMIRES RODRIGUES DE OLIVEIRA

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo **até o dia 17/05/2024** para enviar para o endereço de e-mail divinopolis.concursos@gmail.com ou comparecer à Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h), **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição.**
Caso o número de candidatos que compareçam, dentro do prazo estipulado e que comprovem a veracidade dos dados declarados, seja maior que o número de vagas disponíveis, terá preferência o candidato melhor classificado. Os demais candidatos que comprovarem os dados declarados voltarão para a lista de convocação.
A não comprovação de experiência e escolaridade no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4717904F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 585/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **MAYRA DE SOUZA SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Médico Dermatologista, matriculada sob o nº 99035670, ***pelo período de 13/05/2024 a 12/05/2026***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 13/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração
RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73D63EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90024/2024. PLATAFORMA DE COMPRAS COMPRASNET.

Código UASG 984445. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos – borra de graxa separadora de óleo com terra e ou areia contaminada óleo lubrificantes usado (OLUC), filtros e estopas e ou panos usados (materiais contaminados por produtos químicos) (óleo lubrificantes, graxas e outros), lâmpadas inteiras e ou quebradas, baterias automotivas e outros. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da peça impugnatória impetrada pela empresa SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, a julgo **IMPROCEDENTE**, mantendo-se todas as cláusulas do edital inalteradas, inclusive quanto à data e horário de realização do certame. A resposta em seu inteiro teor encontra-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br, Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis 14 de maio de 2024.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0635B085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 583/2024

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 000017138/2024, **concede promoção vertical** (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor **ALYSTER PELEGRINO**, matriculado sob o nº 99042570, detentor do cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, do enquadramento do nível de escolaridade **B**, para o **Grupo C**, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6655/2007, **com efeitos retroativos a 01/05/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:561BB206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.132/24

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 431.960,18.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 431.960,18 (quatrocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.122.0002.2201 - Manutenção das Atividades Administrativas de Cultura
3.3.90.93.00 - F. 0261 - Fonte 2501 - Indenizações E Restituições.....R$ 6.535,43
02.03.01.13.391.0013.2203 - Manutenção de Museus, Arquivo Público e Política Patrimonial
3.3.90.39.00 - F. 0267 - Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.51.00 - F. 0557 - Fonte 1573 - Obras w Instalações..... R$ 160.000,00
02.07.05.04.122.0002.2404 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Tesouraria Geral
3.3.90.92.00 - F. 0707 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 100.000,00
02.07.05.28.846.0003.0003 - Pagamento De Acréscimos Legais, Impostos e Contribuições Parafiscais
3.3.90.39.00 - F. 0710 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
02.08.01.04.122.0002.2450 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas
3.3.90.39.00 - F. 0726 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - Implantação e Manutenção Do Sistema de Trânsito e Transporte
3.3.90.39.00 - F. 1284 - Fonte 1750 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 88.429,75
02.13.01.26.451.0014.2904 - Aquisição e Manutenção de Materiais Permanentes, Equipamentos, Máquinas e Veículos
4.4.90.52.00 - F. 1312 - Fonte 2755 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.995,00
Total..... R$ 431.960,18
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.03.01.13.392.0013.2210 - Incentivo/Fomento à Cultura
3.3.90.39.00 - F. 0307 - Fonte 1500-901 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
02.06.01.12.361.0006.1350 - Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 - F. 0528 - Fonte 1573 - Obras e Instalações..... R$ 160.000,00
02.07.05.28.846.0003.0003 - Pagamento De Acréscimos Legais, Impostos e Contribuições Parafiscais
3.3.91.39.00 - F. 0711 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
02.07.05.28.846.0003.0302 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
3.3.90.47.00 - F. 0717 - Fonte 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 121.000,00
Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois).
Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados..... R$ 6.535,43
Fonte 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta..... R$ 1.995,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da Fonte 1750 (Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE).
Fonte 1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.....R$ 88.429,75
Total..... R$431.960,18
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 04 de abril de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89CAD7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2024 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 185

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Sindy Gomes Silva
2	Denise Angélica de Medeiros
3	Joseli Mara da Silva
4	Marislaine de Oliveira Martins
5	Bárbara Cenira Tavares Ferreira

Arquitetura:

Colocação	Nome
1	Maria Cecília Guimarães Dias

Psicologia:

Colocação	Nome
1	Aparecida de Fatima Silva
2	Luna Hadam Rodrigues Pereira
3	JAQUELINE ALVES TAVARES
4	Felipe Augusto Alves
5	Gabriela Reis Coelho
6	Tamara Etiene Alves
7	Lara Beatriz Rezende
8	Bruna Araújo da Silva

9	João Álvaro Santos Resende
10	Gabriela Silva Martins
11	Mylena Gomes Rola
12	Victor Alves Silva
13	Gabriela de Moro Ferreira

Publicidade e Propaganda:

Colocação	Nome
1	Yasmin Wiltlher Toledo
2	Flávio Bernardes Miranda
3	Luiz Henrique Oliveira de Medeiros

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 307, Divinópolis (horários de atendimento: segundas, quartas e sextas – de 12h ás 17h, terças e quintas – de 8h ás 13h) para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 16/05/2024.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 02/2024 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, maio de 2024.

(assinado digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78E58318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 003/2024

Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apurar fatos referentes ao "Cemitério Parque da Colina".

O Prefeito Municipal de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e **considerando** notícias divulgadas em redes sociais que dão conta de irregularidades no Cemitério Parque da Colina;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância** interna**,** com a finalidade de diligenciar e investigar os fatos provenientes de notícias quanto a irregularidades no Cemitério Parque Divino Espírito Santo – "Parque da Colina, nesta cidade.
Art. 2º Ficam nomeados para compor Comissão para regular tramitação da Sindicância ora instaurada, sob presidência do primeiro, os seguintes agentes públicos municipais:
I - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
II - Felipe Soalheiro Israel – Assessor Jurídico;
III – Fernando Henrique Costa Oliveira – Assessor Especial do Gabinete do Prefeito.
Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, delegando-a o poder para requisitar quaisquer informações e/ou documentos junto aos órgãos e setores da Administração Municipal, bem como depoimentos, que se julgar necessários ao esclarecimento de fatos pertinentes ao objeto da sindicância.
Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das atribuições próprias aos respectivos cargos de origem e independentemente de remuneração específica.
Art. 5º Assinala-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado mediante regular justificativa, por ato formal da Presidência da Comissão.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6DE6A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°024/2024
DISPENSA N° 009/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°024/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA ELETRÔNICA N°003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de trocador de calor para aquecimento da piscina da Secretaria Municipal Saúde, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. VALOR GLOBAL R$23.258,00(vinte e três mil duzentos e cinquenta e oito reais). Empresa vencedora EMPREENDIMENTO WG LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ 52.994.933/0001-45.
Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 14/05/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:132E4CE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Declara vacância de cargo decorrente da aposentadoria por idade do servidor LÚCIO IVO CAIXETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social concedeu ao senhor LÚCIO IVO CAIXETA, o benefício de aposentadoria por idade, conforme número do benefício nº 202.199.808-2.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma prevista no art. 52, inciso V, da Lei Complementar nº 001/2002, de 22 de maio de 2002, em decorrência da aposentadoria por idade concedida pelo INSS ao servidor Lúcio Ivo Caixeta, matrícula 295-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 14 de Maio de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C1FCECC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de Processo Administrativo no dia e horário abaixo relacionado:

DATA DA SESSÃO: 21/05/2024.
LINK: https://ammlicita.org.br/
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A partir das 8:00h às 16:00 horas.

OBJETO: O objeto da presente licitação é selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA - MG.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 14 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:015100F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 27/05/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, em atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/05/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 14/05/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E821A671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 047, DE 08-05-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária **KÁTIA MARIA DA SILVA morais,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA MARIa dA silva morais,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.02.2022 a 14.03.2022 e de 01.02.2023 a 31.12.2023, saindo de férias no dia 10 de junho de 2024 e retornando ao trabalho no dia 10 de julho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 08 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:44C323AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 048, DE 09-05-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

CASSIO BRUNELLE DOS SANTOS RODRIGUES, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4BE9419A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 049, DE 09-05-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

CLEBER TONACO DE SOUSA, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da

mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9EF4E196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 050, DE 09-05-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

LEANDRO ALUISIO DE SOUZA GOMES, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3D04FEB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 051, DE 09-05-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

RENILDA DA coNSOLAÇÃO MACHADO GURGEL, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:83D51232

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas Atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.543, em 10.05.2024, o Sr. **edson nunes da silva**, funcionário desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 07 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2066F3DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 052/2024, DE 14.05.2024.

"Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2024, destinado ao provimento para o quadro de pessoal do Município de Estrela do Indaiá-MG."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, conforme lhe confere o Art. 78, V, c/c Art. 109, II, ambos da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando *a Lei Municipal N.º 1.380/93 e as Leis Complementares Municipais N.º 003/2011 e N.º 012/2015 e suas respectivas e posteriores alterações, que instituíram os cargos a serem providos através do Concurso Público n.º 001/2024*;

Considerando *a necessidade da realização de Concurso Público do Município de Estrela do Indaiá-MG, para o preenchimento de vagas de diversos cargos públicos para atendimento das diversas*

Secretarias, Departamentos e Serviços Públicos Municipais, em sintonia com o preceito constitucional do requisito de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, para fins de investidura em cargo ou emprego público;

***Considerando** que a organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público Municipal n.º 001/2024 requer atuação desta Comissão como "conditio sine qua non" para conferir legitimidade, transparência, impessoalidade, isonomia, publicidade e, por consequência, legalidade administrativa ao procedimento;*

***Considerando** que a realização e devido processamento do Concurso Público n.º 001/2024 configura providência de interesse público local e fiel cumprimento da legalidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir mencionados para constituir a "Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2024":

I – ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 844.457.506-20, matrícula funcional n.º 6688;
II – ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO, inscrita no CPF/MF sob n.º 000.936.556-73, matrícula funcional n.º 5967;
III – SILVÂNIA ALVES MOREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.363.696-02, matrícula funcional n.º 5592.

Art. 2º A instalação das reuniões desta *Comissão* deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião desta *Comissão*.

Art. 4º Compete à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 001/2024:
I - Fornecer dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Concurso Público;
II - Fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;
III - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público n.º 001/2024;
IV - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
V - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais), sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição contratada;
VI - Aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público.
VII – Demais providências necessárias para o regular processamento do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo Único - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 14 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:16D5139F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 011/2024, DE 08.05.2024.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere o artigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho de servidores em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação da servidora relacionada nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declarada aprovada no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivada em seu respectivo cargo público, a seguinte servidora:

ADMISSÃO	SERVIDORA	CARGO	RESULTADO
05.04.2021	LARICE DALGISA SILVA CAMARGOS	AGENTE FISCAL DE SAÚDE - AFS	APTA

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha da servidora acima relacionada, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 08 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A9E7A58A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 028/2024, Dispensa Eletrônica n°: 012/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES E CONJUNTO DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL COM 321 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 051/2024, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 09.663.426/0001-08. No valor total de R$ 19.792,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B790AB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 43/2023
CONTRATO: Nº 64/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2024
CONTRATADO: ROBERTA FRANCO SOUZA LTDA
OBJETO: REFERE-SE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE ÍTEM, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO, ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 24/05/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:543A7A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 43/2023
CONTRATO: Nº 20/2024
TERMO ADITIVO: Nº 01/2024
CONTRATADO: DJF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: REFERE-SE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE ÍTEM, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO, ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 24/05/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1B6C6293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 43/2023
CONTRATO: DEIVSON FERREIRA PRADO LTDA
OBJETO: REFERE-SE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE DE ÍTEM, CONFORME A SOLICITAÇÃO EM ANEXO, ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO.
VENCIMENTO DO CONTRATO: 24/05/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:57A83497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 65/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 63/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 36/2022

ERRATA:

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 65/2022. Processo Licitatório n°: 63/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 36/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**JOSÉ OVIMAR DE MENDONÇA 74915002691.

O extrato publicado na edição 3716, na data 01/03/2024, fl. 101, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "**TERMO DE ADITAMENTO N°003**", leia-se: "**TERMO DE ADITAMENTO N°002**".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:58EEC99E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3811 DE 14/05/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA**, Supervisor de Controle do Patrimônio Público, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à contratação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de um link de acesso síncrono à internet para esta Autarquia e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **IURI DOS SANTOS,** Auxiliar Administrativo, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Maio de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ECF68F90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3812 DE 14/05/2024

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de revestimento em manta vinílica, em cômodo interno da E.T.A. desta Autarquia, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Maio de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E400994A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **030, 031, 032 e 033/2024**. Processo Licitatório nº **0013/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **009/2024 – Registro de Preços**. Contratadas: **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora nos itens **01 e 03** no valor estimado de **R$50.011,00**; **HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$10.840,00**; **SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA** vencedora nos itens **04 e 05** no valor estimado de **R$29.330,00;** e, **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA**, vencedora nos itens **06, 07, 08 e 09** no valor estimado de **R$13.000,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$103.181,00** (Cento e três mil, cento e oitenta e um reais). Vigência: **13/05/2024 a 12/05/2025**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E6229B54

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 118 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 14/05/2024

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Renan Mello Magalhães	14º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Ingrid Ariane Oliveira	106º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Fernanda Maria Fernandes	107º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Fernanda Da Silva Cunha	108º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Kaito Marcelo Santos De Melo	130º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Viviane Aparecida dos Santos Amaros	149º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Lucas Daniel Dos Santos	14º	ZELADOR	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D8C5871

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 21/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 163/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 106/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 21/2022. Processo Licitatório n°: 163/2021 – Pregão Eletrônico n°.: 106/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada:** MATHEUS DE OLIVEIRA PAULA 09151875667-ME. **DO QUANTITATIVO:** Fica acrescido o quantitativo de 03 (três) km diários na linha, totalizando 459 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 2,318181818181818% do valor vigente contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos de fls. 1365/1380 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 20.259 km, com quilometragem diária de 102 km. O valor total estimado do contrato passa de R$78.210,00 (setenta e oito mil e duzentos e dez reais), para R$80.023,05 (sessenta mil, setenta reais e quarenta centavos). **Data: 03/05/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F19FE018

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 024/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **ELENICE FARIA CALIXTO**, **CPF nº: 837.875.856-72**, atualmente com 57 anos de idade, Professora, Classe III, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 12.308, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c §5º do artigo 40 da CR/88 e artigo 35 da Lei Municipal 4.172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de maio de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8379581D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO DE

LICITAÇÃO Nº. 060/2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de troféus personalizados que serão disponibilizados durante premiações no torneio de futebol ruralzão e nos torneios de futsal a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Cadastro das propostas a partir do dia: 17/05/2024. Abertura da Sessão: 22/05/2024 às 08:30. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7814B95C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.616, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – Comtur e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 312/2024/SMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal de Turismo - Comtur:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
a) Ana Laura de Faria Belo – Titular;
b) Marcia Cristina Beirigo Arantes – Suplente;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Rodrigo Ribeiro Arantes – Titular;
b) Talitha Faria Lamounier Oliveira – Suplente;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
a) Deivson Gonçalves Miranda – Titular;
b) Geraldo Alexandre Castro Fonseca – Suplente;

IV – Representantes dos Equipamentos Turísticos:
a) Thadeu Lessa Mourthé de Alencar – Titular;
b) Tadeu Deon Pedrosa Junior – Suplente;

V – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Formiga (ACIF) / Câmara de Dirigentes Logistas (CDL):
a) Cássio Neves Cardoso Silva – Titular;
b) Abílio Carneiro Iunes – Suplente;

VI - Um representante dos clubes lindeiros do município ou representante das comunidades rurais:
a) Flávia Cristina Teixeira – Titular;
b) Mariana Ribeiro Teixeira – Suplente;
VII – Turismólogo:
a) Adriane Alvarenga – Titular;
b) Danilo Garcia – Suplente;

VIII – Representante da Associação do Circuito Grutas e Mar de Minas:
a) Fernanda Cunha – Titular;
b) Leonardo Luiz de Oliveira – Suplente;

IX – Representante da 16ª Subseção da OAB/MG - Formiga:
a) Thiago Amaral Carvalho Cunha – Titular;
b) Maria Emília Amaral de Carvalho Cunha – Suplente.

Art. 2º A participação no Conselho Municipal de Turismo não será remunerada e será considerada um serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.516, de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4F97D99B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.238, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Município de Formiga a receber em doação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a receber em doação, sem ônus ao erário, para fins de incorporação e regularização junto ao Registro de Imóveis, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade da empresa F.A. Serviços Administrativo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.082.742/0001-13:

"*um terreno vago, caracterizado como Área 02, situado na Rua Francisco Soraggi, entre os Bairros Santa Luzia e São Raimundo, nesta cidade de Formiga/MG, medindo 1.083,09m², com a seguinte descrição do perímetro: pela frente começando no ponto 03, confrontando com a Rua Francisco Soraggi, com 10,70 metros, até o ponto 04, confrontando com a Rua Francisco Soraggi, depois virando para a direita com 3,15 metros, até o ponto 20, com a Rua Maurício Tibúrcio Canto, depois virando à esquerda com 29,50 metros, confrontando com Pedro Ferreira Arantes, até o ponto 21, depois seguindo em frente com 71,39 metros, até o ponto 29, confrontando com a área 03, depois virando para a esquerda com 15,97 metros, até o ponto 09, confrontando com área 03, daí virando para a esquerda com 10 metros, confrontando com a Rua D – atual Rua Eurípedes Donizete da Silva, até o ponto 10, daí virando para a esquerda com 20,51 metros, confrontando com o lote 02, até o ponto 26, daí seguindo em frente com 103,10 metros, confrontando com a área 01, até o ponto 03, encontrando o ponto inicial, com a seguinte inscrição no Cadastro Imobiliário: 00.05.200.0005.0000 e Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 82447*."

Art. 2º A instrumentalização da doação se efetivará por meio de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 14 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E1C63D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.391, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre desvinculação de receitas do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República.

§ 1º Aplicam-se as desvinculações às seguintes receitas:

I – contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;
II – cota-parte da Compensação Financeira de Recurso Hídricos;
III – cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM;
IV – cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
V – multas previstas na Legislação de Trânsito;
VI – cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP;
VII – outras transferências da União;
VIII – demais receitas correntes próprias do município, além dos impostos, taxas e multas.

§ 2º Excetuam-se das desvinculações, as seguintes receitas:

I – impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição da República;
II – impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;
III – contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS;
IV – contribuições de assistência à saúde dos servidores;
V – transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS;
VII – transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VIII – transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS;
IX – transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
X – transferências voluntárias.

§ 3º Na expressão "outras receitas correntes", constante do *caput* deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos "1501 – Outros Recursos não vinculados".

Art. 3º A Lei Orçamentária de 2024, bem como as Leis Orçamentárias dos exercícios futuros, sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições.

Parágrafo único. Poderão ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos 1501 – Outros Recursos não vinculados", observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na legislação municipal.

Art. 4º Ficam autorizados procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Formiga, 10 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AEDAD201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de processamento, preenchimento e transmissão das informações e demonstrativos para plataformas do governo, para transmissão do SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 14/05/2024. RATIFICAÇÃO EM 14/05/2024. VALOR GLOBAL: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). CONTRATADA: Araujo Santos Contabilidade e Consultoria Ltda – CNPJ: 47.292.358/0001-07.
Formoso/MG, 14 de maio de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0A8FF3A4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de material hospitalar e medicamentos, pata atender pacientes em tratamento de dengue, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 17/04/2024. RATIFICAÇÃO EM 18/04/2024. VALOR GLOBAL: R$ 19.692,10 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos). CONTRATADA: Master Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 05.188.208/0001-08. Formoso/MG, 18 de abril de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D3A687E2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos essenciais para o Programa Farmácia Básica, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 03/05/2024. RATIFICAÇÃO EM 03/05/2024. VALOR GLOBAL: R$ 30.678,90 (trinta mil seiscentos e setenta oito reais e noventa centavos). CONTRATADA: B C Distribuidora Hospitalar Ltda – CNPJ: 16.717.062/0001-59. Formoso/MG, 03 de maio de 2024.
DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0A0E8479

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de materiais hospitalares essenciais para funcionamento das Unidades Mistas de Saúde, visando proporcionar atendimento e tratamento médico de pacientes da Atenção Básica, em atenção as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Licitação Dispensável, por meio de contratação emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 30/04/2024. RATIFICAÇÃO EM 30/04/2024. VALOR GLOBAL: R$ 69.195,12 (sessenta e nove mil centos e noventa e cinco reais e doze centavos). CONTRATADA: Pontual Hospitalar Ltda – CNPJ: 24.382.535/0001-32. Formoso/MG, 19 de abril de 2024.
DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D38DB0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE CANCELAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE CANCELAMENTO – Processo Licitatório n° 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – O Município realizará no dia 16/05/2024, às 09:30 horas – Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 951946/2024 - OPERAÇÃO 1091120-01 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA – PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE SEXTAVADO) DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO TRAVESSA FREI SAMUEL E AV. MINAS GERAIS, DO MUNICÍPIO FRONTEIRA DOS VALES-MG. A licitação supracitada está **CANCELADA.** informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.bll.org.br , e-mail: *contato@bll.org.br* e tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654. Fronteira dos Vales-MG, 14 de maio de 2024,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:D31B6E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 021/2023. PRC 013/2022. PP 008/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 101.029.586-10-CLOVES DA PAIXÃO LOPES. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 24/02/2024 a 24/02/2025, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 19/02/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:114FB88D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 036 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 033/2023. PRC 036/2022. PP 023/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 45.104.555.0001/11-LR TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 29.04.2024 a 29/04/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 15/04/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:4DE76AA4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 128 TOMADA DE PREÇOS 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 128/22-TP 6/22- Conclusão da obra de const.-padrão UBS T1T - V. das Cancelas-RES SES/MG 8.158/2022-4º Aditivo ao CTR 162/2022-Prorrogação da vigência pelo período 04(quatro) meses. Vigência: 01/04/2024 a 01/08/2024, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 01/04/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:81531A63

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 053 INEXIGIBILIDADE 004/2021

II ADITIVO AO CRT 035/2021. PRC 053/2021. INEX 004/2021. Contratante: PM GRAO MOGOL. Contratado: 28.895.624/0001-33-FARLLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada, no tocante ao assessoramento do Poder Executivo Municipal nas questões de maior complexidade e relevância para o município de Grão Mogol/MG. Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 01.04.2024 a 01/04/2025, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 21/03/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B650873A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

GÁS MIL LTDA - CNPJ: 41.783.002/0001-81: Valor Total de R$ 22.599,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos que serão solicitados de acordo com a necessidade das Unidades Requisitantes, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo Setor, comprovando a execução do serviço e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 14 dias de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani/mg
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:FA48C5F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GÁS MIL LTDA.
CNPJ: 41.783.002/0001-81.

OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 22.599,00 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2024 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 009/2024.

SIGNATÁRIOS: EDMAR HUMBERTO DIAS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CD250298

JURÍDICO
LEI Nº 1.170 DE 14 DE MAIO DE 2024

"Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, na modalidade de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a adolescente que pratique ato infracional no Município de Guarani/MG e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE -, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
Parágrafo Único: Entende-se por SIMASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto no Município de Guarani/MG, de acordo com a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º- O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guarani, através da Secretaria Municipal de Assistência Social a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.
Parágrafo Único: O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – será o executor do Serviço juntamente com os demais Órgãos e Entidades parceiras.

Artigo 3º- O SIMASE consistirá em:
I – atender aos adolescentes do município que tenham cometido atos infracionais de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara Única da Comarca de Guarani/MG;
II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho; e
IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

Artigo 4º- O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:
I – atender ao adolescente, sentenciado judicialmente, a cumprir medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012 – SINASE), nos Planos Estadual e Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);
II – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
III – a promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento – PIA; e
IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Artigo 5º- O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo deverá ser executado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual, com a participação de representantes dos órgãos públicos e privados afins, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único– O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, capacitação/direcionamento para o trabalho, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Artigo 6º- Integram, obrigatoriamente, o SIMASE:
I–Secretaria Municipal de Assistência Social:
CRAS;
CMDCA; e

Conselho Tutelar
II–Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
III–Secretaria Municipal de Saúde;
IV–Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; e
V–Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Artigo 7º- É responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I–coordenar, monitorar e avaliar os programas do SIMASE;
II–articular estrategicamente com os demais integrantes do SIMASE;
III–garantir a discussão coletiva de questões apresentadas, da convivência com a diversidade de ideias e experiências em prol da qualidade dos programas e serviços;
IV–consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do SIMASE em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a cultura autoritária;
V–tornar público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo, resguardando o sigilo quanto a informações pessoais, conforme art. 100, parágrafo único, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;e
VI–elaborar, readequar e definir os protocolos e fluxos de atendimentos que devem ter correspondência com o SINASE.
§1°- É de responsabilidade do CRAS:
Encaminhar os adolescentes para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, auxiliando nos trabalhos de grupos, por meios de oficinas temáticas que possam resgatar a autoestima dos adolescentes e seus familiares;
Inserção em cursos de fomento ao mercado de trabalho; e
Acompanhamento integral do adolescente e da família, por meio do atendimento dos profissionais de referência técnica que possibilitará desenvolver um Plano Individual de Atendimento –PIA-.
§2°- É responsabilidade do CMDCA:
I–apreciar e deliberar:
sobre o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo;
sobre a inscrição do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;
sobre o Projeto Político Pedagógico (PPP);
sobre o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto; e
II - fiscalizar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº. 12.594, de 2012;
III– realizar, a Seleção e Credenciamento das Entidades nas quais a Medida será cumprida, bem como selecionar e credenciar os Orientadores Sociais que acompanharão o cumprimento da Medida; e
IV - outras atribuições definidas na legislação municipal.
§3°- O Conselho Tutelar poderá acompanhar a execução do Serviço Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Artigo 8º- É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
I–garantir o processo de escolarização, em todos os níveis, dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
II–o atendimento ao adolescente nas suas necessidades pedagógicas nortear-se-á pela valorização do exercício da cidadania e de ações relacionadas à priorização de matrículas, transferências, recuperação da aprendizagem e acompanhamentos de infrequências, bem como organização da documentação escolar;
III–facilitar as relações institucionais com as escolas para que conheçam a proposta pedagógica do serviço que executa o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente;
IV–considerar que o acesso à educação escolar deve levar em conta as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, equiparando as oportunidades em todas as áreas;
§1°- É responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura:
I–oferecer o acesso à cultura, a qual é primordial para o crescimento pessoal e social do ser humano;
II–propiciar aos adolescentes e jovens, em cumprimento de medida socioeducativa em Meio Aberto, acesso à arte, música, dança, literatura, teatro e demais eventos culturais e de manifestações artísticas disponíveis no Município;e
III–desenvolver de forma efetiva as atividades culturais devendo assegurar o ensinamento de valores como: confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo sempre que possível, que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes, tendo flexibilidade nos critérios de acesso e garantia de vagas em todas as oficinas artísticas e culturais.
§2°- É responsabilidade da Diretoria Municipal de Esporte:
I–oferecer atividades de esporte que sejam do interesse dos jovens que sejam de tal perfil;
II–flexibilizar os critérios de acesso e inclusão no esporte através de ações estratégicas voltadas ao jovem; e
III–desenvolver de forma efetiva as atividades esportivas e de lazer devendo assegurar o ensinamento de valores como: liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo-se num instrumento de inclusão social, sendo sempre que possível, que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes.

Art. 9°- É responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:
I–implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, melhoria das relações interpessoais e fortalecimento das redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
II–inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
III–cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com transtorno mental, bem como suas famílias;
IV–disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
V–capacitação das equipes de saúde, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência, voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias; e
VI–inclusão nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar os atendimentos referentes à saúde integral dos adolescentes, junto à rede de serviços ofertados pelo Município, os quais cumprem Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.
Art. 10- É responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente promover a participação do adolescente nos projetos desenvolvidos, bem como em atividades de educação ambiental.

Art. 11- É responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana promover a participação e inclusão do adolescente em projetos desenvolvidos, bem como na execução de atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviço à comunidade.

Art. 12-Constitui rede parceira do SIMASE:
Polícia Civil;
Polícia Militar;
Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Guarani;
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais por meio da Vara Única da Comarca de Guarani;
Lar Comunitário São Vicente de Paulo;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – e;
Outros estabelecimentos congêneres que vierem a surgir.

Art. 13- O Projeto Político Pedagógico - PPP - é o ordenador da ação e gestão do atendimento socioeducativo, constituindo-se como documento obrigatório.
§1°- O PPP deverá conter, no mínimo:
Objetivos e fundamentos teórico-metodológicos;
público-alvo;
ações/atividades;
recursos humanos e financeiros; e
monitoramento e avaliação.

§2°: O PPP – relativo ao SIMASE –, será elaborado pelos profissionais de referência técnica da proteção social especial designados.
§3°- O PPP será o orientador na elaboração dos demais documentos institucionais, tais como o Regimento Interno, Normas Disciplinares e Plano Individual de Atendimento.
Art. 14- O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo contempla as atividades a serem desenvolvidas em âmbito municipal, relacionadas as ofertas de atendimento socioeducativo em meio aberto para adolescentes que cometeram ato infracional, através das medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.
§1°- O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo deverá garantir a organização, qualificação, implementação e avaliação do Atendimento Socioeducativo, da oferta das medidas de Liberdade Assistida – LA – e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC– de maneira intersetorial e orientada por estratégias de atendimento preconizadas no Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei Federal 12.594/2012.
§2°- O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo será elaborado pelos profissionais de referência técnica da proteção social especial designados, devendo estes se basearem na Resolução n° 119/2016 do CONANDA e na Lei Federal n° 12.595/2012, respeitando as deliberações elencadas no Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo.
§3°- O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo deverá conter, no mínimo:
Objetivos e fundamentos teórico-metodológicos;
público-alvo;
ações/atividades relativas a cada órgão integrante do SIMASE;
recursos humanos e financeiros; e
monitoramento e avaliação.

Art. 15- O Plano Individual de Atendimento – PIA – é o instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 12.594, de 2012.
Parágrafo único: O PIA será elaborado pelos profissionais de referência técnica da proteção social especial designados, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:
I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
II – os objetivos declarados pelo adolescente;
III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV – as atividades de integração e apoio à família;
V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA; e
VI – as medidas específicas de atenção à saúde.

Artigo 16- O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA – será restrito aos servidores do respectivo Programa de Atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca de Guarani e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Artigo 17-O financiamento desta política pública compete às três esferas de governo - União, Estado e Município - de acordo com o Pacto Federativo existente para o co-financiamento das políticas públicas de Assistência Social.
§1°- O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com Entidades de direito público e/ou Entidades de direito privado, bem como estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.
§2°- Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o SIMASE.
§3°- Cabe aos órgãos da Administração Pública integrantes do SIMASE garantir recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Serviço.

Artigo 18- As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 19- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarani, 14 de maio de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:BAE08F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2024
Processo 11/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da pregão nº 05/2024
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.301.1003.2029.3.3.90.39.00.2.500.000.0000 ficha 178
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000 ficha 324
Data da Adjudicação: 30 de Abril de 2024.
Data da Homologação: 30 de Abril de 2024.

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE E OBRAS DESTE MUNICIPIO
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
GENTE SEGURADORA S.A CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$: 17.073,43 (dezessete mil, setenta e três reais e quarenta e três centavos)

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
Valor Total do Certame: R$: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 30 de abril de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C58268A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
PREGÃO Nº 05/2024

Objeto: CONTRATACAO DE SERVICOS DE SEGUROS AUTOMOTIVOS PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE E OBRAS DESTE MUNICIPIO

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR ESTIMADO R$: R$:2.900,00 (dois mil, novecentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

VALOR ESTIMADO R$: R$: 17.073,43 (dezessete mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos)

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.301.1003.2029.3.3.90.39.00.2.500.000.0000 ficha 178
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000 ficha 324

VIGÊNCIA: 30/04/2024 até 30/04/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:20E5EA7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2024

Objeto: AQUISICAO DE UM APARELHO COAGULOMETRO DESTINADO AO USO PARA ELABORACAO DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

Contratado:

RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA-EPP

CNPJ: 26.518.793/0001-29

VALOR ESTIMADO R$: R$: 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais)

02.05.02.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 184

VIGÊNCIA: 08/05/2024 até 08/05/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3F14A349

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2024
Processo 15/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa eletrônica nº 03/2024
Dotações Orçamentárias:
02.05.02.10.302.1003.1012.4.4.90.52.00.1.500.000 ficha 184
Data da Adjudicação: 08 de Maio de 2024.
Data da Homologação: 08 de Maio de 2024.
OBJETO: AQUISICAO DE UM APARELHO COAGULOMETRO DESTINADO AO USO PARA ELABORACAO DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA-EPP CNPJ: 26.518.793/0001-29
Valor Total do Certame: R$: 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 08 de Maio de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0D0845E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 20/2024
INEXIGIBILIDADE N°: 06/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contração através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob o n° 06/2024 conforme disposto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir especificados:
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA MARCA ALFAMED PARA O SETOR DA SAUDE NO MUNCIPIO DE GUARDA MOR-MG.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DADOS DO CONTRATADO:
RAZÃO SOCIAL: LIFETEC HOSPITALAR LTDA
CNPJ:13.704.844/0001-65
VALOR TOTAL:R$116.744,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 125;
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 127;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 145;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.600.000.000 Ficha 145;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00 1.621.000.000 Ficha 145;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.600.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.39.00 1.621.000.000 Ficha 150;
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.30.00 1.500.000.000 Ficha 192;
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.30.00 1.621.000.000 Ficha 192;
02.05.01.10.302.1003.1012.3.3.90.39.00 1.500.000.000 Ficha 196.
Guarda Mor, 14 de maio de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8072FDBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 285, DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 285, de 10 de maio de 2024

Nomeia
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA

Servidor Concursado
PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 09 de maio de 2024:

Nome	Cargo
PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de maio de 2024.

Guaxupé, 10 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B32DD448

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 286, DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 286, de 10 de maio de 2024

Nomeia
LUCIANA FONSECA SANTOS

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 09 de maio de 2024:

Nome	Cargo
LUCIANA FONSECA SANTOS	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de maio de 2024.

Guaxupé, 10 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2AE8471F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 287, DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 287, de 10 de maio de 2024

Nomeia
MILENA APARECIDA ALVES

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 09 de maio de 2024:

Nome	Cargo
MILENA APARECIDA ALVES	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de maio de 2024.

Guaxupé, 10 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3EAF185E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 288, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 288, de 13 de maio de 2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 51 da Lei Municipal nº 1691/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Avaliação das Unidades de Ensino, como especifica:

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE GUAXUPÉ	
Maria Aparecida Machado Thomé	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Sandra Lúcia Lepiane Tauil	Membro indicado pela Chefia Imediata
Daniela Alves Madeira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE SÁ	
Renata dos Reis Ferreira	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Carmen Sílvia Calicchio Gonçalves Silva	Membro indicado pela Chefia Imediata
Flávia Casagrande	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA	
Silvia Ribeiro Farah Charavallote;	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Márcia Maria Rabelo	Membro indicado pela Chefia Imediata
Ângela Maria Rodrigues Silva	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO	
Joelma Paiva de Oliveira	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Verônica Aparecida Xavier Silvério	Membro indicado pela Chefia Imediata
Joana Darc Cruvinel	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍMPIA FELIPPE DA SILVA	
Claudia Aparecida da Silva Ribeiro	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Roberta Magalhães Elias	Membro indicado pela Chefia Imediata
Eliane Aparecida Borges Silveira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DONA OLYMPIA LEITE RIBEIRO	
Heloíse Helena Aparecida Alves	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Luciana Miccheti Cruz	Membro indicado pela Chefia Imediata
Adriana Lucia Pedro Prado	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	
Silvia Alves de Assis Martins	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Valéria Semar Rodrigues Oliveira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Vânia Regina Alves	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER RIBEIRO MACÊDO	
Maria Graziela Lúcia Dias	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Sirlene Aparecida Júlio	Membro indicado pela Chefia Imediata
Gabriella Vieira da Costa	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL ELIAS JOSÉ	
Douglas Cristian Rodrigues Cruz	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Vera Lúcia Rossi	Membro indicado pela Chefia Imediata
Roberta Rezende da Silva Pizetta	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA COSTA MONTEIRO	
Terezinha das Graças Vilas Boas da Silva	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Membro indicado pela Chefia Imediata
Maria Luiza Celestino Rotta	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL EDUCADORA YOLANDA CONTI BERTONI	
Mirian da SilvaPatente	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Roberta Magno Bonfim	Membro indicado pela Chefia Imediata
Elaine Donizetti de Oliveira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª THEREZA BUFFONI	
Aline Cleminhac Campoe	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Zulmira Valente Ribeiro Sandroni	Membro indicado pela Chefia Imediata
Paula Cecília Pioli Vieira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA MARCELINA DA SILVEIRA - CRECHE CENTENÁRIO

Letícia Cristina da Silva	Chefia Imediata do Servidor
Nilvanda de Rezende Zoldan	Membro indicado pela Chefia Imediata
Thayrine Correa Modesto	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA

Giovana Ricciardi dos Santos	Chefia imediata do Servidor Avaliado
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Membro indicado pela Chefia Imediata
Bruna de Azevedo Lima	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ - PROFESSORA ALICE SMARGIASSI SILVA

Cristiane Thaise Bonfim Picinato	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Maria Lúcia Gonçalves Cruvinel Vasconcelos	Membro indicado pela Chefia Imediata
Débora Cristina Soares de Vasconcelos	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERAFINA STAMPONE SMARGIASSI

Mariana de Souza Santos Topp Ramos	Chefia Imediata do Servidor
Maria Ângela Saher de Castro Ribeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata
Camila Aparecida dos Santos	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCIENE ALVES SILVA GODOI	
Maria Beatriz Ferreira Emídio	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Elizabete de Freitas Baldini	Membro indicado pela Chefia Imediata
Cristiane Maria Barrera	Membro eleito pelos Servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

Sandra Aparecida da Costa	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Andréia Aparecida de Assis Pallos	Membro eleito pelos Servidores

Art. 2º Compete às Comissões de Avaliação proceder a avaliação dos servidores das unidades de ensino, utilizando as metodologias e os procedimentos elaborados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, conforme os cargos ou funções a serem avaliados, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei complementar nº 1691/2005.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.
Art. 4º Quando os servidores que compõem a Comissão de Avalição forem submetidos à sua própria avaliação individual, a Comissão funcionará excepcionalmente com 02 (dois) membros.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, e a Portaria n. 121/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AB1F377A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 289, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 289, de 13 de maio de 2024

Nomeia
ELAINE CRISTINA BARBOSA LOPES

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de maio de 2024:

Nome	Cargo
ELAINE CRISTINA BARBOSA LOPES	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0632E70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 290, DE 13 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 290, de 13 de maio de 2024

Nomeia
ANA LUÍSA RIBEIRO PERUSSOLO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 13 de maio de 2024:

Nome	Cargo
ANA LUÍSA RIBEIRO PERUSSOLO	**NUTRICIONISTA I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:75BCDC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2023,** originado do Pregão Eletrônico nº 050/2023, firmado com a empresa **PLENNUS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do horário de posto de trabalho do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial para diversos pontos da prefeitura de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 124, II "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 08/05/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:29DE394E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 02º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2024**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 100/2023, firmado com a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor do item 145 – papel toalha interfolha 100% celulose virgem gofrado, 1000 folhas, marca SERRA AZUL, da ata que tem por objeto a Futura e eventual aquisição de materiais médicos/hospitalares, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG. **Fundamento legal**: Artigo 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 14/05/2024.

ADÍLSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:D3DE1B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 038/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 146/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição aérea trifásica com Iluminação Pública em Led, para o loteamento Polo Industrial III em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **28 de maio de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **15 de maio de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **14 de maio de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:13409B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato,** realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, a execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme especificações constantes nos anexos do edital. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 24/04/2024 para 25/07/2024, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/08/2024 para 30/09/2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 23 de abril de 2024.

Ibiá (MG), 23 de abril de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:F878A240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo é a prorrogação ao contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O presente aditivo visa a prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 26 de abril de 2024, prorrogando-se para a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: FALK CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 01.901.632/0001-99
DATA DO ADITIVO: 26 de abril de 2024

Ibiá (MG), 26 de abril de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:EEFB91FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 075/2023, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°054/2022, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, PROCESSO DE ADESÃO N° 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 075/2023, ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022, PREGÃO PRESENCIAL N°054/2022, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, PROCESSO DE ADESÃO N° 006/2023 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato de nº 075/2023. Objeto: ADITIVO DE PRAZO, com alteração do valor global contratado. Contratado: G.I TECNOLOGIA SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA., CNPJ: 08.953.316/0001-00. Fundamentação: artigo 65, I, "a" e "b" c/c § 1°, art. 57, § 1°, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o Contrato Originário.
Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 14/05/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:80EE4542

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 – PROCESSO N° 103/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 – Processo N° 103/2024, pregão eletrônico N° 030/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada para prestação de serviços para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II (não perigosos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ind. Com. Agro e Meio Ambiente do município de Iguatama/mg CNPJ 18.306.688/0001-06 X INTEGRAÇÃO DE RESIDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica inscrita noCNPJ sob o número36.310.486/0001-01.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:DF99A493

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N°215/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N°215/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato de Nº 215/2021. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, com alteração do valor global contratado. Contratado: CONTRUPAV COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL , CNPJ: 7518.812.847/0001-36. Fundamentação: art. 65, inciso II, alínea "d", da lei federal 8.666/93, bem como o contrato originário.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama

14/05/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:C1C028D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, Nº 069/2024, Nº 070/2024 – PROCESSO N° 097/2024, CREDENCIAMENTO N° 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024, Nº 069/2024, Nº 070/2024 – Processo N° 097/2024, Credenciamento N° 03/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra terceirizada em reformas, manutenção de prédios e vias

públicas, limpeza de vias e logradouros, pinturas diversas e calçamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Iguatama/MG, CNPJ 18.306.688/0001-06 X BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, FOMENTAR RECURSOS HUMANOS, DPC CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica inscrita noCNPJ sob o número 27.081.309/0001-00, 27.631.197/0001-13, 17.781.153/0001-16.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:5BE24A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.259, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda n.º 8, de 6 de fevereiro de 1995, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e suas alterações, compreendendo:
I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- a estrutura e organização dos Orçamentos;
III- as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV- as disposições relativas à dívida pública do Município;
V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
VII- as disposições gerais.

§1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferência de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, atendidas às despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º As metas fiscais e os riscos fiscais são parte integrante desta Lei e estão assim demonstrados:
I- Anexo II- Metas Fiscais;
II- Anexo II.1- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III- Anexo II.2– Comparativo das metas fiscais nos últimos três exercícios;
IV- Anexo II.3- Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;
V- Anexo II-4- Demonstrativo da margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado;
VI- Anexo II.7- Estimativa e compensação de renúncia de receita.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento do Município de Indianópolis compreenderão a programação do Poder Executivo, incluindo seus Fundos, e do Poder Legislativo.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:
I- texto da lei;
II- consolidação dos quadros orçamentários;
III- anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a
receita e a despesa;
IV- discriminação de legislação da receita.

Art. 6º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I- tributos de sua competência;
II- rendas e foros, laudêmios, aluguéis e dividendos;
III- receita de alienação de bens;
IV- receitas industriais e de serviços;
V- receitas de multas, juros e atualização monetária;
VI- receita financeira da aplicação de seus ativos;
VII- transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
VIII- contribuições sociais e econômicas;
IX- empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 7º O Município aplicará, no exercício financeiro de 2025, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências:
I- no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), na manutenção e desenvolvimento do ensino;
II- no mínimo 15% (quinze por cento), nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2025 serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2024, projetados ao exercício a que se referem, considerando os principais agregados macroeconômicos.

§1º As rubricas de receitas, que observarão a metodologia de cálculo estabelecida no *caput* deste artigo, serão somente aquelas cujas fontes de recursos sejam ordinárias.

§2º Para as demais rubricas de receitas de fontes de recursos específicas, observar-se-á metodologia própria, devidamente demonstrada nos respectivos anexos de riscos fiscais.

Art. 9º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 10. No projeto de Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Indianópolis, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social, sendo assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do Orçamento.

Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se referem.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas para alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas a seguir hierarquizadas:
I- com educação;
II- com saúde;
III- com programas sociais;
IV- com pessoal e encargos patronais;
V- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 15. Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:
I- remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2025, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;
II- transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2025, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;
III- transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária de 2025, em função de repriorizações de gastos.

§1º O disposto nos incisos I, II e III, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§2º O Poder Executivo poderá criar e transferir, por meio de decreto, recursos entre fontes de recursos correspondentes de uma mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido no art. 15, desta Lei.

Art. 16. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17. O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18. Observadas as metas fiscais desta Lei e as prioridades a que se refere o art. 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:
I- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II- estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
III- os recursos alocados se destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2025 conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida nela estimada, destinada a:
I- atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
II- fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal não orçada ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 20. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, que realizem atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, na Lei Orgânica da Assistência Social, e na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alteração dada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e alterações no que couber.

§2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I- plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;
II- cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;
III- aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;
IV- comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência social ou de entidades e organizações em fins econômicos, que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* do art. 20, desta Lei, dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo, sobre:
I- autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;
II- as finalidades de cada concessão;
III- identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
IV- os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no §2º, deste artigo;

V- a necessidade de assinatura de termo de colaboração ou termo de fomento ou demais ajustes, como condição para efetivação da concessão;
VI- a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos, e
VII- a prestação de contas pela pessoa beneficiada dos recursos recebidos.

Art. 21. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física, deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 20, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, III, IV e VII.

Art. 22. A celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes, no âmbito da Administração Municipal, deverá observar, no mínimo:
I- proibição de repasses a entidades sem fins lucrativos que estiverem em débito com o pagamento de tributos (federais, estaduais ou municipais);
II- a utilização dos recursos repassados em estrita consonância com o plano de trabalho previamente aprovado e a prestação de contas com despesas comprovadamente utilizadas, dentro da vigência do instrumento do repasse;
III- a observância das regras específicas quanto à transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;
IV- previsão de suspensão das transferências dos recursos em caso de ausência de prestação de contas ou impropriedade não sanada na prestação, bem como a devolução de valores não utilizados ou reprovados, com os acréscimos legais e demais penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 23. As informações relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento e demais ajustes serão publicadas mediante afixação no quadro de editais da sede da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico na internet.

Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2025, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento de despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:
I- o limite previsto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal;
II- as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;
III- as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 27. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 28. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ela comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do Município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, e no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n.º 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 31. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela autorização de hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 32. A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2025:
I- conceder, com autorização do Legislativo Municipal, observado o disposto no art. 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, revisão geral anual e reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
II- contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
III- contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
IV- promover o provimento de cargos efetivos, atendidos aos requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
V- promover o provimento de cargos em comissão;
VI- criar, com autorização do Legislativo Municipal, cargos de provimento efetivo e em comissão;
VII- reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Administração Municipal;
VIII- conceder abono provisório aos trabalhadores da Administração Municipal;
IX- reajustar o valor do piso de vencimento dos servidores municipais;
X- reestruturar carreiras de cargos previstos no plano de cargos e carreiras do Município;
XI- reajustar subsídio de secretários municipais.

§1º Quaisquer das ações previstas nos incisos deste artigo, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no artigo anterior, desta Lei.

§2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária de 2025.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Art. 34. A estimativa da receita citada no art. 33, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I- atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
II- revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III- revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
IV- implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V- revisão das isenções de tributos municipais.
VI- adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivo ou benefício de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2025 e por natureza de objeto, não exceder o limite previsto no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 38. A publicação da Lei Orçamentária de 2025, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais da Prefeitura Municipal, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 39. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, por meio de decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 40. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 41. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária de 2025 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, obedecidas as disposições do art. 43, da Lei n.º 4.320/1964.

Parágrafo único. Ficam excluídos da autorização prevista no *caput* deste artigo o emprego de recursos vinculados a programas especiais de trabalho (fundos especiais) ou a convênios ou a contratos de repasse de recursos, para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei n.º 4.320/1964 e suas alterações.

Art. 45. Quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária, se verificado que a receita estimada poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ou encontrar-se superestimada, os valores estimados poderão ser aumentados ou diminuídos nos montantes necessários, adequando-os à realidade do momento.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, serão encaminhados ao Poder Legislativo os anexos ao projeto de lei, contendo a nova estimativa da receita com justificativa da alteração e a metodologia utilizada.

Art. 46. As propostas orçamentárias primárias da Administração Direta e da Câmara Municipal serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município.

Art. 47. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação da elaboração do Orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 48. O projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2025 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, conforme dispõe o Inciso III, do art. 130, da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda n.º 8, de 6 de fevereiro de 1995.

Art. 49. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária de 2025, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2024, fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DB6ADD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Concorrência Eletrônica 004/2024 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.430/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 004/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção do Campo Society, no Município de Indianópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Projeto Básico (ANEXO I). Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h:00min do dia 04/06/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com
DERIMAR BORGES DA SILVA –
Agente de Contratação.
Indianópolis-MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CCE12B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.464, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Osvanio Ricardo da Silva no cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9D378A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.465, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de agente político em cargo político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Luana Ferreira Arantes, no cargo político de Secretária Municipal de Administração e Finanças, símbolo SB-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6896C13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.466, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Revoga os Decretos Municipais ns.º 4.461 e o 4.462, ambos de 2 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1ºFicam revogados os Decretos ns.º 4.461 e o 4.462, ambos de 2 de maio de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:400D04E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.463, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor da servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, deferida na data de 2 de abril de 2024;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria, expedida pelo INSS, no dia 30 de abril de 2024, com recebimento pela Administração Municipal no dia 2 de maio de 2024;

Considerando a garantia do interesse público, em resguardar os cofres municipais, diante da concessão do benefício previdenciário;

Considerando a adesão a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, e a Lei Municipal n.º 2.205, de 4 de julho de 2023, que Altera a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, a partir de 2 de maio de 2024, por Tempo de Serviço de Professor, conforme o art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e Legislação Federal de ns.º 8.212 e 8.213, de 1991, a servidora GRACE ANNE DE MIRANDA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Matrícula n.º 843, com proventos que serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2º Considerando o disposto no art. 99, da Lei Municipal n.º 125, de 18 de novembro de 1957 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município”, fica declarada a vacância do respectivo cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:DF5FC80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO CONTRATUAL- Referente ao Contrato Nº 93/2022 – Empresa: LICITA CORP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.600.585/0001-05– Processo Licitatório nº 71/2022 - Pregão Presencial nº 26/2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Valor Mensal: R$ 3.287,55(três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.2206.3.3.90.39.00– Ficha nº 54 – Serviços de Secretaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:91721F9A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL -ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 111/2023– Decorrência: Tomada de Preços 04/2022- Objeto: **O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Valor do Contrato Reajustado: R$ 672.689,99 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme percentual IPCA acumulado em Dezembro/2022 a Novembro/2023 de aproximadamente de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei n° 8.666/93.; **Dotação Orçamentária nº** 02.04.10.122.0006.1.103.449051- Obras e Instalações.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:D1F19F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de contrato nº 195/2024, firmado entre o Município de Itacarambie **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda**, inscrito no CNPJ: 01.739.520/0001-83;**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (CAMINHONETES), PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARAMBI - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. **Valor Global:** R$ 226.565,32 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois reais). Vigência: 10 de maio de 2024 a 10 de maio de 2025.
Itacarambi/MG, 10 de maio de 2024

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:D876CD6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2023 CONCORRÊNCIA 04/2023 AVISO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 – Aviso de habilitação – OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. A CPL torna público, empresas habilitadas: BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Aberto prazo recursal. Maiores informações. 031-3184.1232. Itaguara, 14/05/2024.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
Agente de contratação/ Presidente CPL.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:646C64B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela artista **AMANDA ALVES**, no **dia 15 de agosto de 2024,** na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representada pela empresa, **AMANDA ALVES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.723.984/0001-13, localizada à Rua Getúlio Vargas, 651, Centro - CEP: 35.620-000, Abaeté/MG, no valor total de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais), aos 14 de maio de 2024.**

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0DE75EF7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2024 - PRC 043/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PROCESSO Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – PROCESSO Nº 043/2024. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de 1 (um) imóvel, sendo uma casa de morada para locar o Sr.

Lucas de Oliveira na rua Sebastião de Souza, n° 10, no bairro Volta da Ferradura em Itamarati de Minas, durante o período de 2 (dois) meses de aluguel no valor total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, gerando um valor total de R$ 700,00 (Setecentos reais), valor do objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 13 de maio de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:19798699

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 043/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 063/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: José Wilson Belarmino
CPF: 675.841.608-91
Objeto: Locação de 1 (um) imóvel , sendo uma casa de morada para locar o Sr. Lucas de Oliveira na rua Sebastião de Souza, n°10, no bairro Volta da Ferradura em Itamarati de Minas, durante o período de 2 (dois) meses de aluguel no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, gerando um valor total de R$ 700,00 (Setecentos reais)
Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais), referente ao valor da locação de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensal, durante 02 (dois) meses.
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até o dia 14 de julho de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 14/05/2024
Assinam: Pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e o proprietário do imóvel –José Wilson Belarmino.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:51AA8E67

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 012/2024 – PRC nº 037/2024

REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 037/2024 – Pregão nº 012/2024, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **M.D. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME - CNPJ: 21.896.442/0001-38, VALOR TOTAL: R$ 150.568,20 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61, VALOR TOTAL: R$ 20.734,60 (Vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); ALEXSANDRA DA SILVA - CNPJ: 54.172.993/0001-08, VALOR TOTAL: R$ 20.712,00 (Vinte mil, setecentos e doze reais); MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.902.202/0001-61, VALOR TOTAL: R$ 36.519,62 (Trinta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.
Itamarati de Minas, 14 de maio de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 012/2024 – PRC nº 037/2024

REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

Empresas Vencedoras:

M.D. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 21.896.442/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 150.568,20 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
CNPJ: 46.766.632/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 20.734,60 (Vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

ALEXSANDRA DA SILVA
CNPJ: 54.172.993/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 20.712,00 (Vinte mil, setecentos e doze reais)

MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.902.202/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 36.519,62 (Trinta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 14/05/2024

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B475DF0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº, 056, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR nº, 056, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Altera o anexo I E II da Lei Complementar 44/ 23".

A Mesa da Câmara Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 37,X, da Constituição Federal com o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Esta Lei altera o anexo I e II da Lei Complementar 44/23.

Art. 2º: O impacto orçamentário que consta no Anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 3º: As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário, sendo que os valores expressos no Anexo II dessa Lei serão

reajustados, na mesma data e nos mesmos índices da revisão ou reajuste que for concedido aos servidores municipais.

Art. 4 °: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1015F5AF

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 057, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR 057, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Altera a jornada de trabalho dos operadores de ETA na Lei Complementar nº 019, de 04 de setembro de 2019".

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária semanal no cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, na Lei Complementar nº 019, de 04 de setembro de 2019, passando o seu **ANEXO I** a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	cargo	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Obras e Serviços Públicos	Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA	A III	**36h**	04

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:2D8332E9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.922, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.922, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Fomento aos Eventos Gastronômicos em Itanhandu, MG."

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica estabelecida fomento aos eventos gastronômicos realizados no município de Itanhandu, MG, como patrimônios culturais e turísticos da cidade.

Art. 2º: Entende-se por eventos gastronômicos aqueles que promovem a culinária local, regional e nacional, bem como a valorização dos produtos locais e a cultura alimentar.

Art. 3º: O Poder Público Municipal deverá fornecer apoio logístico, promocional e estrutural para a realização dos eventos gastronômicos, visando garantir sua qualidade, segurança e sucesso.

Art. 4º: Para a participação nos eventos, será necessária a obtenção de autorização prévia junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança.

Art. 5º: O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com entidades privadas, associações comerciais, organizações da sociedade civil e outras instituições para a realização dos eventos gastronômicos.

Art. 6º: O Executivo Municipal poderá incluir os eventos gastronômicos no calendário oficial de festividades do município, garantindo sua divulgação.

Parágrafo único: Os organizadores de eventos gastronômicos deverão consultar previamente o calendário de feriados religiosos reconhecidos no município e, se possível, evitar a realização de eventos em datas que coincidam com esses feriados, principalmente a sexta-feira santa ou sexta-feira da paixão.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B48F7A2B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.923, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.923, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil, com o objetivo de estimular a criação e o crescimento de pequenos negócios liderados por jovens no município de Itanhandu/MG.

Art. 2º O Programa terá como principais diretrizes:

Oferecer capacitação e mentorias para jovens empreendedores;
Promover a articulação entre jovens empreendedores e instituições de apoio ao empreendedorismo;
Realizar eventos e feiras para a divulgação e comercialização dos produtos e serviços dos empreendedores juvenis;
Estabelecer parcerias com empresas locais para oferecer estágios e oportunidades de trabalho para jovens empreendedores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data desuapublicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4E78AB86

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.924, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.924, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Programa de Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal e dá outras providências”.

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: A Prefeitura Municipal de Itanhandu promoverá um Programa de Saúde Mental nas escolas da rede pública municipal para alunos e professores, de caráter permanente, em instituições de educação infantil da rede própria e da rede conveniada e em escolas de ensino fundamental regular do Município.

§ 1º. A coordenação do programa ficará sob a responsabilidade da secretaria competente, tendo como objetivo desenvolver ações de promoção e prevenção da saúde mental.

Art 2°: O programa tem a seguintes diretrizes gerais:

Conscientização sobre saúde mental, incluindo definições, sintomas e fatores de risco de transtornos mentais comuns, como ansiedade, depressão e estresse;
Estratégias de promoção do bem-estar emocional e psicológico, como práticas de autocuidado, gestão do estresse, desenvolvimento de habilidades socioemocionais e busca de apoio quando necessário;
Combate ao estigma e à discriminação relacionados à saúde mental, incentivando um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e livre de preconceitos;
Identificação de sinais de alerta de problemas de saúde mental em si mesmo e nos colegas, e orientação sobre como buscar ajuda profissional;
Importância do equilíbrio entre estudos, lazer e descanso para a saúde mental.

Art 3°: É facultada ao Poder Executivo a celebração de convênios ou parcerias com instituições de saúde e de ensino para o cumprimento do disposto nessa lei.

Art 4°: O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art 5º: As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C73D437F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.925, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.925, DE 10 DE MAIO DE 2024.

> “Dispõe sobre **a** criação do Programa Agentes da Esperança - Prevenção e Combate ao Câncer e dá outras providências”.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhandu, o Programa Agentes da Esperança - Prevenção e Combate ao Câncer, com o objetivo de promover apoio humanizado aos portadores de câncer e familiares, a fim de resgatar a autoestima e confiança do portador de câncer.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos das pessoas com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer.

Art. 2º São princípios do programa Agentes da Esperança:

I- garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;
II- promover mecanismos adequados para o diagnóstico precoce da doença;
III- garantir o tratamento mais adequado, atual e menos nocivo ao paciente;
IV- fomentar a comunicação, a publicidade e a conscientização sobre a doença, sua prevenção e seus tratamentos;
V- garantir transparência das informações dos órgãos e identidades em seus processos, prazos e fluxos e o acesso às informações imprescindíveis a cerca da doença e de seu tratamento pelo paciente e seus familiares;
VI- garantir o cumprimento da legislação vigente visando reduzir as dificuldades da pessoa com câncer desde o diagnóstico até‘a realização do tratamento;
VII- fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer;
VIII- promover a articulação entre órgãos e entidades sobre tecnologias, conhecimentos, métodos e práticas na prevenção e no tratamento da doença;
IX- promover a formação, a qualificação e a especialização dos profissionais envolvidos no processo de prevenção e tratamento do câncer.
X- viabilizar métodos e sistemas para aferição qualificada do número de pessoas acometidas pela doença;
XI- combater a desinformação e o preconceito;
XII- contribuir para a melhoria na qualidade de vida e no tratamento das pessoas com câncer e seus familiares;
XIII- reduzir a incapacidade causada pela doença;
XIV- fomentar a educação e o apoio ao paciente e à sua família;
XV- incentivar a criação, manutenção e utilização de fundos especiais de prevenção e
combate ao câncer;
XVI- garantir tratamento diferenciado, universal e integral às crianças e aos adolescentes,
priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce;
XVII- estimular a humanização do tratamento, prestando atenção diferenciada ao paciente e sua família.

Art. 3º O Município deverá desenvolver políticas públicas específicas, que incluam, dentre outras medidas:

I - promover ações e campanhas preventivas da doença;
II - garantir acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde;
III - estabelecer normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento à pessoa com câncer;

Art. 4º O município poderá promover o cadastramento de pessoas que de forma voluntária queiram fazer parte do programa Agentes da Esperança, com o intuito de prestar apoio aos portadores de câncer.

Parágrafo único. O município deverá estabelecer normas e orientações quanto a atuação dos voluntários do programa, bem como poderá disponibilizar suprimentos necessários aos voluntários para apoio nas atividades desenvolvidas com os portadores de câncer e familiares.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá reconhecer todos os anos, as instituições ou pessoas físicas que efetivaram ações de apoio a pessoas diagnosticadas com câncer.

Parágrafo único. O reconhecimento será intitulado "Agentes da Esperança” e poderá ser feito de forma solene em reunião na Câmara Municipal de Passa-Quatro.

Art. 6º A administração municipal poderá firmar parcerias com Instituições privadas para realização de eventos, divulgação de material institucional informativo, entre outras ações com o objetivo de fomentar o programa.

Art. 7º O Poder executivo, a seu critério, poderá dispor de um carro exclusivo que seja confortável para transporte dos pacientes ao tratamento oncológico, bem como para deslocamento dos profissionais de saúde e voluntários cadastrados até a casa dos pacientes e familiares para prestação de serviços.

Art. 8º O Poder executivo, a seu critério, poderá dispor de uma casa de apoio, onde poderão ser realizados encontros e oferecidos vários serviços aos pacientes e familiares, com o objetivo de prover a portadores de câncer em situação de carência, uma melhor qualidade de vida.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 10º Os efeitos e garantias previstos nessa Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A975BBC0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.926, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.926, DE 10 DE MAIO DE 2024.

"Ratifica Protocolo de Intenções do "Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira"autorizando o executivo pactuar de Contrato de Consórcio Público, e dá providências".

A Câmara Municipal de Itanhandu aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do **"Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira",** autorizando-se o Município de Itanhandu a celebrar Contrato de Consórcio Público com os Municípios de Itamonte, Passa Quatro, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde e Virgínia, observadas as diretrizes do protocolo de intenções anexo, com fundamento no artigo 241 da Constituição da República de 1988, na Lei Federal de n.º 11.107/2005regulamentado pelo Decreto de n.º 6.017/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação de serviços quanto a gestão ambiental e na conservação ambiental dos Altos da Mantiqueira.

§1º. O Contrato de Consórcio Público a que se refere o *caput*, será celebrado por prazo indeterminado, podendo ser extinto nos termos do artigo 29 do Decreto de n.º 6.017/2007.

§2º. O Contrato de Consórcio Público, denominado de **"Consórcio Ambiental Altos da Mantiqueira"**, é tido como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, nos termos do Artigo 6º, inciso I da Lei Federal de n.º 11.107/2005.

Art. 2º. Constitui-se objeto da celebração do contrato de consórcio público "Altos da Mantiqueira", a consecução e finalidade dos pressupostos abaixo:

I - propor, desenvolver e avaliar programas e projetos de caráter regional para o desenvolvimento econômico social e ambiental do território dos Altos da Mantiqueira;

II - mobilizar, apoiar e executar ações de fomento a empreendimentos e iniciativas, incentivando que os negócios sejam geridos de forma sustentável e compatível com o ecodesenvolvimento;
III - desenvolver parcerias para construção de uma sociedade local justa e sustentável com especial foco na fixação do homem do campo;
IV – promover a legislação de interesse comum para apoiar a gestão regional integrada dos municípios, através dos instrumentos legais de planejamento, ordenamento territorial e de licenciamento ambiental;
V - buscar a compatibilização entre as políticas públicas e a integração com outras esferas governamentais;
VI – desenvolver programas de fomento, qualificação profissional e técnica e incentivo às atividades econômicas rurais, com ênfase em tecnologias sustentáveis, apoiando as comunidades locais na qualificação de seus produtos e serviços e na comercialização direta aos mercados;
VII - criar, apoiar e divulgar ações educacionais direcionadas para o desenvolvimento sustentável;
VIII - monitorar, proteger e restabelecer a qualidade dos recursos hídricos e a biodiversidade dos municípios consorciados;
IX - criar e implantar mecanismos de bonificação de serviços ambientais que beneficiem proprietários rurais, prioritariamente o agricultor familiar;
X - promover a conservação, proteção e preservação do patrimônio ambiental e natural;
XI - apoiar o associativismo, a participação e outras formas de cooperação social com fins de aprimorar a gestão econômica e ambiental da região;
XII - estimular a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias sociais direcionadas para o desenvolvimento sustentável;
XIII - promover ações integradas de capacitação e melhoria tecnológica na manutenção das vias de transporte e infraestrutura com vista à conservação e à adequação das vias de acesso;
XIV - promover a regularização ambiental das propriedades rurais, com isso, apoiando a implantação e manejo de todas as categorias de unidades de conservação e outras modalidades de áreas protegidas;
XV –manter atividade de comunicação social, garantindo informação direcionada à população tanto rural como urbana, utilizando-se de agentes locais de comunicação e a publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados;
XVI – aquisição de bens, contratação de serviços e obras para o uso compartilhado ou individual dos Municípios consorciados, bem como a administração dos bens assim adquiridos ou produzidos;
XVII – a realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por órgão ou entidade da administração direta ou indireta de ente consorciado;
XVIII - a capacitação e treinamento de servidores públicos municipais, visando o bom desempenho nas áreas de gestão, ambiental, educacional, turismo, social, desenvolvimento local e outras correlatas ao ecodesenvolvimento e a sustentabilidade;
XIX – gestão ou auxílio na gestão de áreas de preservação ambiental, inclusive parques públicos, mediante convênio ou delegação dos interessados;
XX -a promoção de intercâmbio e a participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

Art. 3º. A celebração e adesão ao **Consórcio Público Ambiental "Altos Da Mantiqueira"**, pelo Município de Itamonte/MG, tem por finalidade a adoção de Políticas Públicas e Sociais em caráter ambiental, bem como amparado pelos direitos coletivos, difusos e individuais homogêneos.

Art.4º. A participação do Município junto ao **Consórcio Público Ambiental "Altos da Mantiqueira"**, possibilita firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais na área de meio ambiente.

Art.5º. O Município de Itanhandu/MG, promoverá anualmente a assinatura de Contrato de Rateio, contendo as prestações de participação financeira dos elementos necessários a consecução do Objeto do presente **Consórcio Público Ambiental "Altos da Mantiqueira".**

Art. 6º. O período de vigência da adesão do Município de Itanhandu/MG ao **Consórcio Público Ambiental "Altos da Mantiqueira"**,será indeterminado, observadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 7º. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, deverão ser ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo de cada consorciado, com imediata submissão ao do Poder Legislativo Municipal, ressalvada a simples adesão por outros entes da Federação, na forma do Estatuto.

Art. 8º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a representar o Município de Itanhandu/MG nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo **Consórcio Público Ambiental "Altos da Mantiqueira"**.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Art. 11º. O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo **Consórcio Público Ambiental "Altos da Mantiqueira"**.

Art. 12º. Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer alterações e ajustes em decorrência desta Lei nos Instrumentos de Planejamento, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos, 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal de n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AF945113

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.927, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.927, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 8.850,80 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por anulação no valor de R$ 8.850,80 (oito mil, oitocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.03.00.04.128.0007.2012 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Recursos Humanos
02.03.00.04.128.0007.2012.3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 8.850,80

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.03.00.04.128.0007.2012 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Recursos Humanos
02.03.00.04.128.0007.2012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados ..... R$ 8.850,80

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação de crédito especial criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:A858D3B0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.928, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.928, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 3.291,04, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1922, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 3.291,04** (três mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos) na fonte de recursos: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **20.546-X**, no valor de R$ 2.391,07 e na conta corrente **20.545-1**, no valor de R$ 899,97. Criando a ação tipo projeto: **1922** – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para o CAPS, com meta física de 03 (três) equipamentos. E a dotação:

02.07.01.10.302.0023.1922 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para o CAPS
02.07.01.10.302.0023.1922.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 3.291,04

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 987,31.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D5E7BDFE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.929, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.929, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 47,83, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 0023, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 47,83** (quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) na fonte de recursos: 2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores), na conta corrente **16.914-5**, Criando a ação tipo projeto: **0023** – Devolução de Saldos ao FNDE, com meta física administrativa. E a dotação:

02.09.03.28.846.0000.0023 – Devolução de Saldos ao FNDE
02.09.03.28.846.0000.0023.3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso 2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores) - R$ 47,83

Art. 3º. Fica autorizada a suplementação deste crédito em até 30 (trinta) por cento do valor previsto, ou seja, R$ 14,35.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:377E3AA5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.930, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.930, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 1.694,97 por anulação de dotação orçamentária e cria a ação tipo projeto 1923, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.694,97 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Imposto e cria a ação tipo projeto **1923 – Aquisição de Material Permanente para Secretaria Municipal de Obras**, com meta física de 03 (três) equipamentos. E a dotação:

- 02.12._.04.122.0008.1923 – Aquisição de Material Permanente para Secretaria Municipal de Obras
- 02.12._.04.122.0008.1923.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 1.694,97

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.12._.17.512.0034.1063 – Obras de Saneamento (Esgoto Urbano)
- 02.12._.17.512.0034.1063.4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 1.819,60

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 508,49) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C7B7EE9E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.931, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.931, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 55.000,00 por anulação de dotação orçamentária e cria a ação tipo projeto 3150, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (um cinqüenta e cinco mil reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Imposto e cria a ação tipo projeto **3150 – Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Indoor no Ginásio Poliesportivo**, com meta física de 01 (uma) Obra. E a dotação:

- 02.06._.27.812.0019.3150 - Fornecimento e Instalação de Piso Esportivo Indoor no Ginásio Poliesportivo
- 02.06._.27.812.0019.3150.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 55.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.06._.27.812.0019.3107 – Pintura do Piso do Ginásio Poliesportivo
- 02.06._.27.812.0019.3107.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 55.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 16.500,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:6E32B90E

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.932, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.932, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 24.672,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 24.672,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais) na fonte de recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. E a dotação:

- 02.10.00.18.542.0042.2034 – Manutenção e Melhorias das Atividades de Coleta de RSU
- 02.10.00.18.542.0042.2034.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 24.672,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

- 02.10.00.26.782.0036.2102 – Manutenção das Estradas Vivinais
- 02.10.00.26.782.0036.2102.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 24.672,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 7.401,60) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:76FF4F2A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.933, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.933, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a suplementação de crédito especial, no valor de R$ 1.705.373,90 por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementação de crédito especial por superávit financeiro no valor de **R$ 1.705.373,90** (um milhão, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), para a Secretaria Municipal de Educação**,** por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, dos recursos oriundos da fonte de recurso 2***.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores)***, na conta corrente 71.043-4 (Conv. Nº. 1261001523/2021 – Secretaria de Estado da Educação) .....R$ 1.705.373,90, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.09.03.12.361.0028.1921 – Aquisição de Material/ Equipamento Permanente para Uso das Escolas do Ensino Fundamental
02.09.03.12.361.0028.1921.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Na fonte de recurso 2.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação (Recursos de Exercícios Anteriores) .....R$ 1.705.373,90

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 511.612,17) do valor deste crédito.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:1F67F4E9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.934, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.934, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.617,05 por superávit financeiro apurado no exercício anterior e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 75.617,05** (setenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos), por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, utilizando saldo financeiro das contas corrente **20.023-9** (Emenda Parlamentar – FR 1.710), no valor de R$ 21.971,57, **672.013-0** (Emenda Parlamentar – FR – 1.706), no valor de R$ 47.961,40 e **672.015-6** (Emenda Parlamentar – 1.706), no valor de R$ 5.684,08 (Recursos de Exercícios Anteriores), suplementando a seguinte dotação:

02.12.00.15.451.0048.1031 – Pavimentação de Ruas considerando meios fios e demais elementos componentes da Pavimentação/ Drenagem Pluvial
02.12.00.15.451.0048.1031.4.4.90.51 – Obras e Instalações
2.710 – Transferência Especial dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 21.971,57
2.706 – Transferências Especial da União (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 53.645,48

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:FE436017

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.935, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.935, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o crédito suplementar, no valor de R$ 7.826,25 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza o crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado o crédito suplementar por anulação no valor de **R$ 7.826,25** (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**,** na seguinte rubrica orçamentária:

02.11.01.23.695.0005.2005 – Contribuição da Associação das Terras Altas da Mantiqueira - ATAM
02.11.01.23.695.0005.2105.3.3.50.41.00 - Contribuições
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ---------- R$ 7.826,25

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.03.00.04.122.0007.2205 – Manutenção das Atividades Administrativas do Departamento de Patrimônio e Planejamento
02.03.00.04.122.0007.2205.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ---------- R$ 7.826,25

Art. 4º. Fica autorizado o crédito suplementar criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:C5233CA2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.936, DE 10 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 1.936, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 27.896,27, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação tipo projeto 1925 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor total de **R$ 27.896,27** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), nas fontes, **FR 1.701** – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, na conta corrente **71.044-2**. Criando a ação de governo tipo Projeto: **1925 –** Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com meta física de 02 equipamentos. E a dotação:

02.05.01.18.542.0042.1925 - Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
02.05.01.18.542.0042.1925.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos 2.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Recursos de Exercícios Anteriores) ..... R$ 27.896,27

Art.3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 8.368,88) do valor deste crédito.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0ABC9DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 11/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e B2g Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.808.990/0001-21. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$13.927,00 (treze mil e novecentos e vinte e sete reais)**. Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes. Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 12/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Beatriz Brust De Souza - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.937/0001-09. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$7.215,70 (sete mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Cultura.

Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 13/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.083.358/0001-96. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$908,32 (novecentos oito reais e trinta e dois centavos)**. Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 14/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Marelly Ltda. - EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 13.986.656/0001-77. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$22.584,52 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 15/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial TXV Comércio E Serviços Ltda - EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$5.309,57 (cinco mil, trezentos e nove reais e setenta centavos).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 16/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Doac Comércio & Serviços Ltda - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 44.650.853/0001-44. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$3.761,10 (três mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 17/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e EVX Plastic Distribuidora e Comércio Ltda. - EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 52.147.355/0001-01. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos

máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$6.284,00 (seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 18/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Fields Tactical Partners Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.993.633/0001-71. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$4.587,56 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 19/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Griebler e Griebler Ltda - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.733/0001-90. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$12.807,90 (doze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 20/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e J Guilherme Pavão Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 51.190.667/0001-35. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$19.656,17 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 21/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias – Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob nº 09.630.087/0001-55. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$4.002,00 (quatro mil e dois reais).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Comandante da Guarda Municipal.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 22/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Vulpix Empreendimentos Ltda. - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 29.774.797/0001-66. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 23/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Wca Empreendimento Esportivos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.779.579/0001-60. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$52.230,64 (cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).** Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Esportes.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 289/2023 - processo licitatório nº 289/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 225/2023 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 24/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Wtrade Intermediação de Negócios Ltda. - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43. Objeto "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado , exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$2.038,40 (dois mil, trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência**: 17/01/2024 a 16/01/2025.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:868BAD79

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 100/2024 - processo licitatório nº 100/2024 - modalidade **pregão eletrônico nº 90078/2024 para registro de preços**. **Torna público que no dia 28/05/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 90078/2024, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de troféus e medalhas, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais requisitantes, **com o item 01 para ampla concorrência e os demais exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/05/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2FC2FE2A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 110/2024 - processo licitatório nº 110/2024 - modalidade **pregão eletrônico nº 90081/2024. Torna público que no dia 29/05/2024** fará realizar o pregão eletrônico nº 90081/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de recapagem de pneus, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 29/05/2024, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9B3D460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000011/2024, Processo Administrativo nº 000026/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para compra de GAZE ESTERIL 7,5X7,5 CM 13 FIOS para manutenção das unidades de saúde municipal. **Data da Homologação: 14/05/2024**. Vencedor: **ALFALAGOS LTDA** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C854208A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: SMC MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ: 31.818.314/0001-20

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 37.638,46 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 08 de maio de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:4CACDB43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 050/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, análise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados, apuração e cálculos do Valor Adicionado Fiscal- VAF junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, relativo ao ano base 2023, apuração 2024, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: ASSESSORA SERVICOS LTDA

CNPJ: 29.532.260/0001-90

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 10 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 09 de maio de 2024.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:C9E4F234

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no do **dia 29 de maio de 2024 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de Japaraíba no ano de 2024". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de maio de 2024.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:618F1C56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual, futura e parcelado fornecimento de insumos e equipamentos de diabetes, para que os pacientes possam realizar Sistema de Monitorização da glicemia capilar em domicílio, bem como, para uso nas Unidades que compõe a Rede Municipal da Atenção à Saúde. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado nos itens do edital de Licitação nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA.
CONTRATADA: MAT MED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 02.305.767/0001-54

DO VALOR: O valor total referente a aquisição dos itens é de R$ 24.460,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

Japaraíba, 09 de maio de 2024.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B40704F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 03 de junho de 2024 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura, rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da festa de rodeio da cidade de Japaraiba/MG nos dias 02, 03 e 04 de agosto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de maio de 2024.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:6B3149AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

"Nomeia Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam,

respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Seleção dos Projetos e Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas no âmbito do Executivo Municipal de Japaraíba com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, os servidores públicos, a seguir relacionados:

§1º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Geraldo Heleno Borges;
Caroline Souza Castro;
Juliana Modesto de Morais;

§2º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Políticas Sociais:

Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Fabiana Cássia dos Santos;
Claudia Regina Alves de Araújo;
Juliana Modesto de Morais.

§3º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:

Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

José Augusto Reis;
Dejaine Aparecida Lopes Silva;
Juliana Modesto de Morais;

§4º. Para as parcerias celebradas com a Secretaria de Saúde:

Inciso X e XI da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015

Rosaelayne Cristina Melo;
Bruna Polyana Lopes;
Juliana Modesto de Morais;

§5º. Os membros das comissões não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º. Compete às Comissões, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 4º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º. Para o desempenho de suas funções, as Comissões poderão valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º. Fica o servidor designado impedido de participar de comissão nos seguintes casos:

I – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;

Parágrafo Único: Configurado o impedimento previsto no disposto acima, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá validade por 12 meses.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Japaraíba/MG, 02 de maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F2CDECED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL Nº 004/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL MODALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024

1º ADENDO AO EDITAL Nº 004/2024 DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL MODALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2024, instituída pela Portaria 037/2024, torna público o primeiro Adendo ao Edital nº. 004/2024 – Processo Seletivo Simplificado, conforme as seguintes disposições:

2. DAS INSCRIÇÕES
(...)

2.6. Durante os dias 15, 16 e 17 de maio, o candidato poderá se inscrever via sistema eletrônico, através do e-mail educacao@japaraiba.mg.gov.br, devendo atentar-se para o que rege o item 2.5.1 do edital referente ao Processo Seletivo Simplificado.

2.5.1. **Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (Anexo II) com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da seguinte documentação, por cópia reprográfica**:

a) documento de identidade;
b) cadastro de pessoa física (CPF);
c) comprovante de endereço;

2.7. É vedado aos candidatos:
2.7.1. Realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

2.8. A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
As demais cláusulas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, permanecem inalteradas.

Japaraíba/ MG, 14 de maio de 2024

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Presidente –

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Secretário –

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Vogal –

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:44FCE5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 019/2022– **CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.431.967/0001-41** – Objeto: prorrogação da vigência deste contrato pelo período de 6 (seis) meses, iniciando em 30/05/2024 até 30/12/2024, e reajuste do valor do contrato, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC, sendo este percentual de 3,4%. O valor do presente termo aditivo ao contrato é de R$ 111.971,34 (cento e onze mil novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), com amparo legal do art.º 57, inciso II da Lei 8.666/93.

João Monlevade, 14 de maio de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:6C510A89

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 029/2024 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 022/2024 e 023/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local (cidade de João Monlevade/MG) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por intervenção, de acordo com as necessidades, em toda área de TI existente no DAE, tais como PC's, periféricos, redes, etc.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/05/2024 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 029/2024.

João Monlevade, 14 de maio de 2024.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:2533A87B

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 23/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRE-SER

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Helenita Pinto Melo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o servidor **José Lino Tavares – Matrícula Nº 1715**, para ocupar o cargo e função de **Ch. Divisão Adm e Financeira**, do quadro comissionado do Plano de Cargos e Salários da Fundação Municipal Crê-Ser no período de **06/05/2024 a 25/05/2024**;

Art. 2º - Enquanto no exercício do Cargo Comissionado o servidor acima indicado, receberá o vencimento e todas as vantagens do Cargo previstas em lei.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de maio de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora Executiva

Registrada e publicada, nesta divisão no terceiro dia do mês de maio de 2024.

NÁDIA COTA GUIMARÃES
Assessor Técnico de Diretoria

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:D4FEA952

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
PORTARIA Nº 24/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024 CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 24/2024
DE 14 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO À PEDIDO DO SERVIDOR.

A **DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, a Sra. Nádia Cota Guimarães, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso III do Estatuto, observando as disposições da Lei 1362/96, Lei 2158/2015 e Lei 2178/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença sem remuneração partir de **15 de maio de 2024**, para a servidora abaixo mencionada, junto ao cargo efetivo de Psicólogo, pertencente ao quadro permanente de servidores

da Fundação Municipal Crê-Ser, pelo período de 12 meses, findando-se em 14/05/2025.
Maria José Assis Leite - Matr. 1693

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 14 de maio de 2024.

Nádia Cota Guimarães
Diretora Executiva Interina
Fundação Municipal Crê-Ser

Registrada e publicada, nesta divisão, no décimo quarto dia do mês de maio de 2024.

JOSÉ LINO TAVARES
Chefe de Divisão Adm e Financeira
Matrícula Nº 1715

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:635E553B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024,

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Dispensa de Licitação nº 17/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 304/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 037/2024, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Fornecedor:"MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA"
CNPJ: 05.917.475/0001-60

Valor Global:R$ 9.844,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:
- 1236112022.046, 33.90.30, Ficha 156, Fonte 15000001001 - R$ 2.140,00
- 1236512021.052, 33.90.30, Ficha 181, Fonte 15000001001 - R$ 7.704,00

João Monlevade, 10 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FD5C08B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONCORRÊNCIA: 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 555/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO HIGINO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA	R$ 564.846,47	1º

João Monlevade, 13 de maio de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:78211730

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LEVANTAMENTO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública o levantamento da suspensão e a nova data da a licitação referente à **Concorrência Eletrônica nº 01/2024**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JOÃO MONLEVADE,** a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, nos termos do Projeto Básico – Anexo I e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

Nova Data de abertura: 04/06/2024às 08:30h.

Edital disponívelno site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2526.

João Monlevade, 14de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FA98EF7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2020– LAVANDERIA NOVO TEMPOLTDA

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2020– LAVANDERIA NOVO TEMPOLTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI E OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO, decorrente da **Concorrêncianº. 02/2020**, com fundamento no Artigo 65da Lei 8666/93- **Valor:** R$ 282.683,06 - **Dotação:**15.451.1501.1011 - 4490510000 - Ficha 331- F.R. 15000000000 - **Data:**26/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0A374E61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2020– LAVANDERIA NOVO TEMPOLTDA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº46/2020– LAVANDERIA NOVO TEMPOLTDA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL E/OU HOSPITALAR, CAPACITADA EM PROCEDIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, envolvendo coleta, processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso e entrega nas unidades de saúde, sob situações higiênico-sanitárias adequadas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **PREGÃO Nº 04/2020**, com fundamento no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93-**Vigência:** 25/05/2024 a 24/05/2025.**- Valor:** R$ 167.700,00

Dotações:10.301.1002.2100 Ficha 475 - F.R.1.600.000.00000 - R$ 131.580,00
10.302.1003.2102 - Ficha 479 - F.R. 1.500.100.20000 - R$ 36.120,00

Data:02/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:82AB20FD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
8ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2023– ENSCON VIAÇÃO LTDA

8ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2023– ENSCON VIAÇÃO LTDA– Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E PROGRAMAS MUNICIPAISem atendimento às Secretarias Municipais, decorrente doProcedimento Administrativo Nº 340/2023, Inexigibilidade nº. 18/2023, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04/08/20233, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93– **Valor:** R$ 58.717,60**– Dotação Orçamentária:** 04.122.0402.2037 - **Ficha** 103 - **F.R.** 1.500.000.0000.- **Data:** 08/04 /2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8626E8FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 73 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1ºA Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI do Município de João Monlevade será integrada pelos membros abaixo relacionados:

I -Presidente da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.
a) Adriano Soares Pereira

II - Secretaria Executiva da JARI/JOÃO MONLEVADE/MG.
a) Gislene Cristina da Silva

III -Membro Julgador com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade.
a) Samuel Felipe Silva Gandra – OAB/MG 219.170

IV-Membro Julgador Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito – 75ª Subseção da OAB/MG – João Monlevade.
a) Rafael Matheus Lima Paiva – OAB/MG 161.482

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroage à data de 05 de Abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº.157 de 13 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:71CB43F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2024– MAURÍLIO EVANGELISTA BARROS

TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2024– MAURÍLIO EVANGELISTA BARROS- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA EDUARDO DIAS, 163 B – LOANDA, JOÃO MONLEVADE PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRª MARIA CECILIA DE ALCÂNTARA RAMOS,decorrentedaInexigibilidade de licitação n° 06/2024, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 meses - **Valor:**R$ 9.600,00 - **Dotação Orçamentária:** 1648216012.081, 33.90.36 **- Ficha:** 343- **F.R.:** 15000000000 - **Data:**01/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:062F96EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2023–IRENE DIAS FONSECA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2023–Irene Dias Fonseca – Objeto: locação de imóvel (IM 01.02.203.0126.0002), localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 3025 – Bairro Belmonte – João Monlevade – MG,para funcionamento da Casa da Cidadania, em atendimento a Assessoria de Governo., decorrente Processo Administrativo nº. 166/2023, **Dispensa nº 14/2023**, com fundamento no artigo 57, da Lei 8666/93- **Valor:** R$ 21.111,60**Vigência**: 01/06/2024 a 31/05/2025- **Dotação Orçamentária:**04.122.0401.2020**– Ficha:**14**– Fonte de Recurso:**150000000.**Data:**13/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9027E213

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com a Organização da Sociedade Civil SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE RESGATE - SEVOR , sob CNPJ: 04.261.306/0001-52, cujo objeto é "A gestão e operacionalização pela OSC do serviço de atendimento primário às

vítimas de acidente, traumas de toda natureza e emergências clínicas, em regime de mútua cooperação com Município de João Monlevade. ".

Vigência:09 (Nove) meses
Valor Global:R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) a ser repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Dotação orçamentária: 04.122.04.02.2027
Elemento de Despesa: 33.50.41
Fonte: 15000000000
Ficha: 058

João Monlevade, 14 de Maio de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9E479CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 28 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 28

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2024 – que objetiva a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no hospital municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clinica da Mulher, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para a empresa a abaixo com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:
THAIS FREITAS DE SOUZA E CIA LTDA - ME – CNPJ: 15.030.677/0001-40

Item	Qtde.	Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total
07	30	Visitas Médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica	R$ 450,00	R$ 13.500,00
65	120	Riscos Cirúrgicos	R$ 82,54	R$ 9.904,80

João Pinheiro/MG, 08 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:168400B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 095/2024 – Dispensa Eletrônica 020/2024 - Através de sua Agente de Contratação Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 20/05/2024 ás 08:00 h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de capacitações dos técnicos, conselheiros de direito, conselheiros tutelares e técnicos colaboradores da Rede de Proteção do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município, bem como de todos os setores envolvidos na rede de proteção a criança e ao adolescente (Sistema de Garantia de Direitos), do Município de João Pinheiro-MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 14 de maio de 2024.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:739FB1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, PROCESSO Nº 067/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.

O Prefeito do município de João Pinheiro MG, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024, Processo Administrativo nº 067/2024 finalizado terça-feira, 14 de maio de 2024, objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado em viga metálica, em estrada vicinal, sobre o Córrego Caxambu, Distrito de Veredas, no Município de João Pinheiro MG. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:GS COSTA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 26.368.565/0001-10 com o lote 01 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

João Pinheiro MG, 14 de maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
14/05/2024

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:EA538652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 094/2024 – Pregão Eletrônico 044/2024 - Através de sua(o) Pregoeiro Municipal – NELSON MELO DA COSTA, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 29/05/2024 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Lote, que tem por objeto a Contratação de direito de uso de software de gestão escolar e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 14 de maio de 2024.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A8B4E5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CONTRATO Nº: 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 178/2024
Espécie: Contrato
Contratado: G S COSTA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado

em viga metálica, em estrada vicinal, sobre o Córrego Caxambu, Distrito de Veredas, no Município de João Pinheiro MG, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
Valor do Contrato: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Dotações Orçamentárias: 02.06.06.26.782.2601.1518.4.4.90.51.00 - Ficha 829.
Vigência: 12 meses a partir de 14/05/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C0A1EEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS NS° 015, 016 E 017/2023.
ASSINATURAS EM 13/05/2024.

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS ns° 015, 016 e 017/2024. Assinaturas em 13/05/2024.

Processo Licitatório nº 009/2024
Pregão Eletrônico n° 002/2024.

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos de nsº 1261002033/2022 e 1261001937/2022 fortalecimentos das escolas municipais. E transferência especial indicação nº 119811 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagamar-MG.

Contratadas:
MAC COPIADORA
Valor total estimado: 14.248,00

BRUNO DO CARMO
Valor total estimado: 6.499,98

PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
Valor total estimado: 18.266,00

Vigência até 31/05/2024.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:770EC09A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024. REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA, UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 03/06/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/05/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Jady Taís Costa Alves.

14/05/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:D2A8EF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG POR UM PERIODO DE 12 MESES.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 04/06/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/05/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY TAÍS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,

14/05/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:FE3E7A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

EXTRATO DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PERANTE A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/2024

A Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 024/2024, no uso de suas atribuições legais, em observação aos Princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, **TORNA PÚBLICO** os resultados das análises dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo descrito.

CANDIDATO: PAULO VITOR KELMON SILVA DE OLIVEIRA
CARGO: MÉDICO DE UBS

OBJETO DO RECURSO: QUESTÃO Nº 18
Análise – Questão 18: O candidato em questão apresentou recurso da **questão nº 18**, com base no argumento de que a resposta apontada no Gabarito Oficial está em desacordo com o disposto nas Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes. A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso das suas atribuições, conforme Portaria nº 024/2024, RESOLVE conhecer do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, e DAR o provimento, com a consequente anulação da referida questão. Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.

CANDIDATO: GABRIELA RODRIGUES REZENDE
CARGO: MÉDICO DE UBS
OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES Nº 04, 15 e 18
Análise – Questão 04: A candidata em questão apresentou recurso da **questão nº 04**, solicitando alteração no gabarito oficial, com base no argumento de que a resposta apontada no Gabarito Oficial não está correta. A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso das suas atribuições, conforme Portaria nº 024/2024, RESOLVE conhecer do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, mas NEGAR o provimento. Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.
Análise – Questão 15: A candidata em questão apresentou recurso da **questão nº 15**, solicitando sua anulação, com base no argumento de que a resposta apontada no Gabarito Oficial não está correta. A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso das suas atribuições, conforme Portaria nº 024/2024, RESOLVE conhecer do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, e lhe DAR provimento, com a consequente anulação da referida questão. Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.
Análise – Questão 18: A candidata em questão apresentou recurso da **questão nº 18**, solicitando sua anulação, com base no argumento de que não há alternativa na questão que reflita uma conduta adequada para o caso apresentado. A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso das suas atribuições, conforme Portaria nº 024/2024, RESOLVE conhecer do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, e DAR o provimento, com a consequente anulação da referida questão. Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.

CANDIDATO: MARIANA COELHO LOYOLA
CARGO: MÉDICO DE UBS
OBJETO DO RECURSO: QUESTÕES Nº 18 e 20
Análise – Questão 18: A candidata em questão apresentou recurso da **questão nº 18**, contestando a resposta apresentada como gabarito da questão. A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso das suas atribuições, conforme Portaria nº 024/2024, RESOLVE conhecer do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, e DAR o provimento, com a consequente anulação da referida questão. Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.
Análise – Questão 20: O candidato em questão apresentou recurso da **questão nº 20**, com base no argumento de que não há alternativa correta para responder à questão. A Comissão Municipal de Processo Seletivo, no uso das suas atribuições, conforme Portaria nº 024/2024, RESOLVE conhecer do recurso, tendo em vista a sua tempestividade, e DAR o provimento, com a consequente anulação da referida questão. Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.

Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:8B22EE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 011/2024, a seguinte empresa: Cistel Tecnologia LTDA, CNPJ: 22.769.273/0001-38, Valor: R$ 239.800,00. Objeto: renovação do licenciamento dos serviços de segurança de rede e gerenciamento unificado de ameaças (UTM) fornecidos pelos equipamentos firewall fortigate ha e fortimail, incluindo suporte técnico, manutenção e garantia.

Lagoa Santa, em 13 de maio de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:B00B7ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 02904/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FEDERAÇÃO MINEIRA DE IATISMO** - CNPJ: 27.978.856/0001-92.

Objeto: celebração de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO de Lagoa Santa e a FEDERAÇÃO MINEIRA IATISMO, PARA A EXECUÇÃO DA *"ESCOLINHA DE VELA"*, com base na Lei Municipal nº 5.223/2023 e Decreto Municipal nº 5.166/2024.

Vigência: 07/05/2024 a 06/05/2025

Valor: R$ 318.440,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
548	1.500	02.05.07.27.811.0042.2300.3.3.50.43.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:A00EC48D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 03216/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA** - CNPJ: 41.656.331/0001-61.

Objeto: execução do Plano de Trabalho com o "PROJETO BRINCAR 2024", por meio de parceria entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 07/05/2024 a 06/05/2025

Valor: R$ 77.771,35

Dotação Orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
414	2.501	02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:3689BAFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO - ATA RP 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A** - CNPJ n° 27.105.456/0001-72

Finalidade: realinhamento de preço do item 94 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 02579/2024 nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3C83657E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO - ATA RP 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **GABRIEL MURTA PIMENTA** - CNPJ n° 37.218.607/0001-52

Finalidade: troca de marca e realinhamento de preços dos itens 3 e 5 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº03132/2024, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8C47CC33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.298/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação da Lei a divulgação da Lei federal n° 14.682, de 20 de setembro de 2023, que "Cria o selo Empresa Amiga da Mulher".

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal 5.230/2024, que manda constar nos contracheques mensais dos servidores públicos municipais trechos dos instrumentos que consagram os direitos fundamentais e os direitos humanos, especialmente os que se referem àsmulheres, às crianças, aos adolescentes e aos idosos, deverá constar no contracheque do mês de março, por ocasião do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, o artigo 1º da Lei 14.682 de 2023, que criou o "Selo Empresa Amiga da Mulher", para fins de divulgação dessa lei que fomenta o respeito aos direitos da mulher e a sua valorização, dentre eles a empregabilidade da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. Todos os demais artigos da Lei Municipal 5.230/2024, que trata da difusão dos direitos fundamentais e dos direitos humanos serão observados para a divulgação da Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, que **"**Cria o selo Empresa Amiga da Mulher.**"**

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:C64424F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.295/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Ração" no Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado a política de plano de "Banco de Ração Animal" no Município de Lagoa Santa, destinado à captação e distribuição gratuita de ração para animais domésticos cujos proprietários estejam em condição de vulnerabilidade social e também para as entidades civis protetoras dos animas, devidamente registradas e em dia com as suas obrigações legais.

Parágrafo único. O "Banco de Ração Animal" será constituído de produtos e gêneros alimentícios utilizados para a alimentação de animais domésticos que sejam oriundos de:

I - Doações por estabelecimentos comerciais e industriais voltados à sua produção e comercialização;

II - Doações por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

III - Doações obtidas por patrocinadores;

IV - Estoques decorrentes das apreensões efetuadas por órgãos de fiscalização da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais quanto ao seu reuso;

V - Aquisição regular pela Diretoria Meio Ambiente, mediante processo de compra;

VI – Multas previstas em leis, por abandono ou maus tratos aos animais ou demais crimes ambientais.

Art. 2º São finalidades do "Banco de Ração Animal" do Município de Lagoa Santa:

I - Promover e incentivar a proteção e a saúde nutricional de animais domésticos, previstos no artigo primeiro;

II - Proceder ao recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais domésticos em condições de consumo e com prazos de validade adequados;

III - Distribuir os produtos arrecadados de maneira institucional e organizada.

Art. 3º Caberá ao município de Lagoa Santa, pelo o setor responsável, organizar e estruturar o "Banco de Ração Animal", fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional para a sua execução, estabelecendo para isto os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e proprietários de animais beneficiários do programa.

§ 1ºA captação e distribuição de ração de que trata esta lei, será feita pelo Executivo em parceria com as entidades civis cadastradas.

§ 2º Sempre que possível, haverá pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais encontram-se em condições apropriadas para o consumo.

Art. 4º Fica proibida a comercialização e a troca dos produtos e gêneros alimentícios para animais mantidos por este programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de parcerias com instituições públicas ou privadas interessadas em cooperar com o Programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará o presente programa no prazo de 90 dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:69F76F1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.294/2023, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a criação do Conselho Municipal de Inovação do Município de Lagoa Santa.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Autoriza a criação do Conselho Municipal de Inovação do Município de Lagoa Santa – CMDI, órgão de participação direta da comunidade na administração municipal, responsável por:

I -propor e avaliar ações e políticas públicas de promoção da inovação e da indústria criativa para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II - propor a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e das novas técnicas e incentivar a introdução e a adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III - propor e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV - contribuir para a política de inovação e da economia criativa a ser implementada no Município, visando a qualificação dos seus serviços públicos;

V -propor políticas de captação e de alocação de recursos para estimular o desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

VI - propor o reconhecimento das políticas, programas e mecanismos municipais criados para realizar os objetivos desta Lei;

VII - colaborar na articulação das ações entre os vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros entes federados;

VIII - propor ao Executivo municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos, com aplicação de inovação e de conceitos oriundos da economia criativa;

IX - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico e inovador, voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais, bem como fomentar a economia verde;

X -deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e a instituição de projetos.

XI - propor ao Poder Executivo medidas que busquem permanentemente a desburocratização e o melhoramento do ambiente regulatório para empresas e empreendedores que desenvolvam processos de inovação, informática, tecnologia social e no setor da economia criativa;

Art. 2º.A direção do CMDI será exercida pelo Presidente, dois Vice-Presidentes e Secretaria Executiva.

Art. 3º. O CMDI reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por deliberação de um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. A composição do CMDI e o período de mandado de seus integrantes será regulamentado decreto do poder executivo.

Art. 5º. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Inovação será exercida por indicação de seu Presidente.

Art. 6º. Compete à Secretaria Executiva:

I -organizar reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação;

II - dar publicidade às atas, formalizar deliberações e atos, e organizar protocolo geral, o que será feito e disponibilizado preferencialmente em sítio eletrônico;

III - coordenar e efetivar atividades para aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinares e multidisciplinares;

IV - constituir e apoiar grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo CMDI.

Art. 7º. Certames públicos e de proposições oriundas do Conselho Municipal de Inovação poderão contemplar projetos inovadores, que tenham como objetivo resultado de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:14128376

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.293/2024, DE 08 DE MAIO DE 2.024.

Dispõe sobre a autorização de criação do Fundo Municipal de Inovação.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Autoriza a criação do Fundo Municipal de Inovação - FMDI, com objetivo de promover atividades inovadoras, tecnológicas e da economia criativa para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Lagoa Santa, sob a forma de programas e projetos.

Art. 2º. O FMDI terá escrituração contábil própria, em conformidade com a legislação pertinente, objetivando o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores, ou destinados a incentivar a economia criativa.

§ 1ºO apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador ou destinados ao incentivo a economia criativa que resulte em soluções de interesse para desenvolvimento e fomento à inovação no Município;

§ 2º Os recursos do FMDI poderão atender a fluxo contínuo e edital de chamada pública de projetos, podendo também funcionar como co-investidor de instituições financeiras em iniciativas inovadoras, bem

como serem aplicados segundo condições estabelecidas por eventual financiador ou patrocinador que venha a aportar recursos.

Art. 3º. Constituem receitas do FMDI:

I - transferências de Entes Federados diretamente para o Fundo;

II - dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

III - recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, em razão de financiamento destinado a projetos de inovação na Cidade;

IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;

V -rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VI - doações, legados, contribuições, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;

VII - recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo;

VIII - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

IX - outros recursos financeiros, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira.

§ 2ºA aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade.

§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 4ºA percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos de III a IX deste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo que venha a ser destinado ao Fundo no orçamento municipal.

Art. 4º. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados por meio de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro, chamamento público e outros instrumentos legais de contratação.

§ 1º Os convênios, termos de cooperação, ou acordos de cooperação poderão prever a destinação de até doze por cento do valor total dos recursos financeiros concedidos à execução do projeto, para cobertura das correspondentes despesas administrativas.

§ 2º Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária individualizada e, enquanto não utilizados na execução do objeto, serão aplicados no mercado financeiro em fundos lastreados por títulos da dívida pública.

§ 3º Os recursos provenientes da aplicação financeira, não aplicados na consecução do objeto conveniado, deverão ser restituídos ao FMDI.

§ 4º Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento.

§ 5º Quando se tratar de alteração do plano de aplicação dentro da mesma categoria econômica, como despesas correntes ou de capital, constantes do plano de trabalho, o convenente ou acordante fica dispensado de solicitar previamente a reformulação, desde que não ultrapasse a cinquenta por cento do valor inicialmente aprovado para cada categoria econômica.

§ 6º Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

§ 7º Será permitida, em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma instituição, a transferência de recursos da conta bancária individualizada do convênio, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão ou do acordo de cooperação, para contas bancárias específicas, sob gestão de outros partícipes, que serão responsáveis diretos pela gestão financeira desses recursos, visando a execução do projeto, cabendo ao convenente ou acordante destinatário desses recursos apresentar a prestação de contas consolidada à concedente.

§ 8º Caso ocorra atraso na liberação de recursos durante a vigência do instrumento, os gastos previstos no plano de trabalho, relativos às parcelas em atraso, eventualmente antecipadas pelo conveniado, poderão ser ressarcidos, desde que necessários à continuidade do projeto.

§ 9ºA concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto no regulamento.

§ 10 Poderá a concedente prorrogar a vigência do convênio, termo de cooperação ou acordo de cooperação, na mesma medida de eventual atraso na liberação dos recursos, obedecido o prazo previsto em lei.

Art. 5º. O orçamento e a contabilidade do Fundo deverão evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na Lei federal nº 4.320, de 12 de março de 1964 e Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas em lei.

Art. 7º. O projeto contemplado pelo Fundo deverá compreender contrapartida social, na forma de acesso físico, ainda que parcial, e econômico ao produto e/ou serviço resultante, sempre que possível.

Parágrafo único.A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou não.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:204E5353

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.297/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a comercialização de alimentos em áreas e vias públicas municipais nas modalidades *food trucks* e *food bikes* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O comércio de alimentos em áreas e vias públicas no município de Lagoa Santa deverá atender aos termos fixados nesta lei, excetuadas as feiras livres.
Parágrafo único – Será admitida a colocação do equipamento em bens privados mediante termo de anuência do proprietário do imóvel, observados os demais termos fixados nesta lei.
Art. 2º. Para os efeitos dessa lei, considera-se comércio de alimentos em áreas e vias públicas as atividades que compreendem a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual, de modo estacionário e itinerante.

Parágrafo único – O comércio de alimentos de que trata esse artigo é o realizado da seguinte forma:

I – alimentos comercializados em veículos automotores, tais comotrailers, furgões e congêneres;

II – alimentos comercializados em bicicletas, carrinhos ou tabuleiros tracionados ou carregados pela força humana;

III – alimentos comercializados em barracas desmontáveis.

Art. 3º. A autorização para exploração do comércio de alimentos de que trata esta lei fica condicionada à comprovação de adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança em face dos grupos de alimentos que serão comercializados.

Parágrafo único – O poder público municipal poderá condicionar a autorização a outras exigências previstas em regulamento.

Art. 4º. Os alimentos embalados para comercialização deverão conter rótulos com as seguintes informações:

I – nome e endereço do fabricante, do distribuidor ou importador;

II – data de fabricação e prazo de validade;

III – registro no órgão competente, quando assim exigido por lei.

Art. 5º. A definição das áreas e vias públicas, a quantidade de autorizações admitidas e a forma de ocupação dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos prevista nesta lei serão determinadas em regulamento.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:2B9837F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.300/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de repelente nas escolas municipais como forma de prevenção as doenças transmitidas pelo mosquito *aedes aegypti* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituída a distribuição gratuita de repelentes de longa duração nas escolas municipais, com o objetivo de proteger os estudantes contra doenças transmitidas por mosquitos, como dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º. Esta lei se aplica a todas as escolas da rede municipal de ensino, incluindo creches, pré-escolas e ensino fundamental.

Art. 3º. O repelente mencionado no art.1º deve possuir eficácia comprovada contra o mosquito *aedes aegypti*.

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo mapear o número de Escolas e quantidade de alunos de cada Escola Municipal para distribuir os repelentes em número equivalente ao número de alunos, para que as Escolas possam aplicar diariamente o repelente de longa duração nos estudantes.

Art. 5º. Caberá aos órgãos responsáveis realizarem campanhas periódicas ou outros meios que acharem necessários que visem à orientação sobre a utilização e importância do uso de repelente.

Art. 6º. O Poder Executivo irá determinar quais órgãos/setores serão responsáveis pela aquisição e distribuição dos repelentes.

Art. 7º. Os repelentes deverão ser disponibilizados nas salas de aula, de forma acessível aos estudantes, supervisionados pelos professores.

Parágrafo Primeiro: No caso de creches e pré-escolas o repelente deverá ser aplicado por um adulto responsável pelas crianças.

Art. 8º. As despesas decorrentes da implementação desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:5E66FF20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.299/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Proíbe cobrança de laudo médico em casos de deficiência física visível no município de Lagoa Santa - MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. É inexigível a cobrança de laudo médico para o exercício do direito de acesso a serviço público no Município de Lagoa Santa – MG em casos de deficiência física visível.

Art. 2°. Para os fins desta legislação, entende-se como deficiência física visível aquela que se manifesta de maneira ostensiva, sendo imediatamente identificável, tal como a amputação de um membro ou qualquer outra condição que não necessite de avaliação médica para a confirmação da deficiência.

Art. 3°. A proibição estabelecida por esta Lei se aplica a todas as instituições, prestadores de serviços ou profissionais que oferecem serviços que dependam da apresentação de laudo médico para comprovação da deficiência, salvo disposto em contrário de Lei Federal, Lei Estadual e Lei Municipal.

Art. 4°. O descumprimento desta Lei sujeitará aos infratores à multa equivalente de 200 (duzentos) a 5.000 (cinco mil) UPFML (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa).

§ 1º - Na gradação do valor da multa deverá ser observada a capacidade econômica do infrator e a gravidade da infração.

§ 2º - Em caso de reincidência, o valor será cobrado em dobro.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:4077007E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.296/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de rua localizada no cruzamento com a Rua Firmino Gonçalves, que dá acesso ao Condomínio Mirante do Tamboril e à Fazenda da Dinda, no Bairro Palmital, Município de Lagoa Santa/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 4º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Passa a denominar-se "RUA RENATO ZENÓBIO DURÃES", a Rua Pública localizada no cruzamento com a Rua Firmino Gonçalves, que dá acesso ao Condomínio Mirante do Tamboril e à Fazenda da Dinda, no Bairro Palmital, Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de maio de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:8545DA9B

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação e medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias VS/MS n° 344de12/05/98e n° 06 de01/02/99.
Empresa: Drogaria Araújo S.A., filial Praça da Bíblia
CNPJ:17.256.512/0333-91
Endereço: Rotatória da Bíblia, n° 35, lojas 03 a 06, bairro Brant, Lagoa Santa – MG.
Cadastro nº: 01/2024

Lagoa Santa,13 de maio de 2024.

EDUARDO DEL GUERRA CÉSAR
Coordenador do Núcleo de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:19A13CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO COMPIR N°004/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.762/2022, alterada pela Lei Nº 5.147, de 16 de outubro de 2023 e demais disposições legais vigentes, conforme deliberação da Plenária Ordinária nº 005/2024, realizada em 22 de abril de 2024;

RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, na forma do anexo que integra esta Resolução.
Art. 2º Esta resolução foi aprovada em sua plenária de nº 005/2024 e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Lagoa Santa, 14 de maio de 2024.

NAYENE NUNES SOUZA BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR/LS

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:34C41204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO AO RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante SIGMARK MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. A empresa apresentou recurso contra a empresa LVS CONSTRUÇÕES DE MG LTDA pela não conformidade do item 7.9.2. do edital.

Decisão
Ao analisar o recurso a Agente de Contração não reconhece o recurso em razão da preclusão operada pela inércia do recorrente em manifestar intensão de recorrer no momento oportuno conforme clausula 8.3.1. do Edital e o Inciso I, § 1º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

"8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;"
Edital convocatório Concorrência Nº 001/2024

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única."

Laranjal, MG 16 de abril de 2024.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA –
Agente de Contratações
Portaria 020/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A9BB7A00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, TEIFER ENGENHARIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obras de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública para atender às necessidades da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024
VIGÊNCIA: 13/05/2024 até 31/12/2024
VALOR ESTIMADO: R$318.979,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e setenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Diego Ferreira de Souza pela Contratada Teifer Engenharia LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A630F277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 036/2024

1º termo aditivo que se faz ao contrato de nº 036/2024 – processo licitatório nº 083/2023 – tomada de preço nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da sala de vacinas da ubs Rodolfo Coelho Amaral na sede do município. Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Contratada: Augusto Cordeiro Gonçalves. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de nº 036/2024, até 30/07/2024, podendo os mesmos ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado, encontrando-se autorização contratual (Cláusulas Sexta e Décima quinta do Instrumento de Contrato nº 036/2024) e legalmente (art. 57, I, § 1º, II, e dispositivo outros da Lei Federal nº 8.666/93). Vigência: 30/07/2024. Assinatura: 14/05/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:3D2D67A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2024

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3697 de 27 de junho de 2011, neste ato representado por sua Presidente, em reunião ordinária, ocorrida em 07 de maio de 2024, na Sala dos Conselhos, situada a Rua Tiradentes, 112.
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar na sua integralidade a Deliberação da programação 313840120240003 no valor de R$50.000,00 para estruturação da Rede de Serviços do Suas – Emenda de Bancada destinado a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Leopoldina – APAE.
Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Publique – se:
Registre – se:

Leopoldina/MG, 09 de maio de 2024.

MARIA IZABEL SIMÕES MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8ACAFDD5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR, DE PLACA PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, COM FULCRO NO ART.
75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V,
daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 29 de abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:EC74EF37

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos

estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis
à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado,
AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO PARA ATENDER A DIVERSAS LOCALIDADES
PERTECENTES AO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, COM FULCRO NO ARTIGO 74,
INCISO I, DA LEI 14.133/2021; nos termos da requisição e termo de referência anexo,
com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE à Secretaria Municipal de Administração, para as providências
cabíveis.

Leopoldina, 09 de maio de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:9CAA74FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 3761
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: R N GESUALDO – CNPJ 34.975.725/0001-17
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de letreiro em aço escovado para o Centro Educacional da secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 73/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
R N GESUALDO – CNPJ 34.975.725/0001-17

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:56DD105A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 29 de Abril de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FC05B823

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024

Partes: Município de Leopoldina e o GRUPO DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÃO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES LEVANTA DE NOVO
Cláusula primeira – Do objeto: Conforme memorando nº 075/2024 – SMAS emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em seis de maio de 2024, pelo presente termo aditivo, altera-se o item 5 – Cronograma de Desembolso (real), neste exercício, do plano de trabalho do termo de fomento nº 21/2024.
Data da Assinatura: 06/05/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Luiza Helena Morais Barbosa - Secretária Municipal de Assistência Social
Jorge Antônio Castro de Oliveira – Presidente do Levanta de Novo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D46FE0B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 81, DE 13 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA INTEGRANTES DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024, DE AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL (MOTORISTA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para acompanhamento, seleção, coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado 006/2024 –de Agente de Serviço Operacional (MOTORISTA).

I - Fernando Luiz Benevenuti Abritta – Diretor dos Subprogramas;
II - Soledade Rezende Pacheco Machado – Professora PEB II – PIB;
III - Fernando Bonin Caetano – Chefe Departamento de Veículos;

IV- Higor Andrade Corrêa da Silva – Coord. de Manutenção dos Laboratórios de Informática;
V - Allan Reis Gomes– Agente de Serviços Operacionais.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de maio de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CA3253AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO

Empenho: OR 3756
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARCOS ANTONIO DA SILVA APOLINARIO MC – CNPJ 11.495.061/0001-93
Objeto: Contratação de serviços de coffee break para atender um curso de capacitação realizado pela secretaria de assistência social.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 68/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARCOS ANTONIO DA SILVA APOLINARIO MC – CNPJ 11.495.061/0001-93

Empenho: OR 3757
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA – CNPJ 07.587.875/0001-80
Objeto: Contratação de empresa em desratização, no imóvel da escola municipal Maria da Conceição Monteiro Rezende (CAIC).
Valor Total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 70/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA – CNPJ 07.587.875/0001-80

Empenho: OR 3758
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA – CNPJ 07.587.875/0001-80
Objeto: Contratação de empresa em descupinização, porta e janelas do imóvel da secretaria de educação.
Valor Total: R$ 750,00 (setecentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 69/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA – CNPJ 07.587.875/0001-80

Empenho: OR 3759
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARCO ANTONIO DA SILVA APOLINARIO-MC – CNPJ 11.495.061/0001-93
Objeto: Contratação de serviços de coffe break para atender as demandas do 68º Batalhão de Policia Militar, conforme termo de referência.
Valor Total: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 78/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARCO ANTONIO DA SILVA APOLINARIO-MC – CNPJ 11.495.061/0001-93

Empenho: OR 3760
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PRISMA PLACAS LTDA-ME– CNPJ 10.680.798/0002-02
Objeto: Contratação de empresa para a instalação de placas de identificação de veículo para a secretaria de obras, conforme termo de referência.
Valor Total: R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 74/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PRISMA PLACAS LTDA-ME– CNPJ 10.680.798/0002-02

Empenho: OR 3762
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CINTIA DE LIMA ALVES – CNPJ 42.959.263/0001-72

Objeto: Contratação de serviços de montagem, desmontagem e transporte de
mesa profissional de sinuca atendendo a necessidade da sec. assistência
social, conforme termo de referência.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 29/04/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 75/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
CINTIA DE LIMA ALVES – CNPJ 42.959.263/0001-72

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CC09D295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SOM E IMAGEM E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS, INSTALAÇÃO, AJUSTES E TREINAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE – MG, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, CNPJ: 5.342.088/0001-43, no link: https://novobbmnet.com.br
• Início do recebimento de propostas: 15/05/2024 – 09h00.
• Encerramento do recebimento de propostas: 27/05/2024 - 09h00.
• Abertura, análise de propostas e início da etapa de lances: 27/05/2024 - 09h01.
• Modo de Disputa: Aberto.
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• Edital cadastrado sob o nº 01/2024.
• Modalidade/Tipo: Pregão Eletrônico/Menor Preço por Lote.
• Formalização de Consultas:
• E-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
• E-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
• https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
• https://novobbmnet.com.br
• https://pncp.gov.br
• Fone/WhatsApp: (34) 99994-6736.

O valor estimado do objeto é de R$ 93.896,30 (noventa e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Limeira do Oeste/MG, 14 de maio de 2024.

ROBERTA FONSECA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:9ED1A056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 034/2024.

Processo nº: 034/2024
Dispensa de Licitação nº: 017/2024
Data: 13/05/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 263/2024**, de 07 de Maio de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a o processo licitatório para: **"AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTO JUVENIL PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES ESCOLA E BIBLIOTECA MUNICIPAL "PROFESSOR TYNDARO CORREA DA COSTA"**.

Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Valor Global do Processo: R$ 39.584,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se.

Luz/MG, 13 de Maio de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:6F661F55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 061/2024.

Processo nº: 061/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 029/2024
Data: 08/05/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3225/2022 de 23/02/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 273/2024** de 09 de Maio de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa licitante: **MEGASCAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** inscrita no **CNPJ: 07.823.292/0001-01,** para fins de **"Prestação de Serviços Médicos Especializados para Realização de Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste para Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município"**, conforme Edital Credenciamento nº 005/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 26.130,00 (Vinte e seis mil, cento e trinta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 14 de Maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C6A62BAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 058/2024.

Processo nº: 058/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 026/2024
Data: 29/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3214/2022 de 14 de fevereiro de 2022 e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 270/2024** de 30 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa licitante: **TRANSXAVIER TURISMO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 05.528.317/0001-19,** para fins de: **"Prestação de Serviços de Locação de Veículos Tipo VAN (mínimo 16 lugares), Micro-Ônibus (28 lugares) e Ônibus (50 lugares)"** para atendimento ao desporto amador e demais secretarias municipais, conforme Edital Credenciamento nº 002/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R$ 230.040,00 (Duzentos e trinta mil e quarenta reais)

Publique-se.

Luz/MG, 14 de Maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:13D04BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.625, DE 14 DE MAIO DE 2024

DECRETO N.º 3.625, DE 14 DE MAIO DE 2024

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 162, incisos VI e XI, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, e ainda no Decreto N.º 2.077/2016;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, que atendem ao disposto no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 30/2013, no Artigo 18 da Lei N.º 1.634/2008, e no Artigo 16 da Lei Complementar N.º 13/2010, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 14 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.625, DE 14 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
5981	JOELMA ADDRIANA DE SOUZA PARREIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO	I	B	C

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA
2015	ANDREIA VIEIRA ARAÚJO	TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA	I	J	K
6268	DEBORA BLANDER MOREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I	B	C
6259	MICHELE SANTOS SOUSA	AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	I	B	C

Luz, 14 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:230E07A7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 13 DE MAIO DE 2024 - MIRELE MELO SANTOS.

Decreto s/nº, de 13 DE MAIO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. MIRELE MELO SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 13 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:512FEC54

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 13 DE MAIO 2024 - GRAYZE KELLE DE CAMARGOS PEREIRA.

Decreto s/nº, de 13 DE MAIO 2024.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. GRAYZE KELLE DE CAMARGOS PEREIRA ,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto nº 3.582, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AGENTE DE SAÚDE 2 - RRECEPCIONISTA Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22 de novembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 13 de maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:AA3CE821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 058/2024
DISPENSA N° 030/2024

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 058/2024 DISPENSA N° 030/2024
Processo n° 058/2024 Dispensa n° 030/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTOR TIPO MANTA DE MICROFIBRA NA COR LISO COM GRAMATURA DE 180 G/M² PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASISSTÊNCIA SOCIAL. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87 Valor Total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais) MAR DE ESPANHA, 14 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B41F6DA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 052/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 052/2024

Processo nº: 066/2024
Número de Contrato: 052/2024
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A FESTA DO DISTRITO DE ENGENHO NOVO, NA DATA DE 06/07/2024 E PARA APRESENTAÇÃO NA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 12/07/2024 E 13/07/2024 POR INEXIGIBILIDADE EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. LEONARDO DE FREITAS E FABIANO E OUSASAMBA.
Empresa Contratada: G SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ da Contratada: nº28.182.084/0001-40
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:33B004A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 056/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 056/2024
NÚMERO DE CONTRATO: 053/2024

Processo nº: 056/2024
Número de Contrato: 053/2024
Objeto: CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE SHOWS REGIONAIS PARA AS FESTIVIDADES NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: JOSÉ MESSIAS GONÇALVES – MEI
CNPJ da Contratada: 71.449.565/0001-07
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 14/05/2024
Joice Pozenato Soares Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8630E792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 054 DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (A) APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Matutina/MG, homologado através do Decreto Municipal nº 012 de 20 de fevereiro de 2024.
R E S O L V E:

Art. 1°. - NOMEAR E CONVOCAR as (os) candidatas (os), abaixo relacionados, para após inspeção médica atestando aptidão para o exercício do cargo, para tomar posse e entrar em exercício na data de 03 de junho de 2024, desde que cumpridas todas as exigências legais referentes à documentação exigida.

CONVOCADOS: CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023:

QTD	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1	Wellington Luiz Balbino	9	Auxiliar Administrativo
2	Celeste Aparecida Lopes da Silva	10	Auxiliar Administrativo
3	Carolina Verônica Moreira Silva	14	Auxiliar de Serviços Gerais
4	Maria Eduarda dos Santos	15	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Almezina Rodrigues de Jesus Campos	16	Auxiliar de Serviços Gerais
6	Gabriel Pedro Orivan da Silva Lúcio	17	Auxiliar de Serviços Gerais
7	Maria Eduarda Rodrigues da Silva	18	Auxiliar de Serviços Gerais
8	Lázaro Batista Sobrinho	19	Auxiliar de Serviços Gerais
9	Eliana Aparecida Cardoso Alves	20	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Chirlei de Souza Martins	21	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Vanessa Lopes de Matos	22	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Tamiris da Silva Cardoso	23	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Heloisa de Sousa Biangulo Figueiredo	24	Auxiliar de Serviços Gerais
14	Raíssa Thábata de Azevedo	1	Engenheiro Civil
15	Guilherme Augusto Marques	1	Operador de Máquinas
16	Ragner Santiago Boaventura	3	Psicólogo
17	Alexandra Roberta Martins Balbino	1	Técnico de Higiene Bucal

§1º – Os candidatos deverão comparecer pessoalmente, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no período de 14/05/2024 à 31/05/2024, das 08h às 11h e de 12h30 às 16h00, situado na Rua José Londe Filho, n° 354, Bairro Centro, Matutina/MG, para apresentação da documentação exigida.

§2º – O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos pelo edital 001/2023, implica automaticamente na nulidade e a perda dos direitos de sua nomeação.

§3º – Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir o cargo, deverá comunicar o município através de Termo de Desistência do cargo.

§4º - No ato da posse, não serão admitidas pendências e os candidatos deverão assinar declaração de não acumulação de cargos e declaração de bens e valores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 14 de maio de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7C469F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2024. DISPENSA N.º 003/2024. PARTES: O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato do contrato referente ao processo de contratação por Dispensa de Licitação n.º 003/2024, originada através do Processo Administrativo n.º 012/2024, conforme dados a seguir: Município de Mendes Pimentel e a empresa DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-ME, CNPJ n.º 07.871.896/0001-23. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para "REVITALIZAÇÃO DA ESCADARIA DONA MIÚDA", COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV N.º 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023. **Base legal:** Art. 75 da Lei de N.º 14.133 de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores. **Valor:** R$ 54.759,91 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos). **Vigência**: O prazo de vigência da contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021. **Dotação orçamentária:** Ficha: 0846 / 3100 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 15 0451 0031 1048 – Pavimentação de vias públicas urbanas e rurais / 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. **Signatários:** Paulo Antônio de Souza pela contratante e pela contratada o Sr. Luciano Dias de Oliveira. **Data da assinatura:** 11 de abril de 2024.

Mendes Pimentel/MG, 14 de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2DD188BC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato do contrato referente ao processo de contratação por Dispensa de Licitação n.º 007/2024, originada através do Processo Administrativo n.º 018/2024, conforme dados a seguir:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2024. DISPENSA N.º 007/2024. PARTES: O Município de Mendes Pimentel e a JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR-ME, CNPJ n.º 43.961.339/0002-48. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades do município de Mendes Pimentel. **BASE LEGAL:** Art. 75 da Lei de N.º 14.133 de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$ 47.387,00 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 0167 / 2710 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / 27.0812.0015.2017 REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS / 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antônio de Souza pela contratante e pela contratada o Sr. Josias Alves de Oliveira Junior. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2024.

Mendes Pimentel/MG, 14 de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7439CA44

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público nos termos da Lei 14.133/2021 o extrato do contrato referente ao processo de contratação por Dispensa de Licitação n.º 012/2024, originada através do Processo Administrativo n.º 023/2024, conforme dados a seguir:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2024. DISPENSA N.º 012/2024. PARTES: O Município de Mendes Pimentel e a VINICIUS SOUZA FIDELIS 13365864601, CNPJ n.º 42.610.354/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de decoração/ornamentação a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Mendes Pimentel – MG. **BASE LEGAL:** Art. 75 da Lei de N.º 14.133 de 1º de abril de 2023 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R$38.665,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 0243 / 2821 ENSINO BÁSICO – FUNDAMENTAL / 12.0361.0022.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL / 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Antônio de Souza pela contratante e pela contratada o Sr. Vinicius Souza Fidelis. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2024.

Mendes Pimentel/MG, 14 de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação
Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B1196D74

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO N° 04/2024

O Município de Mendes Pimentel/MG torna público, para o conhecimento de todos, que a licitação referente ao Processo Administrativo nº 017/2024 - Pregão n° 04/2024, objetivando a Aquisição de um APARELHO DE ANESTESIA em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel, cuja sessão estava prevista para ocorrer no dia 22 de abril de 2024, às 10hs, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Mendes Pimentel/MG, 14 de maio de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:30DF7117

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n.º 015/2023 – Processo n.º 065/2023. Órgão Gerenciador: Município de Mendes Pimentel-MG. Vigência: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FARMACIA) NA CIDADE DE MENDES PIMENTEL, PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Ata de Registro de Preços n.º 025/2023 Empresa: DROGARIA BARBOSA E SOARES LTDA-ME sob CNPJ n.º 38.598.934/0001-40 – Itens 1 e 2, no menor preço, por maior percentual de desconto, sendo item 1 "Tabela ABCFARMA – Éticos Comuns" no valor final de 18%, item 2 "Tabela ABCFARMA – Éticos Controle Especial" no valor final de 17,50%; Ata de Registro de Preços n.º 026/2023 Empresa: DROGARIA FIDELIS LTDA-ME sob CNPJ n.º 26.011.643/0001-24 – Itens 3 e 4, no menor preço, por maior percentual de desconto, sendo item 3 "Tabela ABCFARMA – Genéricos" no valor final de 65,50%, item 4 "Tabela ABCFARMA – Similares" no valor final de 68,50%. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, no setor de Licitações.

Mendes Pimentel - MG, 14 de maio de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1EFE1DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024. Envio das propostas: 16/05/2024 das 08:00hs até 21/05/2024 as 08:29hs, Sessão dia 21/05/2024 das 08:30hs as 14:30hs. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL DE RADIAÇÕES IONIZANTES, COM O FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PADRÃO PARA O AMBIENTE E INDIVIDUAL (MEDIDORES DE RADIAÇÃO), PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE LABORAM NO SETOR DE RADIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br e **https://pncp.gov.br/** e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Informações: 38 3239-1288.

LETICIA MENDES SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:6D006A24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 011/2024 – Processo nº 043/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS DURANTE O CALENDÁRIO DAS TRADICIONAIS FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, PARA O PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL através do credenciamento 001/2024, Contratadas: EMANUEL HENRIQUE SILVA PEREIRA, CNPJ: 45.403.519/0001-59, para o item 04; EMERSON QUEIROZ DA SILVA, CPF: 145.732.446-62, para o item 07.Mirabela, 14 de maio de 2024.

RAFAEL VIEIRA VONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:92DD63F5

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 043/2023. Partes: Município de Mirabela/MG e SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.445.916/0001-76. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFWARE EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE EDUCAÇÃO DE MIRABELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Iniciando tal prorrogação em 05 de maio de 2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 04 de maio de 2025).

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:7E534995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2024. Dispensa N.º 010/2024. EMPRESA: Raul Otaviano Araújo Neto. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários para animais de pequeno porte (animais de rua, consultas, vermifugação, controle de parasitas externos, administração de medicações, quimioterapia) entre outros. Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento Vigência: 22/04/2024 a 22/04/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:311407FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024 – Objeto: Aquisição de veículos 0Km para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Abertura dia 29/05/2024, às 14:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/05/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:70FFF118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 016/2024

Prefeitura Municipal de Miradouro Prefeitura Municipal de Miradouro Errata referente à Inexigibilidade 016/2024 – Credenciamento de profissionais nas áreas do esporte, com o objetivo de oferecer aulas de futsal amador, muay thai e jiu jitsu para crianças, jovens e adultos no município. **Como a alteração não interfere na formulação de propostas, fica mantida a abertura do credenciamento a partir de 14/05/2024 .**na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Errata Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FA6D8702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 22/2023. Contratada: **BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ nº 00.000.000/0001-91**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação serviços no recebimento das guias de arrecadação de tributos de competência do Município, emitidas e enviadas pelo mesmo, nos exatos termos contratuais. Valor por autenticação R$1,70 (um Real e setenta centavos). Data da assinatura 14/05/2024 com vigência até 14/05/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:90EBD4B1

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 10/2024 – Processo nº 80/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o presente ato, em consonância com os artigos 74, IV, do diploma legal invocado, para que se proceda: "Credenciamento de pessoa jurídica, sem caráter de exclusividade, de clínicas veterinárias para prestação de serviços de esterilização de animais das espécies canina/felina domésticos e inserção de microchip de identificação (quando necessário), incluindo procedimentos pré-operatórios, pós-operatórios, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Licitantes: **01 – CONNECT VET LTDA - ME – CNPJ Nº 53.613.042/0001-64 – Valor total R$23.000,00 (vinte e três mil reais), valor por procedimento R$230,00 (duzentos e trinta reais). 02 – VIDA & VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA – ME – CNPJ Nº 53.007.869/0001-24 – Valor total R$23.000,00 (vinte e três mil reais), valor por procedimento R$230,00 (duzentos e trinta reais).** Prazo para execução: doze meses. Município de Moema/MG, 14 de maio de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:36567DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2024 "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 097/2024

> "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema/MG e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I – DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia, contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Parágrafo Único. A autarquia municipal e a Câmara Municipal do Município de Moema-MG poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dosarts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a administração exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.
XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do**caput**deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de

arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera o descrito no art. 6º, inciso XXII, da Lei Federal nº14.133/2021;
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, onde deverá ser considerado:
a1) as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;
a2) o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a3) quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido;
a4) o eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, devendo contemplar, no mínimo, as razões:
b1) da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços;
b2) da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.
b3) no caso de contratação direta, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou dispensa da licitação.
b4) a justificativa deverá ser apresentada pelo setor requisitante.
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, onde deverá ser considerado o ciclo de vida do objeto ou da prestação de serviço ou execução da obra, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado, devendo o contrato ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
c) prazo de entrega;
d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
h) levantamento topográfico e cadastral;
i) pareceres de sondagem;
j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos neste regulamento;
XXVI - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;
XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
XXXI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;
XXXV - serviço nacional: serviço prestado em território nacional, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
XXXVI - produto manufaturado nacional: produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo federal;
XXXVI - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto.
XXXIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;
XXXIX - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;
XL - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
XLI - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;
XLII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
XLIII - pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;
XLIV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
XLV - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
XLVI - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
XLVII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
XLIII - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
XLIX - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
L - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;
LI - sítio eletrônico oficial: sítio da internet onde o município divulga de forma centralizada as informações;
LII - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada;
LIII - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
LIV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;
LV - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;
LVI - superfaturamento: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:
a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;
LVII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LVIII - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;
LIX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO IV - DOS AGENTES PÚBLICOS E SUAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º Para as funções essenciais definidas neste Regulamento observar-se-á a regulamentação definida em lei municipal específica, devendo seguir as orientações específicas para cada função.
Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação dos agentes públicos para execução das funções essenciais para a comissão de contratação.
Art.7º Somente poderão atuar nas funções essenciais, os agentes públicos que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público.
Art. 8º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§1º - Para a designação dos agentes públicos para as funções essenciais, deverá ser observado pela autoridade competente:
I - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
II - o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração

Art. 9º O agente de Contratação é o agente público designado pela autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII – acompanhar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta nos meios de controle e divulgação.
§ 1º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2º. Para as licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.
§ 3º. O agente de contratação poderá ser o presidente da Comissão de Contratação Permanente, em conjunto com a equipe de apoio.

Art. 10º A equipe de apoio será composta de 03 (três) agentes públicos designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
§ 1º. O Agente de Contratação poderá delegar poderes aos membros da equipe de apoio na condução do Processo Licitatório, inclusive na fase externa, excetuando-se a competência decisória exclusiva.

Art. 11º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, permanente ou especial, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo pelo menos ser um agente público.
§ 1ºOs membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um agente público, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 12 São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere este Regulamento.
Art. 13 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas neste regulamento, no que couber.
Art. 14 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento poderá ser efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo Único. Não havendo comissão especial, o processo será conduzido pela Comissão de Contratação.

Art. 15. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a fiscalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada durante a execução do contrato;
VIII - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 16. O fiscal de contrato é o agente público designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega de bens.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 17. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII – observar a aplicação das cláusulas contratuais.
VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 18. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VII - homologar o resultado da licitação;
VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

TÍTULO II – DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
Art. 20. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Seção I - Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão elaborar seus próprios Planos de Contratação e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano de Contratações Anual do Município relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos de Contratação a que se refere o § 1º deste artigo;
II - encaminhar o Plano de Contratações Anual do Município consolidado à Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade até o dia 15 de agosto, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º Durante a sua execução, os Planos de Contratações de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração para inclusão do Plano de Contratações Anual do Município.
§ 2º O Plano de Contratações Anual do Município e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição no sítio eletrônico oficial e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:
I - o tipo de item, com a completa caracterização;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição sucinta do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;
VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;
VIII - a data desejada para a compra ou contratação;
IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e
X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.
Art. 25. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente.

Seção II - Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 26. Compete à Secretaria de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Pública, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Seção III - Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 27. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

Seção IV - Dos Bens Comuns

Art. 28. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 29. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I – Os documentos serão produzidos por escrito ou eletrônicos, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
III – o desatendimento de exigência meramente formais que não comprometa a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV – a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V – o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI – os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
Parágrafo único. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física e jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Art. 30. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
§1º. A publicidade será diferida:
I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da administração.

§2º. Desde que justificado, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§3º. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do instrumento convocatório.

Art. 31. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Art. 32. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as normas dispostas no art. 15, da Lei 14.133/2021.
Art. 33. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação nas condições estabelecidas no art. 16, da Lei 14.133/2021.

Art. 34. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I – preparatória;
II – de divulgação do edital de licitação;
III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV – julgamento;
V – de habilitação;
VI – recursal;
VII – de homologação.

§1º.A fase de habilitação poderá, mediante justificativa demonstrando os benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital da licitação.
§2º. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, de acordo com o artigo 176, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
§3º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no edital.
§4º. A plataforma a ser adotada será dotada de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§5º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a administração determinará como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CAPÍTULO III – DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 35. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico/financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;

Art. 36. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
Art. 37. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
Art. 38. O ETP será dispensado para licitações ou contratações diretas, de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, onde a especificação do objeto será realizada através de termo de referência.
Art. 39. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
Art. 40. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.
§ 1º A matriz de que trata o **caput** deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.
§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:
I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;
II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;
III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.
§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 41. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e a quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços na Plataforma AMM Licita, no portal Painel de Preços do Governo Federal ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 42. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
Art. 43. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 44. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 45. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção II - Do Termo de Referência

Art. 46. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência será elaborado pela unidade solicitante e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente.

Seção III - Da Fase Interna
Subseção I - Da Condução do Processo
Art. 47. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação ou de comissão de contratação.

Subseção II - Dos Atos Preparatórios
Art. 48. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive às referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Art. 49. O projeto poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III - Da Condução do Procedimento
Art. 50. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV - Do Instrumento Convocatório
Art. 51. O instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, bem como reajuste, exigência de garantias e possibilidade de subcontratação.
Art. 52. Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 54. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

Seção IV - Da Publicação
Art. 55. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico do município ou outro meio escolhido para a sua realização;
II - publicação de extrato do edital em Diário Oficial, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital;
§ 4º O Município poderá utilizar, para a publicidade dos extratos, o Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios - AMM;
Art. 56. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V - Da Fase Externa
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 57. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataforma previamente definida no Edital.
§ 2º O sistema a ser adotado pela Administração Pública, de que trata o § 1º deste artigo, será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública determinará, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 58. Será admitida a realização de licitações sob a forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata, e gravada em áudio e vídeo, ficando a mesma arquivada para os órgãos de controle.
§ 1º. Se houver uso de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ou quando o exigir a legislação, será obrigatória a utilização da forma eletrônica de compras públicas, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que disponha sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 59. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Art. 60. Será informado no edital a forma de credenciamento do licitante para o Acesso à Plataforma adotada pela Administração Pública, quando da realização da licitação sob a forma eletrônica.
Parágrafo único: Deverá ser informado no edital a forma de credenciamento do licitante para participação na licitação.

Art. 61. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
I - para aquisição de bens:
a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - no caso de serviços e obras:
a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;
IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Subseção II - Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art.62. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 63. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, conforme indicado no edital, a proposta de preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos na Plataforma indicada pela Administração Pública, até a abertura da sessão pública.
§ 2º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via Plataforma indicada pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§3º. Em caso de licitação sob a forma presencial, o envio de documentos citados no parágrafo anterior poderá ser encaminhado também em formato digital, via outros meios de comunicação.
§4º. O licitante declarará, nos moldes estabelecidos no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§5º. A falsidade da declaração mencionada no §4º ensejara procedimento estabelecido neste Regulamento
Art. 64. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública, tanto de forma eletrônica como presencial, será aberta pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação, observado o seguinte procedimento:
I – os licitantes participarão da sessão pública.
II – o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, em decisão fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
III – as propostas classificadas serão ordenadas e em seguida, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.
IV – o licitante será imediatamente informado do lance e do valor consignado;
V – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
VI – poderá ser definido, no edital, percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação;
VII – só serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado, ressalvada a hipótese de o edital admitir lances intermediários;
VIII – não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
§ 1º. Em caso de licitação sob a forma eletrônica, será observado:
a – durante a sessão pública da licitação sob a forma eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
b – se o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
c – se a desconexão da Plataforma para o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

d – o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes;
e – a sessão pública será acompanhada em tempo real por todos os participantes.
§ 1º. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/Distrito Federal, e serão registradas no sistema eletrônico, bem como em atas e na documentação relativa ao certame.
§ 2º. Em caso de necessidade, a sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências, por meio de decisão registrada em ata, e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
§ 3º. A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico da Administração Pública após o seu encerramento, para acesso livre.

Subseção III - Do Modo de Disputa Aberto
Art. 65. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o seguinte:
I – o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II – a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
III – prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; e
IV – na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no inciso anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.
Parágrafo único. A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 66. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances, convocando os licitantes para apresentarem lances.

Subseção IV - Do Modo de Disputa Fechado
Art. 67. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Subseção V - Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 68. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 69. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 65 e 66 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas, da seguinte forma:
a) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
b) vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
c) encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
d) na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a alínea "b", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
e) – encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas "b" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
f) se não houver lance final e fechado classificado nos termos das alíneas "b" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na alínea "d";
g) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

Seção VII - Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I - Disposições Gerais
Art. 70. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II - Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 71. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 72. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
§ 4º Poderá ser utilizado, como critério de menor preço, o julgamento pela menor taxa apresentada pelo licitante.

Subseção III - Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 73. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 74. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas

ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 75. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º Os membros da comissão especial a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 14º deste Regulamento.

Subseção IV - Técnica e Preço
Art. 76. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior ao valor estabelecido no Parágrafo Único do artigo 76, da mesma Lei Federal, o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 77. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V - Maior Lance
Art. 78. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção VI - Maior Retorno Econômico

Art. 79. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 80. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Seção VII - Análise e Classificação de Proposta
Art. 81. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
§ 3º. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 82. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e receberá contraproposta ao licitante detentor da melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º. Encerrado o julgamento, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção VIII - Da Habilitação

Art. 83. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 84. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 85. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nas condições estabelecidas no edital.
§ 3º Em caso de licitações na forma eletrônica, o envio de documentos será formato digital, via Plataforma definida pela Administração Pública, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas.
§ 4º. Caso haja necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato definido no edital, após solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, observado o prazo estabelecido no edital
§ 5º O prazo para envio de documentos nas licitações na forma eletrônica, deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas
§ 6º. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
Art. 86. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública (leilão), os requisitos de habilitação serão dispensados.
Parágrafo único. Poderá ser determinado no edital comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Art. 87. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III – participará da fase de propostas apenas os licitantes habilitados.

Seção IX - Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 88. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista, da ata de julgamento;
§ 2º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
§ 3º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, tendo início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 4º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ao vencedor.
§ 5º. O recurso será decidido pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação no Prazo de 3 (três) dias uteis e seu acolhimento importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
§ 6º. Se o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação mantiver sua decisão, remeterá o recurso à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis e, caso constatada a regularidade dos atos praticados, a própria autoridade adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Seção X - Do Encerramento

Art. 89. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no sítio eletrônico da Administração Pública.
Art. 90. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório realizada por meio eletrônico, através da Plataforma, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
Art. 91. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 92. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Art. 93. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I - Do Pregão e da Concorrência

Art. 94. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II - Da Concorrência
Art. 95. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III - Do Leilão
Art. 96. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 123. O leilão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 97. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos documentos previstos no art. 72 da mesma Lei Federal, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou neste Regulamento;
Art. 98. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 99. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo Único. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 100. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art. 101. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 102. A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município no prazo de 10 (dez) dias úteis, através do Portal da Transparência, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos ou empenhos ou ordens de fornecimentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação
Art. 103. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 104. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem exclusivamente da comprovação dos requisitos da notória especialização do contratado.
Art. 105. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 106. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III - Da Dispensa de Licitação
Art. 107. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 108. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação poderá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de valor até o estabelecido no parágrafo 7º, do artigo 75, da mesma Lei Federal, de serviços de

manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 109. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, quando da hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133, aplicar os seguintes critérios:
I- preferencialmente, utilizar-se na aquisição de compras, serviços e obras do catálogo eletrônico de padronização de compras, alvo da Portaria Seges/ME nº 938, evitando riscos como comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação.
II- mediante o documento de formalização da demanda, realizar pesquisa de preços a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.
III- preferencialmente, a solicitação de cotação será encaminhada aos fornecedores habituais da administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do município ou daqueles registrados no respectivo órgão.
IV- na ausência de fornecedores anteriormente descritos, a cotação poderá ser realizadas através de pesquisa de fornecedores na internet ou com outros órgãos da administração pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.
V- na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente de contratação, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da administração em obter propostas de eventuais interessado.
V.a. solicitação de pesquisa de preço através de aviso no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão poderá ser formalizada por e-mail ou entregue, por escrito, de forma pessoal pelo agente público responsável.
V.b. quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de, no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários a sua correta identificação.
VI. para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
VII. poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessários, valer-se dos procedimentos:
VII.a. utilização de dados de pesquisa publicada em sites especializados, de tabela de referência (compras.gov) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
VII.b. contratações similares feitas pela administração pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.
VIII. visando melhor apurar o preço de mercado, poderão ser levados em consideração valores agregados de frete e outros custos que entender necessários, utilizando-se de sítios eletrônicos confiáveis para cotação.
IX. no caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais (ES) cabíveis, observa-se-á:
IX.a. deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondentes do órgão devido com indicação do número da edição da referida tabela de referência.
IX.b. a composição de custos unitários é de competência da área técnica de cada setor requisitante.
Art. 110. Nas contratações de bens e serviços, com valores de até 30% (trinta por cento) do valor do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão tratadas de forma simplificadas, observados os incisos do parágrafo 1º do artigo 108, deste regulamento.
§1º. Para as contratações descritas no caput deste artigo será dispensado o termo de referência, sendo preenchido um formulário simples contendo os seguintes elementos:
I-. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II-. Objeto da contratação com a especificação detalhada do produto/serviço;
III-. Estimativa do valor da contratação, forma e critérios de seleção do fornecedor;
IV-. Critérios de medição, pagamento e indicação dos locais de entrega dos produtos/serviços e regras para recebimento;
V- Especificação da garantia e obrigações ao contratado para execução dos serviços/entrega dos produtos.
§ 2º Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses tratadas no caput deste artigo.
§3º A contratação direta deverá ser divulgada no sítio eletrônico do município, através do Portal da Transparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da emissão do empenho ou ordem de contratação emitida pela Administração Pública.
§4º. Para a estimativa do valor da contratação poderá ser utilizado banco de preços, internet, e-mail ou outra forma de apuração (não verbal) para formalização do processo.
§5º. Para fins do desenvolvimento local e regional, as contratações de bens e serviços, previstos no caput deste artigo, deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, observando seguinte ordem de prioridade de contratação:
I-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Moema-MG;
II-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Bom Despacho-MG;
III-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas no município de Lagoa da Prata-MG;
IV-. Pessoas jurídicas ou produtores rurais pessoa física localizadas nos demais municípios de Minas Gerais.
§6º. Não havendo condições de contratações observando o parágrafo 5º, a Administração Pública fará a contratação na melhor condições, desde que justificado no processo.
§7º. As contratações de bens e serviços com valores do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75, da Lei Federal nº 14133, estão dispensadas da aprovação da autoridade máxima, sendo necessárias até a aprovação do ordenador de despesa.
Art. 111. Os valores constantes na Lei 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação pelo valor, serão automaticamente atualizados neste regulamento, conforme ato normativo específico expedido pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VI – DOS CONTRATOS
Seção I – Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 112. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 113. O modelo de gestão do contrato deverá definir os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
Art. 114. O pagamento a ser dispendido pelo contratante poderá ser por resultados.
§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;
§ 2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

Seção II – Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica

Art. 115. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, poderá adotar a forma eletrônica.

§ 1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas, preferencialmente, como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A administração Pública Municipal poderá adotar, nos documentos públicos, inclusive nas assinaturas eletrônicas apostas no contrato, a classificação da assinatura eletrônica como simples, nos termos do art. 4º, inc. I, e seu § 1º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção III - Da Subcontratação

Art. 116. A Administração poderá fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção IV - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 117. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Subseção I - Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 118. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 119. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II - Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 120. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 121. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 122. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 123. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como database a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 124. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem

obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 125. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III - Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 126. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV - Da Atualização Monetária
Art. 127. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Seção V - Do Recebimento do Objeto
Art. 128. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo responsável, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;
§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§ 6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção VI – Da Extinção dos Contratos
Art. 129. Constituirão motivos para extinção do contrato, após saneamento previsto no artigo 147, da 14133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Art. 130. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Art. 131. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Art. 132. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.
§ 3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do caput deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VII - Da Publicação do Contrato
Art. 133. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Sítio Eletrônico do município e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO VII - DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 134. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobre preço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações.
Art. 135. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 2º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - baixo: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
II - médio: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
III - alto: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
II - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
III - alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 5º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 6º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação.
§ 7º A matriz de risco será dispensada para licitações ou contratações diretas, de bem e serviços comuns e serviços comuns de engenharia.
Art. 136. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

CAPÍTULO VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I - Das Infrações Administrativas
Art. 137. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO
Seção I – Regras Gerais
Art. 138. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:
I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;
II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.
III – O estudo técnico preliminar não será exigido em caso de contratações diretas previstas no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.
Art. 139. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§ 1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriorase ou perde suas características normais de uso;
IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;
V - transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
§ 4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, a administração deverá considerar:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II - tenham as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 140. Para as compras será observado as determinações deste Regulamento e, sendo este omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 40 a 44 da Lei 14.133/2021.
Art. 141. Para as obras e serviços de engenharia será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 45 a 46 da Lei 14.133/2021.
Art. 142. Para os serviços em geral será observado as determinações deste Regulamento e, sendo omisso e ainda, no que couber, as previsões do artigo 47 a 51 da lei 14.133/2021.

Seção II - Da Marca e da Similaridade
Art. 143. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
Art. 144. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III - Da Padronização
Art. 145. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.
Art. 146. O processo de padronização deverá conter:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido.
Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão.

Seção IV - Da Duração dos Contratos
Art. 147. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Art. 148. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
Art. 149. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 150. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 151. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
Art. 152. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 153. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Art. 154. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V - Das Vedações
Art. 155. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:
I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
§ 1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
Art. 156. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional:
I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do caput deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.
Art. 157. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e

VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 158. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:

I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;

II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;

III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão;

IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção VI - Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 159. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§ 2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 160. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 161. No edital de licitação e seus anexos para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:

I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 162. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

TÍTULO III- REGRAS GERAIS PARA O PAGAMENTO

Art. 163. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 164. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Seção I - Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 165. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento;

XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Seção II - Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 166. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 167. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º O critério disposto no caput não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento,

permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 168. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 39 deste Regulamento.
Art. 169. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 22 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade
Art. 170. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
II - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Parágrafo único: A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
Art. 171. A ordem cronológica prevista no art. 166 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, correios, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições;
VIII - rateio pela participação em consórcio público;
IX - custas de serviços e taxas de cartório;
X - duodécimo do Legislativo Municipal;
XI - guias de pagamento para órgãos de conselhos profissionais;
XII – contrato de prestação serviços para execução de ações da saúde firmado com a Fundação Moemense de Saúde Luiz Henrique Gontijo de Oliveira, administradora do Hospital Professor Basílio;
XIII – contratos cujos mercados definam a forma própria de pagamento, tais como: seguro, plano de saúde, realizações de eventos com contratações de shows;
XIV – licenças ambientais, alvará de corpo de bombeiro.

TÍTULO IV - DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 172. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
Art. 173. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
Art. 174. Quando constatadas irregularidades no meta-processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
§ 4º Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
§ 5ºEm decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

Seção II - Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021

Art. 175. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.
§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.
§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.
§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de

contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

§ É dispensável a análise jurídica nos processos licitatórios simples, de baixo valor, de baixa complexidade da contratação, de entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art. 176. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;
III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.
Seção III - Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021
Art. 177. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica.
TÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.178. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 179. Em casos omissos deste Regulamento serão utilizadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquilo que couber.

Art. 180. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 181 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 087/2024

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de maio de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C3D09E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 40, DE 14 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Equipe de Planejamento de Contratação da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências
O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO, o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 50 e Art.253, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, instituído pela Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012, que atribui a competência ao Presidente para deliberar sobre os temas acima;
CONSIDERANDO, e, sobretudo a supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento de Contratação da Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com a Resolução nº 410/2024.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da Câmara Municipal de Muriaé, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

PRESIDENTE: CAROLINE FRANKLIN GONÇALVES GUEDES
INTEGRANTE REQUISITANTE: MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
INTEGRANTE REQUISITANTE: CINDY TANUS LOPES
INTEGRANTE REQUISITANTE: LUCAS HENRIQUE MARTINS SILVEIRA

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024 e revogando a portaria nº 18/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:441479EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 41, DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera os Artigos 3º, 4º e 5º da Portaria 19/2024, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar membros nas comissões permanentes da Câmara;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO o contido na Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Art. 3º da Portaria 19/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.3º.....
EQUIPE DE APOIO: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA COSTA – Cargo de Provimento em Comissão
EQUIPE DE APOIO: MARCO ROGERIO DE SOUZA – Cargo de Provimento em Comissão
EQUIPE DE APOIO: SALÉSIO JOSÉ FERREIRA – Efetivo
EQUIPE DE APOIO: LÍDIA DA SILVA SOUZA– Efetiva
EQUIPE DE APOIO: JUNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA – Efetiva
EQUIPE DE APOIO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME - Efetiva

Art. 2º. Altera o Art. 4º da Portaria 19/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.4º.....
PRESIDENTE DA COMISSÃO: ALAN DALA PAULA TORRES - Efetivo

MEMBRO DA COMISSÃO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME - Efetiva
MEMBRO DA COMISSÃO: MARCO ROGERIO DE SOUZA - Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO DA COMISSÃO:PEDRO HENRIQUE DE SOUZA COSTA - Cargo de Provimento em Comissão
MEMBRO DA COMISSÃO: TIAGO HENRIQUE DOS REIS - Efetivo

Art. 3º. Altera o Art. 5º da Portaria 19/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.5º.....
PREGOEIRA: LEILA ANGELICA DE ARAUJO MACHADO
PREGOEIRA: JUNIA SABRINA RIBEIRO ROCHA
EQUIPE DE APOIO: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA COSTA
EQUIPE DE APOIO: NEUSA MARIA DOS SANTOS TOME
EQUIPE DE APOIO: MARCO ROGERIO DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO: SALÉSIO JOSÉ FERREIRA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 14 de maio de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:5D842457

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.965 /2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), conforme especificação abaixo.
01 - LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....**R$ 70.000,00**

TOTAL R$ 70.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar- se-á como recurso o proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, § 1º, inciso III, abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00

TOTAL R$70.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AF8481DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.962 /2024

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação de Apoio aos Surdos de Muriaé/MG".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Apoio aos Surdos de Muriaé/MG, Associação Privada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 41.933.676/0001-15, para transferência de recursos financeiros no valor de R$20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais) para realização de Curso de Libras ofertado pela Associação no Centro de Treinamento Profissional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 14 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:82DDC952

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.964/ 2024

Dá denominação de Rua Ademar Acácio da Silva o logradouro público conhecido como rua Belém, no Bairro Marambaia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado de Rua Ademar Acácio da Silva o logradouro público conhecido como rua Belém, no Bairro Marambaia, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local placa indicativa.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0BEE5E36

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.955/ 2024

Altera dispositivos da Lei nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica alterada as atribuições do Cargo de Agente Administrativo, conforme o Anexo VI da Lei 5.348 de 09 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - CLASSE DE PROVIMENTO EFETIVO – APOIO

c - AGENTE ADMINISTRATIVO: Cargo com exigência de alfabetização, sem a exigência de grau de escolaridade, com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, com atribuição de executar os serviços de guarda do prédio da Câmara; executar rondas diurnas e noturnas nas dependências do prédio da Câmara e área imediatamente adjacente, controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; em todas as hipóteses, dando ciência à Presidência e ao Diretor Geral, e efetuar serviços de apoio administrativo às atividades da administração, secretaria e contabilidade da Câmara, e desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos, e cumprir as demais determinações especificadas pelo Diretor Geral e pela Mesa da Câmara desde que relacionadas ao desempenho das atribuições administrativas da Câmara Municipal.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:F67778D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 042/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas.

NOTIFICADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.581/0001-10, situada à Avenida Des. Mario da Silva Nunes, 717, Bloco VII Sala 215, Jardim Limoeiro, Serra-ES., na pessoa de sua representante legal, Sr. ALEX CORREA LOUREIRO, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, sobre o atraso no envio da planilha orçamentária referente à demanda da E.M. Sebastião Laviola (Quadra Poliesportiva), conforme estipulado no item 7.2 do Termo de Referência, o qual estabelece:
"7.2. A cada solicitação da Contratante para prestação de serviços, a Empresa Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar orçamento referencial para execução dos serviços".
Exigimos que as providências necessárias sejam tomadas do prazo de 1 (um) dia útil, a partir da data de publicação desta notificação.
Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas na Ata de Registro de Preços 588/2023, Pregão Eletrônico 195/2023, Processo 279/2023.

Muriaé, 14 de maio de 2024.

ANA CAROLINA ANTUNES P. DANTAS
CAU 252926-2 – Masp 005.642.0002
Arquiteta e Urbanista

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:ED3A4969

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.706 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.173.404,41 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6869, de 19 de DEZEMBRO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.173.404,41 (Três Milhões Cento e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1615) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO - ORçAEMNTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor: 3.173.404,41 (Três Milhões Cento e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)
Adiciona: 3.173.404,41

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
2.4.1.4.99.00.01.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal Fonte 124 3.173.404,41
1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 3.173.404,41

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 14 DE MAIO DE 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0511B5C9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.707, DE 14 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais com fundamento no disposto art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e tendo em vista a autorização contida na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.965, de 14 de maio de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....R$ 70.000,00

_____
TOTAL R$70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64:

1 - LEGISLATIVO
01.031.0046.2.241 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00

_____
TOTAL R$70.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 14 de maio de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9A653407

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.705, DE 14 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.93.00 12 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 7.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 7.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 7.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 7.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 14 DE MAIO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:49764234

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.703 DE 13 DE MAIO DE 2024

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011 dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 027/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº4182/2011			
5.826.002	LUCIANA APARECIDA DE PAULA E SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM24
7.560.001	LUIS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM24
7.550.001	MARCOS PAULO MOTA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA LEI Nº4182/2011			
7.551.001	MAURICIO GONÇALVES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	PEFM24

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:9E3D6B75

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.704 DE 13 DE MAIO DE 2024

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011 , 4.049/2011, 6.474/2022 e 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 028/2024, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais, abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4182/2011			
585.001	SUELANE SILVA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEFM 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS LEI 6474/2022			
4.801.002	ELLUAR CARVALHO DE LIMA	FISCAL DE OBRAS	PMF05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
4.935.001	FRANCINE MARUM BARBOSA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	PFISIO05 INT
2.118.001	MICHELLE FERREIRA GOMES	PSICOLOGO	PPS10 ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI 4723/2014			
1.010.001	AILTON DA COSTA MORAIS	AUX SERV ESCOLAR	NAP09
1.970.002	ALBERTINA BATISTA FERREIRA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.063.005	ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA BOUZADA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR08
3.867.001	ANDREA APARECIDA FLAUZINO	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.101.008	APARECIDA PRISCILA PEREIRA	PROFESSOR I	NPR07
3.861.001	CRISTIELE DO CARMO SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.853.001	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.150.009	ENELISA DE PAULA CHAVES	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
4.953.001	IZABEL CRISTINA A. DA CUNHA	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06
3.860.001	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.738.004	PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	AUX SERV ESCOLAR	NAP07
3.557.003	PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE	PROFESSOR I	NPR06
4.940.001	VALDINEA LUZIA DA SILVA	AUX SERV ESCOLAR	NAP05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LEI 4049/2011			
4.956.001	BRUNO MAGALHAES DE SOUZA	AGENTE TRIBUTARIO	PAT05 INT

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de maiol de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:B0E4192F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SRP MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS (ME OU EPP)

DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e outros para a manutenção desta autarquia.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 006/2024 teve seu edital publicado na data de 17 de abril de 2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 268 a 276, com agendamento da presente abertura para o dia 06 de maio de 2024 às 09:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 08:00 horas do dia 06/05/2024 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 06/05/2024 às 09horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024 às 08horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na

plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.
Considerando que no dia 06 de maio de 2024, às 08:00 horas, data marcada para o para verificação de propostas na plataforma eletrônica BNC, houve 03 (três) empresas interessadas para os lotes, conforme comprovante juntados aos autos nas folhas 278 a 290, com prosseguimento para a disputa de preços (fls. 291 a 305).

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA INICIAL
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	46.766.632/0001-61	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60	R$ 158.666,89
E. NATALINO FAZOLLO - ME	25.112.130/0001-47	03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 58, 59, 60	R$ 50.454,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	03, 7, 13, 31, 53	R$ 6.551,76

Considerando que após disputa de lances foi impresso o relatório (fls. 306 a 335), onde teve como empresas previamente classificadas em 1º lugar, conforme quadro a seguir, apontando que os lotes 54 e 57 ficaram sem oferta de proposta e os lotes 01 e 33 foi desclassificado tendo como justificativa o preço ofertado (lote 01 acima do estimado pela Autarquia e lote 33 solicitado a desclassificação pelo licitante) – fls. 292 e 299 e os lotes 01 ao 11, 13, 14, 16 ao 18, 19, 20, 22, 25 ao 27, 29 ao 32, 37 ao 39, 41 ao 43, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 60 estão com preço de lance acima do orçado pela Autarquia e convoca as empresas para manifestar sobre a negociação no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de desclassificação, caso continue acima do preço de referência (fls. 338).

EMPRESA	CNPJ	LOTES
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	46.766.632/0001-61	01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 60
E. NATALINO FAZOLLO - ME	25.112.130/0001-47	03, 07, 14, 15, 19, 21, 28, 41, 46, 51, 53

Considerando que as empresas COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA e E. NATALINO FAZOLLO – ME foram convocadas para negociar o preço de lance, e após prazo concedido teve-se o seguinte resultado:

os lotes 01, 02, 06, 08, 38, 43 ficaram frustrados
os lotes 11, 13, 16, 17, 18, 37, 39, 48 na condição de 2ª classificada para negociar seu preço de lance para o preço de referência da Autarquia, no prazo de 10 (dez) minutos; para o lote 13 convocar a empresa COMERCIAL SANTOS para negociar seu lance ao preço de referência; e para isso suspende a sessão até dia 08/05/2024 às 09:00 horas, tempo necessário para verificação das marcas ofertadas, e decisão de sobre a necessidade de solicitação de amostra (fls. 339/341).

Considerando que após nova fase de negociação os lotes 01, 02, 06, 08, 11, 13, 16, 7, 18, 29, 33, 37, 38, 39, 43, 48, 49, 51, 55 e 60 ficaram frustrados para a contratação, e ainda foi realizada a verificação das marcas apresentadas e conclui-se que o lote 30 “margarina” a marca ofertada “claybom” não atende aos especificações exigidas no edital, por conter somente 60% de lipídios, conforme folhas 355 a 357 e o para lote 15 o mesmo revogado por constar divergência de informação na capacidade em litros (1 x 2 litros) – fls. 359. Demais lotes não foi constatado necessidade de solicitação de amostra física.

Considerando que a informação foi registrada na plataforma BNC sobre a desclassificação do lote 30 e revogação do lote 15 e procedida a convocação das empresas E. NATALINO FAZOLLO - ME e COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA para anexar os documentos de habilitação, conforme exigência do item 09 do edital, e que após juntada nos autos nas folhas 361 a 407 e 408 a 445 foi realizada a análise e considerou inabilitadas as empresas E. NATALINO FAZOLLO - ME e COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, conforme a seguir:

1) A empresa E. NATALINO FAZOLLO - ME apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado somente do ano de 2023 e o edital exige o balanço dos 2 últimos exercícios sociais da empresa, porém fora considerada inabilitada.

2) A empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado somente do ano de 2022 e o edital exige o balanço dos 2 últimos exercícios sociais da empresa, porém fora considerada inabilitada.

Considerando que houve abertura de prazo para manifestação de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos por parte dos licitantes (fls. 446), e transcorrido o prazo não houve manifestação dos licitantes classificados em 1º, fora convocada a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para negociação dos preços ao de referência dos lotes 03, 07, 31 e 53 na condição de 3ª classificada (fls. 448).

Considerando que na data de 10/05/2024 a empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA informou que não consegue negociar o preço dos lotes 03, 07, 31 e 53 ao de referência, conforme fls. 450. Sendo assim o processo fora considerado fracassado por não ter tido êxito na contratação e encaminhado para a ciência da Autoridade Competente para emissão de Despacho (fls. 451 a 455).

Considerando que foi emitido Ata de Reunião onde declara o processo frustrado e encaminhando para emissão de Despacho de Revogação, conforme folha 456 a 458 dos autos.

DOS FUNDAMENTOS

Considerando que a licitação é considerada como fracassada quando houve a participação de licitantes no certame, porém todos foram inabilitados ou desclassificados do certame licitatório, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública, conforme faz menção as possibilidades de desclassificação nos termos do art. 59 da Lei Federal 14. 133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021;

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, visto que tinham conhecimento das regras do edital no que tange as regras habilitatórias e em caso de desclassificação por motivo de preço acima do estimado pela Autarquia.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **DECLARAR FRACASSADO** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, por não ter tido êxito na contratação e sendo o mesmo remetido ao Setor Competente a fim de avaliar as circunstâncias que deflagaram o fracasso do processo licitatório.

Muriaé – MG, 14 de maio de 2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de declarar fracassado o Pregão Eletrônico nº 006/2024 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 14 de maio de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2E5C2267

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA PROFISSIONAL DE INCÊNDIO, PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 29/05/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C7D52B9F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM TRANSMISSÃO PARA OS DIAS 06 E 07 DE JUNHO PARA A 12ª EDIÇÃO DO EVENTO "FESTIVAL GASTRONOMIA NA SERRA", REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 29/05/2024 ÀS 14:00 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITALPODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:99368548

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 223/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 11/2024-PREGÃO ELETRÔNICOnº223/2023- Objeto; Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para fornecimento parcelado de uniformes a serem utilizados pelos servidores dos Programas e Serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social./- Detentor: Gnose industria e comercio ltda-Valor: 551.740,00 - Prazo: 09/01/2024a 08/01/2025

Muriaé/MG,04/03/2024
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 11/2024-PREGÃO ELETRÔNICOnº223/2023- Objeto; Registro de preço para futura e eventual contratação empresa para fornecimento parcelado de uniformes a serem utilizados pelos servidores dos Programas e Serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social./- Detentor: Gnose industria e comercio ltda-Valor: 551.740,00 - Prazo: 09/01/2024a 08/01/2025

Muriaé/MG,04/03/2024

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:7B40C6E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068001/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO E PRANCHA PARA FINS DE DESLOCAMENTOS DE VEÍCULOS OFICIAIS. - **CONTRATADA: ROSSELINE CARLOS PEREIRA - ME – VALOR: R$ 239.998,66 – VIGÊNCIA: 18/04/2024 A 31/12/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0028.2.084 3390.39.00; 10.122.0038.2.113 3390.39.00; 15.122.001.2.056 3390.39.00; 20.122.0001.2.066 3390.39.00; 18.541.0001.2.502 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 18/04/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:686B479C

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ –**Aviso de NOVA DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO**– PregãoEletrônico nº 015/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa paralocação de aparelho desfibrilador e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva,juntamente com treinamento de pessoal para sua utilização.
A sessão fica remarcada para o dia 27/05/2024 às 08:30 hs,por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras –BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. TancredoNeves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ –Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:E80DDA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 004/2024. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a Prestação de Serviços de Mão de Obra de Mecânica em Suspensão, para a manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Pesados da frota Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MOLAS UNAÍ LTDA, CNPJ: 10.471.446/0001-58 - Valor Global: R$ 77.080,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 14/05/2024.

Natalândia/MG, 14 de Maio de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C90F6C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 006/2024. OBJETO: Contratação de profissional para realizar palestra destinada aos pais da rede municipal de ensino. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e pessoa Física: ALANA DARC MAGALHÃES, CPF: 119.505.096-80 **–** Valor Global R$ 1.400,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 10/05/2024. Natalândia/MG, 14 de Maio de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3890D92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 019/2024. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e assessoria para avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare para o Município de Natalândia, conforme a disposição contida no artigo 3° da Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019, publicada no DOU da seção 1. As informações devem refletir um valor médio por aptidão agrícola de VTN por hectare. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: PRISMA AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.315.789/0001-54 **–** Valor Global R$ 9.000,00. Vigência: 30 (trinta) dias – Data da assinatura: 02/05/2024. Natalândia/MG, 14 de Maio de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
- Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:3193B174

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 021/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.872.214/0001-11 **–** Valor Global R$ 36.500,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 02/05/2024.

Natalândia/MG, 14 de Maio de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:27C382B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de nº 064/2024. Processo Licitatório nº 048/2022. Concorrência n° 001/2022. Objeto: Concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de serviços complementares do município de Nepomuceno, que compreendem a construção, ampliação, operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, bem como a coleta, o afastamento, o tratamento e a disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão plena dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, na área de concessão, em caráter de exclusividade. Vigência: 35 (Trinta e cinco) anos. Valor Global: R$ 71.718.355,63 (Setenta e um milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta

e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Águas de Nepomuceno SPE S.A., CNPJ nº 54.474.356/0001-96.

Nepomuceno, 10/05/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:84165334

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de nº 065/2024. Processo Licitatório nº 017/2024. Dispensa n° 012/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em especial hortifrutigranjeiros com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias. Valor Global: R$ 50.167,57 (Cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias 05005808639.

Nepomuceno, 13/05/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:196F98B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato de nº 066/2024. Processo Licitatório nº 017/2024. Dispensa n° 012/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, em especial hortifrutigranjeiros com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 120 (Cento e vinte) dias. Valor Global: R$ 3.150,66 (Três mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e 53123581 Marcela Oliveira Silva.

Nepomuceno, 13/05/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DBBFE1ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2024

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 020/2024, exarado pela Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa ALPHA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.776.199/0001-11, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de limpeza e higienização do anexo "Amerquinho" da Câmara Municipal de Nova Ponte, com disponibilização de 01 (um) funcionário para execução dos serviços, pelo valor global de R$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Nova Ponte (MG), 14 de maio 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:72EAEA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO - 001/2022

30 º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO - 001/2022
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - MG, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Municipalidade, conforme Edital de nº 001, de02 de fevereirode 2022 e homologado pelo Decreto nº 10.604/2022, de20 de setembrode 2022, a comparecerem ao Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da convocação. A relação completa dos convocados encontra-se disponível do site da Prefeitura de Ouro Branco:https://www.ourobranco.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:65EEC1CA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PRC Nº 114/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – PRC Nº 114/2024, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.As propostaspoderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia16/05/2024 até as 08:00 horas do dia 28/05/2024.A sessão pública para disputa de preços será às08:30 horasdo dia 28/05/2024, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.

Ouro Branco, 14de maio de 2024.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8EC77DC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PRC Nº 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 – PRC Nº 115/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CULTURAL. As **propostas**poderão ser anexadas a partir das **08:00 horas** do dia**16/05/2024** até as **08:00 horas** do dia **29/05/2024.**A **sessão pública** para disputa de preços será às**08:30 horas**do dia **29/05/2024**, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da

Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br.
Ouro Branco, 14de maio de 2024
MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:1B1CA01B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/106/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PRC Nº 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/106/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LUIZ ALBERTO GOMES CPF: 030.317.786-18 , ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PRC Nº 102/2024, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA GALERIA DE EX-PREFEITOS DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO**. Vigência: 6 (Seis) meses; Valor **R$3.982,00 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais).**Data de assinatura: 10/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:AF3366DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/107/2024 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2024 PRC Nº110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/107/2024, FIRMADO COM A EMPRESA ORLANTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. , ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2024 – PRC Nº 110/2024, tendo como objeto a**contratação de serviços DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CALANDRA DA LAVANDERIA**. Vigência: 6 (Seis) meses; Valor **R$1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).**Data de assinatura: 10/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:C81AE4A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PRC Nº 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PRC Nº 102/2024, QUE TEM COMO OBJETO AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA GALERIA DE EX-PREFEITOS DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO.; Fica ratificado o processo com valor de R$ 3.982,00 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais); Data: 10/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:3E27CCFC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2024 - PRC Nº 110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 014/2024 – PRC Nº 110/2024, QUE TEM COMO OBJETO Acontratação de serviçoS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CALANDRA DA LAVANDERIA.; Fica ratificado o processo com valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais); Data: 08/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:8C1AA9E5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 - PRC Nº 112/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024 – PRC Nº 112/2024, QUE TEM COMO OBJETO A INSCRIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL PELA PROTEÇÃO INTEGRAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; Fica ratificado o processo com valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); Data: 10/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:4D00A8FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato 079/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 031/2022, PRC 081/2022, e que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO IMPLEMENTADO COM BAÚ CARGA SECA PARA A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.O objeto do termo éprorrogar a vigência do contrato epigrafado, compreendendo o período de23/05/2024a30/06/2024.Data de assinatura:13/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:955B8813

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO OITAVO Termo Aditivo ao Contrato 053/2023, oriundo da Tomada de Preço 001/2023, PRC 012/2023, e que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE CONTENÇÃO E SANEAMENTO NA AV AMAZONAS E RUA RECIFE.O objeto do termo é acrescer quantitativamente o contrato no montante de R$ 897,69 (Oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) e também acrescer qualitativamente o contrato no montante de R$57.383,61 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos**).**Data de assinatura:13/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:BD15213D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O NONO Termo Aditivo ao Contrato 053/2023, oriundo da Tomada de Preço 001/2023, PRC 012/2023, e que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE CONTENÇÃO E SANEAMENTO NA AV AMAZONAS E RUA RECIFE.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato, por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 16/05/2024 a 14/06/2024**.** Data de assinatura:13/05/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Mendes Liandro
Código Identificador:94F86D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 069/2024 - Pregão Eletrônico n.º 030/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**.** Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização, planejamento, execução, arbitragem, estrutura e alimentação de uma copa de futebol de base, com as categorias sub 10, sub 12, sub 14 e sub 16, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 16/05/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/05/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F4146624

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 082/2024 - Pregão Eletrônico n.º 038/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de pães, artigos de panificação e frios para a merenda escolar e demais departamentos do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 16/05/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/05/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/05/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/05/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F2BFE58D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024– REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 071/2024 - Pregão Eletrônico n.º 032/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de radiador e ar condicionado para manutenção de veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 20/05/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/06/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/06/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/06/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F775B7A7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Suspensão. Processo Licitatório nº. 067/2024, modalidade Pregão Presencial nº 029/2024 do tipo menor preço por item, para contratação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino. Fica suspensa a presente licitação por erro de digitação nos horários colocados na plataforma BBMNET.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:344D472C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para uso nas creches e pré-escolas do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 050/2024 – Contratada: TRZ Comércio de Materiais e Esportivos ltda EPP – Valor R$ 7.868,80 – Contrato nº 052/2024 – Contratada: Mercantil Tomasetto ltda ME – Valor R$ 6.475,40 Data: 03/05/2024 – Validade até 31/12/2024 após assinatura do contrato

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:448A9E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 090-2023 ADESÃO A ARP - ÔNIBUS ESCOLAR

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº 090/2023 Adesão a Ata de Registro de Preços - Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preço Nº 043/2023**, decorrente do **Pregão Presencial nº 029/2023**, realizado pelo Município de Claro dos Poções/MG, cujo objeto a ser contratado é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS – Adjudicada e Homologada em 28 de dezembro de 2023. Empresa(s) vencedora(s): AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.087.116/0001-60 - Valor Global: R$ 519.000,00.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2024
PROCESSO: Nº 090/2023
CONTRATANTE: mUNICÍPIO DE PALMA/MG
CONTRATADA: AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 04.087.116/0001-60
OBJETO: Adesão à **Ata de Registro de Preço Nº 043/2023**, decorrente do **Pregão Presencial nº 029/2023**, realizado pelo

Município de Claro dos Poções/MG, cujo objeto a ser contratado é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS
VIGÊNCIA: Ordem de Fornecimento com entrega em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento
VALOR TOTA**L: R$** 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)**.**
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024**.**

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FA1A263D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FILIAÇÃO

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais. **DATA:** 14/05/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica Municipal dada pela emenda nº 28, de setembro de 2000, art.86º inciso XIX e art. 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. **PROCESSO:** 1486/2023. **OBJETIVO:** Apoiar as atividades de promoção da cultura mineira, e precisa prosseguir mantendo e preservando os bens tombados, com características históricas e potencial turístico em seu território e levando em conta as condições em que se encontra o acervo cultural das cidades históricas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01.13.392.0027.1046.3.33.50.41 – Ficha 1654 – Fonte: 1.500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **VALOR TOTAL**: R$ 35.233,18.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5A51FA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 55/2024 PROCESSO: 5897/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esporte Clube AMABAP. **DATA:** 14/05/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 5897/2024. **OBJETIVO:** Manter o time de Futebol Amador e suas bases, promovendo o esporte e buscando talentos no seu segmento, através do Projeto "Show de Bola". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.811.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1117. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00. **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela convenente e Junio Antônio de Barros pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0A6F3F8D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 105/2022

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 416/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 105/2022 (PROCESSO: 46/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS AOS COFRES PÚBLICOS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO**. Prorrogação de vigência. **DATA: 27/05/2023. VENCIMENTO 26/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO**: Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA** pela Contratante e **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:3783CBB4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 397/223

Processo: 5244/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 397/2023 (PROCESSO 5244/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTISERVIÇOS EIRELI-ME**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO**. Prorrogação de vigência. **DATA: 06/05/2024. VENCIMENTO: 12/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO**: Art.57, §§1° e 2° Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante **MULTISERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2F243ADF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 397/2023

Processo: 5244/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 397/2023 (PROCESSO 5244/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTISERVIÇOS EIRELI-ME**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO**. Acréscimo de 18,3203%. **DATA: 06/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante **MULTISERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BEFB3D7E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 397/2023

Processo: 5244/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 397/2023 (PROCESSO 5244/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTISERVIÇOS EIRELI-ME**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 7 (SETE) UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO**. Supressão de 6,3419250%. **DATA:**

06/05/2024. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante **MULTISERVIÇOS EIRELI-ME** pela Contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BBC5D438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 022/2024 Pregão eletrônico nº 006/2024 Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e uniformes, para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido no desenvolvimento do Programa "Geração Esporte".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2024: EMPRESA: DIAS MELLO LTDA CNPJ: 30.121.855/0001-31, valor R$ 14.347,20 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2024: EMPRESA: KOKRENUM LTDA CNPJ: 44.005.565/0001-37 valor R$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024: EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ: 52.307.066/0001-22 valor R$ 578,41 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024: EMPRESA: MB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.814.450/0001-03 valor R$ 8.925,18 (oito mil, novecentos e vinte cinco reais e dezoito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024: EMPRESA: RADICAL CALCADOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 28.220.800/0001-37 valor R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2024: EMPRESA: H & I DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.351.983/0001-74 valor R$ 1.566,38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024: EMPRESA: TELAMIR COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO-ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.202.559/0001-58 valor R$ 227,48 (duzentos e vinte sete reais e quarenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024: EMPRESA: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 47.101.938/0001-61 valor R$ 2.600,10 (dois mil, seiscentos reais e dez centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024: EMPRESA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 52.755.750/0001-77 valor R$ 717,52 (setecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024: EMPRESA: VICOSA SPORTS LTDA CNPJ: 30.845.706/0001-15 valor R$ 72,00 (setenta e dois reais).
Vigência: 08/05/2024 a 07/05/2025. Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 14 de maio de 2024. Mais informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:26E290A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 024/2024 Pregão eletrônico nº 007/2024 Registro de Preços nº 007/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

ATA REGISTRO DE PREÇO 028/2024: AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ: 22.011.004/0001-08 Valor R$ 16.237,00[U1] (dezesseis mil, duzentos e trinta reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 029/2024: BARAOSEG LTDA CNPJ: 53.763.552/0001-18 valor R$ 3.377,00 (três mil, trezentos e setenta e sete reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 030/2024: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME CNPJ: 86.573.904/0001-21 valor R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 0312024: COMERCIAL B & F LTDA CNPJ: 07.051.239/0001-30 valor R$ 23.460,00 (vinte três mil, quatrocentos e sessenta reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 032/2024: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ: 46.766.632/0001-61 valor R$ 13.908,50 (treze mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇO 033/2024: FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL EIRELI CNPJ: 32.385.077/0001-13 valor R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta centavos)
ATA REGISTRO DE PREÇO 034/2024: FR CONEXOES LTDA CNPJ: 46.945.369/0001-78 valor R$ 1.842,50 (hum mil, oitocentos e quarenta dois reais e cinquenta centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇO 035/2024: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 33.152.385/0001-61 valor R$ 10.059,70
ATA REGISTRO DE PREÇO 036/2024: H2W - SOLUCOES LTDA CNPJ: 19.726.807/0001-34 valor R$ 56.124,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte quatro reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 037/2024: J.J.VITALLI CNPJ: 08.658.622/0001-13 valor R$ 4.161,30 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇO 038/2024: MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 valor R$ 18.523,70 (dezoito mil, quinhentos e vinte três reais e setenta centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇO 039/2024: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA CNPJ: 41.278.073/0001-27 valor R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 040/2024: MR COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ: 48.842.674/0001-60 valor R$ 3.845,50 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇO 041/2024: RABELO MAGAZINE COMERCIO LTDA CNPJ: 27.263.162/0001-79 R$ 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte dois reais).
ATA REGISTRO DE PREÇO 042/2024: RCW DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 53.045.138/0001-73 valor R$ 7.015,09 (sete mil, quinze reais e nove centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇO 043/2024: RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES CNPJ: 14.922.283/0001-33 valor R$ 5.603,40 (cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos).
ATA REGISTRO DE PREÇO 044/2024: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.324.021/0001-01 valor R$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais.
Vigência: 06/05/2024 A 05/05/2025**.** Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 09 de maio de 2024. Mais informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E2EFA272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 020/2024 Pregão eletrônico nº 005/2024 Registro de Preços nº 005/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de registro de Preços para futura e eventual aquisições de medicamentos para atender as demandas na manutenção das atividades em atendimento à população do município de Paula Cândido:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA CNPJ: 09.182.725/0001-12, valor R$ 156.835,18 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ: 18.269.125/0001-87, valor R$ 40.006,40 (quarenta mil, seis reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 38.329.458/0001-61, valor R$ 14.975,40 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024: CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0001-57, valor R$ 11.010,24 (onze mil, dez reais e vinte e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74, valor R$ 113.956,92 (cento e treze mil, novecentos e cinquenta seis reais e noventa e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09, valor R$ 320.462,24 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2024: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40, valor R$ 124.424,00 (cento e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13, valor 45.872,23 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte três centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA CNPJ: 36.447.388/0001-10, valor 104.561,83 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta um reais e oitenta e três centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24, valor 23.485,00 (vinte três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40, valor R$ 74.274,03 (setenta e quatro mil, duzentos setenta quatro reais e três centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.917.657/0001-83 valor R$ 59.948,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta oito reais e oitenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 14.595.725/0001-84, valor R$ 6.614,24 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024: SAMED HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME CNPJ: 53.317.125/0001-06 valor R$ 59.180,60 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024: SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.031.668/0001-27 R$ 11.616,00 (onze mil. Seiscentos e dezesseis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 12.927.876/0001-67 R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.296.849/0001-85 R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.401.571/0001-21 R$ 11.931,00 (onze mil, novecentos e trinta um reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024: VIVA FARMACEUTICA AS CNPJ: 10.447.355/0001-87 R$ 5.116,86 (cinco mil, cento e onze reais e oitenta seis e oitenta seis centavos)
Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025.

***DANIEL GOMES CALIXTO* –**
Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2024.

Mais informações: (32) 9 9820 7495.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:670C78D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 014/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº	**04.235.413/0001-06**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e sistemas de tecnologia da informação, no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de datacenter, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações de missão crítica da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência do contrato será de (12) meses, a partir do dia 14/05/2024 até 14/05/2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município.**
PROCESSO Nº	**016/2024**
MODALIDADE	**Dispensa 005/2024.**
VALOR	**R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**014/2024**
DATA DE ASSINATURA	**14/05/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4BEF9D17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 017/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024

Ratifico, o referido processo para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM CONSERTO DE CABEÇOTE DO MOTOR DO VEÍCULO ÔNIX PLACA RVY 7D36 INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS**. A contratação deverá ocorrer com a empresa **OFICINA AUTOMOTIVA L E SOARES LTDA - CNPJ: 43.619.102/0001-00, com valor total de sendo R$ 14.643.00,00 (Quatorze Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais)** Pedrinópolis – MG, 13 de Maio de 2024 –

***RAFAEL FERREIRA DA SILVA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:780A89D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2375/2024

LEI Nº 2375/2024
DE 14 DE MAIO DE 2024.

Denomina logradouro público e contém outras providências

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado como **Rua Professora Maria Angélica Supranzetti de Rezende**, a Rua 05, do bairro Parque dos Ypês.

Parágrafo único - Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 14 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D39F9765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.139/2024 APROVA A IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES DE PROPRIEDADE DE PORTO VC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL II, CONFORME LEI N° 4.591/64

DECRETO N.º 5.139/2024

APROVA A IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES DE PROPRIEDADE DE PORTO VC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE
LTDA, DENOMINADO CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL II,
CONFORME LEI n° 4.591/64

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a implantação de um Condomínio de Lotes no terreno urbano de propriedade de Porto VC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, situado na zona de expansão urbana do Município de Perdões/MG, no lugar denominado Bimbarra, no Município de Perdões/MG.

Art. 2º. O Condomínio de Lotes referido acima, no Art. 1º, tem uma área total de **54.286,00 m² (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados)**, e fica assim discriminado:

1 – <u>Caracterização do Imóvel</u>
Uma gleba de terras, área nº. 2, situado no lugar denominado "Fazenda Bimbarra", no Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, com Área de 54.286,00 m², de propriedade de PORTO VC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.529.548/0001-50, com sede na Av. Regis Bitencourt, n. 183, sala 2, Centro, Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, objeto da **matrícula nº. 16.395**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG.

1.2 – <u>Denominação</u>

CONDOMÍNIO NÁUTICO PORTO REAL II
– <u>Localização</u>

Localiza-se o Imóvel na zona de expansão urbana do Município e Comarca de Perdões, criada por meio da Lei Municipal nº. 2.295/2003, no lugar denominado Fazenda Bimbarra, Estado de Minas Gerais.
– <u>Vias de Acesso</u>

Avenida Porto Real e Ruas das Aroeiras e Rua dos Oitis.

- <u>Distância do Principal Centro Urbano</u>

O condomínio de lotes dista cerca de 22,4 Km do centro de Perdões.

– <u>Titulo Aquisitivo</u>

Matrícula nº. 16.395, do livro 2, folhas 1/3, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais.

– <u>CARACTERIZACÃO DO PROJETO</u>

2.1– <u>Distribuição das Áreas</u>

Todas as exigências legais quanto ao aproveitamento do terreno no qual será instituído o condomínio de lotes foram satisfeitas, consoante se verifica no memorial descritivo e respectivo projeto urbanístico aprovados, do qual se transcreve o quadro resumo, com a indicação das áreas e seus respectivos percentuais:

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 54.286,00 m² - 100%
TOTAL DE ÁREA DAS UNIDADES PRIVATIVAS/LOTES: 43.996,81m² - 81,05%
TOTAL DE ÁREAS COMUNS: 3.718,30m² - 6,85%
TOTAL DE ÁREAS DE VIAS DE CIRCULAÇÃO/RUAS e RAMPA: 6.570,89m² - 12,10%
NÚMERO DE UNIDADES PRIVATIVAS/LOTES: 49 (quarenta e nove)

– <u>INFRA-ESTRUTURA</u>

A Empreendedora deverá executar terraplenagem adequada à implantação do empreendimento, de tal forma que as unidades privativas/lotes, as
áreas comuns e as vias de circulação atendam as declividades permitidas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal.

3.1. – <u>Equipamentos Urbanos</u>

O Condomínio será dotado dos seguintes equipamentos urbanos:

calçamento com bloquetes/intertravados
implantação de guias e sarjetas
drenagem das águas pluviais
rede de energia elétrica
rede de abastecimento água potável

As obras de infraestrutura devem ser concluídas no prazo de até 04 (quatro) anos.
Observação: O sistema de esgoto será individual para cada unidade privativa/lote, por meio de fossa séptica, cuja responsabilidade de implantação será do respectivo adquirente.

O destino do lixo no condomínio será de inteira responsabilidade de seus geradores.

O fechamento do condomínio será com cerca de arame farpado, sendo que, nas divisas com o Condomínio Náutico Porto Real (módulo I), bem como em caso de ampliação do empreendimento, com a construção de outros módulos, o cercamento ocorrerá somente nos limites externos do empreendimento, não podendo haver cercamento interno entre os condomínios.

O condomínio terá 2 (duas) áreas comuns, 2 (duas) ruas e uma rampa de acesso ao reservatório.

4 – <u>INFORMAÇÃO SOBRE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E AMBIENTAL</u>

O condomínio terá todas as características necessárias à proteção do meio ambiente.

4.1– Previsão da População máxima

Habitantes por unidade privativa: 4 (quatro)
Número de unidades privativas: 49 (quarenta e nove)
População total (4 x 49): 196 habitantes.
Área do Condomínio: 5-42 ha
196 hab. /5-42 ha = 36,16 habitantes por hectare

Art. 3º. As medidas, confrontações e áreas das unidades privativas/lotes são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto e da proprietária do Condomínio.

Art. 4º. Esta aprovação pode ser revogada diante da não aprovação dos projetos pela CEMIG.

Art. 5°. As informações contidas no projeto são de exclusiva responsabilidade de seu responsável técnico.

Perdões/MG, 07 de Maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MESSIAS DONIZETE DA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Obra

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C785AC8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2022. SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2022. SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET À CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Aditamento ao valor do contrato, que passa a ser de R$ 308,61 (trezentos e oito reais e sessenta e um centavos) mensais. Vigência: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Perdões, 13° maio de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:07D89C53

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 10.195/2024. PROCESSO Nº:55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024**

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 10.195/2024. Processo nº:55/2024 Pregão Eletrônico nº05/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, GUSTAVO FERNANDES ALVES situada à RUA 3610, 23 BAIRRO CENTRO, Cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 54070599/0001-69. Objeto: Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA**. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/04/2024. Valor: R$15.190,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E67C7AAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EDITAL N. 01/2024 – PROCESSOSELETIVO. ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS. RETIFICAÇÃO II.**

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, Vereador Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a ausência de inscrições para a vaga destinada a graduandos do curso de Ciências Contábeis durante o período estabelecido no Ato de Retificação I, resolve novamente retificar o Edital n. 01/2024, aplicando-se exclusivamente à vaga destinada ao curso de Ciências Contábeis, nos termos seguintes:

1. Ficam **reabertas as inscrições** para o processo seletivo de **estagiário de graduação em Ciências Contábeis**, **que poderão ocorrer entre os dias 20/05/2024 e 29/05/2024**, das 13h às 17h, na Secretaria da Câmara Municipal de Perdões, situada na Rua Professor Gômide, 159, Bairro Palestina, Perdões/MG;

2. Em decorrência da reabertura descrita no item 1, **a aplicação das provas objetivas para o curso de ciências contábeis ocorrerá na data de 12/06/2024, às 13h30min**, na sede da Câmara Municipal de Perdões, ou em local posteriormente designado, a depender do número de inscritos.

3. A presente retificação em nada altera o prosseguimento do Processo Seletivo no que se refere à vaga destinada aos cursos de Administração/Administração Pública.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Perdões/MG, 14 de maio de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:38616682

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. LEI MUNICIPAL N. 3.467/2024. AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL URBANO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE SUA SEDE.**

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, presidente, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel urbano matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca sob o nº 17.002, situado na Rua Professor Gomide, n. 169, Bairro Palestina, no Município de Perdões/MG.

Art. 2º. A área total do imóvel corresponde a 206,17m² (duzentos e seis metros e dezessete decímetros quadrados), composto por uma casa residencial de 40,00m² (quarenta metros quadrados).
Parágrafo Único. A descrição da área e de todos os demais elementos identificadores fazem parte do Memorial Descritivo que integra esta Lei.

Art. 3º O referido bem destina-se à ampliação da sede da Câmara Municipal de Perdões.

Art. 4º. A aquisição do imóvel descrito no art. 1º será procedida mediante processo de dispensa de licitação, nos termos do que dispõe o art. 24, X, da lei 8.666/93, devendo ser observadas todas as exigências legais pertinentes.

Art. 5º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Perdões adotará todas as medidas necessárias para comprovar que o imóvel a ser adquirido se trata de bem livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Perdões, em 08 de maio de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2023 de Autoria da Mesa Diretora 2023-2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:87882868

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.877/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA A CONVERSÃO DE 180 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

PORTARIA Nº 9.877/2024 de 14 de maio de 2024

AUTORIZA A CONVERSÃO DE 180 DIAS DE FÉRIAS PRÊMIO EM UM ADICIONAL DE 35% SOBRE O VENCIMENTO DA SERVIDORA JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 129/2024

O Município de Perdões por seu representante legal Hamilton Resende Filho, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 129/2024, publicada no DOM de 03/04/2024, que estabeleceu no art. 95 que o servidor que fizer jus a qualquer período de férias prêmio e restar menos de 24 (vinte e quatro) meses para sua aposentadoria, poderá fazer a opção por continuar a prestar seus serviços no Município de Perdões, e perceberá um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, no âmbito do funcionalismo municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a conversão de 180 (cento e oitenta) dias de férias prêmio em um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento da Servidora Municipal **JAQUELINE DULCE RODRIGUES CASTRO**, nos termos da Lei Complementar nº 129/2024, no período de 02/05/2024 a 28/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 14 de maio de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B4146A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Rodrigo Barboza Gonçalves,** a partir do dia 14 de maio de 2024, do cargo de **Assessor de Gabinete do** Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 14 de maio de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E811043

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo,** a partir do dia 14 de maio de 2024, do cargo de **Chefe de Seção de Patrimônio** do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 14 de maio de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:734E436D

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei

Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Larissa Maria Alves Vernek,** a partir do dia 14 de maio de 2024, para ocupar e desempenhar as funções do cargo de **Assessor de Gabinete** do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 14 de maio de 2024.

Geraldo Anastácio Jardim
Prefeito Municipal de Pescador

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pescador, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal de Pescador, compareceu a Sra. **Larissa Maria Alves Vernek** para ocupar e desempenhar o Cargo de Assessor de Gabinete, nomeada através da **Portaria n° 019/2024**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, datado de 14 de maio de 2024, conforme título ora apresentado e já registrado na Secretaria Municipal de Administração. À empossada, o Senhor Prefeito deferiu o compromisso de leal e honradamente desempenhar o aludido cargo, pelo qual lhe foi dado posse.

Prefeitura Municipal de Pescador, 14 de maio de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

LARISSA MARIA ALVES VERNEK
Empossado(a)

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4BE8A3B8

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 020/2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo,** a partir do dia 14 de maio de 2024, para ocupar e desempenhar as funções do cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio** do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 14 de maio de 2024.

Geraldo Anastácio Jardim
Prefeito Municipal de Pescador

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pescador, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura Municipal de Pescador, compareceu o Sr. **Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo** para ocupar e desempenhar o Cargo Comissão de **Chefe de Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio**, nomeado através da **Portaria n° 020/2024**, por ato do Senhor Prefeito Municipal, datado de 14 de maio de 2024, conforme título ora apresentado e já registrado na Secretaria Municipal de Administração. Ao empossado, o Senhor Prefeito deferiu o compromisso de leal e honradamente desempenhar o aludido cargo, pelo qual lhe foi dado posse.

Prefeitura Municipal de Pescador, 14 de maio de 2024.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES FIGUEIREDO
Empossado(a)

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:33154158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024
Recorrente: PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91,
Objeto: Contratação de empresa para Execução de obras de "Calçamento em diversas ruas do Bairro São Judas Tadeu" e Execução de obras de "Recuperação da Ponte Funda e Construção de Muro de Contenção tipo Gabião" conforme CONTRATO Nº 365892, BDMG INFRA BAIXO IDH - Edital 2023

Decisão Autoridade Superior

Cuida-se de recurso interposto face ao julgamento de proposta e habilitação da empresa **CONSTRUTORA SANCARLOS LTDA, CNPJ: 65.304.420/0001-07,** mas visando a reavaliação das condições que inabilitaram a empresa **PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91** no certame em epígrafe.

Insurge o recorrente quanto à sua inabilitação, ao argumento de que ostenta as condições necessárias para que seja declarado habilitado e, por consequência, vencedor.

Observa-se inicialmente que houve a oportunidade para que o licitante apresentasse a documentação exigida no edital em sessão eletrônica, bem como que houve a submissão do termo de referência aos ditames legais no que tange aos quantitativos exigidos para fins de comprovação de capacidade técnica operacional.

Feitas estas importantes considerações, observei ainda que houve retratação por parte da agente de contratação para reconhecer o atendimento à exigência editalícia de apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos da fundamentação anexa.

Quanto à qualificação técnica, acompanhando o parecer técnico do setor municipal de engenharia, vislumbra-se o não atendimento pela empresa recorrente, uma vez que a empresa não apresentou a documentação necessária, a saber, não apresentou o quantitativo suficiente para Meta 1 relacionado ao atestado técnico -operacional e não apresentou o atestado técnico-profissional referente à Meta 2.

Diante do exposto, recebo o recurso, para no mérito negar-lhe provimento. Acompanho a decisão exarada pela agente de contratação bem como o parecer emitido pelo setor de engenharia municipal para declarar a inabilitação do recorrente, empresa **PROPLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.046.910/0001-91** por deixar de apresentar o quantitativo suficiente para Meta 1 relacionado ao atestado técnico-operacional e não apresentar o atestado técnico-profissional referente à Meta 2.

Piedade de Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5375B297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 037 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Designa membros para o Comitê Gestor Intersetorial para Desenvolvimento Integral da Primeira Infância e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral à criança, previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano;

RESOLVE:
Art 1º – Designa membros para o Comitê Gestor Intersetorial para Desenvolvimento da Primeira Infância, representando os seguintes órgãos e entidades:
Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Monalisa da Silva Dias
Suplente: Gabriela Aparecida Oliveira da Costa

Representantes do Departamento Municipal de Educação
Titular: Sônia Maria Miranda de Souza
Suplente: Antônio José Trindade Paiva

Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Isabel Cristina de Sousa Pereira
Suplente: Bruneria Rezende Miranda

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Titular: Rafael Araujo Paiva
Suplente: Rosalie Maria Clara Pires

Representantes da Entidade de Atendimento de Crianças - APAE
Titular: Robson Fernandes Chassim Ferreira
Suplente: Ana Lúcia Araújo Resende Souto

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Michele Carolina da Silva
Suplente: Fabiana Sebastiana Luciano

Representante da Setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Titular: Lucieny Aparecida Câmara
Suplente: Emilia Aparecida Ramalho

Art.2º. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Departamento Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades
Art.3º. O coordenador será o representante do Departamento Municipal de Assistência Social.
Art.4º. A competência, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Comitê Gestor Intersetorial para Desenvolvimento Integral da Primeira Infância será de acordo com o regimento interno.
Art.5º. As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art.7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 14 de maio de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:3DFA9376

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 060/2024, Pregão Presencial Nº. 009/2024, Registro de Preços Nº. 005/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA o REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto aquisição de baterias automotivas. Contratadas: 52.920.714 RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA- CNPJ: 52.920.714/0001-11; Valor Total de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais); AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS STTRADA LTDA ME - CNPJ: 13.018.505/0001-25; Valor Total de R$ 51.920,00 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte reais) e TRATOR CAV SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.040.477/0001-29 Valor Total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Período de 12 meses.

Piranga/MG, 13/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:5F7460E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 CONTRATO Nº 145/2024 DATA: 26 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023
CONTRATO Nº 145/2024
DATA: 26 de abril de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal.

CONTRATADA: AUTO POSTO TITONELI LTDA, CNPJ: 26.552.871/0001-01, Rodovia RJ 186, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000, Representante: Wagner de Paula Titoneli, inscrito no CPF 035.341.006-38

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: 150.966,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:44BC0B26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 033/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Objeto: Contratação da empresa Andrei Leonardo de Moura Silveira Caires, CNPJ 37.758.097/0001-06, para prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa Andrei Leonardo de Moura Silveira Caires CNPJ 37.758.097/0001-06, no valor global de R$2.940,00. Pirapora/MG, 14/05/2024

– ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:6A0BB5A9

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO N° 011/2024

Extrato de Termo 2º Aditivo ao Convênio n° 011/2024
Concedente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Convenente: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ n° 09.152.345/0001-35.
Objeto: proceder ao aditivo de R$ 1.677.902,89 (Um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos) conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9378, DE 08 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.192, DE 09 DE JUNHO DE 2022 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.891, DE 25 DE JULHO DE 2023.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:548DA661

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMI Nº001/2024

RESOLUÇÃO CMI Nº001/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Pirapora/MG - CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.741 de 14 de julho de 2.004 e Lei Municipal Nº 2.188-A de 20 de agosto de 2013;

Considerando a deliberação em reunião ordinária no dia 10 (dez) de abril, Ata nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Diretoria do Conselho Municipal dos Idoso:

I – Presidente - Terezinha Mendes Medeiros Vaz;
II – Vice-Presidente - Socorro Maria Quitéria da Silva;
III – 1ª Secretária – Leotildes de Oliveira Carvalho;
IV – 2ª Secretária – Francisca Celestina Caldeira.

Art. 2º - Criar as Comissões de Inscrição e Monitoramento, Comissão Finanças e Comissão de Normas e Legislação.

I – Comissão de Inscrição e Monitoramento composta por 04 (quatro) conselheiros:
Leotildes de Oliveira Carvalho;
Leidiane Gonçalves da Fonseca;
Renata Heloísa de Jesus Souza:
Valdelice Aparecida Alves da Silva.

II - Comissão de Finanças compostas por 04 (quatro) conselheiros:

a) Teresinha Mendes Medeiros Vaz;
b) Leidiane Gonçalves da Fonseca;
c) Socorro Maria Quitéria da Silva;
d) Joselita Pereira Dantas.

III – Comissão de Normas e Legislação composta por 04 (quatro) conselheiros:

Daniele Cristina Entreportes Silva;
Elaine Ramos Mourão;
Edvaldina de Castro;
Marilde Miranda dos Santos.

Art. 3º - A Comissão de Normas e Legislação aprovou o Edital de Chancela.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Pirapora/MG, 10 de abril de 2024.

Teresinha Mendes Medeiros Vaz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pirapora

RESOLUÇÃO CMI Nº02/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Pirapora/MG - CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.741 de 14 de julho de 2.004 e Lei Municipal Nº 2.188-A de 20 de agosto de 2013;

Considerando a deliberação em reunião ordinária no dia 02 (dois) de maio, Ata nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de Pirapora, exercício da Diretoria 2024/2025.

Art. 2º - Aprovar o Edital de Chamamento Público CMI – Nº 001/2024 – Chancela FMDPI – Pirapora/MG.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Pirapora/MG, 02 de maio de 2024.

Teresinha Mendes Medeiros Vaz
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pirapora

RESOLUÇÃO CMI Nº03/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Pirapora/MG - CMI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.741 de 14 de julho de 2.004 e Lei Municipal Nº 2.188-A de 20 de agosto de 2013;

Considerando a deliberação em reunião ordinária no dia 02 (dois) de maio, Ata nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso de Pirapora, exercício da Diretoria 2024/2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Pirapora/MG, 02 de Maio de 2024.

TERESINHA MENDES MEDEIROS VAZ
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8970CCB3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 106/2024

PORTARIA N° 106/2024

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de direção com o percentual previsto no art. 6º, I da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

SERVIDOR
Alcione Maria Narciso Rocha
Adriana Malaquias de Araújo Ribeiro
Andréia Dias Abreu Peixoto
Celina Cardoso Santos
Cristiane Cordeiro Duarte Rocha
Isabel Cristina Pereira Lopes
Gilson Paulo Santos Nascimento
Leandro de Jesus Santos Bandeira
Itamar Soares da Silva
João Candido de Carvalho Neto
Marcio de Oliveira Queiroz
Sheila Soares de Souza
Onilto Barbosa dos Santos
Gleberson Barbosa Nascimento
Ana Carolina de Jesus Queiroz
Angelina Costa Ribeiro
Cintia Fabiane Gomes Winders Barbosa
Carla Valeria Soares Vita
Fabiano Pereira de Castro
Joseane Ribeiro Pamplona
Plinio Geraldo Pinto de Oliveira
Katia Carlos Nobre
Kenia Maria de Oliveira Barros
Maria Aparecida Laudelino Santos
Rosilane de Queiroz Almeida Silva
Teresinha Mendes Medeiros Vaz
Fernanda Martins Santana
Grazielle Viana Couto de Oliveira
Jorge Ferreira Cavalcante
Leandro Alves Gonçalves Lopes
Marco Aurélio de Jesus Furtado
Mônica Celina da Silva Nobre
Vinicius Bernardes G. Rodrigues
Jose Geraldo da Silva Junior
Ana Paula Lima Ribeiro
Christiane Peixoto Ramos
Dario Vieira Nascimento
Juneo Carlos de Carvalho Boas
Kelly Santos Barbosa Silva
Leila Rodrigues Batista
Vilene Ferreira Andrade

Art. 2º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de coordenação com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

SERVIDOR
Aline Fagundes Rabelo
Ana Paloma Rocha Fernandes
Andreia Luciana Mendonça Maia
Analygia Lacerda Roha O. Silva
Barbara Barbosa Martins
Bruna Ariely Lopes de Souza
Bruna Rodrigues Novi
Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos
Emmanuelly Borges Durães
Fernanda da Costa Correia
Gabriela de Oliveira Cavalcante
Geovana Freitas Lacerda
Gisele Carneiro de Mendonça
Josiane Rodrigues da Silva
Mariana Cláudia Pereira Barbosa
Josiane Soares Souza Ribeiro
Paulliely Gloria dos Santos
Priscila Miranda dos Santos
Rosangela Pereira dos Santos
Sabrina Leite Gitirana Azevedo
Lucelia Silva Santos
Mayra Estrela Aquino Lima
Sabrina Rocha Martins de Oliveira
Tayla Beatriz Silva Oliveira Santos
Thiago Neves Maia
Walmir Pinto de Carvalho Junior
Josue Pereira Soares
Regina Coeli da Silva
Valeria de Souza Correia
Wanderson Ramos Queiroz
Gilcier Conceição dos Reis
Antonio Mauricio Lisboa M. da Silva
Leidiane Gonçalves da Fonseca
Rogerio Aparecido de Souza
Cinthia da Silva Altoe Laboissiere
Cleide Maria da Silva Cardoso
Jose Mendes dos Santos
Kelly Cristina Santos de Oliveira
Miriam Aparecida Soares
Werliana de Fatima dos Santos Pereira
Karla de Brito Lisboa
Leila Gonçalves Pereira
Moacir Gilberto Ferreira Filho
Renata Cristina Cabral Lopes
Wilian Dias dos Santos
Kelly Dayane Costa Leite
Nubia Cristina de Castro Silva
Adailton Jose Rocha
Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro
Aenderson Pereira de Alcantara
Domiciano P. da Silva
Clayton Oliveira Nascimento
Helson Alves de Souza
Jefferson Batista da Silva
Lidio Alexandre da Silva
Aliny Daianny de Paiva da Silva
Ana Aparecida Pereira de Resende
Cleuza Maria de Souza Araújo
Gilcélia Barbosa Oliveira
Eliete Cristina da Silva
Érica de Freitas Guimarães Ramos
Jader Gabriel da Silva Alves
Lourival Zepherino dos Santos Filho

Luís Henrique de Sousa Cunha
Maria Aparecida da Silva Souza
Maria Giovana Lopes Dumont
Renata Aparecida Alves Gomes
Rosângela Ribeiro de Carvalho
Vilma Aparecida de Souza Bastos
Viviane Pereira Neris de Deus
Giovani Assunção de Jesus
Kelly Santos Barbosa Silva
Terezinha Rodrigues Maragon
Eva Claudia Santos Neres
Marianne Chamone de Oliveira
Rosane Beatriz dos Santos
Sayonara Grazielle C. Silva Cardoso
Paulo Roberto Gomes
Célia Cardoso Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2024.

Pirapora, 09 de maio de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8D339837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2024 – PREGÃO ELETRONICO 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº05/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :057/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 11/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$16.689,92(dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES.**
VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 10/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:933850BF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2024 – PREGÃO ELETRONICO 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº05/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :104/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 17/04/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$13.939,20(dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA.**
VIGÊNCIA: 17/04/2024 A 16/04/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C063B513

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO 033/2024 PAL 074/2024

ORIGEM: **PAL 074/2024** –**DISNPENSA 038/2024**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de moto som em todo perímetro urbano do Município de Pitangui para dar publicidade e divulgação nos eventos realizados pela Administração Pública no combate à Dengue, Zica e Chikungunya, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 879/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO: **033/2024**
DATA DO CONTRATO: 09/05/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **GESSE DE FARIA LUCIO**
VALOR TOTAL: **R$ 3.000,00**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:9456349F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 032/2024

EXTRATO DE CONTRATO 032/2024 PAL 016/2024

ORIGEM: **PAL 016/2024** –**CREDENCIAMENTO 01/2024**
OBJETO: Credenciamento de clínica médica ou comunidade terapêutica especializada em reabilitação de portadores de transtornos psíquicos, mentais, dependência química e álcool, para tratamento voluntário, involuntário e compulsório em adultos e terceira idade.
CONTRATO: **032/2024**
DATA DO CONTRATO: 09/05/2024
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **GLEIDA DIAS SOUZA**

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:17784409

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024 – PREGÃO ELETRONICO 07/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº07/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :100/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS,UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS .
DATA DA ATA: 11/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$72.000,00(setenta e dois mil reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **DELTACRUZ LTDA.**
VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 10/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:45EF6965

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022/2024 – PREGÃO ELETRONICO 09/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº09/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024– PREGÃO ELETRÔNIC**O** Nº 09/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :075/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 03/04/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.835,00(mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **HP CLEAN.**
VIGÊNCIA: 03/04/2024 A 02/04/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:72938C43

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 018/2024 – PREGÃO ELETRONICO 07/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº07/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :096/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 11/04/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$18.000,00(dezoito mil reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA.**
VIGÊNCIA: 11/04/2024 A 10/04/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B68E0122

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2024 – PREGÃO ELETRONICO 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº05/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :049/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 11/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$28.564,36(vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 10/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4EAB8392

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 09/2024 – PREGÃO ELETRONICO 05/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº05/2024
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :046/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 11/03/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$29.378,80(vinte e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **DROAGFONTE LTDA.**
VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 10/03/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4AB371A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0132/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000041/24 - CREDENCIAMENTO n° 0002/24
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de profissional para prestação de serviços elétricos para manutenção de vários setores da Prefeitura Municipal durante o período de doze meses, conforme especificado neste edital.
Contratado: JUSCELINO DIAS, CNPJ n° 08.823.563/0001-91. Valor global estimado de R$ 75.620,00, sendo R$ 37,81 por hora trabalhada, no total de 2.000 horas, as quais serão divididas entre todos os credenciados. Data da assinatura: 06/05/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de maio de 2024 até 23 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02060115452200920200000339039001.500.000.000.000 F380
02060115452200920200000339039001.501.000.070.000 F381
02060218541201220270000339039001.500.000.000.000 F415
02060220606201120250000339039001.500.000.000.000 F421
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F54
02040212365200220060000339039001.500.000.001.000 F98
02040212365200220070000339039001.500.000.001.000 F116
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000 F137
02040612361200220140000339039001.500.000.001.000 F182
02050110301200420150000339039001.621.000.055.000 F238
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000 F274
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000F314
02080408241200520350000339039001.500.000.000.000 F446
02080127812200620280000339039001.500.000.000.000 F432
02080408243200520340000339039001.500.000.000.000 F454
02080408243200520370000339039001.500.000.000.000 F460
02080408244200520230000339039001.500.000.000.000 F485
02080408244200520360000339039001.500.000.000.000 F500

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DB226C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 36/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 57/2024, Pregão Eletrônico nº 36/2024, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA,TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. A.data para abertura deste certame será dia 28 de MAIO de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:440DC36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 37-24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 58/2024, Pregão Eletrônico nº 37/2024, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CINCO LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSO DE CONVÊNIO Nº 1491000982/2023, Nº PROPOSTA: 002805/2023, Nº PLANO DE TRABALHO: 001344/2023- SECRETARIA DE ESTDO DE GOVERNO -SEGOV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A.data para abertura deste certame será dia 29 de MAIO de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:22279101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-795/2024

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
BIMBO DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 35.402.759/0115-43 | CNPJ nº 35.402.759/0110-39

CONSIDERANDO que a empresa ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA firmou, em 26 de setembro de 2018, um Protocolo de Intenções junto ao município de Pouso Alegre, que em 26 de março de 2021 realizou o 1º Termo Aditivo e que em 16 de agosto de 2022 foi realizado um 2º Termo Aditivo uma vez que a empresa estava passando por um processo de incorporação ao **GRUPO BIMBO DO BRASIL LTDA, CNPJ** nº 35.402.759/0115-43 e 35.402.759/0110-39, que assumiu os compromissos anteriormente firmados com o município;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "h", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou nos dias 23 e 30 de abril de 2024 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 07/2024 emitido em 13 de maio de 2024 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-787/2024 emitido em 08 de maio de 2024 mediante abertura do processo IPM 46151/2024;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2023 da empresa **BIMBO DO BRASIL LTDA.**

Pouso Alegre, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:882C341D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0029/2024 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Auto de Infração e Multa listado abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 219, Parágrafo único, da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: PAULO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: ***.488.***-91
AIM: 0116/2024
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/04/2024
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO EM TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.646,92 (MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

O(a) autuado(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a

legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) infrator(a) do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 14 de Maio de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:E05581C2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 10/2024 –- Objeto: **"Aquisição de medicamentos referenciais/éticos, similares, genéricos e biológicos, para atendimento de pacientes judicializados**. A sessão pública será realizada no dia 29 de maio de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B20561D6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 08, DE 14 DE MAIO DE 2024.

(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR EXCEPCIONAL E TRANSITORIAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I e II, Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
CONSIDERANDO o período de fruição de férias regulares de servidor efetivo designado para função de agente de contratação;
CONSIDERANDO o grande volume de contratações públicas pela municipalidade e incumbências outras desta Superintendência correlacionadas às contrações públicas; e
CONSIDERANDO que a servidora designada exerceu a função de presidente de Comissão Permanente de Licitação para esta municipalidade nos anos de 2017 a 2024, em procedimentos licitatórios regidos Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente, a servidora VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603, para atuar como Agente de Contratação.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, a agente designada no caput deste artigo responsável pela condução do certame será denominada de pregoeira.
§ 2º A servidora designada na função a que se refere o caput deste artigo comporá a comissão permanente de contratação a que se refere o art. 2º, II, da Portaria da SMGRM nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros de 8/2/2024 - Edição 3701, bem como deverá observar as demais disposições daquele ato administrativo e legislação correlata.
Art. 2º Para efeitos do que trata o art. 1º caput desta Portaria, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2024.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:16A18ED6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CRDENCIAMENTO 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 - Objeto: "credenciamento de interessados para participação no evento público p.a.arraiá realizado pela prefeitura de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 22 de maio de 2024, às 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com.Luiz

GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Agente de Contratação

Pouso Alegre, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:490E1568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMP

Publicação do resultado Defintivo das propostas habilitadas

Categoria A: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e videoclipe:

Produção de curtas-metragens: ficção

N°	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
N° 01	Carlos Castro Franco	Filme, Curta-Metragem de Ficção - Cerca Bruta	400,0

Produção de médias-metragens: documentário

N°	NOME	PROJETO	PONTUAÇÃO
N° 01	Tarcisius Taylor Rufino dos Santos	Banda Cultura Negra: Patrimônio artístico e cultural pratense (30 anos de História)	425,0
N° 02	Adrieli Cristina Ferreira de Aquino	Aconteceu aqui	448,0

Categoria B: Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

N°	NOME	Projeto	PONTUAÇÃO
N° 01	Ação Bem Viver	Oficinas de Sonhos Cinema Itinerante	450,0

Categoria C: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Capacitação, Qualificação e Formação no Audiovisual:

Não Houve Inscritos

Prata, 07 de Maio de 2024

Secretária de Cultura

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EA00DCEC

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLE

Publicação do Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas

Categoria A: Música

N°	NOME	PROJETO	
N° 01	Régis Antônio Rosa	Levar a música em qualquer lugar	**APROVADO**

Categoria B: Capoeira

N°	NOME	PROJETO	
N° 01	Humberto Arruda Silva	Roda de Capoeira	**APROVADO**
N° 02	Clésio Alves Ramos	Movimento Brasileiro de Capoeira – Batizado, Troca ou atualização de corda	**APROVADO**
N° 03	Valmir Antônio Marcelino Silva	Roda de Capoeira	**APROVADO**

Categoria C: Artes

Categoria D: Artesanato

N°	NOME	Projeto	
N° 01	Zeneide Rodrigues da Silva	Oficina de tecidos reaproveitados	**APROVADO**
N° 02	Carmem Aparecida Rosa	Sustentabilidade – tecidos reaproveitados, colcha de retalhos	**APROVADO**
N° 03	Marina Aparecida da Silva	Arte na Praça	**APROVADO**
N° 04	Deuzelene das Graças de Jesus Bernardes	Fios e Cores – Uma Jornada do Crochê	**APROVADO**

Categoria E: Dança
NÃO HOUVE INSCRITOS

Categoria F: Multiplicação dos Saberes

N°	NOME	Projeto	
N° 01	Vera Lúcia Nobre da Silva	Roda de conversa – Folia de Reis	**APROVADO**
N° 02	Joana D'arc Silva Dias	Herança em movimento – Diálogos culturais entre Congado e Moçambique.	**APROVADO**
N° 03	Sinibaldo Donizete de Jesus	Roda de conversa – Folia de Reis	**APROVADO**
N° 04	João Batista de Morais	Roda de conversa – Congado	**APROVADO**
N° 05	Eurípedes de Jesus Silva	Roda de conversa – Folia de Reis	**APROVADO**
N° 06	Katia Dias da Silva Ribeiro	Herança em movimento – Diálogos culturais entre Congado e Moçambique.	**APROVADO**

Prata, 07 de maio de 2024

Secretária De Cultura

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6C143D14

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Processo n°018/2024
Credenciamento 001/2024
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de profissionais sobre o tema:Prevenção ao Sexual Infantil .
Credenciado(a): Alessandra Macedo Amaral Abreu
Valor: GRATUITO

Prata-Mg, 14 de maio de 2024

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:425E214E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 019/2022
Pregão Eletrônico nº002/2022
Contrato nº019/2022
Segundo Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência das cláusulas quarta e quinta do contrato n° 019/2022 sendo inciada em **12 de maio de 2024** e estendida até **11 de maio de 2025,** e a atualização dos preços presentes na cláusula sexta do contrato n° 019/2022 em **5%**.
Contratada: Unimed Uberlândia Cooperativa Regional do Trabalho Médico Ltda – 17.790.718/0001-21
Vigência do termo aditivo: 12/05/2024 até 11/05/2025
Valor global estimado do aditivo: R$394.133,40 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:CDB637DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 151/2024.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG**.

Contratada: **CLEIDIOMAR FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

MÉDICO**: CLEIDIOMAR GONÇALVES FERNANDES.**

- Plantão Clínico Especializado Diurno
- Plantão Clínico Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral – Sobre-Aviso Diruno
- Plantão Clínico Geral – Sobre-Aviso: Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Diurno
-Plantão Clínico Geral - Datas Específicas – Noturno
-Plantão Clínico Especializado Diurno
-Plantão Clínico Especializado Noturno
-Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos

Vigência: 01 (um) ano a contar da sua assinatura.
Data da assinatura: **13/05/2024.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E2A846E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
13/05/2024

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada: **CLEIDIOMAR FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7F3B3815

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito do município do Prata, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 064/2024, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024, datado de 10/04/2024, do tipo Menor Preço por Item, referente à **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículos automotores, sem motorista, tipo passeio, ambulância tipo A e Van, com o fornecimento de seguro total, manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre, a fim de atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal – PAM, no atendimento de pacientes pré e pós hospitalares e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio**; em virtude dos valores ofertados estarem acima do estimado pela Administração. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 14 de maio de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:B815814F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 042/2024, Processo Licitatório nº 086/2024– cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico catarata (facectomia), em ambos os olhos, para o paciente Adriano Rodrigues dos Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000477-29.2024.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.408.266/0001-39.**
Valor Total Global: **R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.
Data da Ratificação: 13/05/2024
Data da Assinatura: 13/05/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6B2568AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/05/2024

Dispensa de Licitação nº 042/2024, Processo Licitatório nº 086/2024 – cujo objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento cirúrgico catarata (facectomia), em ambos os olhos, para o paciente Adriano Rodrigues dos Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5000477-29.2024.8.13.0528. Contratada: **MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.408.266/0001-39.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0E0D7940

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
13/05/2024.

Processo Licitatório nº 032/2024–Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento das demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – etapa Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n°**

24.021.677/0009-21 vencedora para os itens de **n° 09 e 31,** perfazendo um valor total de **R$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19**, vencedora para os itens de **nº 24, 25 e 27**, perfazendo um valor total de **R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais); DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 33.174.960/0001-27,** vencedora para o item de **n° 30**, perfazendo um valor total de **R$ 77.630,00 (setenta e sete mil seiscentos e trinta reais); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.704.908/0001-72** vencedora para os itens de **n° 03, 06, 16, 17, 26, 33, 34, 36 e 43**, perfazendo um valor total de **R$ 353.415,00 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.598.015/0001-61** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44 e 46**, perfazendo um valor total de **R$ 423.803,50 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)** e **M.F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **30.804.862/0001-38** vencedora para o item de **n° 45**, perfazendo um valor total de **R$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais)**, ficando **CANCELADOS** os itens de **n° 04, 15 e 42** e ficando **FRACASSADO** o item de **n° 12.** Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:8D1E9C39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 153/2024, N° 154/2024, N° 155/2024; N° 156/2024; N° 157/2024 E N°158/2024.

Processo Licitatório nº 032/2024–Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2024.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o atendimento das demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação – etapa Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 24.021.677/0009-21** vencedora para os itens de **n° 09 e 31,** perfazendo um valor total de **R$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 03.093.668/0001-19**, vencedora para os itens de **nº 24, 25 e 27**, perfazendo um valor total de **R$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais); DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 33.174.960/0001-27,** vencedora para o item de **n° 30**, perfazendo um valor total de **R$ 77.630,00 (setenta e sete mil seiscentos e trinta reais); FLAVIO JUNQUEIRA VILELA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **32.704.908/0001-72** vencedora para os itens de **n° 03, 06, 16, 17, 26, 33, 34, 36 e 43**, perfazendo um valor total de **R$ 353.415,00 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais); HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **24.598.015/0001-61** vencedora para os itens de **n° 01, 02, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44 e 46**, perfazendo um valor total de **R$ 423.803,50 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)** e **M.F DE S NETO COMÉRCIO E SERVIÇO** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **30.804.862/0001-38** vencedora para o item de **n° 45**, perfazendo um valor total de **R$ 1.386,00 (um mil trezentos e oitenta e seis reais).**
Perfazendo um valor total global de **R$ 953.944,50 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 14/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:B7F57440

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
14/05/2024

Dispensa de Licitação nº 043/2024, Processo Licitatório nº 087/2024 – cujo objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Samantha Gabrielly de Jesus Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública n°**5002311-04.2023.8.13.0528.** Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 0**5.676.254/0001-48.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Membros da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:31279538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 132/2024 – Pregão Eletrônico: 22/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato de Contrato, do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa com fornecimento de materiais com a finalidade de realizar serviços comuns de engenharia na forma do Decreto Municipal nº 102/2022 para reforma do imóvel urbano situado na Rua Maria Alves do Carmo, bairro: Novo Quartel, em Quartel Geral para pessoa em estado de vulnerabilidade temporária, conforme parecer social e termo de referência. Contratado: Claudinei dos Santos 02786706602. Valor total: 76.037,00 (Setenta e seis mil e trinta e sete reais).Vigência: 14/05/2024 a 13/11/2024. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da comissão permanente de Licitação –14/05/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7648896A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 085/2024 – PROCESSO 0140/2024 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **DIAS MELLO LTDA** no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos

municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de maio de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:745DE535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2024. DISPENSA Nº 10/2024.

OBJETO – Prestação de serviços para assessoria para concurso da Rainha do Leite, médico veterinário para responsabilidade Técnica da II Festa do Leite e Juiz Profissional para provas e Morfologia da II Festa do Leite, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG.
A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dosprodutos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 17/2024** na modalidade DISPENSA N.º **10/2024**, de **14/05/2024** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
54.507.644 LETÍCIA DE CASTRO FARIA	R$ 3.520,00	Vencedor
FABIO DIAS LUNS	R$ 5.500,00	Vencedor
SAMUEL MIGUEL HYLARIO	R$ 8.200,00	Vencedor

Queluzito, 14 de maio de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:221DC290

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 22.692.013 FELIPE EMANUEL ALBINO MIRANDA-ME. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da II Festa do Leite, a ser realizada no período de 23 a 26 de maio de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico. **Valor**: R$15.000,00(quinze mil reais). **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**13/05/2024.

Queluzito, 14/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7BDA0991

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOICE ADRIANA DE MATOS GOMES 12718407662 - ME. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da Festa Junina, a ser realizada no dia 15 de junho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. **Valor**: R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**13/05/2024.

Queluzito, 14/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0152D294

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 04 a 07 de julho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. **Valor**: R$190.000,00(cento e noventa mil reais). **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**13/05/2024.

Queluzito, 14/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5203E479

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA. Objeto:** Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de shows artísticos durante as festividades da XXXVII Exposição Agropecuária de Queluzito, a ser realizada no período de 04 a 07 de julho de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. **Valor**: R$130.000,00(cento e trinta mil reais). **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**13/05/2024.

Queluzito, 14/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D5EAFD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SIBOV – SOLUÇÕES INTELIGENTES NA BOVINOCULTURA LTDA. Objeto:** Concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades da 2° Festa do leite no município, a serem realizadas no período de 24/05/2024 a 26/05/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Valor**: A cessão dos espaços serão realizadas de forma gratuita. **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**14/05/2024.

Queluzito, 14/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E78ABD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LIGIANE COPATI DE ALMEIDA 09720126647 – ME. Objeto:** Concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades da 2° Festa do leite no município, a serem realizadas no período de 24/05/2024 a 26/05/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Valor**: A cessão dos espaços serão realizadas de forma gratuita. **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**14/05/2024.

Queluzito, 14/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B2786E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024,
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 54.635.418 SHIRLEI BRAVIM SILVA – ME. Objeto:** Concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades da 2° Festa do leite no município, a serem realizadas no período de 24/05/2024 a 26/05/2024, neste município em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico, conforme especificações contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CREDENCIAMENTO e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Adesão. **Valor**: A cessão dos espaços serão realizadas de forma gratuita. **Vigência:**3 meses. **Data da assinatura:**14/05/2024.

Queluzito, 14/05/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:800D3FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 12/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 12/2024, autorizado pelo PL Nº 20/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exame laboratorial para estudo Genético do Exoma Completo em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 20/05/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**
Queluzito, 14/05/2024.
LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6CEB04B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024 – PREGÃO: 016/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 034/2024, Pregão nº 016/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais personalizados para comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será dia 03/06/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 14 de maio de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:127C15C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento, referente ao Procedimento Administrativo nº 017/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261001720/2020/SEE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: CENTER MANIA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.795.543/0001-91
VALOR GLOBAL: R$ 32.421,90 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:60250580

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento, referente ao Procedimento Administrativo nº 017/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261001720/2020/SEE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: DURVALINA ALVES GONÇALVES
CNPJ: 28.898.386/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 230.909,05 (duzentos e trinta mil novecentos e nove reais e cinco centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:F982673A

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento, referente ao Procedimento Administrativo nº 017/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 005/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1261001720/2020/SEE E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA: EXTRA PLASTI LTDA
CNPJ: 22.475.710/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 527.976,40 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:57D2896C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 3518/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3518/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO n.º 018/2024

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/05/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:C04DA43D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 3536/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **3536/2024**

AUTOS: 3536/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 017/2024
Processo instaurado dia 14/05/2024
SINDICÂNCIA – INDENIZATÓRIO 1336/2024

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C7130CD0

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3535/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **3535/2024**

PORTARIA/PAD/INSTAURAÇÃO Nº 022/2024

Processo instaurado dia 14/05/2024

PAD EM DESFAVOR DE M. L. M. X.

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6DC4FB5B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0101° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0101° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) /

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
766	4051	726	09/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
767	4051	727	09/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
768	4051	728	09/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
769	4051	729	09/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
770	3026	730	09/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:03245C64

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0102° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0102° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia15/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
779	3026	731	15/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
732	3056	732	15/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
748	4051	733	15/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
749	4051	734	15/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
751	4051	735	15/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:62611A97

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0103° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0103° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia19/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
750	4051	736	19/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
755	4051	737	19/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
754	4051	738	19/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
753	4051	739	19/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
752	4051	740	19/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:70DD87B5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0104° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0104° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia20/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
756	4051	741	20/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
757	4051	742	20/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
785	3056	743	20/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
784	4051	744	20/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
783	4051	745	20/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A08371FC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0105° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0105° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia21/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
718	4051	668	21/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
720	4051	669	21/02/2024	ANULADA

				RECURSO-JARIT
746	4051	701	21/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
704	3026	704	21/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
773	3026	713	21/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5E817849

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0106° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0106° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 22/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
758	4051	706	22/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
706	4051	707	22/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
761	4051	709	22/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
760	4051	710	22/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
763	4051	711	22/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E7AD194F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0107° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0107° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia23/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
725	4051	687	23/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
717	4051	688	23/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
729	4051	689	23/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
731	4051	691	23/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
736	4051	692	23/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:215989B8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0109° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0109° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
698	3026	675	27/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
699	3026	676	27/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
709	4051	685	27/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
710	4051	686	27/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
728	4051	694	27/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AB002EAD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0108° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0108° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia26/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
722	4051	671	26/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
723	4051	672	26/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
724	4051	673	26/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
730	4051	690	26/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
764	4051	714	26/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FEE0FF56

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0110° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0110° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 28/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
700	3026	677	28/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
703	3026	680	28/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
704	3026	681	28/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
708	4051	684	28/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
737	4051	693	28/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:8C9FD1A0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0111° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0111° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 29/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
713	4051	661	29/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
714	4051	662	29/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
715	4051	663	29/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
702	3026	679	29/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
701	3026	778	29/02/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:39816C6C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0112° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0112° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
711	4051	659	01/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
712	4051	660	01/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
697	4051	674	01/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
707	4051	682	01/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
777	3026	715	01/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E85B514B

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0113° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0113° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
742	3026	699	04/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
743	3026	700	04/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
745	4051	702	04/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
744	3026	703	04/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
735	4051	705	04/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:611C3DCE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0114° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0114° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 05/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
238	3052	207	05/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
243	4051	213	05/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
247	4051	214	05/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
248	4051	216	05/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
246	4051	215	05/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:6924ADF7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0116° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0116° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia07/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
261	4051	224	07/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
252	4051	225	07/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
253	4051	226	07/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
249	4051	227	07/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
251	4051	229	07/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
265	4051	230	07/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 06

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E4FD2ADB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0117° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0117° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 08/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
299	4051	247	08/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
298	4021	246	08/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
290	4051	245	08/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
270	4051	244	08/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
288	4051	243	08/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FFE3C46D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0118° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0118° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 11/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
292	4051	249	11/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
291	4051	248	11/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
293	4051	250	11/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
296	4051	251	11/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
297	4051	252	11/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1F558F2D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PRESIDÊNCIA DA JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 DE MAIO DE 2024.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0119° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 12/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
310	4051	257	12/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
306	4051	255	12/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
275	4051	254	12/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
277	4051	253	12/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
312	4051	256	12/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:91F30E03

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0120° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0120° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 13/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
311	4051	258	13/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
309	4051	259	13/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
301	4051	261	13/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
281	4051	262	13/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
283	4051	263	13/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:9AA0E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO.

PROCESSO Nº: 048/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias da **Região Central** do município de Ribeirão das Neves/MG – **Convênio CAIXA 947789/2023 – Meta 04**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, para **atualização de dotações orçamentárias e inclusão de fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras**, conforme seguem:

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 495 – Fontes:

- 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;
- 1.700.000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos-- congêneres da União;
- 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;
- 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;
- 1.754.000.0000 – Recursos de operações de crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E921D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO.

PROCESSO Nº: 049/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias da **Região de Justinópolis**, no município de Ribeirão das Neves/MG – **Convênio CAIXA 947789/2023 – Meta 03**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, para **atualização de dotações orçamentárias e inclusão de fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras**, conforme seguem:

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 495 – Fontes:

- 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;
- 1.700.000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos-- congêneres da União;
- 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;
- 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;
- 1.754.000.0000 – Recursos de operações de crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:CFED6055

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO.

PROCESSO Nº: 050/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em vias da **Região de Veneza**, no município de Ribeirão das Neves/MG – **Convênio CAIXA 947789/2023 – Meta 05**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, para **atualização de dotações orçamentárias e inclusão de fonte de recurso da Secretaria Municipal de Obras**, conforme seguem:

• 09.001.15.451.109.2787 – 449051 – Despesa 495 – Fontes:

- 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;
- 1.700.000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos-- congêneres da União;
- 1.708.000.0000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;
- 1.720.000.0000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997;
- 1.754.000.0000 – Recursos de operações de crédito.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de maio de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DF962E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 06 / 2024 JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
I – CONSIDERANDO QUE:
A Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, representada pelo seu Vice-Presidente, Dr. Jarbas Barbeitos, apresentou para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, os documentos faltantes no protocolo da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1ª Instância, referente à Notificação Via AR nº 204/2024.
II – DA ANÁLISE
Por não haver previsão legal de dilação de prazo na legislação vigente que ampara a Notificação Via AR nº 204/2024 (Lei Complementar nº 040/2006 – Que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), torna-se improcedente a solicitação.
III – CONCLUSÃO
INDEFERIDO
Ribeirão das Neves/MG, 14 de maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7DAC61C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 027/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
1 – CONSIDERANDO QUE:
A empresa Contria Empreendimentos Imobiliários S.A, protocolou junto à administração em 03/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0003251/2024**, em justificativa a contravenção sobre a **Notificação 403/2024** (fls.03).
II – DA ANÁLISE
Em consulta aos autos, identificou-se o descumprimento ao que preceitua o artigo 24 do Decreto 070/2022, em especial, ao inciso III, alínea d), tornando-se inviável a análise, sobre a contestação apresentada.
III – CONCLUSÃO
Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Maio de 2024.

URFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:E06D9A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 028/2024 - JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da

Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A empresa Contria Empreendimentos Imobiliários S.A, protocolou junto à administração em 03/05/2024, recurso (fls.02), processo: **0003252/2024**, em justificativa a contravenção sobre a **Notificação 403/2024** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Torna-se improcedente a impugnação, sobre a sanção administrativa aplicada, uma vez que o requerente não cumpriu com os requisitos prescritos no artigo 24 do Decreto 070/2022, principalmente ao que consta no inciso III, alínea d).

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de maio de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A6C23611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.589, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre atualização dos vencimentos do cargo de Professor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida atualização do valor da remuneração do cargo de Professor – jornada de 24 horas semanais, que passa a ser de R$ 2.748,34 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único. A atualização prevista no *caput* deste artigo decorre da aplicação dos valores previstos na Portaria nº 31/2021, editada pelo Ministério da Educação, com amparo na lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Rio Espera/MG, 13 de maio de 2024.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D1E8B4C8

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1.590, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Altera redação da lei nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.588/2024, que passa a seguinte:

"Art. 2º. Fica alterado o Nível de Vencimento do cargo de Pedreiro para Nível VI, com consequente alteração da redação do Anexo I – "Descrição dos Cargos Efetivos e Atribuições", da Lei 1464 de 2018."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 13 de maio de 2024.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0C86925B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 45 DE 02 DE MAIO DE 2024

"Nomeia Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Sra.**MAÍSA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 154.970.916-01, RG nº MG-21.816.607, para exercer as funções inerentes ao Cargo Comissionado de **Coordenadora de Dispensação de Farmácia** provimento amplo deno Município de Rio Espera/MG **a partir de 02 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 02 de maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:329CB89B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 44 DE 02 DE MAIO DE 2024

"Exonera Cargo Comissionado e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerada aSra.**Ataína Cássia da Silva**, portadora do CPF nº 142.597.996-30 e RG nº MG-18.532.891, das funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplode **Coordenadora de Dispensação de Farmácia** no Município de Rio Espera/MG **a partir desta data.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 02 de maio de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:0A5EDCF8

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, tipo menor preço por item, no dia 27/05/2024 às 08:00hs (oito horas). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para merenda escolar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 14 de maio de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A8832BD5

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, por meio do seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que será realizado CREDENCIAMENTO até o dia 29/05/2024. Processo nº 17/2024, Inexigibilidade n° 06/2024, objetivando o Credenciamento de pessoa física/jurídica para oficina de yoga, com atendimento junto ao CRAS. Maiores informações pelo telefone 0800 031 2022, ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com Rio Espera/MG, 14 de maio de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EDD4BA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO AO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E PESSOAL, DESARMADA, DIURNA, NO POSTO DE SAÚDE ALFREDO JOSÉ PEREIRA.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por Vigilarm Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 35.063.715.0001-78, em face da decisão da pregoeira que habilitou a empresa Lothseg Segurança Privada Eireli, CNPJ 13.831.697/0002-75.
Alega a recorrente que a vencedora do certame apresentou a Declaração de Situação e Regularidade da empresa vencida e que o atestado de capacidade técnica não está de acordo com o objeto exigido no edital.
Ao final solicitou a inabilitação da recorrida do certame, bem como a abertura de diligência quanto a veracidade dos serviços prestados indicados no atestado de capacidade técnica através de apresentação de nota fiscal ou contrato.
No prazo legal a recorrida apresentou contrarrazões requerendo a manutenção da pregoeira, tendo em vista que os argumentos apresentados pela recorrente não se revestem de legalidade.

DOS FUNDAMENTOS
Da análise dos autos, temos que as alegações da recorrente não merece prosperar.
Quanto ao argumento de que a Declaração de Situação e Regularidade da empresa junto a Polícia Federal está vencida, temos que o referido documento não possui validade, sendo que demostra se a empresa está ativa ou inativa, ou seja, apta ou inapta junto a Policia Federal para a prestação dos serviços.
O documento apresentado pela recorrida traz que a empresa está ativa, ou seja, apta para a prestação dos serviços. Ao final do mesmo, consta que o alvará de funcionamento estaria vigente até 19 de abril de 2024.
De certo que o edital não exigiu alvará de funcionamento, sendo que o documento exigido pelo edital estava regular.
Se contudo, fizermos uma análise mais subjetiva, poderíamos concluir que caberia o instituto da diligência, mas não havia dúvida, motivo pelo qual a pregoeira não abriu diligência.
Não obstante tal conduta, a recorrida apresentou na plataforma de realização do pregão logo após ser questionado pela recorrente, o documento solicitado no edital com o vencimento do alvará atualizado, sanando qualquer dúvida que poderia pairar sobre o mérito neste ponto, conforme abaixo:

Quanto a alegação de que o atestado apresentado não atende ao objeto licitado, também não encontram respaldo os argumentos apresentados pela recorrente, pois o mesmo comprova a prestação de serviços semelhante ao licitado, não havendo necessidade de abertura de diligência.
De certo que a recorrida atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, sendo que procedimento formal não deve ser confundido com formalismo exacerbado.
É consenso que o formalismo exacerbado não deve ser aplicado nas licitações públicas, sendo que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes.
As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:
"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.
Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por

criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

O art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 contempla a possibilidade de complementação de informações e atualização de documentos, bem como autoriza que, durante a análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação saneie ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, evidenciando uma vontade legislativa de prezar pela verdade material ao rigorismo formal.
Assim, a recorrida atende a todos os requisitos previstos no edital, sendo que a decisão da pregoeira deve ser mantida na integralidade.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, isonomia entre os licitantes, impessoalidade, moralidade, busca da proposta mais vantajosa e eficiência.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:
CONHECER do recurso interposto por Vigilarm Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 35.063.715.0001-78, por ser próprio e tempestivo.
No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a empresa Lothseg Segurança Privada Eireli, CNPJ 13.831.697/0002-75 no certame.

Rodeiro, 14 de maio de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro/Equipe de Apoio

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro/Equipe de Apoio

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E PESSOAL, DESARMADA, DIURNA, NO POSTO DE SAÚDE ALFREDO JOSÉ PEREIRA.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Pregão, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto por Vigilarm Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 35.063.715.0001-78, por ser próprio e tempestivo.
No mérito**, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a empresa Lothseg Segurança Privada Eireli, CNPJ 13.831.697/0002-75 no certame.
Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:914929B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a RERRATIFICAÇÃO referente ao Edital de Licitação nº 014/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, que ocorreria na data de 16/05/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 050/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas na área de construção civil, destinada ao fornecimento de mão de obra para execução de alas de drenagem e boca de lobo simples retangular, destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Ervália/MG. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração do objeto. Assim sendo, onde se lê "abertura dia 16/05/2024 às 09h00min", leia-se "abertura dia 29/05/2024, às 09h00min". O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 14/05/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandra Aparecida Duraes
Código Identificador:6BE13D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 155/2023
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG, torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte Empresa Jurídica:

SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº .04.466.267/0001-20

Cujo objeto: Credenciamento de profissionais e serviços especializados na área da saúde; como exames cardiológicos, imagens e laboratoriais; fisioterapia; fonoaudiologia; psicologia e outros.

Rubelita/MG, 14/05/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:244AA25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Processo Licitatório n° 068/2024
Inexigibilidade 011/2024

Contrato n.º 63/2024

Contratada: HED PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ no 15.338.266/0001-16.

Objeto: Apresentação musical agendada para o dia 06 de julho de 2024 (sábado), como parte das celebrações da 85a Cavalhada de Brumal. O evento ocorrerá no Centro Histórico de Brumal Distrito de Santa Bárbara/MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 13/05/2024 a 30/07/2024.

Data da assinatura: 13 de maio de 2024

Santa Bárbara, 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7A4814EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 027/2024, Processo n.º 065/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 13/05/2024, cujo objeto é a "Aquisição de aparelhos de ar condicionado e microondas, além da contratação de empresa especializada em instalação e reparos de ares-condicionados, pelo período de um ano, para atender às Unidades de Estratégia e Saúde da Família, departamento este, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 37.673.034/0001-57					
Lote	**Descrição Item**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
1	**Item 1** - Aparelhos de Ar Condicionado (modelo Split) inverter AR CONDICIONADO SPLIT SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão quente frio, 220 v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor	39,00	und	2.806,00	109.434,00
	Item 2 - Instalação de ar condicionado.	39,00	sv	931,69	36.335,91
TOTAL DO FORNECEDOR			**R$145.769,91**		

Fornecedor: CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME - CPF/CNPJ: 00.592.198/0001-40					
Lote	**Descrição Item**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
2	**Item 1** - Forno micro-ondas 32 Litros. Equivalente ou superior à marca Brastemp.	11	und	647,40	7.121,40
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$7.121,40**

TOTAL DO PROCESSO: R$152.891,31 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).

Santa Bárbara, 13 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B4B91D6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **04/06/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 14/05/2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:25E954B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5877/2024

Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Santa Bárbara, implementa o sistema de gerenciamento das notas fiscais e a sua utilização, disciplina obrigações acessórias pela Internet e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n 1.029/1997 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Tributária Municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o novo Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e desenvolvida conforme o Modelo Conceitual ABRASF, emitida e armazenada eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração Pública, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, exceto os Microempreendedores Individuais - MEI que emitirão suas notas de serviços diretamente no Portal Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no ANEXO I.

§ 1º. A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir de 01/06/2024, e terá número de série inicial em **202410000000001**, sob pena das sanções legais.

§ 2º. São dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos, exceto sociedades, que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, sendo opcional a emissão somente quando prestarem serviços para pessoa física e obrigatória quando for para pessoa jurídica.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração Pública poderá criar outras formas de controle fiscal, referente a documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será emitida por meio de acesso à Internet nos seguintes endereços eletrônicos: www.santabarbara.mg.gov.br ou https://santabarbaramg.gestaoiss.com.br , mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes pela Diretoria de Tributos.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração Pública, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo ser enviada eletronicamente através de e-mail ao tomador de serviços.

Art. 5º. A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS nos termos do art. 17 deste decreto.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo Único. A paralisação das atividades econômicas pelo contribuinte, deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Administração Pública para a suspensão das obrigações acessórias perante a administração tributária municipal, sob pena de aplicação de penalidades.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de prestação de serviços na área da construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constar dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será realizada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugada com a Inscrição Municipal.

Art. 10º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração Pública, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo da Secretaria.

Parágrafo único. Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal n° 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 11. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a exigibilidade de ISS estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for exigível fora do Município;

III – quando a operação for imunidade ou isenção, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo "Deduções" da NFS-e.

Art. 12. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 13. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Exigibilidade de ISS, conforme disposto nos incisos abaixo:

I – exigível;

II – não incidência;

III – isenção;

IV – exportação;

V – imunidade

VI – suspensa por decisão judicial;

VII – suspensa por processo administrativo.

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 14. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de

Administração Pública, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Parágrafo Único. A NFS-e avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Contribuintes na condição de avulso;

II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;

IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

Art. 15. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e a baixa bancária correspondente, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 16. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento eletrônico a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 19.

§ 1º. O RPS será realizado em formato eletrônico e será convertido em NFS-e, sendo que o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 2º. Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, que será obrigatoriamente numerado em ordem crescente sequencial e por série, ficando obrigados a enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração Publica.

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo conforme modelo ANEXO II, determinado pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art. 19. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e no prazo máximo de até 5 (cinco) dias ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo, não for substituído por NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 20. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Administração Pública.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuintea verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 19 e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DA GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS

Art. 21. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e, devem manter guardados os arquivos das notas emitidas, canceladas e substituídas, em formato XML assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração Pública, baixado diretamente do Sistema de Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização, sempre que solicitado pelo Fisco**.**

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 22. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo ANEXO III, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos neste Município, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 23. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município, sob pena de aplicação de multa e juros conforme legislação municipal vigente.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§2º. Caso o dia 15 (quinze) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 24. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas no Município de Santa Bárbara, quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no art. 109, 109-A e 109-B, todos da Lei Complementar Municipal 1.029/1997 e a Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Parágrafo Único. Os responsáveis tributários nomeados por ato do Secretário Municipal de Administração Pública, são responsáveis pelo pagamento do ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Art. 25. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Responsabilidade Tributária de que trata esse decreto, são, ainda, responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 26. A opção do prestador do serviço pelo regime de tributação do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDAS-D.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 27. Fica instituído o Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, denominado de Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo ANEXO IV, que deverá ser emitido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores pessoa jurídica sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. O RANFS somente deverá ser emitido pelos tomadores de serviço estabelecidos quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Santa Bárbara.

§ 2º. O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.
§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, quando for o caso, nos termos da Lei Complementar Nacional n° 116/2003.

Art. 28. Caso a empresa tomadora do serviço não esteja cadastrada no Sistema de ISSQN, deverá solicitar seu cadastro junto à Diretoria de Tributos.

Art. 29. Com a identificação e a senha, os tomadores poderão acessar o Sistema de Gestão do ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e de serviços tomados.

Art. 30. Em caso de cancelamento do serviço, o tomador responsável pela emissão do RANFS, poderá solicitar via Sistema o seu cancelamento, mediante justificativa ou comprovação do cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pela fiscalização municipal.

Parágrafo único. Uma vez cancelado o RANFS pela autoridade fiscal, este é irreversível.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 31. A substituição ou cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no Sistema de ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão NFS-e a ser substituída ou cancelada.

Parágrafo único. Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante solicitação registrada eletronicamente no Sistema de ISSQN, ou através de solicitação por procedimento administrativo na Diretoria de Tributos, com apresentação de declaração do tomador dos serviços expondo os motivos pelos quais a NFS-e deve ser cancelada.

Art. 32. Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da NFS-e na forma e prazo estabelecidos no artigo anterior, deverão ser obedecidos os procedimentos de acordo com os parágrafos abaixo:

§ 1º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo na Diretoria de Tributos.

Art. 33. As autorizações de cancelamento e substituição de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderão ser revistas a qualquer tempo pela autoridade fiscal competente, inclusive em sede de ação fiscal.

Art. 34. A substituição ou cancelamento de uma NFS-e emitida através de WebService poderá ser feita pelo próprio contribuinte no Sistema de ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A partir da liberação do cadastro, ou após ultimado o prazo para sua realização, o que primeiro ocorrer, fica vedada a emissão de notas fiscais anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração Pública, às quais perderão sua validade, devendo ser substituídas pelas NFS-e instituídas pelo presente Decreto.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administração Pública, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração Pública poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 38. O valor do ISSQN declarado pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Secretaria Municipal de Administração Pública para a sua cobrança.

Parágrafo único. O imposto confessado, na forma do *caput* deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, podendo, ainda, ser objeto de protesto conforme Lei Federal n. 9.492/1997.

Art. 39. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 40. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Administração Pública, até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Administração Pública poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2024 e revoga as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto 5.707/2023.

Santa Bárbara/MG, 14 de maio de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos deste decreto podem ser vistos acessando o link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:9D69C9C6

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CMDPI N°01/2023- CLUBE DA MELHOR IDADE DE SANTA BÁRBARA/MG

O Município de Santa Bárbara em parceria com Clube da Melhor Idade celebra o Termo de Fomento CMDPI N°01/2023, o acordo de parceria com o objetivo de desenvolver o Projeto Prosperar em reestruturar as atividades da OSC por meio de consultoria jurídica, administrativa, organizacional e técnica, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R$200.000,00 (Duzentos mil reais).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 14 de maio de 2024

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:7F926650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Extrato de Contrato nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024 – Inexigibilidade nº 002/2024 – Objeto: Aquisição de Equipamentos do tipo (conjunto) aplicador de insulina e outros, conforme relação contida nos autos, em atendimento a Ordem Judicial para a paciente Ana Clara Ferreira. Contratada: Medtronic Comercial Ltda – CNPJ – 01.772.798/0002-33 – Valor Total: R$ 44.689,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Dotações: 0207.1012200082.026.33909100000 – 149-15000001002 - Prazo: 08 (oito) meses. – Assinatura: 04/04/2024 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4320B282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 006/2024, Processo Licitatório 024/2024; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículos 0km, ano e modelo 2024, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas. Conforme Convênio de Saída n.º 1491000216/2024. Firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia 29/05/2024. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com-14 de maio de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:005BED14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA-PROCESSO 50-2024 INEXIGIBILIDADE 24-2024

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 50/2024, **AUTORIZO** a Inexigibilidade n.º 24/2024:
CONTRATADO: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**,** inscrita no CNPJ n.º 00.455.458/0001-35, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto n.º 325, Centro, Boa Esperança – Minas Gerais;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção do relógio de ponto;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *02.061.12.361.1202.2018*

Elemento Despesa nº: *3.3.90.39.00* Ficha Financeira nº 166
Fonte: 1.500.000.0000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – SME;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 13 de maio de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:EC85776D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 PREGÃO N° 018/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Supermercado Rei das Carnes Ltda, Avenida Artur Bernardes, N° 550, Centro, CEP: 37.750-000.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Cebola KG (cx com 20 Kg)	R$ 4,19	R$ 8,98
Laranja KG (cx com 20 Kg	R$ 3,14	R$ 5,78

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:4DF88B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 - ADESÃO Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.001.15.451.0013.1.009.4.4.90.51.00
02.003.001.15.451.0013.2.052.4.4.90.52.00
02.006.001.10.301.0012.1.023.4.4.90.51.00
02.006.001.10.301.0012.1.023.4.4.90.52.00

LEIA-SE:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.001.15.451.0013.1.009.4.4.90.52.00
02.006.001.10.301.0012.1.026.4.4.90.52.00

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
ADESÃO Nº 002/2024

OBJETO: Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.001.15.451.0013.1.009.4.4.90.51.00
02.003.001.15.451.0013.2.052.4.4.90.52.00
02.006.001.10.301.0012.1.023.4.4.90.51.00
02.006.001.10.301.0012.1.023.4.4.90.52.00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da CONTRATADA através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

EMPRESA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, com sede localizada à Avenida Papa João Paulo I, nº 2.258, galpão 4 - letra A, bairro Vila Aeroporto, Guarulhos-SP, CEP 07.170-350.

PARECER DO SETOR JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na legislação vigente, apto para homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto à existência e a disponibilidade de recursos financeiros, condição imposta pela Lei complementar nº 101/2000.

Setor Jurídico: _____ Data: 10 de maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Santana de Cataguases-MG: 10 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:65699EE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE: 1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos itens de ferragem previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme o especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vara de ferro 4.2	UN	90	R$ 10,50	R$ 945,00
02	Vara de ferro 5.0	UN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
03	Vara de ferro 5.16	UN	125	R$ 35,80	R$ 4.475,00

LEIA-SE: 1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos itens de ferragem previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme o especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Vara de ferro 4.2	UN	90	**R$ 10,00**	**R$ 900,00**
02	Vara de ferro 5.0	UN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
03	Vara de ferro 5.16	UN	125	R$ 35,80	R$ 4.475,00

ONDE LIA-SE:
2.1 - O valor total deste aditivo ao Contrato nº 146/2023 é de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

LEIA-SE: 2.1 - O valor total deste aditivo ao Contrato nº 146/2023 é de **R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

O**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº

M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa**ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede estabelecida à Rua Basílio Soares Barroso, nº 21, loja A, centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, devidamente representada pelo senhor**ITAMAR MEDEIROS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 077.096.548.27, portador da cédula de identidade nº 18874344 SSP/SP, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 038/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2023, celebram o primeiro termo aditivo ao Contrato nº 146/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos itens de ferragem previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme o especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Vara de ferro 4.2	UN	90	R$ 10,50	R$ 945,00
02	Vara de ferro 5.0	UN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
03	Vara de ferro 5.16	UN	125	R$ 35,80	R$ 4.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 - O valor total deste aditivo ao Contrato nº 146/2023 é de R$ 6.920,00 (seis mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 146/2023, firmado em 23/08/2023, não modificadas por este Termo Aditivo.
.
E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 13 de maio de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Itamar M Pereira & Cia LTDA ME
CNPJ nº 07.310.718/0001-23
ITAMAR MEDEIROS PEREIRA
CPF nº 077.096.548.27

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C0E628E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2024
PREGÃO ELETRONICO: 008/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E CONCRETAGEM, VISANDO A MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES EM SUAS ATIVIDADES
CONTRATO Nº 082/2024
VALOR: R$ 1.698.610,34 *(um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos).*
HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2024 A 13/05/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 14 DE MAIO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:152F3F1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 072/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f', da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação de empresa **ELIZABETH DIAS OLIVEIRA FRANCA 97447471615**, inscrita no CNPJ: 19.546.968/0001-46, localizada na Rua Fernao Dias Paes Leme, 92, bairro Vila Rica, Governador Valadares/MG - CEP: 35045120. Curso presencial com a participação dos Conselheiros Tutelares no seminário "Integração e fortalecimento da Rede de Proteção: Desafios e Perspectivas", com diversos temas a serem abordados, entre os dias 27 e 28 de maio, das 08:30 às 17:00, na cidade de Juiz de Fora/MG. Assim, sendo, requisito da Comissão Permanente de Contratação que analise a razoabilidade do preço de R$ 3.000,00 (três mil reais), proposto pela representante legal Sra. Elizabeth Dias Oliveira Franca, inscrita no CPF sob o nº 974.474.716-15.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 14 de maio de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases- MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AB45ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO-PRC Nº 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 054/2022 - Edital nº 043/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2022. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. Objeto: o objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de sistemas integrados nos módulos Orçamentário, Financeiro e Administrativo, bem como assessorias nas áreas administrativas de licitações, contabilidade, tesouraria, cadastro imobiliário, pessoal, patrimônio e saúde, disponibilizando para cada área um profissional, com duas visitas semanais, no mínimo 06(seis) horas diárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002

e alterações, Art. 61, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data: 13.05.2024.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:CB887B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CLUBE DO LAÇO DE SANTA VITÓRIA

OBJETO: Apoio financeiro para custeio e realização da 15ª Prova de Laço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a Clube do Laço de Santa Vitória, para custeio e realização da 15ª prova de laço, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.10.13.392.0057.2132.3.3.50.41.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 15 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D07F5441

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, TORNA PÚBLICO A TODOS OS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 005/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE N° 005/2024. Abertura: 04 de junho de 2024, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica interessada em explorar comercialmente, a título oneroso, a área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), localizada na Rua Luiz Ferreira de Maria, quadra 21A, lote 1A, no distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória - MG, durante a realização do "4º Rodeio Show do 49º Aniversário do Distrito de Chaveslândia" nos dias 29, 30,31 de agosto de 2024, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos. Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO/LANCE SOBRE O PREÇO PÚBLICO MÍNIMO. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 ou (34) 3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória/MG, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA -
Assistente Administrativo- Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:618FC684

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 003/2020

9ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 003/2020; PR 003/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Transportadora Angeltur Eireli CNPJ nº 02.254.279/0001-65 . Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 05/05/2024 a 04/02/2025; Valor acrescido: R$4.804.380,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:602A10E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2023 – Pregão Eletrônico nº 0016/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**15/05/2023 –**Vigência:**15/05/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:14BA67CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2023 – Pregão Eletrônico nº 0016/2023. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. **Ata no valor Total de:**R$ 27.990,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**:15/05/2023 –**Vigência**:15/05/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F23B3413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0053/2023 – Pregão Eletrônico nº 0016/2023. **Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CINTRA LTDA. **Ata no valor Total de:**R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**15/05/2023 –**Vigência:**15/05/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AD465454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0085/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0007/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FLAVIO NEANDER NOGUEIRA 03275662643.**Ata no valor Total de:**R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**Objeto:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE/MG, QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATA-BURRO".**Assinatura:**10/07/2023 –**Vigência:**01/09/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8487843F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0084/2023 – Pregão Eletrônico nº 0032/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RD PHARMA LTDA.**MEDICAMENTO GENÉRICO INJETÁVEL DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS. Desconto de: 58,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 100.000,00 (cem mil reais); MEDICAMENTO GENÉRICO DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 82,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); MEDICAMENTO SIMILAR INJETÁVEL DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 67,01 %. Estimativo para gasto no ano: R$ 100.000,00 (cem mil reais); MEDICAMENTO SIMILAR DE "A a Z" CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 79,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 200.00,00 (duzentos mil reais); SOLUÇÕES PARENTAIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA. OBS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO), COLUNA ICMS 18%, ALÍQUOTA DE ICMS PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS. Desconto de: 11,00%. Estimativo para gasto no ano: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Total estimado para compra no ano: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**.**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA VISANDO O ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UBS E DEMANDAS JUDICIAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**19/07/2023 –**Vigência:**19/07/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de abril de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:00E84B56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0048/2023 – Pregão Eletrônico nº 0014/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:AF57754C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0048/2023 – Pregão Eletrônico nº 0014/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.834,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira, 06 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B98B82BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2023 – Pregão Presencial nº 0033/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARICY GABRIELLE LOMBA.**Ata no valor Total de:**R$ 22.314,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatorze reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1ABCE5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2023 – Pregão Presencial nº 0033/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X POUSADA E RESTAURANTE MOINHO SANTO ANTONIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 9.000,00 (nove mil reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:53339F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0086/2023 – Pregão Presencial nº 0033/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SONIA MARIA DA LOMBA GONCALVES 60216468191.**Ata no valor Total de:**R$ 76.824,00 (setenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES E REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**Assinatura:**08/08/2023 –**Vigência:**08/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 06 de maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C5072244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0023/2024

Processo Licitatório nº 0010/2024 – Concorrência nº 0001/2024.**PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X BMC CONSTRUCAO LTDA.**Valor do Contrato:**R$ 1.549.500,00 (hum milhão e quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE — UBS TIPO I EM ALVENARIA, EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753 DE 16 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**: Quinta-feira, 02 de Maio de 2024.**Vigência**: De Quinta-feira, 02 de Maio de 2024 a Sexta-feira, 02 de Maio de 2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 02 de Maio de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E575BC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024

PROCESSO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SUPREMA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA,

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 16.797,00

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B3838485

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

PROCESSO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e
Educação, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 3.612,00

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3DE848F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

PROCESSO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 27.360,00

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B93247E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024

PROCESSO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 233.925,00

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:924A7E2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

PROCESSO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:COMERCIAL OTTO LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 65.787,00

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:39C09E5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024
PROCESSO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 237.300,00

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E2866BA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

PROCESSO: Nº 025/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 36.242,25

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 06 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:376F1737

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024
PROCESSO: Nº 043/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:SAMONTE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.(19.321.109/0001-59)

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de mangueiras hidráulicas prensadas,
montadas sob medida, terminais e acessórios destinados à manutenção de máquinas e tratores do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.

VALOR:R$ 46.902,90

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 08 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:331C4232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:WALAS STORE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$5.889,15

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1FDDC167

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos..
VALOR:R$3.196,50
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C77AC0B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR: R$1.164,00

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7042DB69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LEONARDO RODRIGUES SABIÃO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$20.855,00

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:966FEB1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais,
conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$6.048,00

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:74A5DF93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2024
PROCESSO: Nº 170/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MAIS SOLUCAO E REPRESENTACAO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$3.344,00
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:06887CC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024
PROCESSO: Nº 170/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR: R$17.503,50

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C2CEE99D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$20.507,60

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:11E2DBC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$8.013,94

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A282256B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
PROCESSO: Nº 170/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR:R$38.625,00
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:47C2F19D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$46.890,00

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0CA47DEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$4.801,30

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C3093BE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$233.792,00

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:567CE2EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LYRON INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$5.780,00

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:99E71FCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 47/2024

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 47/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, incluindo drenagem em ruas e avenidas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sofreu alteração:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 27/05/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 27/05/2024.**

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 29/05/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 29/05/2024.**

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 14 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6E3ACE85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
PROCESSO: Nº 170/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.
VALOR:R$17.700,00
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:39888689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$52.501,10

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DCD3EEED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:INCOTECH COMPANY LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$3.494,81

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:0C992118

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024

PROCESSO: Nº 170/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:H & I DISTRIBUIDORA LTDA (TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650)

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamentos de informática e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretariais municipais, conforme o Edital e seus anexos.

VALOR:R$3.768,30

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 09 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B96E701B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 25/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME CNPJ 23.159.220/0001-68, no valor total estimado de R$16.797,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa e sete reais), MSRIOS PRODUTOS DE DIETA EIRELI ME CNPJ 23.149.874/0001-00, no valor total estimado de R$3.612,00 (três mil e seiscentos e doze reais), MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 33.655.055/0001-99, no valor total estimado de R$27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais), L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 47.915.446/0001-00, no valor total estimado de R$233.925,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais), 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA CNPJ 51.020.411/0001-80, no valor total estimado de R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), COMERCIAL OTTO - EIRELI CNPJ 31.374.156/0001-66, no valor total estimado de R$65.787,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais), NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI CNPJ 11.050.585/0001-70, no valor total estimado de R$237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais) e ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ 11.453.723/0001-62, no valor total estimado de R$36.242,25 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 02 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3DEFAF6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6BED9C6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2024

PROCESSO 57/2024

DISPENSA Nº. 10/2024

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação das empresas Alfalagos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Quality Commerce Distribuidora Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 65.141.046/0001-76 e Agmashi Com. de Mat. Médico e Serviços de Cobrança Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.423/0001-88, para aquisição de materiais médico-hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$48.572,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), cuja despesa será lançada às seguintes dotações orçamentárias: 02.12.10.302.0145.2314.33.90.30 – Ficha 1433– Fonte 16210000000 e 02.12.10.302.0145.2223.33.90.30 – Ficha 1331– Fonte 16210000000.

Santo Antônio do Monte MG, 14 de maio de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:70751C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 01/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Padre Elifas - Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG Nº 365.901/2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Vencedor: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de **R$ 8.714.150,71 (oito milhões setecentos e quatorze mil centos e cinquenta reais e setenta e um centavos)**. São Francisco/MG, 14 de maio de 2024. Ass.: Cezar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8E528BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Publica nº 02/2024. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 021/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma casa de bombas para drenagem de aguas pluviais em bacia de acumulação no Município de São Francisco/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG Nº 365.901/2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Vencedor: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de **R$ 573.500,00 (quinhentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**. São Francisco/MG, 14 de maio de 2024. Ass.: Cezar Botelho Filho – Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:5E4C0C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO n.º: **11-2024,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º **06/2024,** Ratifico por este termo a **Inexigibilidade n.º 06-2024**, visando a Contratação de empresa especializada para a realização show Artístico com "JEFFERSON MORAES" no dia 29/12/24. Durante a realização das festividades de final de ano na cidade de São Francisco de Sales, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Básico/Termo de Referência, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, em favor de **ASTRO MUSIC PRODUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. **08.760.500/0001-33**, no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, Com fundamento na Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. São Francisco de Sales-MG, 10 de Maio de 2.024.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 17-2024, **Inexigibilidade nº 06/2024. Processo n.º 11/2024.** Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG. Contratado: **ASTRO MUSIC PRODUÇOES LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização show Artístico com "JEFFERSON MORAES" no dia 29/12/24. Durante a realização das festividades de final de ano na cidade de São Francisco de Sales, que será promovido pela Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), conforme demais especificações constantes do Básico/Termo de Referência, por solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Vigência: a partir de 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação: Orçamentária: 02.09.01.13.392.0011.2037.3.3.39.00, ficha 316. Fundamento Legal: Lei 14.133-21 e alterações. Data da assinatura: 10-05-2024. São Francisco de Sales-MG, 10 de Abril de 2.024.

CAMILA CORREA DA CRUZ,
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:E65E207A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N.º 035/2021. Processo n.º 032/2021 – Pregão Presencial n.º 025/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Gustavo Henrique de Souza 11548753696. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 13/05/2024 a 12/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2078 – Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 10/05/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:282E8191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2021. Processo n.º 033/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Gustavo Henrique de Souza 11548753696. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 13/05/2024 a 12/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 10/05/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CCEFA125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2021. Processo n.º 030/2021 – Pregão Presencial n.º 024/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e JK Telecomunicações Ltda EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 14/05/2024 e vigorando até 13/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Orçamento Municipal vigente. ASSINATURA: 10/05/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6CEE9D81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 037/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 037/2023 – Pregão Presencial n.º 018/2023. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e CONSULTE SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ: 07.316.239/0001-14. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025. ASSINATURA: 10/05/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:942470D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de **1ª REPUBLICAÇÃO** DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CHAMADAS EM EMISSORA DE RADIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **29/05/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.
SÃO GOTARDO, 15 DE MAIO DE 2024.
Prefeita Municipal
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C90AF730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 061/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024. OBJETO " AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA A UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS COM ÍNDICE DE PLANTAS DANINHAS FORMA EFICAZ E EM MENOR TEMPO''. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO (I) II E SEU §3º EM COMBINAÇÃO COM O DISPOSTO NO ART. 176 E SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA 21/05/2024, AS 14:00 HORAS. SENDO O HORÁRIO DA

FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:5B91DA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 119/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica nomeado para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR,** do município de São João da Ponte - MG, a Sra. **SANDRA GUSMÃO DE ABREU NOBRE,** brasileira, inscrita no CPF nº. 624.002.586-00, com direitos e deveres inerentes aos cargos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F99CF80C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 120/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **GUILHERME PEREIRA CORDEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 702.176.326-37**,** do cargo de **GERENTE II**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 53 de 27 de Janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de Maio de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:4A17BEC7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 121/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **WELLEM KEITH FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 098.364.326-12**,** do cargo de **GERENTE II**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 99/2024 de 02 de Abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Maio de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B8DB78B5

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 122/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **WELLEM KEITH FERREIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 098.364.326-12, para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Maio de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A02E025E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
P. L. Nº 10/24 – P.E. Nº 30/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG P. L. nº 10/24 – P.E. nº 30/24. Obj: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, especializadas no ramo de tecnologia da informação, objetivando a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cesta de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**Abertura: dia 29/05/2024 às 08h10m.**Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 14/05/24.

LUIZ MATHEUS NUNES DE QUEIROZ.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B39A6E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, através do Prefeito Municipal, torna publica o extrato de Contrato nº 059/2024 do processo licitatório nº 031/2024, modalidade Pregão Presencial nº 004/2024, conforme objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção artística musical para a realização de evento denominado 35º Cavalgada de São José do Goiabal-MG, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Cultura., conforme especificações, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Contratado: AGN EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 25.256.144/0001-34, item único, com o valor total de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais). Vigência: 14/05/2024 a 31/12/2024.

JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

São José do Goiabal, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:8D2837C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.606 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.606

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 78.171, de 15/04/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 29/04/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sueli Alves Miranda**, portador da Carteira de Identidade 1005681745 SSP/RS, inscrito no CPF nº 400.879.300-30, residente à José Carlos da Matta Machado, 560 - São Lourenço, a autorização de uso de parte do estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Festival de Música Cristã", no dia 11 de maio de 2024, as 19h00min, sendo que a montagem da tenda ocorrerá no dia 10 de maio de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora a religião, além de não ter cobrança de ingresso o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.606
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:783BC15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.605 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.605
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o

art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 78.760, de 09/05/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Gilson dos Santos Carvalho** portador do RG nº. MG 13284220 SSP/MG e CPF nº. 094.862.076.58, residente à Rua das Quaresmeiras, 108 – São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da calçada da Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, 274, a ser delimitada pelo Setor de Gerência de Fiscalização de Posturas.
Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para ação promocional, no dia 11 de maio de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.605
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:07B13E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.604 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.604
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando o fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 77.828, de 27/03/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através do despacho exarado em 03/04/2024 pela Gerente de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação dos Trabalhadores Artesanais e Artistas Pop. de São Lourenço - FEIRART**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.790.773/0001-19, situada à Rua Saturnino da Veiga, nº. 315, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rodrigo Francisco da Silva, portador do RG nº. MG-12.170.491 - SSP/MG e do CPF nº. 079.210.746-26, a autorização de uso de bem público de parte da área do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Feira de Artesanato – FEIRART na Rua", dos dias 29/05/2024 à 02/06/2024, no horário das 09h00min. às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.604
Folha 02

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora da cultura e da economia do município de São Lourenço e visa valorizar o artesão local e regional, contribuindo na divulgação e na comercialização de seus trabalhos, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao

Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BEB6CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.661 NOMEIA ASSISTENTE DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO.

DECRETO Nº. 9.661
Nomeia Assistente de Transportes e Manutenção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Adilson Fernandes Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Transportes e Manutenção"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:90EAAD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.658 DESIGNA TESOUREIRO.

DECRETO Nº. 9.658
Designa Tesoureiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. José Rubens Sacramento** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Tesoureiro"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 9 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2D7DABC3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-023/2024

Contrato nº SAAE/SLO-023/2024.
Contratante:SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.
Contratada: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.
CNPJ: 24.537.612/0001-86.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tubos defofo MPVC DN300.
Valor total: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, e quatrocentos reais).
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 13/05/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7C2DC29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2898

PORTARIA Nº 2898

"**Nomeia servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 68/2024 referente à Concorrência Pública nº 007/2023 Processo Administrativo nº 465/2023, bem como sua execução"**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Município de São Sebastião do Paraíso efetivou o Contrato nº 68/2024, com a empresa Scalla Construtora LTDA, CNPJ: 23.283.600/0001-88, relativo ao Processo Administrativo nº 465/2023, na modalidade Concorrência Pública sob o nº 007/2023;

CONSIDERANDO que o artigo 117 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é dever da administração pública municipal acompanhar e fiscalizar todos os contratos que celebra durante toda a sua execução e que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal em consonância com as orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais apontam para a importância do citado acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados como sendo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como de sua execução:

a) **SRA. LETÍCIA MARIA DE SOUZA LIMA**, Mat. 19731**,** Engenheira Civil - Chefe de Departamento, como responsável por acompanhar, fiscalizar e elaborar relatórios de execução física dos serviços prestados, emitir termo provisório e definitivo circunstanciado de recebimento das obras ou serviços de engenharia nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, e preenchimento das informações relacionadas ao módulo "Obras" no **Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP/MG** até o 5º dia útil de cada mês.

b) **SR. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO** – Mat. 812 – Agente Administrativo V, como responsável pela disponibilização das informações relacionadas ao processo licitatório retrocitado no Portal da Transparência.

c) **SRA. PATRÍCIA DONIZETE VENERANDO BALDO** – Mat. 8826 – Chefe de Departamento, e/ou, **SR. CICERO JOSÉ NUNES** – Mat. 4380 – Agente Administrativo III, responsável(eis) por gerenciar e fiscalizar todas as obrigações da Contratada, previstas no contrato administrativo, elaborar relatórios e fiscalizar a regularidade no recolhimento das contribuições sociais, FGTS, INSS, registro dos empregados da empresa contratada, bem como acompanhar sua execução financeira.

Paragrafo único. Fica designado o **Sr. DANIEL DUARTE NAVES –** Mat. 16771 – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, como gestor do Contrato.

Art. 2º Compete ainda ao(s) servidor(es) designado(s) na alínea "a" do artigo 1º:

I – Acompanhar todas as etapas de execução, atestar os boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
II – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
III – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IV – Comunicar ao Gestor do Contrato e à Assessoria de Controle Interno, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa à contratada ou rescisão contratual.

Art. 3º – A fiscalização do contrato e sua execução deverá ser exercida de forma rigorosa durante todo o tempo de sua vigência, independentemente de haver ou não serviços a serem medidos.

Art. 4º – Os relatórios emitidos pelos servidores acima nomeados deverão ser anexados às respectivas Notas de Empenhos para posterior liquidação e pagamento.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:5279D1C1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 012/2024, Processo: 020/2024, - Objeto: **" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES."** Vigência: 13 de MAIO de 2024 à 12 de MAIO de 2025. Contratado:FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO, no valor total de R$ 190.069,50 (cento e noventa mil, sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:D21C1EBF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 1321603 000278/2023
PROCESSO PLANEJ: 174/2024

Eu, **MARCELO DE MORAIS**, na qualidade de Prefeito do município de **SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**, considerando o resultado do procedimento da Adesão a Ata de Registro de preços da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades preestabelecidas, por um período de 12 meses, sem possibilidade de prorrogação. Aquisição será com recursos da Resolução SES/MG nº 8.914 de 25/07/2023**, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ:

16.701.716/0001-56, no valor total de R$ 340.207,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e sete reais) visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) veículo(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

São Sebastião do Paraíso, 08 de Maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:1F234BA1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 072/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo 072/2024 Adesão a Ata de Registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde do Estado de Minas Gerais, Processo: 174/2024. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades preestabelecidas, por um período de 12 meses, sem possibilidade de prorrogação. Aquisição será com recursos da Resolução SES/MG nº 8.914 de 25/07/2023** Contratado FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, CNPJ: 16.701.716/0001-56, no valor total de R$ 340.207,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e sete reais). Vigência: 08 de Maio de 2024 a 07 de setembro de 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito -

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:EFC48DAC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

À GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: DECISÃO DE PENALIDADE
INTERESSADO: SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023
CONTRATO Nº 35207/2023
O Município de São Sebastião do Paraíso-MG, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça dos Imigrantes, n.º20, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso-MG, por intermédio de seu Secretário Municipal, Sr. Lucas Cândido de Oliveira, apresenta DECISÃO ADMINISTRATIVA nos autos do Processo Administrativo n.º 240/2023, instaurado em face da empresa C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI, com sede na Rua Euler, nº 81, bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.720-160, CNPJ Nº 10.382.413/0001-31, com base nas razões expostas abaixo.

I – RESUMO DOS FATOS

A empresa, C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI sagrou-se vencedora do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023, CONTRATO Nº 35207/2023, instaurado para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NA PRAÇA DOS IMIGRANTES, Nº 20 - LAGOINHA, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXOS AO PROCESSO na forma estabelecida no edital de licitação, bem como na proposta vencedora.
Neste espeque, conforme Ata da Sessão e contrato pactuado com esta Municipalidade, a empresa sagrou-se vencedora para a prestação de serviços de reforma.
Assim, o inicio dos serviços de reforma por parte da empresa se deu após a emissão da ordem de serviço em 04/07/2023 sendo o prazo para a execução da obra eram de 03 meses a partir dessa data.
No decorrer da execução da obra, foram realizadas reuniões onde, na presença do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Oliveira se comprometeu em executar a obra conforme o cronograma apresentado por esse. O mesmo ainda foi informado sobre a importância da finalização da obra no prazo estipulado uma vez que a PMSSP necessitava entregar o edifício, que ora ocupava a Secretaria Municipal de Educação, em 01/12/2023.
Contudo os prazos acordados pela empresa nas reuniões e no cronograma não foram cumpridos. Inicialmente foi alegado por esta, aumento de serviços adicionais pelo não cumprimento do prazo e assim foi concedido um aditivo de prazo de 60 dias onde a empresa também não concluiu os trabalhos.
Visando evitar os transtornos, prejuízos e custos adicionais à municipalidade com uma quebra contratual a esta altura, foi dado novo aditivo de prazo de 45 dias, onde em nova reunião, o Sr. Fernando garantiu que entregaria parte da obra para que a Secretaria Municipal de Educação lá pudesse instalar.
Ocorre que, em que pese o contrato entabulado, no decorrer do contrato dos aditivos de prazo, acentuando-se no início deste exercício, a empresa passou a desonrar com seus compromissos frente a esta Municipalidade, notadamente, em relação às notificações a ela encaminhadas.
Diante dos fatos, a Administração Pública se viu obrigada a acomodar a Secretaria Municipal de Educação em 03 edifícios públicos distintos, pois teve que entregar o prédio onde estava instalada.
É fato que o contrato e reuniões diversas previam a entrega da obra no mês de novembro de 2023, para a mudança e transferência da Secretaria Municipal de Educação, prevendo o término do ano letivo de 2023 e abertura do ano letivo de 2024, onde o mesmo não se concretizou.
Posto isso, o acordo firmado não foi cumprido e o atendimento aos pais, servidores da Educação ficou comprometido, principalmente no que se refere às documentações arquivadas nesta Secretaria que ficaram inacessíveis, por não ter um local pertinente para armazenagem. Vale destacar que, o prédio onde funcionava a referida secretaria foi entregue ao proprietário no dia 01 de dezembro de 2023, tendo em vista o término do contrato já previsto desde o mês de janeiro daquele ano, sendo assim esta municipalidade fez todo um planejamento e organização para conseguir realizar a mudança em tempo hábil, porém a obra não foi concluída, gerando todo tipo de transtorno para a comunidade local e servidores municipais, prejuízo imensurável à imagem da administração gerado pela insatisfação da população que teve um atendimento disperso e precário, além dos gastos desnecessários que a municipalidade teve quanto a mobilização de pessoal e veículos para efetuar a mudança para 03 outros edifícios, como também da adequação das novas instalações: sistema elétrico, informática, etc.

I.I.I Da Ordem de Serviços

Em 04 de julho de 2023 a Municipalidade, por meio desta Secretaria Municipal da Educação (SME) emitiu à empresa a Ordem de Serviços, cuja vigência previa 03 (três) meses para execução, com entrega no prevista para 04 de outubro de 2023.

I.I.II. Das Notificações

Depois de várias tentativas para chegarmos a um consenso com a empresa, além de ter apresentado a real situação da necessidade do prédio para abrigar a SME e o cronograma da obra, através de e-mail, reuniões presenciais e via telefone, foram enviadas diversas notificações, como segue:
* NOTIFICAÇÃO ofício 413/2023: (16/10/2023) a obra foi paralisada por mais de 15 (quinze) dias pela empresa, a qual não comunicou esta municipalidade (cópia anexo).
* NOTIFICAÇÃO ofício 437/2023: (01/11/2023) informa e solicita manifestação a respeito do atraso no cumprimento do cronograma.

* NOTIFICAÇÃO ofício 480/2023: (11/12/2023) solicita apresentação do projeto "as built". Sem resposta.
* NOTIFICAÇÃO ofício 02/2024: (08/01/2024) informa a quantidade de servidores trabalhando na obra e retirada de parte do material, sem comunicar a fiscalização.
* NOTIFICAÇÃO ofício 23/2024: (16/01/2024) abandono da empresa na obra.

I. III – **Da instauração do Processo Administrativo**

Diante das verificações acima pontuadas, foi instaurado o presente Processo Administrativo, visando a apuração de inexecução contratual por parte da empresa C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI, o qual foi devidamente notificado pela Comissão Permanente de Licitações.

I.IV. Da Contra Notificação

A referida empresa se manifestou, sobre a notificação para apresentação de **DEFESA PRÉVIA,** enviada pela Comissão Permanente de Licitações, em 12/03/2024.
O Secretário de Educação encaminhou a defesa prévia para consideração dos fiscais da obra recebida em 20/03/2024.
Os fiscais afirmaram que os motivos que levaram aos atrasos e consequente não conclusão da obra em tempo hábil, para exercício de sua finalidade, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Enfim, se faz necessário a aplicação de sanção com consequente penalidade conforme as cláusulas do contrato e edital que rege o supracitado certame.

I.V – DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

II Da Legislação/Disposições Aplicáveis

Em uma primeira plana, mister salientar que o Procedimento Licitatório que deu origem ao Processo Administrativo em voga, regeu-se pela modalidade Concorrência Pública. Neste sentido, é cediço que **a Lei Federal n.º 8.666/1993, aplica-se às licitações públicas em geral.**

Neste sentido, em relação às sanções aplicáveis ao contratado na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo licitatório **Menor Preço,** critério de aceitabilidade da(s) proposta(s) **Menor preço global,** e regime de execução **"Empreitada por preço unitário"**, consoante lei nº 8.666/93 e suas alterações, lei complementar nº 123/06 e suas alterações, tal como as condições estabelecidas neste edital em seus itens 20 e 21:

•
20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
20.2 – Constituem motivo para rescisão:
a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do objeto, nos prazos estipulados.
d) o atraso injustificado no início dos serviços.
e) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
f) a subcontratação do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se aprovada pela Administração, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste.
g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Fiscal do Contrato consoante art. 67, § 1º, da lei nº 8.666/93.
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada.
j) a dissolução da sociedade da contratada.
l) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
m) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada.
n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
o) a supressão, por parte da contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8666./93.
p) a suspensão da execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
q) o atraso superior a 90 dias nos pagamentos devidos pela contratante, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
r) a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
s) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.
t) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
20.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo apenso aos autos principais, em que se assegurará o contraditório a ampla defesa.
20.4 – Caso a contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.
20.5 – A rescisão unilateral do contrato celebrada nos termos do art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções cabíveis:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da lei nº 8.666/93.
c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
20.5.1 – A aplicação das medidas previstas nas alíneas a e b do subitem anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao objeto por execução direta ou indireta.

•
21 – DAS PENALIDADES

21.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou ainda retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na lei 8.666/93.
21.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada nos subitens 21.8 e 21.10 seguintes.
21.3 – A aplicação da multa não impede que a Promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas.
21.4 – A multa, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
21.4.1 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:
a) advertência
b) multa, na forma prevista neste edital ou no contrato
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo de até 2 (dois) anos
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
21.6 – As sanções aqui previstas nas letras "a" "c" e "d" do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente a da letra "b", facultada a defesa ampla do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
21.7 – As sanções previstas nas letras "c" e "d" do subitem 21.5 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão do contrato:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a contratante, em virtude de atos ilícitos praticados.
21.8 – A contratada deverá pagar a contratante compensação por perdas e danos, fixadas no contrato, decorrentes de atraso em relação à data prevista para conclusão do objeto. Tal compensação será apurada aplicando-se ao contratado multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento).
21.8.1 – O contratante poderá deduzir multas não pagas nos pagamentos devidos a contratada, sendo que as obrigações da mesma não poderão ser afetadas pelo pagamento de multas, quando o valor da garantia prestada demonstrar-se insuficiente.
21.9 – Se, depois de pagas às multas, prorrogar-se o prazo objeto da multa, a supervisão deverá devolver os pagamentos de multas feitos em excesso pela contratada no próximo pagamento a ser realizado.
21.9.1 – Deverão ser pagos a contratada juros pelo pagamento de multas em excesso, desde a data do pagamento até a data de reembolso, de acordo com as taxas especificadas no contrato.
21.10 - Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor inicial atualizado da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo-se exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:
a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização.
b) desatender às determinações da fiscalização.
c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
21.11 – Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "pro rata tempore", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

Não obstante, o contrato assinado do certame ora em análise, dispõe na cláusula 7 acerca das multas:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS
7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada nos subitens seguintes.
7.2 – A aplicação da multa não impede que a Promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas.
7.3 – A multa, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
7.4 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, poderão ser aplicadas juntamente a de multa, facultada a defesa ampla do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.6 – A contratada deverá pagar a contratante compensação por perdas e danos, fixadas no contrato, decorrentes de atraso em relação à data prevista para conclusão do objeto. Tal compensação será apurada aplicando-se ao contratado multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por dia de atraso, até o máximo acumulado de 15% (quinze por cento).
7.7 – O contratante poderá deduzir multas não pagas nos pagamentos devidos a contratada, sendo que as obrigações da mesma não poderão ser afetadas pelo pagamento de multas.
7.8 – Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo objeto da multa, a supervisão deverá devolver os pagamentos de multas feitos em excesso pela contratada no próximo pagamento a ser realizado.
7.9 – Deverão ser pagos a contratada juros pelo pagamento de multas em excesso, desde a data do pagamento até a data de reembolso, de acordo com as taxas especificadas no contrato.
7.10 – Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor inicial atualizado da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo-se exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:
a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização.
b) desatender às determinações da fiscalização.
c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
7.11 – Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "pro rata tempore", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.
7.12 – Quando da aplicação de multas, a contratante notificará a contratada que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria do contratante a importância correspondente, sob pena de dedução do valor da garantia prestada, e na não cobertura pela mesma do valor integral, dos pagamentos a serem realizados.
7.13 – Da aplicação de multas caberá recurso à contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A contratante julgará o recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Por fim, é cediço que as sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, desde que devidamente motivadas.

Diante de todo o exposto, passo à aplicação das penalidades cabíveis.

II.I. Das Sanções Aplicadas

Inicialmente, da dosimetria da penalização para empresa ora contratada, verifica-se que houve retardamento no cumprimento, mesmo após a sua notificação para adequação ao cronograma previsto e estabelecido entre as partes. A não entrega da obra causou prejuízos a municipalidade, conforme já apontado na introdução do presente, neste contexto verifica-se que a extensão da penalidade se amolda a pena de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com o Município, além de multa.

Conforme assentado, cumpre a este Secretariado no ato de proferição de sua decisão estabelecer o dimensionamento das penalidades respectivas (suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com o Município e multa), levando em conta o critério de razoabilidade e proporcionalidade, tal como a supremacia do interesse público sobre o particular, haja vista o poder-dever imputado a Administração.

Neste sentido, recaindo inicialmente sobre a penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com o Município, previsto no art. 87, inciso III da Lei nº 8666/93, bem como no instrumento editalício e contratual, fixo a pena em 02 (dois) anos, conforme cláusula 7.4 do contrato, haja vista que o

descumprimento da detentora em prestar os serviços prejudicou e muito os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais disso, com fulcro na clausulas 21.10 do edital aplico a multa de 3% (três por cento) do valor inicial atualizado da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas (a, b, d), totalizando R$ 24458,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Tendo em vista o item 7.6 do contrato e item 21.8 do edital, aplico a multa de 3% (três por cento) do **valor inicial atualizado da contratação, visando a compensação por perdas e danos, decorrentes de atraso em relação à data prevista para conclusão do objeto, tendo em vista que o município teve que pagar por mais 30 dias o aluguel do prédio que estava ocupando, totalizando R$24458,40 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

Conforme item 20.5 (d) do edital, fixo ainda a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, no valor de R$22644,91 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) dos itens que foram suprimidos de acordo com o memorando 10/2024, o qual apresenta todo o detalhamento.

Por fim, após as duas somatórias das multas e a supressão dos itens, o valor total da retenção dos créditos decorrentes do contrato será de R$71561,71 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Providencie-se a publicação na imprensa oficial!
Fica a notificada intimada a contar do recebimento desta decisão administrativa, para interpor recurso no prazo legal.
São Sebastião do Paraíso-MG, 07 MAIO de 2024.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:175D8873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 015/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a compra de no mínimo 04 (quatro) cadeiras hospitalares para o Posto de Saúde desta cidade de Sem Peixe/MG.
Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.
Sala de Sessões da Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se, devido ao fato que chegou ao conhecimento deste vereador que muitas vezes não tem tido local adequado para os pacientes serem medicados no Posto de Saúde, haja vista que muitas vezes todas as macas e cadeiras estão ocupadas, e por se tratar de um local que não tem espaço para grande número de macas, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que proceda com a compra de cadeiras hospitalares reclináveis para que em dias de grande fluxo, os pacientes tenham um local apropriado para ser medicados.
Sendo assim, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com o solicitado, motivo pelo qual encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 29 de abril de 2024.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:00521B7B

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 016/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listadas.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, determinar o setor competente que proceda com a compra de tambores de lixo ou lixeiras para instalação em pontos estratégicos nas comunidades rurais da cidade de Sem Peixe/MG, com o objetivo de acondicionar de forma mais adequada e segura os lixos/resíduos dispensados pelos moradores destas localidades.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.
Sala de Sessões da Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA:
Tal indicação motiva-se, devido ao fato que atualmente nas comunidades rurais não possuem um local adequado para dispensar os lixos/resíduos para a posterior coleta do caminhão de lixo, e por esse motivo, acabam acumulado sacos de lixo nas estradas rurais, ficando estes por lá até posterior coleta pelo caminhão de lixo, e muitas das vezes cachorros acabam arrebentando os sacos plásticos utilizados para acondicionar o lixo, e com isso vem espalhando sujeira pelas estradas rurais.
Sendo assim necessário se faz a aquisição e instalação de tambores de lixo de aproximadamente 200l (duzentos litros) ou lixeiras com capacidade de acondicionar grande volume de lixo, a serem instaladas em pontos estratégicos nas comunidades rurais de Sem Peixe/MG, de modo a garantir a limpeza e segurança, sendo este um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico.
Sendo assim, solicito em caráter de **URGÊNCIA** que proceda com o solicitado, motivo pelo qual encaminho esta matéria.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 29 de abril de 2024.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:0E37D986

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº. 017/2024

Exmo Srs:
Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**
O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e que junto ao setor competente que busque recursos para tomar **a seguinte providência**:

CALÇAMENTO COM BLOQUETES OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MORRO DO CORREGO SANTO ANTONIO, SENTIDO A BR 262, LOGO APÓS O MATA-BURRO NO TERRENO DO SR GERALDO PASTORA E PRÓXIMO A CASA DO SR TITO CASSIANO.

JUSTIFICATIVA:

Esta é a estrada principal que liga o Distrito de São Bartolomeu e comunidades vizinhas à BR 262. O calçamento ou a pavimentação asfáltica deste morro é de suma importância principalmente em períodos chuvosos, pois com o acúmulo de lama e formação de crateras, os motoristas que trafegam neste percurso, além do desconforto de danificar seu veículo, correm grande risco de acidentes, podendo ainda ser agravado a situação, caso algum doente que esteja precisando de um atendimento médico urgente não consiga por falta de locomoção.

Portanto, vem o vereador Edmilson, solicitar apoio dos nobres colegas em aprovar esta justa reivindicação com a esperança do seu pronto atendimento do setor competente.

Sem Peixe, sala das sessões, 13 de maio de 2024.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8D41D4CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 018/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, submete à apreciação em plenário a presente indicação, para que o Prefeito Municipal, junto ao Órgão Competente, **o fornecimento de mais um uniforme (inverno e verão), para as crianças, adolescentes e jovens do Projeto de Futebol da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, para apresentação em campeonatos no município e intermunicipal.**

Justificativa.

O pedido visa atender reivindicação dos pais, que relatam que o uniforme utilizado em treino é o mesmo em eventos dentro e fora do Município, e que devido o uso frequente acabam desbotando e perdendo a qualidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 13 de maio de 2024.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:39F7A26E

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 019/2024

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, submete novamente à apreciação em plenário a presente indicação, para que o Prefeito Municipal, junto ao Órgão Competente, **proceda a implementação de Projeto forró da Terceira Idade com contratação de rodízio de DJs e cantores.**

Justificativa.

Manter a vida social ativa é uma das coisas mais importantes na terceira idade, sendo o objetivo principal promover a socialização, tirando os idosos da ociosidade e integrando-os à sociedade através da dança, além de promover atividades físicas, o lazer, proporcionando qualidade de vida e o sentimento de autoestima.
A interação interpessoal pode ser essencial na prevenção do desenvolvimento de doenças como, depressão, Alzheimer, etc, sendo esta a importância da inclusão destes em atividades que permitam o contato humano.
Antes havia um local conhecido como ``salão da terceira idade´´, onde acontecia o forró realizado por pessoas voluntárias, o qual era muito frequentado pelos idosos da cidade que sentem falta dele até hoje.

Com o tempo os bailes deixaram de acontecer, no qual existe um forte clamor para que as festividades retornem, por ter como principal foco um ambiente familiar.

Caso ocorra a volta do forró, fica claro a oportunidade regular de contratação e participação de DJs, bandas ou grupos e duplas de forró, além de que caso seja de interesse dos participantes, receber a apresentação de grupos culturais do município desde que convidados pelo Departamento Municipal de Cultura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 13 de maio de 2024.

PEDRO VAGNO PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7A1AE99A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte dois dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou os vereadores: Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Geraldo Eustáquio Nardy, Edmilson José Lopes, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Romar Chaves Canazart e Reinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da quinta reunião ordinária, ocorrida no dia oito de abril do ano corrente, que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Prosseguindo, foi lido o convite para a Conferência Nacional de municípios Marcha em defesa dos Municípios, a realizar-se em Brasília/DF, depois a programação de cursos do Instituto Plenum Brasil, Inlegis e o da AMM (Associação Mineira de Municípios). Depois foram lidos os ofícios de emenda Parlamentar Impositiva de pavimentação do morro de São Bento e São Paulino e por fim, o ofício da Caixa Econômica Federal, informando liberação de recursos para pavimentação de estradas vicinais e pavimentação e drenagem de vias de estradas vicinais do Município. Continuamente

foi lida a mensagem do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e informando que os anexos serão encaminhados posteriormente. Ato contínuo procedeu a distribuição do Projeto Lei **nº 007/2024**, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências, o qual despachado para as comissões designadas. Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentada a indicação **nº 014/2024**, apontando a necessidade de reparo e manutenção na estrada da comunidade do Barbosa, de autoria do vereador Romar Chaves Canazart, que submetida em turno único de discussão e logo após à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a indicação. Foi colocado em segundo turno de discussão, o Projeto de Lei **nº 006/2024**, que ``Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sem Peixe para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências´´, de autoria dos membros da Mesa Diretora, que não havendo óbice, foi submetido em segundo turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto em segundo turno. Em razão da passagem do aniversário do vereador Geraldo Eustáquio Nardy e Renato Miranda Marques, foi lida uma mensagem de felicitação. Encerrado os trabalhos, realizou-se a chamada final e constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados, exceto do vereador Pedro Vagno Pereira, que por questão de emergência, solicitou permissão ao Presidente para se ausentar após a votação do projeto. Nada mais havendo a apresentar, o Presidente declarou encerrada a reunião, que após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DD564F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2024. CONORRÊNCIA Nº 001/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. O Sr. Prefeito e a Sra. Presidente da Comissão de Contratação torna público a realização do Processo de Licitação nº 075/2024, Concorrência nº 001/2024. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS NO DISTRITO DE PREGOS – SENADOR CORTES – MG**. O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 03/06/2024, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Senador Cortes – MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1912DEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 026/2024, tipo menor preço unitário, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORDEL DE CAPOEIRA E SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOVER GRADUAÇÃO DOS ALUNOS.** Recebimento das Propostas e Documentação até o dia 21/05/2024 às 9:00 hs. Início da sessão pública às 9:01 hs. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 14 de maio de 2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:65E3F267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 036/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, QUADRO DE COMANDO, TUBO GEOMECÂNICO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE SENADOR CORTES – MG**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 21/05/2024 às 10:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 10:01 hs do dia 21/05/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1153. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Senador Cortes – MG, 14/05/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CB9CF14B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inex. n.º 08/2024, Processo nº. 42/2024. Objeto: Locação de uma casa residencial e seu respectivo terreno urbano com área de 174,79 m2, localizado na rua Maria Giovanini, n.º 171, Serrania/MG, objetivando aluguel social para atender a família de Sandra Maria Alves, em situação de vulnerabilidade social. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o

objeto a locadora Idaide Maria Miranda Moreira CPF nº 447.228.856-72. Valor: R$ 6.000,00.

Serrania, 14 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento**.**

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:334FF1B7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que Autorizou e ratificou a Inexigibilidade n.º 08/2024, Processo nº. 42/2024 de acordo com art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de uma casa residencial e seu respectivo terreno urbano com área de 174,79 m2, localizado na rua Maria Giovanini, n.º 171, Serrania/MG, objetivando aluguel social para atender a família de Sandra Maria Alves, em situação de vulnerabilidade social. Locadora: Idaide Maria Miranda Moreira CPF nº 447.228.856-72. Valor: R$ 6.000,00. Serrania, 14 de maio de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F5CE796A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E O CUMPRIMENTO AOS PROCESSOS JUDICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	1° Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo do seguinte valor no item LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG em R$ 0,50 (cinquenta centavos), resultando em um acréscimo de 3.000,00 (três mil reais) no valor da ata
Data de assinatura	14 de maio de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Thalerson Sell Ferreira, Representante legal

Simão Pereira, 14 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:213C0CD5

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOSLTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.567.442/0001-99, com endereço na Travessa Santa Terezinha, nº 600 Anexo I, Bairro Santa Terezinha, Cidade de Três Rios/RJ, CEP: 25.810-100, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICODE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOSEIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO** com valor global de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), sendo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para cachê do locutores, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com piro musical, R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) com alimentação para administradores e equipe de apoio, R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com hospedagem dos administradores e equipe de apoio, R$ 6.000,00 (seis mil reais) com transporte de equipe de apoio e administradores, R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Com Apresentação das atrações singulares- animadores de Arena- (cavalos adestrados, Ambulância Maluca, Palhaços, etc), R$ 13.000,00 (treze mil reais) com premiação para os peões, R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) com Camarim ornamentação e guloseimas, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com boiada, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com transporte da Boiada, R$ 3.000,00 (três mil reais) com Seguro dos peões R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) com despesas operacionais R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) lucro e R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) nota fiscal.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Em 13 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6C459615

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024 CUJO O OBJETO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO MUSICAL FUXICO E XAVECO COM O PALHAÇO JOW JOW PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO 2024

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Kennedy Santana Viana, Secretário Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº Lote 07 Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO MUSICAL FUXICO E XAVECO COM O PALHAÇO JOW JOW PARA ANIMAÇÃO DO SOUZA AGUIAR FEST NO ANO 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ,**com valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) para cachê do

artista e banda, R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais) com nota fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) com despesas administrativas do escritório e processos, R$ 300,00 (trezentos reais) com transporte, R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com alimentação).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Em 13 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B2D5EC8C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 054/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2023, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	054/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES LTDA EPP
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 14 de maio de 2024 a 31 de agosto de 2024
Valor	R$ 9.000,00 (sete mil reais)
Data de assinatura	14 de maio de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior Representante Legal

Simão Pereira, 14 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Site da Prefeitura de Simão Pereira, AMM e PNCP ao presente **AVISO.**

Simão Pereira, 14 de maio de 2024.

EMERSON CORRÊA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:BC5A1A54

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JUNIOR PRODUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto, nº Lote 07 Quadra G, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade Chácara/MG, CEP: 36.110-000, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO ,**com valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais) para cachê do artista e banda, R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais) com nota fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) com despesas administrativas do escritório e processos, R$ 600,00 (seiscentos reais) com transporte, R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) com alimentação.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Em 14 de maio de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:205F43F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 56/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 47/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 56/2024. Processo Licitatório 47/2023 – Pregão Eletrônico 09.021/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NO APARELHO RX, INSTALADO NA UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE.** Itens: 1 e 2. Valor Total R$ 36.190,00 (trinta e seis mil e cento e noventa reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 02/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:51459D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 55/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 47/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.006/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 55/2024. Processo Licitatório 47/2023 – Pregão Presencial 08.006/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **LINKTAP INFORMÁTICA LTD-ME.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITIRAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SPEED DOME E CÂMERAS FIXAS COM LPR QUE SERÃO INTEGRADAS COM O SISTEMA DA POLÍCIA MILITAR COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÕES DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVEA MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RAK´S, TV, SERVIDOR,**

MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC), ENTREGANDO O SISTEMA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, COM REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR. Item: 1. Valor Total R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo até 31/12/2024.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 03/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C57D0651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 - 11º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais E tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação de **SERVENTE CONTÍNUO CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dia **17/05/2024**, **às 09h (não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário)** para serem **CONTRATADOS.**

1. DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.2 - O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital de Convocação será desclassificado revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

1.3 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

3. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 005/2023** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.

Teixeiras, 14 de maio de 2024.

Solange Aparecida de Almeida Silva
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

servente contínuo – 02 vagas

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
(Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

1) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link http://twixar.me/kpLT e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
2) Carteira de Identidade (Original e cópia).
3) Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
4) Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
5) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
6) Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
7) CPF (Original e cópia).
8) Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link https://bit.ly/3DVDja8
10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos até 21 anos apresentar CPF.

Declarações

12) **Declaração de Bens** (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link http://twixar.me/kpLT.
13) **Declaração de Bons Antecedentes.**
► Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou por meio do link http://twixar.me/ZtLT.
14) **Declaração de Escolaridade de filhos** em idade escolar e menores de 14 anos.
15) **Declaração de Acúmulo de cargos públicos**, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
16) **Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.
17) **Declarações Diversas**.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link http://twixar.me/kpLT.

Outros

18) 1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
19) Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. http://twixar.me/kpLT.
20) Questionário para Exame Pré Admissional. http://twixar.me/kpLT.
21) Comprovante de Residência (Original e cópia).
22) Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.**
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na Divisão de Recursos Humanos.
23) **Preenchimento da Ficha para Contratação**.

► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link http://twixar.me/ctLT
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
24) Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:54CCB344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2024 – **Objeto: "CESSÃO DE AMBIENTE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS E ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS APROPRIADOS PARA CADA SITUAÇÃO". Conveniada: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE,** CNPJ n°**07.724.708/0001-34**. **Do valor**: O presente Convênio não gera custos ao município. **Da Vigência:** O presente Convênio terá prazo de vigência por 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do mesmo. **Data da Assinatura**: 02/05/2024. Teófilo Otoni/MG, 14/05/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A6C23269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 – **Objeto: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DE DIVERSAS VIAS DO DISTRIO DE MUCURI E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NA RUA VINTE E NOVE, BAIRRO MATINHA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI'' Contratada: VIANA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.436.496/0001-65. **Referência**: Processo Licitatório nº 051/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 – Ficha: 785 – Fonte: 1.754.000 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 138.999,96 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 13/05/2024. Teófilo Otoni/MG, 14/05/2024.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8494C07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA CORONEL MÁRIO CORDEIRO, BAIRRO SERRA VERDE, EM TEÓFILO OTONI – MG COM RECURSO ORIUNDO DO FINISA – CONTRATO N.º 0620799-84 DE 13/09/2023'' Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.607/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório nº 058/2024, na modalidade Dispensa nº 022/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1036.4.4.90.51.00 – Ficha: 781 – Fonte: 1.500.000 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 37.478,81 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 13/05/2024. Teófilo Otoni/MG, 14/05/2024.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FDD401F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: GLORIA ENEYDA GONZALES VERDECIA NERES LTDA. **Referência:** Credenciamento nº003/2022. **Data da Assinatura**: 06/05/2024. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 090/2023 **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº090/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 08 de Maio de 2024, findando em 07 de Maio de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C3C81C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: GMG ELETRIC LTDA-ME. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 038/2022. **Data da Assinatura**: 09/05/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogação do prazo ao Contrato nº 042/2022 Do Prazo:** O valor do Contrato n°042/2022 é R$ 298.998,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 07 de junho de 2024, findando em 06 de junho de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BBF12413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LUCAS GOMES DOS SANTOS. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 012/2022. **Data da Assinatura**: 06/05/2024. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 046/2022 Do Prazo:** O valor do Contrato n°046/2022 é R$52.776,00 (cinqüenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 16 de junho 2024, findando em 15 de junho de 2025. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8434A4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023. O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 254/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3685 de 17/01/2024, página 247, nos seguintes termos: **Onde se lê: Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação de processo erosivo na rua fortaleza, bairro Indaiá no Município de Teófilo Otoni/MG, **Leia-se: Objeto**: **"Meta 1 - Recuperação de processo erosivo, com a construção de gabião e rede de drenagem pluvial com 54m de comprimento em nível de descida por 28 metros de largura e reconstrução de via pública da Rua Fortaleza no bairro Indaiá com 28 m de comprimento por 4,56 de largura compreendendo um total de 1.639,68m² total de construção. Processo MIDR nº 59053.010212/2023-27 - Protocolo S2ID nº REC-MG-3168606-20230613-02"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 14/05/2024.

***DOUGLAS BARROSO SANTOS* –**
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A9D4831E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023. O Secretário Municipal de Obras Civis, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 255/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3658 de 07/12/2023, página 311, nos seguintes termos: **Onde se lê: Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de processo erosivo com construção de gabião e execução de drenagem e recuperação da Rua Godofredo Mollendorf no Bairro Funcionários, no Município de Teófilo Otoni, **Leia-se: Objeto**: **"Meta 2 - Recuperação de processo erosivo, com a construção de um escada em alvenaria e gabião tipo escada, com 88m de comprimento em nível de descida por 32 metros de largura e reconstrução da via pública Rua Godofredo Mollendorf no bairro Funcionários com 26,05m de comprimento por 6,50 de largura compreendendo um total de 2.985,32m² total de construção. Processo MIDR nº 59053.010212/2023-27 - Protocolo S2ID nº REC-MG-3168606-20230613-02"**. Ficam mantidos os demais termos da publicação. Teófilo Otoni, 14/05/2024.

***DOUGLAS BARROSO SANTOS* –**
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9774D474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 54 DA ARP Nº 03/2024

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL AO ITEM 54 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR** - **Referência:** Pregão Eletrônico nº. 133/2023. **Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO GOBIRA DE TEÓFILO OTONI/MG"**. **Da Ata de Registro de Preços:** 03/2024. **Da Data de Assinatura:** 05/02/2024. Teófilo Otoni –

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EDF30ACD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.797

LEI MUNICIPAL Nº 7.797 /2024

Dispõe sobre a nova identidade visual que caracteriza o atendimento prioritário ao idoso no âmbito do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Os estabelecimentos e espaços públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário, devem utilizar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento o pictograma "60+" para indicar o atendimento prioritário ao idoso, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Nos espaços e logradouros onde houver o símbolo que anteriormente representava a pessoa idosa será substituído pelo atual, conforme Anexo Único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni /MG, 06 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:11D52AC8

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.798

LEI MUNICIPAL Nº 7.798 /2024

Institui o Festival de Mudas na Comunidade da Lajinha.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o FESTIVAL DE MUDAS na comunidade da Lajinha, tendo como objetivo de apoiar e incentivar os agricultores nos processos cooperativos e de definições de estratégias para ampliar a produção agrícola na comunidade.
Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a inserção da referida festividade no calendário oficial local, incentivando sua realização anual no mês de dezembro.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Teófilo Otoni /MG, 06 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:8F701FB2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.799

LEI MUNICIPAL Nº 7.799 /2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/ MG**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominada Travessa Dim Rhis, a atual Travessa sem nome, iniciada na Rua Rachid Handere, entre os números 1.190 e 1.191, no bairro Bela Vista, Município de Teófilo Otoni/MG.
Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo a afixação de placas indicativas com denominação da referida Travessa.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni /MG, 06 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0200EAE9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.508

DECRETO Nº 8.508, DE 14 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre alteração no disposto pelo Decreto Municipal nº 8.315, de 05 de abril de 2022, que dipõe sobre loteamento "Colinas do Ipiranga", de propriedade da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Teófilo Otoni".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais dispostas no Artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; art. 12 da Lei Federal 6.766 de 12 de dezembro de 1976, e Lei complementar 123/2018 o Termo de Garantia de Infraestrutura firmado e aos documentos constantes do Processo Administrativo 00577/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.315/2022, ante solicitada alteração de cronograma para conclusão das obras objeto do loteamento "Colinas do Ipiranga";

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação do prazo para execução total das obras de infraestrutura urbana do loteamento "Colinas do Ipiranga" por mais 02 (dois) anos, ou seja, até 05 de abril de 2026, conforme alteração no cronograma aprovado pelo Município e, conforme permissivo contido no Parágrafo Único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 8.315, de 05 de abril de 2022.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/MG, 14 de maio de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:4938FD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 019/2024. PROCESSO N.° 0187/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 019/2024. Processo n.° 0187/2024. Objeto: aquisição de pacotes testes utilizados em autoclaves para atender as necessidades da central médica de esterilização/exames (cme/exames), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/05/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 13 de maio de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9A27B0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 002/2024. PROCESSO N.° 002/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 002/2024. Processo n.° 002/2024. Objeto: aquisição de pó de café para atender as demandas das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/05/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 14 de maio de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F5986361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 0002/2024. PROCESSO N.° 190/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do credenciamento n.º 0002/2024. Processo n.° 190/2024. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações/mg. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 15 de maio de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site

www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 09 de maio de 2024.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7E86B6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2023. PROCESSO N°: 583/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento nº 009/2023. Processo n°: 583/2023. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contrato: nº 041/2024 - partes: prefeitura municipal de três corações x nlcc servicos medicos ltda. Valor: r$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Três corações, 10 de maio de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:028FCA12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. ERRATA 01/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Errata 01/2024. Pregão eletronico nº 12/2024. O departamento de contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação da ata de registro de preços/termo nº 97/2024 oriundo do pregão eletronico nº 12/2024, que tem por objeto "aquisição de gasoilina, etanol e arla 32 para atender as secretarias municipais", torna pública e oficializa a presente "errata", conforme disposições a seguir alinhadas: a publicação do termo aditivo em questão, no diário do município e diário da união, por um equívoco, constou sua modalidade como pregão eletrônico nº 12/2023. Onde constou "pregão eletrônico nº 12/2023". Passa a constar: "pregão eletronico nº 12/2024". As demais cláusulas permanecem inalteradas. Três corações 09 de maio de 2024.

LUCIMARE MARTINS MARCELINO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:81EA7F99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 7º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 226/2021 – DISPENSA Nº 27/2021**

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2024 termo aditivo. Contrato nº 226/2021 – dispensa nº 27/2021. Objeto: locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves - nº 1292 - cotia, para a instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação. Contratada: mec. Serv mecanica de autos ltda. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 7.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 27/2021.início vigência: 28/04/2024 até 27/10/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/04/2024. Três corações, 28 de abril de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:008AEB81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 6º, 7º E 8º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 166/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

Prefeitura municipal de três corações. 6º, 7º e 8º/2024 termo aditivo. Contrato nº 166/2022 – tomada de preços nº 12/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de construção de um campo de futebol, vestiário, quiosque e quadra de areia com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento necessário. Rua nicolau barreto - bairro parque bandeirantes. Contratada: construtora sw ramos e terceirizacao ltda. Cnpj: 30.733.275/0001-03. Tipo: 6º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente -2,36% (menos dois vírgula trinta e seis por cento) em função da supressão de quantitativo de intens. 7º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 8,09% (oito vírgula zero nove por cento) em função do acréscimo de quantitativo de intens. 8º - o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 5,59% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento) em função da inclusão qualitativa de intens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 12/2022. Início vigência: 03/05/2024 até 30/05/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/05/2024.

Três corações, 03 de maio de 2024.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E6A80139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00070/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00070/2023 – credenciamento nº 0003/2023. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de procedimento cirúrgico para redução do estômago com componente restritivo (gástrico) e disabsortivo (intestinal) que consiste no grampeamento com transecção do estômago e reconstituição do trânsito gastro-intestinal, por videolaparoscopia, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde. Contratado: centro integrado de gastrocirurgia ltda. – me. Cnpj: 07.608.700/0001-02. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 17.1 do edital, oriundo do credenciamento nº 000003/2023. Início vigência: 27/04/2024 até 26/04/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/04/2024. Três corações, 27 de abril de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F215A327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.760/2024**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do artigo 3º da EC nº 47/2005 e artigo 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 374/2024, datado de 02 de maio de 2024, ao servidor efetivo **Sr. HELIO GENEROSO TEIXEIRA,** Masp. nº 6246-0, P-28, Nível I, cargo Agente de Administração, inscrito no CPF sob o nº 668.688.586-04, PASEP nº 1.214.114.386-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor **a partir de 15 de maio de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de maio de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A9EF0D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.761/2024

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal e Art. 43, I da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 375/2024, datado de 03 de maio de 2024, a **GRASIELE PEREIRA LEMOS,** inscrita no CPF sob o nº 176.581.266-67, filha menor de 21 anos, dependente de **ANTONIO LEMOS DE SOUZA NETO**, Masp. nº 747-9, inscrito no CPF sob o nº 453.243.016-04, falecido em 26 de abril de 2024, devendo a mesma perceber 100% (cem por cento) dos proventos do falecido, a contar de 26 de abril de 2024, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. O reajustamento do valor do benefício concedido no art. 1º, será feito nos mesmos termos, índice e data estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de maio de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:22DFD1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 146/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **FRAGA EVENTOS DESCOBERTENSE LTDA,** firmado em 13 de dezembro de 2023, mediante **processo licitatório nº. 272/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 123/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 146/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo prazo de **01 (um) mês**, com **início em 13 de abril de 2024 e término em 13 de maio de 2024**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura
Sub-Unidade: 2.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 20.122.0002.2046 – Manutenção da Secr. Municipal de Agricultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 003/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 146/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de abril de 2024.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

FRAGA EVENTOS DESCOBERTENSE LTDA –
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:4CAAC3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 146/2023 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**,

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **FRAGA EVENTOS DESCOBERTENSE LTDA,** firmado em 13 de dezembro de 2023, mediante **processo licitatório nº. 272/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 123/2023**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 146/2023 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo prazo de **02 (dois) meses**, com **início em 13 de fevereiro de 2024 e término em 13 de abril de 2024**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura
Sub-Unidade: 2.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional Programática: 20.122.0002.2046 – Manutenção da Secr. Municipal de Agricultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.20 – Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 002/2024 da Secretaria Municipal de Administração, com anuência do Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 0146/2023 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Três Marias
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FRAGA EVENTOS DESCOBERTENSE LTDA
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:F469C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2022 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e a empresa **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M - EIRELI,** firmado em 07 de julho de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 106/2022 - Credenciamento nº 011/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Quinta e o Anexo I, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2022 de Prestação de Serviços, com efeito retroativo a 11 de março de 2024, conforme Parecer Jurídico nº 102/PG/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente fica acrescido valor ao contrato, em decorrência do realinhamento de preços do item 02, abaixo descrito, considerando o Parecer Jurídico nº 102/PG/2024, com **início em 11/03/2024 e término em 07/07/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - CONSULTA MÉDICA	VALOR PRATICADO	MAJORAÇÃO	VALOR APURADO
02	CIRURGIA GERAL	R$ 88,00	15%	R$ 101,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 2.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man.Média e Alta Comp Amb/Hospitalar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002.00 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação nº 023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração em anexo e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 043/2022 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01de abril de 2024.

Município De Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

CLÍNICA ENDOCENTRO 3M - EIRELI –
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:8300535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e a empresa **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M - EIRELI,** firmado em 06 de dezembro de 2021, mediante **Processo Administrativo nº. 158/2021 - Credenciamento nº 009/2021**, regendo-se pelas normas

da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Quarta e o Anexo I, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, com efeito retroativo a 11 de março de 2024, conforme Parecer Jurídico nº 116/PG/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente fica acrescido valor ao contrato, em decorrência do realinhamento de preços dos itens 05; 06; 07 e 08, abaixo descritos, considerando o Parecer Jurídico nº 116/PG/2024, com **início em 11/03/2024 e término em 06/12/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXAMES	VALOR PRATICADO	MAJORAÇÃO	VALOR APURADO
05	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA	R$ 330,00	15%	R$ 379,50
06	ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA E POLIPECTOMIA	R$ 450,00	15%	R$ 517,50
07	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA	R$ 935,00	15%	R$ 1.075,25
08	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E POLIPECTOMIA	R$ 1.130,00	15%	R$ 1.299,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 2.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man.Média e Alta Comp Amb/Hospitalar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Fonte de Recurso: 1.500.000.1002.00 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas ASPS
Fonte de Recurso: 1.600.000.0000 – Transferência Fundo/Fundo Recur. SUS Gov. Fed.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação nº 034/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração em anexo e encontra amparo legal no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01de abril de 2024.

Município De Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

CLÍNICA ENDOCENTRO 3M - EIRELI –
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:29183B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024 – PROCESSO N.º 098/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil Triturados.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/05/2024. Início da Sessão de Lances: 27/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE MAIO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B194BC69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – CONTRATO N.º 034/2024.

Considerando a solicitação de rescisão da empresa Moreira Ximenes Construtora Ltda, alegando a impossibilidade da execução contratual, fica rescindido o Contrato n.º 034/2024, sendo a rescisão amigável a forma mais conveniente à Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Três Pontas - MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9E2BF818

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA - N. º 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO - N. º 009/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação da Empresa especializada para a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das impressoras da autarquia com fornecimento das peças necessárias para a realização do reparo e para o funcionamento da impressora, por conta e risco da contratada,** em favor da empresa **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23** no valor total de R$ 19.200,00 dezenove mil e duzentos reais).

Três Pontas – MG, 14 de maio de 2024.

ELIANE DE FATIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunto do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6EB0BB8F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão ELETRÔNICO nº 009/2024, tipo menor valor por lote, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete, ETE Quilombo, ETE Pontalete e**

Captações; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões de acordo com as especificações técnicas e características mínimas detalhadas neste TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **29 de maio de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 14 de maio de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9C670847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 639, DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021, que dá nova redação ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Autoria: Mesa Diretora.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º O art. 27, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27. A destituição de qualquer membro da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, somente poderá ocorrer quando este for comprovadamente desidioso ou ineficiente no desempenho de suas funções regimentais, ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, por ausências ou omissões, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, acolhendo a representação de qualquer Vereador.
Parágrafo único. A destituição dar-se-á depois de processo administrativo efetuado na forma deste Regimento, mediante resolução aprovada por dois (2/3) dos Vereadores, assegurado o direito de ampla defesa." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 3º e altera o inciso XVII do art. 32 da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.32.....
XVII – autorizar a realização, no Plenário da Câmara Municipal, de atos de utilidade pública e de interesse público devidamente justificado.
.....
§ 3º Considera atos de interesse público, as ações administrativas voltadas para os objetivos fundamentais do Município, os quais se revelam por meio da concretização dos direitos fundamentais e da observância dos princípios constitucionais. (NR)"

Art. 3º O inciso XVII, do art. 46, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.46.....
XVII – conceder título de cidadão honorário tupaciguarense à pessoa que não seja filha do município, mediante projeto de resolução devidamente aprovada por 2/3 dos membros da câmara e desde que esta:
a) ter notória idoneidade moral;
b) comprovação, por escrito, pelo autor da proposição dos excepcionais e relevantes serviços prestados ao Município, acompanhado de documentos que demonstrem tal condição, anexo ao projeto, sendo parte integrante da sua justificativa;
c) currículo contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;
d) na jurisdição do município, tenha-se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular." (NR)

Art. 4º Os incisos XIX, XX e XXXIII, do art. 46, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art.46.....
XIX – fixar subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município;
XX – processar e julgar os atos do Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores, nas infrações político-administrativas;
.....
XXXIII – deliberar e aprovar resoluções sobre os seguintes:
a) alteração deste Regimento Interno;
b) destituição dos membros da Mesa Diretora e de Comissão Permanente;
c) concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei.
d) julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
e) constituição de Comissões Especiais de Inquérito e Processante;" (NR)

Art. 5º Os §§ 2º e 3º, do art. 59, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art.59......
§ 2º A destituição dar-se-á por representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal que, depois de comprová-la por intermédio de processo instaurado para tal fim, declarará vago o cargo em questão.
§ 3º O processo de destituição obedecerá o rito estabelecido no art. 92-A." (NR)

Art. 6º A Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno**,** passa a vigorar acrescida do art. 66-A:
"66-A. A proposição que for baixada em diligência pela Comissão Permanente, com as justificativas devidamente motivadas, terá sua tramitação suspensa, uma vez em cada comissão, por, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, ocasião que deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal, os motivos que enseja a suspensão." (NR)

Art. 7º O § 3º, do art. 80, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art.80**.....
§ 3º A composição das Comissões Especiais de Inquérito e Processante será de três Vereadores titulares e contará com três Vereadores que permanecerão na suplência e atuarão nos impedimentos e ausências dos titulares, devendo ser escolhidas os membros pelo Plenário da Câmara, por votação de maioria simples, dos quais um será o Presidente, outro, o Secretário e o terceiro, o Relator." (NR**)**
Art. 8º O art. 81, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. O Presidente da Câmara Municipal poderá substituir, a seu critério, qualquer membro de Comissão Especial, à exceção de membros de Comissão Especial Processante e de Inquérito, que deverá ser feito pelo Plenário." (NR)

Art. 9º O § 6, do art. 82, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.82.....
§ 6º A Comissão poderá atuar também durante o recesso parlamentar, por despacho fundamentado nos autos, e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para concluir o inquérito, prorrogável por mais 60 (sessenta), mediante justificativas fundamentadas e deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos." (NR)

Art. 10. O § 6º, do art. 84, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.84.....
§ 6º É de 15(quinze) dias corridos, prorrogáveis por mais 05(cinco) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito." (NR)
Art. 11. O art. 85, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 85. Finalizado toda a instrução processual, ao acusado abrir-se-á prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação de defesa. (NR)"

Art. 12. O art. 92, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 92. A Câmara Municipal constituirá Comissão Especial Processante a fim de apurar:
I – destituição de Vereador; e
II – perda de mandato de Vereador." (NR)

Art. 13. A Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno**,** passa a vigorar acrescida do art. 92-A:
Art. 92-A. O processo de destituição terá início com a apresentação de representação subscrita por Vereador, lida, pelo seu autor, em qualquer fase da Sessão Plenária, com a exposição dos fatos e fundamentos que embasam o pedido.
§ 1º Oferecida a representação e recebida pelo Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, a mesma será instruída e analisada por Comissão Especial Processante.
§ 2º A Comissão Especial Processante de que trata o § 1º será composta nos termos do § 3º do art. 80 deste Regimento Interno.
§ 3º Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de 48 (quarenta e oito) horas e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º, a Comissão Especial Processante procederá às diligências necessárias, emitindo seu Parecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
§ 5º O acusado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Especial Processante.
§ 6º A Comissão Processante, no prazo definido no § 4º, deverá concluir:
I - pela improcedência da representação, se julgá-la infundada;
II - pela procedência, se entender ser o caso de destituição.
§ 7º Se a Comissão Especial Processante concluir pela procedência da representação e consequente destituição, o Parecer deverá conter, em anexo, projeto de resolução com a articulação do seu posicionamento.
§ 8º Após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Especial Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até cinco dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º.
§ 9º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I - o autor e o acusado farão os pronunciamentos iniciais, pelo prazo de 10 (dez) minutos cada um;
II – cada Vereador, querendo, por uma vez, poderá pronunciar-se sobre as manifestações do autor e do acusado, bem como sobre o processo de destituição, pelo prazo de 05 (cinco) minutos;
III - após a manifestação dos Vereadores, o autor e o acusado terão 10 (dez) minutos para os pronunciamentos finais;
IV – durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 10. Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que será nominal e aberta, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terço) dos Vereadores.
§ 11. Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração de destituição do cargo contra quem a representação foi formulada.
§ 12. Decidida pela destituição de membro de cargo da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente, a resolução será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 13. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que trata os §§ 8º a 11, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.

Art. 14. A Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno**,** passa a vigorar acrescida do art. 92-B:
Art. 92-B. O processo de perda de mandato terá início mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara Municipal.
§ 1º Oferecida a representação, a mesma será instruída e analisada por Comissão Especial Processante.
§ 2º A Comissão Especial Processante de que trata o § 1º será composta nos termos do § 3º do art. 80 deste Regimento Interno.
§ 3º Instalada a Comissão, o acusado será notificado dentro de 48 (quarenta e oito) horas e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar defesa, por escrito.
§ 4º Findo o prazo de defesa estabelecido no § 3º, a Comissão Especial Processante procederá às diligências se for necessárias, emitindo seu Parecer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento desta, se procedente a representação, a Comissão oferecerá também o decreto legislativo no sentido da perda do mandato;
§ 5º O representado, por seu advogado constituído, poderá acompanhar todos os atos e diligências da Comissão Especial Processante.
§ 6º Após publicação e divulgação do Parecer da Comissão Especial Processante, será colocada em discussão e votação em Sessão Plenária Extraordinária, com pauta única, convocada em até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo de que trata o § 4º.
§ 7º Para a discussão da representação, observar-se-á:
I – cada Vereador, querendo, por uma vez, poderá pronunciar-se sobre o processo de perda de mandato, pelo prazo de 05 (cinco) minutos;
II - após a manifestação dos Vereadores, o autor e o vereador representado terão 10 (dez) minutos para os pronunciamentos finais;
III – durante as manifestações de que trata este parágrafo não serão admitidos apartes.
§ 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação, que será nominal e aberta, mediante decreto legislativo aprovada por maioria absoluta dos Vereadores.
§ 9º Encerrada a votação, será proclamado o resultado ou com o arquivamento do processo ou com a declaração da perda do mandato contra quem a representação foi formulada.
§ 10. Decidida pela perda do mandato, a decreto legislativo será publicada e o cargo será declarado vago.
§ 11. O processo previsto neste artigo, inclusive a Sessão Plenária Extraordinária de que trata os §§ 8º a 11, não poderá ser conduzido pelo autor da representação ou pelo Vereador contra quem ela se dirige.

Art. 15. O art. 98, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 98. Perderá o mandato o vereador:
I - que infringir qualquer uma das proibições especificadas no artigo anterior;
II - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1º Nos casos previstos neste artigo a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto aberto da maioria absoluta dos membros do Poder, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado contraditório e ampla defesa.
§ 2º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais." (NR)

Art. 16. Ficam acrescidos os art. 98-A e art. 98-B à Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, com as seguintes redações:
Art. 98-A. Extingue-se o mandato do Vereador, quando:
I - ocorrer falecimento,
II – ocorrer renúncia por escrito;
III - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
IV - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República, assegurando ampla defesa;
V - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei, assegurando ampla defesa;
VI - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo

de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos;
VII - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.
§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.
§ 2º Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.
§ 3º O disposto no inciso VI não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais."

Art. 98-B. A Câmara poderá cassar o mandato do vereador:
I - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que alterar o seu domicílio eleitoral;
§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso de prerrogativa assegurada ao Vereador ou a percepção de vantagem indevida.
§ 2º Nos casos dos incisos desse artigo, o processo de cassação do mandato será regido pelo rito previsto no art. 316 deste Regimento Interno e legislação federal, no que couber, assegurada ampla defesa e o contraditório.
§ 3º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Art. 17. O art. 111, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 111. A Câmara Municipal processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, especialmente no Decreto-Lei n.º 201 de 27 de fevereiro de 1967 e neste Regimento Interno, bem como nos casos constantes do art. 43 da Lei Orgânica do Município, observadas as normas pertinentes. (NR)"

Art. 18. O art. 155, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 155.** A convocação de sessão extraordinária da Câmara Municipal, quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, será feita pelo Presidente da Câmara mediante provocação:
I - do Prefeito
II - do Presidente da Câmara:
a) para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
b) por iniciativa própria, ou a requerimento de um terço (1/3) dos membros da Câmara;
III – do requerimento de uma Comissão Permanente;
IV – pela Mesa Diretora da Câmara." (NR)

Art. 19. O § 1º, do art. 155, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art.155**.....
§ 1º No caso do inciso I, as sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias." (NR)

Art. 20. O art. 100, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do § 5º:
"**Art.100**.....
§ 5º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações." (NR)

Art. 21. Os §§ 1º e 3º, do art. 170, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art.155.....

§ 1º A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada em cada um deles por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município, de estado de defesa ou de estado de sítio. (NR)"

Art. 22. O art. 170, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do § 5º:
"**Art.170**.....
§ 5º O disposto no inciso III, deste artigo, a subscrição deverá ser acompanhada dos dados identificadores mediante lançamento de nome por extenso e legível, assinatura e indicação do número do título, zona e seção eleitoral."

Art. 23. O inciso II, do art. 175, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.175.....
II – destituição de membros da Mesa Diretora e de Comissão Permanente;
.....
V – constituição de Comissões Especiais de Inquérito e Processante;
....."
(NR)

Art. 24. Os artigos 185 e 186, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 185. Os requerimentos a que se referem os incisos do § 1º do art. 184 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.
Art. 186. Os requerimentos, a que se referem os §§2º e 3º do art. 184, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente da ordem do dia." (NR)

Art. 25. Os artigos 188 e 189, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 188. Recurso é meio do Vereador provocar ao Plenário contra ato do Presidente, da Mesa Diretora e das Comissões nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
Art. 189. Os recursos serão interpostos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução." (NR)

Art. 26. Fica acrescido o art. 189-A, à Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 189-A. Poderá ser interposto recurso de forma oral durante a sessão, e o vereador exporá suas razões no prazo de 5(cinco) minutos, contra ato do Presidente, que encaminhará ao Plenário para decisão, desde que o ato impugnado deva ser decido de forma imediata e a sua postergação seria inócua ao deslinde do ato atacado." (NR)

Art. 27. O parágrafo único, do art. 190, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.190.....
Parágrafo único. A destituição dar-se-á depois de processo administrativo efetuado na forma deste Regimento, mediante resolução aprovada por dois (2/3) dos Vereadores, assegurado o direito de ampla defesa." (NR)

Art. 28. O inciso IV, do art. 209, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 209. Discussão é a fase dos trabalhos destinada a debate em Plenário, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.
.....
§ 2º Têm apenas uma discussão as seguintes matérias:
.....
IV – os recursos;" (NR)

Art. 29. Fica acrescido o art. 219-A, à Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, com a seguinte redação:
"Art. 219-A Rejeitado a proposição em qualquer uma das discussões, o projeto é arquivado e só pode ser apresentado na mesma sessão legislativa com a concordância da maioria absoluta dos Vereadores."

Art. 30. O inciso V, do § 1º, do art. 235 da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art.235**.....
§1º.....
V – volta à deliberação do Plenário, na mesma sessão legislativa, de projeto de lei ou resolução rejeitada;" (NR)

Art. 31. O § 2º, do art. 235, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.235**.....
§ 2º Dependem do voto favorável de dois terços (2/3) dos Vereadores:
I – concessão e cassação de título de cidadão honorário de qualquer outra homenagem ou honraria;
II – rejeição de parecer do Tribunal de Contas do Estado, na prestação de contas do município;
III – aprovação de representação que altere o nome do município;
IV – realização de sessão secreta;
V – destituição de membro da Mesa Diretora e de Comissões Permanentes;" (NR)

Art. 32. O parágrafo único do art. 251, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.251......
Parágrafo único. Rejeitada a proposição, só poderá ser reapresentada a mesma proposição nos termos do art. 219-A." (NR)

Art. 33. O art. 257, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento In1terno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 257. O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto, será este apreciado em uma só discussão e votação, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento, com ou sem parecer". (NR)

Art. 34. O § 2º do art. 258, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.258......
§ 2º Se o Prefeito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, não houver promulgado a lei cujo veto foi rejeitado, será o Presidente da Câmara Municipal obrigado a promulgá-la em igual prazo; caso o Presidente não promulgue, cabe ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo em igual prazo". (NR)

Art. 35. O art. 260, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 260. A proposição vetada, com o veto confirmado pela Câmara, só poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta aprovada por maioria absoluta da Câmara". (NR)

Art. 36. O art. 261, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 261. O poder de veto usado pelo Poder Executivo, não pode ser retratado". (NR)

Art. 37. O art. 270, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 270. O cidadão que o desejar poderá, pelo prazo de 10 (dez) minutos, fazer uso da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, inclusive os de iniciativa popular, para opinar sobre eles, desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão". (NR)

Art. 38. O parágrafo único do art. 271, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.271.....
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo será de 10 (dez) minutos". (NR)

Art. 39. Os artigos 286, 298, 303 e 309, todos da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 286. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação dos projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.
.....

Art. 298. A Câmara Municipal poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo para o Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
.....

Art. 303. O não comparecimento injustificado do Secretário e do Procurador-Geral do Município poderá implicar em denúncia pelo crime de prevaricação e outras penalidades vigentes no ordenamento; e a solicitação ao Chefe do Poder Executivo para abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de falta grave dos demais servidores públicos, nos termos do Estatuto do Servidor Público**.**
.....

Art. 309. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição deverá produzir denúncia, por infrações definidas na Lei Orgânica Municipal e legislação federal, conforme previsto no art. 316 deste Regimento Interno". (NR)

Art. 40. O inciso II, do art. 314, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.314......
.....
II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas, nos termos desta Lei Orgânica, do Regimento Interno da Câmara e legislação federal, assegurados entre outros requisitos de validade, do contraditório, da publicidade, da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes e com a decisão motivada que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito". (NR)

Art. 41. Os artigos 315 e 316, ambos da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com as seguintes redações:
"**Art. 315**. São infrações político-administrativas, sujeitas a julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara, quando feitos em tempo e forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade e deixar de enviá-los à Câmara Municipal;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;
VIII - omitir se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX - ausentar se do Município, por tempo superior ao permitido nessa Lei Orgânica, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e com o decoro do cargo.
Parágrafo único. A cassação do mandato será julgada pela Câmara, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967, da Lei Orgânica e deste Regimento Interno.
Art. 316. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações político-administrativas, obedecerá ao seguinte rito:
I – a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas; se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal para os autos do processo e só votará se necessário para completar o quórum do julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;
II – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira reunião ordinária, determinará a sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto aberto de maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com 03 (três) Vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo o Presidente e o Relator:
III – recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de 05 (cinco) dias corridos, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer em 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, opinando pelo prosseguimento ou pelo arquivamento da denúncia, a qual, nesse caso, será submetida ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos e diligências que se fizerem necessárias para o depoimento do denunciado e a inquirição das testemunhas;
IV – o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu Procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e às audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;
V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e, após, a Comissão Processante emitirá Parecer Final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de reunião para julgamento. Na reunião de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu Procurador terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir a sua defesa oral;
VI – concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto nominal de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas no artigo 92 desta Lei Orgânica. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito;
VII – o processo a que se refere esse artigo deverá estar concluído dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos". (NR)

Art. 42. Fica acrescido o art. 316-A, à Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, com a seguinte redação:
"**Art. 316-A**. O quórum mínimo para dar início a sessão de julgamento referente a processo de cassação de agente político é de 2/3 dos membros da Câmara Municipal."

Art. 43. O artigo 317, da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 317.** Extingue-se o mandato de Prefeito e assim deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.
III - incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.
Parágrafo único. A extinção do mandato, independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração, pelo Presidente da Câmara Municipal, do fato ou do ato extintivo e de sua inserção em ata". (NR)

Art. 44. Fica acrescido o art. 317-A, à Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, com a seguinte redação:
"Art. 317-A. Haverá a perda do mandato de Prefeito quando alterar o seu domicílio eleitoral."

Art. 45. O inciso I do art. 322 da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art.322**.....
I – a proposta deverá ser acompanhada com a identificação dos assinantes, mediante lançamento de nome por extenso e legível, assinatura e indicação do número do título, zona e seção eleitoral". (NR)

Art. 46. Fica revogado da Resolução n.º 568, de 21 de dezembro de 2021 - Regimento Interno, as seguintes disposições:
I – alínea "i" do inciso XI do art. 46;
II – os incisos XXIII e XXIV do art. 46; e
III – o art. 287.

Art. 47. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 14 de maio de 2024.

VER. JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Vice Presidente

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
1º Secretário

VER. ULISSES SANTANA JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:3A53A672

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024, RESULTANTE DOPROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023, MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS.

CONTRATADA: L.MM COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ Nº. 38.393.893/0001-55 - R$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 26/04/2024 ATÉ O DIA 31/12/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02.08.244.0009.20.148.3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. PJ - Ficha 373 - 02.0662.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:8A30D07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO) Nº 015/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 032/2024, Dispensa de Licitação nº. 015/2024, com o objetivo da contratação de empresa para aquisição de sabão aditivado e sabão solupan, para finalidade de limpeza e higienização da frota de veículos municipal, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
ELISMAR JEREMIAS DE SOUSA	18.794.477/0001-51	R$ 9.900,00

Tupaciguara/MG, 14 de Maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:4076291F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023 OBJETIVANDO ACRÉSCIMO AO OBJETO NA FORMA QUANTITATIVA NO VALOR DE R$ 16.956,48 E QUALITATIVA NO VALOR DE R$310.666,83, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, ALÍNEAS A E B E § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO COM BASE NA JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A57CC122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2024 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTE, SUCO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNO E EDUCAÇÃO. CONTRATADA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VALOR: R$5.974,00 -VIGÊNCIA: 14/05/2024 A 31/12/2024 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.01.12.122.0004.1.0041.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 94 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001 25%
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 16 - 01.0500.0000.0000
02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 16 - 01.00709.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FB8111A4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

De ordem do Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Júlio Cesar Silva, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG retifica o Edital de Chamamento Público 007/2024 da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: CAPÍTULO XXI, Artigo 37.
Parágrafo segundo: Em caso de persistência do empate, a ajuda de custo será dividida igualmente entre as quadrilhas.
LEIA-SE:
Parágrafo segundo: Em caso de empate em qualquer uma das classificações, após a avaliação de todos os resultados pelo corpo de jurados, o troféu de primeiro lugar ou, caso necessário, os troféus de segundo e terceiro lugar serão decididos por sorteio.
JUSTIFICATIVA:
A Comissão Organizadora do Edital 007/2024 reconhece a importância de proporcionar clareza, transparência e equidade no processo de avaliação e premiação das quadrilhas participantes. Diante disso, apresentamos a seguinte justificativa para a retificação do Parágrafo segundo do Capítulo XXI, Artigo 37 do referido edital.
A retificação proposta está em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas no próprio edital. Ao substituir a divisão igualitária da ajuda de custo por um procedimento de sorteio para resolver empates, estamos assegurando a consistência e a coerência interna do documento, bem como o cumprimento de suas disposições, uma vez que não está previsto no presente edital ajuda de custo como premiação para qualquer uma das quadrilhas participantes.
Com base nestes argumentos, a Comissão Organizadora considera que a retificação proposta contribuirá significativamente para o aprimoramento do processo de premiação, , demonstrando o compromisso da Comissão Organizadora com a melhoria contínua do processo de premiação.
Ademais, todas as demais cláusulas e disposições presentes no edital lançado no dia 13 de Maio de 2024, seguem em sua plena vigência e obrigatoriedade.
Tupaciguara/MG, 14 de Maio de 2024.

JÚLIO CESAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:B269418C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 013/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** Pregão Eletrônico de nº 013/2024 e seus anexos. a sessão teve início às 07:54 min do dia 30/04/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas vencedores: **MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, CNPJ: 08.319.764/0001-56** e **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662, CNPJ: 18.175.559/0001-18**, representadas pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 39 que foi ordenado e classificado, foi aberto para lances às 09:20 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:39 min do dia 10/05/2024. Tendo as empresas sido declaradas como a vencedoras dos seus respectivos itens. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. **MINI MERCADO FAVORITO – EIRELI** – Valor R$ 113.935,30 (cento e treze mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) e **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662** – Valor R$ 8.536,00 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais). O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0591BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 013/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.319.764/0001-56** – Valor R$ 113.935,30 e **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662 inscrita no CNPJ: 18.175.559/0001-18** – Valor R$ 8.536,00 do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 14 de maio de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação /pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6E668DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 013/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.319.764/0001-56** – Valor R$ 113.935,30 e **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662 inscrita no CNPJ: 18.175.559/0001-18** – Valor R$ 8.536,00 , do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 14 maio de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:339B9497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2024 – PREGÃO RP Nº 013/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADO: **MINI MERCADO FAVORITO - EIRELI, CNPJ: 08.319.764/0001-56** e **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662, CNPJ: 18.175.559/0001-18**.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DE MINAS-MG.** VALOR GLOBAL DA ATA PARA O LICITANTE **MINI MERCADO FAVORITO – EIRELI** – Valor R$ 113.935,30 (cento e treze mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) e **LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA 10168590662** – Valor R$ 8.536,00 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais). UNIÃO DE MINAS/MG, 14 de MAIO DE 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:DC611BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024DO CONTRATO Nº023/2024 DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAFICHA: 89 – DOTAÇÃO 02.04.01.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00 - FONTES: 553-2.533.000/576-2.576.001/576-1.576.001,FICHA: 101 – DOTAÇÃO 02.04.01.12.365.0005.2019.3.3.90.39.00 - FONTES: 553-2.533.000/576-2.576.001/576-1.576.001. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DEMINAS/MG - E A EMPRESAALLYSON OLIVEIRA TRANSPORTES, CNPJ: 54.564.121/0001-95. UNIÃO DE MINAS/MG,14DEMAIODE 2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F37ACF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Adesão Ata de Registro de Preços nº 027/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal n.º 002/2023, torna público, a Adesão em forma de "CARONA" como Órgão não Participante à Ata de Registro de Preços nº 027/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, Promovida pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo e equipamento odontológico para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde, menor preço apurado, Item 1: 350 Und: Valor Unit. R$ 9,00; Item 2: 20 Und: Valor Unit. R$ 240,36; Item 3: 300 Und: Valor Unit. R$ 240,36; Item 4: 180 Und: Valor Unit. R$ 17,44; Item 5: 70 Und: Valor Unit. R$ 22,89; Item 6: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 7: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 8: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 9: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 10: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 11: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 12: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 13: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 14: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 15: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 16: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 17: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 18: 70 Und: Valor Unit. R$ 7,30; Item 19: 70 Und: Valor Unit. R$ 24,00; Item 20: 70 Und: Valor Unit. R$ 24,00; Item 21: 70 Und: Valor Unit. R$ 24,00; Item 22: 70 Und: Valor Unit. R$ 24,00; Item 23: 70 Und: Valor Unit. R$ 26,00; Item 24: 70 Und: Valor Unit. R$ 26,00; Item 25: 10 Und: Valor Unit. R$ 30,00; Item 26: 30 Und: Valor Unit. R$ 30,00; Item 27: 10 Und: Valor Unit. R$ 24,00; Item 29: 30 Und: Valor Unit. R$ 8,65; Item 30: 10.000 Und: Valor Unit. R$ 4,36; Item 31: 20.000 Und: Valor Unit. R$ 2,80; Item 32: 10.000 Und: Valor Unit. R$ 2,80; Item 33: 5.000 Und: Valor Unit. R$ 8,00; Item 34: 20 Und: Valor Unit. R$ 17,00; Item 35: 05 Und: Valor Unit. R$ 65,00; Item 36: 180 Und: Valor Unit. R$ 65,00; Item 37: 25 Und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 38: 10 Und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 39: 05Und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 40: 05 Und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 41: 05 Und: R$ 112,00; Item 42: 05 und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 43: 05 Und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 44: 05 Und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 45: 05 Und: Valor Unit. R$ 112,00; Item 46: 05 Und: Valor Unit. R$ 98,10; Item 47: 50 Und: Valor Unit. R$ 70,00; Item 48: 600 Und: Valor Unit. R$ 17,00; Item 49: 15 Und: Valor Unit. R$ 22,00; Item 50: 20 Und: Valor Unit. R$ 25,00; Item 51: 05 Und: Valor Unit. R$ 49,00; Item 52: 700 Und: Valor Unit. R$ 16,00; Item 53: 20 Und: Valor Unit. R$ 37,00; Item 54: 20 Und: Valor Unit. R$ 37,00; Item 55: 15 Und: Valor Unit. R$ 53,00; Item 56: 40Und: Valor Unit. R$ 45,00; Item 57: 30 Und: Valor Unit. R$ 97,50; Item 58: 70 Und: Valor Unit. R$ 147,65; Item 59: 30Und: Valor Unit. R$ 300,00; Item 60: 05 Und: Valor Unit. R$ 60,00; Item 61: 14 Und: Valor Unit. R$ 5.300,00; Item 62: 200 Und: Valor Unit. R$ 105,73; Item 63: 100 Und: Valor Unit. R$ 105,73; Item 64: 1000 Und: Valor Unit. R$ 9,00; Item 65: 3000 Und: Valor Unit. R$ 7,00; Item 66: 100 Und: Valor Unit. R$ 46,66; Item 67: 100 Und: Valor Unit. R$ 46,66; Item 68: 10 Und: R$ Valor Unit. 35,00; Item 69: 10 Und: Valor Unit. R$ 50,00; Item 70: 10 Und: Valor Unit. R$ 9,59; Item 71: 10 Und: Valor Unit. R$ 53,00; Item 72: 400 Und: Valor Unit. R$ 17,74; Item 73: 100 Und: Valor Unit. R$ 95,00; Item 74: 100 Und: Valor Unit. R$ 95,00; Item 75: 100 Und: Valor Unit. R$ 95,00; Item 76: 20 Und: Valor Unit. R$ 95,00; Item 77: 100 Und: Valor Unit. R$ 95,00; Item 78: 100 Und: Valor Unit. R$ 95,00; Item 79: 70 Und: Valor Unit. R$ 290,00; Item 80: 10 Und: Valor Unit. R$ 7,60; Item 81: 40 Und: Valor Unit. R$ 7,60; Item 82: 15 Und: Valor Unit. R$40,00; Item 84: 30 Und: Valor Unit. R$ 13,05; Item 85: 200 Und: Valor Unit. R$ 17,50; Item 86: 400 Und: Valor Unit. R$ 45,00; Item 87: 600 Und: Valor Unit. R$ 45,00; Item 88: 30 Und: Valor Unit. R$ 45,00; Item 89: 10 Und: Valor Unit. R$ 35,00; Item 90: 70 Und: Valor Unit. R$ 33,00; Item 91: 2000 Und: Valor Unit. R$ 13,08; Item 92: 20 Und: Valor Unit. R$ 29,15; Item 94: 80 Und: Valor Unit. R$ 9,31; Item 95: 80 Und: Valor Unit. R$ 19,00; Item 97: 300 Und: Valor Unit. R$ 15,00; Item 99: 24 Und: R$ 38,91; Item 100: 12 Und: Valor Unit. R$ 13,00; Item 102: 150 Und: Valor Unit. R$ 8,14; Item 103: 05 Und: Valor Unit. R$ 350,00; Item 104: 2 Und: Valor Unit. R$ 1.200,00; Item 105: 10 Und: Valor Unit. R$ 15,00; Item 107: 50 Und: Valor Unit. R$ 25,00; Item 108: 07 Und: Valor Unit. R$ 1.550,00; Item 109: 06 Und: Valor Unit. R$ 7.600,00; Item 110: 60 Und: Valor Unit. R$ 17,50; Item 111: 24 Und: Valor Unit. R$ 115,00; Item 112: 05 Und: Valor Unit. R$ 800,00; Item 113: 03 Und: Valor Unit. R$ 290,00; Item 114: 20 Und: Valor Unit. R$ 27,30; Item 117: 40 Und: Valor Unit. R$ 62,46; Item118: 55 Und: Valor Unit. R$ 98,00; Item 119: 10 Und: Valor Unit. R$ 68,16; Item 120: 10 Und: Valor Unit. R$ 71,17. Sendo o valor global de R$ 738.145.94 (setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Fornecedor: JLM DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 27.343.602/0001-06. Urucuia-MG, 14 de Maio de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIOCAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:70A88ADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 051/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Contrato n° 123/2023. Partes: Município de Urucuia / RAMON TALION MOREIRA LOPES VARGAS 12888934698. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 051/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
07	**Linha 13** – VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 10 (DEZ) LUGARES - PERIODO: MANHÃ - ETINERARIO: PERTO DA LENINHA/FAZ. TRES PONTAS/ROMULO/POCO FUNDO. IDA E VOLTA.	Quilômetro	28.000	28.481,6	1,72%

Urucuia/MG – 01 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:56EB9133

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 039/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, Contrato n° 171/2021. Partes: Município de Urucuia / RENATO DOS REIS MONTEIRO 01399066650. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 039/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
18	Prestação de Serviços de condutor de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá-carregadeira), com CNH categoria mínima D, junto a Secretaria de Transporte do Município	Hora	2.880,00	2.956,32	2,65%

Urucuia/MG – 01 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D7FC7CC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 094/2024, Pregão Presencial SRP nº 001/2024, Vinculado em Adesão ao Pregão Presencial nº 002/2023, promovido pela **CONVALES - Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas**. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL,** inscrita no **CNPJ nº 04.765.128/0001-05.** Do Objeto: Contratação de empresa técnico especializada em serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de georreferenciamento com o objetivo de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais, por meio da REURB-S, nos termos da Lei Federal No 13.465/2017, regulamentado pelo Decreto Federal no 9.310/2018, em atendimento ao município de Urucuia/MG, tendo elaboração e levantamento físico de projetos urbanísticos para a regularização fundiária de áreas em núcleos informais e/ou condomínio em meio urbano/rural consolidada. Valor Global R$ 99.528,00 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e oito reais) Vigência: de 29/04/2024 até 28/04/2025. Urucuia-MG, 29 de Abril de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2AACE0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 102-2024

EXTRATO CONTRATO 102/2024 – DISPENSA 07/2024 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares (diretor técnico), para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo. CONTRATADO – HUMANIT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor do contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Veríssimo/MG, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0D3D6B09

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 103-2024

EXTRATO CONTRATO 103/2024 – DISPENSA 08/2024 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral em regime de plantão seja ele diurno ou noturno, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo. CONTRATADO – HUMANIT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor do contrato: R$ 468.691,20 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).. VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 05 de novembro de 2024. Veríssimo/MG, 09 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:55473A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Termo de Colaboração entre Municício de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a Liga Municipal de Desportos de Vespasiano, para gestão de diversas atividades desportivas no Município,conforme Plano de Trabalho , no período da assinatura do Termo de Colaboração até 31 de Janeiro de 2025, nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014 e suas alterações.Valor Total do repasse R$ 306.400,00 (Trezentos e seis mil e quatrocentos Reais).Dotação Orçamentária:02.18.01.08.122.0003.2056.339041 Ficha:645 Fonte:1.500.000. Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014,

Publique-se .

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal Interina de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:5B3D3128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. PROCESSO SEI Nº 0936.0.000001464/2024-4 (PRC INTERNO 0173/2024). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, para Contratação de empresa especializada para o transporte intermunicipal de alunos, atletas, artistas, músicos e funcionários relacionados para competições escolares e eventos culturais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. A data de início e abertura será 03/06//2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 14 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:BDAEC3A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº041/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 058/2024

DISPENSA Nº041/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de armários, arquivos e micro-ondas para as Unidades Básicas, Vigilância sanitária e epidemiológica.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia17/05/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,14 de maio de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
1.1 - Contratação de Empresa para Aquisição de Armário, Arquivo de aço e forno microondas para as Unidades Básicas, Vigilância sanitária e epidemiológica.
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 – Justifica-se a aquisição dos objetos devido a necessidade de uma melhor estrutura física das Unidades Básica, Vigilância sanitária e Epidemiológica, para arquivamento de documentos e armazenamento de insumos necessários. Os fornos microondas servirá para aquecer os alimentos dos servidores das unidades básicas.
3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant
01	ARQUIVO confeccionado em aço chapa 24, na cor cinza para pastas suspensas com 04 gavetas, dimensões 133,5 cm de altura, 46,05 cm de largura e 70 cm de profundidade. Pés reguláveis.	und	04
02	ARMÁRIO confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza para escritório com chave. Medidas 194 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade. Possui 04 prateleiras, com pés reguláveis.	und	05
03	Microondas 21 litros, 127 volts (110), na cor branca.	und	03

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser feita(s) na Prefeitura Municipal,Centro, Volta Grande, logo após emissão da ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
4.2 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 dias**e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento**,** a ser emitido pelo Setor de Compras da(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande.
5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados, salvo se expressamente autorizado no termo de referência, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - Quando couber, para itens e/ou produtos que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.
5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.
5.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.
5.5 - O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
5.6 - O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.
5.7 - As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.
6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os produtos dentro do padrão de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
6.2 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
6.2.1 - Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.2.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.3 - DA CONTRATANTE
6.3.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Pedido.
6.3.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.
7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
7.1 - O gerenciamentoda contratação caberá(ão)ao(a) Sr. Leandro Luiz Souza Magalhães,Secretaria Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
7.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos , atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.
7.3- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para oMunicípio de Volta Grandeou modificação da contratação.
7.4- As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
7.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
7.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº17.710.690/0001-75situada aAv. Arthur Pedras, nº120,Centro,Volta Grande.
8.3 - O pagamento será efetuado em até **30dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
8.4 - Além da nota fiscal e/ou fatura do fornecimento dos objetos, as empresas deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:
8.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;
8.4.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 -Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.

10 - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

11 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

12 - SANÇÕES

12.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
12.3 - OMunicípio de Volta Grande poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 14/04/2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 058/2024
DISPENSA N.º 041/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/____ __-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:____ __
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de armários, arquivos e micro-ondas para as Unidades Básicas, Vigilância sanitária e epidemiológica.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Item	Descrição	Und.	Quant
01	ARQUIVO confeccionado em aço chapa 24, na cor cinza para pastas suspensas com 04 gavetas, dimensões 133,5 cm de altura, 46,05 cm de largura e 70 cm de profundidade. Pés reguláveis.	und	04
02	ARMÁRIO confeccionado em aço chapa 24 na cor cinza para escritório com chave. Medidas 194 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade. Possui 04 prateleiras, com pés reguláveis.	und	05
03	Microondas 21 litros, 127 volts (110), na cor branca.	und	03

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 14 de maio de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B0E3286F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
DECRETO GAB Nº 2.480/2024

DECRETO GAB Nº 2.480/2024.

O Prefeito Municipal de Volta Grande, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o art. 1º da Lei nº 1.306/2009 determina feriado municipal a segunda-feira posterior às festividades da EXPO FEST DE VOLTA GRANDE ;

Considerando que a EXPO FEST é comemorada como a festa anual da cidade de Volta Grande e que neste exercício de 2024, o evento será comemorado nos dias 29 de maio à 02 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Feriado Municipal o dia 03 de junho de 2024.
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Volta Grande, 14 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B51C0A63

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, pelo modo de **disputa aberto**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GB ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG. (REFIL), ALÉM DE CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO, REGULADORES E MANGUEIRAS DE GÁS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 15/05/2024, às 10h00min. do dia 05/06/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min. do dia 05/06/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 03 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4D97FA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG – Processo 042/2024, Pregão Eletrônico 009/2024- ERRATA - O Município de Abaeté/MG, localizado na Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público - ERRATA – RETIFICAÇÃO da publicação no Diário Oficial de Municípios Mineiros, referente ao Processo Licitatório 042/2024, publicado no dia 10/05/2024, aonde se lê "A data da realização do certame será no dia 21 de maio de 2024 às 11h00", leia-se: "A data da realização do certame será no dia 24 de maio de 2024 às 11h30". Mais informações e o edital completo poderão ser obtidas em todos os dias úteis no horário de 8:00 as 11:30 e de 13:00 as 17h00 pelo telefone 37-3541-5151, pelo site www.abaete.mg.gov.br ou pelo e-mail licita.apoio@abaete.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:A0004FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 106/2024, Inexigibilidade 47/2024, Credenciamento 06/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES NOS TERMOS DA PORTARIA NÚMERO 7 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2024 ÀS 13H00MIN.

A entrega dos envelopes para credenciamento será a partir do dia 20 de Maio de 2024.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Alterosa, 14 de Maio de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3ECC63F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.563/2024

LEI Nº 1.563, DE 08 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PARA ASSEGURAR O DIREITO DAS PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E GESTANTES EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEU DOMICÍLIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1° - Fica instituída política pública para assegurar o direito das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência e gestantes a partir do sétimo mês de gravidez a receber, em seu domicílio, medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2° - A presente Lei tem como diretriz a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pessoas idosas, pessoas com deficiência e gestantes a partir do sétimo mês de gravidez.

Art. 3° - São objetivos da política pública de entrega domiciliar de medicamentos garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar o atendimento contínuo aos pacientes que atendam aos critérios desta Lei.

Art. 4° - Os pacientes interessados na obtenção do benefício assegurado nesta Lei deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua publicação.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D4B40D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.564/2024

LEI Nº 1.564, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS PARA ARTISTAS LOCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Astolfo Dutra aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1° - Esta lei estabelece regras de incentivo a artistas locais do Município de Astolfo Dutra.

Art. 2° - É obrigatória a reserva de vagas para artistas locais previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra nos eventos culturais de apresentação artística realizados ou patrocinados pelo Poder Executivo.

§ 1° Para os fins desta lei, consideram-se artistas locais as bandas, grupos de dança, cantores, atores, comediantes, circenses e congêneres, aqueles nascidos no Município ou nele residentes por pelo menos um ano antes do evento.

§ 2° A inclusão de apresentações de artistas locais em todos os eventos musicais realizados no Município de Astolfo Dutra que sejam financiados, total ou parcialmente, por recursos públicos, deverá observar o mínimo 30% do total do tempo de apresentações.

Art. 3° - A não observância dessa Lei ensejará em multa não inferior a 30% do valor pago pela Prefeitura por qualquer título.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6B380C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 17/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 20/05/2024, a partir das 08:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a

contratação de empresa especializada para realização de 01 show musical - Banda estilo Forró dia 26/05/2024, durante a 63ª Festa de Sobral Pinto. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 15/05/2024.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F09ED61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2024

Nº 57/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Heraldo dos Santos Moreira, CPF n° 855.433.656-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 30.077,00
Dotação orçamentária: 02.04.12.306.017.2.0022/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0023/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0024/3.3.90.30 - FONTE 1.552 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Assinatura: 02/04/2024
Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2024 – Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Chamada Pública nº 01/2024 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Heraldo dos Santos Moreira, CPF n° 855.433.656-91

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2CF7191F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2024

Nº 58/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: José Fernando Pimentel, CPF n° 037.365.546-05
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 5.720,00
Dotação orçamentária: 02.04.12.306.017.2.0022/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0023/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0024/3.3.90.30 - FONTE 1.552 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Assinatura: 02/04/2024
Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2024 – Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Chamada Pública nº 01/2024 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: José Fernando Pimentel, CPF n° 037.365.546-05

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:32BD6490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 59/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2024

Nº 59/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Márcio Luiz Porto Pereira, CPF nº 089.728.646-51
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 14.858,00
Dotação orçamentária: 02.04.12.306.017.2.0022/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0023/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0024/3.3.90.30 - FONTE 1.552 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Assinatura: 02/04/2024
Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2024 – Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Chamada Pública nº 01/2024 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Márcio Luiz Porto Pereira, CPF nº 089.728.646-51

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BC44B76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 60/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Chamada Pública 01/2024

Nº 60/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Robson Rocha Cazarim, CPF n° 014.125.276-60
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados na rede municipal de ensino.
Valor: R$ 20.417,00
Dotação orçamentária: 02.04.12.306.017.2.0022/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0023/3.3.90.30 - 02.04.12.306.017.2.0024/3.3.90.30 - FONTE 1.552 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Assinatura: 02/04/2024
Vigência: 02/04/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 20/2024 – Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Chamada Pública nº 01/2024 - Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, que regulamenta a Lei Federal nº. 11.947/2009.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Grupo Informal de Agricultores Familiares de Astolfo Dutra: Robson Rocha Cazarim, CPF n° 014.125.276-60

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F4769E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 694/2024

DECRETO Nº 694, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 – quinta feira, nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades da **Semana Santa**.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:59528597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 693/2024

DECRETO n. 693, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E REGULAMENTA A FORMA DE APRESENTAÇÃO E PRAZO DE ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS E DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO E DEMAIS SITUAÇÕES CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o poder regulamentar outorgado ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma junta médica oficial para o Município de Astolfo Dutra/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos exercidos pela junta médica oficial no âmbito do Município de Astolfo Dutra/MG;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de Astolfo Dutra/MG, que tem como função proceder a avaliação médica, inspeção de saúde, perícia médica e outros procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais em atividade, aposentados, pensionistas e, daqueles que ingressarão no serviço público municipal, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.

Parágrafo único. O laudo é fundamental na concessão de benefícios como licenças e aposentadoria.

Art. 2º. Ficam instituídas as normas técnicas e de procedimentos com a finalidade de orientar os trabalhos da Junta, dos Médicos Peritos Avaliadores e dos setores competentes do Município.

Art. 3º. A Junta Médica Oficial será composta por 05 (cinco) profissionais, a saber: 01 (um) médico, 01 (um) psicólogo, 01 (um) fisioterapeuta, 01 (um) nutricionista e 01 (um) cirurgião-dentista, todos do quadro de servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, que serão designados por Portaria da autoridade competente.

§1º. Entende-se por médico perito e/ou avaliador o profissional que faz parte da Junta Médica, com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sobre condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.

§2º. O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa; deve ser justo para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido e não é seu.

§3º. Por solicitação ou recomendação da Junta Médica Oficial, o Município poderá nomear médico especialista dentre os médicos cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde ou mesmo credenciados/licitados na forma da Lei, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista, sendo tal situação previamente comunicada por escrito ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Portaria de designação será renovada apenas em caso de um dos membros da Junta Médica deixar de sê-lo, a pedido, por motivo justificado; por desligamento dos quadros de servidores ou situações afins.

Parágrafo único. O Município poderá, a qualquer tempo, substituir a composição da Junta Médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 5º. Os atos periciais regulados nestas Normas Técnicas, sem prejuízo de demais normas aplicáveis, também aplicam-se aos servidores públicos municipais que apresentem necessidade de afastamento do serviço em decorrência de problemas de saúde.

§1º. Os servidores candidatos a ocupantes de cargos efetivos serão inspecionados pela Junta Médica Oficial, que emitirá laudo acerca da condição do interessado.

§2º. Os servidores que ocuparão cargos em comissão, sem vínculo com o Município e os contratados por tempo determinado, quando da nomeação ou contratação, serão inspecionados pela Junta Médica Oficial do Município quando não houver empresa credenciada/licitada, na forma da Lei, que faça as avaliações admissionais, demissionais e periódicas.

§3º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com o Município e os contratados por tempo determinado deverão ser encaminhados à Junta Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, quando não houver empresa credenciada/licitada, na forma da Lei, que faça as avaliações periciais.

Art. 7º. As inspeções de saúde de servidores municipais serão realizadas, quando não houver empresa credenciada/licitada, na forma da Lei, que faça as avaliações admissionais, demissionais e periódicas, ou quando as atribuições contratuais de eventuais empresas para essa finalidade não abranjam as situações abaixo, para fins de:
I - permanência e/ou ingresso no Serviço Público;
II - readaptação de função;
III - concessão de licenças;
IV - avaliação pericial pré-cirúrgicas;
V – demissão/exoneração;
VI - aposentadoria;
VII - comprovação de laudos e atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica;
VIII - reversão;
IX - controle médico periódico;
X - outras situações, para atender a exigências regulamentares, por solicitação ou determinação de autoridade competente.

Parágrafo único. Para efeito do inciso I deste Artigo, o aprovado em concurso deverá apresentar à Junta Médica Oficial do Município todos os exames solicitados por meio do Edital de convocação do referido certame, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos em razão da natureza do cargo/função, para que sejam fornecidos os pareceres com anuência ou não de posse em cargo público.

Art. 8º. As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.

Parágrafo único. Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 9º. Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§2º. Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§3º. A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.

§4º. Os exames solicitados poderão ser custeados pelo Município, mediante autorização da Secretaria Municipal da Administração ou da Secretaria Municipal de Saúde, quando o servidor não possuir plano de saúde próprio ou corporativo, em situação devidamente comprovada e fundamentada.

Art. 10. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:
I - "*Apto para o Serviço Público*", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com o Serviço Público.
II - "*Incapaz temporariamente para o serviço*", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;
III - "*Incapaz definitivamente para o serviço*", quando o inspecionado for incapaz definitivamente (irrecuperável), por apresentar lesão, doença ou defeito físico, considerados incuráveis e incompatíveis com o Serviço Público.
IV - "*Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado*";
V - "*Inválido para o Serviço Público, em geral*".

Art. 11º. O parecer "*Apto para o Serviço Público*" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com o serviço.

Art. 12. O parecer "*Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público*" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão: "*Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento*", especificando a data do início ou da prorrogação.

Art. 13. O parecer "*Incapaz, definitivamente, para o Serviço Público*" aplica-se ao servidor inspecionado e julgado incapaz definitivamente para as atividades regulares, por apresentar lesão, defeito físico, doença mental ou doença incurável, incompatível com o Serviço Público, devendo ser acrescido da expressão:
I - "*Não é inválido*", quando o inspecionado possuir capacidade laborativa que lhe permita garantir o próprio sustento e o de seus dependentes, ou
II - "*Inválido*", quando o comprometimento da capacidade laborativa do inspecionado não lhe permitir a obtenção do próprio sustento e dos seus dependentes, devendo ser encaminhado para a aposentadoria.

Parágrafo único. O parecer "*Inválido para o Serviço Público, em geral*" será aplicado ao servidor inspecionado quando a incapacidade impedir a readaptação para outra função.

Art. 14. O parecer "*Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado*", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 15. A Junta Médica Oficial deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas deste Decreto e em observância às particularidades de cada caso, respeitando as diretrizes profissionais de cada um de seus membros.

Art. 16. Os pareceres/laudos/atestados sobre a situação de saúde do servidor deverão ser originários, não sendo aceitos laudos ou atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica Oficial, quando superiores a 03 (três) dias.

§1º. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, o servidor deverá ser submetido a novo exame (inspeção de saúde) pelos médicos da Junta Médica Oficial.

§2º. Os atestados emitidos por médicos não credenciados pelo Município e estranhos à Junta Médica em número de dias superior a 03 (três) durante o mês em curso serão desconsiderados até serem submetidos ao exame da Junta Médica Oficial e homologados ou não.

§3º. A critério da Administração, todo e qualquer atestado poderá ser submetido à apreciação da Junta Médica Oficial do Município ou outra forma designada especificamente para a verificação de casos pontuais, bem como eventual abertura de sindicância para apuração de fatos considerados irregulares.

Art. 17. Na impossibilidade de se pronunciar sobre a preexistência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica Oficial deverá solicitar à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 18. Para emissão de seus pareceres, a Junta deve observar a presença dos estados mórbidos relacionados nos incisos deste artigo, comprovados mediante laudos médicos especializados e exames complementares:
I - Doenças respiratórias de origem alérgica ou não, rebeldes ao tratamento medicamentoso, que tenham sua evolução cronificada ou agravada por fatores ambientais (clima, poluição, altitude e outros) levando a um estado de deterioração da capacidade respiratória do inspecionado, comprovado clinicamente e mediante exames complementares;
II - Doenças vasculares, em que a influência climática se faça de modo marcante e agravante, associadas com espasmos arteriais ou claudicação intermitente;
III - Doenças psiquiátricas, na qual o ambiente, as atividades ou o afastamento de pessoas da família desenvolva um fator de risco ou um agravamento do quadro clínico, sendo que os casos de neurose ficam restritos ao estado fóbico, aos transtornos obsessivo-compulsivos e à depressão neurótica.

Art. 19. Os atos desconformes com as previsões do presente Decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 20. A Junta Médica Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do procedimento.

Art. 21. O setor competente do Município, através da Secretaria da Administração e do Departamento de Recursos Humanos, poderá, a

qualquer tempo, encaminhar o servidor em atestado para novo exame (inspeção de saúde) da Junta Médica Oficial, visando a emissão de parecer.

Art. 22. Quando não houver empresa credenciada/licitada, na forma da Lei, que cuide da Medicina do Trabalho do Município, e/ou quando não houver previsão normativa de procedimento específico para tanto, o servidor que se encontrar doente e impossibilitado de trabalhar, e necessitar de afastamento superior à quantidade de dias definidos no Art. 29 deste Decreto deverá proceder da seguinte forma:
a) comunicar que está doente ao seu chefe imediato, ao iniciar o expediente do dia em que adoecer;
b) comparecer ao departamento de Recursos Humanos no mesmo dia, ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento, onde lhe será fornecido um pedido de inspeção de saúde;
c) de posse do formulário de inspeção de saúde, ainda no mesmo dia, deverá ser acionada a junta médica oficial para marcar o exame médico para confecção do laudo, que fixará o número de dias de licença, ou a negará.

Art. 23. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal, na forma da Lei Complementar n. 02, de 26 de fevereiro de 1.999; do Decreto n. 692, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de demais normas aplicáveis ao tema, e sem prejuízo da existência de empresa licitada que cuide da Medicina do Trabalho do Município:
I - o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar;

II - No caso de não ser homologada a licença, o servidor será obrigado a reassumir o exercício do cargo, sendo considerado, como de faltas justificadas, os dias em que deixou de comparecer ao serviço por esse motivo, ficando, no caso, caracterizada a responsabilidade do médico atestante.
III - o período que ficar afastado, caso não haja solicitação de perícia médica pelo servidor, nos moldes do art. 22, §3º, deste Decreto.

Art. 24. Quando a doença não permitir que o servidor compareça à repartição e à perícia marcada pela Junta Médica Oficial ou à eventual empresa que cuide da Medicina do Trabalho do Município, deverá ser notificado o Departamento de Recursos Humanos, na forma do art. 22 deste Decreto, para que a Junta Médica Oficial do Município agende nova data e faça a inspeção em domicílio ou se for o caso, no Hospital Municipal em se tratando de internação.

Art. 25. A Junta Médica, dentro de suas atribuições, sem prejuízo das competências contratuais de eventuais empresas que cuidem da Medicina do Trabalho do Município, fica autorizada apenas a emitir laudo, perícia ou parecer técnico, expondo tecnicamente os parâmetros da concessão ou não de eventual licença.

Parágrafo único. Fica vedada a prescrição de medicamentos pela Junta Médica, devendo o servidor realizar consulta com médico do município ou particular para esta finalidade.

Art. 26. Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde e de benefício previdenciário de auxílio-doença, o servidor público municipal deverá apresentar atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde, em via original, legível, sem rasuras ou cópia, esta a ser autenticada pelo servidor com competência para tal.

§1º. Os atestados supracitados gozam da presunção de veracidade, devendo ser acatado por quem de direito, salvo se houver divergência de entendimento por médico da instituição ou perito.

§2º. Os servidores deverão obedecer ao seguinte trâmite de apresentação dos atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde:

I – para os casos de afastamentos de até 04 (quatro) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) ou seja, de até 02 (dois) dias úteis para que a chefia imediata tome ciência, para ser encaminhado ao responsável do setor de Recursos Humanos.

II – para os casos de afastamentos superior a 05 (cinco) e inferior a 30 (trinta) dias do serviço, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 72 (setenta e duas horas), ou seja, até 03 (três) dias úteis para que a chefia imediata tome ciência, para ser encaminhado ao responsável do setor de Recursos Humanos.

III – para os casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, o atestado deverá ser apresentado no prazo de até 72 (setenta e duas horas), ou seja, até 03 (três) dias úteis.

IV – quando se tratar de atestados de consultas médicas, odontológicas e qualquer outro tratamento de saúde que necessite de acompanhamento regular deverá o servidor encaminhar com antecedência de 03 (três) dias úteis, requerimento ao superior imediato noticiando o agendamento da consulta ou tratamento, para que possa ser organizado os trabalhos laborais tendo em vista a ausência do servidor de atestado.

§3º. Não se aplica o inciso IV para os casos de emergência e urgência.

§4º. Para os casos de emergência e urgência o prazo para entrega do atestado será o mesmo descrito no inciso I deste Artigo.

Art. 27. Os prazos referidos no **§2º** e incisos do Artigo anterior contar-se-ão do primeiro dia útil de afastamento do serviço.

Parágrafo único. Caso não atendidos os prazos previstos no artigo anterior, o chefe imediato apenas vistará o atestado médico, e este poderá ser recebido pelo setor de Recursos Humanos para justificativa de falta, somente para evitar e impedir a aplicação de penas disciplinares (advertência ou suspensão), não sendo considerado para abono de faltas.

Art. 28. Os atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde serão aceitos somente quando cumprirem os presentes requisitos cumulativos:
a) Nome completo do servidor;
b) Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a completa recuperação do paciente;
c) Estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;
d) Especificar o código da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando for o caso;
e) Registrar os dados de maneira legível, respeitando a legislação municipal atinente ao tema;
f) Identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho de Classe.

Art. 29. Quando não houver empresa credenciada/licitada, na forma da Lei, que cuide da Medicina do Trabalho do Município, e/ou quando não houver previsão normativa de procedimento específico para tanto, será encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para a análise de concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor público investido em cargo comissionado ou contratado por tempo determinado, acometido de doença que demande seu afastamento por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, comprovadamente mediante atestado médico.

Parágrafo único. Em sendo servidor público efetivo e caso ocorram casos de atestados apresentados de maneira recorrente e que possuam CIDs iguais ou equivalentes, no período de 30 (trinta) dias corridos, serão encaminhados tais casos à Junta Médica, e considerados cumulativamente para a contagem do prazo estabelecido no *caput*.

Art. 30. Na hipótese de o somatório dos atestados ultrapassarem dentro do mesmo exercício financeiro 30 (trinta) dias, bem como os atestados superiores a 30 (trinta) dias corridos, o servidor será encaminhado a Junta Médica Oficial para a posterior condução ao Sistema de Previdência respectivo ao seu recolhimento, para recebimento de sua remuneração, sendo obrigatório o pagamento por parte do município de apenas 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. As faltas justificadas por atestados médicos/odontológicos e declaração de comparecimento de unidades de saúde retardarão a concessão da progressão funcional/classe, na forma da Lei, na proporção de 01 (um) mês para cada 15 (quinze) dias de atestados, cumulados pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 31. A apresentação dos atestados deverá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada, desde que a patologia impeça o seu deslocamento.

Art. 32. Apresentados os atestados nos prazos indicados neste Decreto, o pagamento da licença para tratamento de saúde e do benefício previdenciário de auxílio doença dar-se-ão da data do afastamento atestado.

Art. 33. O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica indicado pela Administração Pública Municipal, no prazo estabelecido neste Decreto, observando as seguintes condições:
I - estar munido dos documentos pessoais;
II - apresentar o atestado original, relatório médico, demais exames que porventura tenham sido realizados e receitas médicas de tratamento de saúde.

Parágrafo único. Caso a perícia médica venha a ser realizada em município diverso, os custos de deslocamento e alimentação serão de responsabilidade do servidor.

Art. 34. O servidor que não comparecer à perícia médica, salvo por motivo de força maior, terá os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde, considerados faltas ao serviço.

§1º. São considerados motivos de força maior, para os fins deste artigo, desde que comprovados documentalmente:
I - falecimento de cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos;
II - doença de filho (a), cônjuge ou companheiro;
III - estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada (Ex: servidor acamado ou internado);
IV - outras hipóteses se comprovado caso fortuito ou força maior.

§2º. Quando devidamente justificados e comprovados, a perícia poderá será feita na data mais próxima.

Art. 35. A constatação de fraude e/ou falsificação nos atestados médicos/odontológicos e declarações de comparecimento em unidade de saúde referentes a tratamento de saúde apresentados, ensejará na tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 36. No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Técnica de Recursos Humanos.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9641548E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 695/2024

DECRETO n. 695, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO PROGRAMA "PAPEL ZERO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Astolfo Dura/MG, o Programa "Papel Zero", com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.
Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º. São objetivos do Programa "Papel Zero":
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais normas aplicáveis;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º. A gestão de documentos do Município de Astolfo Dutra/MG deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º. Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos é da unidade emissora.

Art. 6º. Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste Artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º. A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei n. 14.063/2020, e demais normas aplicáveis, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§2º. Na hipótese prevista no §1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10º. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de *login* no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III - efetuar *logoff*, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV - comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Controladoria-geral do Município a utilização indevida da caixa da unidade;
V - zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle; *e)* pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal n. 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Controladoria-geral do Município, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§2º. A conferência da integridade a que alude o §1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento

de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos a ser posteriormente editada pela Administração Pública do Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§1º. O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§2º. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos Artigos 14 e 15 deste Decreto.

Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do Artigo 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 17. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EVENTUAL EMPRESA CONTRATADA

Art. 18. À eventual empresa contratada na forma da Lei caberá o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa "Papel Zero", bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19. À Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Atibaia Sem Papel.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA "PAPEL ZERO"

Art. 20. Fica instituída a Comissão do Programa "Papel Zero", com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21. A Comissão do Programa "Papel Zero" será designada por competente Portaria e integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. A Comissão do Programa "Papel Zero" poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§2º. A participação na Comissão do Programa "Papel Zero", de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos dois dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra/MG

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:49D803F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 697/2024

DECRETO n. 697, DE 07 DE MAIO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS*

EXCEPCIONAIS" – APAE DE ASTOLFO DUTRA/MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando, dentre outras, a Lei nº 1.089/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade pública a "*ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*" – APAE DE ASTOLFO DUTRA, fundada em 23 de dezembro de 2023, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cataguases/MG, sob o nº 4227, livro A-76, Folha: 182/206, em 10/04/2024, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 54.674.589/0001-32, entidade em fins lucrativos, Associação de direito privado, atualmente sediada na Rua Páscoa Benini, nº 255, Bairro Cezira Lippi, Astolfo Dutra/MG, que tem por missão "*promover o bem estar, a proteção e o ajustamento em geral de indivíduos excepcionais, bem como, estimular estudos e pesquisas relativos aos excepcionais*"; além de promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos sete dias do mês de maio de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1CF282F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Inexigibilidade 07/2022

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: João Victor Oliveira de Paula Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços especializados em advocacia judicial, advocacia administrativa e consultoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra por mais 12 meses.
Valor: R$ 9.345,09 mensais
Assinatura: 08/05/2024
Vigência: 09/05/2024 a 08/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2022 – Inexigibilidade: nº 07/2022 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Victor Oliveira de Paula – João Victor Oliveira de Paula Sociedade Individual de Advocacia.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:560FF0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 144/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 12/2022

Nº 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando execução de obras remanescentes de construção de UBS no Distrito de Santana do Campestre, em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, Município de Astolfo Dutra, MG.
Valor: R$ 55.941,98
Assinatura: 18/03/2024
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 106/2022 – Tomada de Preços: nº 12/2022, art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BB13D6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 72/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 13/2021

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assistência e supervisão dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referente ao Critério VIIi, da Lei Estadual nº 18.030/2009 para até 31/12/2024.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. ATIVID. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 03/05/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 44/2021 – Pregão Presencial: nº 13/2021 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Leonardo Ferreira Rocha - VIVR SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E02F3988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 80/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.
Objeto: Aditivar em R$ 8.475,00 o valor do contrato original.
Assinatura: 17/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cristino Dias Cobra - Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:96957BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Iraci Ferreira Rafael ME.
Objeto: Aditivar em R$ 17.212,27 o valor do contrato original.
Assinatura: 17/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael – Iraci Ferreira Rafael ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7F893288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 83/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 48.567.130 Josiane Rosa Lopes - MITAL COMÉRCIO
Objeto: Aditivar em R$ 26.116,88 o valor do contrato original.
Assinatura: 17/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Josiane Rosa Lopes - 48.567.130 Josiane Rosa Lopes - MITAL COMÉRCIO

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:16E892F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 18/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Luiz Junior Antunes Coelho 13775592628
Objeto: Aditivar em R$ 58.032,50 o valor do contrato original.
Assinatura: 17/04/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 49/2023 – Pregão Eletrônico: nº 18/2023 e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Junior Antunes Coelho - Luiz Junior Antunes Coelho 13775592628

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:FDBC77B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 142/2023. Processo Licitatório 0140/23. Tomada de Preços 0005/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COM VESTIÁRIO NO CONJUNTO TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - MG. Fornecedor: W A MARTINS DE MORAES ESTRUTURAS METALICAS. Correção de erro material: o valor unitário do item 1.5.1 da planilha passa a ser R$ 79,60. Sendo assim o valor total do contrato passa a ser R$ 321.775,67.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1A4EEE7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório: 25/2024 – Pregão Eletrônico: 09/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO A DECISÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS.
Ata nº 089/2024. Contratada: MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA. VALOR TOTAL: R$ 108.472,80
Ata nº 090/2024. Contratada: MG2 NUTRICAO LTDA. VALOR TOTAL: R$ 7.110,00
Vigência das atas: 22/04/2024 até 21/04/2025

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7EA83C5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório 120/23. Credenciamento 13/23. Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS/GRUPOS/DUPLAS/TRIOS/ARTISTAS SOLO/ARTISTA SOLO (1.1) E VOZ E VIOLÃO EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG. Termo nº 17. Empresa: ASSOCIAÇAO DOS ARTISTAS DE BOCAIUVA. Vigência 19/04/24 até 20/08/24. Termo nº 18. Empresa: ASSOCIAÇAO DOS ARTISTAS DE BOCAIUVA. Vigência 19/04/24 até 20/08/24.Termo nº 11. Empresa: ASSOCIAÇAO DOS ARTISTAS DE BOCAIUVA. Vigência 11/04/24 até 20/08/24.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:1C163FED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2024
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
51.683.341 MAURO CESAR GABATORE. Perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 074/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **LEILÃO PÚBLICO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DOCES) DURANTE O FESTIVAL DE VIOLA O FAZER E O TOCAR EM MINAS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2023.**
Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 074/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 03 de maio de 2024.
AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:05567BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 98.427,86 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 98.427,86 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 093/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.**

Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 093/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1E306B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ACCU-CHEK PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. **EMPRESA REGISTRADA:** SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 98.427,86 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 15/05/2025.
Borda da Mata – MG, 14 de maio de 2024.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AFF1D000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 092/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA.**
Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2024.
Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 092/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 14 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7C4A0A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO VEÍCULOS DE PASSAGEIROS (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA. **EMPRESA REGISTRADA:** SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.238.039/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 14/05/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 14/05/2025.
Borda da Mata – MG, 14 de maio de 2024.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AD024167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 060/2024 – Concorrência nº 004/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ (ASFALTO) EM VIAS PUBLICAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO SENDO NA RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA E TRAVESSA CONEGO TEÓFILO JAZEDÊ, CONFORME CONVENIO ESTADUAL Nº 1491001182/2023 E PLANILHAS ANEXAS, restou-se DESERTA. Brazópolis, 14/05/24.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:161102C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 124/2023 - PL 191/2023 - DISPENSA 058/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUIAL – Contrato Emergencial nº 124/2023 – Processo Licitatório nº 191/2023 – na modalidade Dispensa nº 058/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA PELO MENOS UMA VEZ NA SEMANA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO.** – Contratada: **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.105.025/0001-36, com sede na Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Bairro Presidente Juscelino, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37556-414, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Everaldo Noedir Righi, Diretor Administrativo, portador do Registro Geral nº 15.615.307-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 154.906.658-74 e, o Sr. Edson Mauri Righi, Diretor Administrativo, portador do Registro Geral nº21.848.417-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 043.303.738-58. Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato 124/2023 a partir de 19/05/2024, conforme memorando nº 029/2024 da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que foi firmado novo contrato a partir do Processo Licitatório 006/2024, na modalidade Pregão Presencial 003/2024, a ainda pelo fato de que o Contrato nº 124/2023 havia sido firmado tão somente em caráter de emergência perante necessidade de tempo hábil para a realização e homologação do novo processo. Rescisão amigável assinada em 14/05/2024.

Brazópolis, 14/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AB1E5C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 - PL 006/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024 –Processo Licitatório nº 006/2024 – na modalidade Pregão Presencial nº 003/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ NA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, SEM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.** – Contratada: **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.105.025/0001-36, com sede na Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Bairro Presidente Juscelino, no município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37556-414, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. Everaldo Noedir Righi, Diretor Administrativo, portador do Registro Geral nº 15.615.307-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 154.906.658-74 e, o Sr. Edson Mauri Righi, Diretor Administrativo, portador do Registro Geral nº21.848.417-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 043.303.738-58. No valor estimado de Contrato será de R$102.000,00 (cento e dois mil reais), sendo o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Com a vigência de 20/05/2024 a 19/05/2025 – Assinado em 14/05/2024.

Brazópolis, 14/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:730DD1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazopolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 40,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial matricula 830 localizado no **Bairro Tijuco Preto**, **denominado "QUADRA 09"**, Município de Brazopolis-Mg, cujo levantamento georrefereciado da gleba segue em anexo. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazopolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazopolis-MG, 14/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:6CD92BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazopolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários**, **os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 39,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial matricula 830 localizado no **Bairro Tijuco Preto**, **denominado "QUADRA 04"**, Município de Brazopolis-Mg. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazopolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazopolis-MG, 14/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4BD46424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ

SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 38,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial matricula 830 localizado no **Bairro Tijuco Preto**, **denominado "QUADRA 03"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazopolis-MG, 14/05/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:28E2CCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2024
Dispensa nº 015/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
DFL Suprimentos de Informática Ltda
CNPJ nº 46.431.394/0001-33

OBJETO: Aquisição de um aparelho televisor 55 polegadas, um aparelho televisor 32 polegadas e uma tela automática para projeção de 120 polegadas, para utilização no Plenário desta Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 5.437,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Cambuí-MG, 13 de maio de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:B8E4ACDF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 030/2024
Dispensa nº 016/2024
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Vip Comércio Escolar Ltda
CNPJ nº 48.933.422/0001-46
OBJETO: Aquisição de quinze equipamentos nobreak 1400VA/900watts, para o atendimento das necessidades da Secretaria desta Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 14.437,35 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Cambuí-MG, 14 de maio de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:87F00F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 067/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.13.392.0002.4.167 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54		2500000	1.500,00
02.07.02.08.243.0007.4.044 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOL- FMCA				
339030 - Material de Consumo	296	FMCA	2501000	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	653	FMCA	2501000	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**51.500,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	51.500,00
TOTAL DE RECURSOS	51.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 13 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A3514AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2024
CONCORRÊNCIA Nº 019/2024
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRAFIA, por um período de 12 (doze) meses.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **ratifico** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** A empresa: **RICARDO FONSECA COSTA SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº. 51.970.049/0001-08 sediada RUA ANTONIO SARKIS, 186 - BAIRRO PRIMAVERA CEP 37553-022 – POUSO ALEGRE/MG. ATA R. P. Nº 016/2024 e com o valor global de **R$ 342.725,00(TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REIAIS)**, em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 14 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:CC277E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2024
PAL Nº 123/2024
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas tamanho G para atendimento de paciente sob Ordem Judicial.
Empresa vencedora:**SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**. com o lote: 1 no valor total de R$ 3.526,50.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2024
PAL Nº 120/2024
Objeto: Aquisição de toner para impressoras das Unidades de Saúde para eventual fornecimento, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cambuquira.
Empresas vencedora: **JL MARTINS IMFORMATICA**com o lote: 1 no valor total de R$ 6.999,00.

CAMBUQUIRA - MG, 14 de maio de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Suspenso para retificação: PAL 118/2024 - Pregão Eletrônico 039/2024 - Aquisição de roçadeira, trincha e batedeira de feijão/cereais para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Nova data para a sessão será publicada.
Cambuquira, 14/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:9984544A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 14 05 2024

PAL 129/2024 - Inexigibilidade 017/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames por imagem com laudo, referente ao exame de Ressonância Magnética, com o intuito de atender a demanda de pacientes do município. Credenciamento: de 15/05/2024 a 06/06/2024, podendo se credenciar ainda a qualquer tempo posterior aos quinze dias iniciais.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 14/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E983197D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 128/2024 – Dispensa Eletrônica 068/2024 - Aquisição de Extintores e Recarga. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 20/05/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AF5B12FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo que tem por objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro – Origem: Processo Licitatório nº 005/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Fornecedor: Auto Posto Canaense LTDA - CNPJ: 07.310.704/0001-00 - Gasolina comum passa de R$ 5,69 para R$ 5,99 - Óleo diesel comum passa de R$ 5,99 para R$ 6,14 - Óleo diesel S10 passa R$ 6,09 para R$ 6,24 – Data: 02/05/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:7946FD62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.° 026/2020. Processo Licitatório nº 009/2020 e Convite nº 001/2020**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, fiscalização e elaboração de Projetos Executivos de serviços ambientais e paisagísticos, a serem prestados de acordo com as informações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**CONTRATADO : MACHADO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 34.825.766/0001-27. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024,** sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 47/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente e este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 24.200,00(vinte e quatro mil e duzentos reais**) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 47/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:25/04/2024**. Carmo do Paranaíba,25 de abril de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:C8F3F056

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 190/2023**. **Processo Licitatório nº 138/2023, Tomada de Preços nº 022/2023. Objeto:** Contratação de

empresa especializada para execução de reforma da cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.**Contratada: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA-EPP, CNPJ nº** 23.186.594/0001-72. **Objeto do termo aditivo :** Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão contratual referente ao contrato n° 190/2023, que tem como objeto a reforma da cobertura da sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,considerando a supressão pleitada representa uma diminuição correspondente a **R$ 44.310,51 (quarenta e quatro mil e trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos)** ,a justificativa para tal aditivo dá-se em decorrência da supressão do item forro citado em planilha orçamentária em anexo ,originalmente previsto como gesso ,e a proposta de substituição por material de isopor . **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**08/03/2024. Carmo do Paranaíba, 08 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B4A16DA3

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2019**. **Processo Licitatório nº 116/2019,** Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: SISTEMA DE DIAGNOSTICO CARLOS CHAGAS LTDA , CNPJ nº**03.604.950/0001-13 . **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/08/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.231/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.231/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**27/03/2024. Carmo do Paranaíba, 27 de março de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7CE1F63E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 051/2023**. **Processo Licitatório nº 157/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto durante o período contratual.**Contratada: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ nº**04.235.413/0001-06 . **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.698 /2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 206.281,53** (**duzentos e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos**) sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1.698 /2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças.**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**23/03/2024.

Carmo do Paranaíba, 23 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:66B378A1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 051/2023**. **Processo Licitatório nº 157/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto durante o período contratual.**Contratada:, PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ nº**04.235.413/0001-06 . **Objeto do termo aditivo :** Este aditamento reajustará o preço de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado de 12 meses , o reajuste será de 4,50%, que resultará em um acréscimo do valor em **R$ 9.406,87 (nove mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos)** ,sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 1704/2024 ,referente a Secretaria Municipal de Administração ,Planejamento e Finanças .**Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**24/03/2024.

Carmo do Paranaíba, 24 de março de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:413B9858

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução de obra de reforma da UBS ROSÁRIO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. DATA DA SESSÃO: 28 de Junho de 2024, às 09:00 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 14 de Maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:34C4DAE4

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – **Contratação de empresa especializada em serviços de edição, diagramação e formatação de materiais de divulgação das realizações do município, publicações direcionadas às redes sociais e Criação de anúncios de rádio. Contratado: BRUNO HENRIQUE VAZ FERNANDES**, **CNPJ: 07.825.315/0001-17**, no valor total de **R$ 8.666,66 (oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Carmo do Paranaíba, 14 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:81EF6E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LEILÃO Nº 001-2024 - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207-2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 019-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, torna pública a realização do Leilão, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023, objeto: *credenciamento de leiloeiros oficiais, para atuarem junto ao Município de Coimbra, na condução dos leilões a serem realizados, para a venda de bens imóveis de propriedade do município, bem como dos bens móveis inservíveis para a administração e/ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, conforme especificações detalhadas constantes deste Edital e seus anexos e, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O* Leilão será realizado pela Leiloeira Oficial, a Sra. **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO,** Mat. JUCEMG nº 997. Leilão: **"online"** abertura para lances no dia: 05/06/2024, às 08:00h, no site www.gpleiloes.com.br. Com encerramento no dia 12/06/2024, ás 11:00h. O Edital completo encontra-se disponível no site www.gpleiloes.com.br. Mais informações pelo telefone (31) 2117-9001.

Coimbra-MG, 14 de maio de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:07A35412

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CHAMADA PÚBLICA 003/2024 (CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO).

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 / CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 030/2024

CHAMADA PÚBLICA: nº: 003/2024

Objeto da presente licitação Constitui objeto deste Termo de Referência a concessão de autorização de uso a título precário e oneroso para exploração comercial de produtos alimentícios e bebidas durante a Festa do Café com Leite - Festival Gastronômico 2024. O evento ocorrerá na Praça Álvaro de Barros de Coimbra - MG, nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2024.

Valor estimado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE: 15/05/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 22/05/2024, ÀS 16:00h

DATA DE JULGAMENTO: 23/05/2024 ÀS 08:00h

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o Edital disponível no setor de licitações no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:7DAE2371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **n°013/2023** modalidade **Pregão Eletronico Registro de Preçon°007/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,''*Justifica-se a solicitação para que não seja interrompido o fornecimento dos itens de materiais médicos hospitalares pois irá vencer seu prazo de vigência em 18/04/2024 e que um novo processo licitatório já foi iniciado, e encontrar-se em fase de elaboração de Termo de Referência, assim, a interrupção de tal fornecimento. Quantos os valores praticados foi realizada pesquisa orçamentária e comprovado que o valor da Ata de Registro de Preços n° 060/2023 ainda se encontra-se vantajoso para a administração pública. Segue em anexo o relatório constado os itens e os dados para serem objeto do contrato'"*. Documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato,observados o § 2º, 3º e 4º do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico n° 128/2024 de 16/04/2024, tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA,inscrita no **CNPJ**23.359.559/0001-08.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARPARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".
DATA DE ASSINATURA:16/04/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura,podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.

VALOR TOTAL : R$ 1.177,50 (Mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELA CONTRATADA: Sra. Barbara Alves dos Santos – rg: MG-13.996.730SSP/MG**e CPF:** 075.729.786-22.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/05/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:507817E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretária Municipal de Educação**, **Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ**09.583.388/0001-75.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DEASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
É objeto destetermo aditivo promover o acréscimo quantitativo aositens nº 9, 16, 17, 21, 53, 54, 67, 86,culminandonumaumento financeiro deR$9.428,34(nove mil, quatrocentos e vinte e oito e trinta e quatro centavos), resultando num aumento percentual de 12,5426%em relação ao valor inicial atualizado do contrato.
Considerando o presente aditamento, o valor total do contrato nº 034/2024de R$75.170,21(setenta e cinco mil, cento e setenta reais e vinte e um centavos) passará para R$ 84.598,55 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo possui fundamento legal no §1º, do artigo 65 c/c com alínea "b", inciso I do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contratonº 034/2024.
VALOR TOTAL: R$9.428,34(Nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/05/2024.
CONTRATANTE: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;**SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus.**
CONTRATADA: Sr. Cesar Augusto Ferreira Lobo – rg: M-2.584.160**SSP/MGe CPF:** 456.099.506-00.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F444C3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: PH AMBIENTAL LTDA, **CNPJ/MF**Nº 18.053.816/0001-49.
OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE E RESIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOTERMO DE REFERÊNCIAANEXO I''.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DA UNIDADE MEDIDA
Conforme autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Gestor deste contrato, observadas fica alterada a unidade medição de mês para diária do contrato nº 070/2023,
DA PRORROGAÇÃODOSPRAZOSDE VIGÊNCIAE EXECUÇÃO C/C RENOVAÇÃO DO SALDO
Por este termo ficamprorrogadososprazosde execução e vigênciado Instrumento do Contrato nº 070/2023, por 90 (noventa) dias, a partir de 04 de maio de 2024, **ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2024**,bem comoarenovaçãodo saldo proporcional para o referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico do art. 57, IIda Lei Federal nº 8.666/1993, observado o art. 57, § 2ºc/c art. 58,Itodos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na Cláusula Quinta doContrato nº 070/2023. O reajuste contratual se dá conforme a variação do índice IPCA (IBGE) e possui previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, cominado com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 070/2023.
VALOR TOTAL: R$217.620,48(Duzentos e dessesete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton W. Lino de Souza.**
CONTRATADA: Sr.Leonardo Freitas de Assis,CarteiradeIdentidade13.869.893 SSP/MGeCPF:072.913.206-40.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DE202276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, inscrita no**CNPJ**sob nº08.202.176/0001-38.
OBJETODA ATA RP:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
INCLUSÃO DE ÍTEM
Acercadacontratada autorizando em29/04/2024 por email,ConformeDespacho de Homologação Parcialde03/05/2024e conformeautorizadopelosórgãoresponsável,observadasasjustificativas do Instrumento da Ata de Registro de Preço nº 019/2024
DATA DE ASSINATURA:09/05/2024.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELO FORNECEDOR:Sr.Henrique José Pereira Colchete– **RG:** M 3525846SSP/MG e **CPF:** 573.503.026-49

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/05/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:E1E05970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 036/2024, DISPENSA N° 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 036/2024, Dispensa n° 014/2024, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Comercial Chaves Representações Ltda ME CNPJ 18.579.173/0001-71.** Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de nitrogênio líquido, no valor de R$1.755,00 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais), nos termos Artigo n° 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021. Ratificado em 10/05/2024.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:0E688AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024 – PROCESSO N° 036/2024 – DISPENSA N° 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 047/2024 – Processo n° 036/2024 – Dispensa n° 014/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Comercial Chaves Representações Ltda ME CNPJ 18.579.173/0001-71** Fundamentação legal: Lei 14.133/21 Artigo n° 75 inciso II. Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de nitrogênio líquido, no valor de R$1.755,00 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais) - Vigência 13/05/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:25A13EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 073/2024 – Pregão Presencial nº 025/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Entrega e abertura dos envelopes no **dia 28/05/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 13 de Maio de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:871EF3AD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024. Processo Licitatório Nº 067/2024 – Dispensa Nº 007/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Análise de Água conforme portaria de consolidação nº 05/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor total de R$ 12.112,00 (doze mil cento e doze reais). Vigência: 29/04/2024 à 28/04/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e DIGICROM ANALITICA LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:04228B77

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2024. Processo Licitatório Nº 071/2024 – Dispensa Nº 010/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: locação de brinquedos Infláveis conforme solicitação das Secretarias de Esportes, Saúde, Desenvolvimento Social e Administração. Valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 14/05/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GILBERTO PEREIRA DE MELO - ME.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:F53C8B9D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2024. Processo Licitatório Nº 069/2024 – Dispensa Nº 008/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços. Valor total de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 06/05/2024 à 31/12/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e TERRANOVA TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:40D75AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 63 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO POLO ADQUIRIDO RECENTEMENTE PELO SETOR DE TRANSPORTES FORA DO DOMÍLICIO LIGADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O PREFEITO, GESTOR DE SAÚDE, OSMAIR LEAL DOS REIS, EDSON PRADO FUTEMMA, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 19/04/2024 o processo licitatório em epígrafe, em favor da(s) empresa(s): GENTE SEGURADORA S/A - 90.180.605/0001-02.
Prefeitura Municipal de Fama, 19 de abril de 2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B4425B5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) contra pragas e vetores (baratas e escorpiões), nas dependências das escolas municipais e áreas comuns, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/05/2024 às 07:00h Até 20/05/2024 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:E3116F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 053/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 053/2024 - Edital nº 007/2024 - Pregão Presencial nº 006/2024 – Registro de Preços nº 004/2024. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios em geral para o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o julgamento: 27.05.2024, até às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 14.05.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2EEA1E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO-PRC Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 036/2022 - Edital nº 029/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Murawski & Simionato Ltda. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 09.05.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B2552E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 11/2024
Inexigibilidade 02/2024, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico "CAMILO PAGGIO", a se realizar durante as Festas de São João, a favor do empresário e artista: CAMILO PAGIO DA SILVA 07236194689, CNPJ 26.200.930/0001-82, valor global R$ 50.000,00. Data 07/05/2024. Dotação orçamentaria - ficha 230.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:A1996BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, INEXIGIBILIDADE nº 02/2024
A prefeita reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, referente a Contratação de Show Artístico "CAMILO PAGGIO", a se realizar durante as Festas de São João, a favor do empresário e artista: CAMILO PAGIO DA SILVA 07236194689, CNPJ 26.200.930/0001-82, valor global R$ 50.000,00. Data 06/05/2024. Dotação orçamentaria - ficha 230.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:F5B357EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de contratos, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e outros para o Município de Jampruca, A favor de: Contrato n. 13/2024, proveniente da Ata de Registro de Preço de nº 30/2023 - FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 23.828.568/0001-09, valor global de R$ 880.371,61; e Contrato n. 14/2024, proveniente da Ata de Registro de

Preços de nº 32/2024 – TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.933.822/0001-09, valor global de R$ 882.030,21. Data da assinatura dos contratos em 14/05/2024. Validade dos contratos até 31/12/2024.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:7E4E8435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
CENTER NUNES LIMPEZA URBANA E CONSTRUTORA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 21.334.357/0001-86
Processo Licitatório n° 022/2024 – **Concorrência:** nº 002/2024
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Reforma e Ampliação do CEAE (Centro de Estadual de Atenção Especializada) por Menor Preço Global do Município de Jequitinhonha, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e demais anexos integrantes deste Edital.
Data da Homologação: 07 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 062/2024: 13/05/2024 à 13/11/2024.
Valor do Contrato: R$ 689.400,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C6C8FB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
BANDA RASTA CHINELA LTDA CNPJ: 08.355.871/0001-30
Processo Licitatório n° 032/2024 – Inexigibilidade**:** nº 002/2024
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Rasta Chinela, para as festividades do 18º FEQUAJE - Festival de Quadrilhas que se realizará nos dias 14 e 15 de junho de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 09 de maio de 2024.
Vigência do Contrato: nº 063/2024: 13/05/2024 à 13/07/2024.
Valor do Contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C203907A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a **Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de engenharia na Praça Pública de Esporte no bairro Nova Esperança no município Jequitinhonha/MG**. Para tanto, vem dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço de engenharia na Praça Pública de Esporte no bairro Nova Esperança no município Jequitinhonha/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.998,72 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)	

Os interessados em participar do processo poderão solicitar o Edital e seus anexos, no sítio oficial do município www.jequitinhonha.mg.gov.br devendo, caso queira apresentar suas propostas até dia 17 de maio de 2024 às 17h00min, devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as certidões e documentos exigidos no item 4 do edital de chamamento.

Jequitinhonha/MG, 14 de maio de 2024

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:322C2E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que foram necessárias alterações e correções no Termo de Referência anexo ao Edital Convocatório, torna-se necessário a presente republicação do edital, e consequentemente alterar da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas:
Processo Licitatório nº 035/2024 - **Pregão Eletrônico** nº 022/2024
Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidade de Imagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha.
Início de Recebimento de Propostas: 16 de maio de 2024 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de maio de 2024 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de maio de 2024 às 10h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 14 de maio de 2024.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:301C7432

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FÁBIA ANDRÉ DE SOUZA 0563906601 CNPJ: 42.338.569/0001-01

Processo Licitatório n° 037/2023 – **Pregão Presencial:** nº 007/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, iluminação, painel de led para atendimento das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da assinatura do Contrato: 14 de maio de 2024.
Vigência do Contrato nº 064/2024: 14/05/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 387.376,80 (trezentos e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BFAC5110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 066/2024 AO 069/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 066/2024, TL Soluções Tecnologias LTDA, CNPJ 49.490.183/0001-60; Contrato 067/2024, Antera Serviços e Comercio Materiais Elétricos LTDA, CNPJ 35.369.795/001-94; Contrato 068/2024, Gonçalves e Teixeira LTDA, CNPJ 08.422.075/0001-72; Contrato 069/2024, N-Tech Engenharia LTDA, CNPJ 15.582.483/0001-57, constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa visando a aquisição de câmeras de segurança e materiais elétricos, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.. Os valores dos contratos são respectivamente de R$16.620,50 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos); R$9.112,00 (Nove mil, cento e doze reais); R$1.418,36 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos); R$1.669,92 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Dispensa 003/2024. Processo Licitatório 039/2024. Vigência 07/05/2024 a 07/05/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:E09FF94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DO CONTRATO 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 072/2024, Farol Industria e Comercio Ltda, CNPJ 49.441.824/0001-96 constitui objeto do presente instrumento: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas para alunos do 5ºano , que fazem parte do programa PROERD (Programa Educacional de Resistencia às Drogas e a Violência), realizada pela policia militar com parceria da Secretaria de Educação do ano de 2024. O valor do contrato é de R$4.975,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).Pregao Eletronico 023/2024. Vigência 13/05/2024 a 13/05/2025.

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:4625C4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
DESERTO DISPENSA ELETRONICA 006/2024

DISPENSA ELETRONICA 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 044/2024
OBJETO: Contratação de Clínica especializada em fornecer prestação de serviço de internação compulsória para tratamento de desintoxicação de álcool e/ou dependentes químicos destinada a atender as necessidades de Matheus Xavier Martins, autos 5006807-89.2024.8.13.0480, ID 10213362396.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 044/2024, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
RESULTADO: o certame tornou-se DESERTO.
https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 14 de maio de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:25679C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/224

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 030/2024 Pregão Eletrônico 022/2024, CNPJ 07912053/0001-28, Natalia Banhos. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisiçao de extintores de incendio, peças e recarga para atender a demanda de todas as secretarias do Municipio de Lagoa Formosa, MG, que é parte integrante desta ata no valor de R$ 35.429,80 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 09/05/2024 a 09/05/2025. Maiores informações disponíveis nos sites: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:0F830156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 178/2024

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 049/2024

Modalidade Dispensa nº: 033/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 049/2024, Dispensa nº 033/2024**, tendo como objeto Contratação de pessoa física ou jurídica, para o fornecimento de estantes, carrinhos de transporte, pallet e cadeira para a secretaria municipal de saúde.

Lassance, 14 de Maio de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 178/2024.

Processo Administrativo nº 049/2024, DISPENSA nº 033/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **REGEANE FERREIRA CHAVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 51.461.801/0001-95, sediada á Rua Sebastiao Gomes de Oliveira (Rua 10 A), n° 877, Centro, Lassance/MG, CEP- 39.250-000 (Micro Empresa).**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES, CARRINHOS DE TRANSPORTE, PALLET E CADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$ 13.448,70 (Treze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**

Vigência:De 14/05/2024 a 31/12/2024.

Lassance/MG, 14 de Maio de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:865ECDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2024

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 034/2024

Modalidade Dispensa nº: 022/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento às disposições do inciso II, do art. 94 e Art. 176. Parágrafo único inciso I, disposto na **Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa por valor, **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 034/2024, Dispensa nº 022/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 14 de Maio de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 179/2024.

Processo Administrativo nº 034/2024, DISPENSA nº 022/2024.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **DAYVISON GONCALVES DOS SANTOS, CNPJ/MF SOB O Nº 54.558.235/0001-22, LOCALIZADA NA RUA DOS IPES, 207, BAIRRO: CHACARA LASSANCE, LASSANCE CEP- 39.250-000.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global: **R$ 20.035,00 (vinte mil e trinta e cinco reais).**

Vigência:De 14/05/2024 a 13/07/2024.

Lassance/MG, 14 de Maio de 2024.

RENATA DINIZ FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:06FAF5F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato do contrato programa de prestação de contratação nº 075/2024, **Curso de capacitação para a nova lei 14.133, FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, DE ACORDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.** Processo Administrativo n° 37/2024. Inexigibilidade n° 05/2024. **CONTRATADO:INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÃO LTDA, CNPJ:18.553.210/0001-72**, **DO CONTRATO N°075/2024:** As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de programa, que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021. O presente Contrato de Programa decorre de procedimento de inexigibilidade de licitação. Dotação Orçamentária – 02.02.01.04.122.7000.2114:3.3.90.39.00 – ficha - 83. Valor Total R$: 990,00 Vigência - 14.05.2024 a 14.07.2025. Leandro Ferreira, 14 de Maio de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liberio Ermelindo de Morais Filho
Código Identificador:F629EEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO- PROCESSO 089/2024- PREGÃO 021/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 089/2024, em referência destinada a contratação de empresa para atuação na prestação de serviços de aula de violão/viola e aula de recreação na oficina do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo do CRAS(Centro de Referência de Assistência Social).

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 – Contrato nº042/2024. EMPRESA**: 41.372.455 ANDRE LUIZ REZENDE**, inscrita no CNPJ sob o nº41. 371.445/0001-80, situada na Av. São Vicente de Paula nº182B , Bairro: Centro, na cidade de Luminárias/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sr. André Luiz Rezende, portador da carteira de identidade nº MG16615032 SSP MG, CPF 121.760.046-98. Valor total estimado de R$24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Contrato nº043/2024. EMPRESA**: 49774978 JAINY SILVA TERRA,** CNPJ nº 49.774.978/0001-08, com sede na Rua Adelino José Ferreira nº37, bairro Centro, na cidade de Luminárias/MG, CEP 37240-000, neste ato representada por Jainy Silva Terra, Carteira de Identidade nº MG-21.139.150,CPF nº 143.625.216-40. Valor total estimado de R$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 30/04/2024 a 29/04/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 30/04/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E7762FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA- PROCESSO 097/2024- DISPENSA 033/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024 – PROCESSO 033/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
O objeto da presente dispensa é o registro de preços futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de analise de água na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 15/05/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 20/05/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura e lances: 20/05/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5D5275A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA E EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade N°. 009/2024 - Processo Licitatório n°.032/2024. Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da banda: Xote da Veia, para realização de shows artístico com duração média de 2:00 horas no dia 16 e 29 de junho de 2024 às 22 horas em comemoração aos festejos juninos de Machacalis/Mg**.** Contratada: Mayara Evangelista Miranda, CNPJ: 51.423.434/0001-34. Contrato nº 032/2024 Valor R R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Ratificação: 13 de maio de 2024. Vigência: a partir da assinatura até 30 de junho de 2024. Machacalis, 14 de maio de 2024.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:0F95362B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE LICITAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/24, NA MODALIDADE CONCORRENCIA - Nº 004/24, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALÇAMENTO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, LOCALIZADAS NAS RUAS JOÃO SALES SOBRINHO, RUA JOSEFINA ALVES AFONSO, RUA MÁRCIO ESTEVES LIMA, BAIRRO ALDEIA; RUA GERALDO GOMES SANTANA, RUA HOMERO ALVES SOUZA , BAIRRO SANTO ANTONIO; RUA SEBASTIANA GUEDES, ESPERANÇA; RUA EVA GOMES DO AMARAL, BAIRRO PEQUI; RUA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, RUA SEBASTIÃO MENDES PEREIRA, RUA GUMERCINDO CORDEIRO, RUA BELIZÁRIO BATISTA DOS SANTOS, DISTRITO DO JUNCO DE MINAS. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS E CONVENIO DE SAÍDA N° 1301000115/2024/SEINFRA**,** NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG , A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 03/06/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 14/05/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:D433094D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/24, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/24, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DE ALUNOS DAS ROTAS 21 E 29, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MALACACHETA - MG , A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 04/06/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 14/05/2024.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:2F46C90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 048/2024

Pregão Eletrônico n° 014/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E MANIPULADOS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA, PARA DOAÇÃO À PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação
Homologo o Processo Licitatório nº048/2024, Pregão Eletrônico nº014/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AVENA SATIVA LTDA - CNPJ: 23.156.896/0001-06
Valor Total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.813.503/0001-30
Valor Total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

DROGARIA MARIENSE LTDA. - CNPJ: 16.537.409/0001-81
Valor Total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

MARIA DA FÉ, 13 de Maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4DAEE8BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 059/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atendimento à Farmácia Básica deste Município, em atendimento à da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e ETP, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, ficando em torno de R$ 8.406.000,00 (oito milhões e quatrocentos e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 15/05/2024 até às 08h00min do dia 28/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08h30min do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min horas do dia 08/05/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 09/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:847FE51B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará a Dispensa Eletrônica **04/2024 – PR n°114/2024** cujo objeto é **Aquisição de material permanente (Câmara para Conservação de imunobiológicos) destinado a atender às necessidades de armazenamento de imunobiológicos no âmbito da Atenção Primaria Conforme resolução SES 8095 de 13 de abril de 2022 que - Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na ação da Política de Estruturação da Atenção Primária à Saúde (Organização da Atenção Primária), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municipais.**A abertura dos envelopes está previsto para o dia 20/05/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 17/05/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:504BAEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024
Objeto: Aquisição de VEÍCULO ZERO KM, para atender às demandas da **UBS do bairro Maria Célia,** conforme relação de itens e quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 28/05/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:AA0D9C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição parcelada de**uniformes esportivos para atender às demandas da Divisão de Esportes da Prefeitura de Matias Barbosa/MG.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br - Tel: (32) 3273 5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 27/05/2024 às 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E59564E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ARD GESTAO EMPRESARIAL LTDA. CONTRATO nº 30/2023; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade nº 06/2023; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:26/04/2024 Até:27/04/2025.

MOEDA/MG, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:C343E739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 017/2024

Termo de Homologação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas**AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI, CNPJ: nº 34.787.540/0003-40**, com endereço a Rodovia Governador Mario Covas, 3979, Sala Cont. 4M, Planalto de carapina, Serra/ES - CEP: 29.162-703, com o valor global de R$ R$ 23.948,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais**)**; **BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ N° 23.418.618/0001-71**, com endereço a rua Doutor Milton Bandeira, 237, Loja 01, Centro, Viçosa/MG. CEP: 36570172, com o valor global de R$ 40.972,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais**); BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ: 25.027.024/0001-65, com Endereço a rua Kamp Bornhofen, 98, CS 08, Passo Manso, Blumenau/SC – Município Blumenau/MG. CEP: 389.032-457, com o valor global de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais**)**; **BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ N° 34.240.500/0001-12** – com endereço a rua José David Nasser, 25, Loja A, Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.081-640, com o valor global de R$ 22.073,65 (vinte e dois mil, setenta e três reais, sessenta e cinco centavos**). CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI, CNPJ: n° 40.810.592/0001-21**, com endereço a rua Geraldo Antônio da Silva Filho, Lt 18, Qd. C, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG. com o valor global de 68.084,49 (sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais, quarenta e nove centavos**)**; **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N° 53.438.403/0001-83**, com Endereço a AV BRASIL, 900, Vila Nirmatelle, Formiga/MG. CEP: 35.577-072, com o valor global de R$ 5.819,00 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais**)**; **DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ N° 40.223.106/0001-79**, com Endereço a Rua Nicolau Copérnico, 55, Fundos, Centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, com o valor global de R$ 382,90 (trezentos e oitenta e dois reais, noventa centavos**). FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: n° 42.727.372/0001-64**, com Endereço a Av. Nereu Ramos, 33, sala 02, Centro, Araquari/SC. CEP: 89.245.000, com o valor global de R$ 19.599,92 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos**)**; **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 41.621.094/0001-01**, com endereço a rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte – Joinville/SC - CEP: 89.219-600, com o valor global de $ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais**); LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ n° 53.163.989/0001-10**, com Endereço a RUA ABDO ZAHARAN, 283, Bom Jesus, Viçosa/MG - CEP: 36.570-314, com o valor global de R$ 36.736,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta centavos**); LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: n° 53.483.081/0001-94**, com endereço a rua Antonio De Sepulveda, 101, Eldorado (Parque Durval de Barros), Ibirité/MG. CEP: 32.431-220, com o valor global de R$ 51.300,20 (cinquenta e um mil, trezentos reais, vinte centavos**)**; **MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ N° 11.394.628/0001-35**, com endereço rua Jacó, 137, Jardim São Pedro, Barueri/SP. CEP: 06.402-210, com o valor global de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais**); MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ: n° 23.317.916/0001-75**, com endereço a Rua da Suíça, 261, Galpão, Jardim Casa Branca, Betim/MG, CEP: 32.656-650, com o valor global de 19.700,00 (dezenove mil, setecentos reais**); TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 47.351.983/0001-74, com e**ndereço a VL Otaviano Teixeira Ervilha, 51, Santa Bernardete, Ubá/MG. CEP: 36502162, com o valor global de R$ 23.927,50 (vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos**).**
O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATORIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.

Data de homologação: 10 de maio de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A9B70345

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 017/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024. Processo Licitatório nº **017/2024**, Pregão Eletrônico nº **006/2024,** Registro de Preços nº **013/2024.**
Objeto: **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATORIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORATORIOS**.
Empresas registradas: **AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI, CNPJ: nº 34.787.540/0003-40**, com endereço a Rodovia Governador Mario Covas, 3979, Sala Cont. 4M, Planalto de carapina, Serra/ES - CEP: 29.162-703, representada pelo Sr. Thiago Cavalheiro Cardoso, CPF: nº 277.743.328-39 – Representante Legal, com o valor global de R$ R$ 23.948,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais**)**; **BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ N° 23.418.618/0001-71**, com endereço a rua Doutor Milton Bandeira, 237, Loja 01, Centro, Viçosa/MG. CEP: 36570172, representada pelo

Sr. Frederico Barreto Damiano Filho, CPF: nº 067.380.866-10 – Representante legal, com o valor global de R$ 40.972,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais**). BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ: 25.027.024/0001-65, com Endereço a rua Kamp Bornhofen, 98, CS 08, Passo Manso, Blumenau/SC – Município Blumenau/MG. CEP: 389.032-457, representada pelo Sr. Rafael rodrigo Lamin, CPF: nº 049.576.149-46 – Representante Legal, com o valor global de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais**)**; **BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ N° 34.240.500/0001-12** – com endereço a rua José David Nasser, 25, Loja A, Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.081-640, representada pelo Sr. Bruno do Carmo Ferreira, CPF: nº 105.299.746-57 – Representante Legal, com o valor global de R$ 22.073,65 (vinte e dois mil, setenta e três reais, sessenta e cinco centavos**). CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI, CNPJ: n° 40.810.592/0001-21**, com endereço a rua Geraldo Antônio da Silva Filho, Lt 18, Qd. C, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG. representada pela Sra. Joana Paula Fonseca Assis, CPF: nº 286.311.198.14 – Representante Legal, com o valor global de 68.084,49 (sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais, quarenta e nove centavos**)**; **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N° 53.438.403/0001-83**, com Endereço a AV BRASIL, 900, Vila Nirmatelle, Formiga/MG. CEP: 35.577-072. representada pelo Sr. Denilson Martins da Silva, Identidade MG-10.778.919, CPF: nº 037.603.856-05 – Representante Legal, com o valor global de R$ 5.819,00 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais**)**; **DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ N° 40.223.106/0001-79**, com Endereço a Rua Nicolau Copérnico, 55, Fundos, Centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, representada pela Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF: nº 015.919.100-99 - Representante Legal, com o valor global de R$ 382,90 (trezentos e oitenta e dois reais, noventa centavos**); FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: n° 42.727.372/0001-64**, com Endereço a Av. Nereu Ramos, 33, sala 02, Centro, Araquari/SC. CEP: 89.245.000. representada pelo Sr. Ademir Formigari, CPF: nº 584.656.269-87 – Representante Legal, com o valor global de R$ 19.599,92 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos**)**; **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 41.621.094/0001-01**, com endereço a rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte – Joinville/SC - CEP: 89.219-600, representada pelo Sra. Pamila Coimbra Augusto, CPF: nº 063.694.559-62 – Representante Legal, com o valor global de $ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais**); LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ n° 53.163.989/0001-10**, com Endereço a RUA ABDO ZAHARAN, 283, Bom Jesus, Viçosa/MG - CEP: 36.570-314, representada pelo Sr. Gustavo de Oliveira Moreira, CPF: nº 094.498.806-70 – Representante Legal, com o valor global de R$ 36.736,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta centavos**); LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: n° 53.483.081/0001-94**, com endereço a rua Antonio De Sepulveda, 101, Eldorado (Parque Durval de Barros), Ibirité/MG. CEP: 32.431-220. representada pelo Sr. Glesielio Soares Lima, CPF: nº 098.290.986-13 – Representante legal, com o valor global de R$ 51.300,20 (cinquenta e um mil, trezentos reais, vinte centavos**)**; **MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ N° 11.394.628/0001-35**, com endereço rua Jacó, 137, Jardim São Pedro, Barueri/SP. CEP: 06.402-210, representada pela Sra. Meire Rodrigues da Silva, CPF: nº 327.007.628-27 - Representante Legal, com o valor global de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais**); MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ: n° 23.317.916/0001-75**, com endereço a Rua da Suíça, 261, Galpão, Jardim Casa Branca, Betim/MG, CEP: 32.656-650, representada pelo Sr. Luciano Figueiredo Felício, CPF: nº 038.395.476-28 – Representante Legal, com o valor global de 19.700,00 (dezenove mil, setecentos reais**); TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS. CNPJ: 47.351.983/0001-74, com e**ndereço a VL Otaviano Teixeira Ervilha, 51, Santa Bernardete, Ubá/MG. CEP: 36502162, representada pelo Sr. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: nº 070.306.256-50 – Representante Legal, com o valor global de R$ 23.927,50 (vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos**).**

Valor total da ata: **R$ 337.824,46 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais, quarenta e seis centavos).**

Data da Ata: 15/05/2024
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:4614D143

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 017/2024

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **017/2024**, Pregão Eletrônico nº **006/2024,**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM GERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORATORIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.**
Contrato Nº: **061/2024**. Empresa contratada: **AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI, CNPJ: nº 34.787.540/0003-40**, com endereço a Rodovia Governador Mario Covas, 3979, Sala Cont. 4M, Planalto de carapina, Serra/ES - CEP: 29.162-703, representada pelo Sr. Thiago Cavalheiro Cardoso, CPF: nº 277.743.328-39 – Representante Legal, com o valor global de R$ R$ 23.948,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e oito reais**)**;
Contrato Nº: **062/2024**. Empresa contratada: **BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ N° 23.418.618/0001-71**, com endereço a rua Doutor Milton Bandeira, 237, Loja 01, Centro, Viçosa/MG. CEP: 36570172, representada pelo Sr. Frederico Barreto Damiano Filho, CPF: nº 067.380.866-10 – Representante legal, com o valor global de R$ 40.972,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais**);**
Contrato Nº: **063/2024**. Empresa contratada: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ: 25.027.024/0001-65, com Endereço a rua Kamp Bornhofen, 98, CS 08, Passo Manso, Blumenau/SC – Município Blumenau/MG. CEP: 389.032-457, representada pelo Sr. Rafael rodrigo Lamin, CPF: nº 049.576.149-46 – Representante Legal, com o valor global de R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais**)**;
Contrato Nº: **064/2024**. Empresa contratada: **BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ N° 34.240.500/0001-12** – com endereço a rua José David Nasser, 25, Loja A, Francisco Bernardino, Juiz de Fora/MG - CEP: 36.081-640, representada pelo Sr. Bruno do Carmo Ferreira, CPF: nº 105.299.746-57 – Representante Legal, com o valor global de R$ 22.073,65 (vinte e dois mil, setenta e três reais, sessenta e cinco centavos**);**
Contrato Nº: **065/2024**. Empresa contratada: **CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI, CNPJ: n° 40.810.592/0001-21**, com endereço a rua Geraldo Antônio da Silva Filho, Lt 18, Qd. C, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora/MG. representada pela Sra. Joana Paula Fonseca Assis, CPF: nº 286.311.198.14 – Representante Legal, com o valor global de 68.084,49 (sessenta e oito mil, oitenta e quatro reais, quarenta e nove centavos**)**;
Contrato Nº: **066/2024**. Empresa contratada: **CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N° 53.438.403/0001-83**, com Endereço a AV BRASIL, 900, Vila Nirmatelle, Formiga/MG. CEP: 35.577-072. representada pelo Sr. Denilson Martins da Silva, Identidade MG-10.778.919, CPF: nº 037.603.856-05 – Representante Legal, com o valor global de R$ 5.819,00 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais**)**;
Contrato Nº: **067/2024**. Empresa contratada: **DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ N° 40.223.106/0001-79**, com Endereço a Rua Nicolau Copérnico, 55, Fundos, Centro, Barão de Cotegipe/RS. CEP: 99.740-000, representada pela Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF: nº 015.919.100-99 - Representante Legal, com o valor global de R$ 382,90 (trezentos e oitenta e dois reais, noventa centavos**);**
Contrato Nº: **068/2024**. Empresa contratada: **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: n° 42.727.372/0001-64**, com Endereço a Av. Nereu Ramos, 33, sala 02, Centro, Araquari/SC. CEP: 89.245.000. representada pelo Sr. Ademir Formigari, CPF: nº 584.656.269-87 – Representante Legal, com o valor global de R$ 19.599,92 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos**)**;

Contrato Nº: **069/2024**. Empresa contratada: **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: N° 41.621.094/0001-01**, com endereço a rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte – Joinville/SC - CEP: 89.219-600, representada pelo Sra. Pamila Coimbra Augusto, CPF: nº 063.694.559-62 – Representante Legal, com o valor global de $ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais**);**
Contrato Nº: **070/2024**. Empresa contratada: **LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ n° 53.163.989/0001-10**, com Endereço a RUA ABDO ZAHARAN, 283, Bom Jesus, Viçosa/MG - CEP: 36.570-314, representada pelo Sr. Gustavo de Oliveira Moreira, CPF: nº 094.498.806-70 – Representante Legal, com o valor global de R$ 36.736,80 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais, oitenta centavos**);**
Contrato Nº: **071/2024**. Empresa contratada: **LIMA E LIMA COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: n° 53.483.081/0001-94**, com endereço a rua Antonio De Sepulveda, 101, Eldorado (Parque Durval de Barros), Ibirité/MG. CEP: 32.431-220. representada pelo Sr. Glesielio Soares Lima, CPF: nº 098.290.986-13 – Representante legal, com o valor global de R$ 51.300,20 (cinquenta e um mil, trezentos reais, vinte centavos**)**;
Contrato Nº: **072/2024**. Empresa contratada: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ N° 11.394.628/0001-35**, com endereço rua Jacó, 137, Jardim São Pedro, Barueri/SP. CEP: 06.402-210, representada pela Sra. Meire Rodrigues da Silva, CPF: nº 327.007.628-27 - Representante Legal, com o valor global de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais**);**
Contrato Nº: **073/2024**. Empresa contratada: **MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ: n° 23.317.916/0001-75**, com endereço a Rua da Suíça, 261, Galpão, Jardim Casa Branca, Betim/MG, CEP: 32.656-650, representada pelo Sr. Luciano Figueiredo Felício, CPF: nº 038.395.476-28 – Representante Legal, com o valor global de 19.700,00 (dezenove mil, setecentos reais**);**
Contrato Nº: **074/2024**. Empresa contratada: **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS. CNPJ: 47.351.983/0001-74, com e**ndereço a VL Otaviano Teixeira Ervilha, 51, Santa Bernardete, Ubá/MG. CEP: 36502162, representada pelo Sr. Tallyta Cristina Silva Santos, CPF: nº 070.306.256-50 – Representante Legal, com o valor global de R$ 23.927,50 (vinte e três mil, novecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos**).**

Data do Contrato: **15 de maio de 2024.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:D8BF42D1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 034/2024

RETIFICA CONTRATO n° 052/2024 - Processo Licitatório nº **034/2024**, Pregão **eletrônico 017/2024. Extrato de contrato publicado no diário oficial dos municípios Mineiros no dia 30/04/2024. Edição 3757.**
Contrato Nº: **052/2024**. Empresa contratada: **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: nº 01.591.897/0001-38**,** com sede o SIT SANTANA, S/N, bairro Santana De Caldas, Caldas/MG. CEP: 37.785-000, neste ato representada pelo Sr. Neusa Cléa de Carvalho Zanco, CPF: 120.633.628-58– Representante Legal, com o valor total de **R$ R$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).**
Cuja data do contrato 052/2024, passa a ser 15 de maio de 2024, com vigência de 12 (doze) meses.
Os demais contratos referentes ao processo permanecem inalterados.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0E541D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.366 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.366 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O INCISO IV DO DECRETO Nº 4.253/23 QUE ALTERA O DECRETO Nº 3.803/2021 E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA DELIBERAR SOBRE PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, considerando disposto no art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010, alterado pelo Decreto nº 3.802/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 4.253/2023 que alterou o artigo 1º do Decreto nº 3.803/2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
***"Art. 1º** - Ficam designados para compor a comissão especial para parecer sobre alteração de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais industriais e de prestação de serviços, e dá outras providências, nos termos do art. 2º, § 2º do Decreto nº 2.640/2010, alterado pelo Decreto nº 3.802/2021:*
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Paulo Roberto da Silva
II - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Simone Almeida de Queiroz Oliveira
III - Representante da Secretaria Municipal deAdministração e Desenvolvimento Econômico:
Ailon Luiz Júnior
IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Diefferson Vigígilo dos Santos
Parágrafo Único: Fica designado como presidente da Comissão, o representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico."
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio, 16 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B0EF2D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 292/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 170 EDITAL Nº: 200/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 292/2023
Modalidade: Pregão - RP 170
Edital nº: 200/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GENÊROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: FRANGOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.622/0001-06, sediada na Rua Teodoro Gonçalves, n° 781, Centro, Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal **Cláusula Décima do Contrato – Do Reajuste de Preços** e o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, sendo que estes se dão pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – Sendo procedente o pedido de reequilíbrio financeiro enviado a esta Administração, deste modo, o item n° 42 - CARNE BOVINA MOIDA PATINHO cujo valor era de R$ 15,00 (quinze reais) o mesmo passará para o valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); n° 43 - CARNE BOVINA MOIDA MAGRA TIPO PATINHO. EXCLUSIVO PARA ME. cujo valor era de R$ 15,00 (quinze reais) o mesmo passará para o valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); n° 44 - CARNE SUÍNA cujo valor era de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), n° 45 - CARNE SUINA PECA TIPO PERNIL TRASEIRO. EXCLUSIVO PARA ME. cujo valor era de R$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) n° - 50 COXA / SOBRECOXA DE FRANGO , cujo valor era de R$ 6,00 (seis reais) o mesmo passará para o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), n° - 51 COXA / SOBRECOXA DE FRANGO. EXCLUSIVO PARA ME, cujo valor era de R$ 6,00 (seis reais) o mesmo passará para o valor de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), n° - 96 LINGUICA TIPO TOSCANA, cujo valor era de R$ 11,00 (onze reais) o mesmo passará para o valor de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), n° - 97 LINGUICA TIPO TOSCANA. EXCLUSIVO PARA ME, cujo valor era de R$ 11,00 (onze reais) o mesmo passará para o valor de R$14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), n° - 116 PEITO DE FRANGO COM OSSO cujo valor era de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos), n° - 117 PEITO DE FRANGO COM OSSO. EXCLUSIVO PARA ME cujo valor era de R$ 8,99(oito reais e noventa e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 13,29 (treze reais e vinte e nove centavos), n° 118 PEITO DE FRANGO SEM OSSO cujo valor era de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) n° - 119 PEITO DE FRANGO SEM OSSO. EXCLUSIVO PARA ME cujo valor era de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50E34CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.320/2024

Portaria Nº 13.320/2024

CANCELA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 13.231/2024 e;
Considerando, finalmente, o disposto na Comunicação Interna da SME nº: 125/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	Professor P1	13/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6D458AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.321/2024

Portaria Nº 13.321/2024

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear, MATHEUS BRAGANÇA ROMÃO, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - Administração Escolar, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 13/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C21596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.322/2024

Portaria Nº 13.322/2024

NOMEIA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, CLEITON GONÇALVES SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Educação, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 15/05/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9998AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.323/2024

Portaria Nº 13.323/2024

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 31/05/2024.

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Educador Físico	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C842203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.324/2024

Portaria Nº 13.324/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
TECNICO EM RADIOLOGIA			
1	758388	IARA OLIVEIRA COSTA	009
2	756509	POLIANE RODRIGUES SANTOS	010

Art. 2º - Os candidatos nomeados, assim que apresentarem toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomarão posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 14 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:395F648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53

AUTO DE INFRAÇÃO nº 53

No dia 20/03/2024, constatei que **BALTAZAR PAULISTA DA SILVA** cadastrada(o) no **CPF/CNPJ** sob o nº **170.671.116-68** residente/situada na rua/Avenida RUA MAESTRO JOSE CARLOS Nº: 1823, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 38740-044, no município de PATROCINIO-MG, ***por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 23/02/2024 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade*** *que está localizado na Rua/Avenida* ***ESTADOS UNIDOS, SN*** *sob o cadastro de setor* ***38*** *quadra* ***24*** *lote(s)* ***208*** *e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na* ***notificação 396.***
OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM.

Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de **cinco dias**.

Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado

Patrocínio MG, _____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:11CB759A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 009/24 – Objeto: Registro de preço para o fornecimento de prótese ortopédica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com item Exclusivo para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 29/05/2024. Início da Sessão: 29/05/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail:

licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 16/05/2024.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:1FABEC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4766 REVERSÃO DE ÁREA

LEI Nº4.766/2024
PROJETO DE LEI Nº 4.056/2024
Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Mixfer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., revoga a Lei Municipal nº 4.587/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 07 da Quadra D, com 1.333,27 m² (hum mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e sete metros quadrados), localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa Mixfer Indústria e Comércio de Ferragens Ltda., CNPJ nº 28.198.675/0001-06, conforme Lei Municipal nº 4.587 de 22 de agosto de 2022.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.587, de 22 de agosto de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova,10 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A22594DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4767

LEI Nº4.767/2024
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2024
Altera a Lei Municipal nº 4.307/2019, que autoriza o Executivo a realizar intervenções e obras com recursos públicos nos imóveis particulares localizados na Antiga Rodoviária de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.307, de 08.10.2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Os imóveis que receberem o investimento público deverão ser utilizados exclusivamente para atividades comerciais.
Art. 2º Ficam renovados os prazos previstos na Lei Municipal nº 4.307, de 08.10.2019, os quais passam a contar a partir da publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 4.307, de 08.10.2019.
Ponte Nova, 10 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2E1239B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMED N. 49/2024

Dispõe sobre o Calendário Escolar e a Convocação de Diretores Escolares

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o calendário escolar e a convocação dos diretores escolares, conforme previsto na legislação vigente,
Considerando o artigo 4º, inciso XI, da Lei Complementar nº 4.763/2024 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova, o qual determina que funções de magistério compreendem o exercício da docência, de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, e incluem as atividades de planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação, assessoramento pedagógico, preparação de aulas, preparação, aplicação e correção de avaliações, inclusive quando vinculadas ao exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas;
Resolve:
Artigo 1º - Os diretores escolares terão direito a cumprir o mesmo calendário dos professores em relação aos recessos, férias e demais períodos de descanso previstos no calendário escolar, conforme estabelecido pela Secretaria de Educação.
Artigo 2º - Os diretores escolares são considerados cargos de confiança e, portanto, poderão ser convocados sempre que se fizer necessário, mesmo durante os períodos de recessos escolares mencionados no artigo 1º desta portaria.
Artigo 3º - A convocação dos diretores escolares deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo em casos de urgência comprovada, devendo-se especificar o motivo e a duração da convocação.
Artigo 4º - Durante os períodos de convocação mencionados no artigo 2º desta portaria, os diretores escolares farão jus a compensação de horas ou outro mecanismo de retribuição de acordo com a legislação vigente.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 13 de maio de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:CE40D2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMED N. 50/2024

Dispõe sobre o direito de os servidores do magistério em readaptação profissional na rede municipal de ensino cumprirem parte da jornada de trabalho realizando atividades administrativas fora da instituição escolar e dá outras providências.
A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar as condições de trabalho dos servidores do magistério em readaptação profissional à legislação vigente, garantindo-lhes um ambiente laboral que respeite suas limitações físicas e emocionais, e considerando o interesse público,
Considerando §13 do artigo 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 2.902, de 08/02/2006, no qual é definido o conceito legal de readaptação;

Considerando o artigo 76, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4.763/2024 que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova, o qual determina que o servidor do magistério em readaptação terá os mesmos direitos e garantias inerentes ao cargo de origem, como carga horária, férias e progressão na carreira, não perdendo o adicional de 15% (quinze por cento) de regência;

RESOLVE:
Art. 1º Os servidores em readaptação profissional terão direito a cumprir dentro da escola os percentuais de sua jornada de trabalho definidos nos incisos III, IV e V do art. 84 da Lei Complementar nº 4.763/2024 e a cumprir em local de sua livre escolha os percentuais constantes da alínea "a" do inciso III, "c" do inciso IV e inciso III do § 1º do inciso IV, respeitadas as horas individuais e coletivas que deverão ser cumpridas na instituição escolar.
Art. 2º Fica estabelecido que as jornadas cumpridas em local de livre escolha do servidor em readaptação profissional serão dedicadas à realização de atividades administrativas delegadas pela direção escolar com a emissão de relatório mensal das atividades desenvolvidas visado pela direção, preservadas as horas individuais e coletivas que deverão ser cumpridas na instituição escolar.
Art. 3º As atividades administrativas delegadas pela direção escolar devem ser compatíveis com as limitações físicas e emocionais do servidor em readaptação profissional, visando a garantir sua plena capacidade de realização e seu bem-estar laboral.
Art. 4º Caberá à direção da escola, em conjunto com o setor de recursos humanos da Secretaria de Educação, definir os critérios e procedimentos para a implementação desta Portaria, garantindo a participação dos professores em readaptação profissional na definição de suas atividades administrativas;
Art. 5º Os servidores em readaptação profissional terão direito a usufruir dos recessos conforme estabelecido no calendário escolar.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, 13 de maio de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:2FA22F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 048/2024 DISPENSA Nº 017/2024.

Ratificação. Processo Nº 048/2024 Dispensa Nº 017/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 048/2024 - Dispensa Nº 017/2024, da referida lei, cujo objeto é a Aquisição de livros literários para a formação de professores da Educação Infantil no âmbito do curso de formação continuada "Leitura e Escrita na Educação Infantil para Docentes - LEEI", sendo contratadas as empresas: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira EPP, inscrita no CNPJ sob Nº: 11.311.279/0001-40, no valor global de R$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); A PÁGINA STORE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº:10.158.623/0001-40, no valor global de R$ 1.091,40 (um mil e noventa e um reais e quarenta centavos); FHS LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 45.546.237/0001-00, no valor global de R$ 270,75 (duzentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1A7E0BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13522 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR

DECRETO No 13.522/ 2024

Dispõe sobre o cancelamento de resto a pagar da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova , no uso de suas atribuições legais e considerando o que disciplina a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto Municipal nº 4.730, de 29 de dezembro de 2003,
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas através de ações planejadas e transparentes,
Considerando a necessidade de regular o cancelamento de Restos a Pagar não processados de 2020 e 2023;
DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar, não processados, inscritos pela Câmara Municipal, inseridos em 2020 e 2023, conforme relação anexa, que não foram liquidados até a presente data, deverão ser cancelados integralmente.

Art.2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual, destinadas a cobertura de despesas de exercícios anteriores ou de créditos adicionais aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3º Revogam –se as disposições em contrário .

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Ponte Nova, 10 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DR.WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente Câmara

Anexo
https://drive.google.com/drive/folders/1DBSBCo04yBGurqAFHUVjqsRtku--4c-6?usp=sharing

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:FD8139F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 054/2024 – DISPENSA Nº 001/2024

Homologação - Processo 054/2024 – DISPENSA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 054/2024 - DISPENSA Nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para execução de ampliação da UBS Pacheco visando incluir uma área anexa para funcionamento de farmácia. Contratada: CONSTRUTORA UNIAO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 12.459.473/0001-30, no valor de R$ 133.615,92 (cento e trinta e três mil reais, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:402B0F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 054/2024 DISPENSA Nº 001/2024

Ratificação. Processo Nº 054/2024 Dispensa Nº 001/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifico, com fulcro no artigo

24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/1993, o Processo Nº 054/2024 – Dispensa Nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de ampliação da UBS Pacheco visando incluir uma área anexa para funcionamento de farmácia, sendo contratada a empresa CONSTRUTORA UNIAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.459.473/0001-30, no valor global de R$ 133.615,92 (cento e trinta e três mil reais, seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DF4E5580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13524 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.524/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Jonas Santos Matheus, do cargo de Motorista, conforme requerimento protocolado sob o n° 2.043/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:040212F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13525 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.525/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a Servidora Flaviana Maria da Silva Ribeiro, do cargo de Coordenador I de Recursos Humanos.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,14 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:DFF36AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022

Extrato de 2o Termo de Prorrogação de Contrato. PROCESSO Nº: 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 087/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato para execução pela CONTRATADA de locação de som e iluminação para atender a diversos eventos, pelo período de 07 meses. Contratadas: Contrato 117/2023 - GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.029.645/0001-90; Contrato 118/2023 - TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.827.666/0001-79. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:702BAFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a retificação do extrato de publicação da abertura do Processo de Licitação nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024 para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos culturais, artísticos, esportivos e outros, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Abertura **28/05/2024, às 09:00 horas**. Local: http://prados.pregaonet.com.br/. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:82D1FEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 28/2020, Pregão Presencial nº. 10/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação e Assessoria em fechamento de produção nos sistemas do governo com suporte técnico e treinamento nas áreas mencionadas no Termo de Referência,** com a empresa **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA-ME** (CNPJ: **08.358.692/0001-56).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7A0CFE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 09/2021, Pregão Presencial nº. 05/2021, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **contratação, pela ADMINISTRAÇÃO, de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão em saúde,** com a empresa **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA-ME** (CNPJ: **08.358.692/0001-56).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C0943D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO 32/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024, oriundo do Processo licitatório nº 43/2024, Inexigibilidade nº 14/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 3º Festival da Cidadania em Prudente de Morais/MG - Contratada: TH SALVADOR E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 33.693.686/0001-00 - Valor Global: R$145.000,00

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:98893FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, oriundo do Processo licitatório nº 43/2024, Inexigibilidade nº 14/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 3º Festival da Cidadania em Prudente de Morais/MG - Contratada: JOÃO LÚCIO VINAGRE DA SILVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CNPJ sob o nº 02.550.087/0001-04 - Valor Global: R$45.000,00 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:7428484A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, oriundo do Processo licitatório nº 43/2024, Inexigibilidade nº 14/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 3º Festival da Cidadania em Prudente de Morais/MG - Contratada: PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.506.281/0001-02 - Valor Global: R$30.000,00 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:179A72BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024, oriundo do Processo licitatório nº 47/2024, Inexigibilidade nº 15/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 10º Forrozão em Prudente de Morais/MG - Contratada: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72 - Valor Global: R$245.000,00 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:0730FF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, oriundo do Processo licitatório nº 47/2024, Inexigibilidade nº 15/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 10º Forrozão em Prudente de Morais/MG - Contratada: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 29.269.612/0001-66 - Valor Global: R$95.000,00 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:AB7CEA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024, oriundo do Processo licitatório nº 47/2024, Inexigibilidade nº 15/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 10º Forrozão em Prudente de Morais/MG - Contratada: D3AC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ sob o nº 46.815.057/0001-40 - Valor Global: R$100.000,00 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:45361DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024, oriundo do Processo licitatório nº 47/2024, Inexigibilidade nº 15/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 10º Forrozão em Prudente de Morais/MG - Contratada: JAIRO BORGES CARDOSO 17150705855, CNPJ sob o nº 17.126.820/0001-27 - Valor Global: R$110.000,00 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:F4F68971

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024, oriundo do Processo licitatório nº 47/2024, Inexigibilidade nº 15/2024 - Objeto: Contratação de artista para animar o 10º Forrozão em Prudente de Morais/MG - Contratada: BALLAD PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.872.009/0001-71 - Valor Global: R$50.000,00 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E2A20FAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	077/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BIOPULSE BRASIL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 9.599,60**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Maria Elisabete Moreno Ulrich – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:E8015591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	079/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 3.664,50**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Alessandro da Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:77DCC5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	080/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 1.100,30**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Carolina dos Santos Magalhães Silva – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:FA5AF05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	080/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 1.100,30**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Carolina dos Santos Magalhães Silva – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:33085819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	082/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 11.849,70**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário -	Glauber Eduardo de Souza Americo – Sócio/Administrador

Contratado	

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:08EF7685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	083/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**H M LINCK**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 30.600,00**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Helena Maria Linck – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:C0AD159B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	084/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LEONARDO RODRIGUES SABIAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 1.020,00**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Leonardo Rodrigues Sabião – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:BD864183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei	
14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	086/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 538,25**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Gilvani Eichelberger dos Santos – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:07FE6312

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	087/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**
Objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.	
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 3.375,00**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Jonatan Deparis – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:249DC91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	088/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024

Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 53.745,00**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Lila Campos de Moura – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do
Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:9DE83E07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	089/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**REDNOV FERRAMENTAS LTDA.**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 508,99**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Lenilso Luis da Silva – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:21951909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	090/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 17.000,00**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Paola Pupo Zanello – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:7FD7970E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	093/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RESTAURANTE UAI E OIL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de café da manhã e refeições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I doeditaldeLicitaçãonº034/2024,queéparteintegrantedesta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 084/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 21.406,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Daniel Borges Martins – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:84A99F77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Execução de reforma do CAPS e das UBS´s I, II, III, IV, V e VI.** Data da sessão pública: 25/06/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 13 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:E1CBC58B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **Execução de reforma do prédio sede do batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Rio Pomba.** Data da sessão pública: 26/06/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 14 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:11CB63A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **SÔNIA MARIA DE PAULA,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Clemente, n.º 327 , Bairro São josé, Rio Pomba /MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 765.651.226-87, e Identidade n.º MG-5.113.233, que também a este subscreve, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 044/2023, celebrado entre as mesmas partes em 12/05/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA ÚNICA:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 13 de maio de 2024 a 13 de maio de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020."
E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA DE PAULA
Contrato (a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:1A7A2133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74 III, "C" da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de serviços técnicos de Consultoria Jurídica especializados em Administração Tributaria, com foco na auditoria, constituição e recuperação de valores atinentes ao imposto de renda retido dos prestadores de serviços e produtos adquiridos pelo Município, a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal.

Contratado: FORUM 2.0 AUDITORIAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.261.044/0001-91, Rua Eng Antonio Jovino, nº 220, Conj 42, Sala A, Bairro Vila Andrade, São Paulo/SP.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: 20% (vinte por cento) do êxito do total recuperado, valor previsto arrecadado aproximadamente R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santa Fé de Minas/MG, 14 de Maio de 2024

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:2C0463CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 002/2024.

O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 002/2024", com a finalidade de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos, maquinas e equipamentos (roçadeira e motosserra). Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail:licitasanta2021@gmail.com.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:18CBAF43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 085/2024 – Pregão Presencial n.074/2023 - Foi firmado em 29.04.2024, o 1º termo aditivo para acrésimo de quantitaivos de itens de materiais médico-hospitalares. Contratada: Empresa Vale Comercial Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6166C8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 078/2024 – Pregão Presencial n.071/2023 - Foi firmado em 16.04.2024, o 1º termo aditivo para reequilíbrio de preço de medicamento. Contratada: Empresa Vale Comercial Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1A64636C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 038/2024 PREGÃO Nº. 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus (reforma) conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR – **Anexo**.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002e supletivamente pela Lei Federal nº 14.1332021. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs00min, do dia 03/06/2024, no site da BBMNET. Link: https://novobbmnet.com.br/
Início da Sessão: as 08hs30min do dia 03/06/2024.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com e bbmnet. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.
O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.
Santo Antônio do Grama, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:74BF8817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n. 59/2023
Processo Licitatório n° 84/2023
Pregão Presencial n° 12/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e Empresa Copy & Loc Copiadora Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer 25%, a partir de 01/04/2024, sobre o valor inicial do item 02, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e a empresa Copy & Loc Copiadora Ltda-ME, com base no artigo 65 inciso I, e o § 1º, da Lei 8.666/93.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais).
Vigência: a partir de 01/04/2024.

Assinam: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo e Empresa Copy & Loc Copiadora Ltda.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:6064D0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS, PLACA EM PVC E ADESIVOS PLOTER PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.,** conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 42/2024, Dispensa 12/2024 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 21 de maio de 2024 às 7:59:00h. **JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:0763E0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ N° 36.521.392/0001-81, CAMILLA DALL IGNA, CNPJ N° 24.514.438/0001-56, JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ N° 39.236.457/0001-35, MARIA VICTÓRIA PEREIRA VILELA – ME, CNPJ N° 30.411.281/0001-36, FREEDOM DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 35.733.585/0001-33 E GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, CNPJ N° 97.541.831/0001-02.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO A GASOLINA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:86EB709E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N. º: 2779/2024 NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE

PORTARIA N. º: 2779/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 80/2024, NATHANIA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transporte da Saúde, a partir deste ato.
Art. 2.º: - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 13 de Maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:612B0759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 28/2024

PRC 85/2024 – DISPENSA 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: Contratação da empresa VALERIA DA SILVA ABDO & CIA LTDA para aquisição de medicamento conforme Intimação Judicial referente ao processo nº 5002018-44.2024.8.13.0287, da paciente V. A. D. L., proferida ao Município de São Pedro da União.

CONTRATADA: VALERIA DA SILVA ABDO & CIA LTDA - CNPJ nº 07.115.867/0001-31.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 675,90 (seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 11/11/2024

São Pedro da União-MG, 13 de maio de 2024.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:EF561DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL (ODONTOLOGIA). Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por item. Protocolo 27/05/2024 às 08:59 MIN. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 14 de maio de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:882B0FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços de Serviços de Locação de Concentradores de Oxigênio e Ventilador Pulmonar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **28 de maio de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228. São Roque de Minas, 14 de maio de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:7973A7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2023. Acréscimo de Quantitativo. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Drenagem e Serviços Complementares em Vias Urbanas no Município de São Roque de Minas/MG, conforme Especificações Constantes nos Anexos que fazem Parte Integrante do Edital, incluindo o fornecimento de todo material. Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.907/23, nos termos do **Processo Licitatório nº 069/2023, sob a modalidade Concorrência Pública n° 001/2023. Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA . Vigência:** 14/05/2024 à 14/06/2024. **Valor do Aditivo:** R$ 971.834,57 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **Valor Total doContrato:** R$ 4.889.771,49 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos). **Dotação orçamentária:**

02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000; 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos de Operações de Crédito – Fonte de Recurso: 1.754.000.0000, com Recursos do Financiamento celebrado entre o BDMG e o Município de São Roque de Minas, Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.907/23. **São Roque de Minas, 14 de maio de 2024 –**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:BE0BA592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 075/2024, modalidade: DISPENSA ELETRONICA de compra direta nº 018/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Trajes dos Ternos de Congo e Moçambiqueiros do Município de São Tomás de Aquino MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 54.590,00. Solicita propostas e documentos até 20/05/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 14 de maio de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:16AF5186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DISPENSA ELETRÔNICA 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos de Psicologia, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Esportes. Data da abertura das propostas: 21/05/2024, 8:00 Horas. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:11395ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 044.418.486-41**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93**, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 1009,1018.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

07.01.27.813.7003.2706.3339034000000.15000000 – 1009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

06.01.08.122.6001.2602.3339034000000.15000000 – 1018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

para o **CONTRATO Nº 041/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Abril de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DFA73938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATO Nº 081/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2023**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.875/0001-38 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO 081/2023 ATÉ 23/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:24158606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023**, **MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.472/0001-04 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.
Torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO 080/2023 ATÉ 23/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1551BCF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELET. 002/2024

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2024

IMPUGNANTE: **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 49.039.321/0001-99**, com sede na Estrada do Jatobá, nº. 95 lojas 04, bairro Diamante, CEP 30.644-200, Cidade Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, representada por **Gustavo Marques Ferreira** do CPF de **nº 017.169.866-56**.

DO INSTRUMENTO INTERPOSTO

Trata se de instrumento impugnatório apresentado em 10/05/2024, pela Impugnante contra os termos do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**, promovido por este município com o intuito de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECECIMENTO DE SACOS DE LIXOS PLÁSTICO NA COR PRETA PARA COLETA DE MATERIAIS INFECTANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DOS FATOS

Cuida-se de impugnação ao edital de licitação apresentada pela Impugnante, alegando, em suma as especificações técnicas constante no edital e anexos.

DO MÉRITO

Alega o Impugnante que as descrições técnicas referente as dimensões dos sacos plásticos estão em desconformidade com as normas da ABNT.
Insta esclarecer que após nova analise pelo setor que elaborou o ETP constataram que realmente existe um erro nas descrições das normas ABNT.
Assim a Pregoeira e sua equipe no uso de suas atribuições, acatar as razões apresentada pela Impugnante e cancelar o processo licitatório e

posteriormente encaminhar cópia dos autos à equipe técnica para adequações no ETP e Termo de Referência para abertura de novo processo licitatório.
Sendo assim, as alegações do Impugnante, as razões merecem prosperar parcialmente.

DA DECISÃO.
Diante dos argumentos expostos pela impugnante DEFIRO PARCIALMENTE a impugnação interposta pela empresa **EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº **49.039.321/0001-99** e CANCELAR o **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2024 para readequação técnica.**

Serranópolis de Minas/MG, 14 de maio de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira do Municipio

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6184DC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 073/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATO Nº 073/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2021**, **MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **APICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.619.047/0001-15 **- Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS OBJETOS DE CONVÊNIOS COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL NO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS.
Torna público o **TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SALDO DO CONTRATO 073/2021 ATÉ 21/05/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas /MG, 14 de Maio de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B86DC758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CANCELAMENTO - PROCESSO 017/2024

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo 017/2024 – Pregão Eletrônico 002/2024 – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PLÁSTICO NA COR PRETA PARA COLETA DE MATERIAIS INFECTANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG. O Município de Serranópolis de Minas/MG, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo 01/2024, Pregão Eletronico 002/2024, por motivo de vícios na descrição técnica dos itens.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Maio de 2024

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FB7E64B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 025/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 025/2024 - CONCORRÊNCIA N.º 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra(s) e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra e materiais, ou seja, empreitada global, para PAVIMENTAÇÃO Asfáltica trecho crítico Estrada Acesso ao Distrito de Catuné e Água Santa, no município de Tombos/MG**.** Disputa: **05/06/2024** às 09h (nove horas). O edital está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595. Tombos, 14/05/2024 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1144F5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 06 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 06 DE MAIO DE 2024

"Dá denominação deEspaço de Convivência Olga Ferreira Neto, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado deEspaço de Convivência **OLGA FERREIRA NETO** o espaço revitalizado na entrada do distrito de Santo Antônio do Gloria, neste Município.

Art. 2° O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 05 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AFF7E861

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.130 DE 06 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.130 DE 06 DE MAIO DE 2024

"Dá denominação deRua João do Prado Manso filho, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, APROVA e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado deRua **João do Prado Manso Filho**, a continuação da Rua Pedro Luiz Breijão na entrada da cidade de Vieiras, sentido ao município de Eugenopolis, neste Município.

Art. 2° O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 06 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

RODOLPHO OLAVO DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1367253A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 005/2023/CMHIS, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a divulgação da lista de classificação final do Programa Municipal de habitação e Interesse Social, Loteamento Adolfo Rafael Fava;

CONSIDERANDO a conclusão das obras dos referidos imóveis.

CONVOCA:
I – Nos termos da Resolução Nº 005/2023/CMHIS, os classificados até a 10ª (décima) posição para comparecimento em reunião a realizar-se no dia **17 de maio de 2024, às 9 horas 00 minutos**, no salão nobre localizado no Centro Administrativo "Olavo Luiz Breijão", sito à Avenida Alcino Bicalho, nº 331 – Bairro Fava – Vieiras/MG.

II – Lista de convocados:
Claudia Silva de Souza;
Carla Letícia Pereira;
Maria da Penha Oliveira;
Leysiane Gonçalves Ferrari;
Alessandro das Graças;
Luciene de Paula Vieira Ferreira;
Maria Luiza da Pedra Aleixo;
Izabel Cristina Lino;
Marina Aparecida da Cunha;
Wiliane Fernanda de Freitas.

III – Da documentação:
Os conselheiros orientarão aos beneficiados quanto à documentação suplementar necessária em cumprimento às exigências do Cartório de Imóveis para lavratura dos termos de doação.

Vieiras/MG, 13 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5D590DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 41/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 41/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Agente de Combate a Endemia – Edital Nº 007/2024, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do *Processo Seletivo Simplificado – Agente de Combate a Endemia* – Edital nº 07/2024, Resolução Nº 04/2024 de 07 de maio de 2024, pela **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA PROCESSO SELETIVO**.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas editalícias antecedentes à homologação do resultado final.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para que surta seus jurídicos efeitos, o **RESULTADO FINAL** do *Processo Seletivo Simplificado – Agente de Combate a Endemia* – Edital nº 07/2024, para contratação por prazo determinado de pessoal para o cargo de Agente de Combate a Endemias, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Nº 20/2024, de 09 de fevereiro de 2024, sagrando-se como exatos e definitivos o resultado da listagem abaixo, onde contem a aprovação e classificação dos candidatos:

Posição	Nº. INSC	CANDIDATO	Entrevista	Análise curricular	Média final
1º	003	José Onofre Rodrigues	100,00	70,36	170,36
2º	001	Lucas Moraes dos Santos	90,00	64,70	154,70
3º	002	Iasmim Souza Sabino	60,00	85,33	145,33

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º. Fica o primeiro classificado convocado para assinatura do contrato no dia 14/05/2024, com a advertência de que o não comparecimento ensejará em reclassificação para o final da lista de classsificados conforme art. 1º deste decreto.

Art. 4º . O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração observado os limites da Lei Municipal n° 1.089/2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 08 de maio de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DE3BDB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 255/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023 – DISPENSA Nº 098/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAUDE - OBJETO: prestação de serviços especializados de saúde3, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE. **Valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data: 28/12/2023 – Vigência: 27/12/2024.**

LEIA SE:

CONTRATO Nº 255/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2023 – DISPENSA N.º 097/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE – OBJETO: Prestação de serviços de plantões médicos de 12 horas presenciais em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. **Valor Total: R$ 2.000.000,00. Data:** 28/12/2023 – **Vigência:** 27/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9059BE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023 – DISPENSA N.º 099/2023– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO – SIMSAUDE – OBJETO: Prestação de serviços especializados por profissional de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. **Valor Total: R$ 2.000.000,00. Data:** 28/12/2023 – **Vigência:** 27/12/2024.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:86CD1AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 244/2023 – Dispensa nº 098/2023**, destinado à prestação de serviços especializados de saúde3, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE. **Valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data: 28/12/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA – SE:
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 244/2023 – Dispensa nº 097/2023**, destinado à prestação de serviços de plantões médicos de 12 horas presenciais em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. **Valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data: 28/12/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F723F6C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 245/2023 – Dispensa nº 099/2023**, destinado à prestação de serviços especializados por profissional de nível superior e médio, na área de assistência à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade. **Valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Data: 28/12/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A42F0D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei n° 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório n° 243/2023 – Dispensa n° 097/2023**, prestação de serviços de UTI móvel em caráter de urgência para transferência dos pacientes Isabel Luiza da Costa Ferreira, Telma Barreto Anselmo Barbosa, Sebastião Luiz Vicente para Muriaé – MG e Lorrana Gonçalves Carlos Araujo para Viçosa - MG e Vinicius Guimarães Vitor para Ubá -MG. A empresa ***Pax Rio Branco Ltda***, no valor total de **R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais). Data: 28/12/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal

LEIA SE:
[...]Processo Licitatório n° 243/2023 – Dispensa n° 098/2023 [...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:48C6CE48

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 2 AO CONTRATO
DISPENSA Nº 003/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO – FUMPREV
CONTRATADA: ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP, CPF/CNPJ:10.773.805/0001-21
OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22.03.2022, nos termos previstos em norma do artigo 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.
Valor Global: R$ 26.482,68 - Data: 22/03/2024 - Validade: 21/03/2025

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:E7DC6260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 057/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

Data de Julgamento: 27/05/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:9C8B5E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024;

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024;

FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUA E A EMPRESA: INSTITUTO DE DIREITO PÚBLICO AVANÇADO LTDA, IDPA;

INSCRITA SOB O CNPJ Nº: 33.189.097/0001-81;

OBJETO: INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CURSO DE "PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ETAPA PRETARATÓRIA" – CURSO IDPA PARA 4 FUNCIONÁRIOS DO SAAE CARMO DE MINAS;

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), VALOR A PAGAR COM DESCONTO DADO PELA EMPRESA: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);

COM DATA EM 24 E 25 DE ABRIL DE 2024.

Carmo de Minas, 14 de maio de 2024.

ANA NIVEA NEVES SANTOS
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações - SAAE

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:43F4561B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-070 DE 14 DE MAIO DE 2024.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a partir de **14/05/2024**, o servidor **Danilo Burle Carneiro de Abreu** do Cargo Comissionado de **Diretor Jurídico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Ciente:

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:78DB3E27

SAAE PIRAPORA-MG
2ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 072/2024, de 05 de abril de 2024, convoca as candidatas relacionadas abaixo, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2024, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota Final**	**Classificação**
032	Vitória Almeida da Costa	37,89%	5º

Curso: DIREITO			
Número de Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota Final**	**Classificação**
037	Júlia da Silva Freire	91,29%	4º
012	Luciana Oliveira Sousa	91,17%	5º

Documentação a ser apresentada:
1.Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme **ANEXO I;**
- Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
- Histórico escolar, contendo as notas e frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
- Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II**;
- Cópia de documento pessoal com foto e CPF;
- Comprovante de Endereço;
- Exame médico admissional;
- Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.

2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 14 de maio de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:8F2EBED8

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 60/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 4 (quatro) servidores no 52º Congresso Nacional de Saneamento, a ser realizado pela ASSEMAE na cidade de Ribeirão Preto - São Paulo, entre os dias 20 e 24 de maio de 2024.
(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 60/2024 – Inexigibilidade de Licitação 16/2024. Objeto: Inscrição de 4 (quatro) servidores no 52º Congresso Nacional de Saneamento, a ser realizado pela ASSEMAE na cidade de Ribeirão Preto - São Paulo, entre os dias 20 e 24 de maio de 2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f da Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE – CNPJ 20.057.071/0001-38, Valor Total R$ 4.800,00. Data da ratificação: 10/05/2024.

Pirapora-MG, 10 de maio de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:F632487A

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-071 DE 14 DE MAIO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

R E S O L V E:
Nomear a partir de **14/05/2024**, o servidor **JOÃO RAFAEL SANTOS SILVA** para o cargo em comissão de **DIRETOR JURÍDICO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 2.198/2013, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:FC09C6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 PROCESSO Nº 23/2024

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do ART. 75, inciso II, nos termos da LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL FILTRANTE composto por seixos e areia classificada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **Das 08:00 as 14:00, do dia 20/05/2024, segunda-feira**, conforme Edital e Anexos, através da plataforma www.licitanet.com.br.

Informações pelo telefone (34) 3631-4194.
A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

BIANKA SILVA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B5597622

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA I PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 002/2024

AVISO DE ERRATA I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 002/2024

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 058/2024 de 03 de maio de 2024, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **23/05/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável, a ser instalado pelo SAAE na área da Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio, município de Itabirito/MG.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável, a ser instalado pelo SAAE na área da Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio, município de Itabirito/MG.

LEIA-SE:

Contratação de empresa para fornecimento e colocação de Reservatório metálico tipo taça, coluna seca, capacidade 50.000 (Cinquenta Mil) litros de Água Potável, coluna seca com 6,00 metros, a ser instalado pelo SAAE na área da Quadra de Esportes do bairro Santo Antônio, município de Itabirito/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:A109D809

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024– PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – PL 033/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024– PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 – PL 033/2023. Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Medicina do Trabalho, com a finalidade de atualizar e coordenar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO- NR7), realizar consultas médicas admissionais, periódicas, de mudanças de função e demissionais dos servidores do SAAE. **Contratada: Clínica Médica Ariane Sociedade Empresa Simples** CNPJ:21.144.456/0001-03. **Valor**

Total: R$29.579,50 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos**.)** Vigência:31/12/2024.

Publicado por:
Karla Cristina Alves de Carvalho
Código Identificador:1AD26D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS ETE

SAAE DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Licitação; Processo Licitatório Nº 004/2024 - Pregão Eletrônico RP Nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólios classe 02, oriundos do processo de Tratamento de Esgoto ETE. Recebimento das propostas: ATÉ às 08h30min do dia 28/05/2024. Início da disputa: 08h30min do dia 28/05/2024. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br.
Carmo da Mata - MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:AE0E7BAC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O SAAE de Carmo da Mata, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a dispensa eletrônica para a aquisição de material de consumo como: gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, materiais de cozinha para atender as repartições do SAAE, na manutenção de suas atividades: Escritório, Eta, ETE, Casa de Bombas e Garagem).
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: Até às 09:00h do dia 20/05/2024. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, no site www.licitardigital.com.br proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Edital, Documento de Formalização de Demanda, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do SAAE de Carmo da Mata na aba de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA da Lei 14.133 em https://www.saaecarmodamata.org.br/licitacoes/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do telefone: 37-33831400.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o SAAE de Carmo da Mata, será contatada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Publicado por:
Taciane Glória de Moura Cardoso
Código Identificador:F786BD55

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: C6 COMPOSTAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.704.601/0001-62, situada à Fazenda Lagoa Verde Estiva, S/N , Área Rural de Lagoa da Prata, Lagoa da Prata - MG, 35593-899
OBJETO: Prestação de Serviços de Armazenamento, Retirada, transporte e destinação final de resíduos sólidos proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade de Lagoa da Prata-MG, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.064,00 (oitenta mil e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 29/04/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 29/04/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F4AB0287

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 028/2024 – Objeto: Aquisição de Equipamento para o Laboratório do SAAE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Data de abertura: 27 de maio de 2024, às 10h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.
A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
Lagoa da Prata, 14 de maio de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F7388197

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2022, firmado em 27/09/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: bANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: ALTERAÇÃO DO §2º DA CLÁUSULA DEZ E INCLUSÃO DO §4º NA CLAÚSULA DEZ DO CONTRATO ORIGINAL. VIGÊNCIA: a partir DE 01/05/2024. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 23/04/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:D8CE138F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO N. 01/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	PONTUAÇÃO
1. Cilea Maria Fernandes	80
2. Angela D. S. Morais	60
3. Fabiana L. Ricardo	60
4. Luciana D. G. Forastieri	60
5. Celso L. Alves	40
6. Juliana D' A. Silva	40
7. Jéssica S. Lúcia	25
8. Leandro da S. Pinto	25
9. Maria Fátima R. F. Souza	25
10. Maria Célia Aparecida Santos	20
11. Marilza T. da Silva	20
12. Roberta N. S. Paiva	20
13. Tasneem A. de Mattos	20
14. Carolina Silva	10
15. Cristian L. S. Souza	10
16. Jeferson da S. Luciano	10
17. Maria Rosane dos Santos	10
18. Renan de P. Brito	10
19. Carolina S. F. Silva	0
20. Cóvis S. Cavalcanti	0
21. José Marcos A. Nascimento	0
22. Rosa Maria O. Bouren	0
23. Roberta Gomes	0
24. Simone J. da Cunha	0

SEGURANÇA

NOME	**PONTUAÇÃO**
1. João Felipe da Silva	90
2. Jeovane Carlos de Oliveira	80
3. Douglas Gonçalves Vieira	80
4. Frans Silva Paes	80
5. Alexandre Faria Máximo	70
6. Fabrício Penedo Gonçalves Negreiros	70
7. Edson Ribeiro Junqueira Alves	70
8. Luiz Antonio Ribeiro	60
9. Josué Agostinho Ribeiro	50
10. Fabiana Gomes de Lima	50
11. Arildo André de Mello	40
12. Júlio Rangel Ribeiro	40
13. Wanderlei Samuel de Brito	30
14. Marco Henrique Alves Rosa	30
15. Patrick Giuliano Taranti	30
16. Renato Fernandes da Silva	20
17. Matheus Bueno Rocha	20
18. Matheus Alves Martins de Carvalho	20
19. Robyson de Jesus Martins	20
20. Pedro Cyro Filho	10
21. Regiani Aparecida Ferreira	10
22. Eduardo Viana Serqueira	0
23. Edmar Lourenço Braz	0
24. José Carlos Lopes	0
25. Pedro Cristiano Alves	0
26. Valério de Souza Dias	0

RECEPCIONISTA

Nome	Pontuação
1. Ulisses Oshiro	100
2. Elza Maria Pereira	90
3. Gisele de Freitas Prado	90
4. Ana Paula Maciel Louzada	80
5. Alessandra da Rocha Forasteiro	80
6. Bárbara Siqueira R. de Carvalho	80
7. Carolina Francoso Leite de Moraes	80
8. Lúcia de Fátima Pires	80
9. Luiz Guilherme Oliveira Gonçalves	80
10. Marieli Souza Marques	80
11. Patrícia Baltar Carvalho	80
12. Paula Renata M. Miranda Guimarães	80
13. Silvana Campos Ribeiro	80
14. Cláudia Augusto Gonçalves	70
15. Palloma Minelli Diniz Ribeiro	70
16. Vivian Moraes Galhardo	70
17. Janete Gonçalves de Carvalho	60
18. Júlia Sobral Fernandes	60

19. Luciana Aparecida da S.Evaristo	60
20. Mariana Maciel Pinheiro	60
21. Rafael Castilhe Domiciano	60
22. Sílvia Gorgal Gonçalves	60
23. Ana Paula Gorgulho Nogueira	55
24. Sara Judson Rocha Gouveia	55
25. Alexandre A. B. Figueiredo	50
26. João Victor Costa Figueiredo	50
27. Karine Aparecida Silvério	35
28. Liliane Aparecida R. Noronha	35
29. Adriana de Souza Taveira	30
30. Joana Carolina G. de C.Barczack	30
31. Melissa de Jesus Cardoso	30
32. Rafael R. S. Vieira	30
33. Renata Ribeiro de Oliveira	30
34. Vanessa Terezinha dos S.Gonçalves	30
35. Vera Almeida de Deus	30
36. Gabrielli Da. G. L. Ferreira	25
37. Pamela Rodrigues Pereira	25
38. Wanderlete Santos Silva	25
39. Aline Aparecida Rosa Lopes	20
40. Fabrícia da Silva Abreu	20
41. Janaína Ladeira Venâncio	20
42. Milena César da Silva	20
43. Poliana Bernardo Camargo	20
44. Raquel Teófilo Nunes Ferreira	20
45. Vitória Regina de Paula Almeida	20
46. Maria de Fátima F. E. R. Moura	15
47. Rayane Lopes Santiago	15
48. Adriana Alves dos Santos	10
49. Lourrana H. da S. de Souza	10
50. Rosana Raimundo	10
51. Regina Pereira da Silva	10
52. Tatiana Assis L. Gonzaga	10
53. Tauana P. da S. Pompeu	10
54. Ailton J. de Moraes Junior	0
55. Andreia B. de Oliveira	0
56. Carlos Felipe A. Bernardes	0
57. Darrane da S. Martins	0
58. Emilli Camilli dos Santos	0
59. Frederico P. C. de S. Martins	0
60. Gabriela de Jesus Dias	0
61. Jhovanya Amaral Dore	0
62. Lilliana Cássia da Silva	0
63. Mariane Souza David	0
64. Raimara Teodoro dos Santos	0
65. Willy Alves Borges	0

AUXILIAR DE SECRETARIA

NOME	PONTUAÇÃO
1. Giovanna Raposo Gorgulho	100
2. Sue Ellen de Oliveira Paulino	100
3. Margarida Maximira de Araújo Lima	100
4. Natassia B. S. Barbosa	100
5. Andrea da S. Amaro	90
6. Flávia Aparecida de Carvalho	90
7. Gabriel Santos Oliveira	90
8. Geralda Cristina S. R. Martins	90
9. Isis de Azevedo Lima	90
10. Mary E. R. S. Carvalho	90
11. Raphaela F. Gonçalvez	90
12. Raquel da Silva Andrade	90
13. Ronaldo de Oliveira Carvalho	90
14. Tatiane Torres	90
15. Carolina de O. Silva	80
16. Danielle Macedo Peres	80
17. Delcineia A. de A. Framil	80
18. Giovana de Mello	80
19. Denise Ribeiro de Melo	80
20. Isabela Ascenção Pereira Caetano	80
21. Lídia dos Santos Freitas	80
22. Lilian P. de O. Nobre	80
23. Lívia de Andrade Arantes	80
24. Luiz Henrique das Neves Moreira	80
25. Magna da Luz Marques	80
26. Marcela de P. M. Paes	80
27. Mônica A. R. de Aguiar	80
28. Adarlene de F. Roque	70
29. Adriana Helena Oliveira	70
30. Ariadya J. Buz	70
31. Fernando Prado Figueiredo	70
32. Jorge Luiz Ferreira Gomes	70
33. Simone Celina A. Leite	70
34. Alessandra Alves Martins	60
35. Alessandra R. Duarte	60
36. Angela Rodrigues Felix	60
37. Bianca da Conceição C. de Matos	60

38. Bianca dos Santos Leite	60
39. Jéssica Vitelli Carmona	60
40. Marcela R. F. do Nascimento	60
41. Renata Maria Costa Borges	60
42. Maria Eduarda Coli Silvério	60
43. Thamiris de O. da Silva	60
44. Victoria Aparecida R. Oliveira	60
45. Márcia Cristina Freire Coelho	55
46. Luciana Márcia da Silva	50
47. Maria Fernanda de A. Silva	50
48. Thaissa Santos Basílio	50
49. Bruna Barbosa Soares de Souza	45
50. Eloisa N. da S. Pereira	45
51. Karin Christinie Monteiro da Silva	45
52. Rosemara Maciel Pereira	45
53. Vitoria Delfim dos Santos	45
54. Carolina Guimarães Leite	40
55. Cintia da S. Pinto	40
56. Cláudia Meireles Dias	40
57. Ilka Maria S. F. L. de Oliveira	40
58. Marcelo M. de Carvalho	40
59. Aline Siqueira Lopes	35
60. Isac Alaércio Dias	35
61. Paula Capita Siqueira	35
62. Aline Cristina Semato Cavenago	30
63. Anderson José Pessi Correa	30
64. Caroline Vitória P. M. da Silva	30
65. Daniele Helena da Silva	30
66. Denise Ribeiro de Melo	30
67. Fausto José R. Soares	30
68. Helena Rocha Figueiredo Motta	30
69. Isabelli dos Santos Silva	30
70. Lice Pinho Gonçalves	30
71. Marcos Vinicius P. de Souza	30
72. Maysa da S. Martins de Menezes	30
73. Ricardo A. Sumback	30
74. Viviana Maria da Silva	30
75. Camila da Silva Bastos	25
76. Gilberto Messias Abrahão Silva	25
77. Amanda Correa Fernandes Oliveira	20
78. Andrea Bandeira dos Santos Pisco	20
79. Bruna Geovana Rufino Mariano	20
80. Diana Vieira de Lima	20
81. Gabriela Aguiar Rodrigues	20
82. Isaías de Lima Júnior	20
83. Janaina Teresinha Botini	20
84. Lucas Rodrigues Ferrer	20
85. Luciana Maria de Freitas	20
86. Mariana Oliveira Prince	20
87. Marina Simões Machado	20
88. Milena Aparecida da Silva	20
89. Paulo Geovane de Carvalho Barreto	20
90. Priscilla Elleres dos Santos	20
91. Sarah Silva Conti de Carvalho	20
92. Samuel da Silva Araújo Ávila	20
93. Viviane Ribeiro dos Santos	20
94. Camila Teixeira de Jesus	15
95. Emily Marinho Batista	15
96. Julya E. R. Nogueira	15
97. Rosangela C. Laureano	15
98. Ana Paula de S. Ribeiro	10
99. Katia Mendes Silva	10
100. Renata F. F. Paiva	10
101. Ana Carolina B. F. Prudenciano	0
102. Ariadra Santos de Oliveira	0
103. Debora C. S. P. Namen	0
104. Dyandra C. Ferreira	0
105. Elisa Vieira de Melo	0
106. Iraí Aparecida Lopes	0
107. Jeanne Carvalho Presenti	0
108. João Manuel A. B. da Mata	0
109. Mariana K. de Moraes	0
110. Maria Clara V. do S. Marques	0
111. Paloma C. S. de Almeida	0
112. Pollyanna Isabele Rodrigues Esber	0
113. Marli da C. L. Vieira	0
114. Natália de Fátima Alves	0
115. Rafael M. Magalhães	0

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:6DEE2252

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **001/2024**, Processo Administrativo nº **024/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultórios no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha em atendimento à resolução SES/MG Nº 9.043, de 03 de outubro de 2023, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - 05.625.494/0001-13 portosaudelicitacao@gmail.com - (73) 98210-6817	3.113.174,42	1.681.000,00	1.432.174,42 Proveito (46,00%)
Totais	**3.113.174,42**	**1.681.000,00**	**1.432.174,42** **Proveito (46,00%)**

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) conforme link abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	**AUTO REFRATOR** - Autorefrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vertéx (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.	02	R$ 25.500,00	R$ 51.000,00
Marca: RM **Fabricante:** NINGBO MING SING OPTICAL **Modelo:** KR9000				
02	**BIOMÊTRO DE COERÊNCIA ÓPTICA:** Características mínimas: Biômetro que realiza as seguintes medições: Comprimento axial e Profundidade da câmara e Pupilometria. Fórmulas: Holladay, Hoffer Q, Haigis, SRK-T, SRK II. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	02	R$ 162.000,00	R$ 324.000,00
Marca: RM **Fabricante:** XUZHOU KAIXIN ELECTRONIC INSTRUMENT CO **Modelo:** ULTRASSONICO				
03	**CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO** - destinado a exames funcionais para avaliação da perda do campo visual com softwares analíticos para triagem (screening), limiar (threshold), análise de progressão e linguagem da perimetria computadorizada. Deve permitir comparar os resultados a um banco de dados normativo relacionado a idade. Com as seguintes especificações mínimas: cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB. Estímulo com intensidade máxima de 10000 ASB, duração de 200 ms e frequência de luz visível. Alcance máximo temporal 90°. Ajuste motorizado da queixeira do paciente. Processador integrado ao console e tela de comando com toque sensível. Armazenamento de dados com 2 unidades USB frontais para armazenamento e backup de exames via pendrive. Disco rígido de no mínimo 40 GB. Deve possuir mesa elétrica com acessibilidade a pacientes cadeirantes. Ser compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser. Com cor do estímulo e iluminação da cúpula: branco sobre branco, vermelho ou azul sobre branco, tamanho do estímulo padrão goldmann de I a V e teste de limiar foveal. Deve possuir recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo, monitoramento de mancha cega, rastreamento do olho para verificação da perda de fixação. Disponibilizar as seguintes opções de exames ou similares: Exames de Limiar Threshold: teste de limiar foveal, testes centrais e testes periféricos e degrau nasal, standard, estratégia para redução do tempo do exame; Exames de Triagem Screening: testes centrais e testes periféricos; Estratégias de Exame: duas zonas, defeitos quantificados, exames especiais, easterman monocular e binocular, superior 36 e 64 e teste sob medida	02	R$ 85.300,00	R$ 170.600,00
Marca: RM **Fabricante:** CHONGQING SS MEDICAL EQUIPMENT CO., **Modelo:** VISTA 7000				
04	**COLUNA OFTALMOLÓGICA** - Coluna oftalmológica com braço pantográfico. Foco de luz articulado, com controle de intensidade. Fonte de alimentação para Oftalmoscópio, retinoscópio. deve conter características e/ou informações referentes a(o): Determinar o material e/ou acabamento do equipamento (considerar resistência à oxidação/corrosão); Painel de controle (Liga/desliga projetor; Liga/desliga e controle da intensidade da luz da sala/consultório; Liga/desliga e controle da intensidade da luz da luminária; Indicação de utilização no painel para o Oftalmoscópio e Retinoscópio); Determinar a necessidade do conjunto acompanhar Refrator; Determinar a necessidade de braço giratório com bandeja; Definir a necessidade do conjunto acompanhar braço para Lâmpada de Fenda, prever os controles adequados ao comando; Definir a necessidade de suporte para Oftalmoscópio e Retinoscópio Portáteis; Opcionais quando necessário: Possuir carregadores de bateria para itens portáteis à bateria, quando adequado; Especificar bandeja; Oftalmoscópio, Retinoscópio e Lâmpada de Fenda, como parte integrante do conjunto, quando solicitado; Tomadas auxiliares; Acompanhar cabo e plugues padrão NBR para conexão à rede elétrica tensão (V) / frequência (Hz).	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
Marca: GIGANTE RN **Fabricante:** GIGANTE RN **Modelo:** TITANIUM				
05	**LÂMPADA DE FENDA 3X HALÓGNEA** – Equipamento oftalmológico utilizado para realização de exames do segmento anterior do olho. Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena ou led. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.	02	R$ 21.600,00	R$ 43.200,00
Marca: RM **Fabricante:** SHANGHAI BOLAN OPTICAL ELECTRIC CO. LTD **Modelo:** BL IIIB/YZ30T				
06	**LENSÔMETRO** - Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED, comprimento de onda mínimo na faixa de 525nm, Fonte luminosa medição UV mínima de 365nm ; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN);	02	R$ 8.800,00	R$ 17.600,00
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** RM VISION NEW				
07	**MICROSCÓPIO ESPECULAR** - Microscópio Especular de Não Contato. Características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); Limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; Potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; Alvo de fixação: central e periférico. Características da medição da espessura da córnea: Limites de medição: 0,40 a 0,75mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm.	02	R$ 70.000,00	R$ 140.000,00
Marca: EYETEC **Fabricante:** EYETEC **Modelo:** VOROCELL X				
08	**PROJETOR DE OPTOTIPOS** - Equipamento utilizado por oftalmologistas na realização de testes de acuidade visual. Deve apresentar no mínimo optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável de aproximadamente, 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros:	02	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00

	Verde/Vermelho e Azul/Amarelo.			
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** CP4000 VISION				
09	**REFRATOR DE GREENS** - Equipamento óptico (manual) de Teste de Refração Subjetiva para avaliação da acuidade visual. Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios.	02	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** VISION RT3000				
10	**RETINOGRAFO** - Retinógrafo computadorizado com sistema digitalizador para captura, processamento e armazenamento dos exames realizados, com imagens do fundo de olho para avaliação da retinopatia hipertensiva e diabética. Retinógrafo não midriático com mesa elétrica, com câmera digital com resolução mínima de 5.0 Mpixels para fotografias: colorido e red-free. Deve possuir software para gravação de imagens em banco de dados do computador incluso, deve permitir o tratamento digital das imagens obtidas, gerenciamento das imagens, construção de imagens em mosaico e software para realização de estéreo-fotos de papila nervo óptico. Com função para montagem e composição das fotos em estereopsia, visualização na tela e impressão dessas imagens com visualizador especial. Deve possuir sistema de auto-foco e auto-disparo, identificação de pupila pequena e ajuste do campo para 30° na imagem, com potência baixa de flash. Com as seguintes características: ângulo de fotografia de 45°, distância de trabalho mínima de 39 mm ou superior, diâmetro mínimo de pupila de 4 mm (ou 3,3 mm para pupila pequena), faixa de dioptrias para exame de -13 D a +12 D sem lente auxiliar embutida ou -12 D a -33 D com lente negativa embutida e +9 D a +40 D com lente positiva embutida. Com possibilidade de desabilitar o auto-foco e auto-disparo. Fixação interna e externa central e periférica, 8 pontos periféricos internos e fixação externa variável, detecção automática de olho direito/esquerdo. Movimentos da base 46 mm frente/trás, 100 mm lateral, 30 mm para cima/baixo, movimento da queixeira 67 mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	02	R$ 210.000,00	R$ 420.000,00
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** NFC-700				
11	**TONOMETRO DE APLANAÇÃO FIXO** – Tonômetro de aplanação fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.	02	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** VISION T				
12	**TOPÓGRAFO DE CORNEA** - Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 99 D, com incerteza de mais ou menos 2%, com resolução de 0,1 D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático. Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica. Acompanha calibrador e computador. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	02	R$ 54.900,00	R$ 109.800,00
Marca: EYETEC **Fabricante:** EYETEC **Modelo:** SATURN 32A				
13	**ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO** - Equipamento com a finalidade de diagnosticar condições patológicas ou traumáticas no olho. Aplicação para Adulto, Pediátrico e Neonatal. Aparelho não invasivo com resolução aproximada de 0,015mm. Compartilha e transfere informações para sistemas de registros médicos eletrônicos, armazenamento compacto de arquivos. Acompanha sonda com frequência de 12Mhz e 15Mhz, computador para iniciar e parar a aquisição da imagem do exame, mouse e suporte de sonda. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Informar os modos; apresentar resolução mínima para os modos de imagens; definir os transdutores com suas faixas de frequência; apresentar se necessário o sistema de programação (por ex.: possuir programa para visualização de imagens com recursos de congelamento, zoom e medidas oculares); se necessário informar o sistema de apresentação de dados (por ex.: monitor, tela, display).	02	R$ 87.300,00	R$ 174.600,00
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** BSCAN ODU05				
14	**CONJUNTO CADEIRA E COLUNA** - • Acabamento nobre e estofado em Couro • Cadeira Fixa com sistema de elevação elétrica no painel • Braços p/ Refrator, Projetor e Lâmpada de Fenda • Carregador para Retinóscopio e Oftalmóscopio • Controle de iluminação do Projetor e da Luminária no painel • Cores padrão: Preto ou Azul	02	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
Marca: ADVANCED **Fabricante:** ADVANCED **Modelo:** OU1000				
15	**TONOMETRO DE SOPRO AUTOMÁTICO** - cálcula a pressão intra-ocular (PIO) em um único toque. • Combinando as tecnologias soft air puff e rastreamento automático em 3D. • O TonoVue oferece os resultados de medição da PIO compensada com precisão confiável. • Totalmente Automático • Impressora térmica com auto corte • Tela LCD 8" colorido Medições da Pressão Intraocular • Faixa de medição: 1 - 60 mmhg • Configuração da faixa de medição : Auto /30 mmHg /60 mmHg • Princípio da medição: Não contato - Sopro de ar Cálculo da Pressão Intraocular (PIO) Cálculo da Pressão Intraocular (PIO) totalmente automático com apenas um toque. Os estudos mostram que a espessura central da córnea (CCT) pode afetar a precisão da medida da PIO.	02	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** TONOVUE				
16	**REFRATOR DIGITAL** - • Refração computadorizada • Dois tipos de opções de trabalho: teclado ou tablet wireless • Acompanha Impressora Wireless Acompanha tablet Lentes esféricas: -19D/+16,75D (escala de 0,25D a 3,00D) Lentes cilíndricas: -8,75D / +8,75D (escala de 0,25D) Escalas de medição: 0,25 / 0,50/ 1 /3D Eixo: 0 a 180 graus (escala de 1 a 5 graus) Cilindro Cruzado: +/- 0,25D Distância Interpupliar perto: 48 - 76 mm Distância Interpupilar longe: 52 - 80 mm Ajuste apoio face: 16 mm Retinoscópio: + 1,5D (67cm) + 2,0D (50cm) Prisma: 0 a +20Δ (escala de 0,1 / 0,5 / 1D Adição: 0 a 10D Lentes Auxiliares: PH Binocular -1,00mm RMV e RMH RL Olho Direito/ GL Olho Esquerdo Polaroid (Olho Direito 135/45º e Olho Esquerdo 45/135º) Prisma (Direito 3Δ BU / 6 Δ BU e Esquerdo 3ΔBD/ 10ΔBD) Cilindro Cruzado + - 0,50D Eixo 90º Lentes DP Dimensões: 38,10 x 2,86 x 11,10 cm OBS: OFERTAR MESMA MARCA DO AUTO REFRATOR	02	R$ 35.000,00	R$ 70.000,00
Marca: RM **Fabricante:** RM **Modelo:** VISION COMPUTADORIZADO				
VALOR GLOBAL				R$ 1.681.000,00

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes

Jacinto, 14 de Maio de 2024.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM -
Presidente do CIMBAJE.

OXIMANE PEIXOTO BOMFIM -
Presidente do CIMBAJE.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:CBA7EE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo: 000015/2024
Modalidade / Nº. Concorrência Eletrônica Nº 000004/2024
Data: 03/05/2024
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado nas ruas Sacatrapos e Flamboyant no Bairro São Francisco II, conforme contrato de repasse nº 951452/2023, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica federal, e o município de Araçuaí-MG, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este edital de licitação.
ITAMAR ALVES DE MATOS, Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve AJUDICAR objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Vencedor: **CONSTRAR CONSTRUCOES E ENGENHARIA - EIRELI**							
CNPJ: 01.134.894/0001-75							
Endereço: Rua DOM SERAFIM, 448 - CENTRO - ARAÇUAÍ - MG - CEP: 39600000							
Contato: (33)3731-4310 email: constrarmg@yahoo.com.br							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00059503	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22*, ADESIVA, DE *2,4X1,2* M (SEM POS placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22*, adesiva, de *2,4x1,2* m (sem postes para fixação)	M²	4,50	259,22	1.166,49
00002	00001	00001751	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	3.164,61	0,72	2.278,52
00003	00001	00057668	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO predominantemente argiloso. af_11/2019	M²	12.106,66	2,88	34.867,18
00004	00001	00059504	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	10.682,58	91,15	973.717,17
00005	00001	00059505	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.164,61	67,22	212.725,08
00006	00001	00059506	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	M	3.372,61	83,94	283.096,88
00007	00001	00059507	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	M³	189,88	860,11	163.317,69
00008	00001	00059508	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_05/2023	M²	226,00	159,14	35.965,64
00009	00001	00059509	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT – PLACA placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo I da abnt – placa octogonal (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	M²	4,00	716,74	2.866,96
00010	00001	00059510	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM placa de aco esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20*cm	UND	2,00	97,38	194,76
00011	00001	00059511	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta epóxi, e = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	M²	531,90	55,33	29.430,03
00012	00001	00059512	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE mobilização e desmobilização de equipamentos de grande porte, veículos leves e caminhões comuns.	UND	1,00	19.264,15	19.264,15
00013	00001	00059513	CANTEIRO DE OBRAS, CONTEINER E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS Canteiro de obras, conteiner e ligações provisórias	UND	1,00	7.081,77	7.081,77
00014	00001	00059514	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA administração local da obra.	UND	3,00	17.215,40	51.646,20

Total do fornecedor: 1.817.618,52
(um milhão oitocentos e dezessete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)

Total Geral: 1.817.618,52

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FFC7DC5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo: 000014/2024
Modalidade / Nº. Concorrência Eletrônica Nº 000003/2024
Data: 02/05/2024
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação em bloco de concreto sextavado em diversas ruas dos Bairros São Francisco I e São Francisco II, conforme contrato de repasse nº 945455/2023, celebrado entre o Ministério das Cidades, representado pela caixa econômica federal, e o município de Araçuaí-MG.
ITAMAR ALVES DE MATOS, Pregoeira Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve AJUDICAR objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Vencedor: **CONSTRAR CONSTRUCOES E ENGENHARIA - EIRELI**							
CNPJ: 01.134.894/0001-75							
Endereço: Rua DOM SERAFIM, 448 - CENTRO - ARAÇUAÍ - MG - CEP: 39600000							
Contato: (33)3731-4310 email: constrarmg@yahoo.com.br							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00059503	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22*, ADESIVA, DE 2,4X1,2* M (SEM POS placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n° 22*, adesiva, de *2,4x1,2* m (sem postes para fixação)	M²	4,50	259,22	1.166,49
00002	00001	00001751	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	9.340,07	0,64	5.977,64
00003	00001	00057668	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO predominantemente argiloso. af_11/2019	M²	36.813,75	2,79	102.710,36
00004	00001	00059504	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO	M²	32.610,70	88,15	2.874.633,21

			INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022				
00005	00001	00059505	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9.340,07	64,97	606.824,35
00006	00001	00059506	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	M	9.714,07	81,15	788.296,78
00007	00001	00059507	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	M³	562,89	831,56	468.076,81
00008	00001	00059508	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_05/2023	M²	762,08	154,00	117.360,32
00009	00001	00059515	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo i da abnt - placa circular (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação	M²	14,06	739,58	10.398,49
00010	00001	00059510	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO 1 DA ABNT- PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo 1 da abnt- placa octogonal (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)	M²	3,84	693,04	2.661,27
00011	00001	00001760	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM placa de aco esmaltada para identificacao de rua, *45 cm x 20*cm	UND	10,00	94,78	947,80
00012	00001	00059511	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta epóxi, e =30 cm, aplicação manual. af_05/2021	M²	1.733,40	53,41	92.580,89
00013	00001	00059512	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE mobilização e desmobilização de equipamentos de grande porte, veículos leves e caminhões comuns.	UND	1,00	18.694,41	18.694,41
00014	00001	00059513	CANTEIRO DE OBRAS, CONTEINER E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS Canteiro de obras, conteiner e ligações provisórias	UND	1,00	19.996,43	19.996,43
00015	00001	00059514	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA administração local da obra.	UND	1,00	76.674,74	76.674,74

Total do fornecedor: 5.187.000,00
(cinco milhões cento e oitenta e sete mil reais e centavos)

Total Geral: 5.187.000,00

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E2F4A2EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 131/2023 - RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
CONTRATO Nº 198/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
ADITIVO 01
Aditivo ao contratoque entre si fazem o Município de Arcos/MG, CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo prefeito municipalClaudemir José de MeloCONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVOC SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.841.152/0001-12, neste ato representada pela Sr.Stella Rocha de Fariaportador da CI: MG-10.185.544 e CPF: 042.629.796-28, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO-1.1.Prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos.
DO VALOR DO CONTRATO-2.1 – Fica prorrogado o contrato original por 12 meses, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2.2 - O valor global da prorrogação estimada é deR$20.00,00(vinte mil reais).

ITEM	PROFISSIONAL	UNID.	QUANT. A CREDENCIAR	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL CREDENCIADO
	MÉDICO DO TRABALHO				
1	Contratação de serviços médicos (pessoajurídica) para atuação em Medicina do Trabalho, com foco na: ·Avaliação clínica de atestados e laudos médicos de afastamento do trabalho, ·E /com emissão de pareceres a cerca da capacidade ou incapacidade laborativa, grau e duração da incapacidade laborativa frente à profissão desempenhada.	Serviço	500	R$ 40,00	R$20.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAAs despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: 02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39.99
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:98B08DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PL: 144 / 2024 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
EDITAL PREGÃO Nº 30/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Fornecimento de roupa, calçados, para atender a demanda do Centro de Acolhimento Dra. Ana Lucia Costa Rodrigues., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	20	20	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	21	21	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	22	22	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	23	23	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	24	24	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	25	25	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	26	26	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	27	27	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	28	28	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	29	29	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	39	39	6.000,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	40	40	6.300,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	45	45	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	46	46	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	47	47	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	48	48	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	49	49	4.390,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	50	50	4.390,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	51	51	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	52	52	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	53	53	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	54	54	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	72	72	10.000,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	73	73	6.700,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	79	79	640,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	80	80	270,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	81	81	148,50
H&I Diatribuidora LTDA	70	70	1.950,00
H&I Diatribuidora LTDA	71	71	1.960,00
H&I Diatribuidora LTDA	75	75	550,00
H&I Diatribuidora LTDA	76	76	550,00
H&I Diatribuidora LTDA	77	77	529,90
H&I Diatribuidora LTDA	78	78	529,90
H&I Diatribuidora LTDA	82	82	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	83	83	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	84	84	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	85	85	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	86	86	1.100,00
DIAS MELLO LTDA	5	5	1.137,00
DIAS MELLO LTDA	55	55	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	56	56	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	57	57	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	58	58	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	59	59	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	60	60	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	61	61	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	62	62	1.340,00
DIAS MELLO LTDA	63	63	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	64	64	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	65	65	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	66	66	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	67	67	1.200,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	1	1	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	2	2	2.415,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	3	3	2.303,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	4	4	1.017,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	6	6	2.100,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	7	7	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	8	8	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	43	43	2.600,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	44	44	2.500,00

WPPT CONFECÇÕES LTDA	9	9	501,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	10	10	400,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	11	11	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	12	12	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	13	13	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	14	14	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	15	15	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	16	16	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	17	17	583,50
WPPT CONFECÇÕES LTDA	18	18	583,50
WPPT CONFECÇÕES LTDA	19	19	299,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	30	30	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	31	31	398,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	32	32	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	33	33	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	68	68	749,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	69	69	649,00
HLJ Negócios LTDA	35	35	1.080,00
HLJ Negócios LTDA	36	36	900,00
HLJ Negócios LTDA	37	37	1.080,00
HLJ Negócios LTDA	38	38	6.800,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	34	34	5.280,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	41	41	5.400,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	42	42	5.400,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	74	74	5.100,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	77.188,50
H&I Diatribuidora LTDA	11.569,80
DIAS MELLO LTDA	17.468,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	19.970,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	8.216,20
HLJ Negócios LTDA	9.860,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	21.180,00
Valor Total Adjudicado	**165.452,50**

Arcos, 05 de maio de 2024.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
EDITAL PREGÃO Nº 30/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

Objeto: Fornecimento de roupa, calçados, para atender a demanda do Centro de Acolhimento Dra. Ana Lucia Costa Rodrigues.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 144/2024 Pregão nº 30/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	20	20	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	21	21	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	22	22	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	23	23	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	24	24	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	25	25	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	26	26	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	27	27	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	28	28	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	29	29	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	39	39	60,0000	6.000,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	40	40	63,0000	6.300,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	45	45	16,0000	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	46	46	16,0000	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	47	47	16,0000	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	48	48	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	49	49	43,9000	4.390,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	50	50	43,9000	4.390,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	51	51	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	52	52	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	53	53	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	54	54	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	72	72	100,0000	10.000,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	73	73	67,0000	6.700,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	79	79	32,0000	640,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	80	80	9,0000	270,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	81	81	4,9500	148,50
H&I Diatribuidora LTDA	70	70	19,5000	1.950,00
H&I Diatribuidora LTDA	71	71	19,6000	1.960,00
H&I Diatribuidora LTDA	75	75	55,0000	550,00
H&I Diatribuidora LTDA	76	76	55,0000	550,00
H&I Diatribuidora LTDA	77	77	52,9900	529,90

H&I Diatribuidora LTDA	78	78	52,9900	529,90
H&I Diatribuidora LTDA	82	82	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	83	83	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	84	84	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	85	85	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	86	86	110,0000	1.100,00
DIAS MELLO LTDA	5	5	37,9000	1.137,00
DIAS MELLO LTDA	55	55	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	56	56	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	57	57	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	58	58	13,9700	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	59	59	13,9700	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	60	60	13,9700	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	61	61	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	62	62	13,4000	1.340,00
DIAS MELLO LTDA	63	63	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	64	64	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	65	65	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	66	66	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	67	67	12,0000	1.200,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	1	1	33,5000	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	2	2	34,5000	2.415,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	3	3	32,9000	2.303,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	4	4	33,9000	1.017,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	6	6	30,0000	2.100,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	7	7	33,5000	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	8	8	33,5000	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	43	43	26,0000	2.600,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	44	44	25,0000	2.500,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	9	9	3,3400	501,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	10	10	3,3400	400,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	11	11	3,8900	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	12	12	3,8900	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	13	13	3,8900	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	14	14	3,8900	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	15	15	3,8900	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	16	16	3,8900	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	17	17	3,8900	583,50
WPPT CONFECÇÕES LTDA	18	18	3,8900	583,50
WPPT CONFECÇÕES LTDA	19	19	2,9900	299,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	30	30	4,9500	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	31	31	3,9800	398,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	32	32	4,9500	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	33	33	4,9500	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	68	68	7,4900	749,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	69	69	6,4900	649,00
HLJ Negócios LTDA	35	35	9,0000	1.080,00
HLJ Negócios LTDA	36	36	9,0000	900,00
HLJ Negócios LTDA	37	37	9,0000	1.080,00
HLJ Negócios LTDA	38	38	68,0000	6.800,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	34	34	44,0000	5.280,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	41	41	54,0000	5.400,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	42	42	54,0000	5.400,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	74	74	51,0000	5.100,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	77.188,50
H&I Diatribuidora LTDA	11.569,80
DIAS MELLO LTDA	17.468,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	19.970,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	8.216,20
HLJ Negócios LTDA	9.860,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	21.180,00

Arcos, 05 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
EDITAL PREGÃO Nº 30/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

ATA Nº 114/2024
ATA Nº 115/2024
ATA Nº 116/2024
ATA Nº 117/2024
ATA Nº 118/2024
ATA Nº 119/2024
ATA Nº 120/2024

Objeto: Fornecimento de roupa, calçados, para atender a demanda do Centro de Acolhimento Dra. Ana Lucia Costa Rodrigues.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	20	20	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	21	21	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	22	22	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	23	23	32,0000	1.280,0
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	24	24	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	25	25	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	26	26	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	27	27	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	28	28	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	29	29	32,0000	1.280,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	39	39	60,0000	6.000,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	40	40	63,0000	6.300,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	45	45	16,0000	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	46	46	16,0000	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	47	47	16,0000	1.600,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	48	48	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	49	49	43,9000	4.390,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	50	50	43,9000	4.390,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	51	51	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	52	52	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	53	53	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	54	54	41,5000	4.150,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	72	72	100,0000	10.000,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	73	73	67,0000	6.700,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	79	79	32,0000	640,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	80	80	9,0000	270,00
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	81	81	4,9500	148,50
H&I Diatribuidora LTDA	70	70	19,5000	1.950,00
H&I Diatribuidora LTDA	71	71	19,6000	1.960,00
H&I Diatribuidora LTDA	75	75	55,0000	550,00
H&I Diatribuidora LTDA	76	76	55,0000	550,00
H&I Diatribuidora LTDA	77	77	52,9900	529,90
H&I Diatribuidora LTDA	78	78	52,9900	529,90
H&I Diatribuidora LTDA	82	82	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	83	83	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	84	84	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	85	85	110,0000	1.100,00
H&I Diatribuidora LTDA	86	86	110,0000	1.100,00
DIAS MELLO LTDA	5	5	37,9000	1.137,00
DIAS MELLO LTDA	55	55	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	56	56	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	57	57	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	58	58	13,9700	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	59	59	13,9700	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	60	60	13,9700	1.397,00
DIAS MELLO LTDA	61	61	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	62	62	13,4000	1.340,00
DIAS MELLO LTDA	63	63	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	64	64	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	65	65	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	66	66	12,0000	1.200,00
DIAS MELLO LTDA	67	67	12,0000	1.200,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	1	1	33,5000	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	2	2	34,5000	2.415,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	3	3	32,9000	2.303,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	4	4	33,9000	1.017,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	6	6	30,0000	2.100,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	7	7	33,5000	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	8	8	33,5000	2.345,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	43	43	26,0000	2.600,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	44	44	25,0000	2.500,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	9	9	3,3400	501,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	10	10	3,3400	400,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	11	11	3,8900	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	12	12	3,8900	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	13	13	3,8900	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	14	14	3,8900	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	15	15	3,8900	389,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	16	16	3,8900	466,80
WPPT CONFECÇÕES LTDA	17	17	3,8900	583,50
WPPT CONFECÇÕES LTDA	18	18	3,8900	583,50
WPPT CONFECÇÕES LTDA	19	19	2,9900	299,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	30	30	4,9500	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	31	31	3,9800	398,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	32	32	4,9500	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	33	33	4,9500	495,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	68	68	7,4900	749,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	69	69	6,4900	649,00
HLJ Negócios LTDA	35	35	9,0000	1.080,00
HLJ Negócios LTDA	36	36	9,0000	900,00
HLJ Negócios LTDA	37	37	9,0000	1.080,00
HLJ Negócios LTDA	38	38	68,0000	6.800,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	34	34	44,0000	5.280,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	41	41	54,0000	5.400,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	42	42	54,0000	5.400,00

Eduardo J Santos e Cia LTDA	74	74	51,0000	5.100,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Zenitti Soluções e Serviços Ltda	77.188,50
H&I Diatribuidora LTDA	11.569,80
DIAS MELLO LTDA	17.468,00
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA	19.970,00
WPPT CONFECÇÕES LTDA	8.216,20
HLJ Negócios LTDA	9.860,00
Eduardo J Santos e Cia LTDA	21.180,00

Arcos, 05 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6E68C3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG EDITAL Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA/MG
EDITAL Nº 1, DE 15 DE MAIO DE 2024

O MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG, com fundamento no art. 198, § 4º, da Constituição Federal, art. 9º da Lei Federal 11.350/2006, bem como na legislação municipal vigente, torna pública a realização de Processo Seletivo Público de Provas destinado ao preenchimento de vagas do **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola/MG** e formação de cadastro reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, *site*: site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.
1.2 O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas para funções de Nível Médio Completo, além de **formação de cadastro reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola.
1.3 A denominação das funções, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

Função	Requisitos Exigidos	Vencimento Básico	CH	Vagas AC	Vagas PcD	Total
Agente de Combate a Endemias (ACE)	Ensino Médio Completo reconhecido pelo órgão competente	RS 2.824,00	40 h/s	14	1	**15**
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Ensino Médio Completo, reconhecido pelo órgão competente e residir na região da divisão geográfica do município desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público	RS 2.824,00	40 h/s	74	9*	**83**

**No caso de candidatos a Agente Comunitário de Saúde, a nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a ordem de classificação geral no processo seletivo, independentemente da Unidade de Saúde à qual o mesmo se candidatou.*
NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Escolaridade Mínima Exigida: *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.* ***2) SIGLAS:*** *CH = Carga Horária; h/s = horas semanais*.

1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o de contrato de direito administrativo.
1.5 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Carangola/MG reger-se-ão pelo teor da legislação pertinente.
1.6 O presente Processo Seletivo será composto de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório.
1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Carangola após a homologação do Processo Seletivo.
1.8 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da PORTARIA nº 869, de 7 de março de 2024.
1.9 As Provas serão realizadas no município de Carangola/MG.
1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção.
1.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Carangola.
1.11 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
1.12 As atribuições das funções constam do Anexo II.
1.13 Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à Internet, um computador e uma impressora com tinta e papel, para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Carangola, Praça Coronel Maximiano, 88,

Centro – Carangola/MG. O(s) computador(es) estará disponível durante o período de inscrição de segunda-feira a sexta-feira das 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos.

1.14 Os candidatos para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no ato da inscrição, pela área de atuação pretendida, dentre as relacionadas no Anexo III deste Edital, e comprovar, caso aprovados e classificados, no momento da contratação, a residência na referida área, desde a data da publicação deste Edital do Processo Seletivo, conforme quadro constante do Anexo III-A deste Edital.

1.14.1 Deverão, ainda, realizar curso de formação inicial, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e de acordo com os subitens 2.1.8 e 2.1.8.1 deste Edital. O candidato deverá apresentar o certificado do curso de formação inicial até 60 (sessenta) dias após a contratação, contados a partir do dia que o candidato entrar em exercício. Caso não apresente o certificado na forma prevista neste subitem, será eliminado do certame e terá seu contrato rescindido.

1.14.2 O candidato que não comprovar a residência na área para qual vier a ser aprovado será eliminado do processo.

1.14.3 A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho, excepcionado o disposto pelo art. 6º, § 5º da Lei Federal 11.350/2006.

1.15 Os candidatos para a função de Agente de Combate a Endemias, quando aprovados, serão lotados de acordo com a necessidade de serviço designado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão, ainda, realizar curso de formação inicial, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e de acordo com os subitens 2.1.8 e 2.1.8.1 deste Edital. O candidato deverá apresentar o certificado do curso de formação inicial até 60 (sessenta) dias após a contratação, contados a partir do dia que o candidato entrar em exercício. Caso não apresente o certificado na forma prevista neste subitem, será eliminado do certame e terá seu contrato rescindido.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para e investidura nas funções:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.1.2 Ter na data da contratação no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para a função, à época da contratação.

2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.1.8 Para ambas as funções, ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

2.1.8.1 Caberá ao candidato realizar, às suas expensas, o curso de formação inicial citado no subitem anterior, devendo apresentar o respectivo diploma ou certificado comprobatório no momento da convocação para a contratação.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC).

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.

2.3 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de função/cargo público;

2.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual concorre.

2.5 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: **de 16h00min do dia 17 de julho de 2024 às 16h00min do dia 20 de agosto de 2024,** no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 **O valor da taxa de inscrição será R$ 100,00 (cem reais).**

3.3 Será permitida ao candidato inscrever-se para mais de uma função no Processo Seletivo desde que para **turnos distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesma função ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) cadastrar-se no período entre de 16h00min do dia 17 de julho de 2024 às 16h00min do dia 20 de agosto de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pela função a que deseja concorrer;

d) optar pela área de atuação, para função de Agente Comunitário de Saúde; e

e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. ATENÇÃO: a inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do

pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período **de 16h00min do dia 17 de julho de 2024 às 16h00min do dia 20 de agosto de 2024** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(21 de agosto de 2024)** até às **20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão, adiamento, cancelamento de funções ou do Processo Seletivo Público, alteração da data da Prova Objetiva ou em outras situações inesperadas.

3.6.9.1 O procedimento para requerimento da devolução do valor pago a título de taxa de inscrição observará o disposto no item 11 deste Edital.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.11.2 O candidato consente e concorda que a Prefeitura de Carangola e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.11.3 Além disso, a Prefeitura de Carangola e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Prefeitura de Carangola e o Instituto Consulplan.

3.6.11.4 A Prefeitura de Carangola e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.11.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no *site* www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 2 de setembro de 2024**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que, comprovadamente, sejam doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 5.533, de 21 de junho de 2023, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, podendo esta condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, independentemente de participação em programas do governo federal, e sem restrição de valor de renda mínima.

3.7.2. O candidato que requerer a isenção amparado na Lei Municipal nº 5.533, de 21 de junho de 2023, deverá informar seu pedido no ato da inscrição e encaminhar, via campo específico do sistema *on-line* de inscrição, os documentos descritos no subitem 3.7.2.1, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição. A solicitação e envio somente poderão ocorrer no período compreendido entre as **16h00min do dia 17 de julho de 2024 às 16h00min do dia 19 de julho de 2024**.

3.7.2.1. Em se tratando de doador de sangue deve ser comprovada a realização de pelo menos 5 (cinco) doações anteriores à data de publicação deste Edital. Para fins de comprovação, o órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado ou declaração de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, CPF, tal como a data da doação. O documento ainda deverá conter o carimbo do órgão e assinatura do responsável técnico, ou outros dados que atestem a autenticidade do certificado ou declaração.

3.7.3 O candidato que requerer a isenção, por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar seu pedido no ato da inscrição, e preencher o formulário descrito no Anexo V deste Edital, encaminhando-o via campo específico do sistema *on-line* de inscrição, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição. A solicitação e envio somente poderão ocorrer no período compreendido entre as **17 de julho de 2024 às 16h00min do dia 19 de julho de 2024**.

3.7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.5 O simples preenchimento dos dados e/ou a entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.5.1 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado.

3.7.6 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.7 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.8 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, e a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.9A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até a data provável do dia **30 de julho de 2024**.

3.7.10 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.10.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **19 de agosto de 2024**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e função, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 23 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **21 de agosto de 2024**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031 – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.13 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Carangola/MG - (especificar a função, nome do candidato e número de inscrição) - Documentação para solicitação de condição especial**".

3.9.2 Os candidatos que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan a necessidade de atendimento especializado por sua inexistência na data limite referida, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta

venha a ser diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.9.2.1 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando através de campo específico no link disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.
3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado através do endereço eletrônico do Instituto Consulplan, conforme descrito no subitem 3.9.2. 3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. 3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
3.9.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.
3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.
3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.
3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.
3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.9.5 Concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos candidatos cujo pedido de tempo adicional seja deferido.
3.9.6 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.9.7 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.9.8 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as **23h59min do dia 20 de agosto de 2024**.
3.9.8.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **21 de agosto de 2024**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope "**Processo Seletivo Público Prefeitura Municipal de Carangola/MG - (especificar a função e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social**".
3.9.8.1.1 A documentação tratada no subitem anterior também poderá ser entregue pessoalmente pelo candidato requerente no endereço disposto no item 1.13 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Processo Seletivo Público Prefeitura Municipal de Carangola/MG - (especificar a função e o número de inscrição) - Documentação para solicitação de nome social**".
3.9.8.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. 3.9.8.3 O Instituto Consulplan e o Município de Carangola reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. 3.9.8.4 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.9.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram.
4.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
4.1.2 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **21 de agosto de 2024**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do

Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, oupessoalmentenoendereço indicado no item 1.13 deste Edital, em envelope lacrado com a seguinte identificação: "**Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Carangola/MG (especificar a função, nome do candidato e número de inscrição) – Documentação para concorrência à reserva de vagas**". O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.4 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.5 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, em cada função, deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **21 de agosto de 2024**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item 1.13 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do 2 de setembro de 2024.**

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

4.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida pela Prefeitura Municipal de Carangola/MG, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

Funções: Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias			
DISCIPLINA		**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Conhecimentos Gerais	**Língua Portuguesa**	15	**2,0**
Conhecimentos Específicos	**Conhecimentos de Saúde Pública**	15	**2,0**
	Conhecimentos da função	10	**2,0**
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		80 pontos	

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabela do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade

com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.1.11 Visando resguardar a lisura do certame, o candidato tem ciência de que, em relação às provas escritas objetivas de múltipla escolha, o Instituto Consulplan realizará cópia eletrônica e/ou impressa de sua folha de respostas, imediatamente após o término da aplicação, sendo destinada uma via à Comissão do Processo Seletivo, criada pela Portaria nº. 869, de 7 de março de 2024.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de Carangola/MG, com data inicialmente prevista para o dia 29 de setembro de 2024 (DOMINGO), com duração de 3 (três) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

DATA	MANHÃ (de 9h00min até 12h00min)	TARDE (de 14h30min até 17h30min)
29 de setembro de 2024	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate a Endemias

6.1.1 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como o tempo necessário aos procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **23 de setembro de 2024** no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo Seletivo.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original**.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.5.1 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.5.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias,

sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.
6.9.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital.
6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das Provas, sob pena de eliminação.
6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.
6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.
6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital (se houver); k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recursar-se a ser submetido à detecção de metais.
6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.
6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.1.1 deste Edital.
6.22 Se, por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
6.22.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
6.22.2 A situação descrita no item 6.22 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
6.22.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Processo, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.
6.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
6.24 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
6.24.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.
7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
7.3 A Prefeitura Municipal de Carangola/MG e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.
7.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
7.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos da Função;
b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;
c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Legislação Específica;
d) maior idade; e
e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
9.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 9.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.
8.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, contados até o término do período de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha.**

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Processo Seletivo. Será disponibilizado, ainda, um ponto de acesso à Internet para o candidato no endereço indicado no item 1.13 deste Edital.
10.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **3 (três) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
10.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
10.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.
10.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
10.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇAO

11.1 Nas hipóteses disposta no item 3.6.9 deste Edital, será assegurada ao candidato o valor pago a título de taxa de inscrição.
11.2 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do edital específico que determinar a suspensão, adiamento, cancelamento de funções ou do Processo Seletivo Público, alteração da data da Prova Objetiva ou informar quanto a ocorrência de outras situações inesperadas.
11.3 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir de sua disponibilização.
11.4 Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
11.5. O formulário de restituição deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao Instituto Consulplan, situada à Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031.
11.5.1 A data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 11.5 deste Edital.
11.5.2 O envelope deverá conter a seguinte identificação: "Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Carangola/MG – Edital 1/2024 / Pedido de Restituição da Taxa de Inscrição (especificando a função, nome do candidato e número de inscrição)".
11.6 A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findado o prazo previsto no item 11.5 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
11.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Carangola/MG e ao Instituto Consulplan a responsabilidade pela impossibilidade de devolução, caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
11.7 O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas) ou por outro índice que vier a substitui-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
11.8 Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade, fora do prazo, com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, bem como referente à situação prevista no item 3.3, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
11.8.1 Nos casos elencados no item 11.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
11.8.2 No caso previsto no item 11.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
11.8.3 Para devolução de valor previsto no item 11.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser enviados em envelope fechado e identificado, devendo o candidato também informar os seguintes dados: a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo; b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros; e c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
11.9 A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do Instituto Consulplan.
11.10 O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Carangola, em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade; b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias; c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF; d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento; f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver); g) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida; h) Cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado neste Edital; i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital, bem como do Curso de Formação mencionado no subitem 2.8 deste Edital; j) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência; k) Somente para os candidatos à função de Agente Comunitário de Saúde, a comprovação de residência na área de atuação será realizada por meio de conta de luz, água ou telefone, comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato declara sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando com a exclusão do Processo Seletivo em caso de falsidade; l) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; m) Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos; n) Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos; o) Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei nº 8.429/1992, art. 13º; p) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; e q) Certidão de antecedentes criminais; q.1) Caso o candidato possua sentença penal condenatória transitada em julgado por crime de violência doméstica e familiar contra mulher, o mesmo não poderá ocupar cargo público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carangola.
q.2) Agressores de mulheres transexuais sofrerão as mesmas sanções previstas no subitem anterior.
2ª Fase – Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.
12.2.1 Os documentos de tratam o subitem 12.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 dias, a contar da convocação para apresentação destes.
12.3 Considerado apto para o desempenho da função, nas **duas** fases previstas no item 12.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir a função no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.
12.3.1 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial, assim como através de comunicação por correio e/ou e-mail.
12.3.2 O candidato deverá entrar em exercício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da contratação, sob pena de ser caracterizado abandono de função.
12.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 12.2, perderá automaticamente o direito à contratação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso na função, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de contratação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
12.6 A validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
12.7 O prazo para a contratação por meio deste Processo Seletivo será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, após prévia avaliação, a contar da homologação nos autos do processo judicial de nº 0516727-62.2009.8.13.0133. Caso não haja homologação, o prazo de vigência será de somente 05 (cinco) anos.
12.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.
12.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo.
12.10 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.
12.10.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.
12.10.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao Departamento de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura Municipal de Carangola.
12.10.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.
12.11 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste processo seletivo deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.
12.12 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
12.13 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.
12.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
12.15 A Prefeitura Municipal de Carangola e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Carangola e/ou do Instituto Consulplan**.**
12.16 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
12.17 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
12.17.1 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

12.17.2 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.
12.17.3 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
12.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
12.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, constituída por ato do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carangola, assessorada pelo Instituto Consulplan**.**
12.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Carangola/MG, 15 de maio de 2024.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA
Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
Lei 8.142/1990 – Controle Social e Financiamento do SUS. Linguagem e comunicação; Ética profissional e relações interpessoais; Política Nacional de Educação permanente e Educação popular em Saúde; Política de saúde, polícia nacional de vigilância em saúde no Brasil; Fundamentos do trabalho do Agente de Saúde; Intersetorialidade; Geoprocessamento em Saúde, cadastramento e territorialização; Planejamento e organização do processo de trabalho; Sistemas de Informação em Saúde, Uso do Prontuário eletrônico e ferramentas de apoio ao registro das ações dos agentes de saúde; noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; abordagem familiar no território da APS; noções de microbiologia e parasitologia; compreendendo o processo saúde doença; doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; imunização; saúde ambiental; vigilância e controle de zoonoses, arboviroses e combate a animais peçonhentos; risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente; noções de primeiros socorros.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS; Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Lei nº 13.595/2018 Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; cadastramento familiar e territorial; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos. Ética profissional.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas (às suas expensas); realizar o trabalho de forma individual e coletiva; orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe; executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de

focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva) atendendo as pactuações de metas vigentes; cadastrar todos domicílios, imóveis e terrenos do município e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada; realizar avaliação de densidade larvária; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente; aplicar inseticidas, larvicidas, praguicidas e correlatos, utilizando equipamentos motorizados ou manuais, portáteis ou veiculares, objetivando o controle de vetores e outras pragas urbanas; executar o manejo ambiental em locais de risco sanitário voltado ao controle de vetores, pragas e doenças; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas; executar as atividades administrativas relacionadas ao cargo. Executar quaisquer outras atividades correlatas definidas pela chefia superior.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA - Realizar visitas nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas (às suas expensas), com cobertura mínima de 100% mensalmente; realizar o trabalho de forma individual, familiar e coletiva, orientar ações de promoção e prevenção à saúde; promover comunicação e integração entre as equipes de saúde, redes de atenção à saúde e a comunidade; participar de reuniões de equipe, executar tarefas administrativas relacionadas; executar as atividades de vigilância, controle e prevenção de endemias e agravos de saúde, mediante a análise de risco sanitário, por meio de vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, carregar diariamente os materiais de trabalho no limite de 5Kg, além das atividades previstas na Lei nº 13.595 de 05/01/2018.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar as atribuições prioritariamente em campo sob condições climáticas diversas (calor, frio, sol e chuva), atendendo as pactuações de metas vigentes; realizar a territorialização, mapeando a área de abrangência da unidade de saúde, bem como da microárea de sua responsabilidade, identificando grupos, famílias e indivíduos e áreas de vulnerabilidade; cadastrar todas as pessoas, domicílios, imóveis e terrenos do território e manter os cadastros atualizados nos sistemas de informação vigente, garantindo a qualidade da informação; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS/UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de vistorias e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente e continuada programada; realizar e manter atualizado diagnóstico ambiental relacionado a vetores, reservatórios e condições ambientais que favoreçam a proliferação de doenças e agravos à saúde, alimentando nos sistemas de informação vigente; atender denúncias/reclamações executando ações corretivas e educativas; executar as atividades administrativas correlatas ao cargo; desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, bem como, em outros territórios do município em situação de risco sanitário. Alimentar por meio de digitação, os sistemas de informação vigentes e que vierem a ser implantados durante a prestação de serviço. Bem como todas as atribuições específicas para o cargo concorrido e as comuns a todos os membros da equipe de atenção à saúde da família, constantes na Lei 2.436 de 21/09/2017. Executar quaisquer outras atividades correlatas definidas pela chefia superior.

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO
PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Região da divisão geográfica do Município (Território)	Vagas	
	Ampla Concorrência	Portadores de Deficiência (Pcd)
I – Rubi	07	01
II – Quartzo	07	01
III – Topázio	07	01
IV – Ametista	07	01
V – Ônix	07	01
VI – Diamante	07	01
VII – Turmalina	07	01
VIII (A) – Esmeralda	06	01
VIII (B) – Esmeralda	02	-
IX (A) – Cristal	04	-
IX (B) – Cristal	01	-
IX (C) – Cristal	04	01
X (A) - Madrepérola	04	-
X (B) - Madrepérola	03	-
X (C) - Madrepérola	01	-

ANEXO III-A
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

REGIÃO/TERRITÓRIO I – RUBI
RUAS: Prefeito José Carlos de Souza (Gerâneos); Prefeito Antônio Ferreira da Silva (Camélias); Adálias; Washington Lacerda (Begôneas); Élcio Cardoso (Bouganvilles); Governador Paulo Nunes Leal (Camomilas); Roberto Eisenlohr (Vênus); Plutão (Orlando Montes); Laurindo de Sá Vianna (Marte); Raul Soares; José Horácio Catta-Preta (Vieiras); Luiz Lourenço de Lima (Matipó); Carlos Hosken; Lanny Calito Abrahão (Graviolas); José Garcia de Freitas (Jambos); Amoras; Ameixas; Domingos Guarino; Antônio Augusto de Albuquerque (Sebastião Alves Ferreira); Nacif Kamil; Pedra Dourada; Anastácio Araújo; Juvenal Vitorino; Havenal Horácio De Oliveira (Espírito Santo); Gilda De Abreu; Álvaro M. Barros; José Maria

Gomes; Fazenda São José ; Flavio Oliveira Menicucci; Reinaldo Valente; Alzira Bonato Campos; Francisco Alves; José Mateus Lopes; Antonieta Calito; Manoel Costa Matos; Álvaro Silveira Louro; Virgílio Alves; Antonio Ferraes Carvalho; Breno Mota; Luis Vitório; Av. Expedicionários; Antonio Valente; Waldemar Soares; Paulo Pacheco; Av. Presbiteriana; Manoel Maria Moura; Gilberto Soares; Luiz Pessoa; Joaquim Furtado Campos; Edgard Guimarães; Dorival Matos Antunes.

REGIÃO/TERRITÓRIO II – QUARTZO

RUAS: Nery Assis Marinho (Hortênsias); José Figueiredo Lobato (Violetas); José Homero da Silva (Margaridas); São Francisco do Glória (Azaléias); Raulina Grossi De Araújo; Jaci Martins; Dr. Inineu Pinheiro Lima (Rosas); Vasco Gonçalves Pereira (Orquídeas); Amazonas; Demóstenes Menicucci; Belo Horizonte; Tv. Barão Do Rio Branco; Aeroporto; Galileu Lima; Ponte Alta; Moacir Teixeira; Escadão João Franco Leal; João Franco Leal; Parada General; Alvim Cancela; Horácio Alvim; Av. das Nações; Brás Imbeloni; Pedro Mourão; Waldemar Rezende; Dr. Pedro Nolasco; Loteamento Bela Vista; Adelaide Nolasco; Abigail Nolasco; Ari Nolasco; Admardo Rocha; Felipe Dos Santos; Condomínio Campestre; Capitão Severino Fraga; Pça Tiradentes; Cláudio Manoel; Tomás Gonzaga; Claudino Graça; Pça Pedro De Oliveira; Pça Dos Estudantes; Dr. Olimpio Teixeira; Vicente Celestino; Estrada Velha De Faria Lemos; Paulo Marques; Pedro Vieira; Pedro Domingues; Machado De Assis(a partir da Confluência com Carlos Coelho em direção ao Armindo Cunha); Granja Regina; Asfalto até divisa com Faria Lemos.

REGIÃO/TERRITÓRIO III – TOPÁZIO

RUAS: Madre Maria Cecília; Teodorico Leite; Xenofante Mercadante; Tv. Sebastião Augusto Carneiro; Duque De Mesquita; Benjamin Constant; Marechal Floriano Peixoto; Pça. Coronel Maximiniano; Silva Jardins; Divino; Marechal Deodoro Da Fonseca; Nicolau Pereira De Souza; Cel. João Antunes Pereira; Dr. Gotardo Soares De Gouveia; Altina Monteiro De Paula; Amésio De Paula; Bairro Alterosa ; Presidente Keneddy; Tv. Monte Líbano; Tv. Antônio M. Vieira; Cel. Adolpho De Carvalho; Barão De São Francisco; Caparaó; Carlos Coelho; Tv Paraíso; Vinte E Cinco De Dezembro; Tv Ana Lucas; Oziel Tourinho De Souza; Machado De Assis (Partindo Da Rua 21 De Abril Até A Rua Carlos Coelho); Pça. Mariá Camargo Oliveira Aguiar; Vinte E Um De Abril; José Joaquim Ferreira; Três De Outubro (Dário Alves Milagres); Antônio Thomé; Sete De Setembro; Batista Martins; Doze De Outubro; Manoel José Da Cruz; Quintino Bocaiúva; Tv. Sebastião Guimarães De Paula; Pça. Presidente Getúlio Vargas; Padre Cândido; Manoel De Souza; João Pedro Manoel; Manoel Paiva; Ari Belo; José Larivoir Esteves; Mauro Lopes Valadão; Emília Marques ; Cel Fulgino; Tv. Nossa Senhora Do Carmo; Walter Barbosa De Souza; Engenheiro Edson Junqueira Passos; Loteamento Vitória; Ladeira Da
Saudade

REGIÃO/TERRITÓRIO IV – AMETISTA

RUAS: Alagoas; Barroso; Borboleta; Caiana; Abel Lacerda (Centro Oeste); Conceição; Fazendas do Panorama; Manhuaçu; Muriaé; Natividade; São Bento; Tv. São Bento; Terson Gomes de Oliveira (Sergipe); Faz. Brás Cosenza; Antônio De Souza; Antônio Pistono; Milton Campos; Manoel Bernardino; Nelson Hosken; Carmindo Silva; Dominício De Paulo Lucas; Gabriel Samagaio; Eugênio Ferreira Cancela; Antônio Roriz; João Tomé; Abílio Coimbra; Esmael Meireles; José Araújo; Antônio Alves Amorim; Paulo Lopes De Araújo; João Furtado Gomes; Loteamento Green Ville; Loteamento Santa Luzia; Tv. Nossa Senhora Do Amparo; Nossa Senhora Das Graças; Tv. Nossa Senhora Das Graças; Padre Fernando Mestre; Nossa Senhora Do Amparo; Vista Alegre; Bela Vista; São Pedro; Lacerdina; Olavo Augusto; Cinco De Julho; Operários; José Martins De Melo; Alvorada; São José; Fervedouro.

REGIÃO/TERRITÓRIO V – ÔNIX

RUAS: José Ribeiro De Miranda; Tv. Adjard Queirós; Rua Adjard Queirós; Américo Bento Machado; Antero
De Alencar; Newton Baião De Azevedo; Tv. Sebastião Frossard; Loteamento Amendoeira; Sebastião Frossard; Alfredo Gomes Frossard; Fernando Souza Costa; Cycea Barbosa; Fernando Quintão Hosken; Álvaro Oliveira Graça; Luiz Américo Bertolace; Tv. Ubaldino Souza; Santos Dumont; Juiz Paes Barreto; Tomás Grimaldi; Ladeira Carlos Gomes; José Ribeiro De Araújo; José Batista Da Silva; Malvino De Carvalho; Arquimedes Menicucci; Francisco Martins De Oliveira; Tv. Rubens Cancela; Joaquim Eugênio Ferreira; Gervásio Braga (Vila Lúcia/ Tv. Boa Vista); Carlos Drumond ; Nelson Silva; Espírito Santo; Hipólito De Carvalho Neves; Moreira Carneiro; Vila Antônio Coelho; Mariano Novaes De Melo; Francisco Vicente De Souza; Brás Rodrigues De Souza; Sérgio Luiz Montes; Jonas Gomes Queiróz; Clovis Campos Alvim; Fioravante Padula; Augusto Amarante; Wanda Zamith Leite; Santa Luzia; Olímpio Machado; Rui Barbosa; Agripina Gomes De Lima; Comendador Salermo.

REGIÃO/TERRITÓRIO VI – DIAMANTE

RUAS: Marcionílio Carlos; Faz. Santa Maria; João Belo; Benjamin Hosken; Luiz Belleti; Cesário Alvim; Magalhães Queirós; Juiz Barreto De Menezes; Francisco Tomé; Ladeira Santa Terezinha; Pça Gov. Valadares; Pça Jonas Faria Castro; Mario Dutra Pettersen; Faria Lemos; Serra Das Velhas; Delilo Coutinho; Aquiles Garcia; Zoroastro Torres; Manoel Monteiro; Funchal Garcia; Wilson Campos; Marcelino Vaz; Francisco Elias Chaiben; Honório José Pereira; Wigdiston Mendes De Souza; Maria Dos Reis; Professor Othil Stuts Gerard; Marcelino Medeiros Vaz (Campo Largo); Victória Hadad; José Melo; Felipe Sales; Juarez Quintão Hosken; Pedro De Oliveira; José Do Patrocínio; Domingues Marques; Belmiro Braga; Antônio Themudo; Cel Novaes; Antônio Marques.

REGIÃO/TERRITÓRIO VII – TURMALINA

RUAS: João Maia; Joel Rodrigues; João Francisco Vieira; Archangêlo Faccim; Felisberto Gomes; Cirilo Alves; Luiza Odete Botelho; Capitão Antônio Carlos De Souza; Cornélio Ribeiro Alves; Armando Imbeloni; Itamar Souza Vaz; Comandante Berardinelli; Átila Brandão; Osmar Vasconcelos; Wilton Pagano Vaz; Vicente De Paula Guimarães; Amilcar Alves De Souza; Justino Frossard; Manoel Gomes Linhares; Santo Antônio ; Tv. Santo Antônio; Moisés Pedro Gomes; Altair Dias Guimarães; Altivo Bibiano; Maria Eugênio De Souza; Espera Feliz; Abílio Ramalho; Largo São Francisco de Assis; São Francisco (Sebastião Avelino); Tv. Amorim; Maria Natividade Magalhães; Manoel Cheim; Antenor Teixeira Lima (Escadão); João Pistono; Major Naziazeno; Treze De Maio; Tv. Treze De Maio.

REGIÃO/TERRITÓRIO VIII (A) – ESMERALDA

RUAS: Av. Juca De Souza; Tv. Heitor De Souza; Tv. Themistocles Loyola; José Carlos Pace; Condomínio Jardins Dos Lagos (Amado Valério da Silva, Emílio Soares Machado de Gouvea, José Amaro de Andrade, Tacílio Nogueira da Costa); Rua Amaral Franco; José Campos Furtado; Maria José Dos Santos; Leni Grossi; Tv. Josina Fraga Lacerda; Rua Josina Fraga Lacerda; Antônio R. Lanes; Pça Firmino Antunes Vieira; Josefa Baroni; Fabíola Rates De Souza; Tv. Josefa Baroni (Wiliam Zamith Leite); Rafael Rossi; Januário Antunes Vieira; Francisco Filgueira Lacerda; Maria Peron da Cunha (Vinícius De Moraes); Olavo Bilac; Gérson Chagas Toledo; Oswald Andrade; Mário De Andrade; Manoel Joaquim Monteiro (Manoel Bandeira); João Martins Novaes (Ferreira Goulart); Josefina Rossi Novaes (Antonio Carlos Jobim); Tenílio Grossi; Tv. Tenílio Grossi; Noé Cezar Da Cunha; João Romano Lanes; Tv. Noé Cezar Da Cunha; Córrego Do Galo; Sítio Santo Antônio; Arataca; Aterro Grande; Serra Da Suíça; Parada General; Lajinha; Santa Bárbara; Córrego Mata Onça; Fazenda Luciano Amorim; Córrego Da Mata; Taíde/ Balneário; Córrego Dos Freitas; Papagaio; Asfalto; Aabb/Córrego São Mortinho.

REGIÃO/TERRITÓRIO VIII (B)– ESMERALDA

São Manoel Do Boi; Serra Dos Delfinos; Faz. Neiva; Faz. Boa Vista; Faz. Providência; Faz. Boa Sorte; Ponte Geraldo; Rua João Batista Pereira; Rua João Salomé; Pça Assembléia; Rua do Campo; Faz. Pedacinho do Céu; Faz. João Sales; Sítio Paulu Spolaor; Faz. Devanir Fernandes. **Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural**

REGIÃO/TERRITÓRIO IX (A)– CRISTAL

RUAS: Leonídio Ferrari (Rua do Cemitério); Alacrino Carlos; Francisco Fernandes de Oliveira (Rua do Campo); Palhinha; Alcamar José Da Fonseca; Fazenda Fubá; Pça Nascimento Leal; Adolfo De Carvalho; Hilda Guimarães De Paula (Rua da Cadeia); José Viana Coelho; Joaquim De

Souza Braga; Faz. Morro Azul; Faz. Alvorada; Serra Da Preguiça; Faz. Vaíco; Mata Dos Fragas; Faz. Fabíola; Faz. Braúna Borboleta; Sítio Boa Esperança; Faze. Pouso Alto; Borboleta; Córrego Serra Das Velhas; Faz Orita; Faz. Estrela; Faz. Borboleta.

REGIÃO/TERRITÓRIO IX (B) – CRISTAL

Alto Dos Limas; Alto Do Furriel ; Furriel; Faz. Sta Terezinha; Asfalto. **Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural**

REGIÃO/TERRITÓRIO IX (C) – CRISTAL

Faz. Sonhos ; Faz. Barra; Faz. Conceição; Faz. Boa Vista (1 A 7); Faz. Monte Verde; Córrego Dos Barnabés; Córrego De Fora; Faz. Guanabara; Faz. Vargem Alegre; Emboque; Córrego Taboa; Meia-Lua; Faz. Boa Sorte; Faz. Boa Esperança; Faz. Da Lage; Faz. Boa Vista; Córrego Dos Tavares; Córrego Mata Do Pote; Córrego São José; Colina/Alto Da Colina; Retiro; Paredão; Faz. Conceição; Sítio Do Cedro; Córrego Dos Barcelos; Colina; Faz. Alto Da Conceição, todo o distrito de Conceição. **Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural**

REGIÃO/TERRITÓRIO X (A) – MADREPÉROLA

Faz. São Januário; Faz. Retiro; Faz. Terra Fria; Rua José Antônio Guimarães; Rua João Lopes de Oliveira; Rua José Cireli; Praça Abílio Gurgel; Rua Alvina Guimarães; Rua Jair Scala mantesso; Serra dos Cunha; Fazenda Ponte Alta; Rua Moacir Correia da Silva; Rua Odete Castelani; Travessa Moacir Correia; Serra da Batata; Água Santa; Residência; Fazenda Monte Azul. **Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural**

REGIÃO/TERRITÓRIO X (B) – MADREPÉROLA

São Bento; Barroso; Maranhão; Alto Peroba. **Os concorrentes a esses córregos deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural**

REGIÃO/TERRITÓRIO X (C) – MADREPÉROLA

Serra da Galdina. **Os concorrentes a esse córrego deverão necessariamente residir dentro desse território de zona rural**

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____.

Data: ____/_____/_____

_____
(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição
Prefeitura Municipal de Carangola/MG - Edital nº 1/2024.

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carangola, declaro que preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas no subitem 3.7.3, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a rendaper capitade minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2024.

_____
(assinatura do candidato, de próprio punho)

Publicado por:
Meyriellen Ventura Ferreira Gomes
Código Identificador:54EAEF22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 À Nº 35/2024

ADITIVO CONTRATUAL Nº 1 AO CONTRATO Nº 35/2024
Tipo de Aditivo - Reequilibrio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA
DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: MIRAMED LTDA
JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO

27.186,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustad	Valor Reajustad	Diferença
11929 - LUVA P/ PROCEDIMENTOS - MEDIO CX100 unid: Descrição: Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível, ambidestra, deve possuir espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Apresentar baixo teor de proteína sendo inferior a 100mg por par - CX C/ 50 PARES. - HIPOALERGENICA	CX	3.000,000	21,0000	2.760,000	30,8500	27.186,0000

Coração de Jesus,Terça-feira 14 Maio 2024.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
Diretor Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:B393AF57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e materiais para a academia de atividades físicas no Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações do Termo de Referência*

Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	2,00	UNIDADE	DREAM	VERTICAL / EX 450	R$ 520,00	R$ 1.040,00	R$ 6.046,49	R$ 12.092,98	91,39	R$ 5.526,49
Descrição: BICICLETA ERGOMÉTRICA,										
2	2,00	UNIDADE	DREAM	ERGOMÉTRICA / BLACK EDITION 1.6	R$ 1.389,00	R$ 2.778,00	R$ 16.141,25	R$ 32.282,50	91,39	R$ 14.752,25
Descrição: ESTEIRA ERGOMÉTRICA										
Subtotal Adjudicado R$ 3.818,00								Subtotal Orçado: R$44.375,48	91,3961 %	R$ 40.557,48
Fornecedor : JPA NEGOCIOS LTDA - 47.028.255/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1,00	UNIDADE	GALLANTE GBS1H01A-	PT	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 2.821,78	R$ 2.821,78	76,25	R$ 2.151,78
Descrição: BANCO SUPINO RETO										
42	2,00	PAR	PUNCH	5K	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 107,00	R$ 214,00	43,92	R$ 47,00
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 5KG										
Subtotal Adjudicado R$ 790,00								Subtotal Orçado: R$3.035,78	73,9770 %	R$ 2.245,78
Fornecedor : SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA - 50.937.669/0001-82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 2.840,50	R$ 2.840,50	75,70	R$ 2.150,50
Descrição: BANCO SUPINO INCLINADO										
5	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 70,00	R$ 700,00	R$ 172,30	R$ 1.723,00	59,37	R$ 102,30
Descrição: STEP										
6	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00	R$ 5.869,83	R$ 5.869,83	23,67	R$ 1.389,83
Descrição: PEITORAL DORSAL										
7	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.866,11	R$ 4.866,11	58,89	R$ 2.866,11
Descrição: AGACHAMENTO SMITH / BARRA GUIADA										
8	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	R$ 5.374,64	R$ 5.374,64	38,60	R$ 2.074,64
Descrição: LEG PRESS 45°										
9	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 5.878,10	R$ 5.878,10	60,87	R$ 3.578,10
Descrição: CADEIRA EXTENSORA/FLEXORA										
10	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.502,66	R$ 3.502,66	37,19	R$ 1.302,66
Descrição: PULLEY/REMADA CONJUGADA COM CORDA TRÍCEPS										
11	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.229,93	R$ 7.229,93	0,41	R$ 29,93
Descrição: CROSS OVER										
12	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00	R$ 5.903,10	R$ 5.903,10	0,05	R$ 3,10
Descrição: CADEIRAADUTORA/ABDUTORA										
13	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.726,64	R$ 3.726,64	19,49	R$ 726,64
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE OMBRO ARTICULADO										
14	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 798,00	R$ 798,00	R$ 2.400,99	R$ 2.400,99	66,76	R$ 1.602,99
Descrição: BANCO ROSCA SCOTT										
15	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 2.223,06	R$ 2.223,06	55,01	R$ 1.223,06
Subtotal Adjudicado R$ 48.270,00								Subtotal Orçado: R$ 82.411,37	41,4279 %	R$ 34.141,37
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

Descrição: APARELHO PANTURRILHA GÊMEOS SENTADA										
16	20,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 170,00	R$ 3.400,00	R$ 303,66	R$ 6.073,35	44,01	R$ 133,66
Descrição: ANILHA EMBORRACHADA 15KG										
17	12,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 404,89	R$ 4.858,68	50,60	R$ 204,89
Descrição: ANILHA EMBORRACHADA 20KG										
18	4,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 250,00	R$ 1.000,00	R$ 506,11	R$ 2.024,45	50,60	R$ 256,11
Descrição: ANILHA EMBORRACHADA 25KG										
19	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 175,98	R$ 1.759,80	43,17	R$ 75,98
Descrição: ANILHA VAZADA EM FERRO 10KG										
20	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 52,79	R$ 527,95	43,17	R$ 22,79
Descrição: ANILHA VAZADA EM FERRO 3KG										
21	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 87,99	R$ 879,90	43,17	R$ 37,99
Descrição: ANILHA VAZADA EM FERRO 5KG										
22	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 265,03	R$ 530,06	39,62	R$ 105,03
Descrição: BARRA COM ESTRIBO										
23	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 330,00	R$ 660,00	R$ 367,73	R$ 735,47	10,26	R$ 37,73
Descrição: BARRA COM ESTRIBO MACIÇA CROMADA 1,80M										
24	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 710,00	R$ 710,00	80,28	R$ 570,00
Descrição: BARRA GRANDE PUXADOR										
25	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 80,80	R$ 161,60	62,87	R$ 50,80
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 2KG										
26	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 161,60	R$ 323,20	56,68	R$ 91,60
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 4KG										
27	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 242,40	R$ 484,80	58,74	R$ 142,40
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 6KG										
28	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 323,20	R$ 646,40	53,58	R$ 173,20
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 8KG										
29	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 190,00	R$ 380,00	R$ 404,00	R$ 808,00	52,97	R$ 214,00
Subtotal Adjudicado R$ 48.270,00								Subtotal Orçado: R$ 82.411,37	41,4279 %	R$ 34.141,37
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 10KG										
30	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 1.145,00	R$ 1.145,00	82,53	R$ 945,00
Descrição: EXPOSITOR DE HALTERES SEXTAVADOS GRANDE										
31	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.523,37	R$ 1.523,37	47,48	R$ 723,37
Descrição: ESPALDAR										
32	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 382,01	R$ 382,01	47,64	R$ 182,01
Descrição: BARRA W 1,20M										
33	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 94,00	R$ 188,00	R$ 253,75	R$ 507,50	62,95	R$ 159,75
Descrição: BARRA PARA MUSCULAÇÃO 0,40M, PAR										
34	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 79,00	R$ 158,00	R$ 263,19	R$ 526,39	69,98	R$ 184,19
Descrição: BARRA PARA MUSCULAÇÃO 1,20M										
35	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 414,93	R$ 829,87	61,43	R$ 254,93
Descrição: BARRA PARA MUSCULAÇÃO 1,80M										
36	5,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 240,00	R$ 1.200,00	R$ 321,26	R$ 1.606,31	25,29	R$ 81,26
Descrição: MINI JUMP										
37	20,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 26,00	R$ 520,00	R$ 114,24	R$ 2.284,93	77,24	R$ 88,24
Descrição: COLCHONETES GINÁSTICA										
38	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 29,00	R$ 58,00	R$ 552,85	R$ 1.105,71	94,75	R$ 523,85
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG										
39	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 39,00	R$ 78,00	R$ 67,00	R$ 134,00	41,79	R$ 28,00
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG										
40	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 41,00	R$ 82,00	R$ 70,00	R$ 140,00	41,42	R$ 29,00
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 3KG										
41	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 49,00	R$ 98,00	R$ 82,00	R$ 164,00	40,24	R$ 33,00
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 4KG										
Subtotal Adjudicado R$ 48.270,00								Orçado: Subtotal R$ 82.411,37	41,4279 %	R$ 34.141,37
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 52.878,00								R$ 129.822,64	59,2690%	76.944,64

HOMOLOGO o Presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 06 de Maio de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:ED5C4A79

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024

Às **08:00:02 horas do dia 26 de Abril de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como

objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e materiais para a academia de atividades físicas no Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações do Termo de Referência**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	**Microempresa**
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	**Microempresa**
SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	**Microempresa**
VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	**Microempresa**
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	**Microempresa**
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	**Microempresa**
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	**Microempresa**
W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	**Microempresa**
JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	**Microempresa**
JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	**Microempresa**
MEDICAL SIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94	**Microempresa**
EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	**Microempresa**
CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	**Microempresa**
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11813	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	CONFORME ANEXO	CONFORME ANEXO	R$ 6.500,00	**Classificada**	--
68502	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Dream	MAG 5000V	R$ 6.046,49	**Classificada**	--
11730	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
65789	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	DREAM	VERTICAL / EX 450	R$ 521,11	**Classificada**	--
66529	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Evolution Fitness	B1002	R$ 6.046,00	**Classificada**	--
80978	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	POLIMET	POLI163	R$ 6.046,00	**Classificada**	--
80855	MEDICAL SIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21552695000194	ATHLETIC / ACTION	ATHLETIC / ACTION	R$ 6.046,49	**Classificada**	--
13738	EFRAIM RECURSOS LTDA	47906362000100	podiumfit	BICICLETA ERGOMÉTRICA,	R$ 6.046,49	**Classificada**	--
20098	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	GALLANT	GBE1	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
61988	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	DREAM	DREAM	R$ 6.046,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 520,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 1.500,00
3º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 5.000,00
4º	MEDICAL SIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94	R$ 5.400,00
5º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 5.500,00
6º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 5.990,00
7º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 6.046,00
8º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 6.046,00
9º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 6.046,49
10º	EFRAIM RECURSOS LTDA	47.906.362/0001-00	R$ 6.046,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28589	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	CONFORME ANEXO	CONFORME ANEXO	R$ 16.300,00	**Classificada**	--
20676	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Dream	Black Edition 2.5	R$ 16.141,25	**Classificada**	--
38602	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 16.100,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41338	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45329312000181	DREAM	ERGOMÉTRICA / BLACK EDITION 1.6	R$ 1.761,18	**Classificada**	--
4624	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	EMBREEX	568 BX 1.8	R$ 16.141,25	**Classificada**	--
9970	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Evolution Fitness	EVO 4000 PRO	R$ 16.141,00	**Classificada**	--
37018	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	POLIMET	EP1600	R$ 16.141,00	**Classificada**	--
33954	MEDICAL SIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21552695000194	ATHLETIC / SPEEDY 14	ATHLETIC / SPEEDY 14	R$ 16.141,25	**Classificada**	--
2812	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	SELFMACHINE	EST	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
81683	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	DREAM	DREAM	R$ 16.141,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R$ 1.389,00
2º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 1.498,00
3º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 1.690,00
4º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 4.800,00
5º	MEDICAL SIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.552.695/0001-94	R$ 4.855,00
6º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 5.000,00
7º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 13.199,99
8º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 16.141,00
9º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 16.141,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37821	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
30727	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 28.000,00	**Classificada**	--
24360	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	CLASSIC	R$ 2.821,78	**Classificada**	--
46522	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 2.821,00	**Classificada**	--
91306	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	GALLANTE	GBS1H01A- PT	R$ 2.821,00	**Classificada**	--
24173	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47326875000141	Iron Health	Iron Health	R$ 2.821,00	**Classificada**	--
22815	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	GALLANT	BCO	R$ 1.500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12178	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	KEENCORP	KEENCORP	R$ 2.821,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 670,00
2º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 1.500,00
3º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 2.819,99
4º	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 2.820,00
5º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 2.821,00
6º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 2.821,00
7º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69177	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
7226	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.840,00	**Classificada**	--
48207	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	CLASSIC	R$ 2.840,50	**Classificada**	--
18618	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 2.840,00	**Classificada**	--
92525	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	GALLANTE	GB1H300G	R$ 2.840,00	**Classificada**	--
79602	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47326875000141	FISIOMAQ	FISIOMAQ	R$ 2.840,00	**Classificada**	--
71242	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	GALLANT	BCO	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
33664	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	KEENCORP	KEENCORP	R$ 2.840,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 690,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 700,00
3º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 1.500,00
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 2.838,99
5º	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 2.839,00
6º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 2.840,00
7º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 2.840,00

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
8º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51005	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 172,00	**Classificada**	--
18659	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Eva Satélite	Eva Satélite	R$ 172,30	**Classificada**	--
97528	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	EVA MUNDI	60X28X10	R$ 172,00	**Classificada**	--
2960	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	MB	STP	R$ 149,00	**Classificada**	--
31970	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	ARKTUS	ARKTUS	R$ 172,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 70,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 77,00
3º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 144,90
4º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 149,00
5º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 172,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59666	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Sigma	R$ 20.000,00	**Classificada**	--

84140	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 5.860,00	**Classificada**	--
91731	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
37562	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	FLY	MASTER EURO	R$ 8.890,00	**Classificada**	--
82232	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	PODIUMFIT	30K	R$ 4.490,00	**Classificada**	--
64724	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	MOLDMAK	MOLDMAK	R$ 5.869,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 4.480,00
2º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 4.490,00
3º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 5.869,00
4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 7.500,00

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 8.890,00
6º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73421	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
59153	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 4.860,00	**Classificada**	--
84110	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 6.500,00	**Classificada**	--
27381	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	ERIX FITNESS	AGACHAMENTOBARRA	R$ 4.866,00	**Classificada**	--
60978	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	ARTERIX	SMITH	R$ 4.490,00	**Classificada**	--
76959	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	MOLDMAK	MOLDMAK	R$ 4.866,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 2.000,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 2.090,00
3º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 3.789,00
4º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 4.490,00
5º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 6.500,00
6º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25084	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
43259	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 5.370,00	**Classificada**	--
47268	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	CLASSIC	R$ 5.374,64	**Classificada**	--
41655	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 6.500,00	**Classificada**	--
49961	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	BRABO FITNESS	PERNA	R$ 5.374,00	**Classificada**	--
48351	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	MOLDMAK	MOLDMAK	R$ 5.374,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 3.300,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 3.390,00
3º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 3.589,00
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 4.889,99
5º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 6.500,00
6º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12308	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Sigma	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
31819	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 5.870,00	**Classificada**	--
36865	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
94853	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	MEGAGYM	900	R$ 5.878,00	**Classificada**	--
13938	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	MOLDMAK	MOLDMAK	R$ 5.878,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 2.300,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 2.390,00
3º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 4.589,90
4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 7.500,00
5º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15054	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Sigma	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
38113	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 3.500,00	**Classificada**	--
81371	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
38714	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	Exercit Esportes	CONJUGADA	R$ 3.502,00	**Classificada**	--
85952	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	MOLDMAK	MOLDMAK	R$ 3.502,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 2.200,00
2º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 2.299,90
3º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 3.190,00
4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 7.500,00
5º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
15271	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Sigma	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
5816	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 7.200,00	**Classificada**	--
76214	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 9.000,00	**Classificada**	--
71206	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	RPFITNESS	CROSSOLVER	R$ 8.990,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 7.200,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 8.990,00
3º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 9.000,00
4º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2013	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Sigma	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
53768	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 5.900,00	**Classificada**	--
63284	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
26610	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	ACAO SPORTES	60X40	R$ 7.890,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 5.900,00
2º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 7.500,00
3º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 7.890,00

Classificação Final do Item 12			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30850	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
26903	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 3.700,00	**Classificada**	--
2984	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	CLASSIC	R$ 3.726,64	**Classificada**	--
87143	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 4.200,00	**Classificada**	--
99031	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	MATFITNESS	LINE3POL	R$ 3.726,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 3.000,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 3.100,00
3º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 3.726,64
4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 4.200,00
5º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56368	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
46369	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.400,00	**Classificada**	--
48845	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	CLASSIC	R$ 2.400,99	**Classificada**	--
16247	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 3.200,00	**Classificada**	--
5363	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	FITNESSPRADO	ROSCA	R$ 2.400,00	**Classificada**	--
87927	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47326875000141	Anilhas e Cia	Anilhas e Cia	R$ 2.400,00	**Classificada**	--
52306	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	FP	FP	R$ 1.450,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 798,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 800,00
3º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 1.450,00
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 2.397,99
5º	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	47.326.875/0001-41	R$ 2.398,00
6º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 3.200,00
7º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

90772	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
13130	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.200,00	**Classificada**	--
32842	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	CLASSIC	R$ 2.223,06	**Classificada**	--
1319	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Fisiomaq	Free	R$ 3.200,00	**Classificada**	--
68747	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	FITNESSPRADO	PANTURRILHA	R$ 2.223,00	**Classificada**	--
61463	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38259349000115	BETTAPRO	PANT	R$ 2.175,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 1.000,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 1.090,00
3º	CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA	38.259.349/0001-15	R$ 2.175,00
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 2.223,06
5º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 3.200,00
6º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64284	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	FUNDIBAN	ANILHA EMBORRACHADA 15KG	R$ 300,00	**Classificada**	--
53650	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 303,00	**Classificada**	--
75375	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	15KG	R$ 303,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57412	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	ANILHAS	R$ 303,66	**Classificada**	--
21965	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 303,66	**Classificada**	--
48392	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Master Fitness	Master Fitness	R$ 303,00	**Classificada**	--
16709	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PCP	15B	R$ 303,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 170,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 199,99
3º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 250,00
4º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 264,97
5º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 280,00
6º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 290,09
7º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 299,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54819	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	FUNDIBAN	ANILHA EMBORRACHADA 20KG	R$ 400,00	**Classificada**	--
63195	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 404,00	**Classificada**	--
92901	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	20KG	R$ 404,00	**Classificada**	--
15017	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	ANILHAS	R$ 404,89	**Classificada**	--
2336	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 404,89	**Classificada**	--
9300	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Master Fitness	Master Fitness	R$ 404,00	**Classificada**	--
4712	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PCP	20B	R$ 420,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 200,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 279,99
3º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 280,00
4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 386,09

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 404,88
6º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 404,89
7º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 420,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78170	GODANT VAREJISTA LTDA	47382268000107	FUNDIBAN	ANILHA EMBORRACHADA 25KG	R$ 500,00	**Classificada**	--
1731	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 506,00	**Classificada**	--
86738	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	25KG	R$ 506,00	**Classificada**	--
29769	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	ANILHAS	R$ 506,11	**Classificada**	--
96309	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 506,11	**Classificada**	--
4376	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Master Fitness	Master Fitness	R$ 506,00	**Classificada**	--
24996	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PCP	25B	R$ 540,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 250,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 299,99
3º	GODANT VAREJISTA LTDA	47.382.268/0001-07	R$ 480,00

4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 483,09
5º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 506,10
6º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 506,11
7º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 540,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
83509	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 170,00	**Classificada**	--
98339	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	10KG	R$ 175,00	**Classificada**	--
9044	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	ANILHAS	R$ 175,98	**Classificada**	--
32550	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 175,98	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88953	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Master Fitness	Master Fitness	R$ 175,00	**Classificada**	--
20618	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PCP	10F	R$ 180,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 100,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 149,99
3º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 166,09
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 175,97
5º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 175,98
6º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11655	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 50,00	**Classificada**	--
32069	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	3KG	R$ 52,00	**Classificada**	--
92301	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	ANILHAS	R$ 52,79	**Classificada**	--
19029	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 52,79	**Classificada**	--
20102	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Master Fitness	Master Fitness	R$ 52,00	**Classificada**	--
90181	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PCP	3F	R$ 66,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 30,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 39,99
3º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 52,00
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 52,78
5º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 52,79
6º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 66,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33254	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 80,00	**Classificada**	--
37490	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WF	5KG	R$ 87,00	**Classificada**	--
98190	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	ANILHAS	R$ 87,99	**Classificada**	--
27250	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 87,99	**Classificada**	--
37995	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Master Fitness	Master Fitness	R$ 87,00	**Classificada**	--
8335	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PCP	5F	R$ 87,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 50,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 59,99
3º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 70,00
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 86,99
5º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 87,00
6º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 87,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92343	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 260,00	**Classificada**	--
43421	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	RRFIT	ESTRIBO	R$ 265,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 160,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 170,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
47526	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 360,00	**Classificada**	--
53846	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	RRFIT	180	R$ 367,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 330,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 335,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18458	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 700,00	**Classificada**	--
18503	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 710,00	**Classificada**	--
58382	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	369SPORTES	120	R$ 710,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 140,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 150,00
3º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 710,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18155	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 80,00	**Classificada**	--
61831	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	2KG	R$ 80,00	**Classificada**	--
42476	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	HALTER	R$ 80,80	**Classificada**	--
71356	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	TXSPORTS	2B	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 30,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 38,99
3º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 70,00
4º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 80,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82246	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 160,00	**Classificada**	--
36299	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	4KG	R$ 161,00	**Classificada**	--
88492	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	HALTER	R$ 161,60	**Classificada**	--
13011	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	TXSPORTS	4B	R$ 161,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 70,00
2º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 79,99
3º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 90,00
4º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 161,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1178	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 240,00	**Classificada**	--
89119	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	6KG	R$ 242,00	**Classificada**	--
17280	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	HALTER	R$ 242,40	**Classificada**	--
82413	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	TXSPORTS	6B	R$ 242,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 100,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 115,00
3º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 229,99
4º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 242,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66505	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 320,00	**Classificada**	--
24016	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	8KG	R$ 323,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49722	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	HALTER	R$ 323,20	**Classificada**	--
98170	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	TXSPORTS	8B	R$ 323,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 150,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 160,00
3º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 319,99
4º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 323,20

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44589	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 400,00	**Classificada**	--
73296	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	WJ	10KG	R$ 404,00	**Classificada**	--

5074	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ANILHAS DE FERRO	HALTER	R$ 404,00	**Classificada**	--
94218	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	TXSPORTS	10B	R$ 404,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 190,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 200,00
3º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 399,99
4º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 404,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47100	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 1.140,00	**Classificada**	--
1543	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 1.145,00	**Classificada**	--
2400	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Up Lift	THOB20	R$ 1.145,00	**Classificada**	--
3062	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	POLIMET	HG	R$ 1.145,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 200,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 290,00
3º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 1.144,99
4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 1.145,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40219	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42418039000173	Macsport	Peso Livre	R$ 20.000,00	**Classificada**	--
76891	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
18953	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	MADEIRA	R$ 1.523,00	**Classificada**	--
17611	W.E.V COMERCIAL LTDA	04372852000160	Vitamec	Vitamec	R$ 1.523,00	**Classificada**	--
87676	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PEXVT	120	R$ 1.523,00	**Classificada**	--
7129	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34444108000195	ARKTUS	ARKTUS	R$ 1.523,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 800,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 840,00
3º	PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.444.108/0001-95	R$ 1.523,00
4º	W.E.V COMERCIAL LTDA	04.372.852/0001-60	R$ 1.523,00
5º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 1.523,00
6º	BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	42.418.039/0001-73	R$ 20.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75793	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 380,00	**Classificada**	--
45050	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	WCTFITNESS	120W	R$ 382,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 200,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 220,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33178	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 250,00	**Classificada**	--
23779	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PRADO	HALTER	R$ 253,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 94,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 95,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68962	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 260,00	**Classificada**	--
59070	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PRADO	120	R$ 263,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 79,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 80,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37681	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 400,00	**Classificada**	--
25774	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PRADO	180	R$ 414,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 160,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 165,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36552	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 300,00	**Classificada**	--
70741	VMDA empreendimentos LTDA	49228512000107	VE	32 MOLAS	R$ 320,00	**Classificada**	--
74028	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 321,26	**Classificada**	--
18853	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	SPORTCOMPANY	MINIJUMP	R$ 321,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 240,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 250,00
3º	VMDA empreendimentos LTDA	49.228.512/0001-07	R$ 320,00
4º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 321,26

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32718	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 110,00	**Classificada**	--
97457	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14323297000130	ORTHOVIDA	COLCHONETE D20	R$ 114,24	**Classificada**	--
43814	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	DMG	DMG	R$ 114,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 26,00
2º	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	R$ 27,98
3º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 36,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 38							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12103	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 550,00	**Classificada**	--
42626	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13898616000173	FLEX EQUIPMENT	FLEX	R$ 552,85	**Classificada**	--
59820	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PUNCH	1K	R$ 552,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 29,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 30,00
3º	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	R$ 552,85

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 39							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73371	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 60,00	**Classificada**	--
66817	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PUNCH	2K	R$ 67,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 39,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 40,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 40							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
71435	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 70,00	**Classificada**	--
76520	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PUNCH	3K	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 41,00
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 42,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9035	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 80,00	**Classificada**	--
54012	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PUNCH	4K	R$ 82,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 49,00

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
16590	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50937669000182	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 100,00	**Classificada**	--
94623	JPA NEGOCIOS LTDA	47028255000126	PUNCH	5K	R$ 107,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	JPA NEGOCIOS LTDA	47.028.255/0001-26	R$ 60,00
2º	SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA	50.937.669/0001-82	R$ 100,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:17:53 horas do dia 26 de Abril de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 2ED85BFCF8665585A46ABA18D5416804

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DA4246B7

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 referente à *Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e materiais para a academia de atividades físicas no Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações do Termo de Referência,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	2,00	UNIDADE	DREAM	VERTICAL / EX 450	R$ 520,00	R$ 1.040,00	R$ 6.046,49	R$ 12.092,99	91,3999 %	R$ 5.526,49
Descrição: BICICLETA ERGOMÉTRICA,										
2	2,00	UNIDADE	DREAM	ERGOMÉTRICA / BLACK EDITION 1.6	R$ 1.389,00	R$ 2.778,00	R$ 16.141,25	R$ 32.282,50	91,3947 %	R$ 14.752,25
Descrição: ESTEIRA ERGOMÉTRICA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.818,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 44.375,49**	**91,3961 %**	**R$ 40.557,49**

Fornecedor : JPA NEGOCIOS LTDA - 47.028.255/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	1,00	UNIDADE	GALLANTE	GBS1H01A- PT	R$ 670,00	R$ 670,00	R$ 2.821,79	R$ 2.821,79	76,2561 %	R$ 2.151,79
Descrição: BANCO SUPINO RETO										
42	2,00	PAR	PUNCH	5K	R$ 60,00	R$ 120,00	R$ 107,00	R$ 214,00	43,9252 %	R$ 47,00
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 5KG										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 790,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.035,79**	**73,9770 %**	**R$ 2.245,79**

Fornecedor : SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LTDA - 50.937.669/0001-82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 690,00	R$ 690,00	R$ 2.840,50	R$ 2.840,50	75,7085 %	R$ 2.150,50
Descrição: BANCO SUPINO INCLINADO										
5	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 70,00	R$ 700,00	R$ 172,30	R$ 1.723,00	59,3731 %	R$ 102,30
Descrição: STEP										
6	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 4.480,00	R$ 4.480,00	R$ 5.869,83	R$ 5.869,83	23,6775 %	R$ 1.389,83
Descrição: PEITORAL DORSAL										
7	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.866,11	R$ 4.866,11	58,8994 %	R$ 2.866,11
Descrição: AGACHAMENTO SMITH / BARRA GUIADA										
8	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	R$ 5.374,64	R$ 5.374,64	38,6005 %	R$ 2.074,64
Descrição: LEG PRESS 45°										
9	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	R$ 5.878,11	R$ 5.878,11	60,8717 %	R$ 3.578,11
Descrição: CADEIRA EXTENSORA/FLEXORA										
10	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 3.502,66	R$ 3.502,66	37,1906 %	R$ 1.302,66
Descrição: PULLEY/REMADA CONJUGADA COM CORDA TRÍCEPS										
11	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.229,93	R$ 7.229,93	0,4140 %	R$ 29,93
Descrição: CROSS OVER										
12	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00	R$ 5.903,11	R$ 5.903,11	0,0526 %	R$ 3,11
Descrição: CADEIRAADUTORA/ABDUTORA										
13	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.726,64	R$ 3.726,64	19,4985 %	R$ 726,64
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE OMBRO ARTICULADO										
14	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 798,00	R$ 798,00	R$ 2.401,00	R$ 2.401,00	66,7638 %	R$ 1.603,00
Descrição: BANCO ROSCA SCOTT										
15	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 2.223,07	R$ 2.223,07	55,0170 %	R$ 1.223,07

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: APARELHO PANTURRILHA GÊMEOS SENTADA										

16	20,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 170,00	R$ 3.400,00	R$ 303,67	R$ 6.073,35	44,0177 %	R$ 133,67
Descrição: ANILHA EMBORRACHADA 15KG										
17	12,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 200,00	R$ 2.400,00	R$ 404,89	R$ 4.858,68	50,6038 %	R$ 204,89
Descrição: ANILHA EMBORRACHADA 20KG										
18	4,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 250,00	R$ 1.000,00	R$ 506,11	R$ 2.024,45	50,6038 %	R$ 256,11
Descrição: ANILHA EMBORRACHADA 25KG										
19	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 100,00	R$ 1.000,00	R$ 175,98	R$ 1.759,80	43,1753 %	R$ 75,98
Descrição: ANILHA VAZADA EM FERRO 10KG										
20	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 30,00	R$ 300,00	R$ 52,80	R$ 527,95	43,1764 %	R$ 22,80
Descrição: ANILHA VAZADA EM FERRO 3KG										
21	10,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 50,00	R$ 500,00	R$ 87,99	R$ 879,90	43,1753 %	R$ 37,99
Descrição: ANILHA VAZADA EM FERRO 5KG										
22	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 265,03	R$ 530,06	39,6294 %	R$ 105,03
Descrição: BARRA COM ESTRIBO										
23	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 330,00	R$ 660,00	R$ 367,74	R$ 735,47	10,2618 %	R$ 37,74
Descrição: BARRA COM ESTRIBO MACIÇA CROMADA 1,80M										
24	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 710,00	R$ 710,00	80,2816 %	R$ 570,00
Descrição: BARRA GRANDE PUXADOR										
25	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 30,00	R$ 60,00	R$ 80,80	R$ 161,60	62,8712 %	R$ 50,80
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 2KG										
26	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 70,00	R$ 140,00	R$ 161,60	R$ 323,20	56,6831 %	R$ 91,60
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 4KG										
27	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 242,40	R$ 484,80	58,7458 %	R$ 142,40
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 6KG										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
28	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 323,20	R$ 646,40	53,5891 %	R$ 173,20
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 8KG										
29	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 190,00	R$ 380,00	R$ 404,00	R$ 808,00	52,9702 %	R$ 214,00
Descrição: HALTERES DUMBELLS SEXTAVADO EMBORRACHADOS 10KG										
30	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 1.145,00	R$ 1.145,00	82,5327 %	R$ 945,00
Descrição: EXPOSITOR DE HALTERES SEXTAVADOS GRANDE										
31	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 1.523,38	R$ 1.523,38	47,4851 %	R$ 723,38
Descrição: ESPALDAR										
32	1,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 382,01	R$ 382,01	47,6456 %	R$ 182,01
Descrição: BARRA W 1,20M										
33	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 94,00	R$ 188,00	R$ 253,75	R$ 507,50	62,9556 %	R$ 159,75
Descrição: BARRA PARA MUSCULAÇÃO 0,40M, PAR										
34	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 79,00	R$ 158,00	R$ 263,20	R$ 526,39	69,9842 %	R$ 184,20
Descrição: BARRA PARA MUSCULAÇÃO 1,20M										
35	2,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 414,94	R$ 829,87	61,4399 %	R$ 254,94
Descrição: BARRA PARA MUSCULAÇÃO 1,80M										
36	5,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 240,00	R$ 1.200,00	R$ 321,26	R$ 1.606,31	25,2947 %	R$ 81,26
Descrição: MINI JUMP										
37	20,00	UNIDADE	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 26,00	R$ 520,00	R$ 114,25	R$ 2.284,93	77,2422 %	R$ 88,25
Descrição: COLCHONETES GINÁSTICA										
38	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 29,00	R$ 58,00	R$ 552,86	R$ 1.105,71	94,7545 %	R$ 523,86
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG										
39	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 39,00	R$ 78,00	R$ 67,00	R$ 134,00	41,7910 %	R$ 28,00
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG										
40	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 41,00	R$ 82,00	R$ 70,00	R$ 140,00	41,4285 %	R$ 29,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 3KG										
41	2,00	PAR	PRÓPRIO	PRÓPRIO	R$ 49,00	R$ 98,00	R$ 82,00	R$ 164,00	40,2439 %	R$ 33,00
Descrição: PAR TORNOZELEIRA DE PESO 4KG										
						Subtotal Adjudicado: R$ 48.270,00	**Subtotal Orçado:**	**R$ 82.411,38**	**41,4279 %**	**R$ 34.141,38**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 52.878,00	R$ 129.822,65	59,2690 %	76.944,65

Córrego Danta - Minas Gerais, 06 de Maio de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:D066B3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.857, DE 13 DE MAIO DE 2024

HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 8/2024.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os termos do Memorando nº 64/2024, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 8/2024, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do processo seletivo é de um ano, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 8/2024

NUTRICIONISTA – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL											
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Graduação**	**Pós-Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Experiência**	**Total**
1	Rosane Monteiro Chaves	075.XXX.XXX-83	10/08/85	Habilitado (a)	5	0	4	0	0	10	19
2	Ada Calazans Soares	923.XXX.XXX-87	22/03/89	Habilitado (a)	3	0	4	0	0	10	17
3	Ladyene Rodrigues Soares	100.XXX.XXX-65	15/04/90	Habilitado (a)	5	0	4	0	0	7	16
4	Francisco Pio Lopes Martins	094.XXX.XXX-63	14/02/89	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	8	12
5	Jaqueline Layara Rodrigues Ramos	109.XXX.XXX-70	04/10/93	Habilitado (a)	5	0	2	0	0	5	12
6	Thaynara Silva Martins	109.XXX.XXX-83	17/04/95	Habilitado (a)	5	0	6	0	0	1	12
7	Poliana Guimarães Ribeiro	089.XXX.XXX-90	07/11/87	Habilitado (a)	5	0	2	0	0	4	11
8	Bruna Cristina Mendes	119.XXX.XXX-05	07/07/95	Habilitado (a)	5	0	6	0	0	0	11
9	Geovana Thais da Silva	127.XXX.XXX-31	19/07/98	Habilitado (a)	5	0	0	3	0	2	10
10	Lais Cristina Souza Oliveira	098.XXX.XXX-02	20/06/88	Habilitado (a)	5	0	4	0	0	0	9
11	Fernanda Gomes Ferreira	119.XXX.XXX-65	26/08/94	Habilitado (a)	1	0	6	0	0	2	9
12	Camilla Mainy Oliveira Santiago	112.XXX.XXX-97	15/08/94	Habilitado (a)	5	0	0	3	0	0	8
13	Diulha Kerolaine Pereira	138.XXX.XXX-93	15/05/98	Habilitado (a)	5	0	2	0	0	0	7
14	Fabiane Marques Gomes	118.XXX.XXX-65	23/08/95	Habilitado (a)	0	0	6	0	0	0	6
15	Thays Mariz Costa	122.XXX.XXX-07	10/11/96	Habilitado (a)	0	0	6	0	0	0	6
16	Lorena de Fátima Silva Valgas	020.XXX.XXX-81	07/05/97	Habilitado (a)	2	0	4	0	0	0	6
17	Camila Lorrany Ferreira Bueno	020.XXX.XXX-07	08/07/97	Habilitado (a)	5	0	0	0	0	1	6
18	Barbara Martins Pimenta Campos	129.XXX.XXX-18	11/12/98	Habilitado (a)	3	0	2	0	0	1	6
19	Artenizia Criste Lima	118.XXX.XXX-18	28/05/97	Habilitado (a)	0	0	2	3	0	0	5
20	Andressa Stefany Guimarães Paulista	021.XXX.XXX-35	15/03/99	Habilitado (a)	5	0	0	0	0	0	5
21	Tatiani Aparecida da Silva	102.XXX.XXX-00	20/08/89	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	0	4
22	Jéssica Ignácio Lima	091.XXX.XXX-07	01/08/91	Habilitado (a)	0	0	2	0	0	2	4
23	Sílvia Roberta Marques da Mata	108.XXX.XXX-78	22/05/93	Habilitado (a)	0	4	0	0	0	0	4
24	Sarah Bisi Rosental	125.XXX.XXX-36	28/01/98	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	0	4
25	Jeovana Thayse Pereira	089.XXX.XXX-50	11/06/87	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	0	3
26	Juliane Mattos Alves Carvalho	135.XXX.XXX-50	16/06/89	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	2	3
27	Daniela Rodrigues de Oliveira	999.XXX.XXX-06	17/09/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	3	3
28	Nayara Martins Zille de Miranda	119.XXX.XXX-04	27/12/94	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	0	3
29	Eduarda Marques Pimentel	084.XXX.XXX-29	04/02/87	Habilitado (a)	0	0	2	0	0	0	2
30	Renata da Conceição Silva	127.XXX.XXX-40	16/12/94	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	0	1
31	Marbélle Moreira Marques	129.XXX.XXX-75	23/06/95	Habilitado (a)	1	0	0	0	0	0	1
32	Francislaide Pereira Zille Carvalho	104.XXX.XXX-95	07/08/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
33	Laura Silva de Assis	347.XXX.XXX-97	21/01/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
34	Francielle da Cruz Silva	119.XXX.XXX-39	25/01/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
35	Isa Iara Maciel dos Santos	116.XXX.XXX-04	17/05/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
36	Natália Fonseca de Oliveira	118.XXX.XXX-96	16/04/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
37	Lívia Pereira Alves	113.XXX.XXX-28	07/12/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
38	Nathália Rocha Andrade	137.XXX.XXX-07	23/05/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
39	Maria Luíza Moreira Costa	069.XXX.XXX-58	10/05/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0	0
-	Ana Paula Mariz Fernandes	056.XXX.XXX-06	09/04/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
-	Anna Clara de Lima Ramos	130.XXX.XXX-07	16/09/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
-	Jaciene Garcia de Jesus	330.XXX.XXX-40	08/04/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
-	Lara Rafaela Silva Mascarenhas	126.XXX.XXX-76	01/03/00	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
-	Lauriany Livia Costa	106.XXX.XXX-07	03/11/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
-	Najla Cecilia Xavier Andrade	124.XXX.XXX-19	30/10/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
-	Sarah Pereira Wakin	082.XXX.XXX-30	27/08/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-	-
OPERADOR DE MÁQUINAS											
Colocação	**Nome**	**CPF**	**D. Nascimento**	**Habilitação**	**Cursos**	**Experiência**	**Total**				
1	Meneu Carneiro de Santana	689.XXX.XXX-72	24/07/68	Habilitado (a)	2	10	12				
2	Neybert Cornélio de Assis	790.XXX.XXX-91	12/12/72	Habilitado (a)	6	4	10				
3	Belmarcio Sampaio da Silva	012.XXX.XXX-70	17/03/76	Habilitado (a)	0	4	4				
4	Andre Luiz Marques Lucio	149.XXX.XXX-70	13/10/97	Habilitado (a)	2	0	2				
5	Marco Tulio Dotti Araujo	055.XXX.XXX-43	14/12/81	Habilitado (a)	0	0	0				
-	Bruno Pereira da Silva	022.XXX.XXX-89	02/12/96	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Carlos Henrique de Oliveira	015.XXX.XXX-06	10/07/84	Inabilitado	-	-	-				

				(a)							
-	Charles Alex Sandro Rodrigues da Fonseca	073.XXX.XXX-08	17/09/92	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Douglas Emanuel da Silveira	700.XXX.XXX-99	04/02/99	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Jean Caldeira dos Santos	111.XXX.XXX-64	30/12/95	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Jessica Castelo Branco	115.XXX.XXX-03	03/08/91	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Juventino Dias Constâncio Filho	861.XXX.XXX-49	23/06/69	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Rafael da Silva Vaz Pereira	129.XXX.XXX-31	23/08/95	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Rone Alves Correia	055.XXX.XXX-06	09/02/84	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Victor Pereira Miranda	083.XXX.XXX-07	13/08/85	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Wellington Almeida de Melo Corrêa	120.XXX.XXX-88	29/05/97	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Wexlei Oliveira da Fonseca	107.XXX.XXX-28	26/01/91	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Willian Carvalho de Oliveira	118.XXX.XXX-99	06/05/91	Inabilitado (a)	-	-	-				
-	Wiver Gabriel Rodrigues da Silva	118.XXX.XXX-01	26/08/93	Inabilitado (a)	-	-	-				

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5C9874F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: ABRIL/MAIO 2024
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. SÃO SEBASTIÃO	ADRIANA DE SOUSA PEREIRA SILVA	9904051.6/1	PAEIAIEF	Tendo em vista a necessidade de regularização dos AVCBs nas unidades escolares da rede municipal de ensino e a participação obrigatória de 100% dos profissionais das unidades escolares que atendem exclusivamente a educação infantil participarem do Curso de Capacitação de Brigadistas, considerando que a carga horaria obrigatória exigida para o curso é de 8 horas, e levando em consideração a impossibilidade de fazer compensação de horas trabalhadas aos profissionais que estão participando do curso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	ADRIANA LIMA DE AZEVEDO AMARAL	99040663/1	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	ANA BEATRIZ DA CUNHA FARIA	99034608/1	PAEIAIEF		03/05/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	CIRINEIA MARIA RODRIGUES TEODORO	99015400	Servente escolar		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	FABRICIA FELICIANA LUCAS DOS SANTOS	99040643/1	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	HOSANA SANTANA CAMPOS	99040548/1	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	LEONARDO ANTÔNIO ARANTES PEREIRA	99015424	EDUCADOR IB		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	MARIA APARECIDA DE LIMA FARIA	99015079	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	MARIANA GOMES CAMPOS	99040314/1	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	99040419/1	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	REGINA MARIA SANTOS	99014514	Servente Escolar		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	REGINA PEREIRA CARVALHO	99018550	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	TANIA MARIA DA SILVA	99020866	PAEIAIEF		26/04/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	TATIANA GOMES FONSECA	99035210	PAEIAIEF		03/05/2024
E.M. SÃO SEBASTIÃO	THAÍS HELENA DE OLIVEIORA FAUSTINO	99035329	PAEIAIEF		26/04/2024

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48B1A470

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024
97029858	JOSÉ RAIMUNDOLIDUÁRIO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/05/2024 31/05/2024

Divinópolis, 14 de maio de 2024

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC9D1DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 096/2024, MAIO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 089/2024	99041925/1	ANA PAULA LOPES	Médico Generalista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Ipiranga 02	03/05/2024
II	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 089/2024	99039904/1	ADRIANO CESAR MORAIS	Dentista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Icaraí	Secretaria Municipal de Saúde - ESF São Roque 01	15/04/2024
III	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 089/2024	99039574/1	BRUNA NUNES PEREIRA	Dentista P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Osvaldo Machado Gontijo II	29/04/2024
IV	OFICIO SEMUSA-RH Nº. 089/2024	97035394	JUSSARA ALMEIDA AMARAL	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Esterelização	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	29/04/2024
V	OFICIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 399/2024	99022512	ANA PAULA DE MIRANDA PRADO	Assistente Social	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Raio de Sol	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Políticas Educacionais	26/03/2024
VI	OFICIO SEMED - GPLAN/RH Nº. 399/2024	99024674	GERALDO MAGELA REIS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Educação - CMEI Isaura Ferreira	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Otávio Olímpio de Oliveira	17/04/2024

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ECFD5E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2024 - PL 64/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024.

Empresa: ROGÉRIO EVORA, CNPJ 11.095.047/0001-00. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de material esportivo (medalhas e camisetas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. Prazo: 01 ano. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. Ass: 09/05/2024.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MEDALHA EXCLUSIVA - PRODUZIDA EM METAL ZAMAK, TAMANHO 7CM E 3MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA FITA SUBLIMADA	un	2.000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
02	MEDALHA EXCLUSIVA - PRODUZIDA EM METAL ZAMAK, NO TAMANHO 8CM E 3MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA FITA SUBLIMADA	un	2.000	R$ 4,80	R$ 9.600,00
03	MEDALHA EXCLUSIVA - PRODUZIDA EM METAL ZAMAK, NO TAMANHO 9CM E 3MM DE ESPESSURA, ACOMPANHA FITA SUBLIMADA	un	2.000	R$ 4,80	R$ 9.600,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E51383

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, e novos serviços implementados, sendo justificado pela ausência de aprovados em concurso público e substituição de servidores afastados.

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a inscrição no site: https://bit.ly/3rhGHVm, no período de 00h e 00min do dia 09/05/2024 até as 23h59min do dia 16/05/2024.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.
Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizapor solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falhas técnicas de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a trasnferência de dados.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar o candidato será eliminado.
1.7. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela Gerência de Recursos Humanos, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação; e Carteira de Trabalho Profissional constando a experiência profissional conforme solicitado no Anexo I. Tempo de residência não será computado como experiência profissional. Tempo de experiência como autônomo poderá ser apresentado, desde que comprovado junto ao CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), relatando a contribuição previdenciária referente ao cargo.

Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.
As informações que não for comprovadas pelo candidatos acarretará na eliminação do mesmo.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Para os candidatos dos cagos de médico que estiverem formando ou em processo de colação de grau poderão se inscrever e deverão apresentar no ato da contratação o diploma ou a declaração de conclusão de curso e o CRM ou comprovante de inscrição com o número do registro expedido pelo órgão
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

Código	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**Médico Endoscopista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Endoscopia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
02	**Médico Reumatologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Reumatologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
03	**Médico Pneumologista**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Pneumologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
04	**Médico Urologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Urologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
05	**Médico Ginecologista**	-	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ginecologista e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	02
06	**Médico Mastologista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Mastologia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
07	**Fonoaudiólogo**	Diretoria de Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.190,67	01
08	**Terapeuta Ocupacional**	Diretoria de Atenção Primária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	20hs/semana	R$ 2.190,67	01
09	**Médico Psiquiatra**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de	12hs/semana	R$ 6.972,75 (NR)	01

			Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Psiquiatria e registro no órgão competente. Obrigatório apresentar o RQE.			
10	**Médico Ortopedista**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, Certificado de residência em Ortopedia e registro no órgão competente.	12hs/semana	R$ 5.616,94	01
11	**Bioquímico**	Atenção Secundária	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente. -Obrigatório possui experiência em análises clínicas.	20hs/semana	R$ 2.510,63	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo devido;

Deverá ser comprovado quando solicitado no Ato da Convocação: o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo de candidatos aprovados como PCD.

As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A inscrição de cada candidato será avaliada pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Regulação em Saúde, Diretoria de Atenção à Saúde, Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica e Gerência de Recuros Humanos

Todos os cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado serão aceitos somente se concluído.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **20/05/2024** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção á Saúde e Assessoria Administrativa e Interface Jurídica. O recurso deverá ser interposto através do e-mail selecaosemusa@gmail.com com assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO 08/2024 – Nome do candidato e anexar no e-mail o formulário de recurso preenchido constante no ANEXO III, até às 16hs do prazo acima especificado.

Informamos que no Recurso não será autorizado alteração de dados, devendo o candidato conferir corretamente os dados no momento da inscrição.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento e/ou mediante agendamento do retorno da Gerência de Recursos Huamnos.**
Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de adimissão contendo:
Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
Indicação de todos os procedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina. Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
Declaração de residência (formulário próprio da prefeitura) no caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa Criminal expedida pelo FÓRUM; (Emitidas gratuitamente no site do TJMG ou da PCMG);
Currículo do Candidato**;**
Cópia do Cartão de vacina (É obrigatória a apresentação do cartão de vacina contendo: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B. Apresentar também a vacina de Covid-19 e Influenza 2021).
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

DO CONTRATO
10.1 Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez igual, totalizando o prazo máximo de um ano de contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e podendo ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias mesmo nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Residência Médica e Pós-graduação pós- graduações stricto sensu sob pena de notificação junto ao conselho reegional de medicina.
10.3 Em caso de posse de servidor efetivo para o respectivo cargo, o contratado poderá ser desligado a na mesma data.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Gerência de Recursos Humanos, Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria Administrativa e Inteface Jurídica.
Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde Mental, Diretoria de Atenção à Saúde, Diretoria de Regulação em Saúde e da Assessoria de Interface Jurídica.

Divinópolis, 08 de maio, 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Endoscopista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico endoscopista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Endoscopia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Endoscopia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Endoscopia ou Saúde Pública concluído. Residência em endoscopia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Reumatologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico reumatologista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Reumatologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Reumatoogia ou Saúde Pública concluído. Residência em reumatologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Pneumologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico pneumologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Pneumologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Pneumologia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Pneumologia ou Saúde Pública concluído. Residência em pneumologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Urologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico urologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Urologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Urologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Urologia ou Saúde Pública concluído. Residência em urologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ginecologista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ginecologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ginecologia ou Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ginecologia Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ginecologia da Saúde Pública concluído. Residência em ginecologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Mastologista– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico mastologista.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública concluído. Residência em mastologia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Fonoaudiólogo– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como fonoaudiólogo	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Fonoaudiologia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Fooaudiollogia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Fonoaudiologia ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Terapeuta Ocupacional– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como terapeuta ocupacional	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área da Terapia Ocupacional Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área da Terapia ocupacional ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs na área da Terapia Oucpacional ou Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Psiquiatra– 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico psiquiatra.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Psiquiatria da Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Psiquiatria ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Psiquiatria ou Saúde Pública concluído. Residência em psiquiatria não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Médico Ortopedista – 12hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional como médico ortopedista	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Ortopedia Saúde Pública concluído.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Ortopedia ou Saúde Pública concluído.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ortopedia ou Saúde Pública concluído. Residência em ortopedia não será aceito pós-graduação para pontuação, é requisito básico.	05 pontos/curso	10 pontos

Bioquímico– 20hs/semana

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM

Experiência profissional em Análises Clínicas	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado em Bioquímica ou em Saúde Pública.	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado em Bioquímica ou em Saúde Pública.	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Bioquímica ou em Saúde Pública concluído.	05 pontos/curso	10 pontos

*Observação: favor verificar a experiência exigida.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

01 – Médico Endoscopista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

02 – Médico Reumatologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

03 – Médico Pneumologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

04 – Médico Urologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

05 – Médico Ginecologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

06 – Médico Mastologista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade

07 – Fonoaudiólogo – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

08 – Terapeuta Ocupacinal – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

09 -Médico Psiquiatra – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9.Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

10 – Médico Ortopedista – 12hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

11- Bioquímico – 20hs/semanais
Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.
1. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, controle ecalibração de equipamentos;
2. Análises clínicas, toxicológicas, bioquímicas, uri analíticas, hematológicas, microbiológicas eparasitológicas;
3. Participar da elaboração, coordenação e implementaçãode POP;
4. Assumir responsabilidade técnica perante os exames e perante o laboratório.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 08/2024

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

Divinópolis, _____de_____ de 2024.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4DF177A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Considerando urgência da necessidade de contratação do profissional Médico Generalista para compor a Equipe de Atenlçao Primária Prisional credenciado no Ministério da Saúde.
Considerando que está ocorrendo as convocações e desistências devido ao local de tranbalho.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo **03/2024 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS – 20 hs/semanais para trabalhar de segunda a sexta de 07 as 11hs, no Presídio Floramar.

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
81	SARAH FONSECA E SILVA
82	PATRÍCIA SOARES MESQUITA
83	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA
84	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER
85	LUANNA MARQUES DE PAULA
86	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA
87	ISADORA BEATRICE VIEIRA
88	BÁRBARA LINHARES CALÁCIO E SILVA
89	RAFAELA NUNES BARBOSA ALVES DE PAULA
90	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES
91	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO
92	LARA MARZANO SILVA
93	RAFAEL LUÍS ALVES SILVA
94	MARIA LUIZA NERI ABREU
95	MARCELLA MOREIRA MADEIRA
96	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO
97	RAPHAEL ALVES ROCHA
98	IGOR EUFLAUZINO
99	IANNY DUMONT ÁVILA
100	ANDRÉ FENG SHIUH TSAI
101	JÚLIA BUENO AMARANTE MELO
102	ISABELA MARIA PEIXOTO ARANTES
103	LARISSA BRAGA RIBEIRO
104	BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA
105	MATHEUS UMBELINO DO AMARAL
106	LILIAN DRUMOND SILVA
107	AILA FERNANDES OLIVEIRA CARDOSO
108	MARIANA ARANTES E SILVA
109	ANA CLARA SILVA DE MELO FRANCO
110	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO
111	LISANDRA ALVES TEIXEIRA
112	CÉSAR MUZZI PIRES LAGE
113	IGOR AMORIM AMARAL
114	ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA
115	ENRICO D'ALESSANDRO CAMPOS DE ANDRADE
116	MARINA NATÁLIA DE ASSIS E OLIVEIRA
117	JULIA RODRIGUES PEREIRA
118	RENZO CAMARA ARREGUY
119	ANA PAULA LOPES
120	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA
121	IANN LEONEL ROBERT SOARES
122	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) acima terão o prazo de 00h até 23h59m do dia 15/05/2024 para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
Candidato que já possuir contrato ativo com a Prefeitura Municipal de Saúde não poderá concorrer a essa vaga, pois poderá desfalcar outro serviço de saúde.
O (a) candidato(a) que não manifestar interesse nessa vaga não será excluído da lista, e havendo necessidade no serviço poderão ser convocados normamlmente.
A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, para essa vaga, conforme detalhado acima.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúd Mjme

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC6DF7A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - RELAÇÃO DOS INSCRITOS / HORÁRIO DE PROVA Nº DO PSS: 002 / 2024

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	DATA DA PROVA	HORÁRIO E LOCAL DA PROVA
ADRIANO BERNARDES CANDIDO	25/04/1976	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
ALVARO BARBOSA RIBEIRO	17/02/1987	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
ANA LUISA LEAL	17/02/2004	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
ANDERSON ANTONIO DA COSTA	01/06/1977	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
ANDRE LUIS CASECA	17/09/1986	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
ANSELMO NUNES	07/11/1975	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
ANTONIO DOS REIS BERNARDES	02/09/1961	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
AURELIO JOSE DE FARIA	20/01/1961	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
BRUNA DE ALMEIDA PEREIRA	16/03/1986	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
BRUNO DOMINGOS	09/08/1989	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
CARLOS ANTONIO	10/04/1972	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	02/01/1998	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CASSIO SOUZA DE FARIA	10/07/1989	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CLAITON MAXILIANO DA S. CARVALHO	10/05/2003	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CLAUDIO GERALDO SILVA	29/10/1968	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CLERISMAR JOSE DA SILVA	01/01/1970	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CRISLAINE TAYNARA FERREIRA	29/03/1995	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CRISTIAN BRUNO RESENDE DA SILVA	25/04/2003	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
CRISTIVANIA CAROLINA FERREIRA	31/05/1993	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
DANIEL DA SILVA	05/06/1983	CAPINADOR	**20/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
DANIEL JOSÉ RIBEIRO	10/11/1971	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
DANIELLE APARECIDA REIS	24/11/1986	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
DAVI HILARIO DE OLIVEIRA	03/11/1986	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
DAVI RAFAEL LOPES	03/12/1983	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA	29/07/1998	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
EDILSON CARRILHO DA SILVA	23/05/1970	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	09/08/1987	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
EDMILSON APARECIDO LOPES	14/01/1972	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
ELI ROSA DA SILVA	22/12/1966	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
ELISANGELA CARLA DE OLIVEIRA	06/02/1982	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
ELISMARA DOS SANTOS	13/07/1995	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
EMERSON CORREA DOS SANTOS	17/08/1978	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
FLAVIO ANTONIO DA SILVA	19/11/1976	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
GERALDO JOSE ANTONIO	01/01/1949	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
GUASPAR ALVES DA SILVA	12/07/1969	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
GUILHERME AUGUSTO SANTOS	02/12/2001	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1998	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
ISA BRUNELY R. DA SILVA	09/05/2002	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
JACIARA APARECIDA S. DA SILVA	22/07/1978	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
JAMIR DA SILVA	13/05/1966	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
JAVERT JULIO DA SILVA	25/07/1961	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOÃO BATISTA ALVES	02/02/1973	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOÃO BATISTA DE ASSIS	23/06/1982	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOAO BATISTA PINTO	25/04/1952	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOÃO BATISTA TERRA DE SOUZA	10/09/1980	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOÃO FREDERICO DA SILVA	19/11/1982	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOÃO PAULO VIEIRA	28/12/1987	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOAO VITOR AUGUSTO PINTO	30/04/1998	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOÃO VITOR LOPES	06/04/2004	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JOÃO VITOR OLIVEIRA LOPES	04/03/2004	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:00-HORTO FLORESTAL**
JORGE DOS REIS DA SILVA	08/11/1955	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
JOSÉ VALMISTO DE CARVALHO	12/07/1962	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
JULIO CESAR ALVES COSTA	17/07/1979	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
JUNIO DA SILVA	28/10/1981	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
JUSSARA TATIANE DE SOUZA	22/07/1980	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
KEILA JULIANA ARANTES PINTO	08/11/1978	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
LEONARDO DE OLIVEIRA	02/02/1966	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
LUAN SILVA RODRIGUES	14/04/1996	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
LUCAS HENRIQUE RODRIGUES	04/05/1998	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
LUCELIA JUSSARA COUTINHO VIEIRA	14/02/1965	CAPINADOR	**21/05/2024**	**8:30-HORTO FLORESTAL**
MARCIO GERALDO DE FARIA	07/11/1966	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
MARCIO REIS DA SILVA	18/11/1979	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
MARIA APARECIDA FRANCISCO	28/08/1966	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LEAL	23/06/1994	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
MARY LANE DA SILVA MELO	10/05/1982	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
MILENA CRISTINA P.WANDERLEY	01/09/1997	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
MIRLENE APARECIDA PEREIRA	22/09/1981	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
ONILDA ODORIA D. DE MENESES	18/05/1964	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
OSVANDER RODRIGUES FERREIRA	10/11/1972	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
PAMELA CRISTINA DA SILVA	21/01/1999	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:00-HORTO FLORESTAL**
PAULO CESAR DA SILVA	17/01/1967	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	08/02/1960	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
REINALDO LUIZ DE ANDRADE	09/04/1980	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
RODOLFO BEZERRA DE MELO PINTO	12/02/1988	CAPINADOR	**20/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
RODRIGO DIAS DA SILVA	06/08/1998	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
ROSILDA SOUZA DE CASTRO	29/07/1969	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
SAMARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/06/1995	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
SERGIO ALVES DE SOUSA	09/07/1969	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**

SERGIO GERALDO DE MORAIS JUNIOR	02/11/2001	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
SIBERTO MARTINS	09/10/1960	CAPINADOR	**21/05/2024**	**9:30-HORTO FLORESTAL**
SIMONE COSTA REIS	04/12/1986	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
STENIO JOSÉ CANDIDO	21/06/1994	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
TAINARA AFONSO MOREIRA DA SILVA	21/06/2002	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
TAIS MARA AFONSO SOARES	04/10/1994	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
VANDEIR DE CARVALHO	02/06/1977	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
VANUCIA RODRIGUES CARDOSO	10/02/1980	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
WALISSON ANDRIER DA SILVA	31/01/1977	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
WARDONIZIO ANIZIO DE CAMARGOS	11/02/1956	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
WENDEL ANTONI B. DA SILVA	13/06/2004	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
WILLIE VELOSO DE PAULA	20/03/1992	CAPINADOR	**21/05/2024**	**10:00-HORTO FLORESTAL**
ADRIANO BERNARDES CANDIDO	25/04/1976	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:15-B.BRASIL-JOEL**
ALCIMAR JOSE DOS REIS	07/02/1974	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
ALEX BRUNO DOS SANTOS	26/08/1992	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:15-R.ALMEIDA PEREIRA-JOEL**
ALEX DA SILVA	13/12/1982	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
ALEXANDRE JOSÉ DE MOURA	20/09/1978	COLETOR DE RESÍDUOS	**27/05/2024**	**5:00-SECDRETARIA-CLELIO**
ALEXSANDER ANTONIO DE FARIA	06/03/1998	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
ALEXSANDER JUNIO DA S. REZENDE	12/07/1990	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
ANDERSON SOUZA DOS REIS	14/06/1984	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
ARTHUR SILVA COELHO	21/09/1993	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
ARTUR MARQUES BISPO DE CASTRO	18/04/2002	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	06/09/2002	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
CARLOS HENRIQUE BARBOSA	02/01/1998	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	17/08/1982	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
CAUA MARCOS DA SILVA	20/01/2006	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:15-R.ALMEIDA PEREIRA-JOEL**
CELIO IZIDRO MESQUITA	11/02/1993	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:25-POSTO SERRA-RANIERI**
CELSO CARLOS FERREIRA	28/01/1968	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
CLAITON M.DA SILVA CARVALHO	10/05/2003	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**11:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
CLAUDIO GERALDO SILVA	29/10/1968	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
DANIEL DA SILVA	05/06/1983	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
DANIEL DO COUTO FERREIRA	02/01/1993	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
DANILO OLIVEIRA DA SILVA	01/04/1986	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**6:15-B.BRASIL-JOEL**
DAVI HILARIO DE OLIVEIRA	03/11/1986	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
DAVI OLIVEIRA LASMAR	12/09/2000	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
DAVI RAFAEL LOPES	03/12/1983	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
DELCIO RIBEIRO DA SILVA	01/11/1988	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
DEUMIDE DE JESUS NASCIMENTO	11/09/1987	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
DIEGO HENRIQUE DE FARIA	05/11/1998	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
DIOGO DOMINGOS VITOR	29/12/1983	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
DIOGO GUILHERME DA CUNHA	14/03/1997	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
EDIVALDO ELIAS COSTA	11/06/1980	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
ELIO CIRIACO DE SOUSA	25/12/1966	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
EMERSON CORREA DOS SANTOS	17/08/1978	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
ERICSON TAILOR EVANS PEDROSA	02/12/1977	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
EUCLIDES PEDRO DO CARMO INOCÊNCIO	07/02/2003	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
EVANIL PEDRO DE OLIVEIRA	29/06/1973	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
EZEQUIEL DE OLIVEIRA CASTRO	14/09/1995	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
FABIO GERALDO DE LIMA JUNIOR	04/04/2004	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
FERNANDO DA SILVA BORGES JUNIOR	02/05/1999	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:25-GREGORIO-RANIERI**
FLAVIO HENRIQUE DA COSTA	16/01/1988	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
GEOVANE SANTOS BARBOSA	07/10/1966	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
GILBERTO JOSE JUVENCIO	07/04/1979	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
GILLIARD ALVES DA SILVA	13/12/1986	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
GILSON JOSE DA SILVA	11/05/1970	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:15-R.ALMEIDA PEREIRA-JOEL**
GUSTAVO MORAIS DA COSTA	20/04/1996	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
HELLYAN RODRIGO SILVA LOPES	28/08/2000	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
HENRIQUE DE SOUZA PAIVA	12/08/2000	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
HENRIQUE INACIO DA SILVA	31/05/1988	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
IGOR DA SILVA COUTO	27/12/1997	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
IGOR FELIX DA SILVA	15/08/2003	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
ISRAEL OLIVEIRA LASMAR	05/06/2004	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:25-POSTO SERRA-RANIERI**
IVAIR VIEIRA LOPES	27/07/1970	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**6:15-B.BRASIL-JOEL**
JAVERT JULIO DA SILVA	25/07/1961	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:15-R.ALMEIDA PEREIRA-JOEL**
JOÃO BATISTA ALVES	02/02/1973	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
JOAO BATISTA TERRA DE SOUZA	10/09/1981	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:25-GREGORIO-RANIERI**
JOÃO DOS REIS PIO	04/07/1982	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:15-R.ALMEIDA PEREIRA-JOEL**
JOÃO FREDERICO DA SILVA	19/11/1982	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
JOAO MARCOS RIBEIRO DA SILVA	05/08/2002	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
JOAO PAULO VIEIRA	28/12/1987	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
JOÃO VITOR LOPES	06/04/2004	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
JOAO VITOR OLIVEIRA LASMAR	29/09/2001	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
JOSE MARCOS DA SILVA	07/05/1976	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**11:00-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
JUAN PABLO DE JESUS PRATA	23/02/2006	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
JULIO CESAR SILVA MELO	05/10/1995	COLETOR DE RESÍDUOS	**27/05/2024**	**6:25-GREGORIO-RANIERI**
KAIC DA SILVA ARANTES	27/03/2005	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:25-GREGORIO-RANIERI**
KEVYN DE ALMEIDA MENEZES	01/05/2002	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
KLUYVER AUGUSTO SILVA	04/12/1999	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
LUAN SILVA RODRIGUES	14/04/1996	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
LUCAS HENRIQUE RODRIGUES	04/05/1998	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:25-GREGORIO-RANIERI**
LUCAS MILLER CAMPOS	21/11/2000	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
LUCAS PROCOPIO DA SILVA	17/01/1986	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
LUIS GUSTAVO GONÇALVES	04/02/1997	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:15-GREGORIO-RANIERI**
LUIZ AUGUSTO PEREIRA	16/04/2004	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA	27/09/1974	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
MATEUS LIMA CAETANO	08/03/2002	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**8:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
MATHEUS SILVA DE SALES	06/01/1991	COLETOR DE RESÍDUOS	**27/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
NEWTON PEREIRA	03/03/1964	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:25-POSTO SERRA-RANIERI**
OSVANDER DE OLIVEIRA PEREIRA	19/02/1971	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:25-GREGORIO-RANIERI**

PABLO CABRAL RIBEIRO	19/02/1996	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
PAULO HERNANE ROSA DE OLIVEIRA	16/06/1987	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
PEDRO HENRIQUE SILVA	15/08/2003	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
REGINALDO LEONE DA MATA	07/07/1989	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
RHUAN PABLO NASCIMENTO	29/06/2002	COLETOR DE RESÍDUOS	**27/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
RODOLFO B. DE MELO PINTO	12/02/1988	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:15-B.BRASIL-JOEL**
RODRIGO ANTONIO SUDARIO	07/06/1987	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:15-B.BRASIL-JOEL**
ROGERIO MARQUES RODRIGUES	02/06/1972	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
ROMULO MONTEZ SILVA	13/07/2001	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
RONALDO JOSÉ DA SILVA	13/10/1963	COLETOR DE RESÍDUOS	**25/05/2024**	**11:00-SECRETARIA-JOSE ANDRE**
RUBENS DA SILVA	23/11/1977	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:25-POSTO SERRA-RANIERI**
RYAN OLIVEIRA SANTOS	18/12/2004	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
SERGIO DE PAUSA DA SILVA	30/05/1974	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
SERGIO GERALDO ALVES GONDIM	17/07/1973	COLETOR DE RESÍDUOS	**21/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
SERGIO GERALDO DE MORAIS JUNIOR	02/11/2001	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
STÊNIO DA SILVA VALADÃO	15/12/1990	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**5:00-SECRETARIA-CLELIO**
THALIS RODRIGUES SILVA	01/12/1994	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**11:00-PATIO CAÇAMBA-ISMAEL**
VANDERLEI JOSE JUVENCIO	16/07/1973	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**17:10-SECRETARIA-TOM**
VICTOR YAN DE OLIVEIRA	20/07/2005	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
VINICIUS CAMPOS SILVA	07/10/2002	COLETOR DE RESÍDUOS	**22/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
WALTER ALVES SANTOS	12/04/1972	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:15-B.BRASIL-JOEL**
WANDERSON FAGNER DE F.OLIVEIRA	07/07/1983	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:30-PATIO CAÇAMBA-GILBRAN**
WENDEL ANTONI B.DA SILVA	13/06/2004	COLETOR DE RESÍDUOS	**20/05/2024**	**6:15-R.ALMEIDA PEREIRA-JOEL**
WENDRIL FILIPE SILVA DE BRITO	22/02/1998	COLETOR DE RESÍDUOS	**24/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-EDVALDO**
WESLEY EUGENIO DA SILVA	18/08/1991	COLETOR DE RESÍDUOS	**27/05/2024**	**6:15-R.ALMEIDA PEREIRA-JOEL**
WESLLEY GERALDO DA SILVA	31/05/1984	COLETOR DE RESÍDUOS	**23/05/2024**	**6:20-SECRETARIA-RIVAEL**
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	10/04/1977	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ALCIMAR JOSE DOS REIS	07/02/1974	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ALESSANDRA COSTA REIS SOUZA	29/09/1982	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ALEX BRUNO DOS SANTOS	26/08/1992	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ALEXANDER ANTONIO DE FARIA	07/03/1998	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ALVARO BARBOSA RIBEIRO	17/02/1987	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ANA CAROLINA DA SILVEIRA	17/07/1996	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ANA LUISA LEAL	17/02/2004	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ANA MARIA CAMPOS DA SILVA	18/01/1969	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ANDERSON ANTONIO DA COSTA	01/06/1977	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ANDRE LUIZ CASECA	17/09/1986	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ANDREA NASCIMENTO DOS SANTOS	06/06/1977	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ANTONIO CARLOS FERREIRA	22/12/1973	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
AURELIO JOSÉ DE FARIA	20/01/1961	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
BRENDA MASROLF MIGUEL	05/02/1995	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
BRUNA DE ALMEIDA PEREIRA	16/03/1986	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
BRUNO DOMINGOS	09/08/1989	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CARLOS ANTONIO	10/04/1972	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CAROLINA APARECIDA DE SOUZA	27/09/1984	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CAUA MARCOS DA SILVA	20/01/2006	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CELIO IZIDRO MESQUITA	11/02/1993	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CLEICE CRISTINE DE SOUSA	16/11/1982	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CLERISMAR JOSÉ DA SILVA	01/01/1970	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CRISLAINE TAYNARA FERREIRA	29/03/1995	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CRISTIAN BRUNO RESENDE DA SILVA	25/04/2003	GARI	**27/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CRISTIANE MARIA DA SILVA	05/11/1976	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
CRISTIVANIA CAROLINA FERREIRA	31/05/1993	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
DANIEL DO COUTO FERREIRA	02/01/1993	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
DANIELA APARECIDA KERSUL SILVA	29/04/1979	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
DANIELLE APARECIDA REIS	24/11/1986	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
DAVI RAFAEL LOPES	03/12/1983	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
DEUMIDE DE JESUS NASCIMENTO	01/09/1987	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA	29/07/1998	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
EDILAMARA NUNES RESENDE	19/06/1983	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
EDMILSON APARECIDO LOPES	14/01/1972	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ELEN CRISTINA NASCIMENTO CANDIDO	04/09/2001	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ELENICE DA SILVA	11/02/1971	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ELIO CIRIACO DE SOUSA	25/12/1966	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ELISANGELA CARLA DE OLIVEIRA	06/02/1982	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ELISANGELA PRUDENTE DE SOUSA	26/07/1980	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ELISMARA DOS SANTOS	13/07/1995	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ERICK SAVARY GONÇALVES PINTO	12/12/2002	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ESEQUIEL DE OLIVEIRA CASTRO	14/09/1995	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
EUCLIDES PEDRO DO C. INOCÊNCIO	07/02/2003	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
EVANIL PEDRO OLIVEIRA	29/06/1973	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
FERNANDO DA SILVA BORGES JUNIOR	02/05/1999	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
FERNANDO GENEROSO PIRES	14/10/1968	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
FLAVIO HENRIQUE DA COSTA	16/01/1988	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GECILDA MARIA DE ASSIS	12/11/1973	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GERALDO JOSE ANTONIO	01/01/1949	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GERLANE APARECIDA DA SILVA	12/10/1971	GARI	**27/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GIOVANNA MARA TEIXEIRA	08/08/2005	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GISELE CRISTINA CAMARA	29/12/1983	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GUASPAR ALVES DA SILVA	12/07/1969	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GUILHERME AUGUSTO SANTOS	02/12/2001	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
GUILHERME VINICIUS DE S. FELIPE	24/03/2000	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
HELENA CRISTINA G. DOS SANTOS	05/07/1980	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
HELLYAN RODRIGO SILVA LOPES	28/08/2000	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
HENRIQUE INACIO DA SILVA	31/05/1988	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
HEROITO JANUARIO DA SILVA	15/07/1953	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
IGOR DA SILVA COUTO	27/12/1997	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
IGOR FELIX DA SILVA	15/08/2003	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ISA BRUNELY RESENDE DA SILVA	09/05/2002	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**

JACIARA APARECIDA SOUZA DA SILVA	22/07/1978	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
JOAO BATISTA PINTO	25/04/1952	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
JOÃO VITOR OLIVEIRA LASMAR	29/09/2001	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
JOSIANE ROSA DE OLIVEIRA	28/08/1981	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
JUCELIO BRITO BORGES	20/04/1965	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
JUSSARA COUTO Q. RODRIGUES	29/03/1974	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
JUSSARA TATIANE DE SOUZA	22/07/1980	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
KAIC DA SILVA ARANTES	27/03/2005	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
KEILA JULIANA ARANTES PINTO	08/11/1978	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
KERLEM CARMEM DA PENHA SILVA	23/07/1982	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LARISSA KELLY DA SILVA	18/04/2004	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LEDIR FRANCISCO RIBEIRO	08/08/1964	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LEONARDO DE OLIVEIRA	02/02/1966	GARI	**28/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LINDALVA DA COSTA SILVA	06/10/1969	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUCAS MILLER CAMPOS	21/11/2000	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUCAS PROCOPIO DA SILVA	17/01/1986	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUCELIA JUSSARA C. VIEIRA	14/02/1965	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUCIENE APARECIDA DE FARIA	07/05/1974	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUCIMAR APARECIDA COSTA	13/11/1989	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUIS GUSTAVO DA SILVA	01/11/1995	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUIS GUSTAVO GONÇALVES	04/02/1997	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
LUZIA ALEXANDRE DE SOUZA	12/12/1970	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARCELLY AP.A.RANGEL SILVA	18/03/2006	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARCIA CRISTINA DA CUNHA	11/01/1977	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARCIO REIS DA SILVA	18/11/1979	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARCOS NEI RODRIGUES DA SILVA	27/09/1974	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARIA APARECIDA FRANCISCO	28/08/1966	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARIA CRISTINA DA NASCIMENTO	25/09/1973	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LEAL	23/06/1994	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARLUCE DE ALMEIDA SEVERINO	06/05/1978	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MARY LANE DA SILVA MENDES	10/05/1982	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MATEUS SILVA DE SALES	06/01/1991	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MEIRE CAETANO	28/07/1977	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MILENA CRIST.PER. WANDERLEY	01/09/1997	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MIRIELLY KELLY DA SILVA	19/03/1990	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MIRLENE APARECIDA PEREIRA	22/09/1981	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
MONALISA TRINDADE	18/10/1985	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ONILDA ODORIA D.DE MENESES	18/05/1964	GARI	**28/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
OTAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	23/07/1980	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
PAMELA CRISTINA DA SILVA	21/01/1999	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
PAULO CESAR DA SILVA	17/01/1967	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
PAULO HERNANE ROSA DE OLIVEIRA	16/06/1987	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RAIMUNDO DORIVAL DA SILVA	29/08/1967	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	08/02/1960	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RAQUEL DA COSTA GUIMARAES	23/12/1972	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RAYRA FABRICIA DA SILVA	16/07/1997	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
REGILA NASCIMENTO DOS SANTOS	04/07/1993	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
REINALDO LUIZ DE ANDRADE	09/04/1980	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RENATA ALVES PEREIRA MENDONÇA	21/04/1985	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RODRIGO ANTONIO SUDARIO	07/06/1987	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RODRIGO DIAS DA SILVA	06/08/1998	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RODRIGO LOURENÇO DA SILVA	07/10/1964	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ROMULO ELZIR LIMA	22/01/1966	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ROSANE PEREIRA DE ALMEIDA	08/10/1973	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ROSILDA SOUZA DE CASTRO	29/07/1969	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ROSILENE PEREIRA DE ALMEIDA	13/09/1970	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
ROSINEA NASCIMENTO DOS SANTOS	17/12/1979	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RUBENS DA SILVA	23/11/1977	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
RYAN OLIVEIRA SANTOS	18/12/2004	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
SAMARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/06/1995	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
SERGIO ALVES DE SOUSA	09/07/1965	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
SERGIO GERALDO ALVES GODIM	17/07/1973	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
SIBERTO MARTINS	09/10/1960	GARI	**29/05/2024**	**8:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
SILVANE RODRIGUES	02/09/1974	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
SIMONE COSTA REIS	04/12/1986	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
STENIO DA SILVA VALADÃO	15/12/1990	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
STENIO JOSE CANDIDO	21/06/1994	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
STEPHANIE CAROLINE DE ARAUJO	03/10/1993	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
TAINARA AFONSO MOREIRA DA SILVA	21/06/2002	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
TAIS MARA AFONSO SOARES	04/10/1994	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
TAIS MAYRA OLIVEIRA ARANTES	23/01/1997	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
TATIANE DA SILVA MELO	13/09/1979	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
THALIS RODRIGUES SILVA	01/12/1994	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
VANDERLIA NUNES FERNANDES	05/12/1984	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
VANUCIA RODRIGUES CARDOSO	10/02/1980	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
VERONICA CARDOSO MOREIRA	19/03/2001	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
VILMA DA SILVA BORGES	05/02/1991	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
VINICIUS CAMPOS SILVA	07/10/2002	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
VITORIA NASCIMENTO S. GOMES	10/02/2006	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
WALISSON ANDRIER DA SILVA	31/01/1977	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
WALQUIRIA PAULINELI RIBEIRO	16/07/1979	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
WELVANIA DE FATIMA SILVA	09/03/1988	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
WENDRIL FILIPE SILVA BRITO	22/02/1998	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
WESLEY EUGENIO DA SILVA	18/09/1991	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
WILLIE VELOSO DE PAULA	20/03/1992	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
WILMA APARECIDA SOUZA	17/07/1971	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**
YASMIN CRISTINA DE OLIVEIRA FRAZAO	08/10/1994	GARI	**29/05/2024**	**9:00 H- PÇA RODOVIARIA-CORETO**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5563B87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGAO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 049 - 2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011 - 2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO, DIGITALIZACAO E REPRODUCAO DE COPIAS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE EQ

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024
Às **09:00:01 horas do dia 10 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA	34.787.540/0003-40	**Microempresa**
PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	**Microempresa**
LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	**Microempresa**
LOCAR IMPRESSORAS LTDA	22.432.928/0001-88	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
21884	AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA	34787540000340	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 125.556,000	**Classificada**	--
79752	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52690941000106	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60.463,200	**Classificada**	--
63541	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19499249000111	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60.463,200	**Classificada**	--
32636	LOCAR IMPRESSORAS LTDA	22432928000188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60.463,200	**Classificada**	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA	19.499.249/0001-11	R$ 36.199,800
2º	LOCAR IMPRESSORAS LTDA	22.432.928/0001-88	R$ 36.300,000
3º	PAPELARIA FERNANDES LTDA	52.690.941/0001-06	R$ 39.801,000
4º	AMIGGO BRASIL IMPORTACAO LTDA	34.787.540/0003-40	R$ 125.556,000

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:15:39 horas do dia 13 de Maio de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: F59D57237100289A0528EE3513B30F6E

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C2A0202F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 049 - 2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011 - 2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO, DIGITALIZACAO E REPRODUCAO DE COPIAS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE EQUIP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 referente à *Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - 19.499.249/0001-11										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	783.600,000	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,043	R$ 33.694,800	R$ 0,070	R$ 54.852,000	R$ 0,027
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - sem franquia e sem papel. EQUIPAMENTOS TIPO 01 e 02.										
1	**2**	10.020,000	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,250	R$ 2.505,000	R$ 0,560	R$ 5.611,200	R$ 0,310
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - sem franquia e sem papel. EQUIPAMENTO TIPO 02										
Subtotal Adjudicado: R$ 36.199,800							**Subtotal Orçado: R$ 60.463,200**		**40,1292 %**	**R$ 24.263,400**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 36.199,800	R$ 60.463,200	40,1292 %	24.263,400

Japaraíba - Minas Gerais, 13 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1A38F1FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 049 - 2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 011 - 2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSAO, DIGITALIZACAO E REPRODUCAO DE COPIAS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE EQUIP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, ou seja, de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, devidamente instaladas nos locais indicados pela Contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*

Fornecedor : LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - 19.499.249/0001-11										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	783.600,000	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,043	R$ 33.694,800	R$ 0,070	R$ 54.852,000	--	R$ 0,027
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Monocromático - sem franquia e sem papel. EQUIPAMENTOS TIPO 01 e 02.										
1	10.020,000	SERVIÇO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,250	R$ 2.505,000	R$ 0,560	R$ 5.611,200	--	R$ 0,310
Descrição: Outsourcing de Impressão - Páginas A4 - Policromático - sem franquia e sem papel. EQUIPAMENTO TIPO 02										
Subtotal Lote R$ 36.199,800										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.199,800	Subtotal Orçado: R$	60.463,200	40,1292 %	R$ 24.263,400

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 36.199,800	R$ 60.463,200	40,1292 %	24.263,400

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 13 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:64700647

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGAO ELETRONICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 042 - 2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 008 - 2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DE FOMENTO E SUBSIDIO AO ESPORTE PELO ICMS ESPORTIVO.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024

Às **09:02:38 horas do dia 13 de Maio de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos programas de fomento e subsídio ao esporte pelo ICMS esportivo e as deliberações normativas vigentes, conforme especificações constantes neste documento.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
P J CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	40.780.755/0001-70	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82054	P J CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	40780755000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	P J CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA	40.780.755/0001-70	R$ 950,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:14:47 horas do dia 13 de Maio de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 36ECF1620D69C66C466F988936723358

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EA3938A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 042 - 2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 008 - 2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DE FOMENTO E SUBSIDIO AO ESPORTE PELO ICMS ESPORTIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria*

nos programas de fomento e subsídio ao esporte pelo ICMS esportivo e as deliberações normativas vigentes, conforme especificações constantes neste documento.

Fornecedor : P J CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - 40.780.755/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 950,00	R$ 11.400,00	R$ 1.113,89	R$ 13.366,68	14,71	R$ 163,89
Descrição: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos programas de fomento e subsídio ao esporte pelo ICMS esportivo e as deliberações normativas vigentes para o ano em exercício - CADASTRAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ICMS ESPORTIVO - ORIENTAR O MUNICÍPIO QUANTO À ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, BEM COMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES. - ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA. - DISPONIBILIZAÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO VÁLIDAS PARA CADASTRO DE ATIVIDADES DO ICMS ESPORTIVO - ORIENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES QUE VISAM A UM AUMENTO DA PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS ESPORTIVO, E CONSEQUENTE AUMENTO DE RECEITAS. - REUNIÕES VIRTUAIS PARAACOMPANHAMENTO DE ACORDO COM A DEMANDA MUNICIPAL. - O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DE FORMA VIRTUAL, ATRAVÉS DE CONTATO DIRETO POR APLICATIVO DE MENSAGENS, LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E REUNIÕES ON-LINE AO VIVO.									
Subtotal Adjudicado						R$ 11.400,00	Subtotal Orçado: R$	13.366,68	14,7133 %	R$ 1.966,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 11.400,00	R$ 13.366,68	14,7133 %	1.966,68

HOMOLOGO o presente certame, para produzir osseus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 13 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:6D9F840F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO LICITATORIO Nº 042 - 2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 008 - 2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DE FOMENTO E SUBSIDIO AO ESPORTE PELO ICMS ESPORTIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 referente à *Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos programas de fomento e subsídio ao esporte pelo ICMS esportivo e as deliberações normativas vigentes, conforme especificações constantes neste documento.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : P J CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA - 40.780.755/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	MÊS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 950,00	R$ 11.400,00	R$ 1.113,89	R$ 13.366,68	14,7133 %	R$ 163,89
Descrição: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos programas de fomento e subsídio ao esporte pelo ICMS esportivo e as deliberações normativas vigentes para o ano em exercício - CADASTRAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ICMS ESPORTIVO - ORIENTAR O MUNICÍPIO QUANTO À ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, BEM COMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES. - ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA. - DISPONIBILIZAÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO VÁLIDAS PARA CADASTRO DE ATIVIDADES DO ICMS ESPORTIVO - ORIENTAÇÃO NO PLANEJAMENTO DE AÇÕES QUE VISAM A UM AUMENTO DA PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS ESPORTIVO, E CONSEQUENTE AUMENTO DE RECEITAS. - REUNIÕES VIRTUAIS PARAACOMPANHAMENTO DE ACORDO COM A DEMANDA MUNICIPAL. - O SERVIÇO SERÁ REALIZADO DE FORMA VIRTUAL, ATRAVÉS DE CONTATO DIRETO POR APLICATIVO DE MENSAGENS, LIGAÇÕES TELEFÔNICAS E REUNIÕES ON-LINE AO VIVO.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 11.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 13.366,68**	**14,7133 %**	**R$ 1.966,68**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 11.400,00	R$ 13.366,68	14,7133 %	1.966,68

Japaraíba - Minas Gerais, 13 de Maio de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:54290066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Z

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Z
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023 PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 18/09/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio do ano 2024 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli – EPP**, empresa

sediada na Rua Estrela do Sul, nº 34, bairro Centro, na cidade de Monte Carmelo – MG, CEP: 38.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.755/0001-42; neste ato representada pelo **Sr. Horácio Marques Salgado,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 460.975.206-97 e documento de identidade nº M–3.040.944 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Monte Carmelo – MG; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
33	ESCANINHO DE AÇO 16 PORTAS - ROUPEIRO DE AÇO GRP 8/16 COM 16 PORTAS. - COR: CINZA TEXTURIZADO. - ESPESSURA: CHAPA 20 (0,40 MM). MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 198 CM X LARGURA 123 CM X PROFUNDIDADE 40 CM. - MEDIDAS DA ABERTURA: ALTURA 430 X LARGURA 275, O VÃO INTERNO É 20 MM MAIOR NAS DUAS MEDIDAS, PROFUNDIDADE 400 MM, SENDO 380MM ÚTIL - FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO - PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.	NOBRE 16 PORTAS	4	UN	1.320,00	5.280,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695,
703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 13 de Maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 04.557.755/0001-42

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BFA3B81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 – A1

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 – A1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 18/09/2024

Aos 13 (treze) dias do mês de Maio do ano 2024 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli,** empresa situada na Rua Floresta, 575, Centro, na cidade de Buritis – MG, CEP 38.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.405.990/0001-43; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ianara Marilene Gobbi,** brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF nº 911.653.770-04, documento de identidade nº 107.247.919-7 SSP/RS, residente na cidade de Buritis - MG; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0026	CONJUNTO MESA E BANCO PARA REFEITÓRIO PARA CRECHE. MESA - (M1) DESCRIÇÃO: MESA RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.80, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR SALMÃO (REFERÊNCIA L148), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. BANCO - (B1) DESCRIÇÃO: BANCO RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1.80 X 0.40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 50X30MM PAREDE 1,2. O TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERÊNCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO. ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE. A FIXAÇÃO DO TAMPO É POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE TINTA EPÓXI EM PÓ, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA.	M2V	30	conj	960,00	28.800,00
0058	PRATELEIRA DE AÇO - DESMONTÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM, COM REFORÇO ÔMEGA NA PARTE INTERNA EMBAIXO DE CADA BANDEJA QUE SUPORTE UMA SOBRECARGA UNIFORME DE ATÉ 120 KG POR PRATELEIRA, COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, ACOMPANHADA DE 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE 1/4 X 1/2 TRATADA PELO PROCESSO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CHAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 ºC NA COR CINZA CRISTAL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22, COLUNA L3 CHAPA 14, DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: 1,98 CM LARGURA: 90CM PROFUNDIDADE: 30 CM COM 06 DIVISÕES	NOBRE	42	UN	400,00	16.800,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;

b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.

- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro
6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa

deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 13 de Maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ nº. 23.405.990/0001-43

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:05ABC79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP N° 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 005/2024

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação
à Ata de Registro de Preços n° 025/2024, firmada em 10/04/2024, em virtude de erro material/digitação constante no Anexo I, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

EMPRESA: COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.242.188/0001-66

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (r$)
47	1.932	PCT	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG** - informacoes adicionais: produto de primeira qualidade, sem fermento, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade, numero do lote; fornecimento: embalagem contendo 1kg.	FARINHA DE TRIGO	4,20	8.114,40

LEIA-SE:
"...

EMPRESA: COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.242.188/0001-66

ITEM	QTD	U	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (r$)
47	1.932	PCT	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG** - informacoes adicionais: produto de primeira qualidade, sem fermento, isento de substancias toxicas, impurezas, parasitos e deve estar acondicionado em embalagem plastica, adequada, original, nao toxica, inodora e contendo informacoes gerais, denominacao de venda do produto, marca do fabricante, composicao nutricional, peso/quantidade, condicoes de armazenamento, data de fabricacao, validade, numero do lote; fornecimento: embalagem contendo 1kg.	VITORIOSA	4,20	8.114,40

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal De Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D140F5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMDE Nº 001/2024 NÍVEL MÉDIO-OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	DATA DE NASCIMENTO	TITULO	CURSOS	EXPERIENCIA	TOTAL
ROSELI DIAS RIBEIRO	23/03/1965	20	28	12	60
JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	20	28	12	60
LARA ALICE PEREIRA	16/08/1998	20	21	12	53
DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	10	28	12	50
ERICKA CRISTINA FERREIRA DE MOURA	24/03/1987	10	28	12	50
RENATA CARDOSO GOMES	27/09/1991	10	28	12	50
TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	09/06/1992	10	28	12	50
FELIPE FRANKLIN ZANGIROLANI	02/10/2000	10	28	12	50
ANA CAROLINA PAIXÃO RESENDE	25/10/1986	10	21	12	43
ANA CARLA FURTADO NETO	08/09/2000	10	21	12	43
HEITOR DE PAULA SILVA DE SOUZA	17/12/2003	10	21	12	43
THAYANNA MATOSO BRUNO VIANNA	17/01/1997	0	28	12	40
JOYCE SILVA FREITAS	02/07/1998	0	28	12	40
LARA VIANA SILVA MORAES	01/11/2000	0	28	12	40
NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	0	28	12	40
WAGNER DA SILVA DIAS	28/01/1990	20	7	12	39
PAULY CRISTINA NASCIMENTO	26/03/1992	10	28	0	38
YURI KNUPP RODRIGUES SILVA	28/11/1993	10	28	0	38
ELIANA BATISTA CARVALHO BRAGA	11/12/1974	20	14	0	34
LUANA DE ALMEIDA DA SILVA	11/06/2002	10	21	3	34
ALAN MACARIO REIS	11/07/2003	0	21	12	33
REGINA CELIA CARNEIRO CAMILO	18/02/1973	20	0	12	32
MAGDA LUCAS DA SILVA PINHEIRO	17/05/1973	20	0	12	32
HERBERT GUALBERETO SILVA BARBOSA	16/11/1986	10	7	12	29
DANIEL PEDROSA LISBOA DIAS	26/07/1982	20	0	6	26
MARCELA CARVALHO BRAGA	20/05/2005	0	21	5	26
VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	10	0	12	22
NATANE CRISTINA OUVERNEY BONIN	20/12/1990	10	0	12	22
KESIA PATRICIA MEDEIROS	28/07/1992	10	0	12	22
WELLINGTON CHAGAS ALEIXO	12/07/1996	10	0	12	22
DHEBORA DE OLIVEIRA RUFINO	12/06/1997	10	0	12	22
LUCAS LOPES TELES TEODORO	03/12/1997	10	0	12	22
BRUNA DE PAULA MATTOS	29/12/1999	10	0	12	22
ELI ZANGIROLANI DE OLIVEIRA	27/03/1968	20	0	0	20
HUGO LEONARDO XAVIER GOMES	26/10/1990	10	0	10	20
GLACY SILVA LEITE	21/12/1986	0	7	12	19
CRISTIENE CRICIA RAMOS DA SILVIA	16/08/2000	0	7	12	19
DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA	15/04/1977	10	7	0	17
CAMILA FAJARDO DE AGUIAR MONTES	14/03/1983	0	0	12	12
VICTOR NUNES MARQUES	20/12/1989	0	0	12	12
VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHAES	15/02/1993	0	0	12	12
JESSICA REZENDE DE CARVALHO GARBINO	02/03/1993	0	0	12	12
LUDMILLA XAVIER GOMES	06/09/1995	0	0	12	12
ARTHUR LOPES GALVÃO DIBO	14/10/2003	0	0	12	12
CAMILA BULHO ZUQUETO RESENDE	27/09/1985	10	0	0	10
PALOMA DUTRA MOREIRA BARBOSA	23/07/1988	10	0	0	10
GUILHERME SOUZA DE SOUZA	14/11/1992	10	0	0	10
INGRYD RIBEIRO MENDONÇA	05/04/1995	10	0	0	10
HIGOR OLIVEIRA BARROS DE ALMEIDA	16/08/1996	10	0	0	10
LAURA DE OLIVEIRA BARROS	09/10/2003	0	7	0	7
LUCIENE APARECIDA BORGES	09/09/1978	0	0	0	0
MAIARA CORREA DE ALMEIDA	17/04/1987	0	0	0	0
ANALU VALMOR GOMES DE ALMEIDA	29/11/1988	0	0	0	0
BRAYAN HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	25/03/1991	0	0	0	0
KLISCKENN RODRIGUES GOULART	22/03/1994	0	0	0	0
JULIAN BRANDAO LIMA	15/02/1996	0	0	0	0
ALICE NOGUEIRA MORAES	09/07/1996	0	0	0	0
LUIZA DE MELLO MACHADO	28/01/1997	0	0	0	0
NATALIA RODRIGUES SEABRA	05/01/1998	0	0	0	0
VINICIUS FERREIRA NOGUEIRA	05/04/2000	0	0	0	0
CARLOS EDUARDO OLIVIERA FOFANO	04/04/2001	0	0	0	0
ROSEANE ALVES OLIVEIRA	30/10/2001	0	0	0	0
ANNY ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	04/08/2002	0	0	0	0
THAISSA FRANCISCA MOREIRA SILVA	06/09/2002	0	0	0	0
MARCELLY FELIPE MACHADO	06/11/2002	0	0	0	0
BIANCA ANGELO SAMPAIO	24/04/2003	0	0	0	0
MARIA OLIMPIA BATISTA MAXIMO	09/02/2005	0	0	0	0
MARIANA SILVA DE FREITAS		0	0	0	0

Leopoldina, MG, 13 de Maio de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:6E4C1974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL - Nº 001/2024

Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratos eventuais e temporários com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Luz Nº 001/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha, prova escrita para seleção de pessoal para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA e para fins de contratação, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e pelo site www.saae.luz.mg.gov.br.
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, mural de avisos da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG e do site www.saae.luz.mg.gov.br.
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Portaria nº 05/2024, bem como pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO
2.1 – Os ocupantes dos cargos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 014/2010 de 26 de novembro de 2010 e suas alterações e Lei Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o Emprego e atender o determinado nos itens 4 e 10 deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
Estar em gozo dos direitos políticos.
Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito).
Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
Não registrar antecedentes criminais.
Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois)anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES
5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas, presencialmente, no Serviço de Administração de Recursos Humanos, na sede Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, situado à Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz /MG.
Período: 14 a 24 de maio de 2024.
Horário: 07 às 10:30 e 13 às 16:30 horas.
5.3. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração, registrada em cartório para este fim.
5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.5. O candidato pode inscrever-se em apenas um cargo.
5.6. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.
5.7. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS
6.1. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha com interpretação de texto e gramática (contendo vinte questões) e Matemática (contendo vinte questões) para as funções que exijam como escolaridade mínima Ensino Fundamental Completo; e, provas objetivas de múltipla escolha com interpretação de texto e gramática (contendo vinte questões), Matemática (contendo vinte questões) e Conhecimentos específicos (contendo vinte questões) para escolaridade mínima Ensino Médio-Técnico, valendo 100 (cem)

pontos, sendo necessário, no mínimo, 50% dos pontos para classificação.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia 09 de junho de 2024, no Centro Educacional Municipal Padre Parreiras situado à Rua Antonio Gomes de Macedo, nº 980, no Município de Luz/MG, às 9 horas.

7.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
7.3. O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
7.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).
7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
7.6. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
7.7. Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
7.8. A divulgação do gabarito será no primeiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, no Quadro de Avisos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
8.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de encerramento das inscrições, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação no conteúdo de Língua Portuguesa;
d) Maior pontuação no conteúdo de Matemática;
e) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
8.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e do site www.saae.luz.mg.gov.br.

9– DOS RECURSOS
9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
9.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos no Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, à Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de 07 às 11 e das 13 às 16 horas.
9.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LUZ/MG até a data de homologação.
9.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz.

10– DA CONTRATAÇÃO
A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado no hall de entrada do Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH no edifício-sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e do site www.saae.luz.mg.gov.br;
10.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para o cargo, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para o respectivo cargo.
10.3. Para formalização do Contrato, o contratado deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
- comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for ocaso;
- documento de identidade;
– título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF;
- comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-

admissional
– comprovante de endereço;
– certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
– certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
– certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
– comprovante de número de conta bancária e agência;
– carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
10.3.1. O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 10.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.

10.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
10.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores do SAAE Luz, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.10 deste edital.
10.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.
10.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
10.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
10.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
10.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
10.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos deverá ser formalizado processo administrativo devidamente instruído para os fins legais.
10.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades

da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 11.1 deste edital, perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.
10.14. Dentro do ano civil, o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.
10.15. As contratações, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos incorrerem nas hipóteses do item 10.13 deste edital.
10.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer cargo ou função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 10.3 deste edital perderá o direito à nova convocação no presente processo seletivo.
10.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pelo SAAE Luz e, supletivamente, pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á à Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz - Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013; à lei Complementar nº 014/2010, de 26/11/2010 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores.
11.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
11.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
11.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
11.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá ao disposto no item 10 deste edital.
11.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
11.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG.
11.9. Caberá ao Diretor Presidente a homologação do resultado final.
11.10. Fazem parte deste edital os anexos I (Cronograma), II (Cargo, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), III (Conteúdo das Provas), IV (Tipos de provas e quantidade de questões e peso), V (Atribuições dos Cargos/funções), VI

(Formulário para Recurso) e VII (Modelo de Procuração).

Luz/MG, 10 de maio de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
13 de maio de 2024	16 horas	Publicação na íntegra do Edital	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br
14 a 24 de maio de 2024	13 às 16 horas	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Serviço de Administração de Recursos Humanos, sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE– Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG

09 de junho de 2024	9 horas	Realização da Prova objetiva/escrita	Local: Centro Educacional Municipal Padre Parreiras – Rua Antonio Gomes de Macedo, 980 - Luz/MG
11 de junho de 2024	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br
12 a 14 de junho de 2024	13 às 16 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG
17 de junho de 2024	9 às 13 horas	Análise dos recursos pela Comissão	-
18 de junho de 2024	16 horas	Divulgação do Resultado Final	Quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.saae.luz.mg.gov.br
19 de junho de 2024	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG, Luz/MG, 10 de maio de 2024.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

ANEXO II

CARGO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

Item	Função / Cargo	Vencimento	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
01	Encanador	R$ 1.854,10	CR	40 horas	Possuir: ensino fundamental Completo e CNH, categoria B.
02	Operador de ETE/ETA	R$ 1.854,10	CR	40 horas	Possuir: ensino fundamental Completo e CNH, categoria B.
03	Ajudante Administrativo	R$ 1.854,10	CR	40 horas	Possuir: ensino fundamental completo; noções de informática; CNH, categoria A.
04	Técnico em química	R$ 2.813,91	01	40 horas	Curso técnico profissionalizante em química. Conhecimentos de informática.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG

Luz/MG, 10 de maio de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – ENCANADOR
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – OPERADOR DE ETE/ETA
TÉCNICO MÉDIO III – AJUDANTE ADMINISTRATICO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Leitura e Interpretação de Texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais, Dígrafos; Divisão silábica; Adjetivo; Artigo; Verbo: tempo, número, pessoa e conjugação. Sinônimos e Antônimos; Pontuação; Classificação e flexão de substantivos e adjetivos em gênero, número e grau. Regras Gramaticais.
Indicações Bibliográficas: FARACO & MOURA. Gramática Nova. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática-Teoria e exercícios. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática-Teoria e Exercícios. Livros Didáticos de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental. Dicionário Michaelis. Outras publicações que abranjam o programa proposto Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Quantidade; Volume; Comprimento; Massa; Altura; Formas Geométricas; Relógio/Hora. Identificação de abreviatura do sistema de medida. Identificar partes fracionárias de desenhos. Problemas envolvendo dinheiro. As quatro operações simples (adição, subtração, multiplicação e divisão). Números pares e ímpares. Algarismos romanos. Seqüência numérica.
Sugestões Bibliográficas: 1. LIPPE, Valéria Martins. Pré-escola Pirueta – Matemática. Ed. STD, SP. 2. GIOVANNI, José Ruy. A Conquista da Matemática, método experimental. SP. 3. CASTILHO, Sônia Fiúza da Rocha, DUARTE, Ana Lúcia Amaral. Matemática Orientada. Bhte. Ed. Vigília. 4. VERONESE, Marta Miriam. Gostar de Aprender Matemática. Ed. Bagaço, 2007. 5. CARDOSO,Mário Lúcio Cardoso. Alegria de Aprender – Matemática – 2º, 3º e 4º. Ed do Brasil. Encadernação: Brochura.Brasil. 6. Outros livros que abrangem o programa proposto

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA CARGO DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO MÉDIO I

TÉCNICO EM QUÍMICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, emprego – substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau – Pronomes: conceito, classificação – estudo dos numerais – preposição – conjunções –

interjeições – Sintaxe: frase, oração, período – pontuação - tipos de frases – complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas – orações coordenadas – concordância verbal e nominal – regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase – Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.
Indicações Bibliográficas: FARACO & MOURA. Gramática Nova. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática-Teoria e exercícios. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática-Teoria e Exercícios. TERRA, Ernani. TERRA, Ernani; NICOLA, José de. Gramática de Hoje. CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática ilustrada. CADORE, Luís Agostinho. Curso Prático de Português. Livros didáticos de Língua Portuguesa e Literatura (teoria) para o Ensino Médio e/ou Superior. Dicionário Michaelis. Outras publicações que abranjam o programa proposto. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa

MATEMÁTICA: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria – Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.
Indicações Bibliográficas: 1. BIANCHINI, Edwaldo E PACCOLA Herval / Vol. Único – Ed. Moderna – / São Paulo. 2. FACCHINI, Walter – Vol. Único / Ed. Saraiva – / São Paulo. 3. GIOVANNI, José Ruy – BONJORNO, José Roberto – JUNIOR José Ruy Giovanni – Matemática Fundamental / Vol. Único – Ed. FTD — SP. 4. BEZERRA, Manoel Jairo – PUTNOKI José Castro – "JOTA" / Vol. Único – Ed. Scipione –. 5. BONJORNO, José Roberto. Matemática vol. 1 segundo grau e vol. 2 segundo grau, Ed. FTD. 6. BONJORNO, José Roberto. Matemática vol. 3 segundo grau, Ed. FTD. 7. FERNANDES, Vicente Paz. Matemática para o segundo grau curso completo, Ed. Scipione,. 8. GIOVANNI, José Ruy. Matemática Uma Nova Abordagem, vol. 1 e 2 – Trigonometria, Ed. FTD. 9. Outros livros que abrangem o programa proposto

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO MÉDIO I – TÉCNICO EM QUÍMICA Ligações Químicas. Introdução à Análise Química. Análise Gravimétrica. Análise Volumétrica. Química Orgânica. Química e o meio ambiente: Água - tratamento de água e esgotos. Qualidade das águas. Equilíbrios químicos - Equilíbrio iônico da água PH e POH; Conceitos de ácidos de Bransted e Lewis;Eletroquímica - Pilhas e Eletrólise; Determinação de fórmulas - mínima percentual e molecular; Funções orgânicas; Tipos de reações orgânicas; Doenças transmissíveis pela água, ar e solo. Agravos à saúde; Tratamento da água; Análise qualitativa e quantitativa da água; Produtos químicos utilizados no tratamento da água e esgotos. Processos, operações e tecnologias de tratamento da água; A chuva ácida; A camada de ozônio; O efeito estufa. Controle e Vigilância da qualidade da água

para consumo humano e seu padrão de potabilidade. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Editor de textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Criação de Macros. (Microsoft Office 2003 e 2007)2. Planilha Eletrônica Microsoft Excel. Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Criação de Macros. (Microsoft Office 2003 e 2007)3. Apresentações Eletrônicas PowerPoint. Criação, edição, formatação e impressão. (Microsoft Office 2003 e 2007).4. Internet. Produção, configuração, manipulação e organização. Mensagens eletrônicas (e-mail). Produção, configuração, manipulação e organização
LEGISLAÇÃO: Normas Resoluções Normativas, Regimento Interno e Regulamentos da Autarquia Resolução Normativa 002/2011 - COMUSB – Portaria MS 2914/2001 – Controle e Vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Assuntos relacionados a tratamento de água disponibilizados em www.saude.gov.br . Indicações Bibliográficas: 1-Manuais on-line do Sistema Operacional Windows XP, Vista e 2003; 2-Manuais on-line do Microsoft Word 2003 e 2007; 3-Manuais on-line do Microsoft Excel 2003 e 2007; 4-Manuais on-line do Internet Explorer 7.0 ou superior; 5-Manuais on-line do Outlook Express 6.0 ou superior. 6-Portaria do Ministério da Saúde MS 2914/2001. 7-BACCAN, N; ANDRADE, J.C; GODINHO, OES; BARONE, J.S. Química Analítica Quantitativa. São Paulo: Edgard Blucher. 8-BRADY, James e; HUMISTON, Gerard E. Química Geral. Rio de Janeiro: LTC. V.1. 9-BRADY, James e; HUMISTON, Gerard e; HOLUM, John R. Química: a matéria e suas transformações. Rio de Janeiro: LTC. V.2. 10- OHLWEYER, Otto Alcides. Química Analítica Quantitativa. Rio de janeiro: LTC. V.1. 11-ALLINGER, Norman L., CAVA, Michael P., JONGH, Don C., STEVENS, Calvin L., Química Orgânica, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. DI BERNARDO, Luiz Et Al. Ensaios de tratabilidade de água e dos resíduos em estações de tratamento de água. São Carlos: RiMa. 12-NOVAIS, Vera Lúcia Duarte de. OZÔNIO: Aliado e Inimigo. São Paulo: Editora Scipione. 13-Site www.saude.gov.br . 14-Legislação. 15- Resolução Normativa 002/2011 - COMUSB Outros livros que abrangem o programa proposto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG,
Luz/MG, 10 de maio de 2024.

DALCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

ANEXO IV

TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

Função / Cargo	Tipos de Provas	Nº questões	Peso
AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – ENCANADOR AGENTE DE SANEAMENTO BÁSICO I – OPERADOR DE ETE/ETA TÉCNICO MÉDIO III - AJUDANTE ADMINISTRATIVO Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa Matemática	20 20	2,5 2,5
TÉCNICO MÉDIO I – TÉCNICO EM QUÍMICA Ensino Médio / Técnico Completo	Língua Portuguesa Matemática Específica	20 20 20	01 01 03

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG,
Luz/MG, 10 de maio de 2024.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES CARGOS/FUNÇÕES
ATRIBUIÇÕES:
Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto. Controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar análises físico-químicas e biológicas. Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional. Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, otimizar processos e reduzir custos. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.
ATRIBUIÇÕES:

Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição. Abrir e recompor valetas. Executar o corte e a religação de água. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes. Dirigir automóveis e camionetes. Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços relacionados com a operação da estação de tratamento de água e de elevatórias de água anexas à ETA. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água e o teste dos jarros. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES:
Fazer anotações em fichas e manusear fichários. Classificar e organizar expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Operar máquina de escrever e microcomputadores. Preparar cartas, ofícios, trabalhos, tabelas, relatórios, memorandos, fax, etc.. Preparar e postar correspondências. Separar e organizar contas de água. Ler e registrar os consumos de água e efetuar a distribuição de contas. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares de água. Executar outras tarefas correlatas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Luz/MG,
Luz/MG, 10 de maio de 2024.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)
(Digitar, datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso de forma objetiva.)

_____, ____ de_____ de_____
À
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ
Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Edital nº01/2024.
( ) Edital
( ) Inscrições.
( ) Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.
( ) Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
( ) Resultado Geral –Classificação
( ) Outras Fases do Concurso
*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

Atenciosamente,

__
(assinatura candidato)

*A ser preenchido pela COMISSÃO.

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, inscrito no CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição na função pública de _____ do Processo Seletivo Público do SAAE LUZ, regido pelo Edital nº 01/2024, o Sr(a)._____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B82F69B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

PROCESSO N.º 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024 SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

PREÂMBULO
Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (24/04/2024), na sede da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG, com sede administrativa na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro – CEP 35.270-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Mendes Pimentel, portador da carteira de identidade n.º MG-22.567.298 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 348.770.616-49, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação N.º: 016/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços N.º: 003/2024, e de conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: Empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CONDE LTDA-ME**, CNPJ n.º 21.999.776/0001-37, com sede à Avenida Mateus Moulin, n.º 48, CEP 35.270-000, Centro, na cidade de Mendes Pimentel – MG, telefone: (33) 98893-9015, representada por Sr. Marcelo Condé de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º MG-8.667.414 e CPF n.º 031.471.906-76, residente e domiciliado na Rua A, n.º 09, bairro Flórida, CEP 35.270-000, município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Presencial n.º 003/2024, seus anexos, a proposta da FORNECEDORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (TIPO PADARIA) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE MENDES PIMENTEL BEM COMO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR E OUTROS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Presencial n.º 003/2024.

2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme os valores abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	7821	ACHOCALATADO PRONTO 200ML - em caixa longa vida com canudo. - Marca IBITURUNA	4.200	UN	R$ 1,66	R$ 6.972,00
2	13521	APRESUNTADO - Marca PIF PAF	200	KG	R$ 25,40	R$ 5.080,00
3	11388	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	2.500	UN	R$ 1,68	R$ 4.200,00
4	11382	BISCOITO DE POLVILHO FRITO - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	1.000	UN	R$ 1,96	R$ 1.960,00
5	1615	BISCOITO DE POLVILHO PACOTE COM 200 GRAMAS - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	500	PC	R$ 7,50	R$ 3.750,00
6	11383	BOLO DE ANIVERSÁRIO DECORADO - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	500	KG	R$ 42,82	R$ 21.410,00
7	1617	BOLO SABORES VARIADOS, PESANDO ARPOXIMADAMENTE 250 GRAMAS CADA - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	1.000	UN	R$ 7,59	R$ 7.590,00
8	7818	BOMBOM TIPO WAFER - recheado com cobertura de chocolate branco/preto em formato redondo, embalagem individual, pacote 1 kg. - Marca GAROTO	100	PC	R$ 54,25	R$ 5.425,00
9	13516	BROA DE FUBÁ - Caseira composição básica de farinha de trigo, fubá, gordura margarina, sal, açúcar invertido e fermentos químicos, embalagem primária em papelão reforçadas pesando 2 kg e secundária em plástico polipropileno. validade mínima de 2 dias a contar da data da entrega - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	500	UN	R$ 7,40	R$ 3.700,00
10	7815	GOMA DE MASCAR CX COM 100 UNIDADES - Marca DORI	35	CX	R$ 124,27	R$ 4.349,45
11	2810	JOELHO DE MOÇA - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	400	KG	R$ 51,50	R$ 20.600,00
12	10725	MANTEIGA embalagem plástica de 500G com identificação do produto, do fabricante, data de	150	UN	R$ 9,50	R$ 1.425,00

		fabricação e validade. - Marca ITA				
13	16399	MINI PÃO FRANCÊS Com aproximadamente 0,25gr que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade. - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	300	KG	R$ 6,02	R$ 1.806,00
14	11384	PATÊ SABORES VARIADOS - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	250	KG	R$ 36,80	R$ 9.200,00
15	11385	PICOLÉ SABORES VARIADOS - Marca AMARETO	5.000	UN	R$ 3,07	R$ 15.350,00
16	7823	PIPOCA DOCE - assada, pacote contendo no mínimo 10grs embalagem com 50 unidades - Marca RIO DOCE	300	PC	R$ 46,19	R$ 13.857,00
17	7817	PIRULITO SORTIDO - redondo, diversos sabores, com palito de plástico, pct com 50 unidades. - Marca PECCIN	150	PC	R$ 20,95	R$ 3.142,50
18	1589	PÃO DE QUEIJO 25GR - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	500	KG	R$ 31,47	R$ 15.735,00
19	2809	PÃO DOCE 50G - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	500	KG	R$ 17,75	R$ 8.875,00
20	1482	PÃO FRANCÊS 50G Com aproximadamente 50gr que deverá ser fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, conservantes de qualquer espécie e em perfeito estado de conservação, será rejeitado o pão queimado ou mal assado, dormido, ou que apresenta bolores, fermentação estranha, manipulação defeituosa do produto, será permitido a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas a sias minerais, os pães deverão ser embalados em sacos de plásticos com até 50 (cinquenta) unidades cada. Os pães deverão ser produzidos no máximo 01 dia antes da data de entrega. - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	1.000	KG	R$ 15,37	R$ 15.370,00
21	1610	PÃO FRANCÊS COM MORTADELA - (DUAS FATIAS EM CADA PÃO) - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	5.000	UN	R$ 3,26	R$ 16.300,00
22	2811	PÃO GOIANO - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	150	KG	R$ 28,67	R$ 4.300,50
23	1631	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	5.000	UN	R$ 0,82	R$ 4.100,00
24	16396	PÃO SOVADO - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	200	PC	R$ 7,70	R$ 1.540,00
25	4104	QUEIJO MINAS, FRESCAL - cor branca, feito de leite pasteurizado, coalho e sal. Peça ou fatiado, embalagem plástica contendo 1 Kg, resfriado entre 1 a 10°C, classificação semiduro e maturado, ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo. Deve conter na embalagem: registro no SIF, MA, peso liquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. Entrega em carro próprio e refrigerado. - Marca ITA	300	UN	R$ 32,08	R$ 9.624,00
26	1607	REFRIGERANTE 2L - Marca COCA COLA	1.700	UN	R$ 11,12	R$ 18.904,00
27	13520	REFRIGERANTE 350 ML - Marca COCA COLA	300	UN	R$ 5,57	R$ 1.671,00
28	13519	REFRIGERANTE 600 ML - Marca COCA COLA	300	UN	R$ 6,20	R$ 1.860,00
29	1608	REFRIGERANTE DIET 2L - Marca COCA COLA	200	UN	R$ 10,87	R$ 2.174,00
30	11386	REFRIGERANTE PET 237 ML - Marca COCA COLA	500	UN	R$ 2,67	R$ 1.335,00
31	9922	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE 200G - Marca ITA	50	UN	R$ 9,72	R$ 486,00
32	13517	REQUEIJÃO CREMOSO, POTE 400G - Marca ITA	300	UN	R$ 17,15	R$ 5.145,00
33	7824	ROCAMBOLE RECHEIOS DIVERSOS - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	200	KG	R$ 42,62	R$ 8.524,00
34	2813	ROLETÊ - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	150	KG	R$ 49,25	R$ 7.387,50
35	1630	ROSCA DE LEITE PACOTE COM 350G - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	100	PC	R$ 7,22	R$ 722,00
36	11387	ROSQUINHA DE COCO PACOTE DE 400G - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	100	PC	R$ 7,71	R$ 771,00
37	11389	ROSQUINHA DE LEITE PACOTE COM 350 GRAMAS - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	100	PC	R$ 7,22	R$ 722,00
38	1591	SALGADINHOS ASSADOS E FRITOS COXINHA, PASTEL, EMPADA, QUIBE, ETC. - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	1.200	KG	R$ 46,87	R$ 56.244,00
39	16397	SALGADO ASSADO - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	700	UN	R$ 4,71	R$ 3.297,00
40	16398	SALGADO FRITO - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	700	UN	R$ 4,09	R$ 2.863,00
41	2812	SANDUÍCHE DE PÃO DE BATATA COM PRESUNTO E MUSSARELA - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	5.000	UN	R$ 4,78	R$ 23.900,00
42	7819	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES COMO: ABACAXI, CAJU, LARANJA, MANGA, MARACUJÁ E UVA - para ser diluído em água, composto de corante natural, conservante, benzoato de sódio e metabissufito de sódio e outras substancias permitidas a sua composição, qualidade obtida, da fruta madura e sã, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio embalagem 500ml; com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. - Marca TIAL	500	UN	R$ 8,05	R$ 4.025,00
43	7820	SUCO PRONTO DIVERSOS SABORES 200ML - em caixa longa vida com canudo. - Marca TIAL	2.400	UN	R$ 3,37	R$ 8.088,00
44	13518	SUCO PRONTO DIVERSOS SABORES 330ML - em caixa longa vida com canudo. - Marca TIAL	800	UN	R$ 5,17	R$ 4.136,00
45	7836	SUCO PRONTO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1L - Marca TIAL	1.000	UN	R$ 8,56	R$ 8.560,00
46	9920	TORRADA, PACOTE DE 200 GRS - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	300	PC	R$ 4,84	R$ 1.452,00
47	2814	TORTA SALGADA - Marca PANIFIC. E LANCH. CONDE	500	KG	R$ 47,40	R$ 23.700,00
Valor Total Registrado						**R$ 391.627,95**

3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao

cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS – O fornecimento será executado mediante envio de Autorização de Fornecimento pelo Órgão Gerenciador da ARP à Detentora da ARP, que se obrigará a realizar a entrega de acordo com a demanda apresentada, independentemente de quantidade, valos do pedido ou endereço da entrega;

5.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto desta contratação pela Detentora da ARP será de 08 (oito) horas contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

5.1.1 - Os locais de entrega serão informados na entrega da autorização de fornecimento;

5.1.2 - Poderão ocorrer reuniões em locais distintos aos endereços acima, nestes casos, a entrega deverá ser realizada no local e horário indicado pela Solicitante;

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a demanda das Secretarias, conforme eventos a serem realizados, no horário das 07hrs00min à 20hrs00min, podendo também aos sábados, domingos e feriados;

5.2.1 - Os horários de entregas justificam-se pela necessidade de fornecimento em eventos esportivos que em sua grande maioria são realizados nos finais de semanas e feriados;

5.3 - Os produtos deverão manter o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado;

5.4 - Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, desde que garanta a integridade dos alimentos;

5.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens intactas e apropriadas para cada tipo de item, livres de amassados, com rótulo e devidamente lacradas, conforme o caso;

5.6 - Os produtos embalados em frascos deverão se apresentar bem fechados com lacre, sem nenhuma espécie de vazamento;

5.6.1 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais conforme solicitado na autorização de fornecimento, com a quantidade correta, seja em grama, quilo ou litro, sob pena de ser devolvido ao fornecedor;

5.6.2 - Os lanches deverão ser fornecidos em embalagens plásticas brancas, individuais, ou outro material devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

5.6.3 - Não serão aceitos os produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

5.7 - As bebidas (água, refrigerante e sucos) deverão ser fornecidas geladas;

5.8 - Os produtos, conforme o caso, deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

5.9 - Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros), conforme o caso;

5.10 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

5.11 - Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

5.12 - É vedada a entrega do produto por parte da Detentora da ARP, bem como o recebimento do mesmo pelo Órgão Gerenciador da ARP que apresente especificações em desacordo com o presente Termo de Referência (TR), falhas decorrentes do processo de fabricação, danos ou avarias decorrentes da entrega;

5.12.1 - Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

5.13 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos;

5.14 - A Detentora da ARP somente poderá entregar o produto nos horários e locais indicados pelo Órgão Gerenciador da ARP. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência (TR).

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

6.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as

obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

7.1 - ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;

7.1.3 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos;

7.1.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 - Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1 - O fornecedor sujeitar se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.2.2 - Verificada a desconformidade do objeto, o fornecedor deverá substituí-loimediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.2.3 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.4 - Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.2.5 - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

7.2.6 - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

7.2.7 - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

7.2.8 - Prestar informações sobre a utilização do objeto;

7.2.9 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.10 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

7.2.11 - Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.2.12 - Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES – Fica designada como Gestor da Ata o Senhor Adilson Eugênio de Souza – Secretário Municipal de Administração;

8.1 - A obrigação decorrente deste instrumento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

8.2 - A execução das obrigações decorrentes deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), que deverá:

8.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.2.2 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos.

9.1 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a fornecedora adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a solução do problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

10.1 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.3 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.4 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.5 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 13.1.2 observará os seguintes parâmetros:

13.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

13.2.2 - 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,00% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	GRAU
Recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços;	05
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos;	04
Realizar a entrega dos produtos em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada;	03
Recusar–se a executar a entrega dos produtos determinado pela fiscalização, do contrato;	02
Para itens a seguir, deixar de:	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
Executar o fornecimento dos produtos no prazo exigido neste Edital e Termo de Referência;	01

13.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.6 - As sanções previstas nas subcláusulas “13.1.1”, “13.1.3” e “13.1.4” da subcláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “13.1.2”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

13.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “13.1.2” da subcláusula 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

13.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 13.1.1 a 13.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto n.º 1.135/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Mendes Pimentel, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 003/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Mantena/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Mendes Pimentel
PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Panificadora e Lanchonete Conde Ltda-me
MARCELO CONDÉ DE OLIVEIRA
Representante Legal

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Testemunha (01): _____	CPF n.º _____
Testemunha (02): _____	CPF n.º _____

Mendes Pimentel/MG, 14 de maio de 2024.

EDILAINE ALVES CORNÉLIO
Agente de Contratação

Decreto n.º 1.138/2024

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1045E05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Categoria	Proponente	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM FORMATOS LIVRES	BEATRIZ MASCARI- Projeto Do pátio ao passado	706-48	PROJETO HABILITADO
	APARECIDA DA PAIXÃO CORREIA- Projeto Apenas Mais um Café	131-72	PROJETO NÃO HABILITADO
	SOFIA DE JESUS FERREIRA- Projeto Herança Afro: Nos passos de Nossos Ancestrais	006-67	PROJETO HABILITADO
	EINSTEIN SOLLES SANTOS DE SOUZA- Projeto Einstein Solles Live Sesion	346-08	PROJETO HABILITADO
	KLEBERTON SANTOS DE OLIVEIRA- Projeto Caminhos Sagrados: O Candomblé em Paracatu	576-29	PROJETO NÃO HABILITADO
	LUANA NEIVA BARBOSA- Projeto Memórias da Terra	946-82	PROJETO HABILITADO
	HELEN ULHÔA PIMENTEL- Projeto RAÍZES VIVAS	791-53	PROJETO HABILITADO
	ELLEN CRISTINA DA SILVA REIS- Projeto Raízes Vivas: A Caretagem do São Domingos	916-12	PROJETO HABILITADO
	RAYSA EMANUELE FERREIRA- Projeto Além das Fronteiras: A Inspiração de Dom Leonardo de Miranda	386-85	PROJETO HABILITADO
	ANTÔNIO VICENTE LINO- Projeto Samba na Alma: A História de Pelezinho e o Carnaval de Paracatu	661-04	PROJETO NÃO HABILITADO
	PAOLA AP. PEREIRA DAS NEVES- Projeto Audiovisual da Comunidade	486-37	PROJETO HABILITADO
	ANA LUISA DE ARAUJO QUINTA- Projeto da Agulha Ao Coração: As Entrelinhas das Histórias de Paracatu	912-80	PROJETO HABILITADO
	HELEN ULHÔA PIMENTEL- Projeto CHROMA	791-53	PROJETO HABILITADO
	THIAGO LEONARDO SOUTO SOARES- Projeto Sarau & Rima: Dando Voz as Ruas	076-42	PROJETO HABILITADO
	DOUGLAS JUNIO OLIVEIRA FERNANDES- Projeto Paracatu- Sabores e Saberes	491-24	PROJETO NÃO HABILITADO
	ROSILENE BISPO DE JESUS- Projeto Encantos da Ginga	406-95	PROJETO HABILITADO
	JEAN OLIVEIRA SOUSA- Projeto O Baruseiro	876-09	PROJETO HABILITADO
	ANGÉLICA VASCONCELOS S SILVA- Projeto Tecendo memórias: A Arte de Fiar e Tecer	756-52	PROJETO NÃO HABILITADO
	ARTHUR DOS ANJOS PEIXOTO- Projeto Paracatu no Mapa: Trilhas da Natureza	965-13	PROJETO HABILITADO
	DARLEY FERREIRA GOMES- Projeto Ritmo e Tradução: Capoeira em Melodia	596-76	PROJETO HABILITADO

	MARIA ÂNGELA NETO SIQUEIRA RESENDE- Projeto Memórias Coletivas: Quintal		SUPLENTE
	EDINA SUELI DAS DORES- Projeto Cantos que Contam – Resgate de um Legado Musical		SUPLENTE
	NATHÁLIA LIMA F. SOLLES- Projeto OFICINA ONLINE de Aquarela COM CAFÉ		SUPLENTE
	JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO- Projeto Visita ao porão do Jazz		SUPLENTE
	ISABELLA ALBERNAZ NEIVA- PROJETO Arte que Educa		SUPLENTE
	RICARDO SILVA SANTOS- Projeto Empreendedoras Quilombolas: Conectando Cultura e Redes Sociais		SUPLENTE
	CARLOS ABERTO ALVES DA SILVA- Projeto CAMINHOS DA ACEITAÇÃO: Narrativas LGBT		SUPLENTE
	AILTON ATAIDE PEREIRA JUNIOR- Projeto Paracatu Anime		SUPLENTE
	ADALMIR PINHEIRO LINO- Projeto Raízes do Samba: A Jornada Musical de Aldamir Pinheiro Lino		SUPLENTE
	CAMILA GABRIELLY DOS S. RODRIGUES- Projeto AS JANELAS DE PARACATU E SEUS ENCANTOS		SUPLENTE
	ANTHONY CAUA PEREIRA MELO- Projeto APAE PARACATU: A Cidade Inclusiva		SUPLENTE
	MARCELO SILVA RAMOS- Projeto Origens de Paracatu		SUPLENTE
	ÉDSON AP. CALDEIRA DE ALMEIDA- Projeto Fefeu Convida e Gerações Tocam MPB		SUPLENTE
	OSMAR AP ANDRE MORAES- Projeto Retrospectiva Musical com Mazinho André		SUPLENTE
	OLIMPIO BENTO MARTINS- Projeto Pioneiros do Rádio		SUPLENTE
	ANTHONY CAUA PEREIRA MELO- Projeto ALUNOS EM FOCO: O VIDEOCAST DA JUVENTUDE		SUPLENTE
	GUEUBER EVANDRO DE O. SANTOS- Projeto Videopoesia em Paracatu- becos, poemas, história e emoção		SUPLENTE
	DOUGLAS MAIA DA SILVA- Projeto Acervo Sertanejo		SUPLENTE
	LEONARDO JUNIO MACIEL MIRANDA- Projeto Registrando memórias e preservando tradições		SUPLENTE
	RAMON VIEIRA FREITAS- | Projeto Paracatu e sua Jornada de Fé		SUPLENTE
	GIDELCIO FERREIRA LOLA- Projeto ESTAÇÃO DAS CORES		SUPLENTE
	BENEDITO MOREIRA LIMA JUNIOR- Projeto Galo de Ouro		SUPLENTE
	RUBENS SOARES- Projeto Videoclipe João Ninguém: Uma Experiência Artística para a Comunidade de Paracatu		SUPLENTE
	ALÉCIO PEREIRA BUENO- Paracatu mistérios e Encantos		SUPLENTE
	MARCELE AP. FERREIRA SILVA COIMBRA- Projeto Saber + Nunca é Demais		SUPLENTE
	VINICIUS MARTINS PEDRA- Paracatu: Tradições em Festa		SUPLENTE
	NATANAEL ARAUJO GOMES- Projeto Paracatu: Entre a tradição e a Modernidade		SUPLENTE
	OSVALDO LUIZ FERREIRA BRAGA- Projeto Patrimônios Esquecidos – O resgate do passado em Paracatu		SUPLENTE
	LUIZA OLIVEIRA MAGALHÃES- Projeto O que te cerca? O que te transforma?		SUPLENTE
	WENDEL DOS REIS BORGES- Projeto Documentário: Congado memórias de Paracatu		SUPLENTE
CINEMA ITINERANTE	INSPIRE PRODUÇÕES E EVENTOS- Projeto CineDiálogos: Promovendo Reflexões através do Cinema	53.550.721/0001-31	PROJETO NÃO HABILITADO
	ACADEMIA DE LETRAS DO NOROESTE DE MINAS- Projeto Palavras em Movimento	01.855.041/0001-22	PROJETO HABILITADO
	ADESP- Projeto Rota Cinematográfica: Cinema Itinerante e Cultura em Movimento		SUPLENTE
	CAMILA DALA COSTA 10515158666- Projeto Cine Maloca		SUPLENTE
	AILTON SOUZA DE OLIVEIRA ME- Projeto Cine Catu		SUPLENTE
FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL	CAMILA DALA COSTA- Projeto CineAção: Capacitação para Transformar Histórias em Filmes-	24.568.373/0001-21	PROJETO NÃO HABILITADO
	PRAJNA AGÊNCIA LITERÁRIA- Projeto Literatura como Fundamento para as Narrativas Audiovisuais	51.684.010/0001-24	PROJETO HABILITADO
	FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE- Projeto Projeto Caroçando na Escola		SUPLENTE
	CLICK FILMES LTDA- Projeto Jovens Criadores		SUPLENTE

Candidatos com a situação descrita como “PROJETO NÃO HABILITADO” não apresentaram dentro do prazo todos os documentos referentes à fase de habilitação.

Paracatu, 10 de maio de 2024.

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CAMILA FERREIRA DA CRUZ
Diretora do departamento de Cultura

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:934E482F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI/PIRAPORA/MG N.º 001/2024 – CHANCELA FMDPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMI/PIRAPORA/MG N.º 001/2024 – CHANCELA FMDPI

ESTABELECE A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PIRAPORA/MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DE 2024/2026.

O município de Pirapora/MG, por meio do Conselho Municipal do Idoso, informa a todos os interessados que, mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no município de Pirapora/MG, inscrição vigente perante o Conselho Municipal do Idoso - CMI, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** de Pirapora/MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e a garantia de direitos da pessoa idosa e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável, conforme Lei Federal nº 8.842/1993; Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10.741/03); Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016; da Lei Municipal nº 1.741/2004; Lei Municipal nº 2.188-A/2013 e Decreto Municipal nº 014/2018.

1. DO OBJETO E VALORES DO PROJETO

Para fins deste EDITAL, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento à pessoa idosa, elencados nos artigos 48 e seguintes do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei n° 10.741/2003 e suas alterações.

O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destina-se a seleção de OSC pra celebração de parceria, envolvendo a transferência de recursos financeiros para custeio e/ou investimentos a ser estabelecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa do Munícipio de Pirapora/MG.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora/MG, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação do Plano de Trabalho pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

Os Valores a serem captados serão os dispostos no Plano de Aplicação do Plano de Ação, sendo que do valor captado para o Projeto 20% (vinte por cento) será destinado ao FMDPI/Pirapora para execução de outras ações do CMI.
Caso a OSC não captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto deverá solicitar ao CMI a readequação para aplicação do valor captado, mediante apresentação do plano de trabalho com os ajustes, demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta.

Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSC serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Somente poderão ser aplicados recursos provenientes da captação em construção ou reformas de imóveis de propriedade da OSC, ou imóveis públicos cedidos (cessão de uso) para a organização proponente.

As organizações interessadas deverão habilitar-se mediante apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo I.

2. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de TERMO DE FOMENTO visando a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por intermédio da Secretaria da Família e Políticas Sociais – SEFAM, para a consecução das finalidades abaixo indicadas, em regime de mútua cooperação, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS.
2.2 É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no endereço www.pirapora.mg.gov.br e site oficial do Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.3 A seleção das propostas aprovadas para captação integral ou parcial do projeto apresentado observará a ordem decrescente de classificação, conforme o Anexo II desse edital.
2.4 A OSC interessada em participar do chamamento público deverá apresentar a proposta de plano de trabalho, conforme ANEXO I.
2.5 As OSCs deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA, para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.
2.6 Neste chamamento público não há limite de programas ou projetos a serem selecionados, desde que atendam às exigências deste EDITAL especialmente de seu ANEXO II, respeitando a disponibilidade de recursos.

3. DAS METAS DE ATENDIMENTO

3.1 As metas de atendimento almejadas devem constar do ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade no Município.
3.2 A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA.
3.3 A apresentação da proposta, nos termos deste EDITAL, vincula a OSC ao atendimento das metas referenciadas em seu PLANO DE TRABALHO (ANEXO I).
3.4 A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será membro da comissão de monitoramento e designado mediante Resolução publicada no sítio oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.
3.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme estabelece o § 2º, do art. 59, da Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, além das atribuições previstas no artigo citado, a Comissão de Monitoramento e de Avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

4. DA COMISSÃO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO

4.1 A Comissão de Normas e Legislação, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Resolução nº /2024, sendo composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso e da(s) Secretaria(s):

Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI: Teresinha Mendes Medeiros Vaz	**Representante** Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - SEFAM
Membros da Comissão:	**Representante**
Daniele Cristina Entreportes Silva	Empresa Municipal de Turismo-EMUTUR

Elaine Ramos Mourão	Empresa Municipal de Turismo-EMUTUR
Marilde Miranda dos Santos	Associação da Terceira Idade

4.2 O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento.
4.3 A Comissão de Normas e Legislação trabalhará em parceria com a Comissão da MROSC.
4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista - conforme objeto do Projeto a ser avaliado, que não seja membro do referido colegiado, por exemplo técnico em informática, engenheiro, construtor, etc.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO serão atendidos pelas dotações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI e na lei orçamentária vigente e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos das receitas relativas à captação de recursos oriundas dos projetos aprovados por intermédio deste EDITAL.
5.2 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, da seguinte forma:
a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste EDITAL.
b) por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste EDITAL, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora - FMDPI.

6. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

6.1 Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente EDITAL e seus anexos, mediante manifestação endereçada ao Conselho Municipal do Idoso e protocolizada em sua Sede, à Rua Argemiro Peixoto, nº 72 – Sala dos Conselhos - Centro, Pirapora/MG ou por e-mail, encaminhado para idoso.pirapora05@gmail.com. O prazo de até 3 (três) dias, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
6.2 A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente EDITAL e seus anexos caberá ao Conselho Municipal do Idoso, em decisão irrecorrível, que poderá ser precedida de manifestação técnica.
a) Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do EDITAL, a decisão do Conselho Municipal do Idoso - CMI poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
b) Não ocorrendo o disposto no item anterior, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
6.3 Não será reconhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 6.1 deste EDITAL.
6.4 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não impedirá de participar do Chamamento Público definido neste EDITAL.
6.5 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

7. DA PROPOSTA

7.1 As OSCs interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas para captação de recursos em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:
I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do ANEXO I deste EDITAL, incluindo as estimativas dos investimentos, despesas e custos indiretos a serem realizados na execução das atividades descritas;
II – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no ANEXO III deste EDITAL.
III – Demais documentos listados no item 10.1 deste EDITAL.
7.2 Cada OSC poderá apresentar uma ou mais propostas para captação integral ou parcial de recursos.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1 Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.
8.2 A estimativa das despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como **03 cotações**, **tabelas de preços de associações profissionais**, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
Parágrafo único. Se for imprescindível o pagamento em espécie de qualquer despesa prevista no plano de trabalho, a proposta deverá justificar os motivos sob pena de não ser aceita.
8.3 As propostas deverão seguir o modelo do plano de trabalho constante do ANEXO I deste EDITAL, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
8.4 A entrega da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração da parceria.

9. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
9.2 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o ANEXO II, deste EDITAL.

10. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

10.1 A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as entidades deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:
I - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, as quais devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
II – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;
III – Ata de Posse da atual diretoria da OSC;
IV – ANEXOS I a VII devidamente preenchidos;
V – Comprovante da Inscrição no CMI - Conselho Municipal do Idoso de Pirapora/MG.
VI – Comprovante da Inscrição no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social de Pirapora/MG.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:
a) Avaliação das Propostas pela Comissão de Normas e Legislação;
b) Referendo do Conselho Municipal do Idoso a respeito dos resultados avaliados pela Comissão;
c) Divulgação e homologação dos resultados.
11.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório podendo o projeto vir a ser classificado para captação integral ou parcial de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, em conformidade com o item 5.2 deste EDITAL.
11.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL.
11.4 Serão eliminadas as propostas das OSC's cujos PLANOS DE TRABALHO (ANEXO I) estejam em desacordo com os termos deste EDITAL.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.

12.2. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

12.3 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA.

12.4 Expedido parecer favorável os projetos serão remetidos para votação em sessão plenária do CMI, para apreciação e votação, devendo ser considerada a sua relevância em favor das pessoas idosas.

12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

12.6 Serão rejeitadas as previsões de receitas e de despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e que não observe as normas pertinentes

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, incluindo a classificação definida no item 5.2 do EDITAL, será divulgado no sítio eletrônico www.pirapora.mg.gov.br no dia___ de _____ de 2024.

13.2 A divulgação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Fomento.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO FINAL

14.1 A interposição de RECURSO deverá ser formulado por escrito à COMISSÃO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO, protocoladas na sede do Conselho Municipal do Idoso ou encaminhadas para o e-mail idoso.pirapora05@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado preliminar.

14.2 Em sede de recurso é inadmitido alegações sobre o teor do EDITAL, bem como a juntada de novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

14.3 Não serão reconhecidos recursos interpostos fora do prazo.

14.4 Não caberá novo recurso contra a decisão proferida pela Comissão, salvo erro de impressão de material.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

15.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição sem interposição destes, a COMISSÃO DE NORMAS E LEGISLAÇÃO encaminhará o resultado final da seleção mediante ATA a ser anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Conselho Municipal do Idoso, para HOMOLOGAÇÃO.

15.2 O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL será divulgado no sítio www.pirapora.mg.gov.br .

15.3 A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste EDITAL não obriga o Conselho Municipal do Idoso ou Município a firmar o TERMO DE FOMENTO.

15.4 Para cada projeto aprovado para Captação de Recursos será emitido pelo Conselho Municipal do Idoso um **Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC** no valor do projeto aprovado.

15.5 A Captação de Recursos para os projetos aprovados deverá ser realizada pelas OSC's responsáveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do resultado final deste Chamamento Público, devendo os recursos ser obrigatoriamente depositados na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pirapora – FMDPI: Banco do Brasil S/A, Agencia 0125-2, Conta nº 4.4527-4, CNPJ: 31.861.562//0001-53

15.6 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante justificativa fundamentada apresentada pela OSC no prazo de até 60 dias antes do término do prazo estipulado para captação estabelecido, bem como precisará ser aprovada pelo CMI - Conselho Municipal do Idoso de Pirapora.

15.7 Os projetos aprovados para Captação de Recursos que não captarem integralmente o valor solicitado dentro do prazo estabelecido deverão apresentar ao CMI novo PLANO DE TRABALHO correspondente aos recursos comprovadamente captados, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a necessária alteração de metas, conforme estabelece o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

15.8 Não sendo apresentado o novo PLANO DE TRABALHO no prazo previsto nos itens anteriores, os recursos eventualmente captados serão desvinculados do projeto e revertidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

16. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A(s) OSC's com proposta(s) selecionada(s) e habilitada (s) no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Fomento, será(ão) convocada(s) por meio de mensagem eletrônica encaminhada por e-mail para apresentar, acompanhado do Plano de Trabalho, a seguinte documentação:

I. Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019/2014, observando o disposto nas cláusulas 11.2.1.1, 11.2.1.2, 11.2.1.3 e 11.2.1.4;

II. Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório na forma da lei;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

IV. Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e cadastro de pessoas físicas – CPF - do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF, de cada um deles;

VI. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certificado de regularidade do FGTS;

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VIII. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG;

IX. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X. Relatório de atividades realizadas em 2023 com comprovação das ações desenvolvidas;

XI. Declaração das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XII. Declaração do representante legal da OSC de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme art. 7º, XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XIII. Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos, conforme Art. 26, Caput, Inciso IX, do Decreto nº 8.726/2016

XIV. Declaração sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014.

XV. Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016 e relação dos dirigentes da Entidade.

16.1.1 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
16.2 O prazo para apresentação da documentação elencada na cláusula 16.1 deste edital, será de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no sítio oficial do município.
16.3 A documentação exigida na cláusula 16.1 deste edital deverá ser entregue de forma eletrônica, por meio do endereço idoso.pirapora05@gmail.com e de forma física, em envelope lacrado no endereço da Rua Argemiro Peixoto, nº 72 – Centro, SEFAM/Sala dos Conselhos – Pirapora/MG, devendo ser observadas as seguintes informações:

ASSUNTO: EDITAL nº 001/2024
NOME DA PROJETO - NOME DA OSC
TEXTO: À Coordenação de Formalização e Cadastro de Parcerias, encaminhamos anexos os documentos de formalização da parceria da OSC (informar o nome da OSC).
ANEXOS: Inserir itens conforme cláusula 16.1.
Todos os arquivos e documentos devem ser encaminhados em formato PDF ou similar, desde que não editável, para o endereço idoso.pirapora05@gmail.com.

16.4 A documentação exigida na cláusula 16.1 poderá ser apresentada pela OSC de **maneira digitalizada**, ficando o remetente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.
16.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação procederá à análise da documentação a ser apresentada pela organização da sociedade civil, conforme previsto na cláusula 16.1 deste edital.
16.6 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação notificará a organização da sociedade civil por meio eletrônico (e-mail) para, no prazo de 90 (noventa) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.
Parágrafo único - Uma vez sanada a irregularidade apontada deverá a OSC apresentar Plano de Trabalho atualizado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reversão dos recursos captados para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

17. DOS ADITAMENTOS
17.1 Caso a OSC's proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

17.2 O CMI, por meio da Comissão de Normas e Legislação, convocará as OSC's, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:
I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
II – Relatório parcial de atividades;
III 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento;
IV – Todas as CND's atualizadas.
17.3 Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela OSC, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais.
18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
18.1 A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada a fim de verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser realizada 90 dias após o término da execução (se a parceria for de prazo inferior a um ano). Se a parceria for de mais de um ano, deverá ser realizada a prestação de contas a cada exercício (ano).
Parágrafo único. Mensalmente a OSC parceira deve apresentar relatório de execução do objeto, sendo elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com base no cronograma acordado.
18.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
18.3 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria.

19 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
19.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas durante toda a sua vigência, inclusive por meio de visitas*in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida noTermo de Fomento.

19.2 A Comissão de Normas e Legislação será responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

19.3 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do Termo de Fomento importa em:
I - Rescisão de Termo de Fomento que a tenha como beneficiária;
II - Impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão;
III - Devolução dos recursos financeiros caso a entidade beneficiada venha a não executar o disposto no Plano de Trabalho por ela elaborado, sem justificativa, a época do referido evento, encaminhada ao FMDPI.
20. DO CRONOGRAMA
O cronograma deste edital seguirá:

Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	
Período de abertura do Edital	
Apresentação e entrega de propostas	
Publicação da relação de propostas apresentadas	
I - Fase Habilitação	
Publicação do resultado preliminar fase de habilitação	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de habilitação	
Análise dos recursos interpostos	
Publicação do resultado final da fase de habilitação	
II - Fase de Seleção	

Análise das propostas	
Publicação do resultado preliminar da fase seleção - propostas aptas e inaptas	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de seleção	
Análise dos recursos interpostos pela Comissão de Seleção	
III - Fase de classificação	
Classificação das propostas aptas	
Publicação do resultado preliminar da fase de classificação	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de classificação	
Análise dos recursos interpostos pela Comissão Seleção	
Publicação do resultado final da fase de classificação	

21. DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	PLANO DE TRABALHO
ANEXO II	TERMOS DE REFERÊNCIA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS ART. 26, CAPUT INCISO V DO DECRETO nº 8.726/2016
ANEXO V	INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS QUESITOS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES MEMBROS DO PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ANEXO VII	DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ART. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014.
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES PREVISTAS PREVISTAS Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

22.3 Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do Conselho Municipal do Idoso.

22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora (MG) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Pirapora (MG), 15 de abril de 2024

TERESINHA MENDES MEDEIROS VAZ
Presidente Do Conselho Municipal Do Idoso

UMBELINA DINIZ TAVARES
Secretária M. da Família e Políticas Sociais

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – EDITAL Nº 01/2024
1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	
Prazo de execução em meses:	**Valor total de execução:** R$
Objeto da parceria: *(Descrever o resultado pretendido com a execução da parceria. O objeto é a síntese do que se pretende realizar, possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos – Essa orientação deverá ser excluída do texto)*	

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
Nome do representante legal		
CPF:	**RG:**	**Telefone:**
Mandato da diretoria		
DADOS BANCÁRIOS – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA E ISENTA DE TARIFA		
Banco:	**Agência:**	**Conta:**

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descrever a realidade na qual o objeto da parceria se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros), principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto do projeto, atividades e metas e como elas irão impactar esta realidade. Utilize este momento para demonstrar ainda a importância do projeto para a sociedade e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa.

4. PÚBLICO ALVO

Indicar a qual público as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que pretende-se atender.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Informe quais os bairros ou instituições em que pretende-se realizar o projeto. Indicar ainda o local da execução da parceria, se for aplicável.

6. QUADRO DE METAS

Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias para atender a descrição completa do projeto.

RESULTADOS ESPERADOS	**METAS**	**AÇÕES**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Objetivos que se pretende alcançar.	*Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Implica na quantificação do objetivo. Exemplo: quantas pessoas idosas pretende-se alcançar com o objetivo apresentado.*	*Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta.*	*Prazo de início e término previsto para a execução da ação.*
(Incluir/ excluir linhas de acordo com a necessidade)		*(Incluir/ excluir linhas de acordo com a necessidade)*	

7. FONTES DE RECURSOS
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, valor: R$_____ (_____)

8. PLANO DE APLICAÇÃO / POR ITEM DE AQUISIÇÃO

Bens/ Serviço	Natureza de despesa	Quantidade	Custo Unitário	Custo total
Listar as aquisições.				
(Incluir/ excluir linhas de acordo com a necessidade)				

9. PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
(Incluir/ excluir linhas de acordo com a necessidade)	

10. CRONOGRAMA DE REPASSE/ DESEMBOLSO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6

MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

TOTAL: R$ _____

Pirapora (MG), ____ de _____de 2024.

_____
Nome Completo e assinatura do representante da OSC
Representante legal da Nome da OSC

_____
Nome completo e assinatura do responsável técnico.
Responsável técnico pela Nome da OSC

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA
TERMO DE FOMENTO

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Conforme definido pela OSC no Plano de Trabalho.

3. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A liberação dos recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI para a OSC será mensal, obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

4. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO
A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como o projeto poderá ser classificado para captação integral ou parcial, pelo FMDPI.
As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá por sua análise e avaliação individual pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima em seguida:

Itens	Critérios de julgamento	Pontuação máxima
1	Informações completas sobre as ações a serem executadas.	10,00
2	Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	10,00
3	Detalhamento do público para o qual as ações do projeto serão destinadas, determinando quantitativamente (número de pessoas ou número de instituições beneficiadas, por exemplo) e o perfil econômico social, apresentando as principais características do público que pretende-se atender.	10,00
4	Detalhamento da área de abrangência, especificando os bairros beneficiados pelo projeto.	10,00
5	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos mensuráveis.	10,00
6	O resultado esperado a partir da execução integral da meta.	10,00
7	Informações sobre a metodologia a ser aplicada para a execução das ações.	10,00
8	Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas .	10,00
9	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta.	10,00
10	Anos de experiência da OSC na coordenação de projetos de complexidade semelhante.	10,00

Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia:
Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item;
Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item;
Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero.

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 10,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 5,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação 0,0
A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.
Serão ELIMINADAS as propostas das OSCs:
a) Cujos Planos de Trabalho estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;

b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste EDITAL.
Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSCs que tenham obtido nota zero (0) em quaisquer dos itens de julgamento descritos no quadro do item 4.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:
a) Na maior pontuação obtida no critério de julgamento (2);
b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens (1) (3), (4), (5), (6) e (7) e (8) dos Critérios de Julgamento, sucessivamente a maior pontuação no item (2).
c) Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate ocorrerá em favor da OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Pirapora(MG), _____ de _____de 2024

TERESINHA MENDES MEDEIROS VAZ
Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)
DECLARAÇÃO

Declaro que a _____(nome da OSC),
CNPJ _____ sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014. Declara ainda estar ciente, concordar e atender a todas as disposições, condições e requisitos nas normas pertinentes, em especial:
ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011;
possuir tempo mínimo de existência de 03 (três) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso VII do art. 25 da Lei nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
possuir 12 meses (1 ano) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal.

Pirapora(MG), _____ de _____de 2024

_____
Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC
Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(Art. 26, caput, Inciso V do Decreto nº. 8.726, de 2016)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto Federal nº 8.726/2016, que a Organização da Sociedade Civil – OSC _____e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019 de 2014).

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Pirapora/MG, ____ de _____ de 2024.

_____

Representante Legal da OSC

ANEXO V

INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E OUTROS QUESITOS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a _____ Nome da OSC,:
1. não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
2. não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
3. atesto ainda que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Pirapora (MG), _____ de _____de 2024

_____
Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC
Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIRIGENTES MEMBROS DO PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)
DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, em nome da Nome da OSC, sob as penas da lei, que: nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: (i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; (ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; (iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores); conforme apresentado no quadro abaixo, no qual consta a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Nº da carteira de identidade	Nº do CPF
Inserir/excluir quantas linhas forem necessárias			

Observação: não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pirapora(MG), _____ de _____de 2024

_____
Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC
Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA OSC)
DECLARAÇÃO
Declaro, em conformidade com o **art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, c/c o Art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016**, que a OSC _____:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais deverão ser deletadas, assim como essa observação).

Pirapora(MG), _____ de _____de 2024

_____
Nome completo e assinatura do Representante Legal da OSC
Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES
(Art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

Termo de Fomento

A Organização da Sociedade Civil - OSC _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirapora(MG, _____ de _____ de 2024

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726/2016,

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos termos do art. 27 do Decreto nº 8.726/2016, que:
I - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
II - Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pirapora(MG), ____ de _____ de 2024.

_____
Representante Legal da OSC

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E031B0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.566, DE 14 DE MAIO DE 2024

Atualiza lista de servidores denominados "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamentos, conforme Instrução Normativa CGM nº 02/2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como "Conferentes", responsáveis pela conferência dos processos físicos e digitais de pagamento em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 02/2023.
Parágrafo único. A atualização, conforme disposto no *caput*, será para inclusão da servidora Cyntia Conceição Matoso, matrícula 22.605- Secretaria de Gestão de Pessoas.
Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	1) Cristiane Alves de Almeida 2) Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Procuradoria-Geral do Município	Jéssica Suellen Narciso	23416
Secretaria Municipal de Saúde	1) Josymara Alves Vilela 2) Maria Fernanda Pereira Simões 3) Luciana Cardoso	1) 16193 2) 23459 3) 6133
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Arley de Paiva	20399
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1) Camila Carvalho Mendonça 2) Taciana Teixeira Vitale	1) 23073 2) 22753
Secretaria Municipal de Finanças	Gabriel Antônio de Oliveira Eneas	22873
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1) Milaine Ferreira de Souza 2)Stephanie Maria Leite Bernardes 3)Bruna Shayane Iwata Pereira 4) Davi de Andrade Leite	1) 23522 2) 23249 3) 23367 4) 23077
Secretaria Municipal de Educação	1)Andressa Openheimer Ribeiro 2)Alexandre Jose Lopes 3)João Batista Machado 4)Lucilene Garcia Fernandes	1) 22344 2)13068 3) 12449 4) 17558
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	1) Maria Rita Junho Giovanini 2) Cyntia Conceição Matoso	1) 22209 2) 22605
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Rosangela Aparecida Berti da Silva 2) Isadora Caroline da Mata 3) Patrícia Andrea Dias 4) Raiana Lídia Silva Sena	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1)David Eriberto de Souza 2) Cristiane Alves da Cunha	1)15995 2) 21439
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva	16661
Superintendência Municipal de Cultura	Zuleima Kallás Andare Basic	19600
Superintendência Municipal de Esportes	1) Patrícia Marques de Carvalho 2) Fernanda Ayume Iwata Pereira	1) 23377 2) 23605
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	Júlio Cassio de Oliveira	17431
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1)Cláudia Mendes da Silva 2)Érika dos Santos Pereira Ferreira 3)Laerte Henrique Piza 4) Rodrigo da Rosa Pereira 5) Priscila Alves Rosa Ramos	1) 6336 2) 17871 3)17779 4) 16173 5) 12935
Secretaria Municipal de Administração	Roberta Fernanda Leite dos Santos	23166

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:
I) documentação e sua ordem na via física, conforme Anexo I da IN CGM 02/2023;
II) assinaturas, conforme requeridas nos documentos;
III) atestes em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos, conforme requerido;
IV) datas e prazos de validade, em especial de CND's, que devem estar vigentes até a data de pagamento.
Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 30 de abril de 2024.
Pouso Alegre/MG, 14 de maio de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D9EF1D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2024

ATA DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2024

Às 08:00 (oito horas) do dia 10 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 025/2024, cujo objeto trata se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORES DE CAPOEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado,

no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

				Douglas Donizete Nunes CPF: 114114646-05		Edmar dos Reis Lucas CPF: 38990826-64		Adailton Moreira Dias CPF: 131435196-65	
Item	Descrição	UN	QTDE	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 horas/aulas Semanais de Capoeira para grupo de crianças na faixa etária de seis a onze anos de idade	SÇ	08	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
02	Contratação de serviço de instrutor de Capoeira para ministrar 09 horas/aulas Semanais de Capoeira para grupo de Adolescentes e Adultos.		08	R$ 2.000,00	R$ 16.00,00	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00	R$ 2600,00	R$ 20.800,00
Total					R$ 36.000,00		R$ 34.400,00		R$ 41.600,00

Após a abertura do certame obtivemos as seguintes participações, empresa/prestador de serviços Adailton Moreira Dias CPF: 131435196-65, com proposta de R$ 41.600,00, sendo o valor para o item 01 R$ 16.000,00 e para o item 02 R$ 2.600,00. Empresa/prestador serviços Edmar dos Reis Lucas CPF: 38990826-64 com proposta no valor de R$34.400,00, sendo o valor de R$ 2.000,00 para o item 01 e R$ 2.300,00 para o item 02. Empresa Douglas Donizete Nunes CPF: 114114646-05 com proposta no valor de R$36.000,00, sendo o valor de R$ 2.500,00 para o item 01 e R$ 2.000,00 para o item 02, após a análise verificou se que a empresa/prestador de serviços Edmar dos Reis LucasCPF: 38990826-64 e a Douglas Donizete Nunes CPF: 114114646-05 empresa/prestador de serviços atendeu ao disposto no item 4.1 do edital .O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** as empresa/prestadores de serviços Edmar dos Reis Lucas CPF: 38990826-64 para o item 01e Douglas Donizete Nunes CPF: 114114646-05 para o item 02 por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 025/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 10 de maio de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA Agente de Contratação ***VANESSA LOREN DA ALVES*** Comissão de Licitação ***ARLENE APARECIDA DA SILVA*** Comissão de Licitação	***DOUGLAS DONIZETE NUNES*** CPF: 114114646-0 ***EDMAR DOS REIS LUCAS*** CPF: 38990826-64

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:4D6AED91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2024 DISPENSA N° 022/2024

ATA DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2024 DISPENSA N° 022/2024

Às 09:00 (nove horas) do dia 6 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 014/2024, cujo objeto trata se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA DESLOCAMENTO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K, PARA MANUTENÇÃO EM OFICINA ESPECIALIZADA, EM ARAXÁ, SENDO A MESMA DENOMINADA ARAXA CONSULTORIA, CONTRATADA POR MEIO DO PROCESSO DE LICITATÓRIO 60/2023.Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

	SEVPLAN ENGENHARIA CNPJ:13.554.505/0001-40	ADALTO CARNEIRO DE PAULA CNPJ:47.432.622/0001-52	TRANSCAVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:18.735.398/0001-70
VALOR DO KM RODADO	R$ 12,90	R$ 12,00	R$ 13,00
Previsão de KM para retirada da Motoniveladora do Parque de Exposições de Pratinha com destino ao pátio da Oficina Araxá Consultoria/ Araxá. End: rua Primavera, Parque da Flores	200 km		
Previsão de KM para retirada da Motoniveladora do pátio da Oficina Araxá Consultoria Araxá. End: rua Primavera, Parque da Flores para o Pátio da Prefeitura Municipal de Pratinha	200 km		
Total de KM previstos	400 km		
Menor valor total previsto:	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)		

Após a abertura do certame obtivemos as seguintes participações, empresa SEVPLAN ENGENHARIA
CNPJ:13.554.505/0001-40, com proposta no valor de R$ 12,90 por km rodado para um total de 400 km sendo total de R$ 5.160,00, empresa TRANSCAVE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:18.735.398/0001-70 com proposta no valor de R$ 13,00 por km rodado para um total de 400 km sendo total de R$ 5.200,00 e a empresa ADALTO CARNEIRO DE PAULA
CNPJ:47.432.622/0001-52 com proposta no valor de R$12,00, 00 por km rodado para um total de 400 km sendo total de R$ 4.800,00. Após a análise verificou se que a empresa ADALTO CARNEIRO DE PAULA

CNPJ:47.432.622/0001-52 atendeu ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e “Proposta”, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa ADALTO CARNEIRO DE PAULA
CNPJ:47.432.622/0001-52 por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 022/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 06 de maio de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA	***BIOÉTICA AMBIENTAL ARAXÁ***
Agente de Contratação	CNPJ: 03.417/0001-00
VANESSA LOREN DA ALVES	
Comissão de Licitação	
ARLENE APARECIDA DA SILVA	
Comissão de Licitação	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DDFD165E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2024

ATA DE ENCERRAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2024

Às 13:00 (treze horas) do dia 6 de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 018/2024, cujo objeto trata se de Contratação de solução de antivírus corporativo aquisição de gás de cozinha, p13 e p45, para cantinas das escolas municipais, conselho tutelar, unidades de saúde e demais secretarias municipais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do município (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis, vale ressaltar que para a abertura do certame foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FORNECEDOR 1: FLAMAGAS	FORNECEDOR 2: MARIA JOSÉ DE ARAUJO FARIAS-ME	FORNECEDOR 3: SUPERMERCADO SUPEROCHA	FORNECEDOR 4: JULIANO MARQUE DE MORAIS	MENOR VALOR
	Gás Liquefeito P13	Un.	220	R$--------	R$ 112,00	R$ 118,00	R$ 130,00	R$112,00
	Gás Liquefeito P45	UN	48	R$ 429,00	R$390,00	R$400,00	R$ 470,00	R$ 390,00
								TOTAL: R$ 43.360,00

Após a abertura do certame obtivemos as seguintes participações, empresa FORNECEDOR: FLAMAGAS, com Gás Liquefeito P45 proposta unitária com valor de R$ 429,00. Empresa SUPERMERCADO SUPEROCHA com proposta unitária Gás Liquefeito P13 de R$ 118,00, Gás Liquefeito P45 valor R$ 400,00. Empresa JULIANO MARQUE DE MORAIS com proposta unitária Gás Liquefeito P13 R$ 130,00, Gás Liquefeito P45 R$ 470,00. Empresa MARIA JOSÉ DE ARAUJO FARIAS-ME com proposta unitária Gás Liquefeito P13 R$ 112,00 Gás Liquefeito P45 R$ 390,00 proposta recebida via e-mail para o segundo iten, após a análise verificou se que a empresa MARIA JOSÉ DE ARAUJO FARIAS-ME pelo valor unitário de Gás Liquefeito P13 R$ 112,00 Gás Liquefeito P45 R$ 390,00 Perfazendo valor anual de R$ 43.360,00 atendendo ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e “Proposta”, constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa MARIA JOSÉ DE ARAUJO FARIAS-ME por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa 024/2024, declarando a empresa HABILITADA por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 06, de maio de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA	***MARIA JOSÉ DE ARAUJO FARIAS-ME***
Agente de Contratação	CNPJ:05.338.6970001-29
VANESSA LOREN DA ALVES	
Comissão de Licitação	
ARLENE APARECIDA DA SILVA	
Comissão de Licitação	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6A2E135F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024
Às 09:00 (nove horas) do dia 24 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por “Dione Fernando Ferreira “Agente de Contratação”, Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren Alves” designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos

autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Dispensa de licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021: Dispensa: nº 010/2024, cujo objeto trata se de: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Mitsubishi Triton SPO Outdoor M, com placa SIZ4D19, do Departamento Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Cumpre ressaltar que o edital do presente certame, foi amplamente divulgado e publicado, no Diário Oficial do municípios mineiro (AMM); Átrio e Site da Prefeitura. O agente abriu a sessão verificando que edital de convocação foi disponibilizado durante o período de 03 (três) dias uteis e que para sua abertura foram feitas cotações de preço para a análise de propostas. Em ato continuo o Agente passou análise das propostas apresentadas para elaboração do preço/ menor valor ofertado, sendo as seguintes propostas:

		atlanta automoveis ltda cnpj: 03613850000153	**mit car minas ltda cnpj: 01477664000109**	**div comércio de veículos autopeças e serviços ltda - cnpj: 09408596000480**	
itens	**quant**	**valor total**	**valor total**	**valor total**	**menor valor cotado**
3° Revisão	1	R$ 1.649,00	R$ 1.595,00	R$ 1.664,00	R$ 1.595,00
4° Revisão	1	R$ 2.533,00	R$ 2.479,00	R$ 2.544,00	R$ 2.479,00
5° Revisão	1	R$ 1.649,00	R$ 1.595,00	R$ 1.664,00	R$ 1.595,00
6° Revisão	1	R$ 1.649,00	R$ 1.595,00	R$ 1.664,00	R$ 1.595,00
7° Revisão	1	R$ 1.649,00	R$ 1.595,00	R$ 1.664,00	R$ 1.595,00
8° Revisão	1	R$ 4.863,00	R$ 4.809,00	R$ 4.826,00	R$ 3.000,00
9° Revisão	1	R$ 1.649,00	R$ 1.595,00	R$ 1.664,00	R$ 1.595,00
10° Revisão	1	R$ 1.899,00	R$ 1.845,00	R$ 1.911,00	R$ 1.845,00
TOTAL	**8,00**	**R$ 17.540,00**	**R$ 17.108,00**	**R$ 17.601,00**	**R$17.108,00**

Cabe salientar que durante o período de espera para envio de propostas via e mail não houve nenhuma manifestação de interesse restando apenas as propostas feitas através das cotações supracitadas. Após a abertura do certame obtivemos as seguintes participações, empresa **ATLANTA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 03613850000153**, com proposta no valor de R$**17.540,00**, empresa **MIT CAR MINAS LTDA CNPJ: 01477664000109** com proposta no valor de R$**17.108,00,** empresa DIV **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09408596000480** com proposta no valor de R$**17.601,00**. Após a análise verificou se que a empresa, atendeu ao disposto no item 4.1 do edital apresentado menor valor. O Agente de contratação iniciou os trabalhos passando a análise da "Documentação" e "Proposta", constatando que estão de acordo com o solicitado no edital. Da análise e exame da documentação apresentada, os membros da Comissão decidiram **habilitar** a empresa **MIT CAR MINAS LTDA CNPJ: 01477664000109** por ter atendido aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim conclui-se os procedimentos relativos a dispensa eletrônica 016/2024, declarando a empresa por apresentar a proposta de menor valor e atender aos requisitos edilícios, estando apta a ser contratada. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.
Pratinha 24 de abril de 2024.

DIONE FERNANDO FERREIRA	***MIT CAR MINAS LTDA***
Agente de Contratação	
VANESSA LOREN DA ALVES	
Comissão de Licitação	CNPJ: 01477664000109
ARLENE APARECIDA DA SILVA	
Comissão de Licitação	

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7021C1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 0115° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 0115° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 06/03/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENGUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
259	4051	222	06/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
258	4051	221	06/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
257	4051	220	06/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
256	4051	219	06/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
255	4051	218	06/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT
254	4051	217	06/03/2024	ANULADA RECURSO-JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 06

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:C25F7780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024

Processo: 033/2024

Pregão Eletrônico: 015/2024

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: JARBAS SEBASTIÃO DOS REIS - ME - **CPF/CNPJ:** 02.628.117/0001-40				
Lote 1 - 35054 - Prestação de Serviço de RETROESCAVADEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35054 - Prestação de Serviço de RETROESCAVADEIRA com potência mínima de 85HP, além da concha traseira convencional, deverá ter também uma concha traseira reserva de no máximo de largura para trabalhos específicos e com concha auxiliar de 40 cm, traçada e cabinada a máquina deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da promitente fornecedora. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos.	18.000,00	HS	113,00	2.034.000,00
Lote 2 - 35055 - Prestação de Serviço de PÁ CARREGADEIRA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35055 - Prestação de Serviço de PÁ CARREGADEIRA - Sobre Pneus, articulada, com potência mínima de 128HP, capacidade mínima da concha de 2,5m³, cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais.	1.000,00	HS	158,00	158.000,00

Valor total do fornecedor - Jarbas Sebastião dos Reis – ME: R$ 2.192.000,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil reais)

Fornecedor: Maria Bruno Rodrigues - **CPF/CNPJ:** 44.471.078/0001-60				
Lote 3 - 35056 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRAÇADO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35056 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO TRAÇADO com capacidade de carga mínima de 16m³ e potência mínima de 320cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	7.000,00	HS	118,00	826.000,00

Valor total do fornecedor - Maria Bruno Rodrigues: R$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais)

Fornecedor: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 70.998.562/0001-51				
Lote 4 - 35058 - Prestação de serviço de TRATOR COM ARADO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35058 - Prestação de serviço de TRATOR COM ARADO – Sobre Pneus. Com potência mínima de 89hp, arado com no mínimo 14 discos. cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. Com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. Para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais.	12.000,00	HS	163,00	1.956.000,00

Valor Total do Fornecedor - Atlanta Locações e Serviços Ltda: R$ 1.956.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis reais)

Fornecedor: RESOLVE MULTISERVICOS E LOCACOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.042.921/0001-76				
Lote 7 - 35061 - CAMINHÃO PRANCHA(serviços dentro do Município)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35061 - CAMINHÃO PRANCHA com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	150,00	SERV	1.209,00	181.350,00
Lote 8 - 35062 - CAMINHÃO PRANCHA BI-TRUQUE (serviços fora do Município e Distritos)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35062 - CAMINHÃO PRANCHA BI-TRUQUE capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível, com no mínimo: Caminhão Prancha BI- TRUCK 8X2, Capacidade útil mínima de Carga 19 toneladas com combustível, prancha com 11M de Comprimento e 2,60M de largura para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2.500,00	KM	53,00	132.500,00
Lote 9 - 35063 - CAMINHÃO PRANCHA BI-TRUQUE (serviços dentro do Município)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35063 - CAMINHÃO PRANCHA BI-TRUQUE capacidade útil mínima 15 toneladas com combustível, com no mínimo: Caminhão Prancha BI- TRUCK 8X2, Capacidade útil mínima de Carga 19 toneladas com combustível, prancha com 11M de Comprimento e 2,60M de largura para serviços dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	100,00	SERV	1.550,00	155.000,00
Lote 10 - 35064 - CAMINHÃO PRANCHA 3X4 (serviços fora da sede do Município e nos distritos)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35064 - CAMINHÃO PRANCHA 3X4 com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2.500,00	KM	17,00	42.500,00
Lote 11 - 35065 - CAMINHÃO PRANCHA 3X4 (serviços dentro do Município)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35065 - CAMINHÃO PRANCHA 3X4 com capacidade útil mínima de 4 toneladas com combustível, prancha com no mínimo 5 metros de comprimento e 2,20 metros de largura, redutor com capacidade mínima de 5 toneladas, para serviços	150,00	SERV	610,00	91.500,00

dentro do Município. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.				

Valor total do fornecedor - Resolve Multiservicos e Locacoes Ltda: R$ 602.850,00 (seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: M & M SERVICOS TERRAPLANAGEM LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.506.176/0001-50				
Lote 6 - 35060 - CAMINHÃO PRANCHA (serviços fora da sede do Município e nos distritos)				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
35060 - CAMINHÃO PRANCHA com capacidade útil mínima de 12 toneladas com combustível, com no mínimo 10 metros de carroceria, para serviços fora da sede do Município e nos distritos. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo da contratada e em bom estado de conservação.	2.500,00	KM	33,00	82.500,00

Valor total do fornecedor - M & M Servicos Terraplanagem Ltda: R$ 82.500,00

Fornecedor: LOCACAO MCA LTDA - **CPF/CNPJ:** 22.772.681/0001-49				
Lote 12 - 30537 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - COM OPERADOR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30537 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - COM OPERADOR: Altura de Trabalho: 15,72 m; Alcance Horizontal: 7,24 m; Peso: 6.804 kg; Alimentação: Elétrica; Capacidade de Carga: 227 kg; Alimentação: BIVOLT; Rampa Máxima: 2WD 30%; Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	500,00	HR	331,35	165.675,00
Lote 13 - 30538 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - SEM OPERADOR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30538 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA LANÇA ELÉTRICA - 45 PÉS - SEM OPERADOR: Altura de Trabalho: 15,72 m ; Alcance Horizontal: 7,24 m; Peso: 6.804 kg; Alimentação: Elétrica; Capacidade de Carga: 227 kg; Alimentação: BIVOLT; Rampa Máxima: 2WD 30%; Pressão ao Solo: 7,6 (kg/cm²)	500,00	HR	430,50	215.250,00

Valor total do fornecedor - Locação MCA Ltda: R$ 380.925,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Fornecedor: JBV LOCAÇOES DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.309.146/0001-42				
Lote 5 - 35059 - Prestação de Serviço de CAMINHÃO TIPO ¾ COM CARROCERIA E COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 6 PASSAGEIROS				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prestação de Serviço de Caminhão tipo ¾ com carroceria e com cabine suplementar para 6 passageiros com capacidade de carga mínima de 3 ton. e potência mínima de 170 cv. Deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. Com todas as despesas de transporte e alimentação do motorista, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas à execução dos serviços serão a cargo do promitente fornecedor e em bom estado de conservação. Poderá ser exigido mais de um caminhão para trabalhos simultâneos.	1.200,00	HS	90,00	108.000,00

Valor total do fornecedor - JBV Locações de Maquinas e Serviços de Terraplenagem Ltda:R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

TOTAL DO PROCESSO: R$ 6.148.275,00 (Seis milhoes, cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Santa Bárbara, 14 de maio de 2024.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F7C9D376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME/ ATA Nº 91/2023						
0001	Achocolatado - Pote 370g	TODDY	4.000	UN	9,50	38.000,00
0004	Água mineral Natural - 500ml	HELIOS	2.000	UN	1,60	3.200,00
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	HELIOS	600	UN	3,00	1.800,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	PACHA	400	Pct	7,95	3.180,00
0008	Amido de milho - cx c/ 500g	PACHÁ	2.160	Cx	3,50	7.560,00
0010	Avental de pano branco	NAPA	80	UN	18,00	1.440,00
0011	Azeitona - 150g	VIANEZA	20	SACHÊ	4,75	95,00
0012	Azeitona - 500 ml	TOTZ	80	UN	14,15	1.132,00
0015	Balão c/ 50 unidades	IDEATEX	100	Pct	7,80	780,00
0027	Bolacha tipo prestigio 140gr	NESTLÉ	200	Pct	5,15	1.030,00
0028	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	AYMORÉ	300	Pct	4,00	1.200,00
0030	Bombom pcte. 825 gr. Bombom formato arredondado, com 50 unidades de	SERENATA DO AMOR	150	Pct	38,00	5.700,00
0031	Café - pct c/ 500g	MONTREAL	4.500	Pct	17,00	76.500,00
0033	Canjica branca - pct c/ 500g	PACHÁ	2.200	Pct	5,95	13.090,00
0034	Catchup	VIANEZA	50	UN	7,18	359,00

0036	Coador de flanela	ZEBRINA	100	UN	5,25	525,00
0037	Coador de flanela grande	ZEBRINA	150	UN	6,50	975,00
0040	Colorau - pct c/ 500g	PACHÁ	1.080	Pct	4,85	5.238,00
0041	Copo de alumínio p/café - cap. 03 litros	ALOESTE	45	UN	60,00	2.700,00
0042	Copo de alumínio p/café - cap.04 litros	ALOESTE	50	UN	60,00	3.000,00
0049	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	RIO	80	Pct	20,00	1.600,00
0050	Doce tipo marron glacê 300 gr.	VAL	80	UN	8,00	640,00
0051	Embalagem plástica p/ cachorro quente pct c/ 500 unid	KROMA	60	Pct	11,00	660,00
0052	Escova p/ lavar mamadeira	GALA	50	UN	19,23	961,50
0055	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	PRAMAR	2.000	Pct	5,20	10.400,00
0057	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg Padrão Boa Sorte ou Superior	CISNE NEGRO	700	Pct	5,00	3.500,00
0061	Fermento biológico fresco - 500g	PARALEVA	900	Barra	10,00	9.000,00
0062	Fermento em pó - pote 250g	ROYAL	370	UN	10,00	3.700,00
0063	Filme de PVC	LUSAFILME	60	Rl	7,80	468,00
0065	Filtro de papel nº 103	BRIGITA	50	Cx	4,00	200,00
0067	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	PACHA	7.000	Pct	3,25	22.750,00
0068	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	TERMOLAR	50	UN	75,00	3.750,00
0069	Garrafa térmica cap. 1 lt	SOPRANO	70	UN	25,00	1.750,00
0070	Garrafa térmica cap. 5 lts	INVICTA	40	UN	32,00	1.280,00
0071	gelatina caixa com 25 grs	SOL	2.000	Cx	1,20	2.400,00
0074	Jarra de plástico p/água 2Lts	JAGUAR	40	UN	12,00	480,00
0075	Jarra de Vidro com tampa 1.500ml	YANZI	50	UN	40,00	2.000,00
0076	Jarra plastica para suco 05 litros	TRITEC	100	UN	18,00	1.800,00
0077	Jarra plástica para suco 2 lts	JAGUAR	30	UN	12,00	360,00
0081	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	ITAMBÉ	4.000	Cx	6,00	24.000,00
0085	Maionese 200 gr.	DAJUDA	150	UN	3,00	450,00
0087	Mamadeira - 240 ml	ANPLAS	60	UN	17,50	1.050,00
0091	Milho pipoca - pct c/ 500g	PACHA	400	Pct	3,60	1.440,00
0092	milho verde - 1,7kg em conserva	QUERO	120	Lt	34,00	4.080,00
0095	Mucilon de milho	NESTLÉ	340	SACHÊ	11,50	3.910,00
0096	Mussarela	ABAETE	200	Kg	44,50	8.900,00
0102	Pano de prato	ENCOPA	1.000	UN	3,40	3.400,00
0103	Pão de forma	VISCONTI	250	Pct	7,25	1.812,50
0104	Pão sovado	REAL	300	Pct	8,50	2.550,00
0105	Papel Alumínio	BOREDA	50	Pct	5,00	250,00
0107	Pipoca Doce 100gr	FERA	450	Pct	3,24	1.458,00
0108	Pirulito pct c/ 50 unidades	POPMANIA	80	Pct	10,50	840,00
0109	Pirulito Psicodélico colorido grande	FUNNY	400	UN	4,00	1.600,00
0110	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	PACHA	200	Pct	11,25	2.250,00
0111	Polvilho pct c/ 1 kg doce	PACHA	200	Pct	11,25	2.250,00
0112	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS PLUS - Especial Fermentação prolongada - Saco com 25 Kg Padrão Pré Mesc	BOA SAFRA NOBRE	1.200	Sc	140,00	168.000,00
0115	Refrigerante 2 lts sabor laranja	SUKITA	600	UN	6,38	3.828,00
0120	Suco de caju - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	3,25	3.900,00
0121	Suco de goiaba - 500 ml	IMPERIAL	1.200	UN	4,00	4.800,00
0122	Suco de maracujá - 500 ml	DAFRUTA	1.200	UN	6,90	8.280,00
0123	Suco em pó 240g	PACHA	1.000	Pct	2,75	2.750,00
0124	Suporte para filtro de papel nº103	SBRISA	20	UN	10,00	200,00
0125	Tábua p/ corte	ARQPLAST	50	UN	25,00	1.250,00
0127	Torneira	GAMA	50	UN	5,95	297,50
0131	Xícara chá c/ pires	ÚNICA	60	UN	15,25	915,00
0139	Cacau em pó 100%- pacote 500g	GENUINE	600	Pct	40,00	24.000,00
0140	Mucilon zero adição de açúcares- pacote 180 gramas	NESTLÉ	400	Pct	9,00	3.600,00
0144	Café - pct c/ 500g (Cota 25%)	MONTREAL	1.500	Pct	17,00	25.500,00
Total do Fornecedor: 542.764,50						
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME/ ATA Nº 92/2023						
0045	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	COPOBOM	10.673	Pct	6,00	64.038,00
0088	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	QUALY	2.000	Pote	8,50	17.000,00
Total do Fornecedor: 81.038,00						
NUTRILAR EXPRESS LTDA/ ATA Nº 93/2023						
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	P. DOCE	3.285	Pct	20,63	67.769,55
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	COTIDIANO	2.775	Pct	22,65	62.853,75
0079	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	CNA	3.750	Pct	17,04	63.900,00
0082	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	GALLO	5.500	Pct	3,66	20.130,00
0083	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	ROBERTA	5.500	Pct	3,79	20.845,00
0084	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	ROBERTA	80	Pct	3,55	284,00
0093	Molho pronto tipo Pomarola tradicional lata - 300gr	QUERO	200	Lt	2,40	480,00
0099	Ovos de páscoa	VENEZA	200	UN	17,04	3.408,00
0100	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	VENEZA	400	UN	29,82	11.928,00
0101	Panettone - 400 grs	CASADORO	400	UN	14,20	5.680,00
0126	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	SACY	1.200	Pct	4,25	5.100,00
0142	Açúcar cristal - pct c/ 5 kg (Cota 25%)	PURO DOCE	1.095	Pct	20,00	21.900,00
0143	Arroz tipo 1 - Agulhinha - pct c/ 5kg (Cota 25%)	COMPINEIRO	925	Pct	22,00	20.350,00
0146	Leite em pó integral (Cota 25%)	CNA	1.250	Pct	17,04	21.300,00
Total do Fornecedor: 325.928,30						
SUPERMERCADO PAIS & FILHOS TRES MARIAS LTDA - ME/ ATA Nº 94/2023						
0003	Adoçante - 100 ml	ZERO CAL	100	Fr	5,95	595,00
0006	Alimento de Soja 1 Litro	ABC	1.000	Cx	7,45	7.450,00
0013	bala macia sortidas pct 600 grs	ERLAN	100	Pct	6,50	650,00
0014	bala pacote 500 gr padrão butter toffer	BUTTER TOFFER	100	Pct	16,88	1.688,00
0016	batata palha 1 kg	FINAPALHA	100	Pct	30,00	3.000,00
0018	Biscoito Waffer - Pct 115gr	VILMA	160	Pct	3,03	484,80
0019	bolacha agua e sal cx com 1,5kg	RACINE	300	Cx	23,15	6.945,00
0021	Biscoito de Côco - cx c/ 1,5 Kg	KROKERO	400	Cx	23,00	9.200,00
0022	Bolacha Cream Cracker cx. c/ 1,5Kg	RACINE	300	Cx	23,00	6.900,00
0023	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,6Kg	KROKERO	300	Cx	23,00	6.900,00
0024	Bolacha tipo Maisena - pct 360grs - c/ 03 mini pacotes	VILMA	300	Pct	5,55	1.665,00
0025	Bolacha tipo Maria - pct c/ 360 grs - c/ 03 mini pacotes	VILMA	300	Pct	5,55	1.665,00
0026	Biscoito de Leite cx c/ 1,5kg	KROKERO	1.000	Cx	23,00	23.000,00
0029	bombom cx com 250 gr. sortidos primeira linha- padrão Garoto	GAROTO	250	UN	13,37	3.342,50

0032	caldo de galinha 850 gr	APTI	70	Pct	13,00	910,00
0035	Chocolate tipo Bis	BIS	200	Pct	6,96	1.392,00
0038	coco raalado 100gr. úmido e adoçado	MENINA	180	Pct	3,37	606,60
0039	Colher descartável - pct c/50 und	PRAFESTA	300	Pct	3,46	1.038,00
0043	Copo de vidro - americano	AMERICANO	240	UN	1,33	319,20
0044	Copo de vidro - americano duplo	AMERICANO	120	UN	2,26	271,20
0046	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	COPOBOM	1.000	Pct	2,48	2.480,00
0047	Creme de leite - 200 g	ITALAC	300	Cx	3,37	1.011,00
0048	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	BELLOCOPO	500	Pct	1,75	875,00
0053	Extrato de tomate 350 g	COLONIAL	150	Lt	4,62	693,00
0054	Farinha de Cereais - Sabor Multi-Cereais - Sachê 230 gr	NUTRIBOM	400	Pct	6,05	2.420,00
0056	Farinha de trigo especial tipo I	ANNIELA	100	Sc	121,48	12.148,00
0058	farinha em flocos de milho pacote 500gr	ANCHIETA	60	UN	3,30	198,00
0059	Farofa pronta	SINHA	130	Pct	2,68	348,40
0060	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	PRAMAR	8.000	Pct	6,19	49.520,00
0066	Fósforo - cx c/200	PARANA	400	Cx	3,02	1.208,00
0072	Guardanapo 24cmx22cm	SANTAPEL	300	Pct	2,00	600,00
0073	Isqueiro grande	BIC	24	UN	4,69	112,56
0078	Leite condensado 395gr.	ITALAC	400	Lt	6,07	2.428,00
0080	Leite em pó integral - lata 800gr	NAN	70	Lt	80,87	5.660,90
0086	Maionese 500 grs	ARISCO	120	UN	7,00	840,00
0089	Margarina pote c/ 1 kg	DELICIA	1.500	Pote	18,10	27.150,00
0090	Massa p/ bolo	ITALAC	150	Pct	4,90	735,00
0094	Mortadela	AURORA	200	Kg	11,44	2.288,00
0098	Óleo de soja refinado - frasco c/ 900ml	ABC	6.500	Fr	6,90	44.850,00
0106	Papel toalha - pct c/2 rolos	TOODEX	1.200	Pct	4,27	5.124,00
0113	Reforçador para panificação - padrão zap	ZAP	400	Kg	20,97	8.388,00
0114	Refrigerante 2 litros	COCA COLA	800	UN	10,00	8.000,00
0116	Refrigerante 2 lts sabor limão	SPRITE	300	UN	8,80	2.640,00
0117	Refrigerante 2lts sabor guaraná	GUARANA ANTARCTICA	600	UN	8,60	5.160,00
0119	Sal refinado pct c/ 1 kg	ARRUDA	1.200	Pct	1,45	1.740,00
0128	Uva passa	LA VIOLETERA	80	Pct	6,59	527,20
0129	Válvula	FORMAGAS	30	UN	32,21	966,30
0130	Vela p/ filtro	SANTO ANDRE	120	UN	5,73	687,60
0132	Canela	PACHA	50	UN	5,34	267,00
0133	Canjiquinha 500gr	ANCHIETA	1.000	Pct	2,03	2.030,00
0134	Leite UHT desnatado	ITALAC	400	Cx	6,15	2.460,00
0135	Leite integral UHT - 01 Litro	ITALAC	600	Cx	6,21	3.726,00
0136	Leite semidesnatado UHT	ITALAC	400	Cx	6,21	2.484,00
0137	Leite UHT Desnatado Zero lactose	ITALAC	400	Cx	6,21	2.484,00
0138	Adoçante estévia- frasco 60ml	ADOCYL	200	Fr	15,00	3.000,00
0141	Leite em pó Integral Zero Lactose - pacote 300 gramas - Padrão Itambé ou superior	ITAMBE	400	Pct	19,36	7.744,00
0145	Copo descartável 200ml (Cota 25%)	COPOPLAST	3.557	Pct	6,00	21.342,00
Total do Fornecedor: 312.358,26						
Total Geral: 1.262.089,06						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 25 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:81103F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carnes e Leite com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CASA DE CARNES MAR DE MINAS LTDA/ ATA Nº.098/2023						
0001	Carne bovina de 1ª	FRIG. ENGENHO	200,0000	Kg	41,0000	8.200,0000
0002	Costela de boi	FRIG. ENGENHO	400,0000	Kg	26,8000	10.720,0000
0004	Frango abatido congelado	FREDINI	1.000,0000	Kg	9,4000	9.400,0000
0005	Peito de frango	FREDINI	350,0000	Kg	10,5500	3.692,5000
0006	Coxa e sobrecoxa	FREDINI	7.500,0000	Kg	9,4700	71.025,0000
0008	Linguiça calabresa	SEARA	200,0000	Kg	25,6500	5.130,0000
0009	Bacon	SUINCO	200,0000	Kg	33,7500	6.750,0000
0010	Salsicha	PIF PAF	4.000,0000	Kg	11,1500	44.600,0000
0013	Coxa e sobrecoxa (COTA 25%)	FREDINI	2.500,0000	Kg	9,4700	23.675,0000
Total do Fornecedor: 183.192,50						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME/ ATA Nº.095/2023						
0007	Linguiça de carne suina fina	NOBRE	3.375,0000	Kg	22,9500	77.456,2500
0014	Linguiça de carne suina fina (COTA 25%)	PIF PAF	1.125,0000	Kg	22,9500	25.818,7500
Total do Fornecedor: 103.275,00						
JUBAL RIBEIRO JARDIM - ME/ ATA Nº.096/2023						
0011	Leite pasteurizado - tipo C - pct c/ 1lt	VIDA	37.500,0000	Lt	9,1900	344.625,0000
0015	Leite pasteurizado - tipo C - pct c/ 1 lt (COTA 25%)	VIDA	12.500,0000	Lt	9,1900	114.875,0000
Total do Fornecedor: 459.500,00						
TOP DA CARNE O SABOR DA CARNE LTDA/ ATA Nº.097/2023						
0003	Toucinho fino com carne	SERRADÃO	3.450,0000	Kg	15,9900	55.165,5000
0012	Toucinho fino com carne (COTA 25%)	SERRADÃO	1.150,0000	Kg	15,9900	18.388,5000

Total do Fornecedor: 73.554,00
Total Geral: 819.521,50

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5EECB338

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, para uso durante o curso de corte e costura pertencente ao "Arranjo Produtivo Local – Projeto Corte e Costura", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
HIGOR SILVA CANEDO/ Nº.057/2023						
	Brim Sarja	DOPTEX	1.000	Mt	24,00	24.000,00
Total do Fornecedor: 24.000,00						
IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/ Nº. 058/2023						
0001	Popeline	TECELAGEM SÃO GERALDO	1.000	Mt	16,78	16.780,00
0002	Tricoline	TECELAGEM SÃO GERALDO	1.000	Mt	15,50	15.500,00
0003	Tecido Oxford	EUROTEXTIL	1.000	Mt	7,14	7.140,00
Total do Fornecedor: 39.420,00						
Total Geral: 63.420,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:73A79B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para pintura e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CENTRAL TINTAS CURVELO LTDA/ Nº. 088/2023						
0001	Aguarrás 5 Lt	SMAX	150	Gl	73,00	10.950,00
0002	Aguarrás 0,9 lt	SMAX	300	Lt	16,00	4.800,00
0004	cabo prolongador p/ rolo pintura	ROMA	40	UN	30,90	1.236,00
0006	Corante p/ tinta a /base Dágua (Bisnaga)	TEKBOND	150	UN	3,95	592,50
0008	Fundo Sintético	PIROFER	40	UN	51,50	2.060,00
0025	Pincel Artístico nº 22	CONDOR	10	UN	7,00	70,00
0034	Thinner de 5 Litros	SMAX	150	Gl	69,00	10.350,00
0057	Bomba p/ Silicone	FORLUX	20	UN	20,40	408,00
0062	Espátula 2" Aço	CONDOR	50	UN	6,30	315,00
0063	Espátula 3"	CONDOR	50	UN	7,90	395,00
0064	Espátula 4" Aço	CONDOR	106	UN	8,00	848,00
0065	Espátula 8" Aço	CONDOR	10	UN	11,40	114,00
0067	Pistola	TREVALA	5	UN	398,00	1.990,00
0068	Esmalte sintético spray 400ml	CHEMICOLOR	60	UN	17,90	1.074,00
0078	Adesivo silicone	UNIPEGA	140	UN	15,80	2.212,00
0079	Selante	UNIPEGA	120	UN	24,50	2.940,00
Total do Fornecedor: 40.354,50						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/ Nº. 087/2023						
0007	Estopa	ART CREPE	500	Pct	10,90	5.450,00
0011	Lixa massa 120	WORKER	500	UN	0,50	250,00
0012	Lixa massa 150	WORKER	500	UN	0,50	250,00
0013	Lixa massa 50	WORKER	250	UN	1,12	280,00
0014	Lixa ferro 080	WORKER	200	UN	2,00	400,00
0015	Lixa ferro 100	WORKER	1.000	UN	2,00	2.000,00
0016	Lixa ferro 120	WORKER	500	UN	2,00	1.000,00
0017	Lixa ferro 150	WORKER	1.000	UN	2,00	2.000,00
0018	Lixa p/ ferro nº 50	WORKER	200	UN	2,00	400,00
0022	Massa corrida acrílica - 5,800 kg	SUVINIL	100	UN	99,80	9.980,00
0023	Pincel Artístico nº 12	CONDOR	10	UN	4,15	41,50
0024	Pincel Artístico nº 02	CONDOR	10	UN	3,10	31,00
0026	Pincel Artístico nº 04	CONDOR	10	UN	2,90	29,00
0027	Pincel Artístico nº 06	CONDOR	10	UN	2,97	29,70
0028	Pincel Artístico nº 08	CONDOR	10	UN	3,45	34,50
0030	Rolo de Lã de Carneiro 9cm	WORKER	150	UN	7,50	1.125,00
0031	Rolo de Lã de Carneiro15 cm	WORKER	150	UN	11,00	1.650,00
0033	Selador acrílico galão 3600 ml	EUCATEX	50	Gl	55,52	2.776,00

0036	Tinta 18 lts	EUCATEX	371	Lt	226,00	83.846,00
0037	Tinta base d´água - gl. 3600	EUCATEX	50	Gl	110,76	5.538,00
0040	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml - LINHA STANDARD	SUVINIL	250	Gl	87,50	21.875,00
0044	Trincha 1"	TIGRE	50	UN	2,50	125,00
0045	Trincha 2.1/2"	TIGRE	130	UN	4,80	624,00
0046	Trincha 3"	TIGRE	50	UN	8,90	445,00
0047	Trincha de 2"	EUCATEX	60	UN	3,70	222,00
0049	Verniz Incolor Acetinado - 3600ml	EUCATEX	60	Lt	100,00	6.000,00
0050	Verniz Incolor Brilhante - 3600ml	EUCATEX	60	Lt	96,00	5.760,00
0054	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	KALA	30	UN	29,50	885,00
0056	Cola p/ Madeira 400gr Padrão Cascola	CASCOREZ	20	UN	41,45	829,00
0058	Massa plastica 400 grs	MASSAFIX	50	UN	11,00	550,00
0059	Desempenadeira 17x30 cm	SENIOR	30	UN	14,40	432,00
0060	Desempenadeira 17x30 cm com espuma	MAX	20	UN	23,50	470,00
0061	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	CORTAG	20	UN	29,00	580,00
0069	Fita Crepe	WORKER	200	UN	5,90	1.180,00
0070	Adesivo epóxi	WORKER	20	UN	78,00	1.560,00
0072	Impermeabilizante - manta líquida a base de asfalto - 18 Kg	WORKER	40	UN	265,00	10.600,00
0074	Manta adesiva aluminizada 30cm	KALA	80	Mt	10,00	800,00
0075	Manta adesiva aluminizada 15cm	KALA	80	Mt	10,00	800,00
0076	Manta adesiva aluminizada 90cm	KALA	90	Mt	19,00	1.710,00
0077	Manta adesiva aluminizada 50cm	KALA	80	Mt	10,00	800,00
0085	Tinta 18 lts (Reserva de Cota de 25%)	EUCATEX	120	Lt	142,50	17.100,00
0086	Tinta 18 Lts (Reserva de Cota 25%)	EUCATEX	124	Lt	224,00	27.776,00
Total do Fornecedor: 218.233,70						
RAMIRO TINTAS LTDA/ Nº. 086/2023						
0003	Suporte p// Camisa de lã 23cm (tipo gaiola)	ATLAS	120	UN	6,50	780,00
0005	Rolo de lã 23 cm	ATLAS	200	UN	14,00	2.800,00
0009	Lixa massa 80	CONDOR	400	UN	0,70	280,00
0010	Lixa massa 100	CONDOR	500	UN	0,65	325,00
0019	Massa corrida - 25 Kg	CORAL	200	Lt	99,90	19.980,00
0020	Massa corrida - 5,8kg	CORAL	150	Gl	35,90	5.385,00
0021	Massa corrida acrílica - 25 kg	CORAL	250	UN	179,90	44.975,00
0029	Rolo de espuma - 9 CM	CONDOR	100	Unid.	3,50	350,00
0032	Selador acrílico - 18 Lt	CORAL	150	Lt	199,90	29.985,00
0035	Tinta 18 lts	CORAL	360	Lt	349,90	125.964,00
0038	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,600 ml - LINHA STANDARD	CORAL	100	Gl	125,90	12.590,00
0039	Tinta Emalte sintético cerâmica - 3,600 ml - LINHA PREMIUM	CORAL	100	Gl	125,90	12.590,00
0041	Tinta Esmalte Sintético 900ml	CORAL	50	Lt	47,90	2.395,00
0042	Tinta para piso lata 18 lts - LINHA STANDARD	CORAL	160	Lt	334,90	53.584,00
0043	Trincha 1 1/2"	CONDOR	140	UN	3,10	434,00
0048	Verniz Maritmo Acetinado - 3600ml	CORAL	60	Lt	129,90	7.794,00
0051	Verniz Tingidor Mogno Brilhante - 3600ml	CORAL	60	Lt	137,90	8.274,00
0052	Verniz Tingidor Imbuia Brilhante - 3600ml	CORAL	60	Lt	129,90	7.794,00
0066	Espátula plástica 10 cm	ATLAS	30	UN	2,00	60,00
0071	Textura acrílica texturizado 14 L (28KG)	ELITE	80	UN	89,90	7.192,00
0080	Tinta Acrilica semibrilho 18 litros - LINHA PREMIUM	CORAL	80	UN	615,90	49.272,00
0082	Tinta Acrilica semibrilho 3600ml - LINHA PREMIUM	CORAL	80	UN	147,90	11.832,00
0084	Fita crepe	CONDOR	150	UN	10,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 406.135,00						
Total Geral: 664.723,20						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:F75F6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, (CABOS, FIOS E OUTROS) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL ELÉTRICA ALMEIDA LTDA – ME/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023						
0025	Conector parafuso fendido 16,00mm	INTELI	120	UN	7,10	852,00
0042	Grampo clamp 4,00mm c/100	TRES P	30	Pct	13,50	405,00
0043	Grampo clamp 6,00mm c/100	TRES P	30	Pct	14,00	420,00
0044	Grampo clamp 8,00mm c/100	TRES P	30	Pct	14,00	420,00
0045	Grampo miguelão c/ 15	RIBEIRO	100	Pct	2,50	250,00
0057	Placa para caixa 4x2 para 01 módulo vertical	MARGIRIUS	80	UN	2,10	168,00
0058	Placa para caixa 4x2 para 02 módulos horizontais	MARGIRIUS	80	UN	2,10	168,00
0059	Placa para caixa 4x2 para 02 módulos horizontais separados	MARGIRIUS	80	UN	2,10	168,00
0060	Placa para caixa 4x2 para 03 módulos	MARGIRIUS	120	UN	2,10	252,00
0061	Placa para caixa 4x4 para 01+01 módulos separados	MARGIRIUS	150	UN	3,50	525,00
0062	Placa para caixa 4x4 para 02+02 módulos separados	MARGIRIUS	150	UN	3,50	525,00
0063	Placa para caixa 4x4 para 03+03 módulos separados	MARGIRIUS	150	UN	3,50	525,00
0065	Placa Cega 4 x 4	MARGIRIUS	200	UN	3,50	700,00
0066	Suporte 4x2 com 01 módulo vertical	MARGIRIUS	120	UN	2,10	252,00
0067	Suporte 4x2 com até 03 módulos	MARGIRIUS	120	UN	2,10	252,00
0068	Suporte 4x4 para até 06 módulos	MARGIRIUS	120	UN	3,50	420,00

0069	Módulo Cego	MARGIRIUS	120	UN	0,95	114,00
0072	Módulo de saída de fio - diâmetro (11mm)	MARGIRIUS	120	UN	0,95	114,00
0082	Pino Macho 10A	TRAMONTINA	100	UN	3,10	310,00
0085	Terminal olhal 4,0mm	INTELI	500	UN	1,00	500,00
0086	Terminal olhal 6,0mm	INTELI	500	UN	1,00	500,00
0088	Terminal pino(agulha) 6,0mm	INTELI	500	UN	0,87	435,00
0089	Terminal de encaixe femea 2,5mm	INTELI	500	UN	0,90	450,00
0090	Terminal de encaixe fêmea 4,0 mm	INTELI	500	UN	1,00	500,00
0091	Terminal de encaixe fêmea 6,0 mm	INTELI	500	UN	1,00	500,00
0092	Terminal de encaixe macho 2,5 mm	INTELI	500	UN	0,90	450,00
0093	Terminal de encaixe macho 4,0 mm	INTELI	500	UN	0,90	450,00
0094	Terminal de encaixe macho 6,0 mm	INTELI	500	UN	1,00	500,00
0140	Abraçadeira PVC ¾"	CEMAR	120	UN	1,85	222,00
0142	Esticador DROP fio FE	PIER TELECOM	100	UN	1,20	120,00
0147	Cabeçote Eletroduto de Aluminio 2 1/2"	INTELI	5	UN	14,50	72,50
0148	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 50MM	TERMOTECNICA	5	UN	23,50	117,50
0149	Haste para aterramento galvanizado 2.4mt	PIPE	8	UN	73,00	584,00
0180	Conector wago bipolar	WAGO	2.000	UN	3,20	6.400,00
0181	Conector wago tripolar	WAGO	2.000	UN	3,90	7.800,00
0184	Passa fio c/ alma de aço galvanizado ---- linha pesada 10mt	MEGATRON	20	UN	11,00	220,00
0185	Passa fio c/ alma de aço galvanizado --- linha pesada 20mt	MEGATRON	20	UN	15,34	306,80
0193	Terminal luva de emenda de compressão 10mm	INTELI	100	UN	2,00	200,00
0199	Terminal luva de emenda de compressão 90mm	INTELI	100	UN	8,90	890,00
0200	Alicate hidráulico para compressão de terminais	KELTER	3	UN	390,00	1.170,00
0201	Fita dupla face 19mm x 5m	3M	10	UN	20,00	200,00
0202	Fixa fio RG6	RIBEIRO	50	Pct	2,00	100,00
0205	Marcador de fios anilha numerado	HELLERMAN	2.000	UN	10,50	21.000,00
0208	Eletroduto flexível metálico aço zincado 2" revestido pvc	HELLERMAN	500	Mt	39,00	19.500,00
0209	Tampão articulado za	FUNDICAO ALFA	375	UN	108,00	40.500,00
0210	Caixa cimento insp. Subterrânea 28x28x40 za cp02	LOJA ELETRICA	500	UN	43,00	21.500,00
0214	Bucha Redução Eletroduto PVC 2 x 1.1/2	QUIFABRA	50	UN	2,30	115,00
0220	Tampa de ferro fundido 300m p/ caixa insp. 550/552	TERMOTECNICA	50	UN	59,00	2.950,00
0221	Tubo redondo galvanizado pa 1 c/ tampão alumínio s/ rosca	PIPE	10	UN	300,00	3.000,00
0222	Tubo redondo galvanizado pa2 c/ tampão alumínio s/ rosca	PIPE	10	UN	410,00	4.100,00
0223	Tubo redondo galvanizado pa3 c/ tampão alumínio s/ rosca	PIPE	10	UN	935,00	9.350,00
0224	Tubo redondo galvanizado pa4 c/ tampão alumínio s/ rosca	PIPE	10	UN	610,00	6.100,00
0225	Tubo redondo galvanizado pa5 c/ tampão alumínio s/ rosca	PIPE	10	UN	1.450,00	14.500,00
0226	Tubo redondo galvanizado pa6 c/ tampão alumínio s/ rosca	PIPE	10	UN	2.050,00	20.500,00
0249	Tampão	TRAMONTINA	100	UN	0,40	40,00
0252	Velcro 3mts 20 mm	QWIK	150	UN	19,00	2.850,00
0261	Tampão articulado za (cota 25%)	FUNDICAO ALFA	125	UN	108,00	13.500,00
Total do Fornecedor: 209.032,80						
GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023						
0004	Cabo PP 2 x 1,5mm	ENERGY	4.000	Mt	2,60	10.400,00
0005	CABO PP 2 X 2,5 MM	ENERGY	4.000	Mt	4,30	17.200,00
0006	Cabo PP 2 x 4,00mm	ENERGY	4.000	Mt	6,40	25.600,00
0007	Cabo PP 2 x 6,00mm	ENERGY	3.000	Mt	8,50	25.500,00
0008	Cabo PP 3 x 1,5mm	ENERGY	3.000	Mt	3,80	11.400,00
0009	Cabo PP 3 x 4,0 mm	ENERGY	3.000	Mt	8,50	25.500,00
0010	CABO PP 3 X 6MM	ENERGY	3.000	Mt	11,50	34.500,00
0011	Cabo PP 4 x 1,5mm	ENERGY	3.000	Mt	5,00	15.000,00
0012	Cabo PP 4x4 mm	ENERGY	3.000	Mt	11,00	33.000,00
0014	Cabo PP 3x10mm	ENERGY	2.250	Mt	22,30	50.175,00
0015	Cabo PP 4 x 10,0mm	ENERGY	2.250	Mt	29,30	65.925,00
0016	Cabo PP 4 x 16,0mm	ENERGY	2.250	Mt	41,80	94.050,00
0022	Caixa de passagem PVC 4x4 sobrepor	ILUME	150	UN	25,00	3.750,00
0024	Canaleta 20x10x2000mm c/ adesivo dupla face	ENERBRAS	200	UN	5,00	1.000,00
0026	Conector parafuso fendido 25,00mm	INTELLI	120	UN	9,00	1.080,00
0027	Conector parafuso fendido 35,00mm	INTELLI1	120	UN	11,10	1.332,00
0028	Conector parafuso fendido 70,00mm	INTELLI	120	UN	21,00	2.520,00
0031	Conector tipo Sindal em barra 6,0 mm 12 bornes	DECORLUX	120	UN	4,60	552,00
0032	Conector tipo Sindal em barra 10,0 mm 12 bornes	DECROLUX	120	UN	5,95	714,00
0033	Conector tipo Sindal em barra 16,0 mm 12 bornes	DECORLUX	120	UN	10,60	1.272,00
0039	Fio paralelo 2 x 4,00mm	ENERGY	3.000	Mt	5,40	16.200,00
0046	Conjunto com 01 tomada 4x2 vertical 20A	PLUZIE	60	UN	4,05	243,00
0047	Conjunto com 01 tomada 4x2 horizontal 20A	PLUZIE	60	UN	3,95	237,00
0048	Conjunto com 02 Tomadas 4x2 horizontal 20A	PLUZIE	60	UN	5,85	351,00
0049	Conjunto c/ 01 Interruptor simples 4x2 + 01 tomada 20A	PLUZIE	60	UN	5,85	351,00
0050	Conjunto c/02 Interruptores simples 4x2	PLUZIE	60	UN	6,30	378,00
0051	Conjunto c/ 01 Interruptor simples 4x2 + 1 paralelo	PLUZIE	80	UN	7,35	588,00
0052	Conjunto c/ 03 Interruptores simples 4x2	PLUZIE	80	UN	8,50	680,00
0053	Conjunto c/02 Interruptores simples 4x2 + 1 paralelo	PLUZIE	80	UN	9,60	768,00
0054	Conjunto c/ 02 Interruptores simples 4x4 horizontal	PLUZIE	80	UN	18,50	1.480,00
0064	Placa Cega 4 x 2	PLUZIE	200	UN	1,70	340,00
0071	Módulo interruptor paralelo	PLUZIE	150	UN	4,70	705,00
0073	Módulo para tomada 2P + T 20AX250 V	PLUZIE	300	UN	2,55	765,00
0075	Interruptor 01 tecla simples - Interno	PLUZIE	180	UN	4,00	720,00
0076	Interruptor 02 teclas simples - Interno	PLUZIE	180	UN	6,30	1.134,00
0077	Interruptor 03 teclas simples - interno	PLUZIE	150	UN	8,50	1.275,00
0078	Interruptor simples conjugado c/ tomada 2p + t 20A	PLUZIE	200	UN	5,80	1.160,00
0079	Mangueira Sanfonada 3/4"	ELEMENTAR	800	Mt	0,86	688,00
0080	Mangueira Sanfonada 1"	ELEMENTAR	800	Mt	1,50	1.200,00
0081	Pino Fêmea 2P+t 20A	VOLTIM	300	UN	3,70	1.110,00
0084	Base P/ relé fotoelétrico	TECNOLINSA	100	UN	4,90	490,00
0095	Tomada 2P+t 10A - Externa	PLUZIE	300	UN	4,38	1.314,00
0096	Tomada Dupla 2P+t 10A - Externa	PLUZIE	300	UN	6,70	2.010,00
0097	Tomada 2P+t 20A - Externa	PLUZIE	300	UN	5,00	1.500,00
0098	Tomada 2P+t 10A - Interna	PLUZIE	300	UN	3,70	1.110,00
0099	Tomada Dupla 2P+t 10A - Interna	PLUZIE	300	UN	5,85	1.755,00

0100	Tomada 2P+t 20A - Interna	PLUZIE	120	UN	3,80	456,00
0101	Tomada P/ telefone c/ conector RJ11 2 vias- Sobrepor	PLUZIE	120	UN	7,90	948,00
0103	Abraçadeira de nylon 2,5mm x 100mm com 100un	DECORLUX	100	Pct	2,40	240,00
0104	Abraçadeiras Nylon 4,8mm x 250mm c/100	DECORLUX	100	Pct	17,00	1.700,00
0106	Cabo de alumínio multiplexado duplex 10mm	LAMESA	300	Mt	2,40	720,00
0107	Cabo de alumínio multiplexado duplex 16mm	LAMESA	300	Mt	3,55	1.065,00
0108	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 10mm	LAMESA	700	Mt	3,80	2.660,00
0109	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 16mm	LAMESA	800	Mt	5,60	4.480,00
0110	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 25mm	LAMESA	800	Mt	9,50	7.600,00
0111	Cabo de alumínio mutiplexado triplex 35mm	LAMESA	400	Mt	12,80	5.120,00
0112	Cabo de alumínio mutiplexado quadriplex 10mm	LAMESA	700	Mt	5,00	3.500,00
0113	Cabo de alumínio mutiplexado quadriplex 16mm	LAMESA	700	Mt	8,80	6.160,00
0114	Cabo de alumínio mutiplexado quadriplex 25mm	LAMESA	200	Mt	12,80	2.560,00
0115	Alça pré-formada de serviço 10mm	MACLEAN	70	UN	2,30	161,00
0116	Alça pré-formada de serviço 16mm	MACLEAN	70	UN	3,00	210,00
0117	Alça pré-formada de serviço 25mm	MACLEAN	70	UN	3,30	231,00
0118	Alça pré-formada de serviço 35mm	MACLEAN	70	UN	3,80	266,00
0119	Plug 2P+t 32A	SOPRANO	120	UN	25,50	3.060,00
0120	Tomada industrial 2P+t 32A - sobrepor	SOPRANO	80	UN	30,70	2.456,00
0123	Eletroduto PVC 1" 3m	ELETROMAX	80	UN	13,50	1.080,00
0129	Condulete Tipo "c" 1"	WETZEL	120	UN	17,30	2.076,00
0139	Condulete Tipo "LB" 1"	WETZEL	120	UN	25,00	3.000,00
0143	ELETRODUTO PVC 2. 1/2`` 3MT	ELETROMAX	20	UN	10,70	214,00
0146	CURVA ELETRODUTO PVC 2. 1/2`` X 90G	FERRARI	20	UN	10,25	205,00
0155	CAPACITOR 50uF 220V	SIBRATEC	30	UN	22,80	684,00
0156	CONDULETE PVC MULTIPLO TIPO X 3/4"	ELETROMAX	800	UN	5,35	4.280,00
0157	CONDULETE PVC MULTIPLO TIPO X 1"	ELETROMAX	800	UN	9,65	7.720,00
0158	CONECTOR SAIDA CONDULETE PVC 3/4"	ELETROMAX	2.000	UN	1,00	2.000,00
0159	CONECTOR SAIDA CONDULETE PVC 1"	ELETROMAX	2.000	UN	1,10	2.200,00
0160	TRILHO DIN PERFURADO	LUMIBRAS	200	UN	14,40	2.880,00
0163	Conector box reto 1" c/ rosca e arruela	WETZEL	300	UN	4,50	1.350,00
0176	Eletrocalha perfurada 50x50x3000 mm	ELECON	200	UN	43,00	8.600,00
0177	Emenda interna lisa 50 x 50 mm	ELECON	150	UN	2,05	307,50
0182	Conector wago emenda	WAGO	1.000	UN	2,95	2.950,00
0187	Terminal de compressão olhal 16mm	INTELLI	200	UN	1,15	230,00
0188	Terminal de compressão olhal 25mm	INTELLI	200	UN	1,70	340,00
0189	Terminal de compressão olhal 35mm	INTELLI	200	UN	2,50	500,00
0190	Terminal de compressão olhal 50mm	INTELLI	200	UN	4,10	820,00
0191	Terminal de compressão olhal 70mm	INTELLI	200	UN	6,40	1.280,00
0192	Terminal de compressão olhal 95mm	INTELLI	200	UN	8,00	1.600,00
0194	Terminal luva de emenda de compressão 16mm	INTELLI	100	UN	1,55	155,00
0195	Terminal luva de emenda de compressão 25mm	INTELLI	100	UN	2,50	250,00
0196	Terminal luva de emenda de compressão 35mm	INTELLI	100	UN	3,45	345,00
0197	Terminal luva de emenda de compressão 50mm	INTELLI	100	UN	5,65	565,00
0198	Terminal luva de emenda de compressão 70mm	INTELLI	100	UN	6,70	670,00
0204	Armação	OLIVO	200	UN	27,10	5.420,00
0206	Eletroduto flexível metálico aço zincado 1" revestido pvc	ELECON	500	Mt	10,10	5.050,00
0207	Eletroduto flexível metálico aço zincado 1 1/4" revestido pvc	ELECON	500	Mt	13,60	6.800,00
0211	Terminal latão 16 mm	INTELLI	500	UN	4,60	2.300,00
0212	Terminal latão 35mm	INTELLI	500	UN	8,00	4.000,00
0213	Cabo de cobre	ENERGY	500	Mt	6,14	3.070,00
0228	Cabo flexível 25mm	ENERGY	1.000	Mt	16,85	16.850,00
0229	Cabo flexível 35mm	ENERGY	1.000	Mt	23,70	23.700,00
0230	Cabo flexível 50mm	ENERGY	1.000	Mt	35,65	35.650,00
0231	Cabo flexível 70 mm	ENERGY	1.000	Mt	50,00	50.000,00
0232	Cabo flexível 95mm	ENERGY	500	Mt	65,00	32.500,00
0233	Conector terminal genérico 6 a 25 mm	SIBRATEC	1.000	UN	7,10	7.100,00
0234	Conector paralelo bi metálico 6 a 50 mm	SIBRATEC	500	UN	7,10	3.550,00
0235	Conector ramal cunha tipo 3 4 5	VONDER	500	UN	3,70	1.850,00
0236	Arame galvanizado nº 14	ELECON	50	Kg	21,20	1.060,00
0238	Eletrocalha 100/50 mm	ELECON	300	UN	56,40	16.920,00
0240	T de decida lateral 100/50 mm	ELECON	100	UN	28,50	2.850,00
0245	Tampa para condulete de 1 posto - 1 RJ45	WETZEL	500	UN	3,95	1.975,00
0246	Tampa para condulete de 2 postos - 1 RJ45	WETZEL	500	UN	4,90	2.450,00
0247	Uniduto reto 1" sem rosca	WETZEL	500	UN	2,65	1.325,00
0250	Box	WETZEL	100	UN	4,50	450,00
0251	Box	WETZEL	100	UN	9,80	980,00
0253	Tubo flexivel	ELECON	200	UN	10,10	2.020,00
0255	Cabo PP 3 x 10mm (cota 25%)	ENERGY	750	Mt	22,30	16.725,00
0256	Cabo PP 4x 10,0mm (cota 25%)	ENERGY	750	Mt	29,30	21.975,00
0257	Cabo PP 4 x 16,0mm (cota 25%)	ENERGY	750	Mt	41,80	31.350,00
0260	Fio paralelo 2 x 4,00 mm (cota 25%)	ENERGY	1.000	Mt	5,40	5.400,00
Total do Fornecedor: 852.236,50						
PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023						
0001	Cabo flexível 2,50mm	ALFA	8.000	Mt	1,49	11.920,00
0002	Cabo flexível 4,00mm	ALFA	8.000	Mt	2,44	19.520,00
0003	Cabo flexível 6,00mm	ALFA	8.000	Mt	3,65	29.200,00
0013	Cabo PP 4 x 6,0mm	ALFA	3.000	Mt	14,14	42.420,00
0017	Cabo PP 4 x 25,0mm	CORFIO	2.250	Mt	78,40	176.400,00
0018	Cabo PP 4 x 35,0mm	CORFIO	1.500	Mt	109,93	164.895,00
0019	Caixa de passagem PVC 2x4 embutir	MONDIALE	150	UN	0,75	112,50
0020	Caixa de passagem PVC 2x4 sobrepor	MECTRONIC	150	UN	3,90	585,00
0021	Caixa de passagem PVC 4x4 embutir	MONDIALE	150	UN	1,45	217,50
0023	Caixa de passagem PVC 15X15 sobrepor	PERLEX	150	UN	17,15	2.572,50
0029	Conector perfurante 1,50 a 10,00mm	INTELLI	120	UN	7,90	948,00
0030	Conector perfurante 16,00 a 70,00mm	INTELLI	120	UN	8,40	1.008,00
0034	Conector tipo Sindal em barra 25,0 mm 12 bornes	BRASFORT	120	UN	24,80	2.976,00
0035	Cabo telefônico externo FE080	STE	5.000	Mt	0,80	4.000,00
0036	Cabo CCI 2 PARES	STE	1.000	Mt	0,55	550,00

0037	Fio Paralelo 2 x 1,50 mm	ALFA	6.000	Mt	2,00	12.000,00
0038	Fio paralelo 2 x 2,50mm	ALFA	6.000	Mt	3,25	19.500,00
0040	Fita isolante 20mts	SOPRANO	300	UN	4,50	1.350,00
0041	Fita isolante auto fusão 10mts	PRISMATEC	50	UN	14,45	722,50
0055	Conjunto c/02 + 02 Interruptores simples 4x4	MECTRONIC	80	UN	20,00	1.600,00
0056	Conjunto c/ 03 + 03 Interruptores simples 4x4	MECTRONIC	80	UN	25,85	2.068,00
0070	Módulo interruptor simples	MECTRONIC	150	UN	3,20	480,00
0074	Interruptor simples - Externo	MECTRONIC	150	UN	4,50	675,00
0083	Pino Macho 20A	MECTRONIC	100	UN	3,60	360,00
0087	Terminal pino(agulha) 4,0mm	LUKMA	500	UN	0,87	435,00
0102	Tomada P/ telefone c/ conector RJ11 4P- Interna	MECTRONIC	120	UN	6,40	768,00
0105	Abraçadeiras Nylon 7,6mm x 400mm c/ 100	DECORLUX	100	Pct	38,15	3.815,00
0121	Conector RJ 45	MULTITOC	300	UN	0,56	168,00
0122	Eletroduto PVC 3/4" 3m	PIPE	80	UN	7,89	631,20
0124	Luva PVC ¾"	PIPE	80	UN	0,70	56,00
0125	Luva PVC 1"	PIPE	80	UN	0,80	64,00
0126	Curva PVC ¾"	PIPE	80	UN	1,40	112,00
0127	Curva PVC 1"	PIPE	80	UN	2,45	196,00
0128	Condulete Tipo "c" ¾"	WETZEL	120	UN	12,20	1.464,00
0130	Condulete Tipo "E" ¾"	WETZEL	120	UN	11,90	1.428,00
0131	Condulete Tipo "E" 1"	WETZEL	120	UN	15,40	1.848,00
0132	Condulete Tipo "T" 3/4"	WETZEL	120	UN	14,80	1.776,00
0133	Condulete Tipo "T" 1"	WETZEL	120	UN	22,50	2.700,00
0134	Condulete Tipo "LL" ¾"	WETZEL	120	UN	13,60	1.632,00
0135	Condulete Tipo "LL" 1"	WETZEL	120	UN	20,35	2.442,00
0136	Condulete Tipo "LR" ¾"	WETZEL	120	UN	13,60	1.632,00
0137	Condulete Tipo "LR"1"	WETZEL	120	UN	19,95	2.394,00
0138	Condulete Tipo "LB" ¾"	WETZEL	120	UN	12,60	1.512,00
0141	Abraçadeira PVC 1"	WETZEL	120	UN	2,55	306,00
0144	Luva Eletroduto PVC 2 1/2"	PIPE	20	UN	3,80	76,00
0145	Bucha redução PVC Rosca 2 1/2"	RCA	20	UN	2,70	54,00
0153	Cabo flexível 1,5mm	ALFA	2.000	Mt	0,97	1.940,00
0154	Cabo flexivel 10mm	ALFA	2.000	Mt	6,30	12.600,00
0161	Abraçadeira tipo "d" 3/4" c/ cunha	STRINGUETA	200	UN	0,80	160,00
0162	Abraçadeira tipo "d" 1" c/cunha	STRINGUETA	200	UN	1,10	220,00
0164	Parafuso Auto Brocante Sextavado Com Arruela Vulcanizada (14X3/4) 6,3 X 19 Aço Carbono Zincado	BELONOS	500	UN	0,60	300,00
0165	Terminal tubular (ilhós) para cabo 1,5mm²	SOPRANO	1.000	UN	0,09	90,00
0166	Terminal tubular (ilhós) para cabo 2,5mm²	SOPRANO	1.000	UN	0,09	90,00
0167	Terminal tubular (ilhós) para cabo 4,0mm²	SOPRANO	1.000	UN	0,12	120,00
0168	Terminal tubular (ilhós) para cabo 6,0mm²	SOPRANO	1.000	UN	0,14	140,00
0169	Terminal tubular (ilhós) para cabo 10mm²	SOPRANO	1.000	UN	0,24	240,00
0170	Terminal tubular (ilhós) para cabo 16 mm²	SOPRANO	500	UN	0,30	150,00
0171	Terminal tubular (ilhós) para cabo 25mm²	SOPRANO	500	UN	0,44	220,00
0172	Terminal tubular (ilhós) para cabo 35mm²	SOPRANO	500	UN	0,56	280,00
0173	Terminal tubular (ilhós) para cabo 50mm²	SOPRANO	500	UN	0,63	315,00
0174	Terminal tubular (ilhós) para cabo 70mm²	SOPRANO	500	UN	1,72	860,00
0175	Terminal tubular Ilhós para cabo 95mm²	SOPRANO	500	UN	5,20	2.600,00
0178	Saída Final, Ø 3/4", p/ perfilado	JAPERI	300	UN	0,58	174,00
0179	Saída Final, Ø 1", p/ perfilado	JAPERI	300	UN	0,58	174,00
0183	Lubrificante puxamento de fio	3M 500ML	20	UN	36,90	738,00
0186	Termina de compressão olhal 10mm	PIMMEL	200	UN	1,00	200,00
0215	Curva eletroduto pvc em "s" 3/4"	RCA	50	UN	1,95	97,50
0216	Curva eletroduto pvc em "s" 1"	RCA	50	UN	3,45	172,50
0217	Curva eletroduto pvc em "s" 11/4"	RCA	50	UN	5,85	292,50
0218	Curva eletroduto pvc em "s" 1 1/2"	RCA	50	UN	7,20	360,00
0219	Curva eletroduto pvc em "s" 2"	RCA	50	UN	15,80	790,00
0227	Cabo flexível 16mm	ALFA	1.000	Mt	10,25	10.250,00
0237	Emenda tipo u 100/50 mm	JAPERI	300	UN	3,13	939,00
0239	Suporte mão francesa 100mm	JAPERI	1.000	UN	5,50	5.500,00
0241	Eletroduto 1" metálico	PERFIL LIDER	300	UN	24,50	7.350,00
0242	Condulete múltiplo 1 polegada kit com 5 furos alumínio	WETZEL	500	UN	10,90	5.450,00
0243	Uniduto cônico 1"" alumínio	WETZEL	1.000	UN	4,20	4.200,00
0244	Tampa alum. Cega p/ condulete 1"	WETZEL	500	UN	3,30	1.650,00
0248	Curva 90º 1"	PERFIL LIDER	100	UN	4,25	425,00
0254	Abraçadeira;	STRINGUETA	500	UN	0,96	480,00
0258	Cabo PP 4 x 25,0mm (cota 25%)	CORFIO	750	Mt	78,40	58.800,00
0259	Cabo PP 4 x 35,0mm (cota 25%)	CORFIO	500	Mt	109,93	54.965,00
Total do Fornecedor: 694.921,70						
Total Geral: 1.756.191,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de abril de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:DB53A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Obras e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL AVAN/ ATA Nº. 017/2023						
0001	BETONEIRA	CSM	2,0000	UN	5.090,0000	10.180,0000
0002	MARTELO ROMPEDOR 5 KG	VONDER	2,0000	UN	1.940,0000	3.880,0000
0003	MARTELO ROMPEDOR 10 KG	STANLEY	2,0000	UN	3.710,0000	7.420,0000
0004	MARTELO ROMBEDOR 16 KG	DEWALT	2,0000	UN	7.804,0000	15.608,0000
0005	MARTELO ROMPEDOR 30 KG	INGCO	2,0000	UN	12.230,0000	24.460,0000
0007	Serra marmore	BOSCH	5,0000	UN	496,0000	2.480,0000
0008	LIXADEIRA 4 POL	EINHELL	5,0000	UN	450,0000	2.250,0000
0012	Furadeira	DEWALT	5,0000	Unid.	2.374,0000	11.870,0000
0013	Lavadora	WAP	10,0000	UN	2.398,0000	23.980,0000
0023	Serra policorte 14'	STANLEY	5,0000	UN	1.020,0000	5.100,0000
0027	ESMERILHADEIRA 4 ½ 850w	EINHELL	5,0000	UN	370,0000	1.850,0000
Total do Fornecedor: 109.078,00						
Total Geral: 268.671,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de maio de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:721041B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

PREGÃO PRESENCIALPOR REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
Reconheço e **RATIFICO** a Adesão em forma de "CARONA" como Órgão não Participante à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Presencial nº 004/2023,** para futuro e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo e equipamento odontológico para atender as ações da Secretaria Municipal de Saúde, com a detentora da Ata de Registro de Preços nº 027/2023, junto à empresa **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 27.343.602/00016-06, que está vinculada ao Município de Urucuia/MG, através do Processo Administrativo Licitatório nº 019/2024, Pregão Presencial nº 003/2024, nos moldes previstos no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 46.311/2013 com subsídio da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o constante no referido processo licitatório.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	350	Pacote c/3 unidades	ÁCIDO FOSFÓRICO * Concentração 37%; * Registro na ANVISA; * Embalagem com 3 seringas com 2,5 ml cada, mais 3 pontas para aplicação.	R$ 9,00	R$ 3.150,00
2	20	Caixa c/50 unidades	ANESTÉSICO INJETÁVEL * Prilocaína 3% com Felipressina 0,03UI * Registro na ANVISA.	R$ 240,36	R$ 4.807,20
3	300	Caixa c/50 unidades	ANESTÉSICO INJETÁVEL * Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 * Registro na ANVISA.	R$ 240,36	R$ 72.108,00
4	180	Unidade	ANESTÉSICO TÓPICO *Com 20% de Benzocaína; *Sabor Tutti-Frutti.	R$ 17,44	R$ 3.139,20
5	70	Unidade	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA * Tamanho: 28mm; * Para alta rotação; * Formato tronco-cônico; * Material: tungstênio.	R$ 22,89	R$ 1.602,30
6	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 1011 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
7	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 1013 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
8	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 1014 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
9	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 1015 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
10	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 1016 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
11	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
12	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 F * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
13	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 3195 FF * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
14	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
15	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00

16	70	Unidade	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
17	70	Unidade	BROCAS 3168 F * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
18	70	Unidade	BROCAS 3468FF * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 7,30	R$ 511,00
19	70	Unidade	BROCA CARBIDE Nº 245 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 24,00	R$ 1.680,00
20	70	Unidade	BROCA CARBIDE Nº 4 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 24,00	R$ 1.680,00
21	70	Unidade	BROCA CARBIDE Nº 6 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 24,00	R$ 1.680,00
22	70	Unidade	BROCA CARBIDE Nº 8 * Para alta rotação; * Embalada individualmente.	R$ 24,00	R$ 1.680,00
23	70	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 702 * Para alta rotação; * Haste longa.	R$ 26,00	R$ 1.820,00
24	70	Unidade	BROCA CIRÚRGICA 703 * Para alta rotação; * Haste longa.	R$ 26,00	R$ 1.820,00
25	10	Unidade	COLHER DE DENTINA * Instrumento duplo oitavado; * Autoclavável; * Registro na ANVISA.	R$ 30,00	R$ 300,00
26	30	Unidade	SONDA EXPLORADORA Nº5 * Aço; * Autoclavável; * Registro na ANVISA.	R$ 30,00	R$ 900,00
27	10	Unidade	ESPÁTULA DE INSERÇÃO * Tipo Suprafill Flexível; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 24,00	R$ 240,00
29	30	Unidade	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO * Cabo já incluso no instrumental; * Autoclavável; * Registro na ANVISA.	R$ 8,65	R$ 259,50
30	10.000	Unidade	CREME DENTAL * 90 gramas; * Com Flúor.	R$ 4,36	R$ 43.600,00
31	20.000	Unidade	ESCOVA DENTAL ADULTO * Cerdas de Nylon macias, arredondadas, uniformes e na mesma altura; * Cabeça arredondada; * Cabo anatômico; * Com capa protetora.	R$ 2,80	R$ 56.000,00
32	10.000	Unidade	ESCOVA DENTAL INFANTIL * Cerdas macias, arredondadas, uniformes e na mesma altura; * Cabeça arredondada e pequena; * Cabo anatômico; * Com capa protetora.	R$ 2,80	R$ 28.000,00
33	5.000	Unidade	FIO DENTAL * Encerado; * Em caixa com rolo de 100 metros; * Constando externamente marca comercial, procedência e validade.	R$ 8,00	R$ 40.000,00
34	20	Unidade	FIO DENTAL 500 METROS * Registro na ANVISA.	R$ 17,00	R$ 340,00
35	05	Caixa c/24 unidades	FIO DE SUTURA SEDA * Fio de Seda nº4-0 * Com agulha CT 1/2 – 1,5cm; * Conjunto embalado em envelope cirúrgico; * Registro na ANVISA.	R$ 65,00	R$ 325,00
36	180	Caixa c/24 unidades	FIO DE SUTURA NYLON * Fio de Nylon nº4-0 * Com agulha CT 1/2 – 1,5cm; * Conjunto embalado em envelope cirúrgico; * Registro na ANVISA.	R$ 65,00	R$ 11.700,00
37	25	Unidade	FÓRCEPS INFANTIL Nº69 * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 2.800,00
38	10	Unidade	FÓRCEPS ADULTO Nº150 * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 1.120,00
39	05	Unidade	FÓRCEPS ADULTO Nº151 * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 560,00
40	05	Unidade	FÓRCEPS ADULTO Nº18R * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 560,00
41	05	Unidade	FÓRCEPS ADULTO Nº18L * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 560,00
42	05	Unidade	FÓRCEPS ADULTO Nº17 * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 560,00
43	05	Unidade	FÓRCEPS ADULTO Nº16	R$ 112,00	R$ 560,00

			* Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.		
44	05	Unidade	FÓRCEPS ADULTO Nº69 * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 560,00
45	05	Unidade	FÓRCEPS Nº5 * Aço inox; * Autoclavável; * Embalagem com 1 unidade; * Registro na ANVISA.	R$ 112,00	R$ 560,00
46	05	Kit	KIT ALAVANCAS SELDIN * Aço inox; * Autoclavável; * Registro na ANVISA.	R$ 98,10	R$ 490,50
47	50	Unidade	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO * Apresentação: 1 tubo de pasta base de 13 gramas, um tubo de pasta catalisadora de 11 gramas e 1 bloco de mistura; * Registro na ANVISA.	R$ 70,00	R$ 3.500,00
48	600	Caixa c/50 unidades	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO * Máscara confeccionada em não-tecido (TNT); * Camada externa hidrofóbica feita de 100% propileno; * Camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 100% propileno (20g/m2), fabricado por extrusão (processo Meltblown); * Clipe nasal; * Cor: branca; * Registro na ANVISA.	R$ 17,00	R$ 10.200,00
49	15	Embalagem com 150 tiras	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO * Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); * Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes; * 4mm X 170mm; * Registro na ANVISA.	R$ 22,00	R$ 330,00
50	20	Embalagem com 12 unidades	TIRA DE LIXA DE AÇO * Medida: 6mm; * Registro na ANVISA.	R$ 25,00	R$ 500,00
51	05	Unidade	PORTA-MATRIZ * Medida: 7,5cm.	R$ 49,00	R$ 245,00
52	700	Pacote com 40 unidades	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL * Tubo e ponteiras atóxicos; * Transparente com ponteiras coloridas; * Arame em aço especial; * Registro na ANVISA.	R$ 16,00	R$ 11.200,00
53	20	Unidade	REVELADOR 475 ML * Registro na ANVISA.	R$ 37,00	R$ 740,00
54	20	Unidade	FIXADOR 475 ML * Registro na ANVISA.	R$ 37,00	R$ 740,00
55	15	Unidade	ABRIDOR DE BOCA ADULTO * Autoclavável; * Registro na ANVISA.	R$ 53,00	R$ 795,00
56	40	Embalagem de 1 litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L * PH neutro e poder bacteriostático, não irritante para a pele e mucosas, não corrosivo e biodegradável; * Registro na ANVISA.	R$ 45,00	R$ 1.800,00
57	30	Rolo	BOBINA TUBULAR DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO * Medida: 10cm x 100m * Registro na ANVISA.	R$ 97,50	R$ 2.925,00
58	70	Rolo	BOBINA TUBULAR DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO * Medida: 20cm x 100m * Registro na ANVISA.	R$ 147,65	R$ 10.335,50
59	30	Rolo	BOBINA TUBULAR DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO * Medida: 40cm x 100m * Registro na ANVISA.	R$ 300,00	R$ 9.000,00
60	05	Unidade	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL * Autoclavável; * Registro na ANVISA.	R$ 60,00	R$ 300,00
61	14	Kit	KIT ACADÊMICO * O kit contém: 1 caneta de alta rotação, 1 micromotor, 1 contra ângulo, 1 peça reta, 1 óleo lubrificante e uma bolsa para transporte; * Características da alta rotação:caneta extratorque 505C, leve, spray triplo,rolamento cerâmico, acoplamentoborden, Press Button (PB), baixo nível de ruído e vibração, torque 0,13Ncm, rotação máxima 380.000 rpm; * Características do contra ângulo: Giro livre de 360º, acoplamento INTRAmatic, spray externo, encaixe INTRAmatic Universal, mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm; * Característica do micromotor: Acoplamento BordenINTRAmatic, spray Interno, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, encaixe INTRAmatic Universal de fácil manuseio, permitindo giro livre de 360º, esterilizável em autoclave até 135°C; * Característica da peça reta: Micromotor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal Intra, esterilizável em autoclave até 135°C, acoplamento Borden, mínimo de 5.000 rpm e máximo de 20.000 rpm; * Registro na ANVISA.	R$ 5.300,00	R$ 74.200,00
62	200	Unidade	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO * Autopolimerizável; * Pó, líquido, medidor de pó e bloco de espatulação; * Tipo II – restaurador; * Cor: A3; * Registro na ANVISA.	R$ 105,73	R$ 21.146,00
63	100	Unidade	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO * Fotopolimerizável; * Pó, líquido, medidor de pó e bloco de espatulação; * Tipo II – restaurador; * Cor: A3; * Registro na ANVISA.	R$ 105,73	R$ 10.573,00
64	1000	Embalagem com 100 unidades	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL * Fibra 100% algodão; * Isento de amido e cloro; * Formato cilíndrico; * Registro na ANVISA.	R$ 9,00	R$ 9.000,00
65	3000	Unidade	ESCOVA DE ROBSON * Escova reta; * Cerdas macias; * Registro na ANVISA.	R$ 7,00	R$ 21.000,00
66	100	Caixa com 100 unidades	AGULHA GENGIVAL CURTA 22MM * Bisel tri facetado e cânula siliconizada e flexível; * Canhão padronizado em cores; * Canhão com rosca universal para as seringas carpules; * Esterilizada com óxido de etileno * Registro na ANVISA.	R$ 46,66	R$ 4.666,00
67	100	Caixa com 100	AGULHA GENGIVAL LONGA 30MM	R$ 46,66	R$ 4.666,00

		unidades	* Bisel tri facetado e cânula siliconizada e flexível; * Canhão padronizado em cores; * Canhão com rosca universal para as seringas carpules; * Esterilizada com óxido de etileno; * Registro na ANVISA.		
68	10	Unidade	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO * Registro na ANVISA.	R$ 35,00	R$ 350,00
69	10	Unidade	MEDICAÇÃO PARA USO INTRACANAL * Associação de hidrocortisona, neomicina e polimixina B; * Registro na ANVISA.	R$ 50,00	R$ 500,00
70	10	Unidade	FORMOCRESOL * Registro na ANVISA.	R$ 9,59	R$ 95,90
71	10	Embalagem com 6 unidades	LIMA ENDODÔNTICA Nº 15 * Tipo Kerr de 25mm	R$ 53,00	R$ 530,00
72	400	Embalagem com 100 unidades	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL * Também conhecido como Microbrush; * Fibras de poliamida; * Haste dobrável.	R$ 17,74	R$ 7.096,00
73	100	Unidade	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA * Cor: A1; * Fotopolimerizável; * Deve ser garantido pela marca escolhida a propriedade de não grudar na espátula; * Radiopaca; * Alta resistência ao desgaste; * Carga em zircônia e sílica; * Maior fluorescência; * Seringa de 4g; * Marca/modelo de preferência: Z250 XT ou de qualidade superior.	R$ 95,00	R$ 9.500,00
74	100	Unidade	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA * Cor: A2; * Fotopolimerizável; * Deve ser garantido pela marca escolhida a propriedade de não grudar na espátula; * Radiopaca; * Alta resistência ao desgaste; * Carga em zircônia e sílica; * Maior fluorescência; * Seringa de 4g; * Marca/modelo de preferência: Z250 XT ou de qualidade superior.	R$ 95,00	R$ 9.500,00
75	100	Unidade	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA * Cor: A3; * Fotopolimerizável; * Deve ser garantido pela marca escolhida a propriedade de não grudar na espátula; * Radiopaca; * Alta resistência ao desgaste; * Carga em zircônia e sílica; * Maior fluorescência; * Seringa de 4g; * Marca/modelo de preferência: Z250 XT ou de qualidade superior.	R$ 95,00	R$ 9.500,00
76	20	Unidade	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA * Cor: A3,5; * Fotopolimerizável; * Deve ser garantido pela marca escolhida a propriedade de não grudar na espátula; * Radiopaca; * Alta resistência ao desgaste; * Carga em zircônia e sílica; * Maior fluorescência; * Seringa de 4g; * Marca/modelo de preferência: Z250 XT ou de qualidade superior.	R$ 95,00	R$ 1.900,00
77	100	Unidade	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA * Cor: OA2; * Fotopolimerizável; * Deve ser garantido pela marca escolhida a propriedade de não grudar na espátula; * Radiopaca; * Alta resistência ao desgaste; * Carga em zircônia e sílica; * Maior fluorescência; * Seringa de 4g; * Marca/modelo de preferência: Z250 XT ou de qualidade superior.	R$ 95,00	R$ 9.500,00
78	100	Unidade	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA * Cor: OA3; * Fotopolimerizável; * Deve ser garantido pela marca escolhida a propriedade de não grudar na espátula; * Radiopaca; * Alta resistência ao desgaste; * Carga em zircônia e sílica; * Maior fluorescência; * Seringa de 4g; * Marca/modelo de preferência: Z250 XT ou de qualidade superior.	R$ 95,00	R$ 9.500,00
79	70	Unidade	SISTEMA ADESIVO * Sistema de 5ª geração; * Frasco único com primer e adesivo; * Fotopolimerizável; * Tampa flip-top; * Com 10% de peso em carga nanoparticulada.	R$ 290,00	R$ 20.300,00
80	10	Unidade	FITA DE MATRIZ METÁLICA * Aço; * Tamanho 0,05mm x 50cm.	R$ 7,60	R$ 76,00
81	40	Unidade	FITA DE MATRIZ METÁLICA * Aço; * Tamanho 0,7mm x 50cm.	R$ 7,60	R$ 304,00
82	15	Unidade	BABADOR ADULTO DE PLÁSTICO * Material impermeável * Medidas 57x47cm.	R$40,00	R$ 600,00
84	30	Embalagem com 12 unidades	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL * Cores: azul e vermelho; * Dupla face.	R$ 13,05	R$ 391,50
85	200	Unidade	PASTA PROFILÁTICA * Com flúor; * Sabor menta.	R$ 17,50	R$ 3.500,00
86	400	Caixa com 100 unidades	LUVA PARA PROCEDIMENTO * Tamanho: P * Fabricada em látex; * Resistentes; * Com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL; * Com pó bioabsorvível; * Ambidestra;	R$ 45,00	R$ 18.000,00

			* Superfície lisa; * Embalagem tipo “dispenser box”; * Registro na ANVISA.		
87	600	Caixa com 100 unidades	LUVA PARA PROCEDIMENTO * Tamanho: PP * Fabricada em látex; * Resistentes; * Com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL; * Com pó bioabsorvível; * Ambidestra; * Superfície lisa; * Embalagem tipo “dispenser box”; * Registro na ANVISA.	R$ 45,00	R$ 27.000,00
88	30	Unidade	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA * Também conhecida como pinça para algodão; * Aço inoxidável; * Autoclavável.	R$ 45,00	R$ 1.350,00
89	10	Unidade	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO * Também conhecido como porta-dycal; * Instrumento duplo e angulado; * Autoclavável.	R$ 35,00	R$ 350,00
90	70	Embalagem com 500 unidades	GAZE * Fios 10% algodão; * Medida:7,5cm x 7,5cm; * 13 fios; * 8 camadas; * 5 dobras; * Registro na ANVISA.	R$ 33,00	R$ 2.310,00
91	2000	Embalagem com 10 unidades	AVENTAL DESCARTÁVEL * Gramatura 50 g/m²; * Impermeável; *Não estéril; * Fabricado em não-tecido (TNT); * 100% propileno; * Elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e no pescoço; * Cor: branca; * Tamanho: 1,15m (comprimento) x 1,37m (largura); * Registro na ANVISA.	R$ 13,08	R$ 26.160,00
92	20	Unidade	TESOURA ÍRIS RETA * Aço inox; * Autoclavável	R$ 29,15	R$ 583,00
94	80	Unidade	FLÚOR GEL NEUTRO * Incolor; * Frasco de 200ml; * Registro na ANVISA.	R$ 9,31	R$ 744,80
95	80	Unidade	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO 0,05% * Incolor; * Frasco de 500ml; * Registro na ANVISA.	R$ 19,00	R$ 1.520,00
97	300	Unidade	ÁLCOOL 70% * Embalagem de 1 Litro; * Registro na ANVISA.	R$ 15,00	R$ 4.500,00
99	24	Unidade	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA * Aço inox; * Autoclavável; * Registro na ANVISA.	R$ 38,91	R$ 933,84
100	12	Embalagem com 50 unidades	TIRA DE POLIÉSTER	R$ 13,00	R$ 156,00
102	150	Embalagem com 1 rolo	FITA DE AUTOCLAVE * Tamanho: 19mm x 30m.	R$ 8,14	R$ 1.221,00
103	05	Embalagem com 150 unidades	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO * Medida: 3cm x 4cm; * Embalagem extra-macia; * Cantos arredondados; * Velocidade E; * Registro na ANVISA.	R$ 350,00	R$ 1.750,00
104	2	Unidade	COLETE DE CHUMBO ODONTOLÓGICO * Medida: 64cm x 57cm; * Com protetor de tireoide; * Peso: 2,20kg * Registro na ANVISA.	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
105	10	Unidade	COLGADURA INDIVIDUAL	R$ 15,00	R$ 150,00
107	50	Pacote com 100 unidades	TOUCA DESCARTÁVEL * Com elástico; * Registro na ANVISA.	R$ 25,00	R$ 1.250,00
108	07	Unidade	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR * Sem fio; * Capacidade da bateria: 2200mA/h3.7V; * Tensão de entrada: 110-220V AC, 50-60Hz; * Comprimento de onda: 430-490nm; * Potência Light: 1500mW/cm ² * Registro na ANVISA.	R$ 1.550,00	R$ 10.850,00
109	06	Unidade	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO *Dimensões:Altura:215 mm;Largura:310 mm; * Comprimento:250 mm; * Tensão:99 a 242 (V); * Potência:36 (W); * Frequência:24 a 30 (KHz); * Marca/modelo de preferência: ProfiNeo ou de qualidade superior; * Registro na ANVISA.	R$ 7.600,00	R$ 45.600,00
110	60	Unidade	ÁGUA DESTILADA * Embalagem de 5 litros; * Registro na ANVISA.	R$ 17,50	R$ 1.050,00
111	24	Caixa com 10	TESTE BIOLÓGIVO PARA AUTOCLAVE * Registro na ANVISA.	R$ 115,00	R$ 2.760,00
112	05	Unidade	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA * Registro na ANVISA.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
113	03	Pacote com 100 unidades	INTEGRADOR QUIMICO PARA TESTE EM AUTOCLAVE * Registro na ANVISA.	R$ 290,00	R$ 870,00
114	20	Unidade	PROTETOR FACIAL * Registro na ANVISA.	R$ 27,30	R$ 546,00
117	40	Unidade	BICARBONATO DE SÓDIO * Pó extrafino;	R$ 62,46	R$ 2.498,40

			*Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aroma. * Registro na ANVISA.		
118	55	Unidade	SERINGA CARPULE COM REFLUXO * Fabricada em aço inoxidável; * Registro na ANVISA.	R$ 98,00	R$ 5.390,00
119	10	Unidade	CURETA PONTA MORSE Nº0-00 * Registro na ANVISA.	R$ 68,16	R$ 681,60
120	10	Unidade	CURETA GRACEY 5/6 * Registro na ANVISA.	R$ 71,17	R$ 711,70
Valor Global					**R$ 738.145,94**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 14 de maio de 2024.

(A)RÚTILO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:8D5B768F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 051/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Contrato n° 122/2023. Partes: Município de Urucuia / MARIA DA GRAÇA MENEZES BORGES. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 051/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
08	**Linha 15** – VEÍCULO: CAPACIDADE MÍNIMA 08 (OITO) LUGARES – PERÍODO: MANHÃ E TARDE – ITINERÁRIO: SAÍDA CIDADE, INDO PARA FAZENDA TRIÂNGULO, PASSANDO PELA FAZENDA DO SR. PASSIM, DO SR. RUTILIO, DA SRA. ANGELA.IDA E VOLTA.	Quilômetro	15.000	15.187,50	1,25%

Urucuia/MG – 01 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D1C9CC8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 051/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Contrato n° 124/2023. Partes: Município de Urucuia / WILSON SOARES VIEIRA 10621789631. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 051/2023, para o atendimento das necessidades da contratante, do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
05	LINHA 06 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA 30 (TRINTA) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: PALMEIRA/VIA ABOBREIRA/VEREDA GRANDE. IDA E VOLTA	Quilômetro	13.560,75	14.356,765	5,87%

Urucuia/MG – 01 de Abril de 2024,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:E61A0EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº040/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 057/2024
DISPENSA Nº040/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para a Ação "Saúde na Praça" do Setor de imunização.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às17 horas do dia17/05/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,14 de maio de 2024.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO
- Contratação de empresa para confecção de 28 camisas personalizadas para a Ação Saúde na Praça do Setor de imunização, os quais serão prestados pela CONTRATADA, conforme condições e especificações contidas neste projeto básico.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A contratação de serviço se faz necessária para a confecção das camisas para a ação ”Saúde na Praça”. A primeira ação será dia 22 de Maio no bairro Meia Lua. A finalidade dessa ação é aumentar a cobertura vacinal em crianças de 0 a 5 anos de idade para as vacinas preconizadas pelo PNI do Ministério da saúde.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Camisa personalizada para a Ação “Saúde na Praça” com as seguintes características: Camisa em malha na cor branca, gola em V com as seguintes estampas: na frente com personalização: Movimento nacional pela vacinação: Logo (imagem em anexo) e nome do profissional, Atrás escrito: Realização: Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhos: P 07 unidades M 05 unidades G 13 unidades GG 01 unidade XXG 02 unidades	Und.	28

Imagem modelo da camisa.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 DIAS** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
4.4 - Das alterações contratuais
4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO
9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáa Sr.(a)Leandro Luiz de Souza Magalhães,Secretario Municipal de Saúde que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 - A servidora Denise de Jesus dos Santos**,** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.
9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS
11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscalapresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO
12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.
15 - DA CONTRATAÇÃO
15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.
16 - ALTERAÇÕES
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
18 - SANÇÕES
18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 14/05/2024.

LEANDRO LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde.
ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 057/2024
DISPENSA N.º 040/2024

Razão Social:_____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

N° Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de camisas personalizadas para a Ação "Saúde na Praça" do Setor de imunização.

2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Camisa personalizada para a Ação "Saúde na Praça" com as seguintes características: Camisa em malha na cor branca, gola em V com as seguintes estampas: na frente com personalização: Movimento nacional pela vacinação: Logo (imagem em anexo) e nome do profissional, Atrás escrito: Realização: Secretaria Municipal de Saúde. Tamanhos: P 07 unidades M 05 unidades G 13 unidades GG 01 unidade XXG 02 unidades	Und.	28

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).
3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 14 de maio de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:1CCF261F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 696/2024

DECRETO n. 696, DE 11 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que alguns veículos da Administração Pública Direta do Município de Astolfo Dutra/MG encontram-se deveras desgastados pelo uso contínuo há muitos anos; e

CONSIDERANDO que esses mesmos veículos têm demandado manutenções recorrentes, o que onera os Cofres Públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desafetados do fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Astolfo Dutra/MG, em razão das considerações dispostas por este Decreto, os veículos da frota municipal constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Astolfo Dutra/MG, bem como demais setores eventualmente responsáveis, autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Bruno Ribeiro, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra/MG

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DESAFETADOS POR ESTE DECRETO

Unidade 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Subunidade 1: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Setor 4: TRANSPORTE ESCOLAR								
MARCA	**DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO**	**FABRICAÇÃO/MODELO**	**EXERCÍCIO INCORPORADO**	**PLACA**	**COMBUSTÍVEL**	**CHASSI**	**RENAVAM**	**DÉBITOS DE MULTAS**
M. BENZ	Ônibus Escolar / MB0F 1315	1992/1992	1992	GMN-5689	Diesel	9BM384098NB935230	602916380	***
M. BENZ	Ônibus Escolar / Mpolo Torino GVU	1998/1999	2011	GVI-3772	Diesel	9BM382033WB175291	715499912	***
M. BENZ	Ônibus Escolar / MBDF 1315	1991/1991	1991	GKO-8368	Diesel	9BM384098NB964639	610741322	***
Unidade 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Subunidade 1: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Setor 4: TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL								
CITROEN	JUMPER M33M 2.3	2012/2013	2014	HLF-9715	DIESEL	935ZBWMMBD2096528	476691290	***
Unidade 5: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - Subunidade 0: SEC.OBRAS E URBANISMO - Setor 1: OBRAS E URBANISMO								
FIAT	Fiat Doblô CA	2013/2013	2013	OQX-4043	Flex	9BD223153D2033579	574419470	R$ 986,36
FIAT	Doblo Cargo Flex	2010/2010	2010	HNH-0F90	Gasolina	9BD223155A2018023	216924456	***
FIAT	Fiat Doblo Rotam	2009/2009	2009	HMH-6607	Flex	9BD22315592015342	144238683	***
IVECO	Caminhão Basculante 170 E22	2010/2010	2010	HLF-3482	Diesel	93ZA1NFH0A8710508	223799130	***
Unidade 6: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Subunidade 0: SECRETARIA DE SAÚDE - Setor 1: SECRETARIA DE SAÚDE								
RENAUT	Sandero Aut 1016V	2013/2014	2013	OPQ-9746	Flex	93YBSR6RHEJ775424	555593517	R$ 130,16
Unidade 7: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subunidade 1: ATENÇÃO BÁSICA - Setor 1: ATENÇÃO BÁSICA								
VW	UP Take MA	2014/2015	2014	PUG-4370	Flex	9BWAG412XFT532702	1012718961	R$ 553,79
Unidade 7: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subunidade 2: ATEND.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Setor 1: ATENDIMENTO FORA DO DOMICÍLIO								
VW	Gol TL MC	2014/2015	2014	OXI-2766	Flex	9BWAB45U9FP502142	1004409696	R$ 1.139,50
VW	UP Take MA	2014/2015	2014	PUG-4375	Flex	9BWAG4123FT534291	1012716403	***
Unidade 7: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subunidade 3: VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Setor 1: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA								
WV	KOMBI	2011/2012	2016	HEC-4038	FLEX	9BWMF07X0CP010919	347102077	***

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:935DA310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 066/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3237 de 08 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.27.812.0014.4.192 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER				
339030 - Material de Consumo	528	IMPGER	1500000	30.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	533	IMPGER	1500000	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**60.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.08.244.0007.4.042 - MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS				
339041 - Contribuicoes	310	IMP.GA	1500000	30.000,00
02.10.01.27.812.0014.3.062 - CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUADRA	S			

449051 - Obras e Instalacoes	523	IMPGER	1500000	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**60.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**60.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 13 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B8958E4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 048/2024

Pregão Eletrônico n° 014/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E MANIPULADOS, COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA, PARA DOAÇÃO À PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

AVENA SATIVA LTDA - CNPJ: 23.156.896/0001-06

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	MEDICAMENTO MANIPULADO	-	-	1,0000	-	31,0000	90.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 90.000,00

DROGARIA 3 R DE OLIVEIRA LTDA ME - CNPJ: 10.813.503/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	MEDICAMENTO ÉTICO	-	-	1,0000	-	7,8000	500.000,00
4	MEDICAMENTO SIMILAR	-	-	1,0000	-	46,0000	50.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 550.000,00

DROGARIA MARIENSE LTDA. - CNPJ: 16.537.409/0001-81

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	MEDICAMENTO GENÉRICO	-	-	1,0000	-	64,1000	220.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 220.000,00

MARIA DA FÉ, 13 de Maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:7A0A7833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: RSC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 53.458.835/0001-56.

Especificação dos serviços:

ITEM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
22	1440	17280	HORAS	Plantão Médico presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral de segunda e sexta/dia	R$ 115,00	R$ 165.600,00	R$ 1.987.200,00
23	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica-Geral-Valor horas das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e domingo	R$ 125,00	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00

Vigência: 12(doze) meses.
Data: 03 de Maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A080F6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI COMPLEMENTAR 4.770

LEI COMPLEMENTAR Nº4.770/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.060/2024
Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019 para criar equipe de atendimento permanente no setor do Cadastro Único e Bolsa Família do município, e dá outras providências.
A Câmara Municipal Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1ºFicam criadas 2 (duas) vagas no cargo de Assistente Social, 1 (uma) vaga no cargo de Auxiliar Administrativo I e 1 (uma) vaga no cargo de motorista, para atender, permanentemete, o setor do Cadastro Único na Secretaria de Assistência Social e Habitação, objetivando a realização das seguintes atividades;
I - atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais, que são públicos de processos de qualificação do Cadastro Único.
II – atualização, regularização e verificação das informações contínua dos registros de pelo menos 20% (vinte por cento) da totalidade de cadastros realizados junto ao Cadastro Único, conforme disposto na Portaria nº 810/2022.
III - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.
IV – atualização e regularização das pendências relativas a renda e composição familiar;
Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, passa a vigorar:
I – em seu anexo V – Dimensionamento, na SEMASH:
exclusão do cargo de Coordenador II Bolsa Família no setor "Administração SEMASH";
criação do Setor (Lotação) "CADUNICO e Bolsa Família", com a seguinte composição:

SETOR (LOTAÇÃO)	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	COORDENADOR DO CADÚNICO E BOLSA FAMILIA	01
	ASSISTENTE SOCIAL	02
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	01
	MOTORISTA	01

II – em seu Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, com acréscimo de:
2 (duas) vagas de Assistente Social;
1 (uma) vaga de Auxiliar Administrativo I;
1 (uma) vaga de Motorista.
Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – no art. 17:
a) revogação do item 9.2.3;
b) inclusão do item 9.3.2. "Coordenadoria II do CADÚNICO e Bolsa Família – Coordenador II do CADÚNICO e Bolsa Família";
II – no Anexo I – Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
exclusão da Coordenadoria II do Bolsa Família do Departamento de Assistência Social;
inclusão da Coordenadoria II do CADÚNICO e Bolsa Família no Departamento de Planejamento e Projetos.
III – no Anexo II – Atribuições dos Cargos:
exclusão do item 9.2.3, com suas respectivas alíneas;
inclusão do item 9.3.2, com a seguinte redação:
Coordenador II do CADÚNICO e Bolsa Família:
a. Coordenar e orientar os funcionários da unidade na realização de suas atividades;

b. Coordenar a identificação das famílias que compõem o público alvo do Cadastro Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade.
c. Responsabilizar em receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no sistema.
d. Participar dos cursos de aperfeiçoamento, repassando para toda a equipe de forma que todos possam ter o conhecimento homogêneo.
e. Manter o ambiente físico e operacional dos computadores, servidores e impressoras, providenciando profissional competente para instalação de equipamentos, configurando e conectando à rede local.
f. Apoiar os usuários quanto ao uso do sistema operacional.
g. Ficar responsável pelo agendamento diário, busca de cadastro e atendimento em geral.
h. Encaminhar ao setor de Assistência social, visitas sociais de famílias que estejam dependendo desta visita para alteração do cadastro, se responsabilizar pelas visitas para entrega de convocações aos beneficiários.
i. Participar do Conselho Municipal de Assistência Social de forma efetiva acompanhando as atividades do Gestor e auxiliá-lo na identificação e atendimento às famílias mais carentes;
j. Receber denúncias e reclamações das famílias e encaminhar ao Gestor para apuração.
k. Trabalhar em conjunto com o Gestor Municipal, criar e apoiar a ICS – Instância de Controle Social;
l. Identificar e cadastrar famílias pobres e extremamente pobres no Cadastro Único;
m. Ofertar serviços de saúde e educação necessários ao cumprimento das condicionantes, apoiar o Desenvolvimento das famílias do PBF por meio de ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, favorecendo a inserção e promoção social dessas famílias
Art. 4º Fica autorizada a contratação temporária e excepcional de profissionais para exercer a função pública de Assistente Social pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até mais 12 (doze) meses, ou até a realização de concurso público para provimento das vagas de cargos públicos, funções com os mesmos requisitos, vencimento e carga horária dispostos no anexo II da Lei Complementar nº 4.238, de 03.04.2019.
Parágrafo único. As contratações mencionadas no *caput* deste artigo obedecerão ao processo seletivo simplificado, cujo edital será publicado na página eletrônica e no diário oficial do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período de inscrições, divulgado pelas mídias sociais e exposto em forma impressa nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Art. 5ºOs recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do orçamento vigente e serão alocados na seguinte classificação orçamentária, suplementadas se necessário:
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.08.244.0074.2470 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL
Art. 6º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade, discriminado no art. 1º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024 (Lei Municipal nº 4.713, de 10.07.2023).
Art. 7º Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,13 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JULIANA GOMES PEREIRA	***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação	Secretário Municipal de Recursos Humanos

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO	***SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Secretária Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº4.770/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.060/2024
ANEXO ÚNICO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo/Função	Q.	Nível	Venc.	2024	2025	2026
Assistente Social	2	**42**	2.376,20	43.967,62	81.170,99	85.229,54
Auxiliar Administrativo I	1	**31**	1.844,88	17.068,22	31.510,55	33.086,08
Motorista	1	**30**	1.816,45	16.805,19	31.024,96	32.576,21
Total	**4**	--	--	**77.841,03**	**143.706,50**	**150.891,83**

Premissas e metodologia de cálculo:
Designação de concursados (Motorista e Auxiliar Administrativo I) e contratação de temporários (Assistentes Sociais) a partir de junho/2024 mediante prévio processo seletivo simplificado, tempestivamente homologado.
Reajustes salariais em 2025 e em 2026 com índice de 5% sobre o exercício anterior. Encargos patronais ao INSS de 22% sobre os vencimentos.
Assistente Social:
2024: 2 x 2.376,20 x 7 meses x 1,22 + 2 x 2.376,20 x 1,22 x 7/12 (13º) = 43.967,62
2025: 2 x 2.376,20 x 1,05 x 1,22 x 13 meses + 2 x 2.376,20 x 1,05 x 1,22 / 3 (terço de férias) = 81.170,99
2026 = 2025 x 1,05 = 85.229,54
Auxiliar Administrativo I:
2024: 1.844,88 x 7 meses x 1,22 + 1.844,88 x 1,22 x 7/12 (13º) = 17.068,22
2025:1.844,88 x 1,05 x 1,22 x 13 meses + 1.844,88 x 1,05 x 1,22/3 (terço de férias) = 31.510,55
2026 = Valor de 2025 x 1,05 = 33.086,08
Motorista:
2024: 1.816,45 x 7 meses x 1,22 + 1.816,45 x 1,22 x 7/12 (13º) = 16.805,19
2025: 1.816,45 x 1,05 x 1,22 x 13 meses + 1.816,45 x 1,05 x 1,22 / 3 (terço de férias) =

31.024,96
2026 = Valor de 2025 x 1,05 = 32.576,21
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos 12 meses de dezembro/2022 a novembro/2023 foi de R$136.857.133,71 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e um centavos). A receita corrente líquida no mesmo período foi de R$339.441.100,40 (trezentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, cem reais e quarenta centavos). Com o acréscimo do impacto do presente projeto de lei, o gasto com pessoal em 2024 se mantém dentro do limite legal. De se ressaltar também o cofinanciamento pelo Governo Federal por cadastro realizado.
Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário e financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF**.**

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A9ED5624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICIPIO DE RIO POMBA
Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Registro de Preços Eletrônico - 002/2024
Resultado da Homologação

0001 - APARELHO TELEFONICO Funções Básicas: Flash/Redial/Rediscar/Mute/Mudo Cor: Preta; Tipo: Mesa Características Adicionais: Com 3 Níveis De Campainha.INFORMAÇÃO ADICIONAL: Duração do Flash 300 Ms. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - ELGIN TCF - Valor Referência: 58,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	ELGIN TCF	42 Unidade	33,09	1.389,78	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0002 - APARELHO TELEFONICO CELULARProcessador, mínimo de 2,0 GHz Octa core e 4 Mb cache. Memória Ram Mínimo de 4Gb (quatro gigabyte).TELA: Configurações mínimas ou similares para a tela do celular: Polegadas 6.7 Resolução 1080 x 2400 pixel. Densidade de pixels 393 ppiTipo Super AMOLED PlusFPS 120 Hz, Cores 16 milhõesProteção Gorilla Glass 5ARMAZENAMENTO:Configurações mínimas ou similares para a rede do celular: Capacidade mínima de 128Gb, possuir slot para cartão de memória padrão MicroSD para expansão do armazenamento externo.REDE: Configurações mínimas ou similares para a rede do celular: Possuir conexão dual sim; Velocidade máxima de download 3790 Mbps Velocidade máxima de upload 1280 Mbps Possuir conexão 5g, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6; Bluetooth 5.3 com A2DP/LE; USB Type-C 2.0. CAMERA FRONTAL E TRASEIRA: Integrada no equipamento; Configurações mínimas ou similares para a câmera do celular: Megapixel 108 Mp, Câmera Frontal 32 Mp F 2.2BATERIA: Configurações mínimas ou similares para a bateria do celular: Ampere 6000 mAh, Tipo de alimentação bivolt. Cor: Preto ou prata Acessórios: 1 carregador, cabo de dados e um extrator de chips. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - Celular Motorola Moto G14 XT-2341 Dual - Valor Referência: 1.424,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.	Celular Motorola Moto G14 XT-2341 Dual	15 Unidade	789,98	11.849,70	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0007 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROScapacidade de armazenamento de água para 100 litros, com tecnologia de isolamento em poliuretano injetado, filtro para água, recipiente para água em polietilenorotomoldado atóxico, gás ecológico R134, acabamento externo em aço inox 430, 03 torneiras, sendo 01 de jato, voltagem de 127v, medindo 1360x700x720mm.O fornecedor deverá apresentar certificado do INMETRO e Certificado de consumo de energia (Procel). GARANTIA DE 12 MESES. - KNOX KX10 - Valor Referência: 2.281,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	KNOX KX10	2 Unidade	2.050,00	4.100,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0008 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 200 LITROSCapacidade de armazenamento de água para 200 litros, com tecnologia de isolamento em poliuretano injetado, filtro para água, recipiente para água em polietilenorotomoldado atóxico, gás ecológico R134, acabamento externo em aço inox 430, 04 torneiras, sendo 01 de jato, voltagem de 127v, medindo 1680x750x780mm.O fornecedor deverá apresentar certificado do INMETRO e Certificado de consumo de energia (Procel). GARANTIA DE 12 MESES. - KNOX KX20 - Valor Referência: 3.058,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	KNOX KX20	3 Unidade	2.360,00	7.080,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0009 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 20 LITROSBEBEDOURO INDUSTRIAL ? 20 LITROS Tipo: IndustrialCaracterísticas Adicionais: 1 Torneira Água Gelada, 1 Torneira Água Natural, PÉ . Voltagem: 127 VMaterial Gabinete: Aço InoxidávelCapacidade Água: 20 LCERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - KNOX KX02 - Valor Referência: 1.778,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	KNOX KX02	6 Unidade	1.270,00	7.620,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0010 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 25 LITROS BANCADAGabinete e evaporador em aço inox; sistema de refrigeração embutido; aparador de água frontal com dreno; voltagem 110v; reservatório em PP; controle de temperatura com termostato; equipamento certificado com eficiência energética; dimensões (AxLxC): 68cm x 46 cm x 51 cm: bebedouro conta com 01 torneira gelada e 01 jato d`agua. Para bancada. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA De 12 MESES. - KNOX KX02B - Valor Referência: 1.639,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	KNOX KX02B	1 Unidade	1.340,00	1.340,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0011 - BEBEDOURO INDUSTRIAL - 50 LITROScapacidade de armazenamento de água para 50 litros, com tecnologia de isolamento em poliuretano injetado, filtro para água, recipiente para água em polietilenorotomoldado atóxico, gás ecológico R134, acabamento externo em aço inox 430, 02 torneiras, voltagem de 127v, medindo 1360x550x600mm.O fornecedor deverá apresentar certificado do INMETRO e Certificado de consumo de energia (Procel). GARANTIA DE 12 MESES. - KNOX KX05 Valor Referência: 1.990,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	KNOX KX05	7 Unidade	1.760,00	12.320,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0012 - CADEIRA DE PLASTICOfabricada em polipropileno, na cor branca, resistência de 182 kg, 43 cm de largura, 88cm de altura, 45 cm da altura do assento, 52 cm de profundidade e 51,2 cm de comprimento, peso aproximado de 2,2 kg, empilhamento máximo recomendado - Cadeira de plástico, fabricada em polipropileno, na cor branca, resistência de 182 kg, 43 cm de largura, 88cm de altura, 45 cm da altura do assento, 52 cm de profundidade e 51,2 cm de comprimento, peso aproximado de 2,2 kg, empilhamento máximo recomendado 20 unidades. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - BISTRÔ - Valor Referência: 51,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI	BISTRÔ	400 Unidade	42,50	17.000,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0013 - CAFETEIRA ELETRICAMaterial: Plástico resistente, capacidade mínima: 1L; voltagem 110V; características adicionais: Placas de aquecimento lâmpada piloto dosador de pó. Potência Mínima

700W.CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - cadence - Valor Referência: 140,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	cadence	1 Unidade	115,00	115,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0014 - CAIXA TERMICA 26 LITROSMaterial: PoliuretanoCapacidade: 26 LCaracterísticas Adicionais: Com Termômetro Digital, 51 X 27 X 32,5 Cm. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - TERMON - Valor Referência: 410,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650	TERMON	5 Unidade	344,99	1.724,95	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0015 - CAIXA TERMICA 32 LITROSMaterial: Plástico Revestido Em PoliestirenoCapacidade: 32 LCaracterísticas Adicionais: Alça, Tampa, Rodízios, separadoAplicação: Transporte De Hemocomponentes. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - antares - Valor Referência: 83,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	antares	5 Unidade	82,00	410,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0016 - CAIXA TERMICA - 5 LITROSMaterial: PoliuretanoCapacidade: 5 LCaracterísticas Adicionais: Com Alça, Tampa Articulada, TermômetroAplicação: Transporte De Vacina. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - antares - Valor Referência: 57,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	antares	10 Unidade	57,53	575,30	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0017 - CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAAplicação: Conservação De VacinaTipo Gabinete: VerticalTemperatura: 2 A 8 °CCapacidade Armazenagem: 120 LCaracterísticas Adicionais: Painel Digital Externo, Alarme, Porta Com Vedação.Tipo: Programado. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - BT 1100/140 - Valor Referência: 10.246,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H.M. Linck-ME	BT 1100/140	3 Unidade	10.200,00	30.600,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0018 - CORTINA DE AR 200 CMmaterial: metal e plástico, comprimento: 200 cm; potência mínima: 320 w, tensão: 220 v. Com controle Remoto. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - EOS MODELO CER20 - Valor Referência: 1.463,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	EOS MODELO CER20	1 Unidade	1.450,00	1.450,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0019 - CORTINA DE AR 90 CMmaterial: metal e plástico. comprimento: 90 cm; potência mínima: 200 w, tensão: 220 v. Controle Remoto. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - EOS - MODELO CER09 - Valor Referência: 566,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	EOS - MODELO CER09	2 Unidade	555,00	1.110,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0020 - ESTADIOMETRO PORTATIL DIGITALMEDIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL PARA CRIANÇAS E ADULTOS NA POSIÇÃO VERTICAL CAPACIDADE: 200 CM. TIPO: ESTADIÔMETRO DIGITAL, ULTRASSÔNICO. PESO MÁXIMO: 200GR. COM UM DESIGN COMPACTO E LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR E USAR EM QUALQUER LUGAR. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA. CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - TS-H1 - Valor Referência: 363,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME	TS-H1	40 Unidade	239,99	9.599,60	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0021 - FILTRO PURIFICAÇÃO ÁGUAMaterial: Gabinete MetálicoCor: BrancaCaracterísticas Adicionais: Temperatura: 5°C A 42°C, Gás Refrigerante: R 134aTipo Uso: ParedeCapacidade Armazenamento: 2,00 LConsumo: 140 WTensão Alimentação: 110 VPressão Máxima: 40 KPA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - COLORMAQ - MODELO PREMIUM ELETRONICO - Valor Referência: 827,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	COLORMAQ MODELO PREMIUM ELETRONICO	10 Unidade	520,00	5.200,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0022 - FOGAO 2 BOCAS INDUSTRIALMaterial: Aço InoxidávelFuncionamento: GásTipo Acendimento: ManualLargura: 84 CMAltura: 79 CMVoltagem: BivoltQuantidade Queimador: 2 Anéis De Alto Rendimento. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - CLARICE - MODELO 2BCS STRONG - Valor Referência: 631,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	CLARICE - MODELO 2BCS STRONG	1 Unidade	576,20	576,20	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0023 - FOGAO GÁS - 4 BOCASMaterial: Aço InoxidávelAplicação: DomésticaTipo Fogão: ConvencionalQuantidade Bocas: 4 UNLargura: 50 CMAltura: 85,50 CMCaracterísticas Adicionais: Autolimpante, Mesa Inox, Tampa Com Vidro TemperadoProfundidade: 62 CM3BIVOLT. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - CLARICE - MODELO DELICATO - Valor Referência: 689,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	CLARICE - MODELO DELICATO	3 Unidade	620,00	1.860,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0024 - FORNO MICRO-ONDAS Material: AçoCapacidade: 31 LPotência: 1600 WVoltagem: 110 VCaracterísticas Adicionais: Com funções de receitas pré programadas, prato giratório, relógio, teclados, trava de segurança, Cor: Branca. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES - MONDIAL - MODELO 1600W 34L - Valor Referência: 666,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	MONDIAL - MODELO 1600W 34L	15 Unidade	635,00	9.525,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0025 - FRAGMENTADORA DE PAPELCapacidade mínima de corte 25 folhas A4; corte em partícula; capacidade mínima da lixeira (deposito de resíduos) 40 litros; cesto removível; voltagem 110v. Função reverso; capacidade de corte: Papel/Clips/Grampo/Cartão de crédito/CD/DVD, ciclo de trabalho continuo: igual ou maior que 15min; parada automática com lixeira cheia; sensor automático para presença de papel, dentes metálicos, proteção contra superaquecimento, proteção contra sobrecarga. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - NAGANO - MODELO 25 FOLHAS 40L - Valor Referência: 3.618,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	NAGANO - MODELO 25 FOLHAS 40L	1 Unidade	2.110,00	2.110,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0026 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTOFURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - Linha profissional ?elétrica de impacto - sem fio ? tamanho do mandril 13 mm ? bateria voltagem mínima: 18 V ? Peso 2.2kg Velocidade máxima de rotação 2200rpm. Adicionais: maleta, 2 baterias, 1 carregador bivolt. CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA 3 MESES. - PFV120I - Valor Referência: 884,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	PFV120I	1 Unidade	538,25	538,25	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0027 - LAVADORA DE ALTA PRESSAOPressão mínima: 1600 LBVazão: 800 L/HTensão: 110 VCaracterísticas Adicionais: Rodas De Aço Com Pneus De Borracha, Incluindo Pistola.Tipo: Monofásico. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - Fast Extra 135 - Valor Referência: 861,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Fast Extra 135	1 Unidade	508,99	508,99	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0028 - LIQUIDIFICADOR TURBOCapacidade mínima: 2,5 L. Potência mínima: 1000 WVoltagem: 110 V. Uso: DomésticoCaracterísticas Adicionais: Copo Completo (Hélice, Base E Tampa) sobressalente. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - MULTILASER - MODELO LQ1001 - Valor Referência: 199,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	MULTILASER - MODELO LQ1001	3 Unidade	140,00	420,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0029 - Máquina Lavar Roupa AutomáticaTipo: AutomáticaCapacidade: 11 KGAplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E CentrifugaçãoCaracterísticas Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura SuperiorVoltagem: 127/220 VMaterial Gabinete: MetálicoMaterial Cesto: Aço Inoxidável. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - CONSUL - Valor Referência: 2.033,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CONSUL	1 Unidade	1.770,00	1.770,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0030 - MESA DE PLASTICO BRANCAMesa De Plástico, Fabricado Em Polipropileno, Na Cor Branca, 70 Cm De Comprimento, 70 Cm De Largura, 70 Cm De Altura E 70,5 Cm De Distância Entre As Pernas, Peso Aproximado De 4,5 Kg Empilhamento Máximo Recomendado 20 Unidades CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - LIBERTY - Valor Referência: 75,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	LIBERTY	50 Unidade	73,29	3.664,50	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0031 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOSMaterial: PlásticoPROCESSADOR 5 EM 1: LIQUIDIFICADOR + 4 ACESSÓRIOS: O processador de alimentos vem acompanhado da jarra liquidificador e mais 4 acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador e filtro do liquidificador.Potência: 1000 WTensão: 127 VJarra do processador de 3,2 litros: a capacidade útil é de 2 litrosJarra do liquidificador de 3 litros + filtro: a capacidade útil de 2,1 litros. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. BRITANIA - MODELO BMP900P - Valor Referência: 350,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	BRITANIA - MODELO BMP900P	2 Unidade	300,00	600,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0033 - REFRIGERADOR 300 LITROSCapacidade mínima: 300 L. Voltagem: 110 V. Características Adicionais: Frost Free, gaveta multiuso, painel de controle externo. Etiqueta Eficiência Energética "A". Capacidade Congelador: 47 L. Tipo: Vertical. Cor: Branca CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES - CONSUL - Valor Referência: 2.126,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CONSUL	6 Unidade	2.100,00	12.600,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0034 - REFRIGERADOR 80 LITROSCapacidade: 80 L, Voltagem: 110 VCaracterísticas Adicionais: Com Congelador, porta reversível. Altura: 630 MM, Largura: 478 MMProfundidade: 533 MM. Cor: Branca. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - MIDEA - MODELO MRC10B - Valor Referência: 1.216,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	MIDEA - MODELO MRC10B	3 Unidade	1.200,00	3.600,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0035 – SANDUICHEIRA SANDUICHEIRA Material: Aço Inoxidável, Tensão: 110 V; Potência Mínima: 850 W. Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - MALORY MODELO 900W INOX - Valor Referência: 149,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	MALORY - MODELO 900W INOX	4 Unidade	140,00	560,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0036 - TELEFONE CABEÇATipo Conector: Rj 11Tipo: Fone Headset Com Tubo FlexívelCaracterísticas Adicionais: Chave Headset, Teclado Para Discagem, Ajuste De VolumeComposição: Teclado E HeadsetTipo Acionamento: Tecla Liga/Desliga. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - Muhs30 - Valor Referência: 185,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Leonardo Rodrigues Sabião	Muhs30	10 Unidade	102,00	1.020,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0037 - TELEFONE SEM FIOquantidade canais: 20, tensão alimentação:110,220 v, características adicionais: com viva-voz, idioma em português, controle de volume, função: com flash, mudo, rediscagem, modo de discagem tom, capacidade bateria mínima: 70 horas em espera,5 horas em conversação.INFORMAÇÃO ADICIONAL: Capacidade de expansão para 7 ramais (base + 6 ramais). CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 3 MESES. - TS2510 - Valor Referência: 180,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	TS2510	27 Unidade	125,00	3.375,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0038 - TELEVISOR - 43 POLEGADAS Tamanho Tela: 43 POL Voltagem: Bivolt VCaracterísticas Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - TL066M Valor Referência: 1.698,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL066M	3 Unidade	1.273,00	3.819,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0039 - VENTILADOR COLUNATipo: Coluna; Hélice 03 pás; Potência Motor mínima: 180 W; Tensão Alimentação: 110 V. Características Adicionais: 3 Velocidades, Altura Regulável, Grade removível. Material: Aço. Diâmetro mínimo: 60 CM, Vazão: 13.800 M3/H. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES. - VENTISOL COMERCIAL COLUNA 60CM - Valor Referência: 243,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	VENTISOL COMERCIAL COLUNA 60CM	71 Unidade	210,00	14.910,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0040 - VENTILADOR DE PAREDE - 60 CMHélice:03 pás; Tipo: Parede; Aplicação: Escritório / ResidencialPotência Motor: 7.250 W; Tensão Alimentação: 110/220 VCaracterísticas Adicionais: Grade, Chave Ligação, Controle, Velocidade Deslizante, Diâmetro mínimo: 60 CM.CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES - VENTISOL COMERCIAL AREDE 60CM - Valor Referência: 187,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	VENTISOL COMERCIAL AREDE 60CM	30 Unidade	187,00	5.610,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0041 - VENTILADOR DE TETO COMERCIALHélice: 03 pás; 03 velocidades (baixa, média e alta), confeccionadas em polipropileno de lata resistência, com garras integradas, controle de reversão. silencioso e de baixo consumo, tipo de acionamento: através do controle de parede incluso no produto. rolamento: blindados 6201 zz; hélice: 450 x 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm.motor em aço com pintura eletrostática epóxi pó, 127v. CERTIFICAÇÃO INMETRO. GARANTIA DE 12 MESES - VENTISOL COMERCIAL TETO - Valor Referência: 279,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	VENTISOL COMERCIAL TETO	5 Unidade	153,00	765,00	Homologado em 09/05/2024 09:04:42 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:FF1622C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 032/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Acebrofilina 5mg/ml, xarope ? frasco 120ml - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 10,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/000109)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	GLOBO	400	3.032,00
Item: 0002 - Acebrofilina Concentração: 10mg/ml, xarope ? frasco 120 ml - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 15,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/000109)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	BRAINFARMA	400	3.120,00
Item: 0003 - Ambroxol 3 mg/ml, xarope pediátrico ? frasco 100 ml - Quantidade: 250 Frasco - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/0001- 09)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	FARMACE	250	550,00
Item: 0004 - AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/0001- 09)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	HIPOLABOR	5.000	250,00
Item: 0005 - Amoxicilina 500mg + Acido Clavulânico 125mg, comprimido revestido - Quantidade: 14.000 Cápsula - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (26.401.571/0001-21)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AMOXICILINA+CLAV POT 500MG+125MG C/ 300	RANBAXY	14.000	22.400,00
Item: 0006 - Amoxicilina 50mg + Acido Clavulânico 12,5mg/ml suspensão oral, frasco 75 a 100 ml - Quantidade: 800 Frasco Valor Referência: 30,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (18.917.657/0001-83)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	1023505280080	EMS	800	13.320,00
Item: 0008 - BROMAZEPAN 3 MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 43.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Acácia Comércio de Medicamentos CPR Ltda (03.945.035/0001-91)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34- Por: Reginaldo Furtado de Carvalho		EMS S/A 1023504690031	43.000	3.870,00
Item: 0009 - Bromoprida 10mg, comprimido - Quantidade: 8.000 Cápsula - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Acácia Comércio de Medicamentos CPR Ltda (03.945.035/0001-91)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho		EMS S/A 1023509880041	8.000	1.280,00

Item: 0010 - CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 108.000 Cápsula - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COM	HIPOLABOR-MG (MG)	108.000	16.200,00
Item: 0011 - CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO - Quantidade: 28.000 Cápsula - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/000109)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	ABL	28.000	21.560,00
Item: 0012 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA 30G - Quantidade: 350 Bisnaga - Valor Referência: 3,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/0001- 09)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	BELFAR	350	882,00
Item: 0013 - CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (26.401.571/0001-21)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CINARIZINA 75 MG GEN C/500 CPR	RANBAXY	5.000	2.100,00
Item: 0014 - CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 160.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/000109)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	EMS	160.000	8.000,00
Item: 0015 - Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9 %) solução nasal, frasco contendo 50ml - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 11,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIRIO PHARMA EIRELI (31.495.759/0001-16)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	50ML	NASONEW/AIRELA	300	834,00
Item: 0016 - Dexametasona elixir 0,1mg/ml, frasco contendo100 a 120ml - Quantidade: 700 Frasco - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/000109)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	FARMACE	700	1.540,00
Item: 0017 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda (12.927.876/0001-67)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	GENÉRICO - BELFAR 5.000		250,00
Item: 0018 - Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg, comprimido - Quantidade: 96.000 Cápsula - Valor Referência: 1,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0002-93)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Waryz	Cimed	96.000	39.360,00
Item: 0019 - Dipirona Sódica, 500mg/ml solução oral frasco contendo 10 a 20 ml - Quantidade: 1.800 Frasco - Valor Referência: 6,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FR	FARMACE-CE (CE)	1.800	1.800,00
Item: 0020 - Escopolamina, Butilbrometo 10mg, comprimido - Quantidade: 7.500 Cápsula - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/000109)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BUSCOPAN	BOEHRINGER	7.500	4.500,00
Item: 0021 - Escopolamina, butilbrometo 10mg/dipirona 250mg, comprimido - Quantidade: 7.500 Cápsula - Valor Referência: 2,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/0001- 09)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MIRADOR CÓLICA	BRAINFARMA	7.500	1.800,00
Item: 0022 - Fluconazol 150mg, capsula - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda (12.927.876/0001-67)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	GENÉRICO - MEDQUIMICA	3.000	1.260,00
Item: 0023 - Imipramina, cloridrato 25mg, comprimido - Quantidade: 18.000 Cápsula - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COM	CRISTALIA-SP (SP)	18.000	7.200,00
Item: 0024 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda (03.945.035/0001-91)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CPR	HIPOLABOR 1134301940025	12.000	6.600,00
Item: 0025 - LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COM	CRISTALIA-SP (SP)	12.000	5.640,00
Item: 0026 - LORAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 9.000 Cá psula - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alfalagos Ltda (05.194.502/0001-14)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	1.0235.0498.012-7	EMS	9.000	900,00
Item: 0027 - Mebendazol 100mg, comprimido - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Acácia Comércio de Medicamentos CPR Ltda (03.945.035/0001-91)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho		ALTEFAR/BELFAR 1057101590015	1.000	250,00
Item: 0028 - Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco 30ml - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda (03.945.035/0001-91)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FRS	BELFAR 1057100320030	150	240,00
Item: 0029 - Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG/ML - Quantidade: 450 Ampola - Valor Referência: 20,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alfalagos Ltda (05.194.502/0001-14)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	1.0583.0220.003-4	GERMED	450	3.960,00
Item: 0030 - Metronidazol 40mg/ml, suspensão oral frasco 100ml - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 8,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Alfalagos Ltda (05.194.502/0001-14)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	1.0571.0125.002-8	BELFAR	50	360,00
Item: 0031 - Neomicina, sulfato 5mg+Bacitracina 250mg/g, pomada, bisnaga com 10g. - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BIS	BELFAR (MG)	500	965,00
Item: 0032 - NIFEDIPINO 20 MG, comprimido liberação prolongada - Quantidade: 70.000 Cápsula - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda (12.927.876/0001-67)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	NIFEDIPRESS	NIFEDIPRESS MEDQUIMICA	70.000	9.100,00
Item: 0033 - NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 14.000 Cápsula - Valor Referência: 0,24					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12.889.035/0002-93)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Cimed	Cimed	14.000	840,00
Item: 0034 - Nistatina 25.000 UI, creme vaginal, bisnaga 60G - Quantidade: 250 Bisnaga - Valor Referência: 7,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/0001- 09)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	PRATI	250	1.677,50
Item: 0035 - NITRAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 16.000 Cápsula - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/0001- 09)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	GENÉRICO	GERMED	16.000	2.080,00
Item: 0036 - OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO - Quantidade: 16.000 Cápsula - Valor Referência: 2,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (26.401.571/0001-21)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OXCARBAZEPINA 300MG GEN C/ 60 CPR REV	RANBAXY	16.000	11.520,00
Item: 0037 - Oxcarbazepina 60mg/ml, suspensão oral, frasco contendo100 ml - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 48,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (02.537.890/000109)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	OXCARB	UNIAO QUIMICA	400	13.708,00
Item: 0038 - POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - Vitaminas do complexo B - Comprimido - Quantidade: 8.000 Cápsula - Valor Referência: 2,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda (03.945.035/0001-91)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CPR	ORANGE ISENTO	8.000	240,00
Item: 0039 - Sais para reidratação oral pó, sachê 27,9 gramas - Quantidade: 6.000 Sache - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda (03.945.035/0001-91)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ENV	IDEATON ISENTO	6.000	4.320,00
Item: 0040 - Simeticona 75mg/ml, emulsão oral, frasco contendo 100 ml. - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	600	828,00
Item: 0041 - Sulfato de Salbultamol - xarope 0,4mg/ml, frasco contendo 100 a 120ml - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos xarope 0,4mg/ml	Adjudicado em: 10/05/2024 - 09:21:34 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho		Sulfato de Salbultamol - PRATI	400	760,00 Ltda (01.417.694/0001-20)

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:B22C9BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei	
14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	078/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 3.819,00**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Lucas Griebeler Sandi – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:B6A8496F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	081/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 14.370,00**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de
	Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Ademir Formigari – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:05A24A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	085/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 27.011,20**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Gustavo de Oliveira Moreira – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:52AE353C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	091/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**H&I DISTRIBUIDORA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos diversos para atender às demandas da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 008/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024
Prazo	**10/05/2024 - 09/05/2025**
Valor	**R$ 3.114,73**
Signatário - Contratante	Andréa Caetano de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Tallyta Cristina Silva Santos – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 10 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:59D5CBDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	092/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARIA APARECIDA CONDE RODRIGUES VIEIRA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de café da manhã e refeições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I doeditaldeLicitaçãonº034/2024,queéparteintegrantedesta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 084/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024
Prazo	**13/05/2024 - 12/05/2025**
Valor	**R$ 99.540,00**
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Maria Aparecida Conde Rodrigues Vieira – Sócia/Administradora

Rio Pomba, 13 de maio de 2024.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente **AVISO.**

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:420585C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 14/2024

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 14 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 14/2024
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 14/2024, na forma do anexo 1, com a classificação **SOMENTE dos cargos/especialidades nele constante**.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, obedecendo-se ao seguinte regramento:
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www. vazante.mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1699/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 14 de maio de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 14/2024 - RESULTADO FINAL- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Tais Elena de Araújo Pereira	10/08/1998	014/001	Monitor de Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação	120
2	Edivânia Caixeta Ribeiro	03/06/1905	014/001	Monitor de Educação Especial	Secretaria municipal de Educação	119

3	Bárbara Cristina Rita dos Reis	26/05/2004	014/001	Monitor de Educação Especial	Secretaria municipal de Educação	116
4	Silvana Matia Morais	31/05/2001	014/001	Monitor de Educação Especial	Secretaria municipal de Educação	115
5	Eucilene Matias	26/04/1985	014/001	Monitor de Educação Especial	Secretaria municipal de Educação	114
6	Layne Pereira de Almeira	05/06/1995	014/001	Monitor de Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação	111
7	Amanda Karoliny Medeiros de Souza	21/01/2005	014/001	Monitor de Educação Especial	Secretaria Municipal de Educação	desclassificada
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Renata Rodrigues Fragas	27/06/1978	014/002	Operário de Apoio da Educação	Secretaria municipal de Educação	110
2	Marlene Galvão Andrade da Silva	14/10/1970	014/002	Operário de Apoio da Educação	Secretaria municipal de Educação	107
3	Kelly Santos Matias	01/08/1996	014/002	Operário de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação	desclassificada
4	Moniele Souza dos Santos	13/03/2005	014/002	Operário de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação	desclassificada
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Jeferson Oliveira Souza	09/03/1999	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação	120
2	Maurilio Ancelmo de Souza	25/12/1995	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação	118
3	Willian de Oliveira	27/01/1970	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação	117
4	Hélio Pereira de Macedo	27/05/1973	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação	113
5	Jaqueline Araújo Castro	01/10/1986	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação	100

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8FFD6E22

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 14/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 014/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 014/2024, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Nos termos da cláusula 9.5 do Edital 014/2024, para atender necessidade administrativa, o candidato relacionado no anexo I, referente ao cargo 014-01: 3ª ,4ª colocadas no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - **Escola Municipal Emílio Alves Rios** será lotado excepcionalmente na **Escola Municipal DR. Martinho Campo.** Referente ao cargo 014-01: 5ª colocada no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - **Escola Municipal Emílio Alves Rios** será lotado excepcionalmente **Escola Municipal Antero Candinho.**

Fixa-se o Prazo de **10 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 014/2024.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 14 de maio de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 14/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 1ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO
1	Tais Elena de Araújo Pereira	10/08/1998	014/001	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios
2	Edivânia Caixeta Ribeiro	03/06/1905	014/001	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios
3	Bárbara Cristina Rita dos Reis	26/05/2004	014/001	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal DR. Martinho Campo
4	Silvana Matia Morais	31/05/2001	014/001	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal DR. Martinho Campo
5	Eucilene Matias	26/04/1985	014/001	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Antero Candinho
6	Layne Pereira de Almeira	05/06/1995	014/001	Monitor de Educação Especial	Escola Municipal Emílio Alves Rios
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO
1	Renata Rodrigues Fragas	27/06/1978	014/002	Operário de Apoio da Educação	Secretaria municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	CODIGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL /AREA DE ATUAÇÃO
1	Jeferson Oliveira Souza	09/03/1999	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação
2	Maurilio Ancelmo de Souza	25/12/1995	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação

3	Willian de Oliveira	27/01/1970	014/003	Motorista de Apoio da Educação	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BEAECBC0

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 13/2024

RESULTADO PROVISÓRIO EDITAL 13/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°13/2024
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração TORNA PUBLICO a classificação PROVISÓRIA no que se refere a recomposição do cadastro reserva dos cargos citados no anexo I deste edital, que integram o Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 13/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 16/**05/2024.**

Vazante, 13 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 13/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE				**PROCESSO SELETIVO Nº 13/2024**			
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LEOMAR DOS SANTOS FERREIRA	11/12/1964	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**144**
2	GABRIEL MALHEIRO DE ASSUNÇÃO	05/03/1999	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**123**
3	KELLYANE KAMILA SILVA	21/08/2003	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**81**
4	RAFAEL ALVES MACHADO	05/02/1989	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**80**
5	PAULO DONIZETE DA COSTA	04/05/1982	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**79**
6	RODRIGO CAMILO RAMOS	27/06/2003	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**76**
7	SEBASTIÃO GERALDO BARBOSA	20/01/1968	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**74**
8	CLARISDETE RAMOS DOS SANTOS	25/11/1976	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza	**73**

						Pública	
9	VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA	04/10/2001	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**70**
10	ELIANE ALVES PEREIRA	21/10/1978	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**72**
11	HIAGO RANGELL DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	10/05/2002	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**67**
12	GUILHERME BRAYAN MENDES DE SOUZA	02/02/2002	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**65**
13	MARIA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM	02/05/1977	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**63**
14	LUCIMEIRE MELO PERES	11/03/1985	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**62**
15	GISLENE GONÇALVES DA SILVA	29/10/1983	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**61**
16	CRISTIANE ROSA DA SILVA	17/02/1979	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**60**
17	JANETH ROBERTA DA CONCEIÇÃO	01/11/1972	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**59**
18	MARIA MIRIAN FERREIRA DE MELO	04/03/1978	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**57**
19	LANA LUIZA DE CASTRO	28/02/1991	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**56**
20	WALDIMON CALAZANS DA COSTA JUNIOR	01/10/2003	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**54**
21	AMÉRICA ALVES DE FREITAS	04/10/1958	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**DESCLASSIFICADO**
22	JEAN MARCOS GOMES DA SILVA	17/09/1995	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**DESCLASSIFICADO**
23	MARIA DOS REIS CARLOS DOS SANTOS	28/05/1997	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**DESCLASSIFICADO**
24	NATALIA LAINE DE OLIVEIRA	04/12/1993	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**DESCLASSIFICADO**
25	RAQUEL FRANCISCA VAZ	31/08/1991	013-01	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO I	OPERÁRIO	Unidades de Serviços vinculados a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos/Limpeza Pública	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:38DCF52E

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 15/2024

EDITAL 15/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para

fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital 15/2024, para fins de contratação será até o dia 31 de dezembro de 2024.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A alocação do contratado será no órgão contratante, conforme descrição do cargo com localização constante do **Anexo I**, respeitada a opção do servidor que se dará obrigatoriamente no ato da inscrição.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **07 a 13 maio de 2024,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Secretaria da Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Urbanos localizada na Av. Castelo Branco, 240. · Independência · 38.780-000·, Vazante/MG.
O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br.

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda poderá será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.

O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 5.1.3.3.

Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.

Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará na perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Cadastro no PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Atestado Médico (se exigido);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente);
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade, ressalvada a hipótese do item 11.11.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg até do dia 17 **de maio de 2024.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ,mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

Os candidatos aprovados na hipótese do item 11.11, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial divulgado anteriormente, mantida a vigência deste processo seletivo.

Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail semob@vazante.mg.gov.br.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 06 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 15/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
001-015	Motorista de Apoio da Administração	Motorista	R$ 1.766,71 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação CNH "D" ou "E"	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
Cód.	**Cargo**	**Especialidade**	**Salário Inicial Carga Horária Base**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Setor/Área /local de Atuação**
01-015	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	R$ 1.913,94 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Compatível com a Máquina ou equipamento	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor;

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido.

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( )..... .

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO – 1 : MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos Caminhões:

DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria 'B"ou "C" ou "D"

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,

CARGO - 2: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.1. ESPECIALIDADE: OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar e Conduzir a máquina de pequeno médio ou grande porte em suas tarefas e rotinas técnicas.

Atribuições típicas:

Quando em máquinas leves:

Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, tratores e similares, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando, operar máquina agrícola, operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados, preparar o solo para plantio, executar a roçagem do pasto, construir pequenas barragens, atender às normas de higiene e segurança do trabalho, zelar pela conservação das máquinas, executar outras atividades correlatas.

Quando em máquinas pesadas:

Operar máquinas tais como motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. operar motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, moto niveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

Qualificação/Escolaridade exigida: Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto carteira Nacional de Habilitação compatível com o equipamento.

Comprovação de curso técnico específicos para operação de máquinas e ou Prova prática na Operação deste equipamento

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C4F1DDEC

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 5ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 05/2024

5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2024

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2024**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 05/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 13 de maio de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal da Administração

ANEXO-I - 5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
3	RODRIGO CAEXETA	07/02/1982	05-003	OPERADOR DE PATROL	OPERADOR DE PATROL	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BBE14F28

